DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXV — 38° DA REPUBLICA — N. 5 CAPITAL FEDERAL SEXTA-FEIRA, 8 DE JANEIRO DE 1926

Empreza Industrial de Melhoramentos do Brasil
Rua General Camara n. 190

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 17.133, que approva o orçamento, na importancia de 243:938$389, do armazem n. 8, já construido no caes do porto da Bahia, e das obras de preparo e melhoramento da zona do caes, correspondente ao mesmo armazem.

Mensagens.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despeza Publicas, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Contabilidade, da Propriedade Industrial e do Serviço de Industria Pastoril e da Directoria do Serviço do Povoamento.

Tribunal de Contas — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 17.133 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1925 (*)

Approva o orçamento, na importancia de 243:938$389 (duzentos e quarenta e tres contos novecentos e trinta e oito mil tresentos e oitenta e nove réis), do armazem n. 8, já construido no caes do porto da Bahia, e das obras de preparo e melhoramento da zona do caes, correspondente ao mesmo armazem.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, e de accôrdo com o que propoz a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, decreta:

Artigo unico. Fica approvado o orçamento organizado na Inspectora Federal de Portos, Rios e Canaes, o qual ora baixa, rubricado pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importancia de 243:938$389 (duzentos e quarenta e tres contos novecentos e trinta e oito mil tresentos e oitenta e nove réis), relativo ao armazem n. 8 do caes do porto da Bahia e ás obras de preparo e melhoramento da zona do caes, correspondente ao mesmo armazem, obras essas em tempo construidas pela requerente e approvadas pelo aviso n. 20, de 18 de junho de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1925, 104° da Independencia e 37° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

(67)

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

MENSAGENS

Senhores membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submetter á vossa consideração a inclusa exposição em que o ministro de Estado dos Negocios da Fazenda se refere á necessidade da abertura de creditos supplementares na importancia total de 29:775$350, para reforço das verbas 21ª, e 27ª, do vigente orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Acompanham a alludida exposição tres processos, onde constam os motivos que determinaram o pedido em apreço.

O expediente é feito pelo Ministerio da Fazenda, em observancia do disposto no art. 91, do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1925, 104° da Independencia e 37° da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Excellentissimo senhor Presidente da Republica — O senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, expõe nos avisos constantes dos processos juntos, que se acham acompanhados das respectivas demonstrações, a necessidade de reforçar diversas sub-consignações das verbas 21ª e 27ª, do vigente orçamento daquelle ministerio, com os creditos supplementares totalizados na importancia de 29:775$350.

Para que V. Ex. se digne resolver sobre o assumpto, tenho a honra de submetter os alludidos processos á alta consideração de V. Ex.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1925. — *Annibal Freire da Fonseca.*

Ministerio dos Negocios da Fazenda — 3ª secção — Numero 78 — Em 31 de dezembro de 1925.

Exmo. Sr. primeiro secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica sobre a abertura de creditos supplementares ás verbas 21ª e 27ª, do vigente orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração. — *Annibal Freire da Fonseca.*

Senhores membros do Congresso Nacional — O ministro de Estado dos Negocios da Fazenda justifica, na inclusa exposição de motivos, a necessidade do credito supplementar de 50:000$, á verba 24ª "Ajuda de custo", do vigente orçamento do mesmo ministerio.

A dotação consignada áquella verba, na lei orçamentaria para o corrente exercicio, foi de 300:000$000 e o Thesouro Nacional já despendeu, á sua conta, até novembro findo, réis:

299:952$103, não comportando o saldo restante a despeza que ainda terá de ser feita até o fim do corrente exercicio.

Encaminhando-vos o alludido documento, tenho a honra de solicitar-vos a necessaria autorização para a abertura do credito em apreço de 50:000$000.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1925, 104º da Independencia e 37º da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

—

Excellentissimo senhor Presidente da Republica — Na lei orçamentaria votada para o vigente exercicio, a verba 24ª, "Ajudas de custo", deste ministerio, teve a dotação de réis 500:000$000, despendendo o Thesouro Nacional, nos empenhos de despeza, até o mez de novembro findo, a importancia de 299:952$103. E como ainda existe grande numero de processos, para serem classificados por conta dessa rubrica, mistér se faz o reforço da verba 24ª, com o credito supplementar de 50:000$000, que rogo a V. Ex. se digne solicitar do Congresso Nacional, para que possa attender ás despezas que terão de ser effectuadas até o fim do corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1925. — *Annibal Freire da Fonseca.*

—

Ministerio dos Negocios da Fazenda — 3ª secção — Numero 79 — Em 31 de dezembro de 1925.

Exmo. Sr. primeiro secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica sobre a abertura do credito supplementar de 50:000$000 á verba 24ª, "Ajudas de custo", do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de perfeita estima e mui distincta consideração. — *Annibal Freire da Fonseca.*

—

Excellentissimo senhor presidente da Camara dos Deputados — Havendo sanccionado a resolução legislativa que orça a receita geral da Republica para o exercicio de 1926, tenho a honra de devolver dous dos autographos da mesma resolução que acompanharam a mensagem de V. Ex., desta data.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1925, 104º da Independencia e 37º da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

—

Ministerio dos Negocios da Fazenda — 3ª secção — Numero 80 — Em 31 de dezembro de 1925.

Exmo. Sr. primeiro secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos effeitos, a inclusa mensagem com que o excellentissimo senhor Presidente da Republica devolve a essa Camara dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sanccionada, que orça a receita geral da Republica para o exercicio de 1926 e que acompanharam o officio de V. Ex. n..., de hoje datado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração. — *Annibal Freire da Fonseca.*

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 2 de janeiro corrente foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao 1º official da respectiva secretaria de Estado, Luiz Alvaro Bordini, a contar do dia 1 do mesmo mez.

— Por outras da mesma data foram designados: o bacharel Affonso Duarte de Barros, 2º official, para substituir o 1º official Luiz Alvaro Bordini, durante o tempo da licença e o 3º official Affonso Campos para substituir o 2º official, Affonso Duarte de Barros.

— Por outra de 5 do corrente foi nomeado o escrevente juramentado Emygdio Genaro da Fonseca Almeida para servir, interinamente, o officio de escrivão da 7ª Pretoria Civel do Districto Federal, durante o impedimento do respectivo serventuario Lino Alves da Fonseca Junior, a quem foram concedidos dous mezes de licença, para tratar de seus interesses.

— Por outra, de 5 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

De dous mezes, em prorogação, ao 1º tenente do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, Jeronymo Pereira.

De quatro mezes, ao guarda civil de 1ª classe, José Alves Bahia.

Requerimento despachado

Dia 5 de janeiro de 1926

Miguel Mendonça, pedindo entrega da carteira de identidade. — Deferido.

José Lopes do Amaral. — Concedeu-se o *exequatur*, por portaria de 5 do corrente.

Directoria do Interior

Por portarias de 2 do corrente mez:

Foi exonerado o Dr. Ernesto de Souza Campos, do cargo, que interinamente exercia, de adjunto de assistente do Instituto Oswaldo Cruz, visto haver sido nomeado para outro cargo;

Foi nomeado o Dr. José da Costa Cruz para exercer as funcções de adjunto de assistente do Instituto Oswaldo Cruz, no impedimento do funccionario effectivo Dr. Cassio de Miranda, que se acha á disposição do Departamento Nacional de Saude Publica.

Por outras de 7 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Arthur de Oliveira, natural de Portugal, nascido a 9 de setembro de 1899, filho de Julia de Oliveira, casado, residente nesta capital;

José de Oliveira Seara natural de Portugal, nascido a 28 de setembro de 1880, filho de Antonio Francisco de Oliveira Seara e Emilia Rosa de Paiva, solteiro, residente nesta capital;

Mendel Bocksor, natural da Rumania, nascido a 3 de maio de 1900, filho de Alter Bocksor e Menia Bocksor, solteiro, residente nesta capital.

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria Geral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Additamento ao expediente de 4 de janeiro de 1926

Aviso E 1 — Communicou-se ao Exmo. Sr. ministro dos Negocios da Fazenda ter este ministerio resolvido iniciar os serviços decorrentes do artigo 665 do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Expediente de 5 de janeiro de 1926

Officios:

N. E 14 — Ao director do Departamento Nacional de Ensino, informar si deve ser feito o cancellamento dos diplomas de dentista conferidos pela extincta Universidade de S. Paulo.

N. E 21 — Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, para que sejam concedidos passes annuaes, com 75 % de abatimento a serventes da Inspectoria de Hygiene Infantil.

N. E 22 — Ao mesmo, providencias no sentido de ser concedida uma caderneta de passes de 1ª classe, valida para o corrente anno, ao funccionario da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia Jacintho Pedro Ferreira.

N. E 25 — Ao mesmo, providencias no sentido de serem concedidas cadernetas de passes, validas para o corrente anno, a funccionarios da Inspectoria de Demographia Sanitaria, encarregados da colleta de dados estatisticos nas pretorias e cemiterio da zona suburbana e rural.

N. E 24 — Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, providencias para que sejam despachadas livres de quaesquer direitos, de accôrdo com o art. 2º, § 23, das preliminares das tarifas em vigor, 1.000 barricas de cimento em pó, com a marca P. D. A. & Rio, chegadas ao porto desta capital pelo vapor nacional "Bagé".

N. E 23 — Ao mesmo, as necessarias providencias no sentido de ser despachado, livre de qualquer direito, um volume contendo ratos infeccionados com sarcoma murino, embarcado em Nova York no vapor "Van Dyck", esperado no porto desta capital a 10 do corrente.

— Remetteram-se:

N. E 13 — Ao director geral da Propriedade Industrial, cópia do parecer da Inspectoria de Fiscalização do Exercicio da Medicina sobre a invenção a que se refere o officio n. 1.218, dessa directoria.

N. E 26 — Ao mesmo, cópias dos pareceres da Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional e do Laboratorio Bromatologico, referentes ao producto denominado "Vascolose".

N. E 17 — Ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, para que seja emittido parecer a respeito, relatorio e desenho relativo á invenção a que se refere o officio n. 1.471 da Propriedade Industrial.

N. E 18 — Ao mesmo, para que seja emittido parecer a respeito, o relatorio e a 2ª via do desenho referente á invenção a que se refere o officio n. 1.479 da Propriedade Industrial.

N. E 20 — Ao inspector de Engenharia Sanitaria, para que seja emittido parecer a respeito, as segundas vias do relatorio e desenho correspondente a invenção a que se refere o officio numero 1.489 da Propriedade Industrial.

N. E 15 — Agradeceu-se ao director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslão Braz, a communicação feita em o officio n. 14, de 28 de dezembro proximo findo.

Requerimento despachado

Dia 7

Pelo Sr. director geral:

Dr. José Witzler: — Complete o sello.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 31 de dezembro de 1925

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

N. 1.728 — De 8638006, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos de gaz e luz electrica durante o mez de novembro ultimo, ao Laboratorio Bromatologico.

N. 1.727 — De 3:950$, a diversos, de alugueis de casas occupada(s em novembro ultimo, pela Directoria de Saneamento Rural.

N. 1.726 — De 39$240, á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de passagem fornecida em outubro ultimo, á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial.

N. 1.725 — De 40$ a Basilio Reis, do alugúel do terreno á Estrada de Sapopemba sem numero, em Marechal Hermes, occupado em setembro ultimo, pelo posto sanitario rural da Villa Proletaria.

N. 1.722 — De 11:800$516, a diversos, de fornecimentos feitos em novembro ultimo, do Hospital S. Sebastião.

N. 1.718 — De 1418, a diversos, de fornecimentos feitos em novembro ultimo, ao Serviço de Prophylaxia da Lepra no Estado de Sergipe.

N. 1.714 — De 200$, a Oscar Pinto Lobo, do alugúel do predio á rua Borges de Freitas n. 2, occupado em novembro ultimo, pela Inspectoria de Prophylaxia da Lepra.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 4 de janeiro de 1926

Officios:

N. 13 — Solicitaram-se providencias, no sentido de ser posta a disposição do escripturario Oscar de Souza Ribeiro, no Thesouro Federal, a quantia de 1828500, para attender ás despezas de prompto pagamento desta directoria, durante o primeiro trimestre do exercicio corrente.

N. 12 — Remetteu-se, ao Sr. Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios a relação dos officios e autos de multas recebidos daquella inspectoria, durante a semana de 28 de dezembro de 1925 a 2 de janeiro de 1926.

Requerimentos despachados

Directoria dos S. S. do Districto Federal:

Otto Fonseca (9) — Deferido.

Joaquim Peçanha (8) — Deferido.

Inspectoria de F. de Generos Alimenticios:

A. A. de Souza (3.430). — Deferido.

José Bouças Gonçalves (3.701). — Indeferido.

Martins & Marques (3.716). — Indeferido.

Inspectoria de H. Ind. e Profissional:

Marcellino de Oliveira Braga (10). — Indeferido.

Segunda Delegacia de Saude:

Companhia Cantareira e Viação Fluminense (3.588). — Deferido.

Quarta Delegacia de Saude:

Roza Emilia de Souza (6-593). — Deferido.

Jose Maria Marques (5-594). — Deferido.

Em additamento ao despacho do dia 3 do corrente:

Quinta Delegacia de Saude:

Plinio Alves Boaventura (3.708). — Deferido.

Officios:

N. 15 — Remetteu-se, ao Sr. director geral de Propriedade Industrial, devidamente informado, o relatorio e desenho da invenção denominada «Geladeira Frigorifica e Leiteira Modelo Nacional Rio-Varzino, para que pedia privilegio Antonio Martins Serra.

Ns. 14 e 14-A — Communicou-se, aos Srs. director da Receita Publica e secretario geral deste departamento, que foi deferida a petição em que a Companhia Cantareira e Viação Fluminense recorreu da multa de 200$, applicada pela Segunda Delegacia de Saude (despacho de 4 do corrente).

Requerimentos despachados

Inspectoria de F. de Generos Alimenticios:

José R. Gonçalves (313.960). — Deferido.

Thomaz Quintino (3.422-3.751). — Indeferido.

José de Lima (3.711-4.033). — Aguarde o proseguimento do processo de multa, para recorrer, de accôrdo com a lei, si quizer.

Andrade Carvalho & Comp., (3.697-4.031). — Indeferido.

Irmãos Teixeira (3.683-4008). — Indeferido.

Inspectoria de H. Ind. e Profissões:

Moreira & Campos (3.740-505). — Indeferido.

Carvalho Irmãos & Comp., (3.691-497). — Deferido, quanto á permanencia do vigia: respeito ao mais deverão as exigencias ser cumpridas dentro do prazo de 90 dias.

Marcellino & Pereira (17-1). — Deferido.

Primeira Delegacia de Saude:

Joaquim Alves Pinto (13-340). — Deferido, quanto á prorogação de prazo pedida.

Segunda Delegacia de Saude:

Solicitaram-se providencias:

Dr. Roberto de Souza Lopes (14-573). — Deferido.

Gabriela Eugenia de Lemos (3.718). — Indeferido, pois as autoridades sanitarias só poderão levantar o interdicto, depois de executadas as obras, para cuja realização foi feito o despejo do predio em questão.

Antonio Carlos da Rocha Fragozo (3.642). — Declare, com precisão, quaes as obras que pretende executar, para que esta directoria possa resolver, como for justo.

Terceira Delegacia de Saude:

Benigno Rios (16-326). — Deferido, até a primeira vacancia, ou quando o predio precisar de outras obras.

Manoel Silva Vellozo (15-327a). — Deferido, até que o predio necessite de outras obras ou se venha a vagar.

Agueda Francisca Ferreira Soares (3.671). — Deferido.

Quarta Delegacia de Saude:

Simão Fues (3.750). — Indeferido.

Amelia Castro de Moraes (4-597). — Deverá cumprir o despacho dado á sua petição anterior.

José Duarte Lopes Corrêa (7-575). — Deferido.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 5 de janeiro de 1926

Officios:

Remetteram-se:

— Ao Sr. Dr. secretario geral:

N. 9 — A folha, em duplicata, para pagamento do mez de dezembro proximo findo, aos empregados do cocheira garage, etc., desta inspectoria na importancia total de 31:055$823.

N. 10 — A folha, em duplicata, para pagamento do mez de dezembro proximo findo, aos guardas-desinfectadores de 2ª classe desta inspectoria, na importancia total de 33:508$139.

N. 11 — A folha, em duplicata, para pagamento do mez de dezembro proximo findo, aos telephonistas desta inspectoria, na importancia total de réis 2:123$305.

N. 12 — A folha, em duplicata, para pagamento do mez de dezembro proximo findo, aos academicos vaccinadores desta inspectoria, na importancia total de 6:233$219.

N. 13 — A folha, em duplicata, para pagamento do mez de dezembro proximo findo, aos desinfectadores desta inspectoria, na importancia total de 31:009$023.

— Ao Sr. Dr. inspector dos Serviços Sanitarios do Districto Federal:

N. 14 — Communicando que os Srs. Drs. Martinho de Lima Guimarães e Benjamin de Mattos, foram dispensados em data de 4 do corrente, do serviço de vaccinação desta inspectoria.

Policia do Districto Federal

Por actos de 7 de janeiro de 1926:

Passaram a disposição da 4ª Delegacia Auxiliar os commissarios: Mario Ferreira Serpa, do 14º districto e Victor do Espirito Santo, do 2º Districto Policial.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de janeiro de 1926.

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1 — Communicando haver expedido circular prohibindo a entrada de latrinas em desaccôrdo com os modelos

estipulados no decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de janeiro de 1926

Sr. director da Receita Publica:

N. 1 — Communicando haver resolvido que tenha exercicio na Directoria da Receita Publica o 4º escripturario do Thesouro Nacional Luiz de Castro Giglis.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 1 — Remettendo as portarias de 19 do mez findo, concedendo licenças ao 3º escripturario Braldin Fontoura Cunha, ao guarda fiscal effectivo da repressão do contrabando Antonio Alves e ao 2º official aduaneiro, extincto, da Alfandega do Rio Grande, Ricardo Pereira de Macedo Filho.

Requerimento despachado

Humberto Oliveira Corrêa, 2º escripturario do Thesouro Nacional, solicitando contagem de antiguidade de classe, de 1 de janeiro de 1921 data em que teve o seu vencimento equiparado ao seu cargo de 2º escripturario da Imprensa Nacional. — Deferido de accordo com o parecer.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 5 de janeiro de 1926

Officios:

Ao Sr. director da Despeza Publica:

N. 9 — Communicando que D. Isaura Vereza Flores, esteve em exercicio nesta repartição até o dia 24 de setembro ultimo.

— Ao Sr. director presidente da Companhia de Navegação Costeira:

N. 10 — Communicando que o Sr. Francisco Favilla, auxiliar-technico desta contadoria, exerce o cargo de inspector da 4ª Circumscripção, com jurisdicção nos Estados do Espirito Santo, Bahia e Sergipe.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. contador geral da Republica:
Henrique Peres Machado. — Deferido.
José Carvalho de Souza. — Deferido.
Paulo Orlando. — Deferido.
Eugenio Frazão. — Deferido.
Armando Vieira Fontes. — Deferido.
Francisco Flores de Faria. — Indeferido o pedido de dispensa, por lhe faltar justificação.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de janeiro de 1926

Officios:

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

Ns. 3 e 4 — Solicitando o cancellamento de contra-fés.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 5 — Solicitando autorizações para requisitar passes, em serviço publico, aos agentes fiscaes do imposto de consumo e collectores federaes do Estado do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 8 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso de João Bernardes & Comp., encaminhado com o officio n. 2.256, de 7 de dezembro de 1925.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 2 — Communicando que o Sr. ministro resolveu manter o despacho anterior do qual a Companhia Fiação e Tecidos de Pernambuco pediu reconsideração e cujo pedido foi remettido a esta directoria com o officio n. 706, de 5 de setembro de 1925.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 1 — Transmittindo o processo numero 61.314, e pedindo audiencia sobre o assumpto do mesmo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 2 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para 48 volumes remettidos da Italia para esta capital, contendo remedios, carnes em conserva e outros objectos e generos alimenticios, conforme requereu monsenhor Pedro Massa, prefeito apostolico do Rio Negro.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco:

N. 1 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para pertences de ferro galvanizado para installações domiciliarias, conforme requereu o governo da Parahyba do Norte.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande do Sul:

N. 1 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para uma caldeira para o rebocador *Salles de Carvalho*, do Ministerio da Marinha.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 2 — Remettendo o processo numero 57.292, de 1925, afim de ser cumprido o despacho do Sr. ministro.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 1 — Remettendo o processo numero 61.766, de 1925, por ser da competencia daquella Alfandega deliberar a respeito.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 5 — Devolvendo o processo numero 64.890, de 1925, e pedindo providencias para ser-lhe junta, por cópia, a ordem n. 225, de 1917, a que allude o officio n. 1.897, de 30 de dezembro de 1925.

N. 6 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para tres mil ampôlas de neo-salvarsan, conforme solicitou o Ministerio da Justiça.

N. 7 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para uma mala consignada ao Sr. Toyokichi, 3º secretario da Embaixada do Japão, contendo um uniforme do seu uso pessoal.

N. 8 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado ao frigorifico de Mendes, pertencente á Sociedade Anonyma Frigorifica-Anglo.

Dia 7

Ao Sr. delegado fiscal em Penambuco:

N. 3 — Devolvendo o processo numero 59.158, por ser de alçada daquella delegacia resolver o assumpto.

Portaria

Ao Sr. collector da 2ª Collectoria Federal de Petropolis:

N. 1 — Devolvendo o processo numero 57.527, de 1925, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 1 — Com o officio n. 496, de 8 de outubro ultimo, encaminhastes a esta directoria, o processo relativo ao recurso interposto por Arlindo Pereira Fialho, da vossa desição confirmando o acto da inspectoria da alfandega dessa capital, que o multou em 400$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o mesmo processo, proferiu em data de 22 deste mez, o seguinte despacho:

"Em face do parecer e tendo em vista ter sido verificada não só a infracção do art. 64 como a do art. 111, § 4º, *b*, do vigente regulamento, conforme se verifica do auto de fls. 5, occorrendo assim a hypothese do § 2º, *c*, do art. 87, do mesmo regulamento, nego provimento ao recurso de fls. 37 para confirmar a decisão recorrida."

Foi este o parecer que emitti sobre o assumpto, com o qual concordou o Sr. ministro: "O vigente regulamento do imposto de consumo dispõe no art. 64, que todos os que venderem a estabelecimentos varegistas, productos acompanhados de estampilhas, são obrigados a inutilizal-as pelo modo prescripto no mesmo artigo".

Do presente processo está provado que em poder do autoado, negociante varegista (doc. de fls. 3), foram apprehendidas as estampilhas de fls. 6, sem o cumprimento dessa exigencia regulamentar, por parte do vendedor da mercadoria a que se refere a nota de fls. 2.

Por essa infracção responderia o vendedor referido, si dentro do prazo estipulado no § 1º, do art. 87 do mesmo regulamento, tivesse o autoado feito a devida communicação de tal falta á repartição fiscal competente.

Não tendo assim procedido tornou-se elle o unico responsavel pela infracção apurada, por força do disposto na lettra *c*, do § 2º, do referido art. 87, visto a mercadoria apprehendida em seu poder o ter sido depois de 30 dias do seu recebimento.

O autoado, entretanto, deixou o caso correr á revelia; e, por isso, foi pela alfandega local multado no maximo da pena comminada para semelhante falta, e obrigado a acquisição dos novos sellos devidos, de accôrdo com os arts. 222 e 130, respectivamente, do regulamento citado.

Mantido esse acto pela delegacia fiscal officiante, para que recorreu, interpoz elle o recurso de fls. 37/38, do qual sou de parecer se deve negar provimento, por ser confirmada a decisão recorrida, por conforme as provas do processo".

O que vos communico, para os devidos fins.

Dia 7

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 1 — Solicito vossas providencias no sentido de serem submettidas á approvação do Sr. ministro da Fazenda os specimens de sellos do imposto de consumo, das taxas abaixo designadas, as quaes foram creadas pela lei n. 4.984, de 31 de dezembro ultimo.

Especiaes:

Para charutos nacionaes (cintas de côr verde) da taxa de $100.

Para aguardente e alcool (cintas de côr verde para productos nacionaes e de côr verde para productos nacionaes e de côr encarnada para estrangeiros) das taxas de $100, $150, $200 e $300.

Para especialidades pharmaceuticas (com a effigie de Oswaldo Cruz), rectangulares de côr verde para productos nacionaes e de côr encarnada para estrangeiros, das taxas de $030, $300, $400, $800 e 1$500, e cintas de côr encarnada, das taxas de $200, $300, $400 e $600.

Communs:

Para productos nacionaes e estrangeiros, de côr verde para os primeiros e de côr encarnada para os ultimos.

Rectangulares:

Das taxas de $015, $250, $350, $700, 2$500, 3$500, 11$000, 12$000 e 15$000.

Cintas:

Das taxas de $015, $225, $750, $800 e 1$200.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

N. 57.128 — D. Rosalina Pinheiro de Paiva, pedindo reversão de montepio. — Indeferido.

N. 10.146 — D. Felisanbelina Reis Gomes, pedindo reversão de montepio. — Não autorizando o decreto n. 942 B, de 31 de outubro de 1890, a reversão do montepio de mãe para filha viuva, reconsidero o despacho de 11 de abril de 1925, indeferindo, assim, o requerimento de fls. 10. Torne-se sem effeito o expediente resultante daquelle despacho, continuando cancellado o titulo da pensão que gosou a mãe da requerente, já fallecida.

N. 28.637 — José Bastos d'Avila, pedindo para contribuir para o montepio. — Indeferido, por falta de fundamento legal.

N. 27.215 — Carlos da Silva Gusmão, pedindo pagamento de gratificação. — A' vista dos fundamentos do parecer do Dr. consultor da Fazenda, indeferido.

N. 21.357 — Alvaro Corrêa Cardim, tutor dos menores Pedro Menezes, Julieta e outros, sobre montepio e meio soldo; officio n. 85, de 1 de maio de 1923 da Delegacia Fiscal na Bahia. — Exijam-se as certidões na fórma indicada no parecer do Sr. consultor da Fazenda e informem á Directoria da Despeza Publica o que consta sobre a opção de Alzira de Menezes Brito, quanto ás pensões que lhe deixaram seu pae e seu marido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de dezembro de 1925

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 294 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, "Exercicios findos", exercicio de 1925, do Ministerio da Fazenda, o credito de 231$290, para pagamento de divida de que é credor Heitor Bonnetti, por ter feito, durante oito mezes do anno de 1921, a conducção de malas entre a agencia de Ascurra e a estação da estrada de ferro, nesse Estado.

Dia 31

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 305 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, "Exercicios findos", exercicio de 1925, o credito de 322$580, para pagamento de divida de que é credor Alcebiades Camara, proveniente de gratificação que lhe compete por haver exercido, de 1 a 15 de agosto de 1922, as funcções de adjunto de promotor publico do 3º termo da comarca do Rio Branco, Territorio do Acre, em substituição ao effectivo.

N. 306 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, "Exercicios findos", exercicio de 1925, o credito de 200$, para pagamento de divida de que é credor Gustavo Pimentel, agente de policia do 3º termo da Comarca do Rio Branco, no Acre, proveniente de vencimentos relativos ao mez de dezembro de 1918.

N. 307 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, "Exercicios findos", exercicio de 1925, o credito de 92$, para pagamento de divida de que é credora The Amazon River Steam Navigation Co., Ltd., proveniente de fornecimento de passagens e estadia por conta do Ministerio da Agricultura.

N. 308 — Concedendo a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.937, de 10 de junho de 1925, do exercicio vigente, do Ministerio da Viação, o credito de 15:786$250, para pagamento da gratificação a que se refere o art. 150, § 1º da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, devida ao pessoal do 27º districto telegraphico, a cargo da commissão de linhas telegraphicas estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas, durante o anno de 1923.

N. 309 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 "Exercicios findos", exercicio de 1925" do Ministerio da Fazenda, o credito de 580$645, para pagamento de divida proveniente de vencimentos que deixou de receber em 1912 Tancredo Fernandes Bastos, por ter, na qualidade de supplente, exercido as funcções de juiz preparador do 3º termo da comarca de Juruá.

N. 310 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª "Reposições e restituições", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 39$200, para pagamento da restituição devida a Marcellino Antonio Saraiva, proveniente de percentagens activas da União, que lhe foram cobradas executivamente em 1920.

N. 311 — Remettendo o requerimento, datado de 21 de dezembro de 1925, em que **Alcebiades Camara pede pagamento** de vencimentos que deixou de receber no periodo de 1 de julho a 15 de agosto de 1922, na qualidade de adjunto, interino, de promotor publico do 3º termo da comarca de Rio Branco, Territorio do Acre, para, com urgencia, ser informado.

N. 312 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 30ª, "Substituições", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 907$500, para pagamento da differença de vencimentos que compete ao 3º escripturario dessa repartição, Antenor Augusto Villela, por ter, no periodo de 7 de maio a 7 de setembro ultimo, exercido o cargo de fiscal de bancos na Capital desse Estado.

Confirma o telegramma n. 858, de 16 deste mez.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 396 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, "Exercicios findos", exercicio de 1925, o credito de réis 1:698$355, para pagamento de divida proveniente de vencimentos que deixou de receber no periodo de 8 de agosto a 30 de novembro de 1921 o Dr. Cesar Augusto de Araujo, por haver exercido, interinamente, as funcções de assistente da primeira cadeira de clinica medica da Faculdade de Medicina desse Estado.

N. 397 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, "Exercicios findos", exercicio de 1925, do Ministerio da Fazenda, o credito de 150$, para pagamento de divida proveniente de gratificação que deixou de receber em 1921 o escrivão do alistamento eleitoral do municipio de Viçosa, nesse Estado, Flavio Deodoro da Rocha.

N. 398 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 10ª "Soldos, etapas e gratificações de praças de pret — 3 — Etapas — 4 — Etapas e patrões, etc.", do orçamento vigente do Ministerio da Guerra, o credito de 11:024$, para pagamento de etapas ao pessoal do Hospital Militar desse Estado, até o fim do corrente exercicio.

N. 399 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 11ª "Classes inactivas — 5 — Soldo vitalicio", do orçamento vigente do Ministerio da Guerra, o credito de 90$, para pagamento do soldo vitalicio que compete ao anspeçada voluntario da Patria Theodoro Soares dos Santos, attinente ao periodo de 1 de agosto ultimo a 31 de dezembro de 1925.

N. 400 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, "Exercicios findos", o credito de 300$, para pagamento de divida de que são credoras D. Clara Rosa Alves e Julia Claudemiro Alves, proveniente de quantitativos para funeral ou luto que deixaram de receber por occasião do fallecimento de seu pae, tenente-coronel graduado, reformado, do Exercito, Clemente José Alves.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 208 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, "Exercicios findos", exercicio de 1925, o credito de réis 150$, para pagamento de divida proveniente de ajuda de custo que deixou de receber em 1922 o 4º escripturario dessa repartição, João Alves de Moura, por ter sido designado para exercer, em commissão, o cargo de escrivão da Mesa

de Rendas Federaes em Camocim, nesse Estado.

N. 209 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, "Exercicios findos", exercicio de 1925, o credito de réis 150$, para pagamento de divida proveniente de ajuda de custo que deixou de receber em 1922 o 4º escripturario dessa repartição, Gumercindo Nogueira Façanha, por haver sido designado para exercer, em commissão, o cargo de escrivão da Mesa de Rendas Federaes em Camocim, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 141 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 16ª, Officiaes — Pessoal — 6 — Corpo de patrões-móres", do orçamento vigente, Ministerio da Marinha, o credito de 1:500$, para pagamento da differença de vencimentos entre os postos de 1º e 2º tenentes, a que tem direito o patrão-mór José Guardim, que se acha em commissão na Capitania do Porto desse Estado, durante o corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 179 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 — Exercicios findos — Exercicio de 1925 — Ministerio da Fazenda, o credito de 124$, para pagamento de divida proveniente de diarias que deixou de receber em 1920, João da Matta Ferreira, na qualidade de trabalhador das Capatazias da Alfandega desse Estado.

N. 180 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 — Exercicios findos — exercicio de 1925, o credito de 124$, para pagamento de divida de que é credor Manoel Ani Gonçalves, proveniente de diarias que deixou de receber em janeiro de 1920, na qualidade de trabalhador das Capatazias da Alfandega desse Estado.

N. 181 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 — Exercicios findos — Exercicio de 1925 — Ministerio da Fazenda, o credito de 124$, para pagamento de divida proveniente de diarias que deixou de receber em 1920, Zefrino Rodrigues da Silva, na qualidade de trabalhador das Capatazias da Alfandega desse Estado.

N. 182 — Devolvendo o processo annexo ao officio n. 253, de 31 de agosto de 1925, referente á concessão do credito de 3:729$953, que se torna preciso a essa delegacia, para pagamento dos fiscaes de bancos exonerados em virtude da lei orçamentaria da Despeza, para receber os esclarecimentos a que allude o despacho do Sr. ministro, de 7 do corrente.

N. 183 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, "Exercicios findos", exercicio de 1925, o credito de 124$, para pagamento de divida proveniente de diarias que deixou de receber em 1920 Pedro José dos Santos, na qualidade de trabalhador das Capatazias da Alfandega desse Estado.

N. 184 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, "Exercicios findos", exercicio de 1925, o credito de 124$, para pagamento de divida proveniente de salario que deixou de receber em 1920 Maseilon Pereira, na qualidade de trabalhador das Capatazias da Alfandega desse Estado.

N. 185 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 do janeiro de 1924, "Exercicios findos", exercicio de 1926. Ministerio da Fazenda, o credito de 124$, para pagamento de divida proveniente de diarias que deixou de receber em janeiro de 1920 Vicente Portella Cabral, na qualidade de trabalhador das Capatazias da Alfandega desse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 201 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª, "Reposições e restituições", do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 344$230, para pagamento da restituição devida a João Caetano da Silva Pereira, proveniente do imposto pago indevidamente, sobre lucros, em 1920.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 392 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª, "Reposições e restituições", do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 60$, para pagamento da restituição devida a Theodoro de Faria Moraes, proveniente do registro de imposto de consumo e nergia electrica que pagou, indevidamente, em 1922.

N. 393 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª, "Reposições e restituições", do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 1078$998, para pagamento da restituição devida ao chefe da Administração dos Correios de Theophilo Ottoni, Roberto Sander, proveniente de imposto de sello que pagou, indevidamente, nos annos de 1921 e 1922.

N. 394 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, "Exercicios findos", exercicio de 1925, Ministerio da Fazenda, o credito de 600$, para pagamento de divida de que é credor Antonio Braulio Moinhos de Villena, proveniente de aluguel de casa occupada pela Agencia do Correio de Aguas Virtuosas, nesse Estado, durante o anno de 1920.

N. 395 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, «Exercicios findos», exercicio de 1925, o credito de réis 59$783, para pagamento de divida proveniente de salarios que deixou de receber em 1916 o estafeta da Administração dos Correios, nesse Estado, José Godinho.

N. 396 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, «Exercicios findos», exercicio de 1925, o credito de 50$, para pagamento da divida proveniente da gratificação provisoria que deixou de receber em dezembro de 1920 o conductor da malas postaes da Administração dos Correios, nesse Estado, Joaquim da Silva Bastos.

N. 397 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª, «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 150$, para pagamento da restituição devida a Alberto Carlos Coimbra, proveniente de patente de registro que pagou, indevidamente, em 1923.

N. 398 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª, «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 69$, para pagamento da restituição devida a Osorio Carlos de Andrade, proveniente de registro do imposto de consumo pago a mais em 1924.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 255 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 21ª, «Despezas extraordinarias — Pessoal — 3, Eventuaes», do orçamento vigente, Ministerio da Marinha, o credito de 2:000$000, para pagamento de vencimentos, de janeiro a dezembro de 1925, ao Dr. João Dias da Silva, que exerce as funcções de professor da 3ª anla do 2º anno da Escola de Marinha Mercante desse Estado, em substituição ao Dr. Bento de Miranda.

Confirma a ordem telegraphica n. 851, de 19 de dezembro de 1925.

N. 256 — Restituindo o titulo declaratorio dos vencimentos de inactividade que competem a Arlindo Antonio de Lima, aposentado por decreto de 5 de abril de 1922, no logar de 2º pharoleiro do pharol do Arrozal, nesse Estado.

Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, «Exercicios findos», exercicio de 1925, o credito de 1:605$903, para pagamento do augmento dos referidos vencimentos, no periodo de 5 de abril de 1922 a 31 de dezembro de 1923.

Confirma a ordem telegraphica n. 814, de 17 de dezembro do corrente anno.

N. 257 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, «Exercicios findos», exercicio de 1925, Ministerio da aFzenda, o credito de 269$292, para pagamento de divida proveniente de gratificação provisoria que deixou de receber no periodo de 13 de junho a 31 de dezembro de 1922, o 3º escripturario da Alfandega desse Estado, bacharel Carlos Pinto de Castro, por ter exercido interinamente o cargo de ajudante do guarda-mór.

N. 258 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, «Exercicios findos», exercicio de 1925, Ministerio da Fazenda, o credito de 460$, para pagamento de divida proveniente de gratificação e diaria que deixou de receber no periodo de 15 de fevereiro a 17 de maio de 1918, o telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Americo José Jambeiro.

N. 259 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, "Exercicios findos", exercicio de 1925, o credito de 328$333, para pagamento de divida proveniente de differença de vencimentos que deixou de receber em 1921 o sargento do posto fiscal do Oyapock Raymundo Nonnato de Almeida Junior.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 270 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, "Exercicios findos", exercicio de 1925, o credito de 16$666, para pagamento de divida proveniente de pensão que deixou de receber em dezembro de 1923 D. Nayr da Costa Tavares Hatschback.

N. 271 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, "Exercicios findos", exercicio de 1925, Ministerio da Fazenda o credito de 60$ para pagamento de divida proveniente de diarias que deixou de receber, nos mezes de setembro e outubro de 1922, o tenente do Exercito Firmino Herculano de Moraes Ancora.

N. 272 — Concedendo a essa delegacia, por conta do orçamento vigente, do Ministerio da Guerra, o credito de 11:000$, assim discriminado: Verba 9, "Soldos e gratificações de officiaes — Diversos serviços — N. 6", 5:000$; verba 10, "Soldos, etapas e gratificações de praças de pret — 3 Etapas — N. 10", 60:000$; para occorrer aos respectivos pagamentos.

N. 273 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 15ª "Serviço de Protecção aos Indios — Pessoal — II — Pessoal variavel e serviços extraordinarios — 3 — Para os serviços occorrentes em Estado onde não haja inspectorias», do orçamento vigente, do Ministerio da Agricultura, o credito de réis 13:017$645, para occorrer ás respectivas despezas.

Confirma a ordem telegraphica numero 852, de 19 de dezembro de 1925.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 413 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 «Exercicios findos» exercicio de 1925, o credito de 90$, para pagamento de divida de que é credor o cabo voluntario da Patria, José Joaquim d'O, proveniente de soldo não recebido de 1 de agosto a 31 de dezembro de 1923.

N. 414 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 23ª «Subvenções a institutos de Ensino — Faculdade de Direito do Recife», do orçamento vigente, do Ministerio da Justiça, o credito de 17:456$313, correspondente a 6ª quota bimestral da parte da subvenção concedida pelo Governo, que deverá ser entregue ao director da Faculdade de Direito do Recife, Dr. Manoel Netto Carneiro Campello, para attender ás despezas do pessoal e material pagos pela thesouraria da referida Faculdade.

N. 415 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 «Exercicios findos», exercicio de 1925, o credito de réis 27$777, para pagamento de divida proveniente de pensões que deixou de receber em 1920, D. Rimidia Gayoso da Costa e Souza.

N. 416 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 3ª «Serviço de Povoamento — Pessoal contractado — 6 — Remuneração de cirurgiões-dentistas contractados, etc.» do orçamento vigente, do Ministerio da Agricultura, o credito de 1:303$825, para pagamento das gratificações que competem, no periodo de 7 de outubro a 31 de dezembro de 1925, á razão de 500$ mensaes, ao Sr. Edecio Jacyendy Eustaquio Guaraná, contractado para servir na qualidade de cirurgião dentista do Patronato Agricola «João Coimbra».

N. 417 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 80$, para pagamento da restituição devida a Antonio Pedro da Silva, proveniente de sello de patente que pagou a mais em 1923.

N. 418 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento vigente de 1925 do Ministerio da Fazenda, o credito de 110$592, para pagamento da restituição devida a João Florencio Leite, proveniente do que pagou indevidamente, em 1924, a titulo de imposto sobre vencimentos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 127 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 12ª «Justiça Federal — Material geral — Alimentação dos presos pobres e vestuario dos presos pobres, etc.», do orçamento vigente, do Ministerio da Justiça, os creditos de 87$ e 96$, respectivamente, destinados, no corrente anno, ao pagamento das despezas com a alimentação e vestuario dos presos pobres Jayme Vieira da Silva e Manoel José Mauricio, condemnados pela Justiça Federal nesse Estado.

N. 128 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 — Exercicios findos — Exercicio de 1925 — Ministerio da Fazenda, o credito de 300$, para pagamento de divida de que é credor Alberto Marques Drummond de Carvalho, por ter exercido, em 1921, as funcções de escrivão do alistamento eleitoral, nesse Estado.

N. 129 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 — Exercicios findos — Exercicio de 1925 — Ministerio da Fazenda, o credito de 439$692, para pagamento da divida proveniente de diffrença de gratificação addicional que deixou de receber nos annos de 1916 e 1917 o guarda-fios da Repartição Geral dos Telegraphos, José Patricio de Araujo.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba do Norte:

N. 125 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 9ª «Soldos e gratificações de officiaes — Diversos serviços — N. 2 — do orçamento vigente, Ministerio da Guerra, o credito de réis 1:650$, para pagamento da differença de vencimentos que competem ao major reformado do Exercito, Antonio Ferreira Dias, affinente ao periodo de 1 de março a 26 de junho ultimos, em que presidiu a um conselho de justiça militar.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 574 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 1 de janeiro de 1924 — Exercicios findos — Exercicio de 1925 — Ministerio da Fazenda, o credito de 267$, para pagamento de divida proveniente de vencimentos que deixou de receber nos mezes de outubro e dezembro de 1910 o 1º sargento do Corpo de Marinheiro Nacionaes, asylado, Miguel Alves da Silva.

N. 575 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 "Exercicios findos", exercicio de 1925, o credito de réis 395$333, para pagamento de divida de que é credor o capitão graduado, reformado, do Exercito, Augusto da Costa Leite, proveniente de uma quota annual de 80$ não recebida de abril de 1909 a fevereiro de 1914.

N. 576 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 3ª "Serviço de Povoamento — II — Pessoal contractado — 6 — Remuneração de cirurgiões-dentistas contractados, etc.", do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, o credito de 1:258$, para pagamento das gratificações que competem, no periodo de 16 de outubro a 31 de dezembro de 1925, a razão de 500$ mensaes, ao Sr. Paulo Gastal, contractado para servir na qualidade de cirurgião-dentista do Patronato Agricola "Visconde de Graça", nesse Estado.

N. 577 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 11ª — Classes inactivas — 5 — Soldos vitalicios, do orçamento vigente do Ministerio da Guerra, o credito de 3:600$, para pagamento, neste anno, do soldo que compete ao alferes reformado voluntario da Patria, João Capistrano Pereira Pinto.

N. 578 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 "Exercicios findos", exercicio de 1925, o credito de réis 13$962, para pagamento de divida de que é credor o amanuense da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, João Antonio de Almeida, proveniente de gratificação por substituição em 1920.

N. 579 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 15ª — Serviços geraes — Material de consumo n. 10, do orçamento vigente do Ministerio da Guerra, o credito de 610$, destinado ao pagamento do quantitativo para fardamento a que tem direito o sargento ajudante Pedro Moraes.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 207 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, «Exercicos findos», exercicio de 1925, o credito de 600$, para pagamento de divida de que é credor o agente fiscal no interior desse Estado, João Ferreira d'Avila, proveniente de despezas feitas com seu transporte, em serviço de fiscalização do imposto de consumo em 1923.

N. 208 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 3ª — Serviço de Povoamento — II — Pessoal contractado — 6 — Remuneração de cirurgiões-dentistas contractados, etc., do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, o credito de 2:241$936, para pagamento das gratificações que competem, no periodo de 17 de agosto a 31 de dezembro de 1925, á razão de 500$ mensaes, ao Sr. Ary Bittencourt Machado, contractado para servir na qualidade de cirurgião-dentista do Patronato Agricola Annitapolis, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 608 — Concedendo a essa delegacia, por conta do dec. n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 — Exercicios findos — exercicio de 1925, o credito de 500$, para pagamento de divida de que é credor Joaquim Augusto Ribeiro do Valle Filho, proveniente de auxilio que lhe foi concedido, por haver construido um banheiro carrapaticida em sua fazenda, em Mocóca, nesse Estado.

N. 609 — Concedendo a essa delegacia, por conta do orçamento vigente, do Ministerio da Guerra, o credito de 10:000$, assim discriminado:

Verba 15ª — Serviços geraes — Material de consumo:

N. 7 ..... 5:000$000
N. 9 ..... 5:000$000

correspondente aos quantitativos de 5:000$ fixados, respectivamente, para as despezas de conservação e reparação das embarcações, etc. e de lubrificantes para as embarcações e vehiculos do serviço de intendencia da 2ª Região Militar. A presente ordem torna sem effeito a de numero 456, de 21 de setembro ultimo.

Confirmo a ordem telegraphica numero 885, de 23 de dezembro de 1925.

N. 610 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 23ª "Subvenções a Institutos de Ensino — Faculdade de Direito de S. Paulo", do orçamento vigente, do Ministerio da Justiça, o credito de 7:543$334, correspondente á 6ª quota bimestral da parte da subvenção, concedida pelo Governo, que deverá ser entregue ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo, Dr. Antonio Amancio Pereira de Carvalho, para attender ás despezas de pessoal e material pagas pela thesouraria da referida Faculdade.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 123 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 24ª "Ajudas de custo, etc.", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 300$, para pagamento da ajuda de custo de 1º estabelecimento a que tem direito o ex-2º official aduaneiro, extincto, Fernando Ferreira Nery.

Confirma o telegramma n. 935, de 16 do corrente.

N. 124 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª "Reposições e restituições", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 60$, para pagamento da restituição devida ao fiscal do sello adhesivo em S. Christovão, Silvano Auto de Oliveira, proveniente do que recolheu, indevidamente, na Mesa de Rendas da mesma cidade.

N. 125 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 "Exercicios findos" exercicio de 1925, o credito de 150$, para pagamento de divida de que é credor Juvencio Ferreira Dias, proveniente de gratificação que deixou de receber em 1921, na qualidade de escrivão do serviço eleitoral de Villa Christina.

N. 126 — Afim de que se possa dar andamento ao processo annexo ao officio n. 7, de 8 de fevereiro de 1922, referente á revisão de aposentadoria do 2º official aduaneiro, extincto da Alfandega de Aracaju', nesse Estado, Eusebio Simplicio de Moura, recommendando no sentido de ser remettido ao Thesouro o processo administrativo existente no cartorio da referida alfandega ou nessa repartição em que se tratou do accidente em serviço e consequente invalidez do referido 2º official.

N. 127 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 "Exercicios findos" exercicio de 1925, o credito de 600$, para pagamento de divida de que é credor o padre José Cupertino Nogueira da Silva, proveniente de congruas a que fez jus, em 1919.

Requerimento despachado

N. 63.699 — D. Orminda Ferreira dos Santos, sobre a pensão de que trata o officio n. 568, de 21 de dezembro de 1925, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação. — Satisfaça a exigencia do parecer.

Recebedoria do Districto Federal

Portarias

N. 2 — Em 7 de janeiro de 1926 — Communico ao Sr. sub-director interino da 1ª Sub-Directoria, para os fins convenientes, haver o Sr. ministro, por portaria de 19 de dezembro ultimo, resolvido conceder sessenta dias de licença, na fórma da lei, ao 2º escripturario da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, Aluizio Porto Ribeiro, para tratar de sua saude, onde lhe convier, conforme consta da ordem n. 121, de 31 do mez citado, da Directoria Geral do Thesouro.

N. 3 — Em 7 de janeiro de 1926 — Tendo em vista o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 11 de dezembro ultimo, communicado a esta Recebedoria, pela ordem n. 635, de 29 do dito mez, da Directoria da Receita Publica, relativamente á apprehensão de uma estampilha do sello adhesivo, da taxa de 100$, pelo encarregado da venda do sello no posto da Imprensa Nacional, recommendo ao Sr. sub-director interino da 3ª Sub-Directoria que providencie no sentido de ser recolhida aos cofres da thesouraria do sello a mencionada estampilha, que se acha annexa ao incluso processo, para, opportunamente, ser incinerada, conforme determina o alludido despacho do Sr. ministro.

N. 4 — Em 7 de janeiro de 1926 — Communico ao Sr. director interino da 1ª Sub-Directoria haver resolvido que no corrente mez se observe no serviço de apuração diaria da renda desta repartição, a escala abaixo:

Fica entendido, entretanto, que será substituido pelo immediato o funccionario que faltar no dia em que estiver escalado, cabendo a este tomar na escala o logar do substituido, e que na reincidencia dessa falta soffrerá o desconto nos respectivos vencimentos:

Dias

2 — Xavier de Barros.
4 — Paulo de O. Flores.
5 — Gilberto Monte.
7 — Eufranor Cruz.
8 — Mario Alves.
9 — Fonseca Lima.
11 — Oliveira Simões.
12 — Azeredo Lopes.
13 — Carlos de Carvalho.
14 — Oswaldo Rangel.
15 — Frederico Franca.
16 — Moreira Filho.
18 — Pinheiro de Moraes.
19 — Ludgero Guimarães.
20 — Cleto Moreira.
21 — Gomes Ribeiro.
22 — Moreira de Barros.
23 — Geneticio de Paiva.
25 — Cordovil Pires.
26 — Rodrigues Fortes.
27 — Sebastião Rodrigues.
28 — Augusto Lemos.
29 — Erasmo Santos.
30 — Garcia Rosa.

N. 5 — Em 7 de janeiro de 1926 — O director, em commissão, resolve que passe a ter exercicio na Secção de Expediente, para auxiliar a mesma, o 1º escripturario bacharel José Francisco de Moura Junior, sem prejuizo da ultimação dos trabalhos, actualmente a cargo do mesmo, o que communica ao Sr. sub-director, interino, da 2ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Ns. 6, 7 e 8 — Em 7 de janeiro de 1926 — O director, em commissão, recommenda ao Sr. sub-director interino da 1ª Sub-directoria que faça observar e cumprir rigorosamente, attento o prazo legal, todas as disposições da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, que orçou a Receita Geral da Republica para o exercicio de 1926, na parte que disserem respeito a esta repartição e entenderem com as attribuições dessa Sub-directoria.

N. 9 — Em 7 de janeiro de 1926 — O director, em commissão, tendo em vista a circular n. 4, de 20 de novembro do anno passado, da Directoria Geral do Thesouro, recommenda ao Sr. sub-director, interino, da 1ª Sub-directoria, que, no caso de licença com vencimentos integraes, de que trata o art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, deve o abono partir do dia em que o empregado começar a faltar ao serviço por motivo de molestia que o levou a solicitar a concessão de tal licença.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de janeiro de 1926

Requerimentos despachados:

N. 18.908 — F. Portella & Comp. — Mantenho o valor locativo de 47:000$, arbitrado pelo lançamento, de accôrdo com a informação.

N. 18.686 — Companhia Gillete Safette Razor do Brasil. — Indeferido. Mantenho o lançamento feito.

N. 18.760 — Demetrio Lopes Parreira. — De accôrdo com a informação e o parecer, mantenho o valor locativo arbitrado pelo lançamento.

N. 19.341 — Martins Pinheiro & Companhia. — Indeferido, ficando mantido o valor locativo de 24:000$, arbitrado pelo lançamento, nos termos da informação e de accôrdo com o parecer.

N. 17.013 — A. de Abreu. — Officie-se ao juiz da Quarta Vara Civel.

N. 17.529 — J. A. Ramos. — Indeferido, em face da informação e do parecer.

N. 18.407 — Abilio de Carvalho. — Seja informado, procedendo a exame local.

N. 18.303 — Rodolpho de Alencar Coimbra. — Seja presente ao Sr. ajudante para dizer a respeito.

N. 79 — José Sabino. — Allere-se para "concertador de calçados" a industria do requerente, nos termos das informações e pareceres. Officie-se pelo modo proposto á Directoria da Receita.

N. 18.027 — João Gualberto dos Reis. — Mantenho o valor locativo de 5:400$, arbitrado pelo lançamento.

Sem numero — J. G. Serrano — Deferido, de accôrdo com o parecer. Officie-se á Alfandega desta Capital quanto ás formulas para a mercadoria estrangeira.

N. 13.720 — J. Baner. — Allere-se a classificação da industria do requerente para "ferragens em pequena escala", sujeita ao imposto de accôrdo com as tabellas A 2ª e D 2ª do decreto n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904, e sob o valor locativo de 2:160$000."

N. 18.796 — Francisco Garcia & Companhia. — Proceda-se pelo modo proposto, de accôrdo com o parecer. Imponho á Francisco Garcia & Comp., a multa de 100$, minimo da lei, e Mario Guerreiro a de 50$, tambem minimo da lei.

N. 9.631 — Elias Sili — Allere-se a classificação, conforme o parecer.

N. 23.485 — Haupt & Comp. — Reduza-se para 7:200$ conforme o laudo e o parecer, o valor locativo em questão, extrahindo-se nova certidão de divida e juntando-se ao processo a que for cancellada.

N. 22.261 — Bruck & Ferreira. — Nos termos do laudo e do parecer, reduza-se para 16:128$, o valor locativo em apreço, extrahindo-se nova certidão

de divida e juntando-se ao processo a que se cancellar.

Sem numero — J. Galhego Quesada. — Altere-se a classificação da industria nos termos propostos e conforme o parecer para "machinas em pequena escala", cobrando-se a differença do imposto pelo modo indicado.

N. 16.863 — Victorino Augusto Teixeira. — Em face da informação e parecer, mantenho o despacho de 18 de agosto proximo findo.

N. 18.442 — José Ernesto da Silva. — A' 3ª Sub-directoria para informar.

N. 16.075 — Joaquim Coelho de Souza Filho — Examinem e informem os Srs. Moura Junior e Trajano.

N. 19.202 — Banco Escandinavo Brasileiro. — Annulle-se. Officie-se, em termos á Directoria da Receita.

N. 13.381 — Domingos Madeira. — Proceda-se nos termos propostos, de accôrdo com o parecer. Officie-se á Directoria da Receita no sentido indicado. Proceda-se nos termos propostos, de accôrdo com o parecer. Officie-se á Directoria da Receita no sentido indicado.

N. 18.413. — Andrade & Figueira. — Mantenho o valor locativo de 12:000$, de accôrdo com a informação e o parecer.

Sem numero — João Carvalhal França. — Informe a 1ª Sub-directoria.

Sem numero — Eurides Bem Dias de Moura. — Concedo.

N. 12.463 — Abel Sobral & Comp. — Mantenho, de accordo com a informação e o parecer, o valor locativo de réis 12:000$000.

N. 12.488 — Freitas Couto & Comp. — Mantenho o lançamento feito, tendo em vista a informação e o parecer.

N. 13.555 — A. Pinto. — Mantenho o despacho de 20 de outubro proximo findo de accordo com a informação e o parecer.

Sem numero — Empreza Malha Manufacturing Company. — Junta a procuração, entregue-se a importancia de 560$, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

N. 6.824 — Manoel Marques. — Altere-se a classificação da industria em apreço — botequim, charutos e cigarros — desde maio de 1924, cobrando-se a differença do imposto pelo modo indicado.

Sem numero — Carlos de Carvalho — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 300$000, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

Sem numero — Emilio Pairio de Brito Maia. — Requisite-se.

N. 18.208 — Edmundo Alves da Cruz. — Nada mais ha que providenciar, quanto á taxa de consumo de agua, quanto á de saneamento, dirija-se, querendo, á Repartição de Aguas e Esgotos.

N. 17.889 — J. Carvalho Rocha & Comp. — Indeferido, ficando mantido o valor locativo arbitrado de 24:000$000.

N. 18.768 — José Gonçalves Rodrigues. — A' vista da informação, nada havendo que providenciar, archive-se o processo.

N. 19.184 — Sá & Comp. — Em face da informação e do parecer, indeferido, ficando mantido o valor locativo de réis 6:000$000.

Sem numero — Denuncia anonyma contra vendedores ambulantes. — Providencie á 3ª sub-directoria, intensificando tambem a fiscalização respectiva.

N. 18.278 — Antonio Carvalho da Silva. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$000, minimo da lei.

N. 17.544 — Francisco Fiuza. — Idem.

N. 18.875 — Rachel Bonino de Moraes. — Dirija-se, querendo, o pedido de rectificação á Repartição de Aguas e Esgotos.

N. 18.420 — Alves & Leite. — Designo o escripturario Celestino, correndo as despezas por conta dos requerentes, de accordo com o art. 30, § 3º do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. Marque a 2ª sub-directoria dia e hora, para a diligencia.

Sem numero — Francisco Fernandes. — Annulle-se. Officie-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Fanor & Comp. — Assemelhe-se, nos termos propostos e conforme o parecer. Expeça-se portaria á 2ª sub-directoria.

N. 20.777 — Luiz Goltzmann & Filhos. — Deferido, procedendo-se pela fórma proposta, de accordo com o parecer.

Sem numero — João Ambrosio Nascimento. — Remetta-se o presente processo ao Sr. director do Thesouro, solicitando as providencias a que allude o signatario do mesmo.

Sem numero — Representação do inspector fiscal, Dr. Tito Vieira de Rezende. — De accordo com as medidas propostas, na bem fundamentada representação do Sr. inspector fiscal Tito Vieira de Rezende. Submetto, entretanto, o assumpto, á consideração do Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

N. 18.415 — Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha. — Examinem e informem os Srs. Souza e Silva e Edgard.

Precatorios despachados:

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 750$, a favor de José Alves Fernandes. — Officie-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 1:500$, a favor de Henrique José de Amorim. — Cumpra-se.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 216$600, a favor da Fazenda Municipal. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 100$, a favor de Henrique José de Amorim. — Officie-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 1:500$, a favor de Henrique José de Amorim. — Officie-se ao juiz deprecante solicitando a regularização do reconhecimento da firma.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 3:000$, a favor de Henrique José de Amorim. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 1:500$, a favor de Henrique José de Amorim. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 1:500$, a favor de Henrique José de Amorim. — Cumpra-se.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 382$100, a favor da Fazenda Municipal. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 1:500$, a favor de Henrique José de Amorim. — Officie-se ao juiz deprecante para o fim de ser regularisado o reconhecimento da firma.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 382$100, a favor da Fazenda Municipal. — Cumpra-se.

Ordens e officios despachados:

Officio n. 419, da Directoria Geral do Thesouro Nacional — Lapis e Canetas Faber L. — A' 4ª sub-directoria.

Ordem n. 7, da Directoria da Receita Publica — J. Baptista Semeraro. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

Officio n. 173, da 2ª Collectoria Federal de Nitheroy — Pereira & Schmidt Ltd. — Seja desentranhada a petição n. 10.645, dirigida ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda e remettida com urgencia a essa superior autoridade, informando-se a respeito. Volte o processo á 3ª sub-directoria, afim de aguardar o decurso do prazo para apresentação do recurso, na fórma da lei procedendo-se como de direito, após a expiração desse prazo.

Officio n. 566, da Procuradoria da Republica — Camillo Glande & Comp. — Restitua-se o processo e informe-se, nos termos propostos.

Officio n. 5, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Carrazedo & Comp. — A' 1ª sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 4 da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Jorge Santos & Comp. — A' 1ª sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 3 da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — João Ratto & Comp. — A' 1ª sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 274 da Inspectoria de Hygiene Infantil. — Officie-se no sentido do parecer.

Autos de infracção:

Auto n. 205, lavrado em 14 de maio de 1925, contra Tito & Teixeira e Marti Pacheco & Comp. — De accôrdo com o parecer, entregue-se a mercadoria, procedendo-se pelo modo indicado.

Auto n. 804, lavrado em 4 de dezembro de 1925, contra J. M. Lopes & Comp. — Designo os agentes fiscaes Benedicto Leal e Victor de Mattos.

Auto n. 67, de 1922 — Henrique Mesquita & Comp. — Em cumprimento á decisão da superior autoridade, esta directoria tendo tomado conhecimento das razões da defesa apresentada, e, tendo em vista a informação de fls. 28 a 29 verso, parecer de fls. 29 a 29 v., e que mais consta do processo, — nada tem a alterar no despacho que proferiu e se acha exarado as fls. 6, — pelo que e por entender provada a infracção, mantem o mesmo despacho, comminando a multa de 2:500$, e obrigando os infractores Henrique Mesquita & Comp. ao pagamento do imposto respectivo.

Restituam-se os autos á instancia superior.

Auto n. 87, de 1924 — Vicente Pereira da Rocha e Ribeiro da Cruz & Comp. — Tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional (fls. 8), a cuja analyse foi submettido o vinho apprehendido, e que motivou a lavratura do auto em apreço (fls. 6), contra Vicente Pereira da Rocha e Ribeiro da Cruz & Comp., considerado pelo referido laudo como vinho tinto natural, de origem estrangeira, — de accôrdo com o parecer, — julgo insubsistente o mesmo auto e, *ex-officio*, recorro deste despacho para o Sr. ministro da Fazenda.

Feitas as devidas annotações, encaminhe-se o processo á instancia superior.

Auto n. 641, de 1924 — Baptista & Comp. — O vinho apprehendido á rua D. Manoel n. 72, no estabelecimento da firma Baptista & Comp., e que deu causa á lavratura do auto de fls. 10, submettido á analyse do Laboratorio Na-

cional, foi considerado, conforme o laudo de fls. 15 e 16, vinho tinto natural, de origem nacional.

Assim, de accôrdo com o parecer, julgo insubsistente o referido auto, e recorro, *ex-officio*, deste despacho, para o Sr. ministro da Fazenda.

Feitas as devidas annotações, remetta-se o processo á instancia superior.

Auto n. 517, de 1924, contra Simão Gabriel Sffeir e Antonio Miguel Raad — Dous dias após a lavratura do auto de fls 13, em que se apura a responsabilidade do fabricante Simão Gabriel Sffeir, era lavrado, em Juiz de Fóra, outro auto contra o mesmo fabricante (certificado de fls. 22v.), apurando-se nesse ultimo auto, pelo exame da escripta da fabrica, sonegação de impostos, inclusive dos de que trata o auto de fls. 13 (certidão de fls. 18/18v.).

Por essa falta foi o fabricante multado e obrigado a indemnizar a Fazenda Nacional do valor do imposto sonegado.

Não se caracteriza a hypothese da infracção continuada, prevista no art. 207 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, mas a de uma mesma infracção verificada e constatada por duas vezes, visto como na sonegação apurada em Juiz de Fóra estão comprehendidas as mercadorias cujo imposto foi sonegado e de que trata o auto de fls. 13 (certidão de fls. 18/18v.).

E por já ter sido o fabricante punido por essa mesma falta (certificado de fls. 22 v.) não se lhe póde impor nova pena.

O expositor da mercadoria em contravenção, este infringiu o art. 81, combinado com o art. 61, lettra *h*, do decreto citado.

Julgo, pois, em parte procedente o auto de fls. 13, para impor a Antonio Miguel Raad (o expositor) a multa de 600$, minimo do citado art. 61, lettra *h*, modificado pela lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1922, e improcedente com relação ao fabricante Simão Gabriel Sffeir, recorrendo *ex-officio* da ultima parte dessa minha decisão para o senhor ministro da Fazenda, nos termos do artigo 226, § 2º, do mencionado decreto n. 14.648.

Intime-se a firma Antonio Miguel Raad para o recolhimento da multa que lhe foi imposta, no prazo de 30 dias, e, si não o fizer, extraia-se certidão da divida para cobrança executiva, salvo o direito de recurso, que póde ser interposto dentro de 15 dias, na fórma do art. 229 do citado decreto n. 14.648, e, findo esse ultimo prazo, encaminhe-se o processo á Directoria da Receita Publica, fazendo-o acompanhar do recurso voluntario, si esse porventura fôr interposto.

Auto n. 89 de 1925 contra J. Philomeno Gomes & Comp. — No estabelecimento de J. Philomeno Gomes & Comp., á rua do Theatro n. 37, onde ha um pequeno fabrico de chapéos, foram apprehendidos varios exemplares deste artigo, aos quaes estavam apostos sellos já servidos, como, posteriormente, ficou constatado pelo laudo pericial da Casa da Moeda (folhas 5).

A defesa offerecida pela autuada não a justifica.

Julgo, portanto, procedente o auto, e de accôrdo com o parecer, imponho á firma J. Philomeno Gomes & Comp. a multa de 600$, minimo do art. 63 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, alterado pelo art. 34 da lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; si o não fizer, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes salvo o direito de recurso, que póde ser interposto, dentro de 15 dias, na fórma do art. 229 do decreto referido.

Auto n. 95, de 1925, contra João Evangelista de Lima. — De accôrdo com o parecer, e pelas razões do mesmo, julgo procedente o auto, e imponho á firma João Evangelista de Lima, estabelecida á rua Carolina Machado numero 226, a multa de 600$, minimo do art. 13 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; e, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, de que se poderá valer, dentro de 15 dias, de accôrdo com o art. 229 do citado decreto.

Auto n. 129, de 1925, contra Domingos Caruso. — De accôrdo com as razões do parecer, julgo procedente o auto, e imponho á firma Domingos Caruso a multa de 50$, minimo do art. 52 do decreto n. 14648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; não o cumprindo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, de que a autuada se poderá valer, dentro de 15 dias, na fórma do art. 229 do citado decreto.

Auto n. 130, de 1925, contra Domingos Soares & Comp. — Pelo fundamento do parecer, e attendendo ás razões da defesa offerecida, julgo improcedente o auto de fls. 4 e recorro, *ex-officio*, para o Sr. ministro da Fazenda.

Feitas as devidas annotações, remetta-se o processo á instancia superior.

Auto n. 208, de 1925, contra Salvador Diacono. — Em face do que consta do parecer de fls. 10 v. a 11, julgo improcedente o auto de fls. 6 e recorro *ex-officio* para a instancia superior.

Feitas as devidas annotações, remetta-se o processo á Directoria da Receita Publica.

Auto n. 381, de 1925, contra Bauer Irmãos. — Autuada a firma Bauer Irmãos, por infracção do regulamento do imposto de consumo de joias e objectos de adorno, apezar de intimada, deixou o processo correr á revelia.

Julgo, pois, procedente o auto e de accôrdo com o parecer, imponho á firma Bauer Irmãos a multa de 5:000$, maximo do art. 10, *a*, do decreto numero 16.042, de 22 de maio de 1923, combinado com o art. 222, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, com a obrigação ainda de recolher a importancia de 345$578, correspondente ao imposto que deixou de pagar.

Intime-se para o recolhimento da multa e da sonegação, no prazo de 30 dias; e, si o não fizer, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, que a autuada poderá interpôr, dentro de 15 dias, de conformidade com o disposto no art. 229, do referido decreto n. 14.468.

Auto n. 612 de 1925 contra Gonçalves Neves, successor de Antonio Augusto Tavares. — A infracção estando provada, julgo procedente o auto, e de accôrdo com o parecer, imponho á firma Gonçalves Neves a multa de 1:000$, minimo, do art. 10, lettra *i* do decreto, numero 16.042, de 22 de maio de 1923, com a obrigação, outrosim, de recolher a importancia de 377$882, correspondente ao imposto sonegado.

Intime-se para o recolhimento da multa e da sonegação, no prazo de 30 dias; e si o não fizer, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, que póde ser interposto dentro de 15 dias, de conformidade com o art. 229 do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Consulta da "Companhia Calçado Bordallo", estabelecido nesta cidade, e com filial em São Paulo.

Embora matriz e filial, — são distinctas, para o effeito do imposto e respectiva escripturação, as duas fabricas de que trata a consulta, situadas uma em São Paulo e a outra nesta Capital.

Com relação aos productos exportados para o estrangeiro pela fabrica desta Capital, deverá ser observado o disposto no art. 111, § 1º, lettra *h*, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, conservando o fabricante em seu poder o documento comprobatorio dessa exportação (guia do modelo XV), afim de justificar o competente lançamento de escripta fiscal.

Relativamente aos productos exportados pela filial de São Paulo e que forem remettidos á fabrica desta Capital para o effeito do embarque, deverá aquella filial observar, além da exigencia citada (art. 111, § 1º, lettra *h*) mais, ainda, perante a respectiva collectoria federal, o disposto nas lettras *f* e *g*, do mesmo art. 111, § 1º, sendo que a guia (do modelo XVI) remettida á matriz desta Capital deverá ser reunida á outra guia (do modelo XV) formulada esta pela dita fabrica desta Capital, para serem apresentadas á Alfandega do Rio de Janeiro (depois de visadas por esta recebedoria), procedendo neste caso a matriz desta Capital como o commerciante que se utiliza da faculdade concedida pelo art. 112, § 1º, lettra *i*, do já referido decreto n. 14.648.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Officios expedidos:

Á Receita Publica:

N. 2.381 — Solicitando cancellamento da divida de penna de agua do exercicio de 1925, em nome de Germano Martins Costa, pela rua Dr. Garnier n. 10.

N. 2.382 — Transmittindo a representação feita pelos agentes fiscaes do imposto de consumo, designados para a fiscalização das fabricas de bebidas, alcool e aguardente.

N. 2.383 — Transmittindo ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, o recurso, interposto, pela firma A. Gomes & Comp.

N. 2.384 — Restituindo o processo n. 1920, originado do requerimento da Companhia Vieira Mattos.

N. 2.385 — Accusando recebido o officio n. 630, de 19 de dezembro proximo findo, solicita informação a respeito do officio n. 489, citado no referido officio.

N. 2.387 — Communicando annullação das dividas de penna de agua dos exercicios de 1922 e 1923, em nome de Carlos Martinho, pela rua Silva Manoel ns. 58 e 60.

N. 2.389 — Restituindo o processo n. 18.528, de 1925, originado do officio n. 9.178, de 24 de setembro proximo findo, da Associação Commercial do Rio de Janeiro.

N. 2.390 — Transmittindo o requerimento da firma Francisco Junetti.

N. 2.391 — Solicitando cancellamento da divida de penna de agua de 1925, em nome de Antonio de Souza Carvalhho, pela travessa Francisco Matheus n. 41.

N. 2.392 — Communicando annullação das dividas de penna de agua dos exercicios de 1922 e 1925, em nome de José Machado Coelho, pelo predio numero 24 A I a VI da rua Castro Alves.

N. 2.393 — Idem, idem dos exercicios de 1922-1925, em nome de Joaquim Soares Vieira, pelo predio á rua da Prainha n. 100.

N. 2.394 — Idem, idem, de industrias e profissões do exercicio de 1925, em nome de Walter W. Bartholomeu, pela parça Mauá sem numero.

— A' Receita Publica:

N. 2.395 — Communicando a annullação das dividas de saneamento de 1919, em nome de Manoel José Azevedo e Francisco Candido M. da Silva Junior, pela rua Visconde de Itaúna numeros 6 e 8.

N. 2.396 — Idem, idem, de industrias e profissões do 1º semestre de 1924, em nome de Aptonio da Costa e Silva, pela rua Souza Barros n. 199.

N. 2.397 — Solicitando cancellamento das dividas de industrias e profissões de 1924, em nome de Bernardes, Correa & Silva, pela rua D. Manoel numero 74.

N. 2.398 — Idem, idem, de penna d'agua de 1924, em nome de Antonio José Teixeira Bessa, pela rua Canadá n. 359.

N. 2.399 — Communicando a annullação das dividas de penna d'agua dos exercicios de 1920 a 1925, em nome da Santa Casa de Misericordia, pela rua do Lavradio n. 89, e bem assim as certidões ns. 8.968, 8.970, 9.048, 8.844, 6.112 e 5.906, em nome da Santa Casa de Misericordia, pela rua Souza Bandeira n. 2 (antiga travessa Moreira).

N. 2.400 — Communicando que por portaria n. 648, de 28 de dezembro proximo findo, determinou fosse debitada ao thesoureiro do sello desta Recebedoria a importancia total de réis 987:000$, proveniente de 7.710.000 formulas do imposto de consumo, recebidas da Casa da Moeda.

N. 2.401 — Communicando que por portaria n. 649, de 28 de dezembro proximo findo, determinou fosse debitada ao thesoureiro do sello 2.420:500$, proveniente de 16.620.000 formulas do imposto de consumo, recebidas da Casa da Moeda.

— A' Casa da Moeda:

N. 290 — Communicando que por portaria n. 648, de 28 de dezembro proximo findo, determinou fosse debitada ao thesoureiro do sello desta Recebedoria, a importancia de 987:000$, proveniente de 7.710.000 formulas do imposto de consumo.

N. 291 — Idem, idem, n. 649, de 28 de dezembro proximo findo, determina fosse debitada ao thesoureiro do sello desta Recebedoria a importancia total de 2.420:500$, proveniente de 16.620.000 formulas do imposto de consumo.

— A' Imprensa Nacional:

N. 135 — Communicando que os officiaes encadernadores dessa repartição, Salvador José de Assumpção e outros, compareceram ao expediente durante todo o mez de dezembro proximo findo.

— A' Casa da Moeda:

N. 292 — Idem, que o 1º escripturario da Casa da Moeda, Antonio Henrique Gurgel de Oliveira compareceu ao expediente durante todo o mez de dezembro proximo findo.

— A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 279 — Communicando que os officiaes aduaneiros dessa alfandega, Antonio José da Motta Junior e outros, compareceram ao expediente durante todo o mez de dezembro proximo findo.

— A' Delegacia do Thesouro Nacional em Pernambuco:

N. 145 — Transmittindo o processo originado do officio n. 833, de 6 de dezembro de 1924, da Procuradoria da Republica.

— A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 283 — Solicitando fornecimento de estampilhas do imposto de consumo, para productos estrangeiros, a firma London & Rummert.

N. 284 — Idem, idem, a firma London & Rummert.

— A' Directoria Geral do Thesouro Nacional:

N. 2.404 — Respondendo o officio n. 117, de 15 de dezembro proximo findo, informando:

— A' Despeza Publica:

N. 2.405 — Communicando que o funccionario Waldemiro de Araujo Lette e outros, compareceram ao expediente durante todo o mez de dezembro proximo findo.

— A' Receita Publica:

N. 2.406 — Communicando por portaria n. 652, de 30 de dezembro proximo findo, determinou fosse debitada ao thesoureiro do sello desta recebedoria, 640:000$, proveniente de 226.000 sellos adhesivos para contas assignadas, recebidas da Casa da Moeda.

N. 2.407 — Idem, idem, pela portaria 651, de 30.12.925, determinan fosse debitada ao thesoureiro do sello desta recebedoria, 1.455:000$, proveniente de 1.315.000 estampilhas do sello adhesivo recebidos da Casa da Moeda.

— A' Casa da Moeda:

N. 293 — Communicando que por portaria 652, de 30 de dezembro proximo findo, determinou fosse debitada ao thesoureiro do sello desta recebedoria, 640:000$ proveniente de 226.000 sellos adhesivos para contas assignadas.

N. 294 — Idem, idem, n. 651, de 30.12.925 determinou fosse debitada ao thesoureiro do sello desta recebedoria, a importancia de 1.455:000$, proveniente de 1.315.000 estampilhas do sello adhesivo.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 7 de janeiro de 1926

Processos despachados:

N. 17.324 — João de Souza Reis. — Transfira-se.

N. 14.719 — Manoel Rodrigues & Ferreira. — Transfira-se.

Sem numero — Herman Schoarcle. — Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

Sem numero — Diogo Clemente Campbell. — Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

Sem numero — Alfredo Pinto de Barros. — Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

Sem numero — Orestes de Castro Coelho. — Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

Sem numero — Antonio de Oliveira Ramos. — Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 14.538 — Francisco Ferreira de Mattos. — Officie-se novamente a Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Sem numero — Marianna Japperp Faria. — Officie-se á Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Sem numero — Joaquim Ramos Brandão. — Imponho aos requerentes a multa de 20$, minimo da lei, por terem pedido inscripção do immovel fóra do prazo regulamentar.

N. 13.884 — Francisco de Castro Cunha. — Transfira-se. Imponho a cada um dos vendedores a multa de 20$, minimo da lei.

N. 13.663 — João Martins. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 11.078 — Joaquim Moreira. — Transfira-se para Manoel Corrêa Pinto Sálles e em seguida para o requerente. Imponho ao primeiro a multa de 50$, minimo da lei.

N. 11 — José Rosenblatt. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 15.653 — C. Couto Brandão. — Faça-se a intimação proposta, marcando-se o prazo de cinco dias.

N. 12.376 — Santa Casa da Misericordia do Rio de Janeiro. — Proceda-se de accôrdo com a informação de folhas 2 verso, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 19.317 — João Rezende. — Dê-se baixa.

N. 19.234 — Antonio Coelho de Souza. — Averbe-se a mudança, annotando-se o valor locativo.

N. 19.045 — Geraldo Alberto Stelman. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 18.982 — Alexandre Duarte. — Dê-se baixa.

N. 18.852 — Candido José Fernandes. — Transfira-se. Imponho a Candido José Fernandes a multa de 20$, minimo da lei.

N. 18.206 — Antonio Augusto Ferrari. — Não ha que deferir, archive-se.

N. 18.047 — Manoel Alexandre Pinto de Nazareth. — Averbe-se a mudança.

N. 18.049 — Pedro Sanches. — Dê-se baixa.

N. 14.411 — Annibal Montinho. — Dê-se baixa.

N. 24.671 — Couto & Cesar. — De accôrdo com a informação e parecer da 2ª Sub-directoria, mantenho o despacho de 10 de fevereiro de 1925.

N. 9.741 — Antonio Corrêa da Silva. — Concedo-se a transferencia.

N. 22.012 — Joaquim Pereira Ramos. — Annote-se a baixa proposta.

N. 21.211 — João Marques — Annote-se a baixa proposta.

N. 20.681 — Miguel Gonçalves do Mattos. — Officie-se no sentido do parecer.

N. 22.605 — Luiz Rodrigo. — Officie-se no sentido proposto.

N. 16.980 — Assis Banho & Comp. — Averbe-se a mudança.

N. 585 — Joaquim da Silva. — Officie-se.

N. 3.213 — Silva Lages & Martins. — Transfira-se.

N. 17.747 — João de Figueiredo.

Auto n. 133, de 1925 — Manoel Maia — Estando provada e confessada a infracção, julgo procedente o auto e imponho á firma Manoel Maia a multa de 200$, minimo do art. 94, paragrapho unico do decreto n. 14.748, de 26 de janeiro de 1921. Intime-se para o recolhimento da multa, dentro de 30 dias, promova-se a cobrança executiva, salvo o direito de recurso, que póde ser interposto no prazo de 15 dias, conforme o preceito do art. 229 do citado decreto.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Officios expedidos:

A' Receita Publica:

N. 2.386 — Solicitando cancellamento da divida do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1925, em nome de C. Santos, pela rua do Cattete n. 209.

N. 2.388 — Idem, idem da divida de industrias e profissões do 2º semestre de 1924, em nome de Januario Salerno, pela rua do Ouvidor n. 16.

N. 2.402 — Communicando annullação da divida de penna d'agua do exercicio de 1925, em nome e Rosa do Espirito Santo Rodrigues, pela rua Barão de Bom Retiro n. 126.

N. 2.403 — Solicitando cancellamento da divida de industrias e profissões do exercicio de 1923, em nome de Sampaio & Coelho, pelo becco do Bragança n. 41.

— A' Alfandega de Porto Alegre:

N. 280 — Solicitando informação a respeito de productos remettidos á firma Henrique de Menezes, por intermedio de Eduardo Carneiro.

N. 281 — Idem, idem pela firma Silva Araujo & Comp.

— A' Alfandega de Livramento:

N. 282 — Idem, idem pela firma Silva Araujo & Comp.

— A' Collectoria Federal de Juiz de Fóra:

N. 338 — Idem, idem pela firma Silva Araujo & Comp.

— A' Collectoria Federal de Barbacena:

N. 339 — Solicitando informações a respeito de productos remettidos pela firma Silva Araujo & Comp.

— A' Collectoria Federal de Joinville:

N. 340 — Idem, idem pela firma Silva Araujo & Comp.

— A' Collectoria Federal em Laguna:

N. 341 — Idem, idem pela firma Silva Araujo & Comp.

— A' Collectoria Federal no Pomba:

N. 342 — Idem, idem pela firma Silva Araujo & Comp.

— A' Collectoria Federal em Cataguazes:

N. 343 — Idem, idem pela firma Silva Araujo & Comp.

— A' Collectoria Federal em Paraizopolis:

N. 344 — Idem, idem pela firma Silva Araujo & Comp.

— A' Collectoria Federal de Frustal:

N. 345 — Solicitando informação a respeito de productos remettidos pela firma Silva Araujo & Comp.

— A' Collectoria Federal de Theophilo Ottoni:

N. 346 — Idem, idem pela firma Silva Araujo & Comp.

— A' Collectoria Federal do Alto Jequitibá de Manhuassú:

N. 347 — Idem, idem pela firma Silva Araujo & Comp.

— A' Collectoria Federal de Rochedo:

N. 348 — Idem, idem pela firma Silva Araujo & Comp.

— A' Receita Publica:

N. 2.408 — Solicitando cancellamento da divida de industrias e profissões do 2º semestre de 1925, em nome de Almeida & Bastos, pela rua José Bonifacio n. 293.

N. 2.409 — Solicitando cancellamento da divida do imposto de industrias e profissões do 2º semestre de 1925, em nome de Brandão & Castro, pela rua Dr. Bulhões n. 160.

N. 2.410 — Idem, idem do exercicio de 1925, em nome do José Chrispim, pela rua America n. 209.

— A' Repartição de Aguas e Esgotos:

N. 219 — Solicitando informação a respeito do predio sem numero da rua Fernão Cardim, edificado ao lado de predio n. 23 da mesma rua.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 3 de janeiro de 1926

N. 15.975 — Manoel Corrêa Martins. — Satisfaça a exigencia.

N. 17.287 — Carolina Maria de Queiroz Vieira. — Satisfaça a exigencia.

N. 17.299 — José Marinho Fernandes. — Satisfaça a exigencia.

N. 18.113 — Antonio Queresma. — Satisfaça a exigencia.

N. 19.715 — Manoel Antonio Vieira Serzedello. — Satisfaça a exigencia.

N. 19.724 — Apollinario Martins. — Satisfaça a exigencia.

N. 19.970 — Drausio Reis. — Satisfaça a exigencia.

Sem numero — Peter Philipp Sens. — Satisfaça a exigencia.

Sem numero — Dr. Octavio Amaral. — Idem.

N. 3.208 — Pedro Joaquim da Costa. — Idem.

Sem numero — Ada da Silva. — Idem.

Sem numero — Antonio Antunes. — Idem.

Sem numero — Albertino Camerino. — Idem.

Sem numero — Jesus Alves. — Idem.

Sem numero — Manoel Ribeiro. — Idem.

Sem numero — Annanias & Nunes. — Idem.

Sem numero — Dr. Luiz Fernandes. — Idem.

Sem numero — Dra. Isaura Bueno. — Idem.

Sem numero — Eurodina Fernandes Louzada. — Idem.

Sem numero — Francisco Nunes Costa e outro. — Idem.

Sem numero — Dr. Waldemar Vossalo Caruso. — Idem.

Sem numero — Dr. Paulo Affonso. — Idem.

Sem numero — Dr. Odilon Filho. — Idem.

Sem numero — Dr. Luciano de Souza. — Idem.

Sem numero — Dr. Oliveira Bastos. — Idem.

N. 6.208 — Brito Irmão & Alves. — Idem.

N. 2.816 — Amadeu Ferreira Leite. — Idem.

N. 2.285 — A. Ferramolo. — Idem.

N. 7.419 — E. Garcia & Filhos. — Idem.

N. 10.044 — José Gonçalves Oliveira. — Idem.

N. 10.908 — João Contente. — Idem.

N. 12.288 — João Sanches Abrusetes. — Idem.

N. 13.167 — M. A. Santa Rosa. — Idem.

N. 13.396 — Sylverio Chermichiay. — Idem.

N. 14.343 — Luciano Ruffier. — Idem.

N. 14.478 — Manoel da Silva. — Idem.

N. 15.706 — Jeronymo Pigato. — Idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO PRIMEIRO DELEGADO

Dia 7 de janeiro de 1926

Requerimentos despachados:

Custodio Fernandes & Comp. — Indeferido, á vista do parecer.

João Ratto & Comp. — Deferido. Faça-se a rectificação proposta e dê-se conhecimento á Recebedoria do Districto Federal, da divergencia verificada em relação ao sello.

N. 10 — Ao Sr. collector federal do São Manoel, respondendo ao seu officio n. 490.

N. 11 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, sobre reclamação da firma R. Tannure.

N. 12 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, sobre reclamação da firma A. J. de Oliveira & Irmão.

N. 13 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, sobre o total do imposto arrecadado em 1924 e 1925.

Telegrammas expedidos:

N. 1 — Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz, sobre o comparecimento do funccionario Alvaro Gentil da Silva.

Circular:

N. 2 — Aos Srs. delegados fiscaes, sobre a arrecadação do imposto de renda em 1924 e 1925.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA

Memoranda expedidos:

N. 4 — Aos Srs. Monnerat Lutterbach & Comp., sobre remessa da demonstração da conta de lucros e perdas.

N. 5 — Aos Srs. Jesus & Jarque, sobre declarações de rendimentos.

N. 6 — Aos Srs. A. J. de Oliveira & Irmão, sobre seu requerimento de 21 de novembro.

N. 7 — A' Sociedade Anonyma Industria Matarazzo do Paraná, São Paulo, sobre sua declaração de rendimentos.

-N. 8 — Aos Srs. Barbosa Albuquerque & Comp., sobre sua declaração de rendimentos.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 7 de janeiro de 1926

Ao fiscal de bancos encarregado do expediente no Estado da Bahia:

N. 9 — Accusando o recebimento do officio n. 107, de 17 de dezembro ultimo, relativo ao movimento bancario do municipio de Ilhéos.

— Ao director da Receita:

N. 10 — Restituindo devidamente informado por esta inspectoria geral o processo do «Banco Agricola e Pecuario», Estado de S. Paulo.

N. 11 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 12 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal:

— Ao fiscal de bancos encarregado do expediente no Estado de S. Paulo:

N. 13 — Respondendo o officio n. 4, de 4 do corrente, concedendo as férias solicitadas pelo fiscal de bancos naquelle Estado, Dr. Luiz Augusto Corrêa de Brito.

Requerimentos despachados

Luiz Araujo Corrêa de Brito, requerimento de 4 de janeiro de 1926. — Como requer, fazendo-se as devidas annotações.

Casa Bancaria C. Reis & Comp., requerimento de 5 de janeiro de 1926. — Faça-se o relacionamento, entregando-se depois os documentos aos requerentes, mediante recibo.

Banco Hollandez da America do Sul, requerimento de 5 de janeiro de 1926. — Expeça-se guia.

Banco Sul Americano, requerimento de 5 de janeiro de 1926. — Expeça-se guia.

Sociedade Coop. de Resp. Ltda. O Credito Popular, requerimento de 5 de janeiro de 1926. — Expeça-se guia.

The Canadian Bank of Commerce, requerimento de 5 de janeiro de 1926. — Expeça-se guia.

Banco do Commercio, requerimento de 7 de janeiro de 1926. — Expeça-se guia.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 7 de janeiro de 1926

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado regional de Seguros na 5ª Circumscripção, S. Paulo:

N. 4 — Remettendo, para cumprimento de despacho, o processo n. 440 —A— de 1925, da Companhia «Americana de Seguros», com séde nessa capital.

— Ao Sr. delegado regional de Seguros na 3ª Circumscripção, Recife:

N. 5 — Declarando, para os devidos fins, que a Companhia «Alliança da Bahia», com séde em S. Salvador, Estado da Bahia, communicou a esta inspectoria, ter nomeado seus agentes, na cidade de Parahyba, Estado da Parahyba do Norte, os Srs. Orestes Britto & Comp., em substituição ao Sr. Epitacio Britto.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional da Saude Publica:

N. 6 — Solicitando providencias para o exame de saude de que trata o artigo 7º, do decreto 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, na pessoa do 1º escripturario desta inspectoria, Sr. João Vieira de Segadas Vianna, que solicitou um anno de licença, nos termos do art. 17, do citado decreto.

— Aos Srs. directores do «Banque Française et Italienne pour L'Amerique du Sud:

N. 7 — Communicando ter sido acceita a quantia de 4.000:000$000, que a Companhia «Assicurazioni Generali» tem depositada nesse banco para garantia de suas operações no Brasil.

Requerimentos despachados

N. 2 — A — 1926 — Companhia Nacional «Alliança de Minas Geraes», apresentando modelos de suas apolices de seguros terrestres, maritimos e ferro-viarios. — Approve-se os modelos apresentados.

N. 168 — A — 1925 — Companhia «Assicurazioni Generali», requerimento ácerca da constituição do capital para a garantia de suas operações no Brasil. — De accôrdo com o parecer e á vista dos documentos e demonstrações constantes do processo, considero como realizado, nos termos regulamentares, o capital de 5.000:000$000, destinado ás operações da Companhia «Assicurazioni Generali» no Brasil».

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de janeiro de 1926

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 30 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitando despacho de mercadoria.

N. 31 — Ao Sr. Dr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para Francisco da Silva Cabral.

N. 32 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Justiça, communicando o custo de uma encommenda.

N. 33 — Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica, idem, idem.

N. 34 — Ao Sr. collector federal de Borda da Matta, informando sobre a remessa de obras á venda na Thesouraria desta repartição.

N. 35 — Ao Sr. agente especial do Correio em Petropolis, informando sobre a remessa do *Diario Official*.

N. 36 — Ao Sr. Almir de Souza Mascarenhas, idem, idem.

N. 37 — Ao Sr. secretario do Supremo Tribunal Militar, idem, idem.

N. 38 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro em Sergipe, idem, idem.

N. 39 — Ao Sr. chefe do Districto Telegraphico em Pernambuco. idem, idem.

Requerimentos despachados

Celina Martins Houreadas. — Encaminhe-se.

Bacharel Sylvio Costa Rodrigues. — Certifique-se.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 7 de janeiro de 1926

N. 6 M — Marianna Vieira. — Cumpra-se o alvará.

N. 3 L — Lucrecio Fernandes de Oliveira. — Cumpra-se o alvará.

N. 5 A. — Antonio Coelho da Costa Guedes. — Deferido, de accôrdo com o parecer.

N. 4 A — Antonio Justiniano de Rezende Silva. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 54 D — Domingos Conventino. — Deferido, de accôrdo com o parecer de folhas 5.

N. 4 L — Leonor America Rodrigues de Barros Monteiro. — Deferido.

N. 4 M — Maria Alves Ferreira. — Deferido.

N. 508 M — Mario Evangelista Xavier. — Deferido.

N. 210 O — Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Cumpra-se o alvará.

N. 445 D/a — Juiz da Provedoria e Residuos. — Officie-se, nos termos da informação.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 7 de janeiro de 1926:

Foram exonerados:

O capitão de fragata Americo Ferraz e Castro do cargo de commandante do navio fiscal de pesca *Aspirante Nascimento*, que interinamente exercia;

O capitão de corveta José Ferreira Pacheco do cargo de chefe de machinas do «tender» *Belmonte*.

Foi tornada sem effeito a nomeação do capitão de corveta Tiburcio Marciano Gomes Carneiro, para servir no Estado-Maior da Armada.

Foram nomeados:

O capitão de fragata Americo Ferraz e Castro para exercer, interinamente, o cargo de commandante do navio escola *Benjamin Constant*;

O capitão de corveta Lucas Alexandre Boiteux para servir na Directoria do Pessoal;

O capitão de corveta Orlando Marcondes Machado para servir no Estado Maior da Armada;

O capitão de corveta Tiburcio Marciano Gomes Carneiro para exercer, interinamente, o cargo de commandante do aviso fiscal de pesca *Aspirante Nascimento*;

Para o Corpo de Sub-Officiaes da Armada, com a graduação de sargento-ajudante, e incluir no Quadro de Conductor Machinista de 2ª classe, de accôrdo com o art. 4º do decreto n. 16.408, de 12 de março de 1924, o 1º sargento AE-MA, Manoel de Oliveira Lima.

Para o Corpo de sub-officiaes da Armada, com a graduação de sargento-ajudante, e incluir no Quadro de Conductor Machinista de 2ª classe, de accôrdo com o art. 4º, do decreto n. 16.408, de 12 de março de 1924, o 1º sargento — AE-MA, Alvaro de Moura Bastos.

Foi prorogada por trinta dias, na fórma da lei, a licença, em cujo goso se

acha o segundo-tenente Luiz Henrique Marques da Costa, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Foram transferidos para o quadro de conductores Machinistas, na mesma classe, o AR-MA de 1ª classe Izolino Martins e os de 2ª classe Julio da Silva Torres e Francisco de Paula Gonçalves, de accôrdo com o art. 4º do decreto numero 16.408, de 12 de março de 1924.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de janeiro de 1926

Sr. ministro da Fazenda:

Processo de aposentadoria.

Annexo — O processo.

N. 26 — 1 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., os inclusos papeis relativos ao pharoleiro aposentado do pharol de Christovam Pereira, no Estado do Rio Grande do Sul, Victorino Davel da Silva, afim de que seja ultimado o respectivo processo de aposentadoria.

Competencia para pedir isenção de direitos:

N. 27 — 1 — Tenho a honra de pedir a V. Ex. seja scientificada a Inspectoria da Alfandega desta Capital, de que as requisições de despachos livres de direitos para material importado destinado ás Obras da Ilha das Cobras, passam a ser assignadas pelo capitão de mar e guerra engenheiro naval, Thiers Fleming, actual director da Commissão Technica de Fiscalização das mesmas obras.

— Sr. ministro da Justiça:

Concessão de medalha de distincção:

N. 43 — 1 — Tenho a honra de submetter á consideração de V. Ex. o inquerito policial militar junto, referente ao acto do marinheiro nacional SE, 5.668, 1ª classe, Francisco Alves da Silva, salvando, com risco da propria vida, a do seu camarada José Hygino de Aguiar prestes a perecer afogado.

— Sr. director geral do Pessoal:

Baixa do serviço da Armada.

N. 25 — 1 — Communico-vos que ora resolvo conceder baixa de praça ao marinheiro nacional n. 12.418, SE, 2ª classe, Albano de Farias, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada em inspecção de saude a que foi submettido.

Licença a reservista.

N. 38 — 1. Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi conceder permissão ao reservista naval Felismino José de Oliveira, conforme pediu, para alistar-se na Policia Militar desta Capital.

— Sr. Presidente do Tribunal de Contas:

Pagamento de facturas.

Annexo: o processo.

N. 17 — 1. Rogo a V. Ex. providenciar no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a importancia total de réis 204:659$900, da qual são credoras as firmas A. Barros & Comp., Limitada e Mayrink Veiga & Comp., respectivamente pelas quantias de 479$400 e réis 204:180$500, proveniente de fornecimentos feitos ao Arsenal de Marinha desta Capital, devendo a liquidação do presente processo correr á conta das verbas 25ª, «Sobresalentes e mobiliarios», consignação «Material de consumo», sub-consignação n. 1, 179:931$ e «Material de consumo», sub-consignação do n. 2, réis 6:076$400, ambas do orçamento de 1925 deste ministerio.

Pagamento de facturas.

Annexo: o processo.

N. 28 — 1. Rogo a V. Ex. providenciar no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a importancia total de réis 15:363$380, da qual são credoras as firmas Eme Costa & Comp., Hime & Comp., Oliveira Andrade & Comp. e Rocha Couto & Comp., respectivamente pelas quantias de 21$600, 6:013$780, 6:300$ e 2:998$, provenientes de fornecimentos de martellos, etc., feitos ao Deposito Naval desta Capital, devendo a liquidação do presente processo correr á conta da verba 25ª, «Sobresalentes e mobiliarios» — Material de consumo», sub-consignação de n. 2, do orçamento de 1925 deste ministerio.

Pagamento de facturas.

Annexo: o processo.

N. 29 — 1. Rogo a V. Ex. providenciar no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a importancia total de réis 3:950$, da qual é credora a Sociedade C. P. Frank Lloyd, proveniente do fornecimento de tinta impermeavel feito ao almoxarifado do Arsenal de Marinha desta Capital, devendo a liquidação do presente processo correr á conta da verba 25ª, «Sobresalentes e mobiliarios» — Material de consumo», sub-consignação de n. 2, do orçamento de 1925 deste ministerio.

Pagamento.

Annexo: o processo.

N. 30 — 1. Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 28ª, «Obras e serviços accessorios», consignação «Material» — Diversas despezas», n. 2, do orçamento de 1925, a importancia de 19:750$, da qual é credora a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, pelos trabalhos de installação electrica no edificio onde funcciona o Centro de Aviação Naval, na ponta do Galeão, conforme o processo que a este acompanha.

Pagamento de facturas.

Annexo: o processo.

N. 31 — 1. Rogo a V. Ex. providenciar no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a importancia total de 125$811, da qual é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de energia electrica feito ao Centro de Aviação Naval desta Capital, devendo a liquidação do presente processo correr á conta da verba 28ª, «Obras e serviços accessorios», consignação «Material — Diversas despezas», consignação do n. 2, do orçamento de 1925 deste ministerio.

Pagamento de facturas.

Annexo: O processo.

N. 32 — 1. Rogo a V. Ex. providenciar no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a importancia total de 1:644$, da qual é credora a Companhia Brasileira de Energia Electrica, proveniente de fornecimentos de energia electrica, feitos durante o mez de setembro do anno proximo passado, á Directoria do Armamento, devendo a liquidação deste processo correr á conta da verba 28ª «Obras e serviços accessorios — Consignação Material — Subconsignação do n. 2», do orçamento de 1925, deste ministerio.

Remessa de informações sobre concurrencia administrativa.

Annexo: Processo.

Referencia: Officio daquelle tribunal n. 2.058, de 24 de novembro de 1925.

N. 33 — 1. Tenho presente o officio de V. Ex. acima referenciado, pelo qual são solicitadas deste ministerio providencias no sentido de serem inutilisadas as estampilhas das duplicatas de fls. 14 e 15, do processo que ora restituo, e bem assim no de ser informado esse tribunal qual o numero e data do officio que encaminhou o processo de concurrencia administrativa referido no officio n. 434, do Sanatorio Naval em Nova Friburgo, de 12 de setembro ultimo, a fls. 16, do precitado processo, relativo ao pedido formulado por este ministerio em aviso n. 4.030, de 7 de novembro do anno findo, de ser indemnizado, no Thesouro Nacional, o fiel José dos Santos Carneiro, servindo de commissario no alludido sanatorio, da quantia de 2:240$, proveniente do fornecimento de lenha pela firma Spinelli & Filhos.

2. Em resposta devo informar a V. Ex. ter sido attendida a primeira parte do supracitado aviso, e que quanto ao processo de concurrencia deixou de ser enviado a esse tribunal por haver sido encaminhado com o officio numero 101, de 17 de janeiro do anno passado á Delegação do Tribunal de Contas da Marinha, onde estão archivados, afim de serem pagos os fornecimentos realizados.

3. Assim, transmitto a V. Ex. cópia da referida concurrencia com as propostas de lenha, approvadas, para que se digne de providenciar no sentido de ser o alludido fiél José dos Santos Carneiro, indemnizado da quantia precitada.

Pagamento de facturas.

Annexo: O processo.

N. 39 — 1. Solicito de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a quantia total de 8:641$175, da qual são credoras as firmas Andrade Veiga & Comp., A. R. Lisbôa, Sociedade Anonyma «Marvin» e Willmann Xavier & Comp., respectivamente pelas importancias de 107$565, 833$100, 3:093$510 e 4:607$, provenientes de fornecimentos de materiaes feitos ao Deposito Naval desta capital, devendo o presente processo ser liquidado á conta das verbas 25ª «Sobresalentes e mobiliarios — Consignação Material de consumo — Sub-consignação de n. 2», 6:178$565; 26ª «Material de construcção naval — Consignação Material de consumo — Sub-consignação de n. 2», 2:462$610, ambas do orçamento de 1925, deste ministerio.

— Pagamento de facturas.

Annexo o processo.

N. 40 — 1. Solicito de V. Ex. as necessarias providencias, no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia total de 2:695$, da qual é credora a firma Wilson, Sons & Comp., Ltd., proveniente de serviços de estiva prestados ao Deposito Naval desta Capital, devendo a liquidação do presente processo correr á conta da verba 27ª, «Combustivel e munições de guerra — Material de consumo», sub-consignação n. 1, do orçamento de 1925, deste ministerio.

— Pagamento de facturas.

Annexo o processo.

N. 41 — 1. Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia total de 1:500$, da qual é credora a Standard Oil Company of Brazil, proveniente de fornecimentos de kerozene feitos ao Arsenal de Marinha desta Capital, devendo a liquidação do presente processo correr á conta da verba 25ª, «Sobresalentes e mobiliarios — Material de consumo», sub-consignação n. 2 do orçamento de 1925, deste ministerio.

— Pagamento de facturas.

Annexo o processo.

N. 42 — 1. Solicito de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia total de 1:689$200, da qual é credora a Companhia Brasileira de Energia Electrica, proveniente de fornecimentos de energia electrica, feitos durante o mez de outubro do anno proximo findo á Directoria do Armamento, devendo a liquidação do presente processo correr á conta da verba 28ª, «Obras e serviços accessorios», consignação «Materiais», sub-consignação n. 2, do orçamento de 1925, deste ministerio.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 7 do corrente foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saude, ao continuo da Secretaria da Guerra José Bispo de Araujo, de accôrdo com o art. 17º § 1º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de janeiro de 1926

Avisos:

N. 2.082 — Afim de ser realizado pelo Thesouro Nacional o respectivo pagamento á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, empreiteira da construcção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, tenho a honra de solicitar a esse tribunal o registro da despeza na importancia de 522:228$620, correspondente a 1.637.080,00 francos francezes, á taxa cambial de $319 por franco francez, relativa á importação de 60 pranchas de focinros e 5 ditas de bordas altas, conforme os documentos juntos de medição provisoria organizada em agosto do anno passado de accôrdo com o orçamento approvado pelo decreto numero 15.655, de 30 de agosto de 1892 e com as clausulas 39, § 5º, 46, § 4º e 47, § 1º, alinea *b*, do contracto a que se refere o decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920.

De conformidade com a clausula 50, § 1º do contracto citado e a clausula 67, paragrapho unico do decreto n. 14.159, de 8 de maio de 1920, este pagamento deverá ser effectuado em moeda corrente, á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.901, de 5 de maio ultimo.

N. 2.083 — Afim de ser realizado pelo Thesouro Nacional o respectivo pagamento á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, empreiteira da construcção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, tenho a honra de solicitar a esse tribunal o registro da despeza, na importancia de 159:500$, correspondente a 500.000,00 francos francezes, á taxa cambial de $319 por franco francez, relativa á importação de 5 carros correio-bagagem, conforme os documentos juntos de medição provisoria organizada em outubro do anno passado de accôrdo com o orçamento approvado pelo decreto n. 15.653, de 30 de agosto de 1922 e com as clausulas 39, § 5º, 46, § 4º e 47, § 1º, alica *b* do contracto a que se refere o decreto numero 14.068, de 19 de fevereiro de 1920.

De conformidade com a clausula 50, § 1º, do contracto citado e a clausula 67, paragrapho unico do decreto numero 14.159, de 8 de maio de 1920, este pagamento deverá ser effectuado em moeda corrente, á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.901, de 5 de maio ultimo.

N. 2.084 — Afim de ser realizado pelo Thesouro Nacional o respectivo pagamento á Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, empreiteira da construcção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, tenho a honra de solicitar a esse tribunal o registro da despeza, na importancia de 198:209$808, correspondente a £ 5.935-19-5, convertidas á taxa cambial de 7 3|16, relativa á importação de 485t,395 de trilhos e accessorios, conforme os documentos juntos de medição provisoria organizada em setembro do anno passado, de accordo com o orçamento constante do decreto n. 16.236, de 28 de novembro de 1923, e com as clausulas 39, § 5º, 46, § 4º, e 47, § 1º, alinea *b*, do contracto a que se refere o decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920.

De conformidade com a clausula 50, § 1º, do contracto citado, e a clausula 67 do decreto n. 14.159, de 8 de maio de 1920, este pagamento deverá ser effectuado em moeda corrente á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.901, de 5 de maio ultimo.

N. 2.085 — Afim de ser realizado pelo Thesouro Nacional o respectivo pagamento á Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, empreiteira da construcção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, tenho a honra de solicitar a esse tribunal o registro da despeza, na importancia total de 313:565$624, correspondente a £ 9.390-12-9, convertidas á taxa cambial de 7 3|16, relativa á importação de 767t,899 de trilhos e accessorios, conforme os documentos juntos de medição provisoria organizada em Julho do anno passado, de accordo com o orçamento constante do decreto numero 16.236, de 28 de novembro de 1923, e com as clausulas 39, § 5º, 46, § 4º, e 47, § 1º, alinea *b*, do contracto a que se refere o decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920.

De conformidade com a clausula 50, § 1º, do contracto citado, e a clausula 67, paragrapho unico, do decreto numero 15.159, de 8 de maio de 1920, este pagamento deverá ser effectuado em moeda corrente á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.901, de 5 de maio do corrente anno.

N. 2.086 — Afim de ser realizado pelo Thesouro Nacional o respectivo pagamento á Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, empreiteira da construcção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe, e norte de Minas Geraes, tenho a honra de solicitar a esse tribunal o registro da despeza, na importancia total de 1.225:050$991, correspondente a £ 36.687-14-6, convertidas á taxa cambial de 7 3|16, relativa á importação de 3.000t,018k,500 de trilhos e accessorios, conforme os documentos juntos de medição provisoria organizada em setembro do anno passado, de accôrdo com o orçamento approvado pelo decreto n. 16.236, de 28 de novembro de 1923, e com as clausulas 39, § 5º, 46, § 4º, e 47, § 1º, alinea *b*, do contracto a que se refere o decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920.

De conformidade com a clausula 50, § 1º, do contracto citado, e a clausula 67, paragrapho unico, do decreto numero 14.159, de 8 de maio de 1920, este pagamento deverá ser effectuado em moeda corrente á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.901, de 5 de maio do corrente anno.

N. 2.087 — Afim de ser realizado pelo Thesouro Nacional o respectivo pagamento, á Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, empreiteira da construcção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, tenho a honra de solicitar a esse tribunal o registro da despeza, na importancia total de 287:278$469, correspondente a £ 8.603-7-10, convertidas á taxa cambial de 7 3|16, relativa á importação de 703t,523k,750 de trilhos e accessorios, conforme os documentos juntos de medição provisoria, organizada em julho do anno passado, de accordo com o orçamento constante do decreto n. 16.236, de 28 de novembro de 1923, e com as clausulas 39, § 5º, 46, § 4º, e 47, § 1º, alinea *b*, do contracto a que se refere o decreto n. 16.058, de 19 de fevereiro de 1920.

De conformidade com a clausula 50, § 1º, do contracto citado, e a clausula 67, paragrapho unico, do decreto numero 14.159, de 8 de maio de 1920, este pagamento deverá ser effectuado em moeda corrente á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.901, de 5 de maio ultimo.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.088 — Afim de ser realizado pelo Thesouro Nacional o respectivo pagamento á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, empreiteira da construcção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, tenho a honra de solicitar a esse Tribunal o registro da despeza na importancia total de réis 61:606$056, correspondente a libras 1.845-0-0, convertidas á taxa cambial de 7 3/16, relativa á importação de 59 apparelhos de mudança de via, conforme os documentos juntos de medição provisoria organizada em fevereiro do corrente anno, de accôrdo com o orça-

mento constante do decreto n. 16.236, de 28 de novembro de 1923 e com as clausulas 30 parag. 5°, 46, parag. 4° e 47, parag. 1°, alinea *b*) do contracto a que se refere o decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920.

De conformidade com a clausula 50, parag. 1° do contracto citado e a clausula 67, paragrapho unico do decreto n. 14.159, de 8 de maio de 1920, este pagamento deverá ser effectuado em moeda corrente á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.901, de 5 do maio do corrente anno.

N. 2.089 — Afim de ser realizado pelo Thesouro Nacional o respectivo pagamento á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, empreiteira da construcção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, tenho a honra de solicitar a esse Tribunal o registro da despeza na importancia total de réis 746:551$017, correspondente a libras 22.357-14-9, convertidas á taxa cambial de 7 3/16, relativa á importação de 1.828t,255k,600 de trilhos e accessorios, conforme os documentos juntos, de medição provisoria organizada de accôrdo com o orçamento approvado pelo decreto n. 16.236, de 28 de novembro de 1923 e com as clausulas 39ª, parag. 5°, 46, parag. 4° e 47, parag. 1° alinea *b*) do contracto a que se refere o decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920.

De conformidade com a clausula 50, parag. 1° do contracto citado e a clausula 67, paragrapho unico do decreto n. 14.159, de 8 de maio de 1920, este pagamento deverá ser effectuado em moeda corrente á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.901, de 5 de maio do corrente anno.

N. 2.775 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despeza, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de A. J. Ferreira Leal, na importancia total de 2:812$000, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accôrdo com as concurrencias administrativas, cujos documentos acompanharam os officios da mesma inspectoria, ns. 160, 767, 785 e 1.190, de 24 e 28 de abril, 7 de maio e 29 de julho ultimo.

A despeza deverá correr por conta da consignação «Material» — Obras novas — Sub-consignação n. 2 — «Para dar cumprimento ao disposto no n. XXXVII», verba 20ª 3ª parte, art. 14 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

N. 2.776 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despeza, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas (1) de Fontes Garcia & Comp., na importancia de réis 1:731$ e (1) de Isnard & Comp., na de 1:540$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accôrdo com o contracto de 28 de fevereiro ultimo, lavrado em virtude de concurrencia publica.

A despeza, na importancia total de 3:271$, deverá correr por conta da consigna «Materiais» — Obras novas — Sub-consignação n. 2 — «Para dar cumprimento ao disposto n. XXXVII, etc.», verba 20ª 3ª parte, art. 14 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

N. 2.777 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despeza, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas (2) de Ribeiro, Costa & Comp., na importancia de réis 30:865$920; (1) de Villas Bôas & Comp., na 21:800$ e (1) de João de Oliveira & Irmão, na de 207$400, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição Geral dos Telegraphos, de accôrdo com a concurrencia permanente, cujos documentos acompanharam o officio da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio n. 808, de 26 de maio ultimo, e parte com a concurrencia administrativa realizada conforme os documentos juntos.

A despeza, na importancia total de 52:873$320, deverá correr por conta da consignação «Material» — Consumo — Sub-consignação n. 11 — «Outros materiaes de consumo», verba 3ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

N. 2.778 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Henrique Braga & Comp, na importancia de 856$600, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com os processos de concurrencias administrativas ali realizadas e cujos documentos já foram remettidos a esse instituto com os avisos ns. 1.689 e 1.705, de 22 de agosto ultimo.

A despeza deverá correr á conta do disposto pelo decreto n. 16.622, de 26 de novembro de 1924.

N. 2.779 — Tenho a honra de solicitar desse Tribunal que, por conta da parte «em ser» da consignação «Pessoal I» — Vencimentos e gratificações diversos, sub-consignação n. 9 — Differença de vencimentos por substituição, etc., da verba 2ª do art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro do corrente anno, seja distribuida á thesouraria da Administração dos Correios de Minas Geraes (Bello Horizonte), a quantia de 5:396$585, afim de attender, no corrente anno, a despezas relativas á referida sub-consignação, de cujo credito foi deduzido.

N. 2.780 — Tenho a honra de solicitar desse Tribunal que, por conta da parte «em ser» da consignação «Material» — III — Diversas despezas, sub-consignação n. 14 — Transporte de funccionarios, etc., da verba 2ª do artigo 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro ultimo, seja distribuida á thesouraria da Directoria Geral dos Correios a quantia de 2:500$, afim de attender, no corrente exercicio, ás despezas relativas á referida sub-consignação, de cujo credito foi deduzida.

N. 2.782 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Julius Sauer, na importancia de 490$ de alúguel do predio e terreno occupados pelo escriptorio e deposito de material do 3º districto da Inspectoria de Aguas e Esgotos, durante o mez de outubro do corrente anno.

A despeza deverá correr á conta da consignação n. 13 «Alugueis de predios, etc.», verba 20ª, 1ª parte, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

N. 2.783 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, as inclusas contas de Isnard & Comp., na importancia total de 3:145$000, de fornecimentos feitos no corrente anno á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accôrdo com o contracto de 28 de fevereiro ultimo, lavrado em virtude de concurrencia publica.

A despeza deverá correr por conta da consignação "Material", consumo, sub-consignação n. 7, "Accessorios, sobresalentes, etc.", verba 20ª — 1ª parte, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

N. 2.784 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, as inclusas contas (1) de Dias Garcia & Comp., na importancia de 9$400; (1) de Fontes Garcia & Comp., na de 643$250; (1) de Marques Couto & Comp., na de 15$100, e (1) de Willmann, Xavier & Comp., na de 180$000, de fornecimentos feitos no corrente anno á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accôrdo com o contracto de 28 de fevereiro ultimo, lavrado em virtude de concurrencia publica.

A despeza na importancia total de 817$750, deverá correr por conta da consignação "Material", consumo, sub-consignação n. 5, "Artigos de conservação, etc.", verba 20ª, 1ª parte, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

N. 2.785 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza seja paga á The Amazon River Steam Navigation (1911) Limited, a quantia de 198:500$000, pela subvenção a que tem direito, correspondente ao mez de agosto do corrente anno, nos termos da lei n. 4.679 de 24 de janeiro de 1923, conforme os documentos juntos.

A despeza deverá correr por conta da sub-consignação n. 8 "Serviço de navegação do rio Amazonas e seus affluentes", verba 4ª, art. 14, da vigente lei da despeza.

N. 2.786 — Tenho a honra de solicitar desse tribunal o necessario registro da quantia de 13:206$620, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a subvenção da "The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited", pela viagem do Oyapock realisada no mez de junho do corrente anno, conforme o documento junto.

A despeza deverá ser escripturada na sub-consignação n. 8 "Serviço de navegação do rio Amazonas e seus affluentes", verba 4ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro ultimo.

N. 2.787 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, as inclusas contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia total de réis 1:277$776, de passagens fornecidas no

corrente anno á Repartição Geral dos Telegraphos.

A despeza deverá correr por conta da consignação "Diversas despezas", sub-consignação n. 27, "Transporte de pessoal", verba 3ª, art. 14, da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

N. 2.788 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez concedido o registro da despeza por esse tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento a A. Placido Marques & Comp., a inclusa conta na importancia de 568$000 proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria Federal das Estradas, de accôrdo com o contracto registrado em sessão desse tribunal de 11 de maio do corrente anno.

A despeza deverá correr por conta da consignação "Material", II "Material de consumo", sub-consignação n. 2, livros em branco, papel e demais artigos, etc., da verba 16ª, do art. 14 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro ultimo.

N. 2.789 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providencias no sentido de uma vez concedido o registro da despeza por esse tribunal serem encaminhadas ao Thesouro Nacional para o devido pagamento á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, as duas inclusas contas na importancia de 648$106, provenientes de fornecimentos de luz electrica á Inspectoria Federal das Estradas, no corrente anno.

A despeza, que foi deduzida do empenho prévio n. 22, deverá contar por conta da consignação "Material", III Diversas despezas, sub-consignação numero 3, taxas de illuminação electrica, da verba 16ª, do art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro ultimo.

N. 2.790 — Tenho a honra de solicitar desse tribunal que, na distribuição feita á Thesouraria da Directoria Geral dos Correios, á conta da consignação "Pessoal", vencimentos e gratificações diversas, sub-consignação n. 6 "Conducção de malas, etc., da verba 2ª, do artigo 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro do corrente anno, seja annullada a importancia de 1:000$000 e em seguida distribuida á thesouraria da Administração dos Correios em Theophilo Ottoni, afim de attender a pagamentos relativos á referida sub-consignação.

Foram feitas as devidas annotações na escripturação da Directoria Geral dos Correios e na deste ministerio.

N. 2.791 — Tenho a honra de solicitar desse tribunal que, por conta da parte "em ser" da consignação "Pessoal", vencimentos e gratificações diversas, sub-consignação n. 7, ajudas de custo e diarias por serviços fóra das respectivas sédes, da verba 2ª, do art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro do corrente anno, seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, para ser entregue mediante requisição da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, a quantia de 500$000, afim de attender, no corrente anno, a despeza da referida sub-consignação, de cujo credito foi deduzida.

N. 2.792 — Tenho a honra de solicitar a esse tribunal o registro da despeza na importancia de 540:486$582, relativa á medição effectuada no mez de novembro ultimo, dos trabalhos executados pelos contractantes das obras do prolongamento do caes do Porto do Rio de Janeiro, Companhia Nacional de Constrcções Civis e Hydraulicas e Société de Construction du Port de Bahia, conforme o contracto approvado pelo decreto n. 16.439, de 2 de abril do anno proximo passado, afim de lhes ser feito o respectivo pagamento pelo Thesouro Nacional.

A despeza deverá correr pelos saldos reunidos e revigorados dos creditos abertos pelos decretos ns. 14.198, de 2 de junho de 1920 e 15.039, de 6 de outubro de 1921, a que se refere a clausula XXV do mencionado contracto, á conta dos depositos feitos no Banco do Brasil, e no "Credit Foncier du Brésil et de l'Amerique du Sud», em consequencia das emissões autorizadas pelos decretos ns. 15.697, de 24 de setembro de 1922 e 15.793, de 9 de novembro do mesmo anno.

De conformidade com a clausula V deverá ser feita a retenção da quota de 5 %, no valor de 27:474$326, para reforço da caução.

A despeza está sujeita ao sello proporcional, na fórma da clausula XLI do contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.793 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Companhia Brasileira de Electricidade, Siemens Schuckert S. A. na importancia de 600$000, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com o processo de concurrencia administrativa alli realizada e cujos documentos já foram remettidos a esse instituto com o aviso n. 2.465, de 14 de novembro ultimo.

A despeza deverá correr á conta da consignação "Material", sub-consignação n. 7, outros materiaes, etc., da verba 6ª, art. 14 da vigente lei orçamentaria.

N. 2.794 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Ribeiro, Costa & Comp., na importancia de 1:317$600, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com o contracto n. 28, oriundo de concurrencia publica.

A despeza deverá correr á conta da consignação "Material", sub-consignação n. 7, outros materiaes, etc., da verba 6ª, art. 14 da vigente lei orçamentaria.

N. 2.795 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Alfredo de Castilho, na importancia de 25:750$000, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com o contracto n. 19, oriundo de concurrencia publica.

A despeza deverá correr á conta da consignação "Material", sub-consignação n. 6, combustivel para machinas e officinas, etc., da verba 6ª, art. 14 da vigente lei orçamentaria.

N. 2.796 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de Virgilio Machado, na importancia de 23:200$460, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com o contracto n. 8, oriundo de concurrencia publica.

A despeza deverá correr á conta da consignação "Material", sub-consignação n. 1, trilhos, dormentes, etc., da verba 6ª, art. 14 da vigente lei orçamentaria.

N. 2.797 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Henrique Braga & Comp., na importancia de 4:740$000, de fornecimento, no corrente anno, á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de accôrdo com o contracto lavrado, oriundo de concurrencia publica.

A despeza deverá correr á conta da consignação "Material", sub-consignação n. 4, artigos necessarios aos escriptorios technicos e do expediente, da verba 17ª, art. 14 da vigente lei orçamentaria.

N. 2.798—Tenho a honra de solicitar desse tribunal que, por conta da parte «em ser» o credito aberto pelo decreto n. 16.937, de 10 de junho do corrente anno, sejam distribuidas ás Delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Pará e de São Paulo, respectivamente, as quantias de 28:148$023 e de 21:496$500 para serem entregues mediante requisição das Administrações dos Correios de Belem e de Botucatu' afim de occorrerem ao pagamento de augmento definitivo a que se refere o § 1º, do art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, do pessoal das 1923, cabendo-me informar que foram feitas as deducções do citado credito.

N. 2.800 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de José Mercandante & Comp., na importancia de 26:300$000, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com o contracto n. 20, oriundo de concurrencia publica.

A despeza deverá correr á conta da consignação «Material», sub-consignação n. 7, outros materiaes, etc., da verba 6ª, art. 14 da vigente lei orçamentaria.

N. 2.801 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de José Mercadante & Comp., na importancia de 7:098$089, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com o contracto n. 14, lavrado em virtude de concurrencia publica.

A despeza deverá correr á conta da consignação «Material», sub-consignação n. 7, «Outros materiaes, etc.», da verba

O Banco Economico do Brasil tem um

3º, art. 14 da vigente lei orçamentaria.

N. 2.802 — Transmittindo a V. Ex. a inclusa cópia do aviso n. 321, de 23 deste mez, do Ministerio da Fazenda, tenho a honra de consultar a esse tribunal, nos termos do art. 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, si, com fundamento na autorização constante do decreto legislativo n. 4.796, de 7 de janeiro do anno passado, poderá ser legalmente aberto a este ministerio o credito especial de 247:050$503, para occorrer ao pagamento de indemnizações á Companhia de Seguros Anglo-Sul Americana, por mercadorias incendiadas em transporte na Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 2.803 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para o fim do registro por esse tribunal, a inclusa cópia do decreto n. ... de ... do corrente mez, que abre a este ministerio o credito especial de $ 87.250.00, ouro americano, destinado a attender ao pagamento á The Baldwin Locomotive Works, de quatro locomotivas fornecidas, no anno de 1922, á Estrada de Ferro Central do Piauhy.

N. 2.804 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Dias Garcia & Comp., na importancia de 9:230$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com o contracto de 4 de maio ultimo, lavrado em virtude de concurrencia publica.

A despeza deverá correr por conta da consignação «Material — Obras novas», sub-consignação n. 2, «Para dar cumprimento ao disposto no n. XXXVII, etc.», verba 20ª, 3ª parte, art. 14 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

N. 2.807 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Villas Bôas & Comp., na importancia de 598600, de fornecimento feito, no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accôrdo com o contracto de 28 de fevereiro ultimo, lavrado em virtude de concurrencia publica.

A despeza deverá correr por conta da consignação «Material» — Consumo — Sub-consignação n. 4 — «Artigos de expediente e de escriptrio», verba 20ª, 1ª parte, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

N. 2.808 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Dias Garcia & Comp., na importancia de 45$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accôrdo com o contracto de 28 de fevereiro do anno proximo passado, lavrado em virtude de concurrencia publica.

A despeza deverá correr por conta da consignação «Material» — Consumo — Sub-consignação n. 7 — «Outros materiaes, etc.», verba 20ª, 2ª parte, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

N. 2.809 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Dolabella & Portella, na importancia de 54:869$900, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com o contracto n. 8, oriundo de concurrencia publica.

A despeza deverá correr á conta da consignação «Material» — Sub-consignação n. 1 — Trilhos, dormentes, etc., da verba 6ª, art. 14 da vigente lei orçamentaria.

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de janeiro de 1926

Avisos:

— Sr. 1º secretario do Conselho Municipal:

N. 1 — Em solução ao assumpto constante do officio n. 152, de 23 de setembro ultimo, com o qual V. Ex. encaminhou a indicação, approvada por esse conselho, referente á illuminação electrica da rua Augusto Sanoni, na Circular da Penha, tenho a honra de declarar a V. Ex. que, de accôrdo com a informação prestada pela Inspectoria Geral de Illuminação, a citada rua já está em goso do melhoramento solicitado desde o dia 30 de novembro do anno proximo passado.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 2 — Attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande e tendo em vista as informações constantes de vosso officio numero 957-S, de 19 de dezembro findo, declaro-vos que fica prorogado até 31 de maio do corrente anno, o prazo concedido pelo aviso n. 23, de 9 de março ultimo, para conclusão dos trabalhos de reconstrucção do segundo pilar da ponte sobre o rio Tibagy, situada no kilometro 14.600 Sul da linha Itararé-Uruguay, de que é concessionaria a requerente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Officios:

Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 1 — Para que essa repartição se digne de providenciar a respeito, incluso vos remetto, de ordem do Sr. ministro, a relação dos funccionarios da chefia do 2º districto telegraphico de Minas Geraes que, no corrente anno, poderão requisitar passagens e transporte de material nessa estrada.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2 — Para que essa repartição se digne de providenciar a respeito, incluso vos remetto, de ordem do Sr. ministro, a relação dos funccionarios da chefia do 2º Districto Telegraphico de Minas Geraes que, no corrente anno, poderão requisitar passagens e transporte de material nessa via ferrea.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 6 — Com referencia ao assumpto do vosso officio n. 115/S, de 21 de outubro ultimo, communico-vos que pelo decreto n. 17.138, de 16 de dezembro de 1925, publicado no *Diario Official*, de 3 do corrente, foi prorogado por oito mezes o prazo fixado para ser entregue ao trafego um trecho de vinte kilometros no prolongamento do ramal do Paranapanema, a cargo da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

N. 7 — Tendo sido approvados pelo decreto n. 17.134, de 16 de dezembro findo, o projecto e o orçamento de augmento de desvios e calçamento do terreno em frente á estação de Lapa, da Estrada de Ferro do Paraná, de que é arrendataria a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, junto vos devolvo, por mim rubricados, os documentos que acompanharam vosso officio n. 854/S, de 26 de outubro ultimo.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria do Sr. director geral, de 31 de dezembro proximo findo, foi exonerada, a pedido, D. Candida Villas-Bôas Carrão, agente do Correio de Irajá, nesta capital.

— Por outras de Sr director geral de 4 do corrente, foram removidas, a pedido, D. Francisca de Souza Rosa, ajudante da agencia do Correio de Marquez de Abrantes para igual cargo na agencia da rua Barão de Mesquita e desta para aquella agencia a funccionaria de igual categoria, D. Jandyra Pontes.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 7 de janeiro de 1925

Juvenal Januario Cordeiro, pedindo baixa de fiança. — Dê-se baixa á fiança.

Figueiredo, Magalhães, Lemos & Companhia, pedindo restituição de excesso de frete. — Providencie-se a restituição da importancia de 618500, por conta da Central.

Joaquim Vieira da Cunha, idem, idem. — Restitua-se a importancia de 29$600, de accordo com a informação.

Prado, Sarmento & Comp., idem, idem. Idem a importancia de 483$, de accordo com a informação.

Perrella & Anastasia, pedindo concessão de desvio. — Attendidos, nos termos da minuta inclusa, mediante o pagamento prévio da importancia de 12:702$637, de accordo com a informação.

J. S. Brandão & Comp., pedindo construcção de um desvio no kilometro 604. — Idem, nos termos da minuta inclusa, mediante o pagamento prévio da importancia de 6:583$054, de accordo com a informação.

Messias Dias de Souza, pedindo permissão para atravessar o leito das linhas desta estrada com um cano. — Idem, nos termos da minuta inclusa, mediante o pagamento prévio da importancia de 56$248, de accordo com a informação.

Paulo Ferreira Simões, pedindo readmissão. — Idem, nas condições estabelecidas pela 4ª Divisão.

S|A Usina Nacional de Industrias Chimicas, apresentando relação de material. —Incluam-se os vernizes nas concurrencias, cabendo á interessada sujeitar-se ás exigencias regulamentares que presidem os fornecimentos.

J. A. L. Dillon, pedindo dispensa de pagamento de armazenagem. — Autorizo a entrega ao destinatario, independentemente da armazenagem em que haja incorrido a expedição até a presente data.

José Gonçalves Costa, pedindo collocação. — Attendido como graxeiro extranumerario, de accordo com a informação.

Cesar Giannini, propondo arrendamento de terreno. — Idem, a titulo precario, de accôrdo com a informação.

José Caetano Alves de Oliveira Junior, pedindo permissão para atravessar fios de energia electrica sobre as linhas dessa estrada. — Idem, nos termos da minuta inclusa.

Margarida Queiroz, remettendo a inclusa planta de um mostrador. — Idem, á vista da informação.

Ananias Antonio Xavier, pedindo readmissão. — Idem, para servir em Barra, de accordo com a informação.

Duval Barbosa, idem, idem. — Attenda-se na primeira opportunidade.

José Ricardo Augusto Leal, pedindo restituição de importancia. — A' vista das informações, não ha que deferir.

Trajano de Medeiros & Comp., pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Manoel Carvalho, pedindo permissão para montar um balcão, destinado á venda de caldo de canna na plataforma da estação de Campo Grande. — Indeferido.

Getulia Marques Ribeiro, pedindo uma assignatura para o anno de 1926. — Indeferido.

Dr. Fabio Teixeira de Sá Fortes, pedindo construcção de desvio. — Indeferido.

Elizia Orsini Pinheiro, pedindo autorização para collocar um balcão para a venda de café, doces, etc., na plataforma da estação de Caetano Furquim. — Indeferido.

Antonio Mano, pedindo autorização para vender os seus artigos á passagem dos trens pela estação de Barra do Piraby. — Indeferido.

Carmen da Silva Pereira Barbosa, pedindo autorização para manter uma bandeja de balas na plataforma da estação de Cascadura. — Indeferido.

José da Cunha Carvalho, pedindo concessão para installar uma estante destinada á venda de jornaes na plataforma da estação de Palmyra. — Indeferido.

José Euzebio Norberto, pedindo abertura de uma passagem. — Indeferido.

Joaquim Gomes Fernandes, pedindo permissão para manter um vendedor ambulante de frutas na plataforma da estação de Juparanã. — Indeferido.

José de Carvalho Lage, pedindo vagão para transporte de frutas. — Indeferido.

Vespasiano Silva, pedindo pagamento de differença de diaria. — Compareça á secretaria.

José Domiciano, idem, idem, por exercicio findo. — Compareça á secretaria.

Carlos José de Freitas, idem, idem, de adicional. — Compareça á secretaria.

João Rodrigues da Silva, pedindo restituição de documentos. — Compareça á secretaria.

Luiz Fernandes de Mello, pedindo readmissão. — Compareça á secretaria.

Orminda Guimarães Velludo, pedindo certidão. — Compareça á secretaria.

Maria de Oliveira Souza e Francisca Maria Nogueira, pedindo pagamento. — Compareçam á secretaria.

Isaura Santos da Silva e Coriolina Leopoldina dos Santos, pedindo certidão. — Compareçam á secretaria.

Atlantic Refining C° of Brazil e Mestre Blatgé S|A, pedindo restituição de caução. — Compareçam á secretaria.

João Evangelista Ribeiro, pedindo readmissão. — Compareça á secretaria.

S|A Moinho Santista, pedindo restituição de importancia. — Compareça á secretaria.

Compareça á secretaria, para assignatura de termo, o Sr. Dr. Romeu Carlos da Silveira. A assignatura desse termo depende da apresentação do respectivo diploma.

Compareçam á secretaria os Srs. João Domingues, Lima da Silva, Guimarães, Oliveira & Irmão e Giovanni Pevin.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimento despachado

Dia 6 de janeiro de 1926

Engenheiro Mario Leal Ferreira, pedindo uma copia do projecto do porto de Paranaguá approvado pelo decreto numero 15.707, de 3 de outubro de 1922. — Deferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Regulamentação do Ensino Agronomico

RESUMO DE ALGUNS PARECERES

PARECER DO DIRECTOR DA ESCOLA AGRICOLA DE VIÇOSA, DR. P. H. ROLFS.

Compõe-se de duas partes o interessante e original trabalho do Dr. P. H. Rolfs: Evolução de um systema de escolas superiores de agricultura e Regulamentação do ensino agricola, segundo as theses organizadas pelo Dr. Arthur Torres Filho.

A leitura attenta ao trabalho do professor Rolfs deverá ser feita por todos os interessados, tal o valor enorme que apresentam os dados nelle referidos e a idoneidade profissional do seu autor, — que falla de cadeira, pois tem 35 annos de experiencia pratica sobre educação agronomica nos Estados Unidos e em Minas Geraes.

Na supposição de que nenhum interessado deixará de lêr na integra a obra do director de Viçosa, apenas daremos aqui um ligeiro esboço do plano de organização do ensino agricola segundo aquelle professor.

Respondendo á primeira these, o professor Rolfs cita tres bons processos de instrucção para fazendeiros, além dos cursos das escolas agricolas: 1°, por meio de professores ambulantes de agricultura, que não aconselha para o Brasil, por achar demais e de effeitos vagarosos; 2°, por meio de boletins agricolas, que, segundo o seu modo de vêr, é mais barato e mais efficiente para diffundir ensinamentos agricolas do que pelos professores ambulantes; 3°, finalmente, por meio de publicações diarias, semanaes ou mensaes em jornaes e revistas. No estado actual da nossa agricultura acha que estes dous ultimos processos são os mais baratos, mais economicos e mais expeditos para diffusão de ensinamentos agricolas uteis.

E' de parecer, porém, que sem as Escolas Superiores de Agricultura, regularmente organizadas, nenhum progresso poderá haver em materia de agricultura e industrias connexas. Serão ellas a pedra angular de todo o edificio da agricultura nacional. Illustrando a sua opinião, cita o caso dos Estados Unidos, modelos nesse particular, e onde graças á evolução de um systema de Escolas Superiores de Agricultura, foi possivel o colossal desenvolvimento da sua economia rural, que hoje desafia as mais adeantadas do mundo. Adeanta o professor Rolfs que as melhores escolas de agricultura da America do Norte exigem agora que cada candidato ao gráo de formatura tenha tido trabalho pratico, com successo, em uma fazenda, durante tempo não inferior a um anno, antes de receber o gráo. Esta exigencia tem sido considerada de muito valor porque desse modo se conseguiu eliminar muitos que desejavam o gráo sómente para obter as vantagens profissionaes que a formatura lhes dava.

Acha o professor Rolfs que o Brasil deve tomar immediatas providencias para estabelecer um systema de Escolas de Agricultura, apoiado em bases democraticas, hypotheses que muito facilitariam o levantamento de um grande emprestimo de cem mil contos de réis, á taxa de 5 %, entre capitalistas da Europa, os quaes muito apreciam emprehendimentos dessa natureza.

Com este fundo basico poder-se-hia organizar um systema de escolas superiores de agricultura, como fez a Norte America.

Essas escolas de agricultura deveriam ser organizadas pelos governos dos Estados, que dariam as terras e fariam todas as installações, fornecendo o Governo Federal os fundos destinados ao ensino nos seguintes departamentos: veterinaria, agronomia rural, chimica agricola, silvicultura, mathematicas (até trigonometria), portuguez, incluindo rhetorica e Historia do Brasil.

O Estado, além de contribuir com 500 hectares de terras e construir os edificios apropriados, custearia o ensino de portuguez, além de rhetorica e de outras materias julgadas necessarias.

Quanto á locação de uma escola agricola pensa o professor Rolfs que devem ser levadas em muita conta a salubridade da região, a existencia de terras araveis, a situação, que deve ser tão proxima quanto possivel do centro da po-

pulação agricola a que deverá servir e de uma pequena cidade não mais longe de dous kilometros de estação de estrada de ferro, e abundancia de agua absolutamente potavel". "O local da escola nunca deve ser escolhido dentro de uma grande cidade ou nas suas proximidades, porque o grande numero de diversões é grandemente pernicioso aos trabalhadores escolares — accrescenta o director de Viçosa."

O professor Rolfs é de opinião que não devemos ter escolas elementares e theorico-praticas de agricultura, pois taes ensinamentos podem ser dados nas escolas ruraes e urbanas e intermediarias e nas proprias escolas superiores de agricultura. Os Estados Unidos, depois de mais de um seculo de experiencias, abandonaram a idéa de escolas intermediarias separadas.

"Todas as escolas superiores de agricultura do systema nacional, deverão dar o mesmo gráo e ter o mesmo curso geral de instrucção, variando o curso de accôrdo com o adeantamento da educação de cada Estado", e á proporção que fôr se mudando o caracter da agricultura regional e augmentando a diffusão de conhecimentos uteis agricolas. O titulo a ser dado por essas escolas será o de bacharel em sciencias agricolas.

Para a matricula nos cursos curtos, bem como nos outros cursos cuja conclusão não dá direito a gráo, o candidato deverá provar:

1º, ser de bôa moral e rectidão de propositos;

2º, ter no minimo 18 annos de idade;

3º, ter sido approvado em exame de leitura, composição e arithmetica, até raiz-quadrada.

Para matricula no curso com direito a gráo, o candidato deverá:

1º, não ter menos de 16 annos;

2º, ter sido approvado em exame de portuguez, arithmetica, leitura, chimica, physica e uma lingua estrangeira.

Os alumnos de gymnasios officiaes, tendo concluido os estudos acima, poderão ser matriculados.

O curso será de quatro annos e tão difficil quanto o fôr o das melhores escolas superiores. Toda escola que graduar mais de 25 % dos estudantes que iniciarem o curso deverá ser posta em observação.

As matriculas deverão ser gratis e os alumnos obrigados a frequentar pelo menos 15 lições por semana e nunca mais de 20 lições no mesmo espaço de tempo.

O professor deve dar todo seu tempo ao ensino na escola; si tiver negocios privados ou profissionaes fóra do ensino, (o que é muito prejudicial á escola), liga pouco interesse ao ensino, tornando-se dessa fórma menos desejavel do que um professor mediano que dedique todo seu tempo e attenção ao desenvolvimento da escola.

O Governo Federal poderá começar garantindo uma verba de cem contos para o primeiro anno de funccionamento da escola, augmentando a verba annualmente de 20 contos até que alcance 200 contos. Dahi em diante a verba ficaria estacionaria, salvo si a administração do Estado onde estivesse a escola resolvesse doar fundos addicionaes para o augmento da instituição.

As escolas deverão ser superintendidas por uma junta de directores de sete membros, nomeados pelo presidente do Estado, sendo cada nomeação ratificada pelo Senado local. Os membros servirão pelo prazo de quatro annos.

Para o primeiro anno de funccionamento da escola não seriam necessarios mais do que 12 professores e provavelmente tres ou quatro professores assistentes, salvo se a matricula exceder de 200 alumnos.

As juntas directoras, o director e a congregação das escolas devem resolver sobre organização e distribuição dos cursos de cada departamento e nunca os Estados ou seus governos. Diversas tentativas teem sido feitas para governar as Escolas de Agricultura por meio de leis estadoaes, que prescreviam definitivamente que estudos deviam ser ensinados e que professores empregados. No fim de certo tempo taes leis teem sido repellidas ou as escolas teem deixado de funccionar efficientemente. Só ás juntas de directores e á congregação deve caber a responsabilidade de fazerem a escola funccionar bem.

O professor Rolfs é francamente contra a ceação de um instituto agronomico, tendo por objectivo principal a alta cultura theorica, pois do que precisa o Brasil na sua opinião, é de grande numero de cidadãos educados para pensar de modo a augmentar a nossa riqueza *per capita*; ou, melhor, a grande necessidade do paiz hoje, é cuidar mais da *agricultura* do que da *cultura*.

Com relação ao envio ao estrangeiro de profissionaes subvencionados pelo Governo para se especializarem lá fóra, o professor de Viçosa apoia com enthusiasmo a continuação dessa medida, pois acha hoje nenhum paiz póde viver por si proprio sem o intercambio de agricultura scientifica. Os proprios Estados Unidos ainda não se liberaram dessa necessidade e hoje mais do que hontem mandam grande numero de profissionaes para se especializarem nos outros paizes. Julga pois, um erro grave o Governo suspender as subvenções que vem dando aos profissionaes sahidos das nossas escolas agricolas e que desejam se especializarem na Europa e America do Norte. Accentúa por outro lado, porém, que deveria ser limitada a idade minima dos candidatos, que não deverão ter menos de 24 annos, pois a taes enviados faltam o espirito de observação e de critica e outras qualidades que só profissionaes mais antigos na carreira poderão ter. Lembra a proposito a idéa do Brasil estabelecer um intercambio com a America do Norte de professores agricolas das duas nações; ou imitar aquelle paiz licenciando os seus professores com um anno, com metade ou ordenados integraes, quando quizessem se especializar no estrangeiro.

Condemna o professor Rolfs a idéa de se instituirem premios para primeiro estabelecimento como fazendeiros áquelles que fizerem o curso agronomico com mais aproveitamento, o que na sua opinião seria um privilegio de consequencias desastradas.

Quanto ao reconhecimento de titulos dados por escolas agricolas particulares pensa o Dr. Rolfs que é uma questão muito difficil de resolver, sendo assás o melhor caminho a seguir a exigencia do apparelhamento completo das respectivas escolas, sem o que não terão os seus diplomas reconhecidos.

A cooperação dos governos estaduaes e municipaes e associações agricolas na fundação de escolas agricolas deve consistir em terras e edificios apropriados, não devendo o Governo Federal dar nenhuma subvenção antes de estarem concluidos e mobiliados os edificios. Acha o professor Rolfs que assim estimularia mais os governos locaes, e evitar-se-hia exploração por parte dos governos locaes, que poderão se aproveitar da subvenção para outros fins.

O Governo Federal deverá organizar uma escola modelo ou typica e exigir depois que os Estados o imitem.

Não confia o professor Rolfs na efficacia de escolas agricolas particulares, que quasi sempre duram menos do que uma abandonar as ecolas mantidas por esse systema.

A proposito dos requisitos que devem ter os professores de uma escola agricola opina o director de Viçosa pela exigencia de ser profissional de agronomia — antes de tudo — accrescentando: "nenhum homem póde ser bom professor em qualquer curso de uma escola de agricultura, sem ter tido o preparo geral basico e extensivo que dá direito ao gráo de bacharel em uma escola de agricultura".

Com relação á creação do Conselho de Ensino Agricola com poderes dictatoriaes sobre educação agronomica, acha o professor Rolfs a sua instituição uma experiencia perigosa, pensando, por outro lado, porém, que, se se limitarem as suas funcções a aconselhar e dar consultas poderá o conselho prestar serviço valioso, estimulando a iniciativa dos Estados. A crear-se um conselho consultivo deverá elle ser formado por quatro directores das escolas agricolas, em 1º logar, e por educadores principaes do ministerio, em segundo.

Como estimulo aos formados em agronomia acha o Dr.

Como estimulo os formados em agronomia acha o Dr.

Rolfs que não ha necessidade de leis especiaes que garantam as funcções dos inetressados, pois com o tempo todos os direitos lhes serão garantidos naturalmente.

O Prof. de zootechnica da Escola de Piracicaba, Dr. Nicoláo Athanasoff, no seu importante trabalho sobre reforma do ensino agricola no Brasil suggere medidas da maior importancia, consubstanciadas no seu projecto de reforma, como passamos a ver.

Começa accentuando as faltas do decreto que creou o ensino agronomico em 1910, fazendo sobresahir as difficuldades no recrutamento de pessoal idoneo para direcção e corpo docente das escolas agricolas e aprendizados, que não prosperaram unicamente por falta de technicos capazes e não tanto pela sua organização algo academica. Acha, que o mestre é a alma de toda e qualquer organização agricola e que a escola e os alumnos são apenas o seu complemento. A obra collossal de desenvolvimento agricola do paiz será improficua si em primeiro logar o Governo não tratar de organizar simultaneamente escolas praticas e superiores de agricultura. O mais virá depois, accrescenta elle.

De accordo com a opinião corrente, hoje, é de parecer que os cursos de medicos veterinarios e engenheiros agronomos, devem ser dados em institutos *independentes*, sendo esta a organização predominante nos centros universitarios da Europa.

Julga a tarefa da organização do ensino agricola superior e pratico das mais difficeis e das mais uteis á nação brasileira. Aconselha primeiro a creação de escolas superiores e praticas, para depois se cogitar dos aprendizados, cursos abreviados e ambulantes, conferencias, etc. — á medida que se tenha pessoal idoneo para esse e outros mistéres publicos e particulares.

O prof. Athanassof divide o ensino agricola em tres ordens: *superior, pratico* e *elementar*.

O primeiro, ou superior, pelo seu projecto, será dado em escolas superiores de agricultura e medicina veterinaria, institutos, independentes, tendo o primeiro tambem, annexos, os cursos especiaes de Sylvicultura, Industrias Ruraes e Engenharia Rural.

O ensino secundario ou pratico de agricultura será ministrado em escolas de caracter regional, com o objectivo de dar instrucção profissional, solida aos filhos dos pequenos e médios ou directamente a estes, quando dirijam e participem dos trabalhos de suas propriedades. Essas escolas regionaes de agricultura serão distribuidas pelas differentes zonas do paiz, e constituirão, pela assistencia technica aos productores, verdadeiros centros de propaganda e informações de novos methodos de lavoura e criação, podendo ser especializadas em fructicultura, horticultura e viticultura.

O typo de Escolas Superior de Agricultura, formulado pelo prof. Athanassoff, fornecendo uma instrucção profissional-technica e experimental e o titulo de engenheiro agronomo, em um curso basico de agronomia de 4 annos e tres cursos de especialização, de mais de dous annos cada um, (Sylvicultura, Industrias Ruraes e Engenharia Rural) — obedecendo á orientação moderna, constituirá um instituto separado e independente da Escola Superior de Medicina Veterinaria.

Os estudos de cursos de engenheiros agronomos, serão feitos em 10 cadeiras — 1ª, Physica, Meteorologia e Climatologia; 2ª, Technologia agricola e Analyses agricolas; 3ª, Chimica Geral Mineral, Organica e Analytica; Chimica Agricola, Geologia Agricola e Noções de Mineralogia; 4ª, Botanica Agricola, Phytopathologia e Microbiologia; 5ª, Zoologia Geral e Descriptiva, Parasitologia e Entomologia, Anatomia e Physiologia dos animaes domesticos; 6ª, Agricultura Geral Especial, Genetica e Melhoramento das Plantas; 7ª, Zootechica Geral e Especial, Bromatologia, Hygiene e Noções de Veterinaria; 8ª, Topographia e Estradas de Rodagem, Construcções Ruraes, Hydraulica e Dezenho, Mechanica e Machinas Agricolas, Desenho de Machinas; 9ª, Economia Rural, Contabilidade e Legislação; 10ª, Horticultura, Pomicultura, Viticultura, Sylvicultura, e 3 aulas — Revisão de Mathematica e Elementos de Mathematica Superior; Apicultura e Sericicultura. Industria de Lacticinios.

As cadeiras serão occupadas por professores cathedraticos, professores auxiliares de aulas e assistentes preparadores.

Haverá um Conselho Technico que funccionará sob a presidencia do director da Escola e que se comporá dos directores technicos das secções de agricultura zootechnica, Horticultura e dos directores das Estações Experimentaes, que funccionarão annexas á Escola.

O regimen da escola será o de externato, com frequencia obrigatoria.

Para admissão exigem-se certificados do Collegio Pedro II ou outros gymnasios officiaes dos seguintes exames: portuguez, francez, inglez, geographia, mathematica, physica e chimica e historia natural e universal; certidão de idade minima de 16 annos, além de outros documentos.

Para a matricula nos cursos especiaes de Sylvicultura, industrias ruraes e engenharia rural, é obrigatoria a apresentação do diploma de engenheiro agronomo, durando o curso dessas especializações, 2 annos.

O curso de sylvicultura preparará engenheiros agronomos que pretendem empregar a sua actividade no serviço florestal e constará das seguintes materias: estatistica, technologia florestal, dendrometria, estimação e vistorias florestaes, utilização e commercio dos productos florestaes, sylvicultura applicada ás florestas indigenas e contabilidade florestal.

O curso de engenharia rural preparará engenheiros agronomos que pretendam dedicar sua actividade na engenharia e construcções ruraes; durará 2 annos e as materias serão: assumptos economicos de actualidade, associações ruraes, horticulas e pastoril, vistorias agricolas, organizações de empregos agricolas e projectos, e exploração agricolas, agricultura, engenharia, engenharia rural, technologia rural, geologia, mineralogia e chimica analytica. Aos que concluirem esse curso será dado o diploma de engenheiro rural.

O curso de technologia rural, como os anteriores, será de dous annos. Seu objectivo será formar engenheiros chimices e constará das seguintes materias: economia rural, contabilidade industrial, agricultura, technologia rural, engenharia rural, chimica analytica, physica industrial, microbiologia applicada ás industrias ruraes e analyse microscopica. Aos que concluirem esse curso, será dado o diploma de engenheiro de industrias ruraes.

DAS ESCOLAS PRATICAS DE AGRICULTURA E SEUS FINS

O Professor Athanassoff diz que estas escolas terão por fim ministrar o ensino theorico-pratico, dando a instrucção profissional aos filhos dos pequenos e médios agricultores ou estes directamente. Serão, sobretudo, regionaes. Nas zonas pastoris serão as escolas dessa natureza organizadas de modo a imprimir mais desenvolvimento ao ensino de zootechnica, veterinaria e lacticinios.

Durará 3 annos o curso, dividido em semestres.

As materias serão: mathematica, topographia, estradas de rodagem e desenho; portuguez; botanica e zoologia agricolas, estudo das principaes molestias e pragas das plantas e meio de combatel-as; agricultura geral e especial, alimentação dos animaes, anatomia e physiologia, hygiene e veterinaria; technologia agricola e noções de physica e chimica; economia rural, contabilidade agricola e legislação, aulas praticas de carpintaria e trabalhos de ferro nas respectivas officinas.

Para as escolas especiaes de Horticultura e viticultura o curso variará de accôrdo com a especailidade.

As aulas das escolas praticas de agricultura poderão ser assistidas por qualquer agricultor ou criador.

O regimen escolar será o de internato e externato, não podendo aquelle ter mais de cem alumnos.

Os logares de professores serão preenchidos por concurso, ao qual só poderão concorrer agronomos ou engenheiros agronomos com mais de cinco annos de exercicio na especialidade da materia em questão.

Condições para admissão: certificado de approvação no 3º anno de um gymnasio official; de uma escola complementar, ou exames de portuguez, francez, historia do Brasil, geographia do Brasil e mathematica elementar; edade minima de 15 annos e outros documentos.

Os alumnos que concluirem o curso dessas escolas receberão o diploma de agronomos com a indicação da especialidade escolhida e estudada.

Haverá um conselho technico como na escola superior.

As escolas praticas de agricultura deverão promover regularmente reuniões de lavradores e criadores da região, fazendo os professores nessas occasiões conferencias, demonstrações dos cursos abreviados de agricultura, sobre os assumptos em foco no momento.

O aprendizado agricola para preparar mestres de horticultura e lacticinios e capatazes agricolas, pelo projecto do professor Athanassoff terá um curso de dous annos com internato e frequencia obrigatoria devendo os candidatos ao mesmo ter 16 annos de edade pelo menos.

O curso do aprendizado será dado em 4 cadeiras — agricultura, economia rural e contabilidade e legislação; zootechnia, hygiene, aviecultura e lacticinios; horticultura, fructicultura, apicultura, sericicultura e elementos de historia natural; portuguez, mahematica e physica elementar. As cadeiras variarão de accôrdo com a especialidade do aprendizado ou a zona onde estiver elle localizado.

Escolas Domesticas Agricolas — O Professor Athanassoff no seu plano de ensino inclue a creação de escolas domesticas agricolas para instruir a população feminina dos campos. Essas escolas poderão ser geraes ou especiaes; o seu curso será de um anno, e o regimen de internato com frequencia obrigatoria. As materias que constituem o curso das escolas domesticas são: portuguez, arithmetica, elementos de sciencias physico-naturaes, zootechnia (criação de gado leiteiro, aviecultura, pequenos animaes, lacticinios, horticultura, floricultura, sericultura, apicultura, economia domestica, hygiene e educação. Para matricula nessas escolas exigem-se das candidatas saber ler, escrever e contar, ter 14 annos de idade, ser sadia e, sobretudo, ter boa conducta.

O professor Athanassoff é de opinião que o Ministerio da Agricultura deve se interessar junto ao Ministerio do Interior para que sejam incluso nos programmas das escolas primarias, complementares e normaes o ensino de elementos de agricultura.

O ensino agricola para adultos ou extensivo, será dado áquelles que não estejam em situação de poder frequentar os cursos regulares das escolas; ficará a cargo dos institutos de ensino ou de pesquizas e demais estabelecimentos do Ministerio da Agricultura. Constará de cursos ambulantes, para ensino pratico de agricultura, domestico agricola, cursos de propaganda e cursos abreviados.

A propaganda agricola e informações — Todas as reparticões do Ministerio da Agricultura deverão attender ás consultas que lhes dirigirem os agricultores ou criadores, as quaes serão divulgadas pelas publicações officiaes dos differentes serviços e especialmente pelo serviço de informações. Haverá tambem conferencias, concursos e exposições nacionaes ou regionaes, para ensinamento e estimulo dos fazendei-

ros, promovidos pelo serviço de ensino agricola e auxiliado pelos serviços acima referidos.

Estagios no estrangeiro — O professor Athanassoff é partidario da continuação deste systema de especialização dos moveis profissionaes agricolas, embora com as modificações que a pratica vae aconselhando.

Inspecções dos estabelecimentos do ensino agricola — A inspecção será considerada do ponto de vista technico, pedagogico e administrativo, visando o real aproveitamento das despezas feitas com o ensino agricola e havendo para isso um corpo de inspectores de ensino, do qual só poderão fazer parte agronomos, engenheiros agronomos ou medicos veterinarios com pelo menos cinco annos de effectivo exercicio no magisterio.

O registro dos diplomas dos profissionaes de agricultura e medicina veterinaria será feito na superintendencia do ensino agricola de accôrdo com as instrucções baixadas pelo titular do Ministerio da Agricultura.

Conselho Superior de Ensino Agronomico — Será o orgão consultivo do Ministerio da Agricultura em materia de ensino. Terá por fim propor ao Ministro as medidas que julgar necessarias ao melhoramento do ensino; estudar e informar as propostas dos directores e congregações dos estabelecimentos de ensino; deliberar sobre a adopção dos livros nas escolas agricolas; tomar conhecimento das suggestões das commissões de agricultura; examinar os resultados das inspecções ás escolas agricolas; dar parecer sobre equiparação de institutos particulares; dos estados ou municipios; propor ao ministro annullação de exames ou diplomas feitos e dados em desaccôrdo com os regulamentos existentes.

Superintendencia do Ensino Agronomico — Será o centro de coordenação, orientação e inspecção dos estabelecimentos de ensino creados pelo Governo Federal ou por elle subvencionados.

PARECER DO DR. A. DE PADUA DIAS, DIRECTOR DA ESCOLA AGRICOLA LUIZ DE QUEIROZ

1ª *These*

Para a formação do trabalhador rural lembra o director da Escola de Piracicaba a conveniencia de serem fundadas *fazendas escolas*, onde serão admittidos jovens da idade minima de 15 annos, desprotegidos ou filhos de familias humildes. Essas *fazendas escolas* serão de iniciativa particular, localizadas em fazendas cuja organização a isso se prestem, merecendo, embora, auxilios pecuniarios dos Governos locaes e do Federal.

O regimen de internato dessas escolas, onde os alumnos fossem convenientemente alimentados, vestidos e instruidos, por conta do estabelecimento, facilitaria e estimularia os paes dos mesmos a mandarem-nos a frequentar as fazendas escolas.

Para provar que fóra desse regimen de gratuidade nada se conseguirá, o Dr. Padua Dias cita o caso da Escola de Pomicultura de S. Paulo, fundada sob os bons auspicios da administração Antonio Prado, cuja concorrencia insignificante foi motivo para que não continuasse a funccionar, não obstante a sua optima installação e direcção.

"A exemplo das *fermes-écoles* da França, diz o professor Padua Dias, cada Estado do Brasil poderia ter em seu territorio alguns estabelecimentos congeneres installados em suas mais adeantadas fazendas para o encaminhamento dos rapazes de origem humilde para a lavoura, tornando-os optimos trabalhadores afeiçoados á vida rural".

Serão admittidos como aprendizes rapazes de bom comportamento e boa saude, sabendo ler, escrever e contar, e de 15 annos de idade no minimo. O ensino será inteiramente gratuito ficando o alumno apenas com a obrigação de prestar os seus serviços, de accordo com o que determinar o regulamento interno da escola.

O curso durará dois annos, podendo o alumno repetir o anno, caso não tenha alcançado o aproveitamento desejado. Findo o curso receberá o aprendiz um certificado de operario, vaqueiro ou de administrador de fazenda.

O dono da fazenda onde fôi installada uma fazenda escola receberá uma subvenção do Governo do Estado da União, relativa ao numero de alumnos recebidos, sendo elle mesmo o director da fazenda, funcções essas exercidas gratuitamente. Haverá tambem um inspector auxiliar nomeado e dispensado livremente pelo director proprietario da fazenda, que receberá do Estado a importancia para o seu pagamento.

O unico pessoal a cargo propriamente do estado, em cada fazenda-escola, consta do professor de instrucção primaria, preferivelmente um agronomo, e do inspector agricola, tambem agronomo.

Todos os trabalhos da fazenda serão feitos pelos proprios alumnos, sendo que, de 24 em 24 horas, haverá revesamento de turmas do 1º e 2º annos, quando as fazendas-escolas já tenham em funccionamento os dous annos de curso.

Nenhuma propriedade agricola ou pastoril será acceita para séde de fazenda-escola sem que por um exame prévio, feito por technicos officiaes, seja julgada em condições favoraveis, não só quanto á natureza e extensão da exploração agricola e perfeição dos methodos de trabalhos, como pela sua situação, clima e convenientes accommodações para os dormitorios dos aprendizes, salas de aulas para cada anno, e casas de moradia para os dous professores e inspector.

O numero de aprendizes em cada fazenda-escola será limitado a 60, sendo 30 para cada anno, recebendo o proprietario da fazenda 40$ mensaes por alumno internado.

Tabella de despeza annual a cargo do Estado, relativa a cada fazenda-escola:

1 professor de instrucção primaria	5:400$000
1 agronomo instructor	7:200$000
1 inspector auxiliar	4:200$000
Subvenção relativa a 60 alumnos correspondendo a 40$ mensaes	28:800$000
Somma	45:600$000

Sobre a formação do agricultor pensa o Dr. Padua Dias, que os *cursos abreviados*, com a duração de duas a dez semanas, serão ainda a melhor fórma de ministrar a instrucção pratica aos interessados. Esses cursos serão dados nas proprias escolas agricolas que estejam apparelhadas para isso, recebendo os encarregados desse ensino uma gratificação especial, salvo quando taes funcções fizerem parte das suas attribuições.

Com relação á verdadeira formação profissional na agronomia, é do parecer o director da Escola Agricola de Piracicaba, que deverá ser feito nas *escolas superiores* e não *escolas praticas*. As primeiras dão os technicos para o ensino agronomico e para as estações experimentaes, campos de sementes, postos zootechnicos, inspectorias de agricultura, etc.; as segundas formarão administradores de fazendas e habilitarão os jovens que se destinarem a exercer a profissão por conta propria.

As escolas superiores deverão ser apparelhadas. Além dos laboratorios e gabinetes de uma fazenda modelo e posto zootechnico, annexos, a fazenda deverá ter pelo menos 120 hectares de terras, de área, com as construcções ruraes e o material agricola necessario ás principaes culturas da região.

O ensino nessas escolas será distribuido nas 16 seguintes cadeiras: 1ª, physica, meteorologia e climatologia; 2ª, industrias ruraes e analyses agricolas; 3ª, chimica mineral, organica e analytica; 4ª, botanica agricola (morphologia, physiologia, systematica e geographia botanica); 5ª, phytopathologia e microbiologia; 6ª, zoologia dos invertebrados, parasitologia e entomologia; 7ª, anatomia e physiologia dos grandes animaes domesticos e zoologia dos vertebrados; 8ª, mineralogia e geologia agricolas, agrologia e agricultura geral; 9ª, agricultura especial; 10ª, genetica e melhoramento das plantas e dos animaes; 11ª, zootechnia geral e especial; 12ª, hygiene e noções de veterinaria; 13ª, engenharia rural: topographia e estradas de rodagem; construcções ruraes, hydraulica agricola, projectos e orçamentos; 14ª, mecanica elementar e machinas agricolas, desenhos de machinas e installações mecanicas ruraes; 15ª, sylvicultura; 16ª, economia e legislação ruraes. Escripturação agricola e avaliações ruraes.

Haverá tambem quatro aulas: 1ª, desenho e complementos de mathematica elementar; 2ª, pomicultura e horticultura; 3ª, lacticinios; e 4ª, apicultura e sericicultura.

O curso durará quatro annos e os alumnos que o concluirem receberão o titulo de engenheiros agronomos, após um estagio obrigatorio de quatro mezes em uma ou mais fazendas e apresentação de um relatorio sobre os estudos feitos nesse estagio, relatorio que deverá ser julgado por uma commissão de tres professores da escola. Será permittido o alumno utilizar dous mezes das ultimas férias do curso para esse estagio, afim de reduzir o estagio final a dous mezes. Para a matricula nas escolas superiores serão exigidas a idade de 17 annos completos e certificado de approvação final no 5º anno do curso gymnasial.

Quanto ás escolas praticas de agricultura acha o professor Padua Dias de incontestavel utilidade, pois que mais directamente vêm corresponder as necessidades da agricultura nacional. Dahi virão tambem satisfazer a aspiração de muitos

jovens, filhos de lavradores, que desejando instruir-se na agronomia não possue os conhecimentos de humanidade sufficientes para a sua admissão na escola superior." Accrescenta que esses jovens são em grande numero.

Para a admissão nas escolas praticas serão exigidas idade minima de 16 annos e certificado de approvação final no 3º anno do curso do gymnasio ou approvação nos exames de portuguez, francez, inglez ou allemão, geographia especialmente do Brasil, historia patria, arithmetica, noções de algebra e geometria pratica.

O curso será elementarmente theorico e essencialmente pratico feito em tres annos de estudos, comprehendendo as seguintes materias: 1ª cadeira — Mathematica elementar, desenho, construcções ruraes, noções de topographia e estradas de rodagem; 2.ª Noções de physica, meteorologia e chimica applicada á agricultura; 3.ª Botanica e zoologia agricolas, molestias e pragas das plantas e meio de as combater; 4.ª Agricultura geral e especial; 5.ª Horticultura, floricultura, fructicultura e apicultura; 6.º Zootechnia geral e especial, alimentação dos animaes, anatamia e physiologia, hygiene e veterinaria; 7.ª Industrias ruraes: fecularia, lacticinios, fabrico do assucar, do vinho e dos licores, beneficiamento e conservação dos productos agricolas; 8ª Economia rural, legislação rural e escripturação agricola.

Além dos professores haverá nas cadeiras de agricultura, horticultura, zootechnica e industrias ruraes mestres de trabalhos praticos, contractados pelo director da escola, como auxiliares de ensino e da administração das respectivas cadeiras.

"Essas escolas poderão funccionar annexas ás escolas superiores, aproveitando-se os professores destas ultimas no leccionamento das materias correspondentes no curso elementar e pratico."

Os programmas do ensino de agricultura, horticultura e fructicultura, etc., deverão ser organizado pela Superintendencia do Ensino Agronomico, ouvido o Conselho Superior do Ensino Agricola.

"Aos alumnos que concluirem o curso dessas escolas será conferido o diploma de *agronomo pratico*.

Pensa o Dr. Padua Dias que duas ou tres escolas superiores são sufficientes ás nossas necessidades, emquanto que cada Estado deve ter a sua escola pratica de agricultura. "Para um agronomo ou engenheiro agronomo precisamos de 6e magronomos praticos".

A necessidade que teem os alumnos de uma escola agricola pratica de não perderem as aulas praticas e theoricas obriga de algum modo a construcção de pavilhões-dormitorios, onde cada alumno possa alugar um quarto mobiliado para sua habitação.

Nas escolas praticas todos os professores devem residir no estabelecimento, não podendo occupar-se em serviços estranhos á escola; recebendo em compensação uma gratificação addicional proporcional aos serviços que prestarem.

O professor Padua Dias é de opinião que os premios a dar aos alumnos mais distinctos devem constituir em o governo fornecer uma diaria ou mensalidade pelo prazo de um a dous annos, sufficiente para as despezas de manutenção dos diplomados, afim de se dedicarem a uma determinada especialidade no proprio paiz, onde aproveitará mais do que no estrangeiro. As viagens ao estrangeiro serão antes, proporcionadas aos professores que nunca tenham sahido do Brasil.

Quanto á cooperação do Governo Federal no ensino agricola organizado e mantido pelos Estados, municipios e particulares, é de parecer o Dr. Padua Dias que o Governo da União deverá conceder um auxilio correspondente a um terço das despezas feitas em cada anno, si o estabelecimento já tiver tres annos de funccionamento regular.

As condições exigidas do candidato ao professorado agricola devem ser, como na Allemanha: 1º, ter frequentado durante tres annos uma escola agricola superior; 2º, ter sido approvado em um exame para esse magisterio; 3º, ter tres annos de pratica agricola; 4º, ter seguido durante um anno o cursó de pedagogia e methodologia em uma escola norma; 5º, ter dado toda satisfação durante o estagio de um anno que deverá ter feito em uma escola de agricultura, a titulo de professor provisorio.

O director da Escola de Piracicaba frisa as difficuldades encontradas para o recrutamento de bons professores, principalmente no Brasil onde o numero de technico é ainda muito pequeno. Vindo dahi a necessidade que tem o Governo de tudo facilitar para a especialização dos agronomos. Diz que na Escola de Piracicaba 50 % dos diplomados destinam-se á direcção de suas proprias fazendas.

"Emquanto a nossa situação não melhorar sob este ponto de vista os cargos devem ser preenchidos por meio de concursos, de titulos scientificos, de trabalhos já feitos e de documentos que attestem a actividade e applicação anterior do candidato, bem como a sua idoneidade moral. Uma commissão de technicos apreciando esses elementos, julgará qual o candidato que offerece melhores probabilidades. A nomeação será, porém, sempre interina e effectivada tres annos mais tarde si o nomeado demonstrar competencia e applicação no desempenho do cargo. No caso de nenhum concurrente apresentar documentos sufficientes contractar-se-ha pessoa competente."

Os professores, quer das escolas superiores, quer das escolas praticas, devem ser funccionarios de igual cathegoria, pois é um engano suppor-se que um curso elementar e pratico exija menos preparo do professor.

Levando em consideração a falta de technicos agricolas no Brasil, o Dr. Padua Dias aconselha a que nas escolas de agricultura se admittam ao concurso:

Os engenheiros civis para as cadeiras de physica e de engenharia rural e mathematica e suas applicações;

Os engenheiros civis e mecanicos para as cadeiras de mecanica;

Os engenheiro industriaes e engenheiros chimicos para as cadeiras de industrias;

Os chimicos, engenheiros chimicos e engenheiros industriaes para a cadeira de chimica;

Os medicos para a cadeira de zoologia, para sitologia e entomologia;

Os veterinarios para a cadeira de anatomia, physiologia zoologica de vertebrados e para hygiene e noções de veterinaria.

Todas as demais cadeiras só deverão ser occupadas por agronomos ou engenheiros agronomos.

E' da maior conveniencia a creação de um Conselho Superior de Ensino Agricola, como orgão consultivo do Ministerio da Agricultura e auxiliar de Superintendencia do Ensino Agronomico na orientação e fsicalização das escolas federaes ou subvencionadas pela União. Este conselho, presidido pelo ministro da Agricultura, deverá ser constituido pelos chefes e directores de serviços agronomicos da União, pelos directores das escolas agricolas federaes, por dous delegados das escolas reconhecidas ou equiparadas, sendo um das escolas superiores e um das escolas praticas e por delegado de cada associação — Sociedade Nacional de Agricultura, Sociedade Rural Brasileira e Liga Agricola de S. Paulo.

O professor de agricultura da Escola Agricola de Piracicaba, agronomo Carlos Teixeira Mendes, no excellente parecer que apresentou sobre as questões contidas nas theses propostas pelo Dr. Arthur Torres Filho, relativas ao ensino de agricultura, diz que se deve attender o ensino pratico de agricultura tanto quanto o superior, e que só um conjuncto de medidas attendendo ás necessidades de ambos dará bons resultados. Mostra como obice do desenvolvimento do ensino agricola—; o atrazo formidavel da agricultura nacional, o analphabetismo das populações do Brasil e o pendor do brasileiro pelo bacharelismo, recebendo mal o ensino agricola. Devido á diversidade de meios e de cultura, conclue que "não devemos crear uma organização unica, uniforme, para todos os pontos do Brasil; pois uns comportam o ensino superior agricola, outros apenas o ensino pratico". Mesmo as escolas de ensino do mesmo grão não devem ter a mesma organização, tendo de variar com as necessidades do meio onde forem localizadas.

Prover immediatamente as necessidades da nossa agricultura por meio da diffusão do ensino pratico em todo o paiz, — o *prover* as necessidades futuras pelo desenvolvimento do ensino superior, constituindo esta ultima a base solida de um progresso certo mas de effeitos lentos — são condições indispensaveis ao engrandecimento da nossa economia agricola. Para o que, o paiz, tanto precisa de technicos capazes de dirigir e pesquizar, como de praticos capazes de interpretar e executar.

Para formação dos primeiros o professor Carlos Mendes pensa serão necessarias já e já tres escolas superiores de agricultura nos tres Estados mais adeantados, seguidas de tantas quantas forem reclamadas pelo desenvolvimento das outras circumscripções da Nação. Deverão ser caracteristicos imprescindiveis dessas escolas.

1º, *sua localização em meios agricolas* e não em centros como Rio de Janeiro e São Paulo, cidades sem agricultura nos seus arredores;

2º, *devem ter um apparelhamento material completo;*

3º, devem exigir dos candidatos os exames de portuguez, francez, inglez, arithmetica, algebra, geometria, geographia geral e do Brasil, historia do Brasil, elementos de physica e sciencias naturaes, feitos em gymnasios officiaes ou na propria escola;

4º, *o curso será de quatro annos,* com frequencia obrigatoria. As aulas theoricas serão de uma hora e as praticas no minimo de *duas horas effectivas,* sendo que os alumnos *serão obrigados a executar todos os trabalhos e nunca vão executal-os;*

5º, o ensino será ministrado em 16 cadeiras e tres aulas abrangendo as seguintes materias: physica, chimica, botanica, agricultura, zoologia, zootechnica, technologia, engenharia rural, machinas agricolas, economia, veterinaria, bio-

logia, horticultura, revisão de mathematica, laticinios, apicultura e sericicultura;

6º, *os periodos escolares de aulas effectivas* irão de 15 de fevereiro a 15 de junho e de 15 de julho a 15 de novembro, havendo durante as férias excursões;

7º, *os exames serão* dous escriptos, em cada um dos periodos de aulas, e um exame final oral de toda a materia dada durante o anno;

8º, *para cada cadeira haverá* um professor cathedratico e para cada aula um professor de aulas, além de um assistente-preparador, — pelo menos em cada um das cadeiras em que se fizerem trabalhos experimentaes;

9º, *todas as cadeiras devem ser occupadas por agronomos ou engenheiros agronomos*, e sómente na falta delles poderão ser contractados outros profissionaes;

10, *as cadeiras serão preenchidas por concurso*, tendo como elemento muito importante a apresentação de uma these original sobre assumpto qualquer da cadeira, *mas que se relacione intimamente com a agricultura;*

11, *em caso algum serão vitalicios* tantos professores como funccionarios, os quaes occuparão em quanto bem servirem só podendo ser demittidos mediante inquerito administrativo. Si é verdaade que os professores precisam se sentir garantidos para bem desempenharem as suas funcções, não é menos verdade que o ensino ou o preparo de futuros profissionaes, não deve e nem póde ser prejudicado por professores menos competentes e máos cumpridores dos seus deveres;

12, *os professores cathedraticos devem ser muito bem pagos* para se lhes impôr a obrigatoriedade de publicar trabalhos experimentaes, ficando, por outro lado, tambem obrigados a dentro de cinco annos de exercicios, publicarem os seus cursos, que não devem ter o vicio de simples apostillas;

13, *o Governo creará premios* para os trabalhos de verdadeiro valor scientifico ou pratico, tamanha é a necessidade que temos de crear a nossa litteratura agricola e scientifica;

14, a escola conferirá o titulo de engenheiro-agronomo áquelles que completarem o curso de quatro annos;

15, a escola assim organizada terá tambem os cursos especiaes, feitos em tres annos, de chimica agricola, de agronomia e de zootechnica.

O ensino nessas escolas, creadas sob as bases acima, deverá ser elevado; em caso algum, porém, perderá o caracter profissional; nunca deverá descambar para a feição academica, evitando o campo, porque do contrario, será fazer bacharelice agricola.

Além desses cursos aconselha a creação de ensino especializado, annexo á escolas superiores, feito em alguns mezes, como, por exemplo, o de laticinios e de fructicultura, etc., cursos esses independentes dos outros.

O professor Carlos Mendes é partidario do premio de viagem ao extrangeiro, por dous annos, ao alumno de cada escola superior que tirar as melhores notas, levando muito em conta as vantagens do Governo manter estagios no estrangeiro para os profissionaes das escolas de agricultura, e directores de serviços.

Quanto ao reconhecimento de escolas superiores, acha que o Governo deve exercer uma fiscalização rigorosa e só equiparar as que de facto forem superiores, para o que aconselha exigir-se o seguinte:

1º, ter uma installação no valor minimo de *dous mil contos de réis;*

2º ter uma organização no minimo de 12 cadeiras, das mais importantes dentre as citadas no seu projecto.

3º, ter, por conseguinte, no minimo 12 professores, além dos de aula e dos assistentes preparadores;

4º, funccionar com regularidade já pelo menos cinco annos;

5º, provar regularidade nos seus cursos quando o Governo Federal exigir.

Não admitte a possibilidade de escolas agricolas superiores mantidas por particulares ou associações, pelo facto de acarretar a manutenção de taes institutos despezas elevadas, como prova com o orçamento na Escola de Piracicaba, que se eleva a cerca de *seiscentos contos* annuaes, em caminho de chegar á casa de *oitocentos contos*, si passar pela reforma que está prestes a ser approvada.

E' opinião do professor de Piracicaba, que o professorado das escolas superiores deve ser constituido de agronomos, engenheiros agronomos e medicos veterinarios de preferencia nacionaes, abrindo excepção apenas para as cadeiras de physica e de mathematica. Para que a escola tenha sempre o cunho profissional, o que acha de capital importancia, é preciso que o seu corpo docente seja de profissionaes de agronomia, sob pena de ficar desvirtuado o ensino.

O professor Carlos Mendes accentua a necessidade que tem o Governo de estimular a carreira agricola, como vae fazendo São Paulo, que tornou condição *sine qua non* para ser funccionario da Secretaria de Agricultura dalli — em qualquer das suas secções ou dependencias — ter o curso de agricultura por uma das escolas nacionaes, mesmo que não seja superior. Não esquece tambem o direito em lei que devem ter os diplomados em escolas agricolas de medir, de marcar e dividir terras, assim como dirigir qualquer trabalho de agricultura em todo o territorio nacional.

O director da Escola Agricola da Bahia, Dr. Cerqueira Bião, pensa que o programma do curso da escola theorico-pratica que dirige, deve ser modificado, isto é, augmentado para quatro annos, com estagio de um anno. O curso regular será dado em oito cadeiras e aulas de horticultura, arboricultura, fructicultura, viticultura, apicultura e sericicultura.

Propõe tambem a mudança do regimen de internato para externato, pois acha aquelle de pessimos resultados nas escolas agricolas. Apezar de aconselhar o augmento de mais um anno no curso é de opinião que o titulo deve continuar a ser de *agronomo*.

O director das Escolas Superiores de Agricultura e Medicina Veterinaria "São Bento" — Pernambuco — D. Pedro — Bandeira de Mello, opina em vista da falta de concurrencia ás nossas poucas escolas agricolas, que se deve facilitar o mais possivel a entrada de alumnos, acceitando não só os que tenham exames gymnasiaes como tambem os que se submettam a um exame de admissão na propria escola. Com o fim de supprir a falta de preparo dos candidatos admittidos em vista do exame de admissão, aconselha augmentar os cursos de engenheiros agronomos e medicos veterinarios para cinco annos, sendo dous fundamentaes e tres de applicação. Acha que não é possivel preparar em quatro annos profissionaes de agricultura, technicos de verdade, em razão da complexidade do curso.

Além dos cursos de engenheiros agronomos e medicos veterinarios, é de opinião que deverá existir, mais um curso pratico de especialização em um ou mais ramos, feito em um anno, podendo cada escola ter os cursos de especialização que o Governo determinar.

Quanto ao professorado o director das escolas de São Bento, tem em grande conta a formação pedagogica dos professores, que nunca serão bons mestres si lhes faltar methodologia, isto é, "a sciencia pela qual se aprende a ensinar e se ensina a aprender". E' partidario do concurso para preenchimento das cadeiras das escolas agricolas, que deverão ser occupadas de preferencia, por engenheiros agronomos e medicos veterinarios. Lembra as vantagens do Governo facilitar o estagio dos professores no estrangeiro.

Sobre a localização das escolas agricolas pensa que "devem ser localizadas em um meio essencialmente agricola e em um ambiente favoravel ao estudo, distanciadas do bulicio das cidades populosas".

Quanto ao regimen, accrescenta aquelle director, "cumpre-me dizer que o systema do internato é uma necessidade pelo menos para o norte". Ha oito annos que as escolas que dirige "*mantéem um internato academico com vantagens positivas*". E' um regimen difficil, mas não impossivel.

Acha que uma escola de agricultura não póde ser uma obra rendosa, pelo que ha necessidade do Governo subvencionar os estabelecimentos de ensino agricola, concorrendo com a metade das despezas.

O director das escolas de "São Bento", quanto á reorganização em projecto, pensa o Governo não deverá prefixar programmas, sim "apresentará a norma technica do ensino como base para a confecção dos programmas de ensino das futuras escolas, devendo cada uma dellas subordinal-as ás necessidades locaes".

O director da Escola Agricola de Lavras — Minas — Dr. Benjamin Hamfrieult, nas suggestões apresentadas sobre a reforma do ensino agricola, acha que temos poucas escolas agricolas com poucos alumnos. Mostra o desvio dos rapazes, que passam pelas escolas agricolas, para outras actividades, mesmo nos paizes de ensino agricola adeantado como os Estados Unidos. Geralmente menos da metade dos formados em agronomia voltam ás fazendas. Dos 59 alumnos formados pela Escola Agricola de Lavras: 25 estão directamente occupados na lavoura e criação, 14 exercem funcções technicas, 19 empregam-se em outras occupações não agricolas e um falleceu.

Em resumo 60 % dedicam suas actividades á cousas agricolas e 34 % desviaram-n'a para rumo differente. Este exemplo é animador.

Com relação á diminuição sensivel notada nas matriculas das nossas escolas agricolas nestes ultimos annos, arrola o professor Hamnicult como causas principaes as seguintes:

1°, ensinarmos a produzir e não a vender — o que causa desequilibrio economico;

2°, os cursos são por demais technicos, não preparando convenientemente o alumno para um amplo desenvolvimento da vida;

3°, a attracção das grandes cidades, os altos salarios no commercio e industria, desviando muitos filhos de fazendeiros da lavoura;

4°, a pressão economica, alto curso de um curso de agronomia — fazendo com que muitos não procurem as escolas agricolas.

Acha o director da Escola de Lavras, "para que as escolas agricolas, prestem maior auxilio, será preciso que ellas constantemente modifiquem os seus cursos, afim de que possam acompanhar o desenvolvimento da sciencia, da pratica e da economia". "Não é possivel determinar o mesmo curso para todas as escolas do paiz", diz elle.

O Sr. Léon Renaud, nas suas suggestões sobre a necessidade que temos de organizar o nosso ensino agricola, de accôrdo com o meio brasileiro — fugindo á rethorica e ao papelorio — opina pela seguinte organização:

1°, curso pratico;

2°, curso primario (nos patronatos agricolas);

3°, cursos médios (nos aprendizados agricolas);

4°, cursos superiores (na Escola Superior de Agricultura).

Os cursos primarios e médios serão dados em lições de cousas, aconselha aquelle professor, o qual combate fortemente o nosso systema livresco de ensinar ás crianças sem mostrar a cousa que constitue o objecto da lição.

Acha o Sr. Léon Renaud que devemos proscrever dos nossos programmas de ensino agricola "tudo que não fôr nosso ou não tiver applicação e utilidade immediata no nosso meio".

Depois de ligeiras observações entra a criticar o projecto de reforma do saudoso professor Sergio de Carvalho, discordando em muitos pontos da orientação e organização do projecto referido, e apresentando as modificações que lhe parecem mais acertadas.

RESUMO DO PLANO DE REMODELAÇÃO DO ENSINO AGRONOMICO NO BRASIL, DO DR. PAULINO CAVALCANTI

O Dr. Paulino Cavalcanti começa o seu trabalho condemnando o que actualmente existe entre nós em materia de ensino profissional agricola, que denomina de anachronico, confuso e vicioso, não preenchendo, em absoluto as exigencias do nosso meio physico e social.

Depois, passa e m revista todas as tentativas que se teem feito no paiz, do Imperio á Republica, com relação á organização do ensino agricola, desde o Instituto Bahiano de Agricultura, em 1859, até á Escola Superior de Agricultura dos nossos dias. Esse estudo do Dr. Paulino é minucioso e interessante; fornecendo dados e commentarios que bem merecem a meditação dos estudiosos.

Com relação aos aprendizados agricolas e patronatos agricolas, o director do Posto Zootechnico de Pinheiro, condemna a organização actual dos mesmos, baseado em dados que apresenta, cujo valor convem ser estudado.

Deante do quadro que descreve, é de opinião que a remodelação do ensino agricola precisa ser feita com urgencia afim de melhoral-o e incremental-o.

O Dr. Paulino Cavalcanti commentando a falta de organização racional da quasi totalidade dos nossos estabelecimentos de ensino agricola, chega a affirmar esta dura verdade: «A deficiente organização de alguns e o desparatado senso pedagogico de outros, são verdadeiros aleijões que reclamam urgentes medidas de repressão, afim de evitar, não só o naufragio como a desmoralização do ensino agronomico».

Mostra, em seguida, a confusão que ha no Brasil a respeito dos differentes gráos de ensino agricola, além de outros graves inconvenientes de ordem technica e administrativa na organização dos cursos e das escolas.

O capitulo III do plano do Dr. Paulino Cavalcanti é dedicado á classificação das regiões agricolas do Brasil. Classifica as zonas agricolas do paiz, segundo as suas localizações geographicas e climicas. Divide o nosso territorio em oito zonas de cultura: 1ª, Amazonas, Pará e Maranhão; 2ª, Piauhy, Ceará e Rio Grande do Norte; 3ª, Parahyba e Pernambuco; 4ª, Alagoas e Sergpe; 5ª, Bahia, Minas Espirito Santo; 6ª, Matto Grosso, e duas zonas de criação: zona de pequena criação, parte do Pará, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco; e zona de grande criação—região central da Bahia e Minas e de O e S do Rio Grande do Sul, regiões centraes de Goyaz e N S e O de Matto Grosso.

O professor Paulino Cavalcanti com essa classificação procura demonstrar a existencia das regiões, de accôrdo com os cultivos mais notaveis, «que formam a base economica das nossas explorações agricolas, afim de bem orientar o typo de ensinamentos agronomicos que devem presidir nas nossas instituições de ensino agricola».

O capitulo seguinte do trabalho do director do Posto Zootechnico de Pinheiro, é intitulado: Gráos de ensino agronomico que se devem adoptar no Brasil, programmas, methodos e distribuição geographica.

Depois de varias considerações sobre o assumpto, o autor do plano de remodelação do nosso ensino agricola conclue que a creação dos tres gráos de ensino: « o superior, o secundario, regional ou de arte, e o pratico, primario ou de officio, se faz urgente em o nosso meio».

As escolas de gráo superior deverão ser tantas quantas forem as regiões agricolas do paiz, correspondendo assim uma ao norte ou na zona tropical, uma no centro ou na zona sub-tropical e outra no sul ou na zona temperada. Para effeito dessa classificação são considerados norte os Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Ceará, Piauhy, Rio Grande do Norte, Parahyba, Alagoas Bahia, e parte de Matto Grosso e Goyaz. A escola que terá de servir a essa zona será a de São Bento das Lages, na Bahia, depois de respectiva reforma. A zona do centro ou sub-tropical comprehenderá a parte de Minas Geraes, sul do Espirito Santo, norte e oeste do Estado do Rio de Janeiro e norte e de S. Paulo. A escola para servir a essa zona deverá ficar em Vigosa, em Minas.

A zona temperada comprehende os Estados de S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul e sul e oeste de Minas, sul de Goyaz e de Matto Grosso. A escola de Piracicaba servirá a essa grande zona.

O typo de escola do plano do Dr. Paulino Cavalcanti é do gráo superior, formando agronomos biologistas ou professores de agricultura e engenheiros agricolas ou profissionaes technicos.

Acha que a divisão nessas duas modalidades de ensino agricola superior se impõe, fazendo commentarios justificativos a respeito.

As sciencias physicas e mathematicas, bem assim as naturaes e economicas fundamentaes serão communs para os agronomo e engenheiro agricola; emquanto que as sciencias naturaes applicadas deverão ser estudadas pelos agronomos e as mathematicas e sciencias industriaes applicadas pelo engenheiro agricola. As disciplinas para o curso de agronomos serão distribuidas da seguinte maneira:

Primeiro anno

Geometria, trigonometria, physica experimental, chimica inorganica, e desenho geometrico.

Segundo anno

Chimica organica, chimica agricola, mineralogia, e geologia, botanica physiologica e systematica e desenho organographico.

Terceiro anno

Zoologia geral, biologia agricola e genetica, agricultura geral, zootechnia geral e desenho organographico.

Quarto anno

Zoologia agricola e entomologia, phytotechnia e sylvicultura, esoognosia e zootechnia especial e phytopathologia.

Quinto anno

Technologia agricola, economia rural e contabilidade agricola, geographia agricola e economica, principios de direito e legislação agricola.

O curso de engenharia geral constará:

Primeiro anno

Geometria, trigonometria, geometria analytica e calculo, physica e desenho geometrico.

Segundo anno

Chimica inorganica, chimica organica, mineralogia e geologia, mecanica geral e applicada e desenho de machinas.

Terceiro anno

Electricidade agricola, hydraulica agricola, topographia e geodesia resistencias dos materiaes, desenho topographico e architectura.

Quarto anno

Architectura rural, estradas de rodagem e caminhos viciosos, construcções industriaes agricolas, economia rural, principios de direito e legislação agricola, desenhos, orçamentos e projectos.

Terminado os cursos deverão os alumnos praticar durante seis mezes nos estabelecimentos technicos do Ministerio da Agricultura.

O ensino medio, pelo plano do Dr. Paulino Cavalcanti, será dado em escolas secundarias de agricultura onde se formarão agrotechnicos. Caracterisará esse gráo do ensino agricola a feição regional que deve ter. A instrucção preleccionada á escola secundaria deverá ter caracter absolutamente profissional, diz o autor do plano.

Em um bem feito mappa que acompanha o trabalho do Dr. Paulino ficam apontadas as differentes zonas agricolas em que se divide o Brasil, bem como os centros onde devem ser localisadas as escolas desse genero.

Fins das escolas secundarias de agricultura: formar profissionaes instruidos theorico e praticamente, habilitados dessa forma a organizar, administrar e explorar a agricultura ou industrias derivadas; preparar professores para o ensino pratico; contribuir para o aperfeiçoamento da producção ou industria agricola local; desenvolver entre os alumnos as qualidades de bons agricultores; desenvolver o espirito commercial dos seus educandos etc., etc.

Os programmas de ensino dessas escolas deverão ser organizados pela direcção de cada uma dellas de accôrdo com o corpo docente, obedecendo ao seguinte criterio:

"1º, as disciplinas scientificas ou preliminares deverão ser limitadas a noções estrictamente uteis ou necessarias ao estudo dos ramos technicos ou agricolas propriamente ditos;

2º, o programma de instrucção technica corresponderá ao essencial, cingindo-se ao ramo que constituir a especialidade da exploração agricola do meio em que se acha a escola."

As escolas agro-technicas poderão ser de agricultura propriamente ditas, ou de criação, quando for esse ramo local o preponderante.

O curso será de tres annos, exigindo-se as seguintes materias para admissão: portuguez, francez ou inglez, arithmetica e algebra, geographia e historia do Brasil, — exames esses que deverão ser feitos nas proprias escolas.

A distribuição do curso technico far-se-ha da seguinte maneira:

Primeiro anno

Primeiro semestre

Arithmetica, algebra, geometria applicada, physica e meteorologia, chimica inorganica e desenho.

Segundo semestre

Machinas agricolas, botanica geral e applicada, zoologia geral e applicada e chimica organica.

Segundo anno

Primeiro semestre

Hydraulica applicada, chimica applicada, agricultura geral, zootechnia geral.

Segundo semestre

Electricidade applicada, chimica applicada e agricola, agricultura especial (cereaes) e zootechnia especial.

Terceiro anno

Primeiro semestre

Agricultura especial (2ª parte), industria rural, construcção rural e desenho de construcções.

Segundo semestre

Agricultura especial (3ª parte), industria agricola, economia rural e contabilidade e geographia e estatistica agricola.

As escolas de zootechnia terão por fim: formar criadores praticos e instruidos nos principios scientificos necessarios para uma exploração de industria de criação, sob o ponto de vista pratico e economico; desenvolver entre os alumnos os principios de boa pratica zootechnica; proceder a estudos sobre acclimação e adaptação economica das diversas raças de gado; promover a selecção das raças nacionaes etc. etc.

Terão, igualmente, um curso de tres annos, exigindo-se para os candidatos á matricula as materias seguintes: portuguez, francez ou inglez, arithmetica e algebra, geographia e historia do Brasil.

O programma será assim distribuido:

Primeiro anno

Primeiro semestre

Arithmetica e algebra, geographia applicada, physica, meteorologia agricola e desenho.

Segundo semestre

Chimica organica, botanica elementar, zoologia e anatomia animal.

Segundo anno

Primeiro semestre

Chimica agricola e analytica, exterior dos animaes (1ª parte), materiaes alimentares e microbiologia agricola.

Segundo semestre

Exterior dos animaes (2ª parte) agrologia, agricultura geral e especial e chimica bromatologica (analyses de forragens).

Terceiro anno

Primeiro semestre

Physiologia animal, zootechnia (1ª parte), alimentação animal e hygiene.

Segundo semestre

Arte veterinaria, agricultura especial (forragens), zootechnia (2ª parte), economia rural e contabilidade agricola.

A distribuição dessas escolas secundarias, segundo o plano do Dr. Paulino Cavalcanti, deverá obedecer ao seguinte criterio regional:

1.º No Pará, dedicada ao ensino da cultura do cacáo e fumo, servindo os Estados do Pará, Amazonas e oeste do Maranhão.

2.º No Ceará, dedicada ao estudo do algodão, servindo aquelle Estado e mais os do Maranhão, Piauhy e pontos da Parahyba e Rio Grande do Norte.

3.º Em Pernambuco, dedicada ao estudo da industria e cultura da canna de assucar, servindo tambem os Estados da Parahyba, Alagoas, Sergipe e sul da Bahia.

4.º Escola Agro-technica, com especialização em zootechnia, cuja séde ficará no centro da Bahia, servindo portanto os Estados do Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagôas e Sergipe, norte de Minas e éste de Goyaz.

5.º Escola agro-technica do Sul de Minas, especializada em zootechnia, servindo os Estados do Espirito Santo, Rio de Janeiro.

6.º Escola agro-technica para a cultura dos cereaes, no Paraná, servindo tambem os Estados de Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

7.º Escola agro-technica especializada na cultura do café, e do algodão, servindo igualmente o sul do Paraná e de Matto Grosso.

8.º Escola agro-technica localizada em Santa Catharina, para estudos de zootechnia, servindo ainda o centro do Paraná, sul de S. Paulo, Matto Grosso e norte do Rio Grande do Sul.

9.º Escolas agro-technicas especialisadas em zootechnia, uma no norte outra no sul do estado do Rio Grande do Sul.

Em seguida, o professor Paulino lembra a conveniencia do Governo aproveitar as diversas instituições existentes nos Estados, nellas installando as escolas agro-technicas acima referidas.

O ensino pratico de agricultura, segundo o projecto Paulino Cavalcanti, terá por fim preparar capatazes, feitores, vaqueiros, ferradores e operarios para leiteria. Será tambem regional, e especializado, havendo assim escolas praticas de agricultura, e escolas praticas de criação ou de tratadores de animaes. Haverá ainda duas categorias de ensino desse genero: *escolas praticas elementares* e *escolas praticas de 2º gráo*. Para as primeiras serão aproveitados os Patronatos Agricolas, para as segundas, os Aprendizados Agricolas

e Postos Zootechnicos, si nestes ultimos não tiverem sido installadas escolas agro-technicas.

Para as escolas elementares o curso constará do seguinte: *a*) exercicios escriptos; *b*) as quatro operções arithmeticas e noções sobre os numeros inteiros e quebrados, systema decimal, regra de tres e suas applicações mais communs; *c*) noções concisas sobre a organização dos vegetaes e animaes; *d*) rudimentos sobre a classificação e composição dos terrenos; *e*) preliminares de agricultura, horticultura e arboricultura e sobre os inimigos e enfermidades das plantas e animaes; *f*) lições succintas sobre os animaes domesticos, systema de criar e respectivos cuidados, industria leiteira, engorda e demais modos de aproveitamento, adequado á região; *g*) breves explicações, sobre o emprego e manejo das machinas mais necessarias.

O curso será de tres annos e os candidatos precisam ser filhos de agricultores, não ter menos de 14 annos de idade, saber lêr e escrever e as quatro operações arithmeticas, gosar bôa saude e apresentar certidão de bôa conducta.

Nas escolas de 2º gráo o ensino será das seguintes materias: ensino preparatorio. — portuguez, arithmetica, noções de geometria, geographia e elementos de physica e chimica e sciencias naturaes; o profissional constará — noções da agricultura, horticultura e arboricultura, elementos de physica, chimica e meteorologia, noções de zootechnia, hygiene e engorda dos animaes e leiteria, principios geraes sobre agrimetria e nivelamento, esclarecimentos sobre construcções ruraes, conhecimentos ligeiros sobre machinas agricolas, alfaias e ferramentas mais indispensaveis a uma exploração rural e rudimentar sobre economia, administração e contabilidade agricola.

O curso dessas escolas será de tres annos, sendo exigido para admissão no 1º anno, ter, no minimo, 16 annos de idade e no maximo 18, gosar bôa saude, ter a instrucção correspondente ao 3º gráo das escolas primarias ou feito o curso da escola pratica elementar, e apresentar attestado de bôa conducta.

Serão creadas escolas agricolas do 2º gráo nos Estados onde existam aprendizados agricolas e postos zootechnicos e conferirão os certificados de capatazes agricolas aos que concluirem o curso de agricultura e de criadores que finalizarem o curso de zootechnia.

Acceito e executado o plano do Dr. Paulino Cavalcanti, segundo conclue o seu autor, "conseguir-se-hia tres gráos de ensino intima e perfeitamente conjugados:

1º, o ensino superior e scientifico, destinado a agronomos e engenheiros agricolas, individuos com o preparo mais completo e estudos desenvolvidos, habilitados para o magisterio e funcções scientificas;

2º, o ensino artistico ou secundario, theorico-pratico, com destino á agro-technica ou em zootechnia;

3º, o ensino mecanico ou de officio, para o preparo de homens do campo ou trabalhadores, gamba-pães ou capatazes verdadeiros instrumentos de lavoura.

PARECER DO DR. PAULO DE MORAES BARROS

Primeira these

O Dr. Paulo de Moraes Barros, ex-secretario da Agricultura de São Paulo, respondendo á primeira these, diz que a instrucção profissional agricola deve ser generalizada, classificando-a em preparatoria e fundamental. A preparatoria será ministrada obrigatoriamente nas escolas publicas, cursos normaes e gymnasios, especialmente nas escolas ruraes, mesmo privadas, a todos os alumnos sem distincção de sexos, sob a fórma de elementos de historia natural, lições de cousas agricolas, etc.

A instrucção profissional agricola fundamental deve abranger o ensino agricola primario, médio e superior, creado sobre um plano de conjunto, porém, sem os meios de subordinação que possam embaraçar a sua diffusão, e igualmente ministrada a ambos os sexos.

Pensa que a União, impossibilitada como se acha, de pôr em execução já e já tal plano, deve appellar, como elemento de alta relevancia, para a collaboração e boa vontade dos governos locaes e da propria iniciativa particular, offerecendo certos estimulos e vantagens aos interessados.

Aconselha a remodelação da Escola Superior de Agricultura, ficando como instituto basico para a formação de pessoal technico, e como modelo ás escolas do mesmo gráo que por ventura os Estados, municipios e particulares queiram fundar.

Para distribuição do ensino médio de agricultura, o Dr. Moraes Barros, divide o paiz em cinco zonas, localizando em cada uma dellas uma escola de segundo gráo. As zonas são: 1ª, Acre, Amazonas, Pará e Maranhão; 2ª, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte e Parahyba; 3ª, Pernambuco, Alagôas, Bahia, Sergipe e Espirito Santo; 4ª, Rio de Janeiro, São Paulo, Minas, Goyaz e Matto Grosso; 5ª, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Na zona onde já existem escolas, São Paulo, Rio Grande do Sul e Bahia, estas continuarão a cargo dos respectivos Estados; nas zonas onde não existem, deverão ser creadas e mantidas pelos governos locaes, ainda que subvencionadas temporariamente pelo Governo Federal.

O ensino profissional de primeiro gráo deverá ser de iniciativa dos Estados, municipios e particulares, sendo mister a mais ampla propaganda para sua creação e multiplicação.

Segunda these

Uma escola agricola, de qualquer gráo, para que proporcione a verdadeira formação profissional, precisa ser localizada em meio apropriado, possuir installações adequadas, corpo docente homogeneo e direcção idonea. Esses requisitos são indispensaveis, accrescenta o Dr. Paulo de Moraes Barros, e faltando qualquer um delles o instituto ruirá ou será desvirtuado em seu objectivo. Cita como exemplo desse desvirtuamento a Escola de Piracicaba, felizmente, agora melhor orientada pela reforma prestes a ser approvada.

A vastidão do paiz e consequente diversidade de climas, solo, producção e nivel intellectual, indicam a conveniencia da pluralidade dos typos de escolas agricolas a adoptar no nosso meio.

Os diplomas a conferir podem ser:

Nas escolas do primeiro gráo de agricultor, com a declaração dos estagios de especialização;

Nas escolas superiores o de bacharel em sciencias physicas e agronomicas, quando completo o curso geral; e de doutor em mathematicas e agronomia, quando, além desse curso, completar os estagios de especialização.

As escolas e cursos praticos elementares expedirão cartas de habilitação de capatazes, conductores de machinas agricolas, horticultores, pomicultores, floricultores, mestres de lacticinios, tratadores de animaes, enfermeiros veterinarios, constructores ruraes, etc., etc.

Julga o Dr. Paulo Moraes Baros abstrusa a concepção de um unico typo de escola agricola para o Brasil. Cita os Estados Unidos e os paizes da Europa, os quaes alicerçam a diffusão do ensino agricola sobre a multiplicidade de escola e cursos de todos os gráos, principalmente os de instrucção elementar e média.

Quanto á organização do corpo docente das escolas agricolas, pensa o Dr. Paulo de Moraes Barros, haver grandes vantagens no agrupamento das materias correlativas em cadeiras, correspondendo a cada uma destas um professor cathedratico e tantos professores auxiliares, ajudantes de gabinete e laboratorios e encarregados de trabalhos praticos, quantos forem impostos pela extensão e importancia das diversas materias componentes da cadeira.

Na escola central superior, acha deve ser outorgada ao professor maior autonomia didactica, de modo a fomentar a intensidade do ensino basico e o aprofundamento da alta especialização technica scientifica.

"Quanto aos direitos dos professores devem ser os mesmos de todos os professores contractados por tempo limitado, pois, partimos do principio que elles, nos dez primeiros annos, devem ser contractados por periodos de tres a cinco annos, com a facilidade de rescisão dos contractos."

Os concursos só mais tarde serão instituidos para provimento das cadeiras, e isso mesmo a titulo de experiencia, accrescenta o ex-secretario da agricultura de S. Paulo.

Terceira these

As escolas e os cursos agricolas devem se tornar no Brasil os centros de irradiação do ensino profissional de utilidade immediata para a agricultura, nas suas funcções especificas de alphabetização agricola das populções ruraes. Nos Estados Unidos, adeanta o Dr. Moraes Barros, a instrucção agricola elementar faz parte integrante dos programmas da instrucção publica geral, pullulando as escolas ruraes por toda parte, no territorio americano, até mesmo em Alaska. Desta forma creou-se alli uma mentalidade agricola adeantada, chegando á perfeição de, em cada escola, em cada fazenda, em cada habitação rustica, se praticar technicamente a agricultura.

Copiemos o exemplo.

Quarta these

O Dr. Paulo de Moraes Barros diz textualmente respondendo esta these: "No Brasil convém cuidar do ensino medianamente superior, nos moldes dos institutos congeneres americanos, pois a agricultura brasileira apresenta maiores affinidades com a americana do que com a européa. Assim

devemos de preferencia formar profissionaes com solidos conhecimentos scientificos e praticos, que completem a sua educação profissional em estagios de especialização no estrangeiro".

Quinta these

Acha que não é aconselhavel no actual momento a creação de um instituto superior de altas pesquizas agronomicas, parecendo mais razoavel a remodelação e melhor apparelhamento da Escola Superior de Agricultura existente.

Sexta these

Mostra em que deve consistir a collaboração do Governo Federal com os governos estaduaes, municipaes e particulares por meio de legislação que torne obrigatorio em todas as escolas publicas o ensino de elementos de historia natural e de noções de cousas agricolas; fomente a creação de escolas agricolas, elementares e cursos especializados e praticos em todos os estabelecimentos ruraes publicos e particulares, por meio de premios, regalias e favores; subvencione as escolas medias de agricultura, creadas nos moldes federaes, e promova a creação do conselho federal de conselhos regionaes e estaduaes de instrucção profissional agricola, aos quaes incumbirá a superintendencia dos respectivos institutos.

Setima these

A fundação de escolas agricolas estaduaes e municipaes deve ser apenas estimulada pela União, por serem ellas de peculiar interesse dos Estados e municipios. Acha o Dr. Moraes Barros, por esse motivo, que taes escolas não precisam sinão do reconhecimento dos seus diplomas pelo Governo Federal, afim de que os diplomados nellas possam exercer a profissão em todo territorio nacional.

Oitava these

Os requisitos a exigir de um candidato a professor de uma escola agricola, segundo o Dr. Moraes Barros, deve ser a idoneidade technica e didatica comprovada. Todas as cadeiras de technica agricola devem ser regidas por agronomos ou doutores em agronomia. "As cadeiras de disciplinas geraes applicadas como revisão de mathematica, geologia e mineralogia, sciencias naturaes, comprehendendo a physica, a meteorologia, a botanica geral e systematica, a chimica mineral, organica e analytica e a topographia poderão ser exercidas por profissionaes não agronomos de comprovada competencia", accrescenta o Dr. Barros.

Nona these

O Dr. Moraes Barros é de opinião que "ha grande vantagem em se crear um conselho de ensino agricola no Ministerio da Agricultura, como orgão consultivo e executivo dos poderes publicos em materia de ensino agronomico, composto de sete individuos de notoria competencia, estranhos ao funccionalismo publico, que exerçam essas funcções, percebendo apenas uma ajuda de custo, a titulo de reembolso das despezas de viagens feitas, afim de que esses cargos não sejam disputados pelos profissionaes da politica.

Decima these

E' de parecer o Dr. Moraes que se deve legislar para assegurar aos profissionaes de agronomia todas as garantias e direitos liberalizados ás demais profissões.

PARECER DO DR. PAULO DA ROCHA LAGÔA, DIRECTOR DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA

O Dr. Rocha Lagôa inicia o seu trabalho por uma longa introducção sobre o problema do ensino agricola entre nós, accentuando o fracasso e mesmo os effeitos desastrosos das varias tentativas de organização desse ensino no Brasil, para chegar á conclusão logica de que antes de qualquer outro trabalho devemos estudar o conhecer a causa ou os motivos determinantes de tão lamentavel mallogro.

Cita como principaes causas a transplantação para meio inteiramente differente, como o nosso, de methodos e processos europeus e norte americanos da sciencia agronomica applicada, muito bons alli, porém de pessimos resultados aqui, e o facto de terem sido nomeados innumeros funccionarios para cargos essencialmente technicos sem que tivessem a necessaria cultura profissional, no inicio do Ministerio da Agricultura. O ensino agronomico, accrescenta aquelle professor, não se eximiu dessa falha original, cujas desastrosas consequencias nelle avultam.

"Urge, pois, cuidarmos de crear a *escola de agricultura nacional*, guiando-nos pela nossa propria experiencia e pelo conhecimento que temos das necessidades da agricultura indigena."

Passa depois o Dr. Rocha Lagôa a mostrar o que é a agricultura moderna, salientando, em seguida, as principaes necessidades da agricultura nacional e a possivel solução cabal que poderão ter os nossos problemas agricolas no campo da experimentação pelo concurso de engenheiros agronomos de requisitada cultura profissional. Trata, finalmente, do ensino agronomico, suggerindo a organização que, a seu ver, melhor satisfará, no momento, ás necessidades da agricultura brasileira.

Acha necessidade inadiavel a creação de institutos modelares de investigações e de ensino agronomicos, para os quaes sejam contractadas as maiores autoridades mundiaes nos assumptos attinentes ás sciencias agronomicas propriamente ditas.

"Nesses institutos crearemos a escola da agricultura nacional, pela solução em experiencias realizadas por mão de mestre dos nossos mais importantes problemas agricolas, quaes sejam os do trigo, dos cereaes, do café, da canna, do aperfeiçoamento dos nossos rebanhos, da reconstrucção dos pastos, digo das florestas, do ensaio das machinas, etc. Concomitantemente nelles formaremos uma natural pleiade de engenheiros agronomos dotados da mais completa cultura theorica, a par de perfeitissima educação no dominio da pratica agricola, adquirida na assistencia diaria aos multiplos trabalhos de pesquizas alli effectuados."

O curso de engenheiros agronomos será de cinco annos, havendo mais o curso preparatorio ou propedeutico de um anno.

Os candidatos ao curso propedeutico apresentarão certidão de approvação nos exames das materias constitutivas do terceiro anno do collegio Pedro II ou gymnasios a elle equiparados, e submetter-se-hão ao exame vestibular de historia do Brasil perante uma commissão examinadora organizada pelo proprio instituto.

As materias que constituem o curso propedeutico são as seguintes: complementos de algebra, geometria plana e no espaço, trigonometria, physica (generalidades, hydrostatica, calor, optica geometrica, acustica e electricidade), chimica (generalidades, metaloides e metaes), morphologia e physiologia vegetaes, morphologia e physiologia animaes, desenho geometrico, desenho a mão livre e de ornato e photographia.

As materias do curso de engenheiros agronomos serão assim distribuidas:

Primeiro anno

Geometria analytica e calculo infinitesinal, Topographia, Revisão de chimica mineral e analyse chimica, Complementos de physiologia e histologia vegetaes e botanica systematica, Zoologia applicada á agricultura, Geometria descriptiva perspectiva e sombras, planos cotados, desenho topographico e a crayon de animaes e vegetaes.

Segundo anno

Mecanica geral e applicada (1ª parte), Climatica e dynamica applicadas, Optica physica, electrotechnica, meteorologia e climatologia do Brasil, Chimica organica e biologia, Microbiologia agricola, Noções de anatomia e physiologia, exterior dos animaes domesticos, mineralogia e geologia, desenho de orgãos de machinas, Desenho a penna de animaes e vegetaes, Microphotographia.

Terceiro anno

Agricultura geral, agrologia, Mecanica applicada (2ª parte), resistencia dos materiaes, graphio-estatistica, termodinamica, vias de communicação, genetica vegetal; chimica agricola, technologia agricola, zootechnia geral, genetica animal, desenho de estradas, a aquarella e a oleo de animaes e vegetaes.

Quarto anno

Technologia das profissões elementares, estudos de materiaes de construcção e determinação experimental de sua resistencia, estabilidade das construcções e construcções ruraes, hydraulica, motores hydraulicos, abastecimento dagua, esgotos, hydraulica agricola, bromatologia animal, sylvicultura, agrostologia e fructicultura inclusive viticultura, entomologia agricola, economia e estatistica, direito e legislação, desenho e projectos de construcções ruraes e de hydraulica agricola.

Quinto anno

Cultura do café, da canna, do algodão, do cacáo, do fumo, do matte e das plantas lactiferas industriaes, e demais plantas alimentares e industriaes, zootechnia especial dos grandes e dos pequenos animaes, phytopathologia, machinas agricolas motrizes e operatrizes, noções elementares de medicina veterinaria, hygiene e policia sanitaria animal e projectos e desenhos de machinas agricolas.

"A creação do "curso propedeutico" foi feita com o intuito de dar aos alumnos solida base ministrando-lhes perfeitos conhecimentos de mathematica elementar, physiochimica e sciencias naturaes, de modo a permittir que os professores das escolas de engenharia agronomica só se occupem com o ensino, em gráo superior, dessas disciplinas, dando aos cursos completo desenvolvimento."

O Dr. Rocha Lagôa justifica o seu plano dizendo que por elle fica o tempo destinado á formação do engenheiro agronomico reduzido a nove annos em vez de 10, como é actualmente na Escola Superior de Agricultura. E' de opinião que aos diplomados pelos institutos agricolas devem ser concedidas garantias especiaes, "quer quanto ao provimento dos cargos technicos do Ministerio da Agricultura, quer como assegurando-lhes, privativamente, o exercicio das funcções de sua profissão, como soe acontecer aos diplomados em outras carreiras liberaes".

Termina o Dr. Rocha Lagôa o seu trabalho citando as memoraveis palavras do grande Alberto Torres:

"O Brasil tem por destino ser um paiz agricola; toda acção que tender desvial-o deste destino é um crime contra sua natureza e contra os interesses humanos."

O professor de chimica da Escola Agricola de Piracicaba, Dr. José de Mello Moraes, no parecer que apresentou sobre as theses formuladas pelo Dr. Arthur Torres Filho, lembra a conveniencia de se organizar um plano geral de ensino agricola que vá sendo gradualmente executado de maneira que no futuro funccione plenamente, alargado, melhorado e modificado toda vez que a pratica assim o judicar. Acha que devemos começar pela multiplicação das escolas superiores de agricultura, porque será dellas que ha de sahir a lucida phalange de profissionaes que ha de tornar o Brasil o maior celleiro do mundo. Criem-se, sem demora, no paiz mais cinco escolas superiores de agronomia, além das já existentes, fornecendo no minimo 70 a 80 agronomos annualmente, diz o professor Mello Moraes, que teremos concorrido para a solução do maior problema economico do Brasil.

Sómente com augmento de numero de technicos poder-se-hão fundar escolas elementares de agricultura com caracter de especialização e regional. Depois, então, virão as escolas agricolas elementares com programmas ainda mais simples e praticos que as primeiras, de preferencia nas zonas onde as grandes propriedades já tenham sido retalhadas e vendidas a pequenos proprietarios que as trabalham pessoalmente.

O professor Mello Moraes acha que depois das escolas superiores de agricultura devemos lançar as nossas vistas para as estações experimentaes que servirão para a especialização.

Sobre a segunda these o professor de Piracicaba pensa que as escolas agricolas devem ser organizadas com um curso fundamental, de um anno e tres annos mais de estudos propriamente profissionaes, que é mais ou menos o que se fez na escola de que é digno membro. E' bom que não se pretenda impor um typo unico, inflexivel, de escolas superiores de agricultura no paiz, as quaes deverão fornecer o titulo de engenheiro agronomo e não de agronomos. Condemna a confecção dos programmas das nossas escolas agricolas, crivados de inutilidades, vindo desse erro a maioria dos desastres verificados. Para evitar esse grande mal aconselha, a exemplo do que se fez em S. Paulo com relação ás escolas normaes, que os programmas sejas organizados de accôrdo com as confabulações dos professores de ensinam materias estrictamente relacionadas.

Para a matricula no curso fundamental, os candidatos provarão ter sido approvados em portuguez, inglez, francez, historia do Brasil, geographia, especialmente do Brasil, arithmetica, algebra e geometria em exames prestados perante bancas examinadoras, organizadas na escola ou em estabelecimentos officiaes do Estado ou da União, equipados.

O curso deve ser de quatro annos, devendo haver tambem curso de especialização, para o qual não haverá tempo prefixado, sem a exigencia da apresentação de uma these original ou approvação em exame pratico, escripto e oral sobre a materia.

O apparelhamento technico das escolas agricolas deverá ser o mais completo possivel.

Os edificios podem ser modestos, mas é necessario que possuam, ao redor e dentro, tudo quanto seja indispensavel ao ensino.

As cadeiras do curso de agronomia devem guardar determinada ordem e ficar grupadas em series, como a de engenharia, de chimica, etc.

Cada grupo desses possuirá um professor cathedratico e tantos quantos professores auxiliares sejam necessarios.

O professor Mello Moraes aconselha o concurso para os professores auxiliares, sendo que estes serão promovidos á cathedraticos nas vagas existentes quando fizerem jús a tanto.

"Na escola agricola não haverá varios cursos praticos, com programmas rigidos. Isso, não. Haverá cousa assás melhor: ensinará tudo o que for util e necessario.

Nenhum ensino theorico poderá dar resultados excellentes sem que seja alicerçado por conhecimentos praticos, segundo se pratica na Allemanha e nos Estados Unidos.

Quanto á creação de um instituto de altas pesquizas agronomicos, pensa o professor de Piracicaba que prestaria serviço de valor á agricultura, mas que deve ser nos moldes do de Manguinhos e Butantan.

Com relação aos estagios de profissionaes no estrangeiro, alumnos recem sahidos das escolas agricolas ou mesmo profissionaes já amadurecidos na carreira, o professor Mello Moraes acha que em hypothese nenhuma o Governo deve supprimir essa excellente medida, que, apezar dos pezares, tem sido muito util ao Brasil. Cita a propósito o caso do Instituto Agronomico, annexo á Usina de Hale a/s, Allemanha, onde se encontram collecções de amostras de terras do Brasil, paulistas, e outras, como relativos á cultura do café, estudada aqui pelo sabio profissional Wahltamun, mandado pelo governo da Allemanha especialmente com o fim de passar os conhecimentos adquiridos ás colonias allemãs da Africa interessadas na cultura do café.

Quanto á collaboração dos governos locaes na questão do ensino agricola, acha que a União deve appellar para que os Estados fundem escolas superiores de agricultura, com a condição de reconhecel-as e, sem mais embargos, dando-lhes uma subvenção e outras vantagens.

Os governos municipaes só deverão fundar escolas elementares de agricultura.

O ensino superior agricola será feito pelos governos estaduaes, sósinhos ou com auxilio pecuniario do Governo federal, que tambem tratará desse ensino; o ensino médio, pelo governo estadual, auxiliado ou não pelo federal; o ensino elementar pelas municipalidades com ou sem auxilio do Governo federal. As escolas particulares, de qualquer typo, serão reconhecidas e até subvencionadas pelo Governo federal, sómente quando rigorosamente fiscalizadas e quando tenham um patrimonio nas condições de que se exige para o ensino commercial.

Relativamente ás condições que deve preencher o professorado de uma escola, affirma o professor Mello Moraes, o mais acertado seria que todo elle seja constituido de agronomos e engenheiros agronomos. Em caso contrario é preciso determinar as excepções.

A vantagem da creação de um conselho de ensino agricola, como orgão consultivo dos poderes publicos, é igualmente resalfada pelo professor da escla de Piracicaba. Acha elle uma necessidade indeclinavel a nossa legislação assegurar todas as regalias de ordem technica e administrativa aos profissionaes de agricultura, sem as quaes as escolas agricolas despovoar-se-hão cada vez mais e chegarão mesmo a fechar as portas!

E' este o resumo do parecer do Dr. José de Mello Moraes.

O professor de agricultura da Escola Superior, Dr. Luiz Mendes, no parecer que apresentou sobre as theses organizadas pelo Dr. Arthur Torres Filho, aprecia, primeiro, o valor do ensino agricola accrescentando que "a falta de instrucção profissional agricola é o maior entrave ao progresso material do paiz". Condemna o regimen protecionista de industrias artificiaes, "em beneficio de um pequeno numero de afortunados", quando o preferivel seria produzir muito, racionalmente e exportar, todo o excesso da producção. Julga que sómente por meio do plano *modesto* e sinceramente executado poderemos satisfactoriamente diffundir o ensino profissional agricola nos gráos: elementar, médio e superior.

Para formação do verdadeiro operario rural, acha não ha difficuldades de grande monta, dada a facilidade com que o nosso homem do campo, principalmente o nortista, apprehende a instrucção agricola que lhe é ministrada. A organização de-*fazendas escolas*, facilitará a solução dessa face do problema.

Por outro lado aconselha a transformação dos actuaes patronatos agricolas em aprendizados, funccionando como *fazendas escolas*. Aconselha tambem a intrudução de um curso de agricultura pratica nas escolas de aprendizes artifices, dado por um agronomo instructor, e nas escolas publi-

cas por funccionarios profissionaes do Ministerio da Agricultura especialmente designados para isso.

A creação de uma cadeira de elementos de agricultura nas escolas normaes dos Estados é outra medida acertada aconselhada pelo professor Luiz Mendes.

Quanto aos requisitos que uma escola de agricultura deve ter, acha que devem variar com o gráo do ensino. O ensino agricola médio, pensa, que deve ser dado em escolas regionaes, theorico-praticas, com um curso de 3 annos, dando-se o titulo de agronomo aos nellas formados.

O ensino poderá ser dado em 9 cadeiras: physica, meteorologia e mecanica agricolas, botanica, phytopathologia e enthomologia, chimica e technilogia, geologia, mineralogia e agrologia, zoologia agricola e zootechnia-economica, legislação rural e contabilidade agricola, engenharia rural, topographia e desenho, sylvicultura, pomicultura e viticultura, agricultura especial e horticultura.

Os candidatos á matricula deverão ter de 14 á 20 annos e ser submettidos ao exame de admissão no próprio estabelecimento de: portuguez, francez, arithmetica, algebra até equação de 1º gráo, geometria plana, geographia e historia do Brasil.

Essas escolas precisam estar localisadas em uma zona agricola, proxima, porém, de um centro consumidor.

O professor Luiz Mendes é partidario das escolas de altos estudos, do verdadeiro ensino polytechnico de agricultura, para o qual se exigirá um curso completo de humanidades. Sómente nas capitaes e cidades importantes, onde é mais elevado o nivel da instrucção e mais favoraveis as condições da vida, é que se encontram professores capazes de acompanhar os progressos scientificos para o bom desempenho da sua missão, e alumnos em maior numero dotados de mais solido preparo".

Acha que a "Escola Superior de Agricultura, com algumas modificações, satisfaz cabalmente a fórma profissionaes com solidos conhecimentos scientificos".

A idéa da creação de um instituto central de pesquizas agronomos para as especializações, parece-lhe bôa, mas receia insuccesso nessa tentativa pelos mil e um entraves burocraticos e politicos.

Pensa o professor Luiz Mendes que, apezar da falta de criterio na escolha do pessoal que tem ido fazer estagio no estrangeiro, o aperfeiçoamento do pessoal technico, por esse processo tem dado muito melhor resultado do que com o pessoal contractado fóra do paiz. Opina para que o premio de viagem não seja privativo dos alumnos dos cursos superiores e que o governo tome o compromisso de aproveitar cada qual na especialização feita. E' de parecer que tal premio seja tambem conferido a todos os funccionarios profissionaes que se distinguirem nas funcções dos seus cargos.

Para os alumnos das escolas médias e elementares o premio deverá ser em terras e machinas agricolas.

As subvenções ás escolas médias e elementares que os Estados e municipios fundarem de accôrdo com as escolas padrões federaes, é o modo que aconselha para o Governo da União auxiliar a diffusão do ensino agricola nas differentes circumscripções da Republica.

Os professores para as escolas theorica-praticas devem ser escolhidos entre os diversos funccionarios do Ministerio da Agricultura que se tenham salientado pelos seus trabalhos, nomeado interinamente por dois annos, sendo após effectivado no mesmo cargo, cáso assim convenha ao ensino. Só poderão ser agronomos, engenheiros agronomos ou medicos veterinarios.

O professor da Escola Superior de Agricultura pensa que como consequencia de qualquer plano de reforma de ensino é necessaria a creação do Conselho de Ensino Agricola, como orgão orientador consultivo e executivo, composto apenas de cinco membros, todos profissionaes de agriculturas, sendo 2 professores da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e tres chefes do Serviço do Ministerio da Agricultura, nomeados pelo ministro por tres annos.

"O unico meio de despertar o enthusiasmo da mocidade é atrahil-a á carreira agricola é celcal-a dos mesmos direitos e garantias que protegem as demais profissões; *é manter um unico estabelecimento de ensino superior na Capital da Republica", a par de outras* medidas complementares. Termina o Dr. Luiz Mendes, lamentando que no Brasil de hoje ainda predomine a idéa "De que só se aprende agricultura no campo, manejando a charrua".

PARECER DO DR. THOMAZ COELHO FILHO

O Dr. Thomaz Coelho Filho, professor da Escola Superior de Agricultura, apresenta as suas suggestões sobre organização do ensino agronomico em fórma de projecto de regulamento. Depois de estabelecer o que se deve comprehender por *agronomia*, divide as instituições de ensino agronomico em duas grandes classes: "instituições de ensino diffusivas e instituições de ensino cumulativas". As primeiras, são as escolas nos seus differentes gráos, especies e denominações e o ensino extensivo. As segundas são as que contribuem indirectamente para o ensino funccional, como as estações experimentaes. Em synthese, diz o professor Thomaz Coelho: "estas accumulam para que aquellas diffundam".

As instituições de ensino diffusivas serão de tres gráos: de ensino superior, de ensino médio ou regional e ensino elementar.

O ensino superior terá por objectivo unico "o culto da theoria transcendente e da alta experimentação, consolidado no fomento do espirito de iniciativa propria e originalidade nos estudos pesquisativos e investigativos, nas especulações philosophicas". Esse ensino "será professado exclusivamente na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, da União", que passará a ser denominada Faculdade Nacional de Agronomia, com séde fixa na Capital Federal e será a unica, no genero, em todo o paiz. O Governo fará adoptar, nessa instituição, o regimen do "*Full time*".

Os lentes cathedraticos da Faculdade de Agronomia serão os conselheiros technicos do Ministerio da Agricultura, nas especialidades das suas cadeiras, principalmente em materia de ensino agronomico.

"Será privativo dos diplomados pela Faculdade de Agronomia e ex-Escola Superior de Agricultura, o provimento effectivo e *sem concurso* dos altos cargos technicos do Ministerio da Agricultura, dando-se preferencia aos candidatos que tenham especialização na materia e tenham sido alumnos distinctos". Esse privilegio abrange, tambem, o provimento effectivo e *sem concurso*, dos logares de lentes cathedraticos, das cadeiras technicas e outros do corpo de ensino da Faculdade. "Os actuaes professores da Escola Superior de Agricultura que venham preenchendo cadeiras vagas em caracter interino e ha dous annos no minimo, serão effectivados nos logares de lentes cathedraticos, dentro de 60 dias depois de approvada a reforma do ensino agricola". Como medida de incentivo os diplomados pela ex-Escola Superior de Agricultura, serão providos effectivamente e sem concurso nas cadeiras novas da Faculdade Nacional de Agronomia.

O regulamento da Faculdade de Agronomia será elaborado sobre as seguintes bases, que servirão de norma igualmente para as Escolas Regionaes de Agronomia.

Os cursos de engenheiros agronomos, engenheiros agrochimicos e medicos veterinarios será de 5 annos, cada um constituindo os 4 primeiros, o curso regular e o 5º o curso de especialização.

O curso regular de engenheiros agronomos comprehenderá 22 cadeiras e o de especialização, 7 secções: 1ª, sciencias physicas; 2ª, sciencias chimicas; 3ª, sciencias naturaes; 4ª, sciencias sociaes e economicas; 5ª, phytotechnica; 6ª, zootechnica; 7ª, engenharia.

O curso de engenheiros agrochimicos comprehenderá, além das materias communs ao curso de engenheiros agronomos, mais 9 cadeiras. A especialização do mesmo curso constará das seguintes secções: 1ª, chimica agro industrial, de base inorganica; 2ª, chimica agro-industrial de base organica; 3ª, chimica agro-industrial de base biologica.

O curso regional de medicos veterinarios, além das cadeiras communs do curso de engenheiros agronomos, comprehenderá mais 14 cadeiras. O de especialização, constará das secções de medicina veterinaria dos equinos, dos bovinos, dos ovinos e suinos, dos pequenos animaes, dos gallinaceos e immunologia e sorologia.

A Faculdade poderá, quando entender, instituir, em seus cursos, o regimen de estudos post-escolares, conducentes ao alto curso de *doutor em philosophia*, nos moldes do das Universidades norte-americanas.

A Faculdade manterá: 1º, uma fazenda verdadeiramente modelo para instrucção pratica dos alumnos; 2º, um campo experimental, convenientemente provido de material e pessoal, para as observações, ensaios, estudos e investigações do corpo docente, dos alumnos do 5º anno, de especialização de engenheiros agronomos o mais proximo possivel da Faculdade e o campo experimental, nas duas adjacencias.

Cada cadeira será provida, no minimo, de um professor assistente e um preparador repetidor, além do cathedratico.

O limite maximo de matriculas, para cada periodo do anno lectivo, será de 15 alumnos, não havendo alumnos ouvintes, embora seja permittido as pessoas idoneas a frequentar as aulas.

Será creado na faculdade um curso annexo para preparo de candidatos aos exames vestibulares dos cursos da mesma, cujas materias serão leccionadas por seus professores que serão remunerados para isso.

Para os cursos de engenheiros agronomos e engenheiros agro-chimicos serão exigidos os exames vestibulares de trigonometria plana, geometria plana e no espaço, algebra, desenho geometrico e a mão livre, physica geral, chimica geral, phytologia, e zoologia geral; para medicos veterinarios, physica geral, chimica geral e phytologia e zoologia geral.

«O ensino de grão médio terá por fim preparar os futuros *leaders* ruraes do Brasil, tanto na lavoura, como na criação e industrias derivadas. Será essencialmente local e formará agronomos regionaes. As escolas denominar-se-hão Escolas Regionaes de Agronomia, com o curso dividido em 3 partes: Periodo preliminar, de 3 annos, destinado a preparar os candidatos a matricula na escola; periodo regular tambem de 3 annos e periodo de especialização de um anno, em que o já então agronomando tomará conhecimento com as sciencias agronomicas especializadas que tenham relação com as principaes necessidades agricolas regionaes.

Haverá um unico modêlo de regulamento para todas as escolas regionaes de agronomia elaborado pelo superintendente do Ensino Agronomico. A parte variavel de cada escola, isto é, o periodo relativo á especialização, será objecto do regimento interno de cada escola.

As escolas regionaes manterão dous cursos, um essencialmente theorico applicado ou de agronomia, outro essencialmente pratico ou de praticos de agricultura.

Este ultimo obedecerá a criterio identico ao do «Periodo de Especialização» e terá as seguintes divisões: curso de praticos de agricultura de dous annos de duração; de capatazes agricolas, de um anno, de operarios agricolas, de seis mezes e a «Semana do Fazendeiro» de sete dias, de duração.

Annexa á cada escola regional de agronomia haverá uma estação experimental, a qual, além das suas funcções proprias, elaborará a carta agronomica do estado respectivo. As estações funccionarão como secções technicas, além da de expediente.

Haverá tambem annexa á Escola Regional de Agronomia a Divisão do Ensino Agronomico Extensivo, que comprehenderá o ensino ambulante, expositivo, demonstrativo, cooperativo; o ensino correspondencial, directo, por meio de matricula regular e indirecto por meio de impressos.

O Dr. Thomaz Coelho Filho termina o seu projecto de regulamento, propondo a creação da Superintendencia do Ensino Agronomico, Industrial e Commercial, com uma secção de expediente, uma secção technica e gabinete do superintendente. Subordinado a este ultimo haverá um corpo de fiscaes que farão a inspecção de todas as dependencias do serviço.

PARECER DA COMMISSÃO DE PROFESSORES DA ESCOLA AGRICOLA DA BAHIA

Como a preoccupação maxima hoje é a questão da producção agricola, ameaçada cada vez mais por um sem numero de pragas nas plantas cultivadas, sendo objecto de cogitação até da União Pan Americana, a creação de uma Defesa Agricola Internacional, julga a commissão da Escola Agricola da Bahia — que o Governo do Brasil collaboraria efficientemente nesse plano, si instituisse em bases seguras o ensino agronomico integral, systematizado e unificado com caracter o mais intuitivo possivel, ministrando-se em um só typo de escola todos os gráos da instrucção agricola, excepto o meramente theorico superior. Desse modo, «por uma acção conjuncta, bem approximada, harmonica e cooperativista seria possivel uma acção mais rapida e perfeita do ensino agricola no paiz todo».

Quanto aos requisitos que deve ter uma escola de agricultura, é de parecer a commissão que, antes de tudo, deve ser dirigida por um profissional de verdade, cuja idoneidade moral e technica esteja acima de qualquer suspeita; segundo que sejam prohibidos a accumulação de funcções administrativas com funcções technicas; terceiro ser convenientemente apparelhada do material necessario e adequado; quarto ser installada em um centro populoso; quinto ter um corpo docente na altura da sua missão e em numero sufficiente, etc.

O diploma dado por uma escola assim organizada seria o de *doutor em agronomia ou de doutor em sciencias agricolas*. Para os outros cursos que funccionassem concomitantemente, de accôrdo com a região, seriam os de viticultor, regente agricola, apicultor, sericicultor, aviçultor, diplomado em zootechnia, etc., lavrador, arador, jardineiro ou trabalhador rural habilitado.

Pensa a commissão que o curso de agronomia não póde nem deve ser menor de cinco a seis annos. Acha que a escola deve ter, tanto quanto possivel, um apparelhamento completo, inclusive a sua fazenda modelo, o seu posto zootechnico, etc.

Com relação ao professorado acha a commissão da Escola Agricola da Bahia que deve o Governo aproveitar os professores existentes, respeitando-lhes todos os direitos adquiridos e contractar os que faltarem mesmo no estrangeiro, comtanto que sejam especialistas de verdade.

A direcção das escolas seria feita por um systema de administração collectiva, superintendida por um *director supremo, um vice-director* de igual hierarchia e demais directores ou *chefes de curso*, um director para a estação agronomica, um *administrador da Fazenda Modelo*, etc".

Quanto á distribuição de cadeiras e numero de annos que deve durar o curso, — não precisa a commissão, porque pensa são questões só podem ser solucionadas sabendo-se préviamente qual o programma de ensino a adoptar.

O corpo docente das Escolas Agricolas aqui suggeridas será formado por professores *cathedraticos, substitutos*, repetidores ou adjuntos e os preparadores, todos muito bem remunerados.

A commissão é de parecer que, apezar de ser uma necessidade nacional, é inopportuna ainda a creação de um Instituto Central de Agronomia — sendo por isso mistér o Governo continue a mandar para o estrangeiro os alumnos mais distinctos sahidos das nossas escolas agricolas. Julga tambem uma medida de alto alcance a idéa da instituição de premios para o primeiro estabelecimento, como fazendeiros, aos profissionaes que tenham feito o curso com aproveitamento, medida que deverá ser generalizada entre todos os profissionaes.

Opina a commissão pela creação de um conselho de ensino agricola, cujas vantagens julga manifestas. Esse conselho seria constituido de onze membros, tendo um presidente e um vice-presidente perpetuo. Cada um dos membros, na ordem da sua importancia, teria que julgar determinada materia; assim o primeiro ou o presidente julgaria as questões relativas á agricultura; o segundo as de industrias ruraes; o terceiro as de zootechnia; o quarto as de hygiene vegetal; o quinto as de mecanica hydraulica, etc.

A commissão termina o seu parecer fazendo votos para que em nossa legislação sejam assegurados aos profissionaes de agronomia todas as regalias de ordem technica e administrativas, a exemplo do que acontece com as demais profissões.

Assignaram este parecer o engenheiro agronomo Pedro Antonio da Costa (relator), Dr. João Ladislão de Cerqueira Dias (director da Escola) e com restricções Candido Augusto Ribeiro, Joaquim Mendes de Souza, Elpio Alves da Silva Paranhos e Eduardo Pinto Bithon.

PARECER DO DR. GOMES CARMO

Não admitte ensino technico algum, e muito menos o agricola, seja qual for o gráo, sem ser essencialmente pratico. Pensa que se deve ensinar fazendo, e não só por meio de prelecções o que será perder tempo. Pelo que, é de opinião que o ensino agricola elementar ou superior deverá ser essencialmente pratico.

Aconselha, em seguida, o ensino de elementos de sciencias naturaes com applicação na agricultura nas escolas normaes e primarias ruraes, que deverão ministral-o de modo concreto. Nesse sentido deveriamos adoptar o que se faz nos Estados Unidos, "As lessons on object, de Boys e Girls Clubs", conclue a sua resposta á 1ª these o Dr. Gomes Carmo.

Como ministrar o ensino profissional agricola ao trabalhador rural, ao agricultor e a todos aquelles que desejarem adquirir os verdadeiros conhecimentos profissionaes?

De mil e uma maneiras — responde o Dr. Gomes Carmo: 1º, por meio de publicações breves, illustradas e escriptas em linguagem correcta mas singela, empregando de preferencia a nossa terminologia roceira e não a luzitana, franceza ou outra qualquer; 2º, por meio de professores ambulantes, que saibam fazer e não dizer; 3º, por meio de escolas agricolas; 4º, por meio de estações ou campos de experiencias e demonstrações.

Em vista da situação financeira do paiz, aconselha o Dr. Gomes Carmo a cooperação do Governo da União, dos Estados, dos municipios e de associações para a creação e custeio de estabelecimentos de ensino agricola, a exemplo do que já vem fazendo o Ministerio da Agricultura subvencionando escolas particulares. Cita os Estados Unidos, paiz modelo nesse particular, cujo Governo não nomeia funccionarios para operar nos Estados — *subvenciona e fiscaliza* — tão sómente.

E contrario a instituição do ensino agricola superior — tendo por objectivo uma alta cultura theorica, a qual condemna por ver nella a creação de uma nova inutilidade social — o *verbalista* em cousas agronomicas ou o *bacharel agricola*.

Para o ensino agricola supsrior pensa o Dr. Gomes Carmo deverá haver um curso basico de mathematica e sciencias naturaes "um pouco menos amplo que o da nossa Escola de Minas de Ouro Preto", de dous annos, vindo depois o curso agronomico propriamente dito, de tres annos. Acha que não só deve copiar nem as escolas americanas de agricultura em geral muito elementares, nem o Instituto Agronomico e Escolas Nacionaes da França. Apresenta a Escola de Minas de Ouro Preto como modelo de ensino profissional superior, podendo as nossas futuras escolas de agriculturas ser vasadas por Ouro Preto.

No ensino agricola, ou outro qualquer ensino technico, pensa o Dr. Gomes Carmo, não póde haver distincção entre theoria e pratica, achando esta ultima palavra pleonastica e a theoria insensata, ambas dispensaveis de ser mencionadas quando se trate de ensino agricola.

Jámais pôde comprehender o que entre nós chamamos escola média *theorico-pratica*.

O Dr. Gomes Carmo julga que precisamos presentemente de duas ou tres escolas superiores, como as de Piracicaba e Viçosa, aconselhando o desenvolvimento do ensino agricola especializado, como o de lacticinios, fructicultura, etc., possuindo as escolas desse genero os cursos curtos, das americanas.

Para admissão nas escolas agricolas superiores os candidatos devem ter os mesmos exames exigidos para as escolas de engenharia civil, convindo muito rigor no tocante ao portuguez e inglez.

Quanto ao recrutamento do professorado para as escolas agricolas, pensa o Dr. Gomes Carmo que as primeiras nomeações devem ser de livre escolha do Governo; depois será adoptado o concurso entre os preparadores de cada cadeira e os candidatos avulsos. A maioria do professorado deve ser constituida por profissionaes de agricultura e engenheiros de minas.

Não acha que exista incompatibilidade entre as funcções de um professor cathedratico e outras funcções, desde que o mesmo professor ganhe em relação ao tempo que dedica ao ensino. E' partidario de maior remuneração para os professores de determinadas cadeiras do curso agronomico.

O Dr. Gomes Carmo opina para que o auxilio que o Governo Federal venha a prestar aos estabelecimentos de ensino agricola seja concedido em apolices, cujos juros serão pagos após apresentação e approvação do relatorio e contas da escola subvencionada e fiscalizada rigorosamente. Alvitra a idéa de ser creado imposto sobre o jogo do bicho e outros para attender a essa necessidade.

Com relação ao resultado conseguido nos cursos de aperfeiçoamento no estrangeiro, pensa o Dr. Gomes Carmo ser nullo, dadas as difficuldades de adaptação com que lutam os rapazes brasileiros enviados com o fim de aperfeiçoar-se. Opina que antes o Governo deve mandar rapazes, sabendo a lingua do paiz para onde seguirem, com o fim de se matricularem e fazer o curso de escolas agricolas; ou, então, commissionar profissionaes já conhecidos para os paizes tropicaes para estudar alli as nossas culturaes. Por exemplo: para Ceylão iria um estudar o côco, para Costa do Ouro, outro, estudar o cacáo, para Java um, estudar a canna, etc.

Parece-lhe, pelo que tem observado *in loco*, que o ensino nos aprendizados agricolas "ainda é bastante deffficiente, o que, aliás, acha natural, visto ser uma instituição nova entre nós."

E' contra a transformação das actuaes estações experimentaes em escolas de agricultura pratica.

O Dr. Gomes Carmo fallando a respeito dos patronatos agricolas, apezar de achar de fins muito humanitarios e uteis, acha um erro estarem elles sob a alçada do Ministerio da Agricultura, pois o amparo á infancia desvalida cabe antes ao Ministerio do Interior.

A idade do candidato a entrar para os patronatos deve ser de 7 a 12 annos.

E' o Dr. Gomes Carmo de parecer que sejam ensinadas noções de agricultura aos alumnos das escolas normaes e ruraes, mas só nestas, pois não vê utilidade nesse ensino dado fóra dahi.

O Dr. Gomes Carmo condemna a creação de um conselho de ensino agricola, o qual acha um entrave á administração e não coadjuvante: como tambem não vê vantagem alguma no registro dos titulos profissionaes.

Quanto ao systema de organização e administração das escolas agricolas, pensa o Dr. Gomes Carmo que o americano é o melhor. A cooperação entre a União, os Estados, os municipios e associações agricolas será imprescindivel para se conseguir um bom systema de escolas agricolas, que serão mantidas pelos juros das apolices federaes, estaduaes e municipaes, que para tal fim forem emittidas, a exemplo do que se faz com a construcção de estradas de ferro e com a Escola de Engenharia de Porto Alegre.

E' este o resumo do trabalho do Dr. Gomes Carmo.

PARECER DO DR. G. D. UCHÔA — DIRECTOR DE VIAMÃO

1ª These

O Dr. Uchôa acha simples o problema de ministrar a instrucção ao trabalhador rural a qual deverá ser dada nos grupos escolares dirigidos por professores normalistas.

Com relação á formação do profissional ou do agricultor, acha tambem mais simples ainda a tarefa, pois necessitamos, para isso, apenas, de escolas de agricultura com installações efficientes e professores competentes. Um curso de quatro annos, com programma sério de onde as mathematicas precedem ás sciencias naturaes e estas ás applicadas, dará preparo sufficiente para o exercicio da agricultura, se esta fôr o fim collimado, diz aquelle director.

2ª These

Respondendo á segunda these, o director de Viamão adeanta que a escola brasileira de agricultura deve offerecer aos seus alumnos uma instrucção profissional completa, qualquer que seja o gráo de ensino ministrado.

Cita como modelo, dando muito bom resultado, a secção agricola da Escola de Engenharia de Porto Alegre. Naquella escola é possivel a um alumno fazer o curso elementar, ou de trabalhador, médio, ou de capataz rural, superior, ou de engenheiro agronomo, podendo ainda especializar-se em chimica, bacteriologia, lacticinios, agricultura ou em agricultura geral. Não ha na escola agricola de Porto Alegre a preoccupação de fazer altos estudos sobre sciencias agronomicas, mas, sim, a de resolver os problemas que o progresso agricola do meio fôr revelando.

Limitar o campo de acção de uma escola agricola é contraproducente, precisando ella, para evitar esse mal, de installações adequadas e pessoal competente.

3ª These

A escola agricola como foi delineada nas respostas ás theses 1ª e 2ª, irradiará seu ensinamento sobre toda a região, espalhando conhecimentos uteis, sob as mais variadas fórmas, a todos que quizerem delles se utilizar.

4ª These

A escola agricola que tiver um curso médio ou de capatazes ruraes, "cujo programma se articular com o curso superior ou de agronomia, e que offerecer tambem a possibilidade destes fazerem um curso doutoral, em um ou dous annos, é o typo que parece convir ao nosso paiz", diz o doutor Uchôa.

5ª These

Acha que ainda não é tempo de cuidarmos da creação de instituto central, destinado a fazer profundas pesquizas agricolas, "pois ainda o nosso progresso nesse ramo de actividade não comporta taes estudos. Prefere, para o fim da especialização, o processo até aqui seguido, de mandar ao estrangeiro profissionaes sahidos das escolas agricolas ou já com tirocinio pratico. E' contra o auxilio directo aos estabelecimentos ruraes, que devem ser beneficiados indirectamente pela assistencia technica do Ministerio da Agricultura, dos concursos, das exposições, etc., etc.

6ª e 7ª Theses

Para o director de Viamão é difficil dar uma resposta satisfatoria á pergunta da primeira destas theses.

Como é partidario da autonomia administrativa das escolas agricolas, que apenas devem ser subvencionadas pelos Governos locaes e Federal — aconselha a adopção dessa medida já praticada vantajosamente no Rio Grande do Sul. "Quanto ao reconhecimento de titulos expedidos pelas escolas subvencionadaas e fiscalizadas pelo Governo Federal, parece-lhe não será um problema que mereça actualmente preoccupação."

8ª These

"O director de uma escola agricola deve ser um agronomo brasileiro, diplomado por uma das escolas actuaes, ter mais de cinco anno de exercicio de sua profissão, além de outras qualidades, accrescenta o Dr. Uchôa. Os professores igualmente devem ser profissionaes e indicados pelo director. O director deve ter ampla autonomia."

9ª These

O Dr. Uchôa manifesta-se contra a creação do Conselho de ensino agricola, cujas funcções podem ser exercidas por uma das secções do Ministerio da Agricultura. Não obstante, aconselha a reunião, em determinados pontos do paiz, de delegados profissionaes das escolas agricolas para tratarem de questões technicas, scientificas, praticas ou administrativas".

10ª These

O Dr. Uchôa, embora se considere suspeito para tratar do assumpto, por ser agronomo, acha que o Governo deve proporcionar todas as garantias e direitos aos profissionaes de agronomia, já reconhecidos para outras profissões que exigem curso academico.

PARECER DO AGRONOMO LANDULPHO ALVES

1ª These

Affirma que a orientação mais compativel com o nosso meio e os nossos recursos financeiros, em materia de ensino agricola, é a que tenha como ponto de partida a formação do profissional, do agronomo, porque todo o nosso mal, nesse assumpto, reside na falta desse elemento basico para a formação do corpo docente dos estabelecimentos de ensino agricola. Partindo desse principio, pensa, será inutil tudo que se venha a fazer, se o Governo não crear já e já tres ou quatro escolas agronomicas, em differentes pontos do paiz, mantendo essa orientação no espaço minimo de oito annos, não esquecendo, igualmente, de mandar para a especialização no estrangeiro os profissionaes mais distinctos sahidos dessas escolas.

Aconselha para a execução desse plano, a reducção ao minimo dos actuaes estabelecimentos officiaes agricolas e pastoris, para com essa economia se custearem as novas escolas.

Só depois deverá o Governo cogitar de fazer os agricultores e os trabalhadores ruraes.

2ª These

Acha que os cursos chamados superiores teem a desvantagem de crear em torno dos profissionaes que nelles se formam uma idéa falsa da sua finalidade, afastando-os do campo da producção gricola, que é o unico campo de trabalho para o profissional de agronomia, qualquer que seja a categoria do curso que tenha feito.

As escolas imaginadas pelo Dr. Landulpho devem ter como elemento basico uma estação experimental, com terrenos annexos sufficientes para comportar uma secção de estudos agricolas e outra de estudos pastoris, sem o que não será possivel imaginar um estabelecimento de ensino agronomico, por maiores que sejam os seus recursos em gabinetes, laboratorios, salas de aulas, professorado, etc.

A frequencia dos alumnos aos cursos praticos é fundamental.

Quanto ás materias para exame de admissão, julgo essenciaes as seguintes: portuguez, francez, inglez, geographia, chorographia, arithmetica, algebra, geometria, physica, botanica, geologia, elementos de chimica — diz o Dr. Landulpho.

A falta de livros para o estudante de agronomia no Brasil deve ser um assumpto de alta importancia para os organizadores do novo ensino agricola, havendo talvez vantagem, pelo menos nos primeiros tempos, em que sejam traduzidos livros estrangeiros, criteriosamente escolhidos, relativos ás principaes materias a ensinar.

Terceira these

Em resposta á esta these o Dr. Landulpho diz ser prematura a idéa de querer tornar as escolas agricolas centros de utilidade immediata para a agricultura local. Aconselha melhor será limitar o fim dos nossos estabelecimentos de ensino á formação do maior numero possivel de profissionaes.

Quarta these

E' contra a instituição de escolas superiores para altos estudos, porque não podemos mesmo organizal-as, pela falta de profissionaes, justificando assim a necessidade que temos de formar profissionaes com solidos conhecimentos scientificos e praticos, os quaes, mais tarde, completarão a sua educação profissional, para as differentes especialidades da carreira e para o magisterio.

Quinta these

E' contra a creação de um instituto superior de altas pesquizas agronomicas, pois taes estudos deverão ser feitos nas fazendas experimentaes das escolas de agronomia. Para a especialização dos diplomados por essas escolas insiste para que sejam enviados ao estrangeiro, onde melhor se especializarão, julgando tal medida a mais salutar, a mais efficiente que ainda se tem praticado entre nós, sendo mesmo para desejar que, por mais 15 a 20 annos, não deixe o Governo de adoptal-a, sob pena de darmos um lamentavel e injustificavel passo para traz em materia de ensino agronomico. Falla de cadeira, pois sabe muito bem o quanto lhe serviu o estagio de para mais de dous annos passou nos Estados Unidos.

Acha que deve haver um rigoroso criterio na escolha dos candidatos, que devem, sobretudo, levar para o estrangeiro qualidades moraes recommendaveis, intelligencia e senso pratico.

Quanto á cota em dinheiro fornecido pelo Governo para estudante no estrangeiro, pensa o Dr. Landulpho, dever ser, a estrictamente necessaria á satisfação de suas despezas ordinarias, garantindo-lhe tambem a assistencia medica, no caso de molestia.

"Tem sido um grande erro enviar ao estrangeiro moços que apenas deixam os bancos esc lares; "será mais util mandar profissionaes já com alguma experiencia das necessidades dos nossos cursos agricolas, — accrescenta aquelle profissional.

O autor é contra o proposito da criação dos ensino agronomico nos seus diversos gráos, pelas razões já apontadas. Acha que só aos governos federal e estadoaes deverá ser permittido criar e manter escolas de agronomia de qualquer gráo.

Setima these

Respondida em virtude da opinião emittida na these anterior.

Oitava these

E' de parecer que o Governo não deve admittir sinão profissionaes de agronomia para o corpo docente das suas escolas agricolas", sendo um dos factores do desmoralização do ensino agronomico no Brasil o facto de se pensar que um engenheiro ou um medico possa ser professor de uma cadeira qualquer de uma escola de agronomia".

Nona these

Acha prematura a idéa da creação de um conselho de ensino agricola ainda pela falta de profissionaes capazes de arcar com as responsabilidades de membro de uma tal instituição.

Decima these

Sem resposta, á vista do desenvolvimento dado pelo signatario á these 5ª.

PARECER DO DR. DIAS MARTINS, RELATIVO ÁS 10 THESES SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO ENSINO AGRONOMICO

Parecer, em fórma de respostas, sobre as theses referentes á regulamentação do ensino agronomico, mas aprehendendo apenas o mais essencial de cada these, sob o ponto de vista pedagogico.

1ª These

Como ministrar-se a instrucção profissional agricola, no estado actual de nossa agricultura, para formação do trabalhador rural, do agricultor e do profissional? .....

.....

Resposta — Ensinar agricultura *fazendo* de modo a preparar assim com mais rapidez e utilidade pratica o trabalhador rural, o agricultor e o agronomo, ensinando-lhes, portanto, a profissão, principalmente dentro das propriedades agricolas annexas ás escolas de agricultura, e por isso mesmo *vistas* diariamente por esta ou aquella turma de alumnos, durante a aprendizagem de qualquer disciplina, constituindo o curso desses estabelecimentos, nos quaes portanto se deve aprender tambem *com os olhos* e *com as mãos*, em contacto com o objecto ou objectos de cada licção.

2ª These

Quaes os requisitos que deve ter uma escola agricola para proporcionar a verdadeira formação profissional?.....

.....

Resposta — Os requisitos mais essenciaes e indispensaveis são estes:

1º) professores que saibam ensinar *fazendo*, isto é, synthetizar os principios scientificos de cada licção, desta ou daquella disciplina, em factos concretos, em cousas visiveis e utilizaveis no trabalho agricola do paiz, em suas diversas modalidades;

2°) uma propriedade agricola (fazenda, sitio ou chacara) junto, ou ao lado da escola, ou muito perto della, afim de que, dentro dessa dependencia, *absolutamente indispensavel* a toda e qualquer escola agricola, possa o professor, e do qualquer disciplina, *mostrar*, semanalmente, a applicação do que tiver ensinado durante a semana nas aulas theoricas, de modo que o alumno *veja* os principios scientificos, de physica e chimica, de botanica e zoologia, de agricultura e zootechnia, de pathologia e veterinaria, de mechanica e contabilidade agricolas, etc., concretizados, por exemplo; — nos motores de qualquer natureza, nas fermentações do sólo e da transformação de certas colheitas em productos alimentares e outros; nas culturas e nos animaes de criar; e finalmente nas parcellas das contas da despeza e da receita da propriedade agricola respectiva, tendo assim constantemente debaixo dos olhos e da intelligencia as cousas com as quaes elle tiver de lidar mais tarde, no exercicio de sua profissão.

Quanto ao typo da escola: — o mais simples que fôr possivel, e semelhante ao que descrevemos em o nosso projecto de ensino agricola, junto a este, pois a simplicidade no ensino não exclue de modo algum a superioridade da educação profissional. O typo da escola deve ser um só, para o paiz, *variando, porém,* o ensino dos processos culturaes, aqui e alli, de accôrdo com as condições biologicas, economicas e outras, dentro das quaes se desenvolvem as culturas e a criação nos diversos Estados.

3ª *These*

Prejudicada pela resposta á these 2ª.

4ª *These*....

Que se entende por ensino agricola superior? .....

.....

Resposta — O mais util para orientar o trabalho agricola em todo o Brasil, apprehendendo portanto, com a sua capacidade docente, as condições do *nosso* sólo, do *nosso* agricultor, das *nossas* culturas e rebanhos, dos *nossos* transportes e mercados, etc., afim de saber guiar com superioridade de criterio pratico e scientifico a nossa agricultura, para ganharmos mais, e com mais facilidade e segurança de exito economico.

5ª *These*

Prejudicado pela resposta da these 4ª, salvo porém no que diz respeito ao curso de aperfeiçoamento no estrangeiro dos alumnos das nossas escolas, curso esse que julgamos inutil e prejudicial para o ensino da nossa agricultura, como é feito, sem o estagio prévio de um anno, no minimo, em uma propriedade agricola desta ou daquella natureza, e dentro da qual o alumno *veja* durante esse tempo, o que é preciso melhorar, quaes as necessidades mais urgentes á attender com o aperfeiçoamento mais conveniente, e ouça do dono, do proprietario, o que é preciso para corrigir neste ou naquelle sentido os defeitos do trabalho agricola, praticado dentro do seu estabelecimento.

Penso que só depois desse estagio assim feito, *vendo,* enchendo por esse modo os olhos e a intelligencia com as proprias necessidades locaes mais prementes da nossa agricultura e industrias agricolas, é que o alumno deve ir aperfeiçoar-se no estrangeiro, atrás de melhorar *o que é nosso.* E tendo elle *visto* e *ouvido* assim esses defeitos, durante o estagio feito, está portanto em condições de estudar os meios de melhoral-os, fóra do paiz, com a capacidade technica precisa para saber ver e julgar essas cousas; o capacidade que elle não póde ter sem a aprendizagem desse estagio, ou cousa semelhante, pois sem essa condicional elle irá aos centros mais luminosos do progresso da technica profissional, mas voltará apenas com relatorios, mesmo volumosos, mas vasios de utilidade para melhorar aquillo em que foi aperfeiçoar-se inutilmente, e á custa de um povo, que vive com tanta difficuldade as nossas culturas e rebanhos.

7ª *These*

Idem, idem.

8ª *These*

Quaes as condições que deve preencher o professorado para as escolas agricolas, cujo corpo docente, em sua maioria, precisa ser formado por pessoas com conhecimento da sciencia agronomica? .....

.....

Resposta — Saber ensinar *fazendo,* e quer agricultura, quer as disciplinas, constituindo o curso da escola, afim de ensinar assim, o essencial mais indispensavel á agricultura pratica do paiz e de cada Estado, e os discipulos de tal professorado aprenderem, não só ouvindo, como principalmente *vendo* as cousas da nossa agricultura dentro das escolas que os educarem nas suas diversas dependencias, e *vendo-as* tambem nas mãos dos mestres, que os ensinarem.

E si o professorado das nossas escolas agricolas não ensinarem de accôrdo com este criterio pedagogico ou semelhante, e continuarem a ensinar como fazem, sem os alumnos *verem* e *fazerem* o que aprendem, então os profissionaes, sahidos de taes escolas e reflectindo ensino tão inferior, continuarão tambem a responder de um modo muito singular e triste para a nossa educação agricola, nas provas publicas ás quaes se submetterem, para evidenciarem a sua competencia profissional, como tem succedido em concursos deste Ministerio.

E' assim que, por exemplo, nos concursos para ajudantes de inspectores agricolas e technicos do Serviço do Algodão, deante mesmo de pés de mandioca, de milho e de feijão, etc., deante mesmo dos arreios e dos animaes respectivos, os concurrentes, alguns delles até com o curso de aperfeiçoamento no estrangeiro, e outros exercendo mesmo funcções de genetica do algodoeiro, entretanto, apezar de tudo isso, quando perguntados pelos examinadores: — Como se planta mandioca? — *Planta-se mandioca de raiz,* responderam.

— Como se colloca a *coalheira* ou colleira em um animal para o tiro do arado? — Responderam *fazendo* é verdade (pois foram solicitados para tanto, mas afivelando a *coalheira* para baixo, em plena região peitoral, em vez de afivelal-a na cernêlha do burro, no alto da raiz do pescoço. E essa collocação errada e impraticavel da coalheira, impossibilitando o arreiamento do animal para o tiro do arado, e por mais que o agronomo se esforçasse, obrigou-o a desistir de arreiar o animal, dizendo então *não saber fazel-o* — elle que pretendia ensinar os nossos agricultores a trabalharem com o arado, mangjando o instrumento, para elles *verem e aprenderem* como se ara a terra de suas culturas.

Ao que era genetista do algodoeiro, perguntando-lhe o examinador a côr e a fórma da flôr do algodoeiro, da planta de cujas sementes melhoradas era elle especialista, respondeu, depois de divagação inutil, encobrindo a sua ignorancia, que — *não se lembrava — que não sabia.*

E estes casos tão singulares o que significam, o que querem dizer?

Querem dizer que nas escolas de onde sahiram esses profissionaes, elles nunca *viram;* — plantar mandioca; — arreiar animaes para o tiro dos arados, e nem; — algodoeiros, florescidos, ou cultura de algodão, e apezar de terem aprendido genetica do algodoeiro, para ensinarem aos nossos plantadores de algodão, qual a melhor variedade a plantar, aqui e alli.

Si elles tivessem aprendido *fazendo, vendo e pegando* com as proprias mãos as cousas ensinadas, muito e muito naturalmente a visão do plantio da mandioca e dos arreios e dos animaes illuminariam a sua memoria, destacando-lhes na retina e na intelligencia a visão da plantação da mandioca e do arreiamento dos animaes nas escolas que os educaram. Mas isso não se deu, e porque? Porque em taes escolas elles nunca *viram* isso, assim como tambem nunca *viram* a flor do algodoeiro, a cultura do algodão, de cuja flôr, um seu *genetista,* não póde deixar de ter a visão da fórma e da côr, por mais variadas, agarrada á sua retina e á sua intelligencia, especializada em tal cultura.

E eis porque nossas escolas precisam ensinar agricultura *fazendo,* pois si ellas não ensinarem assim, então continuarão á concorrer para destruir o nosso maior capital, a utilidade da nossa mocidade, tão intelligente e facil de ser educada, praticamente, para occupar o seu posto de trabalho na economia nacional.

9ª THESE

Haverá vantagem em se crêar um conselho de ensino agricola no ministerio, como orgão consultivo e executivo dos poderes publicos em materia de ensino agronomico?

Resposta — Não, absolutamente, não. Basta um director do ensino agronomico para superintendel-o, sob o julgamento do ministro, mas um director, que saiba ensinar e orientar a nossa agricultura *fazendo,* e não dentro de relatorios, volumosos o mesmo cheios de erudição vastissima, illustrados com photographias magnificas, mas vasios de criterio pratico e bom senso scientifico, para melhorar, pôr este ou aquelle meio de valor pedagogico, o *nosso* trabalho agricola, a *nossa* agricultura, dentro dos diversos estabelecimentos de ensino agronomico.

10ª THESE

Por não podermos apprehender os elementos juridicos constituindo o caso especificado nesta these, deixamos por isso, de respondel-a.

Rio, 20 de outubro de 1925. — *Dias Martins.*

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dio 30 de dezembro de 1925

Avisos:

Sr. Dr. Antonio de Padua Dias, director da Escola Agricola de Piracicaba — São Paulo:

N. 529 — Tenho grande satisfação em convidar-vos para, juntamente com os Drs. Nicolas Athanassoff, P. H. Rofs, Arthur Torres Filho, Francisco Dias Martins, Paulo da Rocha Lagôa, Miguel Oscrio de Almeida, Manoel Paulino Cavalcanti, Antonio Gomes do Carmo e Benjamim Hunnicutt, fazerdes parte da commissão á qual deferi a incumbencia de proceder ao estudo e á discussão do ante-projecto de regulamentação do ensino agronomico a cargo da União Federal.

Certo de que não vos negareis a prestar ao Governo, na solução deste importante problema, o concurso do vosso saber e da vossa experiencia, apresso-me em informar-vos que a commissão alludida deverá iniciar os seus trabalhos nesta Capital a 7 de janeiro de 1926, em reunião por mim presidida.

Valho-me da opportunidade para apresentar-vos os protestos da minha distincta consideração.

Avisos identicos aos Srs. Benjamim Hunnicutt, director da Escola Agricola de Lavras, P. H. Rofi, director da Escola de Agricultura de Viçosa e Nicolas Athanassof, professor da Escola Agricola de Piracicaba.

— Sr. Dr. Manoel Paulino Cavalcanti, director do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro:

N. 260 — Tendo resolvido convidar-vos para, conjunctamente com o Dr. Antonio de Padua Dias, director da Escola Agricola de Piracicaba, e outros, fazerdes parte da commissão que se incumbirá de proceder á discussão e estudo do ante-projecto de regulamentação do Ensino Agronomico, a cargo da União Federal, assim vos communico para os devidos effeitos.

Declaro-vos, outrosim, que a commissão de que fazeis parte deverá iniciar os seus trabalhos nesta capital a 7 de janeiro de 1926, em reunião sob a minha presidencia.

Identicos aos Drs. Antonio Gomes Carmo, Miguel Ozorio de Almeida, Francisco Dias Martins, Paulo da Rocha Lagôa e Arthur Torres Filho, respectivamente, inspector geral dos Estabelecimentos Subvencionados, professor da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, director geral de Agricultura e director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de dezembro de 1925

Avisos:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Solicitaram-se providencias afim de serem pagas, no Thesouro Nacional, as seguintes quantias:

N. 4.453,1 — De 500$, como auxilio a que fez jús o criador Pedro Luiz Paranhos Ferreira, por haver construido um banheiro carrapaticida em sua fazenda de criação denominada Japaranduba, no municipio de Palmares, Pernambuco.

N. 4.454,1 — De 2:133$240 como diaria a que fez jús, no periodo de 1 de janeiro a 30 de abril do corrente anno, o ex-assistente do Serviço Biologico de Defesa Agricola e actual director da Estação de Pomicultura de Deodoro, engenheiro agronomo Felisberto Cardoso de Camargo, por serviços prestados fóra da séde na fiscalização das obras da Estacão de Goytacuazes, no Estado do Espirito Santo.

N. 4.455,1 — De 15:300$ á Escola Agronomica de Manáos, auxilio que lhe compete no corrente anno.

N. 4.456,1 — De 30:600$ como subvenção ao Centro de Catechese Pontal do Sul-Bispado de Ilhéos e a colonia agricola de S. José, no mesmo bispado, no corrente anno.

N. 4.457,1 — De 47:491$919 a Pedro Demosthenes Rache e Alvimar Carneiro de Rezende, provenientes de obras accrescidas na construcção da Escola de Aprendizes Artifices de Bello Horizonte, no corrente anno.

N. 4.458,1 — De 1:200$ como ajuda de custo que resolvi conceder ao mestre contractado da Remodelação do Ensino Profissional Technico, Paulino Diamico, por ter seguido para Campos afim de dirigir e fiscalizar as obras de reparos da Escola de Aprendizes Artifices naquella cidade.

N. 4.459,1 — De 677$500 a J. R. de Oliveira & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em proveito desta Secretaria de Estado, no corrente anno.

N. 4.460,1 — De 1:215$ á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de passagens concedidas no corrente anno.

N. 4.461,1 — De 3:634$600 a Waehneldt & Comp., provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Remodelação do Ensino Profissional Technico, no corrente anno.

N. 4.462,1 — De 2:016$, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de passagens concedidas no corrente anno.

N. 4.463,1 — De 390$, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de passagens concedidas em provcito da Remodelação do Ensino Profissional Technico deste ministerio, no corrente anno.

N. 4.464,1 — De 7:650$ como auxilio ás Escolas Praticas mantidas pela Sociedade do Lyceu de Artes e Officios da Bahia, que lhes compete, no corrente anno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de dezembro de 1925

Officios:

Sr. delegado do Thesouro Brasileiro, em Londres:

N. 4.465,1 — Tendo a união geodesica e Geophysica Internacional reclamado o pagamento da subvenção que lhe foi concedida no anno proximo findo, na importancia de Fs. 20.800 ou ouro 7:348$060, para cujo pagamento foi distribuido a essa delegacia o respectivo credito, em virtude do aviso n. 300, de 22 de janeiro do referido anno, solicita providencias no sentido de que se torne effectivo o pagamento que ainda for devido, de accôrdo com a autorização que foi concedida pelo aviso numero 1:435, de 3 de abril ultimo.

— Sr. director do Observatorio Nacional:

N. 4.466,1 — Communica que o credito destinado ao pagamento da subvenção concedida no anno passado á União Geodesica e Geophysica Internacional, na importancia de Fr. 20.800 ou ouro 7:348$060, foi distribuido á Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres, em virtude do aviso n. 300, de 22 do janeiro do referido anno, tendo sido autorizada aquella delegacia a effectuar esse pagamento pelo aviso n. 1.435, de 3 de abril ultimo.

— Sr. director da Escola de Artes e Officios Wenceslau Braz:

N. 4.467,1 — Communica que o Sr. ministro, resolveu autorizar a conceder ao secretario dessa escola, Augusto Caetano Avila, a gratificação correspondente a um mez de seus vencimentos.

— Sr. director geral do Serviço do Povoamento:

N. 4.463,1 — Communica que o Sr. ministro autoriza o pagamento da importancia despendida com passagens para esta Capital, do engenheiro Gentil Norberto, chefe da commissão fundadora do nucleo colonial Cleveland, no Oyapock, Estado do Pará.

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 4.469,1 — Communica que, de accôrdo com a declaração constante do aviso desse ministerio n. 195, de 28 de dezembro cadente, foi rectificado para 202$700, na escripturação desta directoria geral, o empenho de despeza relativo á expedição do saque de $ 31,46 de que tratou o aviso deste ministerio n. 2.663;1, de 21 de julho ultimo.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de janeiro de 1926

Avisos:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 192 — Transmitte a planta do terreno, para que se lavre a escriptura da sua doação pelo Estado de Pernambuco.

— Sr. governador do Estado de Pernambuco;

N. 202 — Declara que o delegado fiscal do Thesouro Nacional está autorizado a representar a União no acto da lavratura da escriptura de doação de um terreno, feita por esse Estado, para a construcção do novo edificio para a Escola de Aprendizes Artifices e pede providencias no sentido de ser designado o funccionario que deve representar esse Estado, naquelle acto, o qual deverá entender-se com o alludido delegado fiscal sobre a assignatura da escriptura em apreço.

Requerimento despachad

Jayme de Castello Branco Coimbra, pedindo que sejam vendidas cinco eguas mestiças e dez novilhas mestiças de qualquer raça. — A venda só póde ser feita em leilão. (D. C. 18.194/25).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de janeiro de 1926

Officios:

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 182 — Communica que o Sr. ministro pediu providencias ao governador desse Estado, no sentido de ser designado o funccionario que deverá representar o mesmo Estado no acto da lavratura da escriptura de doação do terreno situado á rua Visconde do Rio Branco, no Recife, e destinado á construcção do novo edificio para a Escola de Aprendizes Artifices.

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices, Piauhy:

N. 212—Devolve as cópias dos termos de inutilização de material permanente, afim de que sejam nos termos declarados quaes os responsaveis, e nas cópias quaes os numeros das paginas do livro de onde foram extrahidas, e que seja observado o art. 910, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Recado n. 222 — Ao director geral do Serviço de Povoamento cumprimenta o director geral de Contabilidade e pede a devolução do processo D. C. 16.174, de 1925, remettido a essa directoria no dia 30 de outubro do anno passado.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Matto Grosso:

Officio n. 232—Tendo sido implicitamente revogada pelo Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, a determinação constante da circular do Ministerio da Fazenda n. 9, de 12 de março de 1912, relativamente á remessa a esta directoria geral das primeiras vias dos documentos comprobatorios da applicação dada a adeantamentos, depois de examinados e acceitos pelas delegacias fiscaes, afim de serem processados antes de sua remessa ao Tribunal de Contas, junto vos restituo o processo que acompanhou o vosso officio n. 623, de 30 de outubro do anno passado, visto competir ás delegações do Tribunal de Contas nos Estados o julgamento das comprovações de adeantamentos feitos pelas delegacias fiscaes.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 5 de janeiro de 1926

Gennari & Comp., Ricardo Guerrero Pereira, The United Alkali Company, Limited, Thomas James Berryman, Fox Film Corporation, Jesus Hereda Vidal, Macedo & Gonçalves, Granado & Comp., (2 requerimentos), Jovino José dos Santos, Teixeira Costa, Freitas & Comp., (2 requerimentos), Montrucchio, Correia & Comp., Companhia União Industrial, The S. S. White Dental Manufacturing Company, (4 requerimentos), e Fabrique d'horlogerie des héritiers J. Raaschenbach, ci-devant International Watch Cº. — Lavre o termo.

T. Trannin. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Diogo Maria Orpho de Moraes (opp. ao deferimento do pedido de privilegio para «um apparelho moldurador de chapas metallicas para confecção de caixas e depositos de liquidos», de Manoel Soares da Silva), e Orlando de Oliveira. — Junte-se ao processo.

Leclerc & Cº. (2 requerimentos) e José Joaquim Rodrigues Chappusseiro. — Dê-se certidão.

Cesare Merolle. — Expeça-se guia.

Nelson de Castro Barbosa. — Accrescente-se as declarações necessarias.

Hermina Melato. — Annote-se a transferencia e dê-se certidão.

Hermann Schayé. — Autorizo a cópia e sua authenticação.

Hermann Schayé. — Authentiquem-se os memoriaes.

Foi annotada a transferencia parcial (metade) da patente n. 14.860, de Ernani Norberto de Souza para Kurt Rossi Wagner.

Pedidos de privilegios:

John A. Traylor para «aperfeiçoamentos em motor electrico de reciprocar». — Deferido.

Pedro Corrêa Vargues, para melhoramentos na invenção de «um novo systema de annuncios ou reclames por meio do aproveitamento do calor das lampadas electricas», que já faz objecto da patente n. 13.545. — Deferido.

Luiz Raymundo de Britto Passos, para «uma machina combinada para quebrar e beneficiar o côco babassú. — Deferido.

União Manufactora de Roupas, para um novo processo de fabricação de collarinhos e punhos de qualquer typo e modelo sem costura do avesso e sem a operação de virar. — Indeferido.

— Pedidos de registro de marcas:

José Gonçalves & Moraes, da marca «Café Viaducto», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

V. Miranda, da marca «O Dia», para distinguir artigos da classe 50, lettra *j* (productos typographicos, lithographicos, impressos, revistas literarias e periodicos). — Registre-se.

Castilhos França & Irmãos, da marca «Cubiol», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Fabian & Schmitt, da marca F & S, sobre as lettras F C E», e com a figura do sol, para distinguir artigos das classes 6 e 8. — Registre-se.

Elpidio Balbino da Silva, da marca «Indiana», para distinguir artigos da classe 1. — Registre-se, considerando-se como distinctiva a fórma da representação da marca.

Nelson de Castro Barbosa e Oswino Alvares Penna, da marca «Xarope Colloidal», para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido. A marca não reveste fórma distinctiva e não contém as declarações necessarias.

Schilling, Hillier & Comp., Ltda., da marca «Thais», para distinguir artigos da classe 48. — Indeferido. A marca imita a n. 13.736, desta Capital.

Nelson de Castro Barbosa e Oswino Alvares Penna, da marca «Talharim Verde», para distinguir artigos da classe 41. — Indeferido. A marca imita a que foi mandada registrar por despacho de 26 de março de 1925 (processo n. 6.000, de 1924).

Weskott & Cº, da marca «Chimica», em rotulo circular, para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido, por não constar da marca a indicação do producto.

Rodolpho Troppmair, da marca "Deutsche Zeitung", para distinguir artigos da classe n. 50, lettra *j*. — Indeferido, em vista do disposto no art. 88 do decreto n. 16.264, de 1923.

S. Mc. Lauchlan & Comp., da marca "Agua Oxygenada", para distinguir artigos da classe n. 3. — Indeferido. A marca imita a n. 21.330, dos Estados Unidos.

Albano Vianna & Comp., da marca "Vasco", para distinguir artigos da classe n. 44. — Indeferido. A marca imita a n. 21.336, desta Capital.

Nelson de Castro Barbosa e Oswino Alvares Penna, da marca "Massa Verde", para distinguir artigos da classe n. 41. — Indeferido. A marca imita a que foi mandada registrar por despacho de 26 de março de 1925 (processo n. 6.000, de 1924).

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. n. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos caracteristicos da invenção de "um novo typo de relogio denominado "Relogio Brasil", para a qual pediram privilegio Gennari & Companhia (deposito n. 2.042, de 5 de janeiro de 1926):

1º, um relogio denominado Relogio Brasil, de machinismo simples conforme o descripto, e accionado por peso.

2º, um relogio conforme o descripto e accionado por tambor de corda;

3º, um relogio conforme o descripto que contém apenas, quatro jogos de engrenagens, um cricko de escape, um pendulo, um roldana com corrente, ou um tambor de corda;

4º, um relogio conforme o descripto, em typos de caixas para se dependurar as paredes, em supportes para cima de mezas, em armario para cantos de salão, e ainda em typos para torres e fachadas de edificios;

6º, um relogio denominado Brazil, conforme o descripto tendo armação do mecanismo feito em madeira ou outro material;

7º, um relogio conforme o descripto, tendo seus mancaes embuchados, de fórma a serem facilmente substituidos quando gastos.

Pontos caracteristicos da invenção de «Melhoramentos em dispositivos de fazer linhas, para machinas de escrever», para que pedia privilegio Ricardo Guerrero Pereira (deposito n. 2.043, de 5 de janeiro de 1926):

1º, um dispositivo de fazer linhas para machinas de escrever, comprehendendo um membro supporte tendo uma parte adaptada a ser presa á barra guia do typo da machina de escrever e uma parte formada em canal extendendo-se transversalmente á machina; um deslisador montado no membro supporte através o meio da dita parte formada conforme ella; meios para ajustar o deslisador longitudinalmente á parte transversal parallela ao rollo da machina e segurando-o em posição adequada; um utensilio retentor de escrever supportado e movido com o guia; um dispositivo em forma de estyllete supportado pelo retentor e extendendo-se em justaposição ao rolo e uma mola comprimindo livremente o dispositivo de escrever exteriormente para manter normalmente o mesmo fóra do contacto com o trabalho, que se está executando, e adaptado para permittir o movimento deste manualmente em combinação com o trabalho, substancialmente na forma descripta e para o fim especificado;

2º, um dispositivo de fazer linhas para machinas de escrever comprehendendo um membro supporte provido de meios para destacadamente juntal-o á machina; um deslisador ajustadamente montado sobre o membro supporte; meios para ajustar o deslisador e segural-o no logar conveniente; um guia supportado pelo deslisador; um utensilio retentor de escrever montado de maneira movel no guia; uma mola exercendo normalmente uma pressão sobre o retentor para livremente o utensilio de escrever fora do contacto com o trabalho; e um pino e alvéo em connexão entre o guia e o retentor;

3º, um dispositivo de fazer linhas para

machinas de escrever, comprehendendo um supporte-guia provido de meios para segurar o supporte a um membro de uma machina de escrever em frente e approximadamente parallela ao rollo; um deslisador montado ajustadamente no dito supporte guia e provido de um envolucro extendido transversalmente; uma mola de pressão, seguidora, deslisando no dito envolucro; e um utensilio para escrever no dito envolucro, adaptado a ser projectado para a rectaguarda contra o papel sobre a lamina do rollo, pela pressão da dita mola;

4°, um dispositivo de fazer linhas para machinas de escrever comprehendendo um braço adaptado para ser segurado á barra guia do typo da machina de escrever; um seguidor segurado ao dito braço e extendendo-se approximadamente parallelo á lamina do rollo da machina de escrever; um deslisador montado para deslisar no dito seguidor; um parafuso ajustado e montado para girar no dito seguidor e aparafusando no dito deslisador, para mudar o utensilio de posição; um tubo no dito deslisador extendendo-se transversalmente; e uma mola de pressão retentora montada de forma a deslisar no dito tubo e adaptada de forma a supportar o dispositivo de escrever para fazer linhas verticaes e horisontaes no papel mantido pelo rollo;

5°, em um dispositivo para desenhar linhas á machina de escrever, um disco de traçar e meios para montar o mesmo na machina e para mover em posições em planos, para desenhar linhas em angulos;

6°, em um apparelho para desenhar linhas, um disco de traçar e meios para fazel-o girar em torno de eixos que se combinam mutuamente em angulos, para traçar linhas lançadas em differentes direcções;

7°, em um apparelho para desenhar linhas, um disco de traçar, um supporte adaptado, por conseguinte, para sua connexão com a machina de escrever, e meios para mudar o disco lateralmente sobre o supporte, para movel-o contra ou para fóra do rolo da machina, sendo o dito disco montado para gyrar em posição a ponto de produzir linhas horisontaes e verticaes;

8°, em um apparelho para desenhar linhas, um disco de traçar e meios para permittir o mesmo disco de gyrar em torno de eixos que se combinam mutuamente em angulos junto com os meios de dar tinta para o dito rolo;

9°, em um apparelho para desenhar linhas da classe descripta, um disco de traçar; meios para montar o dito, sendo os ditos meios supportados de fórma a poderem gyrar afim de collocar o eixo do disco em differentes posições, approximadamente, em angulos rectos; um guia para os ditos meios de gyrar, tendo o dito guia uma fórma de «U», formando alveo, e um elemento sobre os meios de gyrar adaptado para mover no dito alveo, afim de dar ao disco as suas differentes posições;

10, um apparelho para desenhar linhas horizontaes e verticaes, para ser utilisado em machinas de escrever, como reivindicado de 1 a 9, tal como foi descripto e representado nos desenhos annexos, para os fins especificados.

Pontos caracteristicos da invenção de «aperfeiçoamentos em receptores telegraphicos electricos», para a qual pediu privilegio Thomaz James Berryman, (deposito n. 2.044, de 5 de janeiro de 1026):

1°, receptores telegraphicos electricos, caracterisados por terem meios de effectuar-se a traducção ou traducção e conserva de signaes Morse recebidos e reproduzir os mesmos sob a fórma de registro ou de uma acção mecanica, ou uma e outra cousa, si se quizer; substancialmente como descripto;

2°, receptores telegraphicos electricos, caracterisados por terem meios traductores que se movem em mais de um sentido, para o fim de differenciação entre os signaes, para traduzir os mesmos no despacho ou acção desejados, ou uma e outra cousa; substancialmente como descripto;

3°, receptores telegraphicos electricos, nos quaes é communicado aos meios traductores um movimento oscillatorio ou rotativo, combinado com um movimento no sentido longitudinal; substancialmente como descripto;

4°, receptores telegraphicos electricos, caracterisados por terem um ou varios dispositivos traductores, moveis em mais de um sentido, providos de guias, canaes ou pinos, ou meios selectores equivalentes e cooperando com um ou varios membros, cujo movimento é governado pelos signaes recebidos, de modo a reproduzir os mesmos, quer sob a fórma de registros ou despachos traduzidos, quer sob a de movimentação de um mecanismo, electrica ou mecanicamente, ou uma e outra cousa, si se quizer;

5°, os receptores telegraphicos electricos reivindicados de 1 a 4, caracterizados por ser a traducção effectuada por meio de uma acção intermittente, governada por signaes, em combinação com outra acção intermittente, governada por signaes, ou em combinação com um movimento intervallado, não intermittente, governado por siguaes;

6°, receptores telegraphicos electricos, caracterizados por terem um ou varios dispositivos traductores de Morse, adaptados, quando fôr recebido um signal de traço, a operar um movimento differente do movimento effectuado ao ser recebido um signal de traço e capazes de retêr os signaes recebidos até que a lettra ou signal desejado seja completado e levado a registro ou impressão ou a uma acção productora de posição; sendo então o dispositivo devolvido á posição zero, prompto para o signal entrante seguinte; substancialmente como descripto;

7°, os receptores telegraphicos electricos reivindicados de 1 a 6, feitos e funccionando substancialmente como descripto com referencia ao desenho annexo.

Pontos caracteristicos da invenção de "aperfeiçoamentos em machinas de emendar pelliculas", para a qual pediu privilegio a Fox Film Corporation (deposito n. 2.045, de 5 de janeiro de 1926):

1°, em uma machina de emendar pelliculas, a combiangão dos elementos seguintes: uma base provida de um vinco longitudinal; uma tala montada nesse vinco; membros montados na dita base, adaptados a servirem de supporte a extremos de pellicula em relação superposta, durante uma operação seccionadora, servindo em seguida para segurarem os extremos aparados da pellicula em relação de espaçamento durante as operações de limpeza, polimento e applicação de cimento, servindo depois para pôrem um dos extremos de pellicula em relação superposta com o outro, para as operações de emendar e comprimir e, depois, voltando ás suas posições primitivas na dita base; e um membro corrediço, provido de meios cortadores, limpadores, polidores, applicadores de cimento e compressores da pellicula, sendo o dito membro corrediço adaptado a mover-se alternadamente no vinco da base;

2°, em uma machina de emendar pelliculas, a combinação dos seguintes elementos: uma base provida de um vinco longitudinal; uma tala montada nesse vinco; membros, montados na dita base adaptados a servirem de supporte a extremos de pellicula em relação superposta, durante uma operação seccionadora, servindo em seguida para segurarem os extremos aparados da pellicula em relação de espaçamento durante as operações de limpeza, polimento e applicação de cimento, servindo depois para pôrem um dos extremos da pellicula em relação superposta com o outro, para as operações de emendar e comprimir e voltando, depois ás suas posições primitivas na dita base; um membro corrediço, provido de meios cortadores da pellicula, meios limpadores e polidores della, meios applicadores de cimento, os quaes comprehendem uma cisterna montada na corrediça, uma abertura no tôpo da cisterna, um fecho da dita abertura, o qual comprehende uma tampa montada em um extremo de uma alavanca pivotada no extremo opposto e adaptada, durante o avanço da corrediça a erguer a dita tampa acima da dita abertura, um eixo curto, montado na parede lateral da cisterna, um applicador de cimento, montado em um extremo do dito eixo curto e tendo o extremo livre adaptado a ser girado para cima, através a abertura do tôpo da cisterna, um braço de manivella, montado no eixo curto, fóra da cisterna e adaptado, durante o avanço da corrediça, a fazer revolver o eixo curto e assim erguer o applicador de cimento através á dita abertura no tôpo da cisterna e anteparos, montados no interior da dita cisterna e meios de comprimir um contra e outro os dous extremos superpostos da pellicula, sendo o dito membro corrediço adaptado a mover-se alternadamente no vinco da base;

3°, em uma machina de emendar pelliculas, a combinação dos elementos seguintes: uma base provida de um vinco, longitudinal; uma tala montada nesse vinco; membros portadores da pellicula, montados na dita base e comprehendendo duas mesas fixas, tendo uma um tôpo fixo e a outra um tôpo corrediço, cobertas articuladas nos ditos tôpos, meios de manter sujeitas essas cobertas, quando abaixadas sobre os ditos tôpos, uma armação corrediça, montada sob aquella das ditas mesas á qual estão seguros o tôpo e coberta corrediços, meios de immobilizar os ditos membros corrediços na sua posição exterior com relação ao eixo longitudinal do apparelho, meios de deslocar os ditos membros corrediços para o interior,

quando forem soltos os ditos meios immobilisadores, meios de limitar o dito movimento para o interior, os quaes comprehendem uma esphera ajustavel na dita armação e um rolete, montado nessa armação e adaptado, sob pressão, a armar de novo as ditas partes corrediças na sua posição exterior; e um membro corrediço, adaptado a mover-se alternadamente no vinco da base e provido de meios cortadores, meios limpadores, meios polidores da pellicula, meios portadores e applicadores de cimento, a ella, e meios compressores della, tendo os ditos meios portadores de cimento uma nervura na sua superficie externa adaptada, durante os movimentos alternados do membros corrediço, a cooperar com o rolete montado na armação sob o tôpo de mesa movel;

4°, em uma machina de emendar pellículas, a combinação dos seguintes elementos: uma base provida de um vinco longitudinal; uma tala montada nella; membros portadores da pellicula, montados na dita base e comprehendendo duas mesas fixas, tendo uma um tôpo fixo e a outra um tôpo corrediço, cobertas articuladas nos ditos tôpos, meios de manter sujeitas essas cobertas quando abaixadas nos ditos tôpos, uma armação corrediça montada sob aquella das ditas mesas á qual o tôpo e coberta corrediços estão seguros, meios de immobilisar os ditos membros corrediços na sua posição externa com relação ao eixo longitudinal do apparelho; meios de deslocar os ditos membros corrediços para dentro, quando forem soltos os ditos meios immobilisadores, meios de limitar o dito movimento para dentro, os quaes comprehendem uma esphera ajustavel na dita armação e um rolete, montado na dita armação e adaptado durante o avanço da corrediça a cooperar com uma nervura na cisterna de cimento, sendo assim, seguros os extremos da pellicula em relação não superposta, antes de completar-se a operação cimentadora e adaptado, durante o recuo da corrediça, a cooperar de novo com a dita nervura, para que as ditas partes corrediças sejam forçadas para fóra, para as suas posições primitivas; e um membro corrediço, adaptado a mover-se alternadamente no vinco da base e provido de meios cortadores, limpadores e polidores da pellicula, applicadores de cimento a ella, e compressores della;

5°, em combinação com um apparelho construido de accordo com a reivindicação 4, meios adaptados a limitar o movimento alternado do membro corrediço, de modo que sómente as operações de humedecer e raspar, póssam ser praticadas sobre o extremo da pellicula que fica sobre o tôpo de mesa fixo.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Artigo 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Descripção da marca para que pediu registro Jesus Hereda Vidal destinada a artigos das classes 41 e 42. (Deposito n. 4.102, de 5 de janeiro de 1926):

Consiste no nome caracteristico «Armazem Pintassilgo» sobre dous filetes.

A marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir os artigos de seccos e molhados, de seu commercio, comprehendidos nas classes 41 e 42.

Descripção da marca para que pediram registro Macedo & Gonçalves, destinada a artigos das classes 41 e 42. (Deposito n. 4.103, de 5 de janeiro de 1926):

Consiste no nome caracteristico «Padaria e Confeitaria Sympathia» entre aspas, classes 41 e 42.

Descripção da marca para que pediu registro T. Trannin, destinada a artigos da classe 3. (Deposito n. 4.104, de 5 de janeiro de 1926):

Consiste no nome «Pharmacia Linhares», entre duas aspas.

A marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir productos e artigos pharmaceuticos, de sua industria, e commercio, comprehendidos na classe 3.

Descripção da marca para que pediram registro Granado & Comp., destinada a artigos da classe 3. (Deposito n. 4.105, de 5 de janeiro de 1926):

Consiste em um rotulo rectangular guarnecido por um filete, no qual se vê superiormente o nome caracteristico Pyralgina sobre um pequeno traço, seguido dos dizeres: Granado & Comp.— Rio de Janeiro.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir os productos e artigos de sua industria e commercio, comprehendidos na classe 3.

Descripção da marca para que pediram registro Granado & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 4.106, de 5 de janeiro de 1926):

Consiste em um rotulo rectangular guarnecido por um filete, no qual se vê superiormente o nome caracteristico Bismusal, sobre um pequeno traço seguido dos dizeres: Granado & Comp.— Rio de Janeiro.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir os productos e artigos de sua industria e commercio, comprehendidos na classe 3.

Descripção da marca para que pediu registro Jovino José dos Santos, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 4.107, de 5 de janeiro de 1926):

Consiste em uma grande etiqueta de quatro faces, contendo quatro rectangulos guarnecidos de filetes e bordaduras, superior e inferiormente. Na principal, vê-se, em sentilo curvelineo, o nome caracteristico Dermicura, seguido dos dizeres: Formula e preparação do pharmaceutico Jovino dos Santos — Premiado com medalha de ouro na Exposição Internacional do Centenario — Licenciado pelo D. N. de Saude Publica, em 25 de junho de 1914, sob n. 138 — Realengo — Rio de Janeiro — Avenida Suburbana n. 126 B. Nas demais faces acham-se inscripções diversas todas referentes ao modo de applicar o producto, as suas virtudes e a menção das molestias em que é empregado o producto.

A marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir um producto pharmaceutico de sua industria, comprehendido na classe 3.

Descripção da marca para que pediu registro Teixeira Costa, destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 4.108, de 5 de janeiro de 1926):

Consiste no nome caracteristico «A' Fabrica de Meias», dentro de um rectangulo entre arabescos.

A marca, poderá variar em côres, typos e dimensões, será applicada nas meias, do seu commercio, comprehendidas na classe 36, podendo a marca ser usada tambem em notas, annuncios, facturas e reclames.

Descripção da marca para que pediram registro Freitas & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito numero 4.109, de 5 de janeiro de 1926):

Consiste nas palavras «Cruz del Plata», escriptas em fórma de cruz e servirá para distinguir a herva matte de sua exportação, podendo ser escripta na referida fórma, em tinta de qualquer côr e tamanho, para ser impressa nos rotulos, envolucros e mais papeis que indiquem o referido producto. Classe 41.

Descripção da marca para que pediram registro Freitas & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito numero 4.110, de 5 de janeiro de 1926):

Consiste na palavra «Freitas», e servirá para distinguir a herva matte de sua exportação, podendo ser escripta em tinta de qualquer côr, nos envolucros e mais papeis, que contenham ou assignalem o referido producto. Classe 41.

Descripção da marca para que pediram registro Montrucchio, Corrêa & Comp., destinada a artigos das classes 41 e 42 (deposito n. 4.111, de 5 do janeiro de 1926):

Consiste nas palavras «Assucarcira Curitybana», e servirá para ser impressa, gravada ou de qualquer outro modo applicada nos artigos enumerados nas referidas classes ns. 41 e 42, pódendo ser impressa em tinta de qualquer côr, formato e tamanho, assim como impressa nos papeis de seu escriptorio e commercio.

Descripção da marca para que pediu registro a Companhia União Industrial, destinada a artigos das classes 4, 22a, 50 e lettra *g* (deposito n. 4.112, de 5 de janeiro de 1926):

Consiste em um desenho circular guarnecido por tres circumferencias concentricas. Entre a primeira exterior e a segunda, veem-se na parte superior entre duas estrellas as palavras «Companhia União Industrial» e na parte inferior as palavras «Rio de Janeiro». Entre a segunda e a terceira circumferencia, vem-se na parte superior as palavras «Fabrica de Barbante, Cordas, Cabos, Estopa e Fios de Algodão em Inhaúma». Finalmente, no espaço circular central, vê-se o busto de um jockey envolto em um chicote, tendo acima a palavra «Vencedor» e abaixo deste dous pequenos paineis, sendo um para collocar o numero do artigo e o outro com as palavras «Marca registrada».

Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir estopa, na classe 4, fio de algodão, na classe 22a e artigos de cordoalha, barbante, cordas e cabos, na classe 50, lettra *g*, da fabricação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro The S. S. White Dental Manu-

facturing Company, destinada a artigos da classe 10 (deposito n. 4.112, de 5 de janeiro de 1926):

Consiste na palavra arbitraria "Moldine".

A marca serve para distinguir: preparados dentarios, um composto para impressão e moldagem na classe 10, da fabricação e commercio da depositante e é usualmente impressa ou estampada sobre as caixas ou pacotes contendo o dito composto e tambem sobre os rotulos ou etiquetas que cercam as ditas caixas ou pacotes.

Descripção da marca para que pediu registro The S. S. White Dental Manufacturing Company destinada a artigos da classe 10. (Deposito n. 4.114, de 5 de janeiro de 1926).

Consiste na palavra "True".

A marca serve para distinguir: ligas para odontologia, na classe 10 da fabricação e commercio da depositante e é usualmente applicada sobre os pacotes que conteem as mercadorias ou de outro modo impressa directamente sobre os pacotes ou sobre etiquetas que são coladas sobre os artigos.

Descripção da marca para que pediu registro The S. S. White Dental Manufacturing Company, destinada a artigos da classe 10. (Deposito n. 4.115, de 5 de janeiro de 1926).

Consiste na palavra "Diamond".

A marca serve para distinguir: especialmente cadeiras para dentistas, na classe 10, da fabricação e commercio da depositante, e é usualmente applicada ou affixada ás cadeiras, pintando-se a marca directamente sobre a armação das mesmas.

Descripção da marca para que pediu registro The S. S. White Dental Manufacturing Company, destinada a artigos da classe 10. (Deposito n. 4.116, de 5 de janeiro de 1926).

Consiste na palavra arbitraria "Revelation". Esta palavra é geralmente disposta em combinação com a palavra "Burs". O estylo e a côr dos typos poderão ser naturalmente alterados e dispostos de qualquer maneira que se desejar com ou sem emprego de ornamentação, sem que com isso fique alterado o caracteristico essencial da dita marca, que é caracterizada pela palavra "Revelation".

A marca serve para distinguir burs para odontologia e para cirurgia, na classe 10, da fabricação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Fabrique d'Horlogerie des Héritiers J. Rauschenbach, International Watch Co. destinada a artigos da classe 8 (deposito n. 4.117, de 5 de janeiro de 1926):

Consiste nas palavras «International Watch".

A marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir movimentos, caixas, mostradores e estojos, na classe 8, da fabricação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro The United Alkali Company Limited, destinada a artigos da classe 1 (deposito n. 4.118, de 5 de janeiro de 1926):

Consiste numa etiqueta quadrada, na qual se vê um painel vermelho, tendo impressa em branco, com sobra azul, as palavras "Caustic Soda", "Caveira Brand". Abaixo destas palavras vê-se uma faixa branca e azul, com o nome "The United Alkali Co. Ltd.", impressa em azul. Finalmente, na parte inferior, á direita, vê-se um medalhão branco, tendo em azul a representação de uma caveira humana, tendo abaixo dous ossos cruzados.

A marca, que póde variar em typos e dimensões, serve para distinguir soda caustica, na classe 1, da fabricação e commercio da depositante.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de janeiro de 1925

Officios:

Sr. director geral de Contabilidade:

N. 2 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por acto de 15 de dezembro passado, do respectivo delegado, foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saude ao auxiliar de 2ª classe do Posto de Assistencia Veterinaria no Estado de Sergipe, Francisco Figueiredo, a contar da mesma data.

N. 3—Communico-vos, para os devidos fins, que, por acto de 15 de dezembro passado, do respectivo delegado, foram concedidos 30 dias de licença para tratamento de saude ao auxiliar de 1ª classe da Inspecção de Carnes e Derivados no Estado do Rio Grande do Sul, Luiz Vespasiano Corrêa, a contar de 16 do referido mez.

N. 4 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por acto de 11 de dezembro passado, do respectivo delegado, foram concedidos 30 dias de licença para tratamento de saude ao veterinario da Inspecção de Carnes e Derivados no Estado do Rio Grande do Sul, Paulo Fróes da Cruz, a contar da mesma data.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 5—Passo ás vossas mãos, devidamente informado, o requerimento do escrevente dactylographo da delegacia deste serviço no Estado do Paraná, João Francisco de Oliveira, que solicita tres mezes de licença para tratamento de saude.

N. 6— Communico-vos, para os devidos fins, que, por acto de 15 de dezembro passado, do respectivo delegado, foram concedidos 30 dias de licença para tratamento de saude ao auxiliar de 2º classe do Posto de Assistencia Veterinaria do Estado de Sergipe, Francisco Figueiredo, a contar da mesma data.

N. 7— Communico-vos, para os devidos fins, que, por acto de 15 de dezembro passado, do respectivo delegado, foram concedidos 30 dias de licença para tratamento de saude ao ouxiliar de 1º classe da Inspecção de Carnes e Derivados no Estado do Rio Grande do Sul, Luiz Vespasiano Corrêa, a contar de 16 do referido mez.

N. 8 — Communico-vos, para os devidos fins, que por acto de 11 de dezembro passado, do respectivo delegado, foram concedidos 30 dias de licença para tratamento de saude ao veterinario da Inspecção de Carnes e Derivados no Estado do Rio Grande do Sul, Paulo Fróes da Cruz, a contar da mesma data.

— Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 9 — Communico-vos, para os devidos fins, que o veterinario deste Serviço, com exercicio na Inspecção de Carnes e Derivados do Estado do Rio, Antonio Gomes Horta Junior, compareceu ao serviço, regularmente, durante os mezes de outubro e novembro ultimos.

—Sr. director da Fazenda Modelo de Urutahy—Goyaz:

N. 10 — Segundo informa a Directoria de Contabilidade, em officio n. 4.376,1 de 24 de dezembro de 1925, foi pelo Sr. ministro indeferido o requerimento em que o auxiliar technico dessa fazenda André Fleury Curado, pedia pagamento de vencimentos seus, relativos ao periodo de 1 de outubro de 1919 a 31 de julho de 1920, o que vos communico, para os devidos fins.

Motivou o citado despacho, o facto de não ter, o requerente, estado em exercicio do cargo naquelle periodo, muito embora a respectiva posse se tivesse effectuado na referida data de 1 de outubro de 1919.

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 11—Tendo o Sr. ministro deferido o requerimento em que o veterinario deste Serviço José Ferreira Brant, pede a concessão de sete passagens de 1ª classe para o transporte de sua familia, de Bello Horizonte a Juiz de Fóra, para serem descontadas pela 5ª parte dos respectivos vencimentos, peço-vos informeis em quanto importam as referidas passagens.

Directoria do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de dezembro de 1925

Officios:

Sr. director geral de Agricultura:

N. 5.495 — Para os devidos fins remetto-vos, em duas vias, a relação dos funccionarios deste serviço que necessitam de franquia telegraphica e postal, em objecto de serviço publico, durante o exercicio de 1926.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 5.538 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional, e pela sub-consignação n. 1 — Objectos, etc. — rubrica I — Material de consumo, consignação — Material, da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, da inclusa conta de Moreira Barbosa & Comp., na importancia de 1$58, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de artigos para aula ao Patronato Agricola Vidal de Negreiros,

O processo da concurrencia administrativa, realizada nesta directoria geral, em 4 de maio deste anno, para o fornecimento acima alludido, foi enviado a esse tribunal, com o officio numero 3.115, de 5 de agosto, e a 2ª via do pedido n. 405, com o officio n. 3.766, de 10 de setembro.

N. 5.539 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional, e pela sub-consignação — Material, da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, da inclusa conta do Walter Schmidt & Comp., na importancia de 135$800, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de ferramentas agricolas ao Patronato Agricola Casa dos Ottoni.

O processo da concurrencia administrativa, realizada nesta directoria geral, em 8 de maio proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi remettido a esse tribunal, com o officio numero 3.607, de 31 de agosto, e a 2ª via do pedido n. 464, com o officio numero 4.018, de 25 de setembro.

N. 5.540 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional, e pela sub-consignação n. 1 — Objectos, etc. — rubrica 1 — Material permanente — consignação — Material, da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, da inclusa conta de Marques Couto & Comp., na importancia de 264$, proveniente de fornecimento de material agricola ao Patronato Casa dos Ottoni, no corrente anno.

O processo da concurrencia administrativa realizada nesta directoria em 8 de maio do corrente anno, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 3.607, de 31 de agosto, e a 2ª via do pedido numero 462, com o officio n. 4.018, de 25 de setembro.

N. 5.541 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, e pela sub-consignação n. 1 «Objectos, etc.», rubrica 1, «Material permanente», consignação «Material», da verba 3ª, art. 11, da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, da inclusa conta de Dias Garcia & Comp., na importancia de 74$800, proveniente de fornecimento de ferramentas para officina de carpinteiro ao Patronato Agricola Pereira Lima, no corrente anno.

O processo da concurrencia administrativa realizada nesta directoria em 6 de maio do corrente anno, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 4.217, de 6 de outubro, e a 2ª via do pedido numero 587, com o officio n. 4.521, de 23 de outubro.

N. 5.542 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, e pela sub-consignação n. 13, «Vestuario, calçado, etc.», rubrica 1, «Material permanente», consignação «Material», da verba 3ª, artigo 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, da inclusa conta de S. A. Casa Colombo, na importancia de 780$, proveniente de fornecimento de artigos de vestuario ao Patronato Agricola Vidal de Negreiros, no corrente anno.

O processo da concurrencia administrativa realizada em 28 de abril do corrente anno, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 2.520, de 20 de junho, e a 2ª via do pedido n. 83, com o officio numero 2.403, de 5 de junho.

N. 5.543 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, e pela sub-consignação n. 13, «Vestuario, calçado, etc.», rubrica 11, «Material de consumo», consignação «Material», da verba 3ª, art. 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, da inclusa conta de Salgado Guimarães & Comp., na importancia de 169$900, proveniente de fornecimento de artigos de vestuario ao Patronato Agricola Vidal de Negreiros, no corrente anno.

O processo da concurrencia administrativa realizada nesta directoria em 28 de abril do corrente anno para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 2.520, de 20 de junho, e a 2ª via do pedido n. 402, com o officio n. 3.765, de 10 de setembro.

N. 5.544 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, e pela sub-consignação n. 13, «Vestuario, calçado, etc.», rubrica II, «Material de consumo», consignação «Material», da verba 3ª, art. 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, da inclusa conta de Ferreira Passarello & Comp., na importancia de 336$, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de peças de uniforme ao Patronato Agricola Wenceslau Braz.

O processo da concurrencia administrativa, realizada nesta directoria geral, em 28 de abril proximo passado, para o fornecimento acima alludido, foi remettido a esse tribunal, com o officio n. 2.520, de 20 de junho, e a 2ª via do pedido n. 619, com o officio n. 4.704, de 5 de novembro.

N. 5.545 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, e pela sub-consignação n. 13, «Vestuario, calçado, etc.», rubrica II, «Material de consumo, consignação «Material», da verba 3ª, art. 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, da inclusa conta de Vasco Ortigão & Comp., na importancia de 292$500, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de peças de uniforme ao Patronato Agricola Vidal de Negreiros.

O processo da concurrencia administrativa, realizada nesta directoria geral, em 28 de abril proximo passado, para o fornecimento acima mencionado, foi remettido a esse tribunal, com o officio n. 2.520, de 20 de junho, e a 2ª via do pedido n. 399, com o officio n. 3.765, de 10 de setembro.

N. 5.546 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1 «Objectos, etc.», rubrica 1 «Material permanente» consignação «Material» da verba 3ª art. 11 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, da inclusa conta de C. Wachneld & Comp., na importancia de 351$400, proveniente do fornecimento de ferramentas de ferreiro e carpinteiro ao Patronato Agricola Visconde da Graça, no corrente anno.

O processo da concurrencia administrativa realizada nesta directoria em 6 de maio do corrente anno, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com os officios ns. 4.217 e 4.218, de 6 de outubro, e as segundas vias dos pedidos ns. 538 e 564, com o officio n. 4.521, de 23 de outubro.

N 5.547 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pgamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1 «Objectos, etc.» rubrica 1 «Material permanente», consignação «Material» da verba 3ª, art. 11 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, da inclusa conta de Walter Schmidt & Comp., na importancia de 409$100, proveniente de fornecimento de ferramentas agricolas ao Patronato Agricola Visconde da Graça», no corrente anno.

O processo da concurrencia administrativa realizada nesta directoria em 8 de maio do corrente anno, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 3.607, de 31 de agosto, e a segunda via do pedido n. 375, com o officio n. 3.721, de 5 de setembro.

Dia 23

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 5.550 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional, e pela sub-consignação n. 5 «Inspectores, etc.» consignação «Pessoal» rubrica 1 «Pessoal permanente — Patronatos Agricolas», da verba 3ª art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, da inclusa folha, na importancia de 360$, da gratificação mensal de 180$, que compete ao inspector de alumnos do Patronato Agricola José Bonifacio, José Maria Vidal, relativa aos mezes de outubro e novembro do corrente anno.

Junto as primeira e segunda vias do conhecimento de serviços n. 223.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 5.565 — Cabe-me informar-vos, em resposta ao vosso officio n. 1.095, de 28 de outubro ultimo, que são reiterados pelo officio n. 4.530, de 23 de outubro ultimo, desta Directoria Geral, os pedidos de autorização e providencias contidos nos officios ns. 547, de 30 de janeiro de 1924 e 2.834, de 20 de julho ultimo.

— Sr. delegado do Serviço de Povoamento no Estado de Santa Catharina:

N. 5.578 — Para os devidos fins, communico-vos que, á vista das informações, foi indeferido o requerimento em que Gustavo Thomaz, colono, residente no nucleo federal Annitapolis, no Estado de Santa Catharina, solicitou restituição de passagem a esta Directoria Geral, de accôrdo com as exigencias regulamentares em vigor.

— Sr. delegado do Serviço de Povoamento no Estado de S. Paulo:

N. 5.579 — Afim de que informeis a respeito, passo ás vossas mãos os inclusos papeis sobre restituição de passagem solicitada pelos colonos do nucleo federal Candido de Abreu, Srs. Andria Paz, Miguel Gobilasz e Konias Pavel.

— Sr. director geral de Agricultura do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 5.581 — Para os devidos fins, remetto-vos a inclusa relação dos funccionarios da Inspectoria e dos Patronatos Agricolas que necessitam de franquia telegraphica e postal, em objecto de serviço publico, para o exercicio de 1926.

— Sr. Sydney Americo Pacca — Auxiliar agronomo do Patrimonio Wenceslau Braz — Caxambú — Estado de Minas:

N. 5.590 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que fostes designado para ter exercicio no Patronato Agricola Pereira Lima, no mesmo cargo que exerceis no Patronato Wenceslau Braz.

— Sr. juiz de menores do Districto Federal:

N. 5.589 — Restituindo a V. Ex. o incluso requerimento em que Joaquim Dias da Rocha pede o desligamento do menor Juary Dias da Rocha, cabe-me informar a V. Ex. que o alludido menor foi internado no Patronato Agricola

Delphim Moreira, em 15 de outubro de 1924, por solicitação desse juizo, como filho de Joaquim Dias da Rocha e Pergentina Ramalho da Rocha, estando em condições de ser desligado si esse juizo assim entender.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 5.591 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional, e pela sub-consignação n. 6, o necessario, etc., combustivel, etc., rubrica II — Material de consumo, consignação — Material — da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, da inclusa conta da Atlantic Refining Company of Brasil, na importancia de 3:600$, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de gazolina Atlantic para as embarcações deste serviço.

A 2ª via do pedido n. 608, foi remettida a esse tribunal, com o officio numero 4.703, de 5 de novembro.

Cabe-me informar que o fornecimento foi effectuado de accôrdo com o artigo 246, lettra e do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

N. 5.592 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, e pela sub-consignação n. 6, o necessario, etc., combustivel, etc., rubrica II — Material de consumo, — consignação — Material — da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, da inclusa conta da S. A. Pacheco Moreira, na importancia de réis 6:400$, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de combustivel para a cozinha a vapor da hospedaria de immigrantes da Ilha das Flores.

O processo da concurrencia administrativa, realizada nesta Directoria Geral, em 18 de abril deste anno, para o fornecimento acima mencionado, foi enviado a esse tribunal, com o officio n. 2.142, de 12 de maio e a 2ª via do pedido numero 423, com o officio n. 3.963, de 23 de setembro.

N. 5.593 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional, e pela sub-consignação n. 13 Vestuario, calçado, etc., rubrica II — Material de consumo, consignação — Material— da verba 3ª, artigo 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, da inclusa conta de Vasco Ortigão & Comp., na importancia de réis 292$500, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de peças de uniforme ao Patronato Agricola Annitapolis.

O processo da concurrencia administrativa, realizada nesta Directoria Geral, em 28 de abril proximo passado para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal, com o officio numero 2.520, de 20 de junho e a segunda via do pedido n. 365, com o officio numero 3.591, de 31 de agosto.

N. 5.594 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional, e pela sub-consignação n. 13, Vestuario, calçado, etc., rubrica II — Material de consumo, consignação — Material — da verba 3ª, artigo 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, da inclusa conta da B. A. Casa Colombo, na importancia de 300$000, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de peças de uniforme ao Patronato Agricola Annitapolis.

O processo da concurrencia administrativa, realizado nesta Directoria Geral, em 28 de abril proximo passado, para o fornecimento acima alludido, foi enviado a esse tribunal, com o officio numero 2.520, de 20 de junho, e a 2ª via do pedido n. 367, com o officio n. 3.591, de 31 de agosto.

N. 5.595 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional, e pela sub-consignação n. 1 «Objectos etc., — rubrica I — Material permanente, consignação — Material», da verba 3ª art. 11, da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, da inclusa conta de Dias Garcia & Comp., na importancia de 99$400, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de ferramentas, para officinas de carpinteiro do Patronato Agricola «Visconde da Graça».

O processo da concurrencia administrativa realizada nesta directoria geral, em 6 de maio deste anno, para o fornecimento acima alludido, foi enviado a esse Tribunal, com o officio numero 4.218, de 6 de outubro, e a 2ª via do *pedido* n. 555, com o officio n. 4.521, de 23 de outubro . .

N. 5.596 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional, e pela sub-consignação n. 1. «Objectos, etc. — rubrica I — Material permanente, consignação —Material», da verba 3ª, art. 11 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, da inclusa conta de Dias Garcia & Comp., na importancia de 216$000, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de diversos materiaes á hospedaria de immigrantes da ilha das Flores.

O processo da concurrencia administrativa, realizada nesta directoria geral, em 13 de maio proximo passado, para o fornecimento acima alludido, foi remettido a esse Tribunal, com o officio numero 3.367 de 19 de agosto. e a 2ª via do pedido n. 491, com o officio numero 4.212, de 6 de outubro.

N. 5.597 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1 «Objectos etc., — rubrica 1 — Material permanente — consignação Material». de verba 3ª art. 11 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, da inclusa conta de Oscar Taves & Comp., na importancia de 25$600, proveniente de fornecimento de ferramentas para officina de carpinteiro ao Patronato Agricola «Visconde da Graça», no corrente anno.

O processo da concurrencia administrativa realizada nesta directoria em 6 de maio do corrente anno, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 4.218. de 6 de outubro, e a 2ª via do pedido numero 553 com o officio n. 4.521, de 23 de outubro.

N. 5.598 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1 «Objectos etc., —, rubrica 1 — Material permanente — consignação Material», da verba 3ª art., 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, da inclusa conta de Oscar Taves & Comp., na importancia de 73$400, proveniente de fornecimento de ferramentas para officina de ferreiro ao Patronato Agricola «Visconde da Graça», no corrente anno.

O processo da concurrencia administrativa realizada nesta directoria em 6 de maio do corrente anno, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 4.217, de 6 de outubro e a 2ª via do pedido n. 537, com o officio n. 4.521, de 23 de outubro.

N. 5.599 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 6 «O necessario etc. — rubrica II — Material de consumo — consignação—Material», da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, da inclusa conta de S. A. Pacheco Moreira. na importancia de 12:800$, proveniente de fornecimento de combustivel para as embarcações desse serviço no corrente anno.

O processo da concurrencia administrativa realizada nesta directoria em 18 de abril do corrente anno, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 2.142, de 12 de maio, e a 2ª via do pedido n. 100, com o officio n. 2.348. de 30 de maio.

N. 5.600 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1 «Objectos etc., — rubrica 1 — Material permanente — consignação — Material», da verba 3ª. art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, da inclusa conta de Oscar Taves & Comp., na importancia de 3:418$000, proveniente de fornecimento de machinas e ferramentas agricolas ao Patronato Agricola «Visconde da Graça» no corrente anno.

O processo da concurrencia administrativa realizada em 6 de maio do corrente anno, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 3.607. de 31 de agosto. e a 2ª via do pedido n. 376, com o officio n. 3.721, de 5 de setembro.

N. 5.601 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 5 — Artigos de expediente, etc. — Rubrica 11 — Material de consumo — Consignação — Material da verba 3ª, artigo 11 da lei n. 4.011, de 12 de janeiro de 1925, da inclusa conta de Henrique Braga & Comp., na importancia de 66$, proveniente de fornecimento de artigos de expediente á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, de accôrdo com a concurrencia administrativa realizada na Directoria Geral deste ministerio, cujo quadro comparativo de preços foi publicado no *Diario Official* de 19 de abril do corrente anno.

A 2ª via do pedido n. 609 foi enviada a esse Tribunal com o officio n. 4.645, de 31 de outubro.

N. 5.602 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 7 — Alimentação, etc. — Rubrica 11 — Material de consumo — consignação — Material da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, — da inclusa conta de Borges Leal, na importancia de 154$, proveniente de fornecimento de generos alimenticios á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, no corrente anno.

O processo da concurrencia administrativa realizada nesta directoria em 10 de setembro do corrente anno, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 4.116, de 30 de setembro, e a 2ª via do pedido numero 4.558, de 27 de outubro.

N. 5.603 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1 — Objectos, etc. — Rubrica 1 — Material permanente — Consignação — Material da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, — da inclusa conta de Andrade Veiga & Comp., na importancia de 75$900, proveniente de fornecimento de ferramentas para officina de ferreiro ao Patro-

nato Agricola "Wenceslão Braz", no corrente anno.

O processo da concurrencia administrativa realizada nesta directoria em 6 de maio do corrente anno, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 4.217, de 6 do outubro, e a 2ª via do pedido n. 590, com o officio n. 4.521, de 23 de outubro.

N. 5.604 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1 — Objectos, etc. — Rubrica 1 — Material permanente — Consignação — Material da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, da inclusa conta de Andrade Veiga & Companhia, na importancia de 33$999, proveniente de fornecimento de ferramentas para officina de carpinteiro ao Patronato Agricola "Diogo Feijó", no corrente anno.

O processo da concurrencia administrativa realizada nesta directoria em 6 de maio do corrente anno, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 4.218, de 6 de outubro, e a 2ª via do pedido n. 594, com o officio n. 4.521, de 23 de outubro.

N. 5.605 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1 — Objectos, etc. — Rubrica 1 — Material permanente — Consignação — Material da verba 3ª art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, da inclusa conta de Andrade Veiga & Companhia, na importancia de 320$998, proveniente de fornecimento de ferramentas para officina de carpinteiro ao Patronato Agricola "Visconde da Graça", no corrente anno.

O processo da concurrencia administrativa realizada nesta directoria em 6 de maio do corrente anno, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 4.218, de 6 de outubro, e a 2ª via do pedido n. 545, com o officio n. 4.521, de 23 de outubro.

N. 5.606 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1 — Objectos, etc. rubrica 1 — Material permanente — consignação — Material, da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, da inclusa conta de Prado Lopes & Comp., na importancia de 650$, proveniente de fornecimento de machina aratoria ao Patronato Agricola Feijó, no corrente anno.

O processo da concurrencia administrativa realizada nesta directoria em 8 de maio do corrente anno, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 3.607, de 31 de agosto, e a 2ª via do pedido numero 435, com o officio n. 4.018, de 25 de setembro.

N. 5.607 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1 — Objectos, etc. rubrica 1 — Material permanente — consignação — Material, da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, da inclusa conta de A. Barros & Comp., Lda., na importancia de 138$, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de diversos artigos ao Patronato Agricola Anhitapolis.

Os processos das concurrencias administrativas realizadas nesta directoria geral, em 8 e 11 de maio proximo passado, para o fornecimento acima citado, foram enviados a esse tribunal, com os officios ns. 3.607 e 3.367, de 19 e 31 de agosto, e as segundas vias dos pedidos ns. 447, 487 e 501, com os officios ns. 4.018 e 4.109, de 25 e 30 de setembro, e 4.213, de 6 de outubro.

N. 5.608 — Rogo a V. Ex., se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1 — Objectos, etc., rubrica 1 — Material permanente — consignação — Material — da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, da inclusa conta de O. Wachneldt & Comp., na importancia de 102$, proveniente de fornecimento de artigos para officina de ferreiro ao Patronato Agricola Wenceslau Braz, no corrente anno.

O processo da concurrencia administrativa, realizada nesta directoria geral em 6 de maio do corrente anno, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 4.217, de 6 de outubro, e a segunda via do pedido n. 589 com o officio n. 4.521, de 23 de outubro.

N. 5.609 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1 — Objectos, etc., rubrica 1 — Material permanente — consignação — Material — da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, da inclusa conta de Prado, Lopes & Comp., na importancia de 341$, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de forfornecimento, no corrente anno, de ferramentas para a officina de carpinteiro ao Patronato Agricola Pereira Lima.

O processo da concurrencia administrativa, realizada nesta directoria geral em 6 de maio do andante anno, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 4.218, de 6 de outubro, e a segunda via do pedido n. 583 com o officio n. 4.521, de 23 de outubro.

N. 5.610 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1 — Objectos, etc., rubrica 1 — Material permanente — consignação — Material — da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, da inclusa conta de Prado, Lopes & Comp., na importancia de 45$, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de ferramentas para a officina de carpinteiro ao Patronato Agricola Diogo Feijó.

O processo da concurrencia administrativa, realizada nesta directoria geral em 6 de maio deste anno, para o fornecimento acima alludido, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 4.218, de 6 de outubro, e a segunda via do pedido n. 593 com o officio n. 4.521, de 23 de outubro.

Dia 24

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 5.610 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar para que, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 22, rubrica III — Diversas despezas — Consignação Material, da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, seja o economo almoxarife do Patronato Agricola «Rio Branco», Ramiro Barbabé da Silva, designado para servir como zelador dos ex-Centros Agricolas «Centenario» e «Epifacio», indemnizado da quantia de 60$400, por elle despendida para se transportar aquelles centros, conforme os quatro inclusos documentos.

A indemnização foi autorizada pelo Sr. ministro, como se verifica da inclusa cópia do officio n. 2.882, de 10 de agosto, da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 5.643 — Restituindo-vos o incluso processo (D. C. 12.772 25), cabe-me informar-vos que o saldo existente na sub-consignação n. 3, consignação Material, indicada no parecer de 5 de novembro, é, actualmente e conforme a escripturação desta directoria, de réis 8:283$842, e se destina á acquisição de material.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional — São Paulo:

N. 5.647 — Communico-vos que José Candido Martins Trindade, ex-director do Patronato Agricola «Rio Branco», esteve no exercicio desse cargo de um de janeiro a seis de abril do corrente anno, quando foi transferido para identico cargo no Patronato «José Bonifacio», nesse Estado.

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Maranhão

DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. JOAQUIM PONTES DE MIRANDA, CHEFE DA DELEGAÇÃO, DURANTE O CORRENTE MEZ DE NOVEMBRO

Dia 3

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Administração dos Correios deste Estado:

Officios ns. 3.481 e 3.483, de 3 do vigente, remettendo as segundas vias dos empenhos ns. 4 e 5, em favor de diversos funccionarios da referida repartição, nas importancias de 83$333 e 18$722, provenientes de substituição e dobras de serviços, no dito mez de novembro de 1925. — Archivem-se.

Tribunal de Contas:

Primeira Directoria:

Officio n. 840, de 16 de setembro ultimo, communicando haver o Tribunal ordenado o registro da distribuição, á Delegacia Fiscal, do credito de 26:000$, por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.937, de 10 de junho ultimo, para pagamento de gratificação do augmento definitivo, de que trata o art. 150 do § 1º do decreto n. 4.555, de agosto de 1922, durante o anno de 1923, para ser entregue de uma só vez ao escripturario pagador, "mediante requisição" do chefe do Districto Telegraphico. — Escripture-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Repartição Geral dos Telegraphos:

Terceiro Districto Telegraphico:

Officio n. 162, de 26 de outubro proximo findo, encaminhando o processo relativo á entrega do adeantamento de

20:000$, ao escripturario pagador Armindo da Costa Rodrigues, para occorrer ás despezas com o pessoal, de accôrdo com o art. 150, § 1º, do decreto numero 4.555, de 10 de agosto de 1922, á conta do credito abert pelo decreto numero 16.937, de 10 de junho do fluente anno. — Registre-se o adeantamento, em apreço, obedecido, porém, o principio prescripto pelo art. 298 e seus paragraphos, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Ministerio da Fazenda:

Tribunal de Contas

Delegação no Estado do Maranhão:

Requerimento do 2º escripturario, e membro desta delegação Sr. Francisco de Oliveira Lait pedindo 15 dias de férias: — Concedo.

Dia 4

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal:

Officio n. 388, de 31 de outubro proximo findo, remettendo o processo relativo ao pagamento de 118:837$012 á Companhia de Navegação Costeira, concessionaria da Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão, proveniente de subvenção dos mezes de janeiro a maio ultimos, de accordo com o decreto numero 15.734, de 13 de outubro de 1922. — Registre-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Administração dos Correios deste Estado:

Officio n. 221, de 30 de outubro proximo findo, encaminhando os processos de tomadas de contas dos seguintes exactores:

Leoncio da Rocha Pinto, agente do Correio de Miritiba, do periodo de 20 de setembro de 1920 a 31 de dezembro de 1923; Emiliano Marçal de Azevedo Dutra, agente do Correio de Pinheiro, de 22 de julho de 1907 a 31 de dezembro de 1923; Benjamin Bastos Rios, agente do Correio de Pinheiro, de 7 de março de 1917 a 31 de dezembro de 1923; dona Nemorina Teixeira Tavares, agente do Correio de Candido Mendes (Redondo), de 19 de maio a 31 de dezembro de 1923; Francisco das Chagas de Freitas Lyra, agente do Correio de Porto da Repartição, de 1 de agosto de 1921 a 31 de dezembro de 1923; D. Maria das Dores Pavão Coelho, agente do Correio de Rosario, de 30 de julho a 31 de dezembro de 1923; D. Maria de Lourdes Coqueiro, agente do Correio de Rosario, de 18 a 29 de julho de 1923; D. Rosa Salazar dos Santos, agente do Correio de Monte Alegre, de 26 de novembro de 1918 a 23 de agosto de 1923; D. Maria Rosa Brandão Abreu, agente do Correio de Monte Alegre, de 11 de setembro de 1923 a 12 de janeiro de 1924; Agostinho Torres, agente do Correio de Mirador, de 10 de janeiro de 1919 a 31 de dezembro de 1923; Felippe de Barros Lima, agente do Correio do Grajahú, de 29 de agosto a 31 de dezembro de 1923; Fernando Antonio Correia, agente do Correio de Lagem, de 3 de agosto de 1921 a 31 de dezembro de 1923; Raymundo Marques de Carvalho, agente do Correio de Guimarães, de 25 de fevereiro de 1915 a 31 de dezembro de 1923, e Candido Justino Mello, agente do Correio de Pirapemas, de 27 de junho de 1920 a 31 de dezembro de 1923. — Trasmittam-se ao Tribunal de Contas, de accordo com o § 1º do art. 155 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Serviço do Algodão:

Processo n. 191, relativo á entrega da importancia de 50:000$ ao governo do Estado do Maranhão, proveniente de subvenção do 1º e 2º semestres deste anno, de accordo com o art. 2º do regulamento approvado pelo decreto numero 16.122, de 11 de agosto de 1923. — Registre-se.

Dia 5

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Departamento Nacional de Saude Publica — Sub-inspectoria de Saude do Porto de São Luiz:

Officio n. 323, de 4 do vigente, remettendo o processo relativo ao pagamento de 30$, aos Serviços de Aguas, Esgotos, Luz e Tracção, proveniente de consumo d'agua, nos mezes de agosto a outubro ultimos. — Registre-se.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega do Maranhão:

Officio n. 70, de 4 do vigente, remettendo o processo relativo ao pagamento de 130$, a Marcelio Guchaud, proveniente de serviços prestados no mez de outubro proximo findo. — Registre-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas — Inspectoria Agricola do 3º Districto:

Officio n. 471, de 4 do vigente, remettendo a 2ª via do empenho de ns. 7 a 27, afim de serem annulladas. — Devolvam-se, por não ser legal o expediente adoptado.

Serviço do Algodão — Fazenda de Sementes em Coroatá:

Officios ns. 229, 231, 233, 235, 237, 239 e 244, remettendo segundas vias de empenhos de despezas, em proveito de diversos. — Archivem-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Departamento Nacional de Saude Publica:

Sub-Inspectoria de Saude dos Portos:

Officio n. 327, de 5 do vigente, encaminhando as segundas vias dos conhecimentos de empenhos de despezas de ns. 35, 36 e 37, feitas em proveito dos Srs. Alfredo Teixeira e Andrade & Companhia. — Archive-se.

Tribunal de Contas:

Segunda Directoria:

Officio n. 1.430, de 16 de setembro ultimo, communicando haver o Tribunal ordenado o registro da distribuição, á Delegacia Fiscal, do credito de 474$500, á conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, para attender ao pagamento de José Machado. — Escripture-se.

Officios ns. 1.622 e 1.623, de 16 de outubro prodimo findo, communicando haver o Tribunal ordenado o registro da distribuição, á Delegacia Fiscal, dos creditos de 9:324$, 4:840$772 e 2:500$, á conta das verbas 10ª e 16ª, do vigente orçamento do Ministerio da Guerra. — Escripture-se.

Dia 6

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Administração dos Correios:

Officio n. 3.504, de 5 do vigente, encaminhando a segunda via do empenho da despeza, de n. 4, na importancia de 100$, em favor de Belisario Ferreira Barros. — Archive-se.

Estrada de Ferro São Luiz a Therezina:

Officio n. 257 D-E, de 26 do mez de outubro proximo findo, encaminhando o processo relativo á concurrencia publica realizada pela Estrada supracitada para acquisição de material no exercicio de 1926. — Devolva-se o processo á Estrada de Ferro, por isso que seria prematura qualquer decisão a respeito.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Serviço de Protecção aos Indios:

Inspectoria do Maranhão:

Officios ns. 292 e 294, de 5 e 6 do vigente, transmittindo as segundas vias dos empenhos de despezas de ns. 33, 34 e 35, de 6 do vigente, em favor de diversos funccionarios. — Archive-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro São Luiz a Therezina:

Officio n. 271, de 5 do vigente, remettendo o processo relativo ao pagamento de 5:000$, a Antonio Pereira, proveniente de fornecimento feito, no mez de abril ultimo. — Registre-se.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Regional de Bancos:

Officio n. 30, de 5 do corrente, transmittindo o processo relativo á concurrencia administrativa realizada pela mesma delegacia para acquisição de material de expediente, no corrente anno. — Archive-se para ulteriores consultas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Inspectoria Agricola do 3º Districto:

Officio n. 475, de 5 do corrente, remettendo a 2ª via de empenho n. 39, de 4 deste mez, em favor do respectivo Inspector, proveniente de ajuda de custo. Devolva-se, de accôrdo com o paragrapho unico do art. 368 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Escola de Aprendizes Artifices:

Officios ns. 19 A e 20 A, de 6 do corrente, remettendo as segundas vias dos conhecimentos de empenhos de despezas, nas importancias de 30$ e 93$800, em favor dos Srs. Andrade & Comp. e Filomeno Borges Irmão & Comp. — Archivem-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro São Luiz a Therezina:

Officio n. 143, de 6 do andante, transmittindo as segundas vias de empenhos

de despezas, de ns. 26 a 28, 37, 209 a 218. — Archivem-se.

Dia 7

Ministerio da Fazenda:

Alfandega do Maranhão:

Officios ns. 71 a 73, de 4 do vigente, transmittindo os processos relativos aos pagamentos de 1:084$, 510$700 e 172$, aos Srs. Cunha Santos & Comp., provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno. — Registrem-se.

Dia 9

Ministerio da Fazenda:

Tribunal de Contas:

Delegação no Estado do Maranhão:

Requerimento do 3º escripturario João Baptista de Moraes Henriques, solicitando o encaminhamento áquelle instituto, da petição em que o dito funccionario pede dispensa do cargo de membro desta delegação. — Officie-se transmittindo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Departamento Nacional de Saude Publica:

Serviço de Saneamento Rural no Estado do Maranhão:

Officio n. 836, de 3 do vigente, remettendo as segundas vias de empenhos de despezas de ns. 2, 3, 3, 4, 4, 5, 5, 6, 6, 7 e 8, feitas em favor de diversas firmas desta praça. — Archivem-se.

Ministerio da Guerra:

24º Batalhão de Caçadores:

Officio n. 889, de 6 do vigente, transmittindo o processo relativo ao pagamento de 342$, proveniente de diarias dos reservistas, concernente ao mez de outubro proximo findo.—Registre-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Serviço de Protecção aos Indios:
Inspectoria no Maranhão:

Officios ns. 296 e 297, de 7 do corrente, encaminhando as folhas de pagamento de salarios dos funccionarios Raymundo N. Maia, Sayd José Gedeon, Raymundo Nonato Miranda e Felippe Bone de Souza, na importancia total de 840$, relativas ao mez de outubro proximo findo. — Registre-se.

Dia 10

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officio n. 258, de 9 do vigente, encaminhando a 2ª via de empenho de despeza de n. 10, feita em favor de Joaquim Jansen Vieira de Mello. — Archive-se.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal:

Officio n. 398, de 9 do fluente, remettendo o processo relativo ao pagamento de 300$ a Alfredo Teixeira, proveniente do fornecimento feito no mez de outubro proximo findo. — Registre-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Escola de Aprendizes Artifices:

Officios ns. 157 e 158, de 9 do vigente, transmittindo os processos relativos aos pagamentos de 20$ e 41$660, á Companhia de Agua, Esgotos, Luz e Tracção, provenientes de consumo d'agua e energia de luz electrica, no mez de outubro ultimo. — Registrem-se.

Dia 11

Tribunal de Contas:

Segunda Directoria:

Officios ns. 1.651, 1.653 e 1.657, do mez de outubro proximo findo, communicando haver o Tribunal ordenado o registro da distribuição, á delegacia fiscal, dos creditos de 194$409 para pagamento a Alberto da Silva Fortuna, de 124$ idem a Roque Simplicio de Azevedo, de 124$ idem a Antonio Rosa dos Anjos, de 124$ idem a Alexandre Ricardo Vieira, de 124$ idem a Almir Mendonça Ramos, de 124$ idem a Isaias Francisco Cantanhede, de réis 2:500$ idem a Carlos Corrêa Rodrigues, á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, e 3:360$, á conta da verba 5ª, "Pensionistas — 2 — Novas concessões", do vigente orçamento da Fazenda, para pagamento da pensão que compete a Estephania e outras filhas de Firmino Raymundo dos Santos Reis, no corrente anno. — Escripturem-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Escola de Aprendizes Artifices:

Officio n. 159, de 9 do vigente, transmittindo o processo relativo ao pagamento de 93$800, a Filomeno Borges, Irmão & Comp., proveniente de fornecimento feito, no corrente anno. — Registre-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Administração dos Correios deste Estado:

Officio n. 3.551, de 10 do vigente, remettendo o processo relativo ao pagamento de 998$500, a Alfredo Teixeira, proveniente de fornecimento feito, no mez de outubro proximo findo. — Registre-se.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal:

Officio n. 399, de 10 do fluente, transmittindo de accôrdo com o art. 210, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, 75 balancetes com as respectivas demonstrações summarias, referentes aos mezes de maio e junho do corrente anno e procedentes das Collectorias Federaes de Alcantara, Arary, Arayose, Barra do Corda, Brejo, Barão de Grajahú, Burity e Curralinho, Cajapió, Curupurú, Caxias, Codó, Carolina, Coroatá, Guimarães, Grajahu, Icatu, Imperatriz, Itapecurú-Mirim, Monção, Miritiba, Mirador, Pinheiro, Picos, Pastos Bons, Pedreiras, Penalva, Rosario, S. José dos Mattões, Santo Antonio de Balsas, S. Bernardo, S. Bento, S. Vicente Ferrer, S. Luiz Gonzaga e Bacabal, S. José de Ribamar, Tury-assú, Vargem Grande e Chapadinha, Vianna e Victoria do Mearim. — Proceda-se nos termos da decisão de 28 de janeiro ultimo, do Tribunal de Contas, á delegação do mesmo Tribunal, no Estado de Matto Grosso.

Dia 12

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Departamento Nacional de Saude Publica:

Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial:

Sub-Inspectoria de Saude do Porto do Maranhão:

Officios numeros 333 e 335, de 10 do fluente, encaminhando os processos relativos aos pagamentos de 872$750 e 254$, a Andrade & Comp., e Alfredo Teixeira, proveniente de fornecimentos feitos, nos mezes de outubro e novembro deste anno. — Registrem-se.

Juizo Seccional no Maranhão:

Officio n. 1.428, de 4 do fluente, remettendo o processo relativo ao pagamento de 500$, a Guimarães & Vianna, proveniente de fornecimento feito no mez de outubro proximo findo. — Registre-se.

Tribunal de Contas:

Segunda Directoria:

Officios numeros 1.681, de 27 de outubro proximo passado, communicando haver o Tribunal ordenado o registro da distribuição, á Delegacia Fiscal, dos creditos de 1:503$800 e 1:200$, á conta das verbas 8ª e 10ª dos orçamentos dos Ministerios da Guerra e Fazenda, para o vigente exercicio. — Escripturem-se.

Ministerio da Viação:

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

Fiscalização do Porto do Maranhão:

Officio n. 176, de 10 do vigente, remettendo as segundas vias do empenho, na importancia de 150$000. — Archive-se.

Dia 13

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

Officio n. 176, de 10 do corrente, encaminhando o processo relativo ao pagamento de 150$, á Archidiocese deste Estado, preveniente do aluguel do predio onde funcciona a dita fiscalização, concernente ao mez de outubro proximo findo. — Registre-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Processo n. 3, relativo ao pagamento da subvenção de 8:321$500 a Marcelino Gomes de Almeida & Comp., nos termos do art. 201, n. IV, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924. — Registre-se.

Administração dos Correios:

Officio n. 3.584, de 12 do corrente, remettendo a segunda via do empenho de despeza de n. 5. — Archive-se.

Dia 14

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Inspectoria dos Serviços de Protecção aos Indios:

Officio n. 303, de hoje, transmittindo a segunda via do empenho de despeza de n. 36. — Archive-se.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal:

Officio n. 404, de 13 do corrente, remettendo a 2ª via do empenho de despeza, de n. 4, em favor dos Serviços de Agua, Esgotos, Luz e Tracção. — Archive-se.

Dia 16

Ministerio da Guerra:

Enfermaria Hospital, neste Estado:

Officio n. 156, de hoje, remettendo a 2ª via do empenho de despeza de n. 1, na importancia de 6:034$700. — Archive-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Inspectoria dos Serviços de Protecção aos Indios, neste Estado:

Officio n. 305, de hoje, remettendo a 2ª via do empenho de despeza de numero 10. — Archive-se.

Serviço do Algodão:

Fazenda de Sementes em Coroatá:

Officio n. 256, de 10 do vigente, remettendo a 2ª via do empenho de despeza de n. 14. — Archive-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Administração dos Correios:

Officio n. 3609, de 14 do corrente, encaminhando a 2ª via do empenho de despeza de n. 2. — Archive-se.

Estrada de Ferro São Luiz a Therezina:

Officio n. 151, de 12 do corrente, encaminhando as segundas vias de empenhos de despezas de ns. 219 a 226, 29 a 38, 23 a 32. — Archive-se.

Ministerio da Guerra:

Enfermaria Hospital:

Officio n. 155, de hoje, encaminhando o processo relativo ao pagamento de 6:034$700, proveniente de indemnização ás praças que estiveram em tratamento, no periodo de janeiro a julho ultimos. — Registre-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Sub-Inspectoria de Saude do Porto:

Officio n. 341, de 14 do corrente, remettendo as segundas vias de empenhos de despezas de ns. 38, 39, 40 e 41. — Archive-se.

Ministerio da Viação:

Processo relativo ao pagamento de 106:664$832, á Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão, proveniente de subvenção dos mezes de junho a setembro ultimos, nos termos do decreto n. 15.734, de 13 de outubro de 1922. — Registre-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Departamento Nacional de Saude Publica:

Serviço de Saneamento Rural, neste Estado:

Officios ns. 861 a 863, de 14 do vigente, encaminhando as contas de João da Silveira, Andrade & Comp. e Sampaio Freitas & Comp., respectivamente, nas importancias de 1:000$, 1:931$100 e 411$, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno:—Registrem-se.

Dia 17

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officio n. 261, de 13 deste mez, remettendo a conta de D. Anna Joaquina Jansen Vieira de Mello, na importancia de 250$, proveniente de aluguel do predio onde funcciona a supracitada delegacia, referente ao mez de outuro proximo findo. — Registre-se.

Serviço do Algodão:

Fazenda de Sementes em Coroatá:

Officios ns. 249 e 253, de 4 e 10 do corrente, encaminhando as contas do Lloyd Maranhense e Cunha Santos & Comp., provenientes dos serviços prestados, no corrente anno. — Registrem-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro São Luiz a Therezina:

Officio n. 153, de 13 do corrente, solicitando a devolução das segundas vias de empenhos de despezas de numeros 14 e 17. — Devolvam-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro São Luiz a Therezina:

Officio n. 127, de hoje, remettendo a segunda via do balanço financeiro referente ao mez de setembro proximo findo. — Archive-se.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega do Maranhão:

Officio n. 74, de 16 do corrente, encaminhando o balanço da Receita e Despeza, relativo ao mez de outubro proximo findo. — Archive-se.

Dia 20

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Serviço do Algodão — Fazenda de Sementes em Coroatá:

Officio n. 258, de 14 do corrente, remettendo a segunda via do empenho de despeza n. 13. — Archive-se.

Inspectoria de Protecção aos Indios:

Officio n. 307, de 20 do corrente, remettendo a segunda via de empenho n. 37. — Archive-se.

Inspectoria Agricola do 3º Districto:

Officio n. 504, de 18 do vigente, solicitando a devolução da segunda via do empenho de despezas de ns. 7 e 17, respectivamente, de 26 de março e 11 de agosto ultimos. — Attenda-se.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officio n. 265, de 16 do corrente, remettendo a segunda via do empenho de despeza de n. 11. — Archive-se.

Dia 21

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Serviço do Algodão — Fazenda de Sementes em Coroatá;

Officio n. 260, de 17 do corrente, remettendo o processo relativo ao pagamento de 600$, a José Jansen Pereira, proveniente de fornecimento feito no corrente anno. — Registre-se.

Ministerio da Marinha:

Capitania do Porto:

Officios ns. 663 e 664, de 14 do vigente, encaminhando os processos relativos aos pagamentos de 30$ e 20$, aos Serviços de Agua, Luz e Tracção, provenientes, respectivamente, de energia electrica e fornecimento de agua, no mez de outubro proximo findo. — Registrem-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Inspectoria Agricola do 3º Districto:

Officio n. 501, de 18 do corrente, remettendo o processo relativo ao pagamento de 2:000$, ao respectivo inspector Sr. Dr. Evandro Rocha, proveniente de ajuda de custo. — Registre-se.

Dia 23

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas — Inspectoria Agricola do 3º Districto:

Officios ns. 497, 498 e 500, de 17 do cadente, remettendo os processos relativos aos pagamentos de 248$, 100$ e 12$, aos Srs. José Guimarães, Carlos Teixeira de Carvalho e Serviço de Agua, Esgotos, Luz e Tracção, provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno. — Registrem-se.

Tribunal de Contas:

Primeira Directoria:

Officio n. 981, de 5 do cadente, communicando haver o tribunal ordenado o registro da distribuição, á Delegacia Fiscal, do credito de 20:000$, á conta da verba 37ª do vigente orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para occorrer ao pagamento da subvenção á Faculdade de Direito do Maranhão. — Escripture-se.

Segunda Directoria:

Officio n. 1.739, de 4 do cadente, communicando haver o Tribunal ordenado o registro da distribuição, á delegacia fiscal, do credito de 124$, á conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, para attender ao pagamento de Arthur Ferreira Martins. — Escripture-se.

Dia 25

Ministerio da Fazenda:

Alfandega do Maranhão:

Officio n. 75, de 24 do cadente, remettendo a conta de Cunha Santos & Comp., na importancia de 1:687$, proveniente de fornecimento feito no corrente anno. — Registre-se.

Requerimento de Alberto da Silva Fortuna, solicitando pagamento por exercicios findos, da importancia de 310$500. — Registre-se.

Dia 26

Tribunal de Contas:

Segunda Directoria:

Officio n. 1.787, de 10 do cadente, communicando haver o tribunal ordenado o registro da distribuição, á Delegacia Fiscal, dos creditos de 124$ para pagamentos a Albino Aranha, de 124$, idem, a Altino José da Silva, de 124$, idem, a Gracho Ferreira, de 124$, idem, a Evaristo Mello, 124$, idem, a Raymundo Nascimento Gomes, de 124$, idem, a Antonio Virgino Corrêa, e de 124$, idem, a Raymundo Rodrigues de Souza, á conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924. — Escripturem-se.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega do Maranhão:

Requerimento de Alexandre Ricardo Vieira, pedindo pagamento de 124$, proveniente de diarias que deixou de receber no mez de janeiro de 1921. (Exercicio findo). — Registre-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Administração dos Correios do Maranhão:

Officio n. 55, de 24 do cadente, transmittindo os processos relativos ás tomadas das contas dos Agentes dos Correios de Riachão, do periodo de 4 de setembro de 1921 a 31 de dezembro de 1923; de Macapá, do periodo de 20 de maio de 1922 a 31 de dezembro de 1923; de Codó, do periodo de 28 de janeiro de 1921 a 31 de dezembro de 1923; de Cancellar, do periodo de 15 de abril de 1920 a 31 de dezembro de 1923; do Cajapió, de 26 de outubro de 1920 a 31 de dezembro de 1923, e de São Bernardo, do periodo de 8 de novembro de 1909 a 8 de junho de 1920, respectivamente, Candido Barboza Torres, José Pedro Corrêa Gamita, Michéas Propheta de Mello, Manoel Alves de Abreu, Matheus Theodoro Pinto e D. Ignacia C. de Jesus Martins. — Encaminhem-se ao Tribunal de Contas, de accôrdo com o paragrapho 1º, do art. 155, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal:

Officio n. 426, de 24 do cadente, remettendo a 2ª via do empenho de despeza de n. 17, na importancia de 722$, feita em favor de Alfredo Teixeira. — Registre-se.

Dia 27

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro São Luiz a Therezina:

Officio n. 280 D|E, de 26 do cadente, communicando a entrega a esta delegação de dous burcaux-ministros. — Responda-se.

Ministerio da Guerra:

24º batalhão de caçadores:

Officio n. 929, de 26 do cadente, remettendo o processo relativo ao pagamento de 300$, ao Serviço de Agua, Exgotos, Luz e Tracção, proveniente de fornecimento dagua no mez de outubro proximo findo. — Registre-se.

Ministerio da Fazenda:

Requerimento de Crispim B. Maciel, pedindo pagamento de dividas de exercicios findos, na importancia total de 1:607$800. — Registre-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Inspectoria Agricola do 3º districto:

Officio n. 506, de 20 do cadente, pedindo a devolução da 2ª via do empenho de despeza de n. 14, de 1 de abril ultimo. — Attenda-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Serviço de Protecção aos Indios:

Inspectoria no Maranhão:

Officio n. 329, de 28 do cadente, remettendo a 2ª via do empenho de despeza de n. 38, na importancia de 27$600. — Archive-se.

Dia 30

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Instituto Oswaldo Cruz — Filial no Maranhão:

Officio n. 45, de 7 do expirante, remettendo o processo relativo ao pagamento de 600$, a Jesus N. Gomes, proveniente de fornecimento feito, no corrente anno. — Registre-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officio n. 266, de 24 do cadente, transmittindo o processo relativo ao pagamento de 680$, a Jesus N. Gomes, proveniente de fornecimento feito, no corrente anno. — Registre-se.

Ministerio da Guerra:

19ª Circumscripção de Recrutamento:

Officio n. 127, de hoje, remettendo a folha de pagamento de diarias dos sorteados, na importancia de 654$, relativa ao mez expirante. — Registre-se.

CAMARA DOS DEPUTADOS

Commissão de Policia

Reunir-se-ha no proximo sabbado, 9, ás 13 1/2 horas.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete estiveram hontem em conferencias com o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, os Srs. Dr. Affonso Penna Junior, ministro da Justiça; Dr. Annibal Freire, ministro da Fazenda; marechal Setembrino de Carvalho, ministro da Guerra; Dr. Francisco Sá, ministro da Viação; Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura.

— Em audiencias foram recebidos hontem no Palacio do Cattete, pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. Senador Magalhães de Almeida; deputado Getulio Vargas; Dr. Almeida Campos, director da Oeste de Minas; Dr. Eduardo Rabello; Dr. Duarte de Abreu; Dr. Teixeira de Mello e Sr. Marcel Salats.

— O Sr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu um telegramma procedente de Roma, de sua magestade o rei de Italia, agradecendo a S. Ex. as condolencias que lhe transmittiu por motivo do fallecimento da rainha Margarida.

— De Lisboa recebeu o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, o seguinte telegramma:

Lisboa — Agradeço muito reconhecido a Vossa Excellencia as cordeaes saudações que teve a amabilidade de me enviar por motivo da minha investitura na suprema magistratura da Republica, aproveitando tambem este ensejo para novamente formular junto de vossa excellencia os mais sinceros votos pela prosperidade da grande gloriosa Nação Brasileira e do seu supremo magistrado. — *Bernardino Machado*.

— Esteve no Palacio do Cattete o Sr. Dr. Raul Leitão da Cunha, para agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe dirigiu pelo seu anniversario natalicio.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

Araxá — O povo de Araxá, congratulando-se com o Governo pela inauguração de noventa e sete kilometros da estrada de Uberaba a Araxá, e quarenta e tres de Ibiá a Araxá, jubiloso acclama o nome de Vossa Excellencia, bem como o governo de Minas e do Dr. Almeida Campos, grato por esses inolvidaveis serviços. Saudações cordiaes. — Senador *Montandon*. — Prefeito *Paes Leme*.

— O Sr. Mario Martins, presidente da Camara de Jequitinhonha, no Estado de Minas, em telegramma dirigido ao Sr. Presidente da Republica, communicou a solemne installação da referida comarca, bem como da luz electrica, com os melhores resultados, sendo o nome do Chefe da Nação vivamente acclamado.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. Dr. Juliano Moreira e Dr. Edmundo Luz Pinto, que foram agradecer ao Chefe de Estado os telegrammas de felicitações que S. Ex. lhes dirigiu pelos seus anniversarios natalicios.

— O Sr. Dr. Edmundo da Veiga, secretario da Presidencia da Republica, recebeu do Sr. Julio de Oliveira, director da Escola Normal de Commercio, desta capital, um officio dando conhecimento de haver a turma de diplomados da referida Escola resolvido prestar uma homenagem a S. Ex., collocando o seu retrato no respectivo quadro de formatura.

— Do Sr. Oriando Breves de Assumpção Rego, presidente da Camara Municipal de Mangaratiba, recebeu o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, um officio, communicando ter sido approvada pela referida Camara, em sua ultima sessão ordinaria, uma moção de absoluta solidariedade ao seu benemerito Governo.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do sexto dia util:

Montepio do Exterior, Gabinete de Identificação e Estatistica, Filiaes, Aposentados da Justiça, Avulsa da Agricultura e Inspectoria de Pesca (Extinctos), Reformados do Corpo de Bombeiros, Reformados da Policia, Aposentados da Agricultura e Exterior, Aposentados da

Guerra, Inspectoria de Obras contra as Seccas e Corpo Diplomatico, Posto Zootechnico, Fazenda Santa-Monica e Curso Complementar.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, só serão attendidas ás quintas-feiras e tambem do 19º ao 22º dia util.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabbados das 11 ás 14.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil, — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 50ª loteria do plano 18º, 4ª extracção do anno de 1926, realizada em 6 de janeiro de 1926, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no Thesouro Nacional:

932	200$000
18.095	200$000
38	200$000
10.263	1:000$000
15.757	1:000$000
456	200$000
14.759	200$000
4.358	200$000
2.446	200$000
4.638	200$000
2.565	500$000
11.937	200$000
19.345	200$000
18.362	500$000
9.590	200$000
13.557	200$000
11.417	200$000
9.122	200$000
18.849	200$000
19.299	200$000
6.111	200$000
19.312	200$000
16.716	200$000
4.674	200$000
11.669	200$000
17.270	200$000
13.689	200$000
1.593	200$000
990	200$000
18.174	200$000
7.097	200$000
13.536	200$000
12.032	200$000
12.114	200$000
1.446	200$000
7.134	200$000
2.371	200$000
19.987	200$000
8.500	200$000
16.702	200$000
8.225	200$000
9.483	2:000$000
18.855	200$000
5.507	5:000$000
14.516	200$000
18.973	500$000
19.820	500$000
16.215	200$000
2.880	200$000
48	200$000
3.619	500$000
8.506	200$000
18.191	200$000
13.440	200$000
19.049	200$000
11.721	200$000
5.509	10:000$000
3.782	1:000$000
5.023	200$000
2.913	2:000$000
3.481	50:000$000
9.220	200$000
17.135	200$000
17.761	2:000$000
5.098	500$000
19.352	200$000
12.081	1:000$000
19.305	200$000
5.053	200$000
5.236	200$000
539	200$000
15.155	200$000
2.368	200$000
9.909	200$000
17.106	200$000
1.676	200$000
7.463	500$000
5.769	500$000
1.275	200$000
18.481	1:000$000
2.151	200$000
2.208	200$000
18.781	1:000$000
7.041	200$000
6.168	200$000
6.241	200$000
3.157	200$000
2.632	500$000
18.845	200$000
9.912	200$000
11.281	200$000
6.772	200$000
997	200$000
1.424	500$000
19.434	200$000
14.811	200$000

Approximações

3.480 e 3.482	600$000
3.508 e 3.510	300$000
5.506 e 5.508	200$000

Dezenas

3.481 a 3.490	400$000
3.501 a 3.510	300$000
5.501 a 5.510	200$000

Terminação

Os numeros terminados em 1 teem 30$000.

O fiscal das Loterias do Governo da União. — *Pereira de Albuquerque.* Pelo director assistente. — *Antonio de Almeida Castanheira*, chefe da Contabilidade. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal.

Lista geral dos premios da 77ª loteria do plano 35, 5ª extracção do anno de 1926 realizada em 7 de janeiro de 1926, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional.

58.571	100$000
31.825	100$000
48.965	2:000$000
59.916	20:000$000
15.704	200$000
34.305	100$000
15.399	200$000
14.003	100$000
63.136	100$000
31.757	100$000
06.007	200$000
53.111	200$000
57.151	100$000
41.444	100$000
17.959	100$000
19.658	500$000
10.545	500$000
60.280	200$000
50.009	1:000$000
64.651	200$000
01.832	100$000
52.854	100$000
29.733	100$000
09.747	200$000
25.522	200$000
55.971	100$000
23.975	100$000
26.061	100$000
66.691	500$000
28.086	100$000
54.414	100$000
13.681	100$000
58.351	100$000
39.992	200$000
46.698	1:000$000
11.336	100$000
18.422	100$000
13.983	100$000
12.389	100$000
40.982	100$000
37.908	100$000
16.770	100$000
17.895	1:000$000
07.272	100$000
27.245	200$000
04.446	100$000
51.534	500$000
27.988	100$000
17.938	100$000
43.595	100$000
48.653	200$000
14.753	100$000
58.099	200$000
14.017	100$000
44.495	3:000$000
10.243	100$000
13.416	500$000
56.718	100$000
21.837	100$000
06.300	100$000
59.686	200$000
44.667	100$000
49.843	100$000
05.857	100$000
60.233	100$000
28.040	200$000
45.161	100$000
67.712	100$000
36.675	100$000
36.239	200$000
44.936	100$000
02.023	100$000
45.510	100$000
12.683	100$000
00.825	100$000
42.950	200$000
17.812	100$000
60.198	200$000
65.361	100$000
60.926	100$000
51.681	100$000
11.748	100$000
18.973	200$000
67.189	200$000
64.790	100$000
55.531	100$000
14.517	200$000
48.861	100$000
24.120	100$000

Approximações

36.915 e 36.917	200$000
41.494 e 41.496	200$000
38.964 e 38.966	100$000
50.003 e 50.010	100$000

46.695 e 46.699	100$000	50.001 a 50.010	10$000	Os numeros terminados em 6 teem 2$,	
17.894 e 17.896	100$000	46.691 a 46.700	10$000	exceptuando-se os terminados em 16.	
		17.891 a 17.900	10$000	O fiscal das Loterias do Governo da	
Dezenas		Terminações		União, *Pereira de Albuquerque*. — O di-	
36.911 a 56.920	40$000			rector assistente, *J. D. Machado*, presi-	
44.491 a 44.500	30$000	Os numeros terminados em 16 teem		dente. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.	
48.961 a 48.975	20$000	4$000.			

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA— Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo—Boletim do tempo—Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 6 de janeiro de 1926

Zona Norte — Não é feita a synopse por falta absoluta dos despachos usuaes.

Zona centro — O tempo, nas 24 horas, foi chuvoso com trovoadas esparsas. A's 9 horas de hoje o tempo era instavel com chuvas e chuviscos esparsas. Temperatura estavel. Não recebemos os despachos usuaes de Goyaz e Matto Grosso.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso com trovoadas esparsas em S. Paulo e bom no Rio Grande. A's 9 horas de hoje o tempo era bom neste ultimo Estado e instavel con chuvas naquelle. Temperatura estavel. Não recebemos os despachos usuaes de Paraná, Santa Catharina e grande parte de S. Paulo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 6 de janeiro de 1926. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S.L. do Maranhão (X)												
Barra da Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar (X)												
Aracajú (X)												
Bahia (X)												
Caetité (X)												
Januaria	57.5	23.0	-1.0	E	5	9	—	Ch. (c. man.)	25.0	21.0	6.0	Ch. am. c. pm.
Bello Horizonte	58.6	22.0	—	NW	2	9	—	I. (ch. manhã)	24.0	18.0	20.0	C. am. ch. pm.
Theophilo Ottoni	57.6	26.0	—	W	2	9	—	I. (i. manhã)	—	22.0	—	I. am. pm.
Uberaba (X)												
Caxambú	59.2	18.6	-3.0	S	2	10	—	C.	22.0	16.8	55.7	C. am. pm.
Poços de Caldas (X)												
Goyaz	58.0	21.0	—	C	0	9	—	C. (c. manhã)	.029	—	78.0	C. am. pm.
Santa Luzia (X)												
Cuyabá	55.8	26.0	—	N	2	9	—	I. (c.t. manhã)	26.0	21.0	17.0	I. am. b. pm.
Corumbá (X)												
Victoria	59.9	23.2	—	NW	2	10	Chão	I. (i. manhã)	26.1	21.4	3.5	I. c. am. pm.
Capital Federal (T. Meteorologica)	59.3	28.0	0-0	N	2	9	—	I. (b. manhã)	32.0	23.0	—	I. am. pm.
Campos	60.3	27.0	3.0	NE	2	6	—	Ch. (c. manhã)	27.0	23.0	1.0	Ch. am. pm.
Friburgo	60.0	23.0	—	C	0	9	—	I. (i. manhã)	—	17.0	—	I. am. c. pm.
Petropolis	60.3	20.0	1.0	N	2	9	—	I. (i. manhã)	23.0	18.0	16.0	I. am. c. pm.
Rezende	59.0	22.0	-2.0	C	0	9	—	I. (c. manhã)	28.0	20.0	14.0	I. c. am. pm.
Cabo Frio	59.4	25.0	-1.0	C	0	9	Chão	B. (i. manhã)	30.0	20.0	—	I. am. c. pm.
Therezopolis	60.5	20.0	-2.0	E	5	9	—	B. (i. manhã)	23.0	17.0	20.0	I. am. c. pm.
S. Paulo (X)												
Santos	58.3	—	—	C	0	9	—	I. (ch. manhã)	27.0	22.0	30.0	C. am. pm.
Paranaguá (X)												
Guarapuava (X)												
Curityba (X)												
Florianopolis (X)												
Lages (X)												
Porto Alegre	59.7	26.0	1.0	E	2	0	—	B. (b. manhã)	28.0	20.0	—	B. am. pm.
Uruguayana (X)												
Montevidéo	39.7	22.0	—	N	—	—	—					
Buenos Aires	57.2	25.0	—	NE	2	10	—					
Passa Quatro (X)												
Araxá (X)												

Estado do céo — Em decimos de céo encoberto: O, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom, I, incerto; M, máu. Phenomenos diversos: C, chuva; Ne, neve; N, nevoeiro denso; Nt, nevoeiro tenue; Sa, saraiva; Ge, geada, Tr, trovoada com relampago; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)....	—	26.0	22.5	Santa Cruz.....	10.0	29.0	21.0
Bangú.....	6.0	31.4	23.1	Jardim Botanico (14 horas).....	2.7	28.8	22.2
Nitheroy	2.4	32.5	23.0	Olaria (X).....			
Rio Comprido.....	—	31.6	22.2	Villa Isabel	3.8		
Penha (X).....				Realengo (X).....			
Madureira.....	0.0	30.8	22.3	Haddock Lobo.....	2.0	30.0	22.6
Encantado.....	1.6	31.5	22.4	Campo dos Affonsos.....	2.6	31.4	22.0
Gavea.....	4.8	31.2	23.2	Aldeia Campista			
Pedoro.....	3.2	31.8	19.6				
Corcovado (Temp. 25,1. Hum. rel. 53 %. Vento NW 2.	—	—	—				

Nota: (X) Não veio telegramma.
As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 6 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

João Alfredo, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior da Republica até ás 4 1|2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 5 horas.

Itapema, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior da Republica até ás 4 1|2 horas e idem, idem, com porte duplo, até ás 5 horas.

Itapacy, para S. Sebastião, Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior da Republica até ás 7 1|2 horas e idem, idem, com porte duplo, até ás 8 horas.

Tucuman, para Bahia e Hamburgo, recebendo impressos até ás 10 horas, objectos para registrar até ás 9 horas, cartas para o interior da Republica até ás 10 1|2 horas, idem, idem, com porte duplo até ás 11 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 11 horas.

Amanhã:

Massilia, para Lisboa, Vigo e Bordeaux, recebendo impressos até ás 8 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de hoje e cartas para o exterior da Republica até ás 9 horas.

Aurigny, para Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de hoje e cartas para o exterior da Republica até ás 9 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na Thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 12 horas.

Recebimento de encommendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis, até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 6 até 18 horas do dia 7:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo, ameaçador passando a instavel; chuvas e trovoadas.

Temperatura, noite menos fresca, em ascensão do dia com maxima entre 30 e 32 gráos.

Ventos, variaveis.

Estado do Rio — Tempo, ameaçador passando a instavel; chuvas e trovoadas.

Temperatura, noite menos fresca, em ascensão do dia.

Nota — O actual typo isobarico continúa a favorecer a occurrencia de chuvas fortes.

Estados do Sul — Tempo, perturbado com chuvas e trovoadas esparsas.

Temperatura, manter-se-ha elevada.

Ventos, variaveis.

Nota — Não recebemos as informações meteorologicas expedidas entre 9h. 30m. e 10 horas dos Estados de Matto Grosso, Goyaz, Bahia, Paraná e Santa Catharina e as de ultima horas dos Estados do Sul, o que prejudica as previsões formuladas.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal — De 18 horas de hontem até 15 horas de hoje — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da avenida das Nações, o tempo decorreu entre instavel e ameaçador, com chuvas fracas á noite e trovoadas pela madrugada. A temperatura foi estavel á noite, mantendo-se elevada de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal, foram 29°0 e 22°1 e as extremas verificadas no Observatorio Meteorologico foram: maxima 28°4, minima 22°4, respectivamente, ás 13h. 55m. e 0h. 45m. Os ventos foram variaveis, frescos pela madrugada.

Em todo o paiz — De 9 horas da manhã de hontem até 9 horas de hoje — Zona Norte — Não é feita a synopse por falta absoluta dos despachos usuaes.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso com trovoadas esparsas. A's 9 horas da manhã de hoje, o tempo era instavel com chuvas e chuviscos esparsos. Temperatura estavel. Não recebemos os despachos usuaes de Goyaz e Matto Grosso.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, foi chuvoso com trovoadas esparsas em S. Paulo e bom no Rio Grande. A's 9 horas da manhã de hoje, o tempo era bom neste ultimo Estado e instavel com chuvas naquelle. Temperatura estavel. Não recebemos os despachos usuaes de Paraná, Santa Catharina e grande parte de S. Paulo.

Estações de aguas — Em Caxambú e S. Lourenço o tempo foi máo com chuvas fortes nas 24 horas, continuando chuvoso ás 9 horas de hoje. A temperatura declinou. Temperaturas extremas: 22°0 e 16°0 em Caxambú e 21°8 e 17°0 em S. Lourenço. Não recebemos os despachos usuaes de Araxá, Passa Quatro e Poços de Caldas.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Estacionario em Guaratinguetá, baixando entre Anta e Porto Novo do Cunha e em Campos, e subindo lentamente no resto do curso. Não recebemos os despachos de Jacarehy.

Maiores temperaturas — 35°0 em Uruguayana e 33°0 em S. Luiz Gonzaga.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 55m|m7 em Caxambú e 52m|m0 em Angra dos Reis.

Estado do mar na costa do paiz — Tranquillo e chão no littoral do Estado do Rio de Janeiro.

Dados aerologicos:

No Districto Federal— 9h. 30m. Cor. do quadrante N até 3.150 ms. com vel. méd. de 5 metros. Devido á presença de nuvens baixas não foram feitas as sondagens de Mendes, Campos e Santos. De Florianopolis, Curityba, S. Paulo dos Agudos e Guyabá.

Districto Federal — 14 horas — Cor. SE e superficie vel. 3 ms. cor. do quadrante N at 2.000 ms. vel. méd. de 5 metros.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse de tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 7 de janeiro de 1926

Zona norte — Não é feita a synopse por falta falta absoluta dos despachos usuaes.

Zona centro —O tempo nas 24 horas foi instavel com chuvas esparsas. tendo trovejado em partes de Goyaz e Matto Grosso. A's 9 horas da manhã de hoje o tempo era instavel, sendo que, com chuvas esparsas, em Minas e Goyaz Temperatura em ascensão no Estado do Rio de Janeiro e estavel nos demais Estados. Não recebemos os despachos usuaes de grande parte de Goyaz e Matto Grosso.

Zona sul— Nas 24 horas, foram observadas chuvas esparsas. A's 9 horas da manhã de hoje o tempo era bom no Rio Grande e parte do Paraná e instavel nos demais Estados. Temperatura elevada Rio Grande e estavel nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 7 de janeiro de 1926. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)..												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão do Assucar (X)...												
Atacajú (X).....												
Bahia (X).....												
Caetité (X).....												
Januaria	59.5	21.0	-2.0	E	2	9	—	I. (c. manhã)	24.0	20.0	8.0	B. am. i. c. pm..
Bello Horizonte	60.5	23.0	1.0	NE	2	9	—	I. (ch. man.)	26.6	18.0	1.0	Ch. am. pm.
Theophilo Ottoni....	59.9	25.0	-1.0	NW	2	9	—	B. (b. manhã)	30.0	22.0	—	B. am. pm.
Uberaba.....	58.5	21.0	—	NE	2	9	—	C. (i. manhã)	29.0	21.0	26.0	I. c. am. pm.
Caxambú (X).....												
Poços de Caldas (X)												
Goyaz (X).....												
Santa Luzia	60.2	29.0	—	NE	5	9	—	C. (c. manhã)	—	18.0	20.0	C. am. i. c. pm.
Cuyabá (X).....												
Corumbá (X).....												
Victoria	62.3	28.0	0.0	N	2	5	—	I. (i. manhã)	32.0	23.0	—	I. am. pm.
Capital Federal (Torre Meteorologica).....	60.7	26.0	—	C	0	9	Tranquillo.	I. (i. manhã)	28.4	23.8	0.0	I. am. pm.-chs.
Campos	61.8	24.0	-3.0	N	2	9	—	I. (c. manhã)	29.0	22.0	—	Ch. pm.
Friburgo	62.0	23.0	0.0	N	2	9	—	B. (i. manhã)	27.0	19.0	—	I. am. c. pm.
Petropolis.....	61.8	24.0	4.0	N	2	9	—	B. (i. manhã)	24.0	19.0	—	I. am. pm.
Rezende.....	60.8	25.0	3.0	E	2	9	—	Ch. (c. manhã)	25.0	20.0	—	I. am. c. pm.
Cabo Frio.....	59.4	25.0	0.0	NE	5	9	Vagas	B. (b. manhã)	28.0	23.0	—	I. am. b. pm.
Therezopolis.....	61.7	23.0	3.0	E	5	9	—	B. (i. manhã)	24.0	19.0	—	I. am. b. pm.
S. Paulo	60.9	23.5	—	NE	3	7	—	I.	27.0	19.0	—	Ch. am. pm.
Santos	59.4	26.0	1.0	C	0	9	—	I. (i. c. man.)	30.0	23.0	1.0	Ch. am. i. pm.
Paranaguá.....	59.6	27.0	—	C	0	5	Tranquillo.	B. (b. manhã)	28.0	23.0	21.0	B. am. c. pm.
Guarapuava (X).....	57.8	19.0	—	NE	2	9	—	Ch. (b. mad.)	27.0	17.0	—	B. am. pm.
Curityba	60.1	23.0	—	NE	2	9	—	I. (i. manhã)	23.0	1-.0	3.0	C. am. pm.
Florianopolis	59.4	26.0	—	N	2	9	—	I. (i. manhã)	3h.0	23.0	5.0	B. am. i. c. pm.
Lages	58.7	21.0	—	SE	2	9	—	I. (b. manhã)	27.0	18.0	—	b. am. ch. pm.
Porto Alegre.....	56.7	23.0	-3.0	C	0	5	—	B. (b. manhã).	33.0	22.0	—	B. am. pm.
Uruguayana	58.0	31.0	2.0	C	0	5	—	I. (b. manhã)	35.0	25.0	—	B. am. i. pm.
Montevidéo.....	55.6	24.0	—	NE	5	—	—					
Buenos Aires.....	57.8	28.0	—	NE	2	3	—					
Passa Quatro	56.8	17.0	—	NE	3	9	—	I. (c. i. c. man.)	23.0	16.0	1.0	I. c. am. ipm.

Estado do céo — em decimos de céo encoberto: O, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovoada com relampago; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)...	—	28.0	24.0	Santa Cruz.....	0.0	28.0	23.0
Bangú (X).....				Madureira.....	0.0	29.0	22.3
Nitheroy	0.0	28.9	22.0	Urca (14 horas).....	—	30.8	26.0
Rio Comprido	—	30.2	22.2	Olaria.....	0.0	28.8	21.6
Penha	0.0	29.9	21.5	Villa Izabel	0.0		
Aldeia Campista	4.0	31.0	22.7	Realengo	0.0		
Encantado.....	0.0	29.5	22.5	Haddock Lobo.....	0.0	30.4	23.4
Gavea	0.0	29.9	21.6	Campo dos Affonsos	0.0	30.0	22.0
Deodoro	0.0	29.8	21.2	Jardim Botanico.....	0.0	32.0	22.4
Corcovado: Temp. 28,4. Hum. rel. 70%. Vento SW. 4				Pão de Assucar (14 horas).....	—	31.2	22.0

Nota — (X) Não veiu telegramma.
As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 7, ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 7 até 18 horas do dia 8:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo: instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura: Noite mais quente, mantendo-se bastante elevada de dia com maxima entre 32 e 34 gráos; mormaço. Ventos: Variaveis, sujeitos a rajadas.

Estado do Rio — Tempo: Instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura: Noite quente, mantendo-se bastante elevada de dia; mormaço.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado em todos os Estados com chuvas e trovoadas. Temperatura — Manter-se-ha elevada. Ventos: Variaveis, sujeitos a rajadas.

Notas — Não recebemos as informações meteorologicas expedidas entre 9 h. e 30 m., e 10 horas dos Estados da Bahia e parte dos de Minas Geraes e Paraná.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal: De 18 horas de hontem até 15 horas de hoje. Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, o tempo decorreu instavel, durante todo o periodo, isto é, ameaçador no principio da noite e alternativas de tempo incerto e bom após. A temperatura foi estavel á noite, tendo soffrido ligeira ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal foram: 31,0 e 22.8 e as extremas verificadas no Observatorio Meteorologico foram: maxima 32°,1, minima 23°,8, respectivamente, ás 14 h, 45m. e 5h,30 m. Os ventos foram variaveis e fracos predominando, porém, calmaria.

Em todo o paiz: De 9 horas da manhã de hontem até 9 horas de hoje. Zona norte: Não é feita a synopse por falta absoluta dos despachos usuaes. Zona centro: O tempo nas 24 horas foi instavel com chuvas exparsas, tendo trovejado em partes de Goyaz e Matto Grosso. A's 9 horas da manhã de hoje o tempo era instavel, sendo que, com chuvas exparsas, em Minas e Goyaz.

Temperatura em ascenção no Estado do Rio de Janeiro e estavel nos demais Estados. Não recebemos os despachos usuaes de grande parte de Goyaz e Matto Grosso. Zona sul: Nas 24 horas foram observadas chuvas exparsas. A's 9 horas da manhã de hoje o tempo era bom no Rio Grande e parte do Paraná e instavel nos demais Estados. Temperatura elevada no Rio Grande e estavel nos demais Estados.

Estações de aguas: Em Passa Quatro e S. Lourenço o tempo foi chuvoso nas 24 horas e instavel ás 9 horas da manhã de hoje com a temperatura estavel.

Temperaturas extremas: 24°, 1; 17°, 4 em S. Lourenço e 23°,0 e 16°,0 em P. Quatro. Não recebemos os despachos usuaes de Araxá, Poços de Caldas e Caxambú.

Maiores temperaturas: 36°,0 em São Luiz Gonzaga e 35°,0 em Uruguayana e Bagé.

Maiores chuvas recolhidas hoje: 51m/m7 em Ribeirão Preto e 37m/m0 em S. Francisco (Minas Geraes).

Estado do mar na costa do paiz — Do Districto Federal para o sul pequenas vagas em toda a costa, excepto Districto Federal, Paranaguá e S. Francisco, onde era tranquillo.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo rapidamente em Guararema e lentamente entre Jacarehy e Guaratinguetá e baixando no resto do curso.

Dados aerologicos: No Districto Federal: 9 h. 30m. Cor. do quad. N até 3.600 ms. com vel. méd. de 4 ms. Districto Federal: 14 horas. Calma a superficie; cor. var. entre NW e N até 2.400 ms. com vel. méd. de 4 ms. Campos: 9 h,30. cor. do quad. N até 2.250 ms. vel. méd. de 8 ms. Devido a presença de nuvens baixas não foram feitas as sondagens de Florianopolis, Santos, Curityba e Mendes. Não recebemos telegrammas de S. P. dos Agudos e Cuyabá.

Dias certos em que serão effectuados no Thesouro Nacional, os pagamentos dos aposentados, reformados e pensionistas, no mez de janeiro corrente:

Oito — Aposentados da Justiça, Guerra, Agricultura e Exterior, reformados da Policia, do Corpo de Bombeiros e Montepio do Exterior.

Nove — Aposentados da Viação e serventuarios do culto catholico.

11 — Montepio da Agricultura, pensões reunidas e pensões de A a Z.

12 — Montepio Civil da Marinha, da Guerra, montepio militar da Guerra, pensões provisorias, praças de pret e aposentados da Guarda Civil.

13 — Montepio da Fazenda.

14 — Montepio militar da Marinha e meio soldo.

15 — Diversas pensões da Marinha.

16 — Diversas pensões da Guerra.

18 — Montepio da Justiça.

19 — Montepio da Viação, de A a E.

20 — Montepio da Viação, de F a L.

21 — Montepio da Viação, de M a Z.

Nota — A's quintas-feiras, depois do pagamento das folhas annunciadas para o dia, serão tambem pagas as atrazadas.

Nos dias 22, 23, 25 e 26, serão tambem pagas as folhas atrazadas; das 11 ás 3 horas; excepto nos sabbados em que a porta da Pagadoria será fechada ás 2 horas.

Na Caixa de Amortização pagam-se hoje, 8, de 11 ás 15 horas, os juros de apolices vencidos no 2° semestre de 1925, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas — Bancos.

Apolices ao portador:

Obras do Porto, relações ns. 1 á 66.

Diversas emissões, relações ns. 36 a 110.

A entrada nas bancadas se fará desde 11 até ás 14 horas.

Na Caixa de Amortização pagam-se hoje, 8, de 11 ás 15 horas, os juros de apolices vencidos no 2° semestre de 1925, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas — Bancos.

Apolices ao portador:

Emprestimo de 1903, relações ns. 1 a 66;

Emprestimo de 1917, relações ns. 36 á 110.

A entrada nas bancadas se fará desde 11 até ás 14 horas.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim de cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v	á vista
Sobre Londres	7 23/64	7 19/64
Sobre Paris	$258	$261
Sobre Italia	—	$274
Sobre Hamburgo (Rent-mark)	—	1$318
Sobre Portugal	—	$351
Sobre Belgica	—	$308
Sobre Hespanha	—	$961
Sobre Suissas	—	1$316
Sobre Suecia	—	1$822
Sobre Noruega	—	1$380
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	—
Sobre Tchéco-Slovaquia	—	$202
Sobre Nova York	—	6$809
Sobre Montevidéo	—	6$967
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	2$827
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	6$415
Sobre Hollanda (florim)	—	2$735
Sobre Japão (yen)	—	2$980
Sobre Rumania	—	$036
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria (por 10.000 corôas)	—	$970

Moedas

Libras (papel)	35$300
Escudos (papel)	$370
Liras (papel)	$285

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas	615$000
Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	700$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom.	693$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port.	604$000
Obrigações Ferro-viarias de 1:000$, 7 %	774$000
Apolices emprestimo municipal de 1916, port.	144$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port.	135$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. decreto n. 1.535)	141$000
Apolices emprestimo municipal 8 %, port. (decreto n. 1.933)	171$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	166$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.097)	137$000
Apolices Estado do Rio Grande do Sul de 1:000$, de 7 %, nom.	760$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 %, port.	97$250
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo	74$000
Companhia Docas de Santos, nom.	473$000

Vendas por alvará

6 apolices diversas emissões de 1:000$, 5 % nom.	694$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1926. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 7 de janeiro de 1926

Termo

Por 10 kilos

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
					Saccas
Janeiro	24$800	24$700	24$700	24$700	13.000
Fevereiro	25$300	25$200	25$300	25$100	6.000
Março	25$700	25$700	25$750	25$625	9.000
Abril	25$900	25$900	25$800	25$650	2.000
Maio	25$850	25$750	25$725	25$575	1.000
Junho	25$725	25$650	25$500	25$500	2.000

	Saccas	Saccas	Total
Vendas	26.000	7.000	33.000

Mercado: 1ª e 2ª cotações, calmo.
Disponivel base typo 7, 35$800 por arroba.
Mercado firme.
Vendas, 15.919 saccas.
O syndico, *J. Severino.*

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 7 de janeiro de 1926

Por sacco

Termo

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
					Saccos
Janeiro	67$900	66$000	67$000	66$700	5.000
Fevereiro	67$500	67$500	67$900	67$900	4.000
Março	68$500	68$500	68$900	68$600	3.000
Abril	70$000	68$600	69$200	68$800	—
Maio	69$900	68$900	69$500	69$000	3.000
Junho	67$800	67$800	68$000	67$300	—

	Saccos	Saccos	Saccos
Vendas	8.000	7.000	15.000

Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, estave.
Disponivel, nominal, por sacco.
Mercado firme.
O syndico, *J. Severino.*

COTAÇÕES DE ALGODÃO

Dia 7 de janeiro de 1926

Por 10 kilos

Termo

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
					Kilos
Janeiro	31$000	30$000	31$000	29$500	—
Fevereiro	S/V	31$200	32$000	30$600	—
Março	31$800	31$800	33$000	31$700	—
Abril	32$900	31$900	34$000	32$400	—
Maio	S/V	33$100	34$500	32$700	—
Junho	34$300	32$500	S/V	34$000	—

	Kilos	Kilos	Kilos
Vendas	144.000	40.000	184.000

Mercado: 1 cotação, estavel; 2ª cotação, calmo.
Disponivel base typo 5, 38$ a 40$ por 10 kilos.
Mercado estavel:
O syndico, *J. Severino.*

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 5

Assucar

	Saccos
Entradas de Pernambuco	14.100
Entradas de Macció	11.603
Entradas da Parahyba	6.678
Entradas de Sergipe	1.800
Entradas do Ceará	1.220
Total	35.405
Sahidas	11.812
Existencia	462.142

Mercado firme.
Preço do branco crystal, nominal.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA NO DIA 7 DE JANEIRO DE 1925

	1926			1925		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje.....	270:396$655	257:119$908	527:511$563	360:775$590	296:534$513	657:310$103
Renda até 6.....	603:298$323	548:024$215	1.151:322$533	339:832$774	488:225$780	1.028:058$554
Total.....	873:694$978	805:144$123	1.678:839$101	900:603$364	784:760$293	1.685:353$657
Differença para mais.....	—	20:383$830	—	26:913$336	—	6:529$556

Renda-ouro convertida á taxa de hoje (3$697).....	939:655$433
Renda-papel.....	257:119$303
Total.....	1.196:776$341
Papel e ouro convertido até	2.774:213$217
Total em papel.....	4:030:934$553

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 5 de janeiro de 1926	1.728:370$485
Renda arrecada em 7 de janeiro de 1926 . . .	854:909$618
	2.583:280$103
Em igual periodo de 1925	2.662:532$219
Differença para menos em 1926	79:252$116

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito do Alistamento Eleitoral

(Convocação de eleitores que não votaram nas eleições do triennio)

SANTO ANTONIO

5ª *secção*

O doutor Alvaro Teixeira de Mello, juiz de direito do Alistamento Eleitoral, em pleno exercicio de seu cargo, etc.:

Faz saber aos que o presente virem ou delle noticia tiverem que, nos termos do art. 8º e seus paragraphos, do decreto n. 4.907, de 7 de janeiro de 1925, intima os eleitores abaixo mencionados e distribuidos na 5ª (quinta) secção eleitoral de Santo Antonio (1º Districto), para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital no *Diario Official*, provarem que ainda residem neste Districto Federal, sob pena de serem excluidos do alistamento eleitoral.

011.011. Antonio Galhardo.
011.012. Antonio Pinto de Almeida.
011.013. Alfredo José Ayres.
011.014. Antonio Corrêa de Souza.
011.015. Adriano de Oliveira.
011.016. Argemiro Luiz de Araujo.
011.017. Alexandre de Souzu Tavora.
011.018. Alexandre Barbosa da Silva.
011.019. Antonio Augusto Ribeiro de Almeida Filho.
011.020. Antonio Luiz Barbosa.
011.021. Adalberto José Teixeira.
011.022. Amêo Henrique.
011.023. Alberto José da Rocha.
011.024. Antenor José de Souza.
011.025. Antonio Corrêa.
011.026. Antonio Ferreira da Costa (2º).
011.027. Anthero Christovão Nunes.
011.028. Armando Fernandes da Silva Passos.
011.029. Augusto Duarte da Cunha.
011.030. Antonio Antunes de Oliveira.
011.031. Antonio Gonçalves Rabello.
011.032. Aniello de Luca.
011.033. Antonio Ramos.
011.034. Augusto de Carvalho.
011.035. Affonso de Abrantes.
011.036. Armando Cavalcante Maciel.
011.037. Antonio Guimarães Chaves.
011.038. Alvaro Ramos Nogueira.
011.039. Alfredo Francisco Corrêa.
011.040. Aldo Cardoso de Almeida.
011.041. Antonio Dores Leitão.
011.042. Antonio Pinto Castro.
011.043. Agenor Marques da Silva.
011.044. Antenor de Paula Carneiro.
011.045. Antenor Roberto de Oliveira.
011.046. Alexandre de Oliveira Dyott Fontenelle.
011.047. Alvaro Rodopiano Gonçalves dos Santos.
011.048. Avelino Pereira Pinto.
011.049. Adelino José da Silva.
011.050. Antonio José de Almeida.
011.051. Antonio Faustino Fragata.
011.052. Antonio Madureira.
011.053. Alexandre Cunha.
011.054. Antonio Carlos dos Santos.
011.055. Antonio Machado Dutra.
011.056. Affonso Servulo de Souza Guedes.
011.057. Alfredo Affonso Monteiro Bethini.
011.058. Antonio Raymundo Miranda de Carvalho Junior.
011.059. Affonso Ferreira.
011.060. Abilio José de Carvalho.
011.061. Antonio Martins de Carvalho.
011.062. Antonio Alves de Oliveira.
011.063. Affonso Gomes Mosqueira.
011.064. Boaventura Americo Augusto.
011.065. Belmiro Bastos.
011.066. Balduino Alves da Costa.
011.067. Belmiro Alves da Costa.
011.068. Belmiro Quirino da Silva.
011.069. Benedicto dos Santos Junior.
011.070. Basilio Manoel do Espirito Santo.
011.071. Basilio Domingos da Silva.
011.072. Benjamin Nicolino da Rocha.
011.073. Baptista Gomes de Paiva.
011.074. Bibiano Setubal dos Santos.
011.075. Bernardino Pinto Duarte.
011.076. Benjamin Custodio da Silva.
077.077. Bernardino Fernandes Cardoso.
011.078. Belisario Fernandes Cardoso.
011.079. Belisario Pedro dos Santos.
011.080. Bento Martins da Rocha.
011.081. Benedicto José de Araujo Santos.
011.082. Benicio Alvarez Vasques.
011.083. Braulio Augusto de Oliveira.
011.084. Benjamin Gonçalves de Almeida.
011.085. Cesar Farani Filho.

011.086. Casemiro de Almeida.
011.087. Carlos Rodrigues Calhau.
011.088. Candido Corrêa.
011.089. Cornelio Maruss de Queirez.
011.090. Camillo de Oliveira.
011.091. Christovão de Souza Monteiro.
011.092. Carlos Silverio.
011.093. Carlos Paes Pinto.
011.094. Cicero Alves da Paz.
011.095. Claro da Costa Buccos.
011.096. Carlos Sebastião de Andrade.
011.097. Eloy Antero Dias.
011.098. Elyseu Felippe.
011.099. Eustachio Carmo.
011.100. Eugenio Pereira de Lima.
011.101. Francisco Corrêa Rodrigues.
011.102. Firmino Bello.
011.103. Francisco Manoel Ferreira.
011.104. Francisco Faria de Souza.
011.105. Francisco Oscar do Nascimento.
011.106. Fabio Coelho Goulart.
011.107. Francisco Monteiro da Silveira.
011.108. Felisberto Brant.
011.109. Geraldino Novaes.
011.110. Guilhermino Gomes da Silva.
011.111. Hermogenes Pinto de Godoy.
011.112. Hacchel Veneroli Pinto da Fonseca.
011.113. Henrique Joaquim Arthaon (Dr.).
011.114. Henrique Macedo Saroldi.
011.115. Hippolito Moreira dos Santos.
011.116. Horacio Alexandrino da Silva.
011.117. Hermenegildo Bonifacio Lopes (1°).
011.118. Horacio Antonio Teixeira.
011.119. Henrique Faria de Souza.
011.120. Jacob Azevedo.
011.121. José Mario Felix.
011.122. João Alberto da Silva.
011.123. Julio Raposo Braga.
011.124. João Felix Ferreira.
011.125. José Antonio Cordovil.
011.126. José Antonio Correia.
011.127. Juvenal Nunes de Abreu.
011.128. José Rego Lopes.
011.129. José Benasilt Durães Castanheira.
011.130. José Augusto Ferreira.
011.131. João de Magalhães Saroldi.
011.132. José Gomes de Faria.
011.133. José Pereira Lopes Junior.
011.134. José Antonio Fernandes Lima.
011.135. José da Cunha Mello.
011.136. José Constante Perez.
011.137. Jorge de Novaes fog.
011.138. José Moraes Camargo.
011.139. Joaquim de Oliveira Silva.
011.140. João Baptista Coutinho.
011.141. João Teste Coelho.
011.142. José de Oliveira Duarte.
011.143. José Elysio Coelho.
011.144. João Hermogenes Torres.
011.145. João de Mozes.
011.146. José Costa dos Santos.
011.147. Joaquim Carvalho dos Santos.
011.148. Joaquim da Costa.
011.149. João Oscar Lapa Pinto.
011.150. José Rodrigues.
011.151. José Cesario de Toledo.
011.152. Justo Valle.
011.153. Luiz Affonso de Andrade.
011.154. Luiz Canto Teixeira Leite
011.155. Lyreval Lobão.
011.156. Luiz Siciliano.
011.157. Luiz Cordeiro de Campos.
011.158. Lindolpho Lopes dos Santos.
011.159. Luiz José Gonçalves.
011.160. Luiz Joaquim Gomes.
011.161. Leonidio Cardoso.
011.162. Leopoldo de Carvalho.
011.163. Luiz Prestes.
011.164. Luiz Ferreira da Costa.
011.165. Leoncio Augusto de Castro.
011.166. Luiz Machado de Frias Monteiro.
011.167. Lincoln Bento Alves.
011.168. Lucindo Martins Alves de Castro.
011.169. Manoel Ribeiro da Silva.
011.170. Luiz Caetano de Oliveira.
011.171. Luiz Ferreira Antunes.
011.172. Luiz Olympio Guillon Ribeiro.
011.173. Luiz Segundo Bezerra Trindade.
011.174. Lourival João Henrique.
011.175. Luiz Antonio Vasconcellos.
011.176. Luiz da Cunha Pinto.
011.177. Leopoldo Salgado.
011.178. Luiz José Maia.
011.179. Manoel Segismundo de Alves Ferreira.
011.180. Manoel Ricardo.
011.181. Manoel Fontes.
011.182. Manoel Pereira.
011.183. Mario Gerardi.
011.184. Manoel Vieira da Silva.
011.185. Manoel Vicente da Fonseca.
011.186. Melquiades Fortes.
011.187. Mario Pereira Duarte da Costa.
011.188. Mario Xavier de Barros.
011.189. Manoel Americo Laranjeiras.
011.190. Manoel Francisco da Silva.
011.191. Odorico Pereira Machado.
011.192. Oscar dos Santos Machado.
011.193. Olympio Martins Baptista.
011.194. Olindo Duarte da Costa.
011.195. Olympio Conceição Oliveira.
011.196. Octavio Teixeira Godinho.
011.197. Oswaldo Marques.
011.198. Oscar Augusto Ribeiro.
011.199. Orlando Pinto de Almeida.
011.200. Oswaldo Clasaretti Pinto.
011.201. Oscar de Almeida França.
011.202. Oscar Ferreira.
011.203. Oscar Rego de Mattos.
011.204. Orion Mascarenhas.
011.205. Oscar Ferreira Borges.
011.206. Oscar Ferreira da Silva.
011.207. Octavio Antonio Vasconcellos.
011.208. Octavio Ferreira Pacheco.
011.209. Orozimbo Macedo.
011.210. Onofre Rodrigues da Cunha.
011.211. Oscar Vicente.
011.212. Octavio Dantas.
011.213. Octavio Fernandes Moreira.
011.214. Pedro Baptista da Rocha.
011.215. Affonso Porto Carrero.
011.216. Quirino da Silva.
011.217. Quirino da Cunha.
011.218. Themistocles Conte.
011.219. Tertuliano de Menezes Campos.
011.220. Thomaz Wesdenger Baptista.
011.221. Theophilo Coelho Dias.
011.222. Thomaz José Lopes.
011.223. Theodoro Lauriano da Silva.
011.224. Vicente Antonio dos Santos.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 (vinte e quatro) dias de dezembro de 1925. — O escrivão, *Alexandre Calmon*. — O juiz de direito, *Alvaro Teixeira de Mello*.

Juizo de Direito do Alistamento Eleitoral

(Convocações de eleitores que não votaram nas eleições do triennio)

SANTO ANTONIO

(6ª *secção*)

O doutor Alvaro Teixeira de Mello, juiz de direito do Alistamento Eleitoral, em pleno exercicio de seu cargo, na fórma da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente virem ou delle noticia tiverem que, nos termos do art. 8° e seus paragraphos do dec. 4.907, de 7 de janeiro de 1925, intimo os eleitores, abaixo mencionados e distribuidos na 2ª (segunda) secção eleitoral de *Santo Antonio*, (1° Districto Eleitoral), para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, no *Diario Official*, provarem que ainda residem neste Districto Federal, sob pena de serem excluidos do alistamento eleitoral.

011.225. Alvaro Joaquim da Motta
011.226. Aristides Alves Pacheco.
011.227. Arthur de Azevedo.
011.228. Astianax Teixeira.
011.229. Antonio Pedro Dyonisio.
011.230. Adolpho Passaro.
011.231. Alfredo Joaquim.
011.232. Antonio Manoel dos Santos.
011.233. Alfredo Tavares.
011.234. Antonio Marques de Oliveira.
011.235. Antonio Lourenço Barbosa.
011.236. Affonso Nunes.
011.237. Alvaro Pereira da Silva.
011.238. Alvaro Sayão Masson.
011.239. Antonio Vieira da Silva.
011.240. Antonio Soares Magall.
011.241. Antonio José Dias.
011.242. Antonio Rodrigues.
011.243. Alvaro Antunes.
011.244. Aristoteles Rosa de Oliveira.
011.245. Antonio Pinto.
011.246. Alfredo de Abreu de Gama Lopes.
011.247. Americo Jacintho de Souza.
011.248. Arthur Sanches.
011.249. Agostinho Moreira.
011.250. Alberto Gomes Mosqueira.
011.251. Alberto dos Santos.
011.252. Alvaro Barbosa.
011.253. Antonio Moreira de Souza Junior.
011.254. Antenio Pinto Duarte.
011.255. Albertino José Fernandes.
011.256. Arthur Alves de Lima.
011.257. Angenor Ferreira de Alcantara.
011.258. Antonio José Negreiros.
011.259. Alvaro Marinho da Motta Pereira.
011.260. Alvaro Pereira de Azevedo.
011.261. Affonso Pinto da Silva.
011.262. Abel Pinheiro Neves.
011.263. Augusto Tavares Ferreira.
011.264. Alfredo Martins Noronha.
011.265. Antonio França.
011.266. Antonio da Silva.
011.267. Antero Baroni.
011.268. Antonio Francisco Maia.
011.269. Antonio Pacheco.
011.270. Alexandre de Souza Ribeiro.
011.271. Adalberto Gomes.
011.272. Arnaldo Martins Pamplona.
011.273. Alfredo Teixeira Soares.
011.274. Alvaro Rufino Ferreira.
011.275. Avelino Onofre dos Santos.
011.276. Alberto de Mello.
011.277. Augusto José do Nascimento.
011.278. Affonso Neves.
011.279. Alvaro da Costa Oliveira.
011.280. Antonio Piedade da Silva Lopes.
011.281. Acendino Donadio.
011.282. Alberto José Machado.
011.283. Avelino José de Lima.
011.284. Alberto Sarreca Durão.
011.285. Alberto de Carvalho.
011.286. Amphiloquio David dos Santos.
011.287. Agapito Affonso de Andrade.
011.288. Antenor de Almeida.

011.289. Arthur Serzedello Machado.
011.290. Alvaro Soares Armindo Cruz.
011.291. Americo de Carvalho.
011.292. Arnaldo da Silveira.
011.293. Americo Augusto Ribeiro.
011.294. Alberto Ferreira Pinto de Souza.
011.295. Antonio Maximino de Mattos Cardoso.
011.296. Arthur Cesar de Campos.
011.297. Antonio Corrêa Picanço.
011.298. Antonio Gruschalla.
011.299. Antonio Pereira Capelle.
011.300. Adolpho Trapaga.
011.301. Antonio de Castro Guimarães.
011.302. Augusto Flores Alexandre.
011.303. Americo da Graça Carvalho.
011.304. Arnaldo Barbosa Filho.
011.305. Antonio de Magalhães Peres.
011.306. Antonio Joaquim de Freitas.
011.307. Amphrisio da Silva Castro.
011.308. Augusto de Oliveira Reis Queiroz.
011.309. Basilio Gonçalves dos Santos.
011.310. Brazilicio Laurentino dos Santos.
011.311. Belisario Alves.
011.312. Boaventura Mattheus Dutra.
011.313. Bento Manoel de Carrazedo.
011.314. Bernardo Costa.
011.315. Benedicto Paschoal.
011.316. Brasil Lourival Pinheiro de Carvalho.
011.317. Carlos de Velard.
011.318. Carlos Alberto da Silva.
011.319. Candido José da Fonseca.
011.320. Chrispiano Pinto Lisbôa.
011.321. Carlos Ovidio Freitas.
011.322. Coriolano da Silva Coelho.
011.323. Candido de Almeida Pereira.
011.324. Cesar da Silva Santos.
011.325. Carlos Germack Possolo.
011.326. Damião José de Oliveira.
011.327. Duarte Ferreira Tavares.
011.328. Deodoro Sebastião Hedi.
011.329. Deocleciano Luiz do Rosario.
011.330. Durval da Gama Botelho.
011.331. Emilio Mauricio.
011.332. Elesbão José de Souza.
011.333. Eurico Alonso.
011.334. Emygdio José da Silva
011.335. Eulalio Vieira Armond
011.336. Ercolino Gentil.
011.337. Eduardo Rodrigues Maia
011.338. Ermelindo André Salgado.
011.339. Ernesto Modesto da Fonseca.
011.340. Eugenio Junquilho Brasil.
011.341. Evaristo Motta.
011.342. Ernesto Gil.
011.343. Eduardo de Sá Bittencourt da Camara Filho.
011.344. Euclydes Gomes de Oliveira.
011.345. Emilio Soutto da Costa.
011.346. Fortunato Elias da Silva.
011.347. Felix Porto.
011.348. Francisco Gomes Tavares.
011.349. Francisco Possolo Junior.
011.350. Francisco de Paula Martins.
011.351. Fausto Barreto Monteiro.
011.352. Firmino Pinto de Oliveira.
011.353. Fernando Dias Guimarães.
011.354. Francisco Salles de Carvalho.
011.355. Fereneiano Coelho Lamego.
011.356. Francisco Rothier Teixeira.
011.357. Francisco dos Santos Nogueira.
011.358. Fernando Augusto de Almeida Brandão.
011.359. Francisco Gonçalves Silveira.
011.360. Felicio Pimentel Bachiante.
011.361. Frederico Ortiz do Rego Barros.
011.362. Fernando Candido de Aguiar.
011.363. Francisco Navarro de Mattos.
011.364. Francisco de Azevedo.
011.365. Felippe João Barbosa da Costa.
011.366. João Nogueira.
011.367. João Lemeroth.
011.368. José Othilio Rocha.
011.369. João Ferreira de Souza.
011.370. José Thomaz Fernandes.
011.371. João Gallo.
011.372. José Jorge.
011.373. João Amaruma.
011.374. João Lopes Ferreira Filho.
011.375. José Bento Fernandes.
011.376. João Soares Moreno Primo.
011.377. João Pereira Furtado.
011.378. José Telles da Rocha.
011.379. Josino Sampaio.
011.380. José Hermes e Oliveira.
011.381. José Hermes de Oliveira Costa.
011.382. José Rodrigues dos Santos.
011.383. João Narciso Ribeiro.
011.384. José Joaquim Pacheco Junior.
011.385. José Araujo Rodrigues.
011.386. José Ramos da Silva.
011.387. João Torres Campello.
011.388. João Ramos da Silva.
011.389. José Lopes Ornellas.
011.390. José de Castro Maigre da Gama.
011.391. Jorge Duarte da Costa.
011.392. João Leandro de Souza.
011.393. Joaquim Ribeiro.
011.394. João Evangelista de Miranda.
011.395. João Ferreira Cavalcanti.
011.396. João Marall de Queiroz.
011.397. Jorge Cruz.
011.398. João Francisco.
011.399. João Dias da Silva.
011.400. Jorge Bento Pestana.
011.401. João Felicio de Souza.
011.402. José Fernandes Teixeira.
011.403. Jayme da Cruz Guimarães.
011.404. João Custodio de Araujo.
011.405. João Baptista da Rosa.
011.406. José Christiano de Souza.
011.407. João Victorino de Andrade.
011.408. José da Paixão.
011.409. José Alves Sardinha.
011.410. Juvenal Manoel dos Santos.
011.411. João Alves Teixeira.
011.412. Joviniano José Ramos.
011.413. João Ribeiro Cardoso.
011.414. Julio da Silva Ferreira Maia.
011.415. João Novelino.
011.416. Juvenal Affonso.
011.417. José Souza Barcellos.
011.418. José Domingues Cruzeiro.
011.419. José Tavares.
011.420. José Manoel Ferreira Dias.
011.421. João Pedro Ziegler.
011.422. José Maria Alves Junior.
011.423. João Moreira.
011.424. José Leite de Castro Junior.
011.425. João Augusto de Souza Braga.
011.426. José Silveira Martins.
011.427. João Ignacio Alves.
011.428. José Alves.
011.429. João Martins.
011.430. José Cotia.
011.431. Joaquim Ignacio Gonçalves Lima.
011.432. José Lopes da Rocha.
011.433. Justino Manhães Barreto.
011.434. Justiniano de Mattos Marcello.
011.435. Joaquim dos Santos Moreira.
011.436. Luiz Victoriano da Costa.
011.437. Luiz de Castro.
011.438. Luiz Pereira Sampaio.
011.439. Luiz Quirino.
011.440. Luiz Machado Maurity.
011.441. Luiz Augusto da Silva Marques.
011.442. Luiz Tiburcio.
011.443. Léo Ramos de Azevedo.
011.444. Luiz Seriola Vaschi.
011.445. Luiz Gonzaga da Silva.
011.446. Leonidas Nascimento.
011.447. Luiz Rodrigues de Carvalho.
011.448. Luiz Pereira Sombra.
011.449. Luiz Carvalho Leite Pinto.
011.450. Luiz Cesario Paes Leme.
011.451. Leandro João da Silva.
11.452. Luiz Conceição.
11.453. Lourival Ignacio Carvalho.
11.454. Miguel Maucis.
11.455. Mario Cyrillo dos Santos.
11.456. Malvino Soares de Carvalho.
11.457. Manoel Francisco Rosa.
11.458. Mario Canaval.
11.459. Miguel Bragante.
11.460. Manoel Abrantes.
11.461. Miguel Cabral.
11.462. Manoel dos Santos Cerqueira.
11.463. Manoel Gonçalves Ribas.
11.464. Marcilio Arthur Guimarães.
11.465. Manoel Amancio Barroso.
11.466. Manoel Teixeira Magalhães.
11.467. Manoel Augusto Lima.
11.468. Manoel Gomes Lopes Ribeiro.
11.469. Manoel de Medeiros.
11.470. Manoel Mexias Tavares.
11.471. Martiniano Candido do Nascimento.
11.472. Mario Alves.
11.473. Manoel Teixeira de Moraes
11.474. Manoel de Carvalho.
11.475. Manoel Antonio Morgado.
11.476. Miguel Jorge Mafuzeira.
11.477. Margarido Alves da Silva.
11.478. Manoel Pelagio de Jesus.
11.479. Manoel Rodrigues da Silveira.
11.480. Manoel Ferreira.
11.481. Manoel Baptista da Silva Costa.
11.482. Mario Pereira Jardim.
11.483. Pedro de Abreu Saraiva.
11.484. Pedro das Neves Albuquerque.
11.485. Paulino Augusto de Araujo.
11.486. Paschoal Nardoni.
11.487. Paulino Alves Barbosa.
11.488. Pedro Jeronymo de Queiroz Barbosa.
11.489. Pedro Clodaro.
11.490. Philomeno Domingos da Silva.
11.491. Pedro Alcantara de Araujo.
11.492. Paulino Candreva.
11.493. Paulo Bruce Nogueira da Silva.
11.494. Raul Pedreira Passos.
11.495. Raul Anfonio Nunes.
11.496. Raphael Alves Netto.
11.497. Rodolpho Oscar de Oliveira.
11.498. Raul Francisco da Rocha.
11.499. Reynaldo dos Santos Nogueira.
11.500. René Ribeiro.
11.501. Roque José da Costa.
11.502. Romeu da Silva Reis.
11.503. Raul Bernardes.
11.504. Reynaldo Gualberto Menezes.
11.505. Rogerio de Souza.
11.506. Ramiro Machado Pereira.
11.507. Raymundo Ermelindo Ribeiro.
11.508. Rodolpho Nery de Carvalho.
11.509. Raul Josino de Lima.
11.510. Raul Ferreira dos Santos.
11.511. Roberto Gonçalves Siqueira.
11.512. Romeu Gonçalves Fortes.
11.513. Raul Rodrigues dos Santos.
11.514. Roberto G. Malagutti.
11.515. Romão Peres Lopes.
11.516. Raul Cardoso Machado.
11.517. Tertuliano Ferreira do Nascimento.
11.518. Tobias Guedes Vianna.
11.519. Tito de Albuquerque Paes.
11.520. Theodomiro Gonzaga.
11.521. Tertuliano Cyro Xavier.
11.522. Themistocles de Souza Mendes.
11.523. Tiburcio Rodrigues da Costa.
11.524. Tacito de Sá Bittencourt de Camara.
11.525. Thomaz Ferreira de Souza.

11.526. Umbelino Vieira de Mello.
11.527. Uldonico José de Mello.
11.528. Urbano Costa.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de dezembro de 1925. — O escrivão, *Alexandre Calmon*. — O juiz de direito, *Alvaro Teixeira de Mello*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O SERVIÇO DE CARRETOS NO DISTRICTO FEDERAL E NITHEROY, DURANTE O ANNO DE 1926.

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que, nesta directoria, serão recebidos dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar desta data, e, conforme o que dispõem os arts. 757 a 762, do regulamento do Codigo de Contabilidade da União requerimentos de inscripção dos interessados na prestação dos serviços de carretos, entre esta directoria, situada á Avenida das Nações (Ponta do Calabouço), e as estações: Central, S. Diogo e Maritima, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Praia Formosa e Cáes Pharoux, da Estrada de Ferro Leopoldina e Cáes do Porto, para as Companhias de Navegação e entre a séde da Inspectoria Agricola do 13° Districto, sita á rua de S. João n. 201, em Nitheroy, e a estação de Maruhy, da Estrada de Ferro Leopoldina, de plantas, sementes, machinas agricolas, adubos, insecticidas, amostras de productos vegetaes e mineraes, publicações, moveis e outros materiaes, em vehiculos de quatro rodas, de capacidade minima de 1.500 kilos e em carrinhos de 300 kilos, puxados a mão, mediante as seguintes condições:

a) transportarem da séde da Directoria para aquelles pontos, e vice-versa e da séde da Inspectoria Agricola do 13° Districto, em Nitheroy; para a estação de Maruhy e vice-versa, conforme determinação, respectivamente, desta directoria e daquella inspectoria, dentro de 24 horas, a contar do seu recebimento, quaesquer dos materiaes acima indicados;

b) nos casos de urgencia, a realizarem taes transportes, dentro do prazo razoavel que for marcado no respectivo pedido, a contar do seu recebimento;

c) ficarem responsaveis por quaesquer dos materiaes acima indicados que lhes forem entregues.

Os requerimentos de inscripção a que se refere o presente edital deverão ser dirigidos a esta directoria, em duas vias, a primeira devidamente sellada, nelles declarando os interessados sujeitarem-se a todas as condições deste edital.

Declararão mais os Srs. interessados a sua nacionalidade, a séde dos seus estabelecimentos e, por extenso e em algarismo, o preço por que se propõem a executar os serviços acima referidos.

Em envolucro separado, deverão apresentar, para o julgamento de idoneidade, recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes, e, além destes, os estaduaes, para aquelles que se propuzerem a executar o serviço de carretos em Nitheroy, a que estiverem sujeitos; attestado de repartições publicas do modo por que tenham, porventura, executado para ellas taes serviços e prova de existencia legal.

Juntamente com taes documentos, apresentarão os candidatos á inscripção o conhecimento de deposito feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a pedido dos interessados, da importancia de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou em apolices da divida publica, ao portador, para garantia das propostas, e, tambem, da execução dos supraditos serviços, por parte dos interessados nos carretos a serem feitos por vehiculos de quatro rodas, de capacidade minima de 1.500 kilos e de cem mil réis (100$000) por parte dos demais.

Julgada, dentro dos quinze (15) dias acima prazados, a idoneidade dos requerentes, será feita a' immediata inscripção dos proponente preferido.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricola, 30 de dezembro de 1925. — *Arthur Torres Filho*, director.

Museu Nacional

Concurrencia administrativa para execução de armarios de madeira

(Vide edital publicado no *Diario Official* de 23 de dezembro de 1925, pagina 23.609).

Rio de Janeiro, 23 de Dezembro de 1925. — *Octavio da S. Borges*, pelo secretario.

Museu Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA EXECUÇÃO DE ARMARIOS DE MADEIRA

De ordem do Sr. director interino do Museu Nacional, faço publico que no dia 30 de janeiro de 1926, ás 13 horas, na Secretaria do Museu Nacional, sob a presidencia do Sr. director interino, serão recebidas propostas para a execução de 6 armarios de cedro abaixo mencionados mediante as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelopes fechados, em tres vias, a primeira devidamente sellada, sem emendas ou razuras, datadas e assignadas.

II

No caso de absoluta igualdade de preços entre dous concurrentes, será preferido aquelle cuja firma seja nacional, quando o outro concurrente seja firma estrangeira, caso contrario será desempatado por sorteio.

III

A directoria do Museu Nacional se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital.

IV

Verificada primeiramente a idoneidade dos concurrentes serão recebidas as propostas, tendo preferencia os preços mais baratos offerecidos pelos concurrentes, desde que a execução dos armarios preencham perfeitamente as condições do presente edital.

Serviço

Os armarios serão todos de cedro, divididos em quatro compartimentos, cada compartimento com uma porta com dobradiças collocadas de maneira que não embaracem a retirada das gavetas. Cada compartimento terá 10 gavetas, que serão de pinho branco, com a frente de cedro.

Os armarios terão as seguintes dimensões interiores:

Altura	1m,50
Largura	1m,15
Fundo	0m,68

Cada gaveta terá as seguintes dimensões exteriores:

Frente	0m,565
Fundo	0m,64
Altura	0m,7

Será fornecida uma gaveta para modelo. Para maiores esclarecimentos acha-se á disposição dos interessados na Secretaria do Museu Nacional o desenho dos referidos armarios.

Secretaria do Museu Nacional, em 30 de dezembro de 1925. — *Octavio da S. Jorge*, pelo secretario.

Junta Commercial

CONCURSO DE INTERPRETES COMMERCIAES

De ordem do Sr. presidente da commissão, convido aos Srs. José Hottum Junior Carlos Ramos, Oswaldo de Faria, Oswaldo Ferreira Serpa, Candido Jucá Junior, Oswaldo de Abreu Fialho e Vicente de Miranda Reis, que fizeram concurso para interpretes commerciaes, á comparecerem no edificio da Junta Commercial, para regularizarem seus papeis de inscripção, afim de poder ser julgado o concurso, dentro do prazo de oito dias, a contar do presente.

Dado e passado na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, aos 5 de janeiro de 1926. Eu, Carlos Tores de Oliveira, secretario da commissão, o escrevi

Escola de Minas

EDITAL N. 13

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, por edital n. 12, de 21 de dezembro corrente, continúa aberta a concurrencia publica para fornecimento de materiaes aos laboratorios e gabinetes da Escola de Minas de Ouro Preto, conforme as condições estabelecidas no mesmo edital e a relação que o acompanha. O que faço publico, para conhecimento dos interessados.

Secretaria da Escola de Minas, 21 de dezembro de 1925. — *Jayme Gesteira*, 1° escripturario, servindo de secretario. — Visto. O director, *F. A. de Brito*.

Camara Syndical dos Corretores

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, etc.:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, tendo fallecido em 18 do corrente o corretor de Fundos Publicos desta praça, Sr. Adolpho Simonsen, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidal-as, no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi. Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1925. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico. (8.156.)

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA PUBLICA

(*Fardamento* (*Fazendas, calçado, etc.*))

De ordem do Sr. contra-almirante commissario, director geral, interino, de Fazenda, communico aos interessados que no dia 15 de janeiro proximo futuro serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1926, de artigos abaixo discriminados:

Algodão alvejado para forro, largura 0,75, em peças de 100,00, metro.

Algodão escuro para forro, largura 0,75, em peças de 100,00, metro.

Bonets de panno azul ferrete para marinheiro de 0,25 de diametro de copa, de n. 4 a 9, (em caixas de 12), unidade.

Bonets de panno azul ferrete para praças do Regimento Naval, de ns. 53 a 60, unidade.

Bonets de panno azul ferrete para sargentos do Regimento Naval, de ns. 53 a 60, conforme amostras (em caixas de um), unidade.

Bonets de panno azul ferrete para sargentos marinheiros, de 0,24 de diametro de copa, de ns. 53 a 60 (em caixas de um), unidade.

Borzeguins de couro para praças, ns. 35 a 44 (typo Deposito Naval), par.

Botões brancos de osso, polidos, n. 6 (em caixas de uma groza), groza.

Botões de madreperola n. 4, (em caixas de uma groza), groza.

Botões de massa "kaki", com quatro furos e 0,015 de diametro, grosa.

Botões de metal amarello com ancora em baixo relevo de 0,015, groza.

Botões de metal amarello com ancora em baixo relevo de 0,022, groza.

Botões pretos de osso, polidos, n. 6 (em caixa de uma groza, groza.

Brim de algodão branco, largura 0,70, metro.

Brim de algodão "kaki", largura 0,70, metro.

Brim de algodão mescla, largura de 0,70, metro.

Cadarço de algodão branco, largura de 0,005, em peças de 100,00 ou 50,00, metro.

Cadarço de algodão branco, largura de 0,010, em peças de 100,00 ou 50,00, metro.

Cadarço de algodão branco, largura de 0,015, em peças de 100,00 ou 50,00, metro.

Cadarço de lã preto, largura de 0,007, em peças de 10,00, metro.

Cadarço de lã preto, largura de 0,015, em peças de 100,00, metro.

Cadarço de lã preto, largura de 0,018, em peças de 100,00, metro.

Caixas de madeira para praças do Regimento Naval, typo Deposito Naval de 0,70 X 0,46 X 0,43, unidade.

Camisa de lã (conforme amostra), unidade.

Camisas de morim branco, com peito de plastrão, sem collarinho, com punho e peito pequeno, unidade.

Camisetas de meia com gola branca, conforme amostra, unidade.

Camisetas de meia com mangas, conforme amostra, unidade.

Capacete para o Regimento Naval, conforme amostra, unidade.

Capote de panno azul ferrete, conforme o modelo e medidas ns. 1, 2 e 3, unidade.

Casimira branca, largura de 1,40, em peças de 35,00, metro.

Casimira encarnada, largura de 1,40, em peças de 35.00, metro.

Chapéos de brim branco, de ns. 53 a 60, unidade.

Chapéos de brim mescla, de ns. 53 a 60, unidade.

Cobertores de lã cinzentos com 1,40 X 1,90, pesando 1 kilo e 300 grammas, unidade.

Colchas de algodão brancas, com 1,40 X 1,90, pesando 800 grammas, unidade.

Colchetes de metal branco, n. 2 (em cartas, caixas ou pacotes de 1/2 groza), groza.

Colchetes de metal preto, n. 2 (em cartas, caixas ou pacotes de 1/2 grosa), grosa.

Collarinho de linho com 4 folhas e 0,055 de altura (em caixa de 12), unidade.

Entretela de linho, largura 0,75, em peças de 50,00, metro.

Escovas para calçado com 0.20 x 0,06, unidade.

Escova para roupa, com 0,20 x 0,06, unidade.

Fieis de algodão para navalha, com pinha de annel (2,10 de comprimento e 0,005 de diametro), unidade.

Fitas de seda para bonets de marinheiros, com distico, conforme amostra, unidade.

Fivellas de metal branco (0,03 de comprimento), unidade.

Fivellas de metal preto (0,03 de comprimento), unidade.

Flanella azul, largura 1,40, em peças de 50,00, metro.

Galão dourado, largura 0,007, em peças de 25,00, metro.

Ganga azul, largura 0,70, em peças de 100,00, metro.

Ganga Panamá, largura 0,70, em peças de 100,00, metro.

Graxa para sapatos em latas de 0,50 grammas, unidade.

Japonas de panno azul ferrete, conforme modelo e medida de ns. 1, 2 e 3, unidade.

Lenços de seda triangular de 1,40 de comprimento e 0,18 de altura pela face maior, unidade.

Maccas de lona, com 1,90 x 1,15, bainha 0,04; 20 ilhós n. 3, argolas com 0,065 de diametro, trancafio de 0,008 de grossura, fiel 0,010 de grossura, passador aranha 0,010 grossura, pernada aranha 0,006 de grossura, unidade.

Malas de couro para inferiores, typo Deposito Naval, 0,70 x 0,46 x 0,37, unidade.

Meias de algodão brancas, conforme amostra, par.

Merinó preto, largura 1,40 em peças de 30,00, metro.

Panno azul ferrete, largura 1,40, em peças de 35,00, metro.

Panno garance, largura 1,40, em peças de 35,00, metro.

Saccos de lona, com 0,92 x 0,56, bainha 0,04, fundo 0,35, com 4 ilhós, n. 3, unidade.

Sapatos de lona e sola de corda, par.

Soutache de algodão preto de 0,002 em peças de 10,00, metro.

II

A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda a quem serão dirigidas as propostas, e a commissão reunir-se-ha ás treze horas, na respectiva sala das sessões, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rezuras ou cousa que cause duvida, e encerradas em enveloppes lacrados.

III

Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do Regimento Interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

IV

As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1923, ficando os concurrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

V

Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na pagadoria deste ministerio, até o dia 13 do citado mez, a importancia de trinta contos de réis (30:000$000), para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional no caso do preferido se recusar a assignar o mesmo contracto.

VI

O concurrente preferido fará uma caução de 5 % sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

VII

A entrega das mercadorias será feita na Secção do Recebimento do Deposito Naval do Rio de Janeiro, onde serão submettidas ao exame da qualidade e verificação das quantidades.

VIII

O primeiro pedido não será inferior a 20 % do fornecimento total a ser feito e o prazo para entrega dessa quantidade será de 60 dias, e o restante dentro de quatro mezes a contar da data do registro do contracto que for celebrado.

IX

Todos os artigos serão de primeira qualidade e subordinados ás especificações acima e ás amostras existentes no já citado, Deposito Naval, ficando os proponentes obrigados a fornecer esses artigos pelos preços de suas propostas aos officiaes, e sub-officiaes da Marinha.

Commissão de Concurrencias, 28 de dezembro de 1925. — *Nelson Guimarães Vianna de Barros*, secretario.

Escola de Marinha Mercante

EDITAL

De ordem do Sr. capitão de fragata, director, acham-se abertas de accôrdo com o art. 34 do regulamento desta escola, e da lei de fixação de força naval, n. 4.895, de 3 de dezembro de 1924, as matriculas nos cursos de officiaes de nautica, machinas e curso prévio, para o primeiro (1º) periodo de 1926, a contar desta data, na secretaria da Escola de Marinha Mercante, á rua do Passeio n. 82, 1º andar, das 12 ás 16 horas.

Secretaria da Escola de Marinha Mercante, 31 de dezembro de 1925. — *Fernando Dias Vieira*, secretario.

Escola Naval

INSPECÇÃO Á MATRICULA

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, vice-director, director, interino, de accôrdo com o artigo 87 do regulamento em vigor, faço publico, para conhecimento dos interessados que estão abertas na Escola Naval, na ilha das Enxadas, até o dia 15 de novembro proximo vindouro, as inscripções á matricula para preenchimento de quinze (15) vagas no curso desta escola sendo que um quarto destas vagas, de accôrdo com o artigo 90 do regulamento acima citado competem a alumnos do Collegio Militar que tenham o curso completo e as tres melhores classificações.

Artigo 81. Ninguem será admittido á inscripção á matricula na Escola sem provar:

1º, que é brasileiro, salvo si o Governo permittir a matricula, na escola, de determinado numero de alumnos dos paizes americanos;

2º, que foi vaccinado com resultado aproveitavel;

3º, que a sua idade está comprehendida entre 16 a 18 annos, na data estabelecida neste regulamento para a abertura das aulas;

4º, que é solteiro e tem bons antecedentes de conducta attestados por autoridades competentes;

5º, foi approvado pelo Collegio Militar, Collegio Pedro II ou estabelecimentos inspeccionados pelo Conselho Superior do Ensino nas seguintes materias: portuguez, francez, inglez, geographia e elementos de cosmographia, historia do Brasil, historia universal, arithmetica, algebra elementar, geometria, trigometria rectilinea e physica e chimica.

Artigo 86. Os signatarios dos requerimentos deverão nelle declarar que se obrigam a indemnizar o Estado dos prejuizos e damnos porventura causados á Fazenda Nacional por seu filho, tutelado ou correspondido, e bem assim a completar trimestralmente as peças de fardamentos e mais objectos do enxoval que se estragarem ou extraviarem.

Escola Naval, em 8 de janeiro de 1926. — *João Amorim Junior*, secretario.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Secção de Contabilidade

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE ACCÔRDO COM A LETTRA A, PARAGRAPHO 1º DO ARTIGO 738 DO CODIGO DE CONTABILIDADE

De ordem do Sr. ministro de Estado faço publico, para o conhecimento dos interessados, que no dia 22 de janeiro proximo futuro, ás trese horas, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1926, de material, de accôrdo com as relações juntas.

I

Os pretendentes ao fornecimento deverão entregar na Directoria de Contabilidade, em involucros fechados e lacrados, as suas propostas, em tres vias, a primeira devidamente sellada, datadas e assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos ou residencias.

II

Cada involucro com a proposta feita deverá ser acompanhado do outro igualmente fechado, contendo os documentos que provem a idoneidade dos proponentes, comprehendidos entre elles o contracto social, ou certidão da Junta Commercial indicando a importancia do capital registrado até 31 de dezembro do corrente anno, ou estarem legalmente constituidos nos termos do decreto numero 1.541, de 4 de julho de 1891, carta de negociante matriculado, as quitações da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos e quaesquer outros documentos que abonarem os interessados. Ambos os involucros terão inscripto por fóra o nome do proponente e o seu conteúdo.

III

As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, serão feitas em tinta preta, manuscriptas, ou a machina, em papel de 0m,33 x 0m,22, e escriptas com toda a clareza, sem emendas nem rasuras, e devem declarar o numero e o nome dos artigos offerecidos de accôrdo com a relação abaixo, e em algarismos e por extenso os preços de unidade de cada artigo, bem assim que os proponentes se submettam a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração as propostas que não tenham pelo menos metade do numero de artigos sobre os quaes versa a concurrencia, com os respectivos preços.

IV

Não serão acceitas condições não previstas neste edital, nem admittida a offerta prévia de abastecimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concurrencia.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas, devendo ser restituidas, si assim pedirem.

VI

As propostas dos proponentes julgados idoneos serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade no dia 20 de janeiro proximo.

VII

Os artigos a fornecer serão os abaixo relacionados, de primeira qualidade, endo os papeis e enveloppes de accôrdo com as amostras, que ficam á disposição dos interessados, das 14 ás 15 horas, diariamente, até á vespera do encerramento da concurrencia.

VIII

A concurrencia versará apenas sobre o preço de unidade do artigo, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença sobre ella e qualquer outra.

IX

Si um ou mais proponentes, por serem contemplados com poucos artigos ou por outro qualquer motivo, desistirem do direito que lhes cabe na concurrencia, o fornecimento que a elles caberia poderá ser attribuido ao concurrente preferido de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas, desde que este substitua os seus preços pelos preços mais baratos daquelles.

X

Os fornecedores serão obrigados a fornecer os artigos dentro de 24 horas dos pedidos, salvo os que dependerem de impressão, que terão o prazo que lhes for marcado.

XI

Os contractos que forem celebrados só se tornarão effectivos depois de approvados pelo Exmo. Sr. ministro e registrados pelo Tribunal de Contas.

XII

Fica reservado ao Sr. ministro o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização sob qualquer titulo invocado.

Directoria de Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores, em 22 de dezembro de 1925. — O director, *Luiz de Faro Junior*.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria Geral de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. director de Saude da Guerra, faço publico que, de accôrdo com as disposições em vigor, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de medicos do Exercito, para o preenchimento das vagas existentes no referido quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileira em pleno goso de seus direitos civis, menor de 28 annos (certidão de idade em original), diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada, registrado no Departamento Nacional de Saude Publica e caderneta de reservista (ou certificado de alistamento). Todos os documentos deverão ter as respectivas firmas reconhecidas por tabellião.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que esse re-

quisito será comprovado em inspecção de saude perante uma Junta Militar de Saude.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes dos serviços de Saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 15 de dezembro de 1925. — Dr. *Alarico Damazio*, tenente-coronel chefe do Gabinete.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DO ALISTAMENTO MILITAR DO 21º DISTRICTO (JACAREPAGUÁ)

(Edital de convocação para o alistamento)

O Dr. Bernardo José de Figueiredo, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem, ou delle tiverem conhecimento, que, nesta data foram installados os trabalhos desta junta, e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno, completam ou já completaram 21 annos de idade, (e os maiores de 17 annos, querendo) e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos, ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registos militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem dos seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da junta de revisão, que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 50. Todo o brasileiro é obrigado a se alistar dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que completar 21 annos de idade, podendo tambem fazel-o, desde a idade de 17 annos. Para se alistar, participa por escripto, ou verbalmente, á junta de alistamento militar do districto em que reside, ou á qualquer outro districto da circumscripção, — seu nome, filiação, profissão, residencia e data do nascimento.

§ 1.º A junta é obrigada a entregar directamente, ou remetter pelo correio, dentro de 10 dias, a todo aquelle que assim proceder, um certificado de alistamento.

§ 2.º O certificado só será concedido aos cidadãos que, expontaneamente, se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentar as reclamações, a que se julgarem com direito. O certificado, porém, não será concedido sem prévia verificação nos livros de registo civil, ou á vista da certidão de idade, de inteiro teôr e outros documentos que comprovem as allegações de residencia.

§ 3.º O mesmo *certificado de alistamento voluntario* será concedido aos individuos que por motivo julgado justificado pela Junta de Alistamento, não se tenham alistado até aos 21 annos.

§ 4.º Todo aquelle que até a presente data não estiver alistado, deverá fazel-o desde que seja maior de 21 e menor de 44 annos de idade.

Art. 65. — § 2.º O alistamento militar póde ser feito sem o comparecimento pessoal, na fórma do art. 50, ou ainda por meio de uma communicação escripta:

a) do proprio alistado;

b) a rogo deste, com duas testemunhas;

c) por tres cidadãos quaesquer;

d) por qualquer militar, ou reservista de qualquer categoria, convindo, sempre que seja possivel, apresentar a certidão de idade, os signaes caracteristicos, o estado civil, a profissão, a condição de saber ou não ler e escrever, do cidadão a alistar. Em qualquer destes casos as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabellião ou por official do Exercito.

As correspondencias de que trata este paragrapho teem franquia postal; caso as communicações não deem resultado, seus autores reclamarão á Junta de Revisão.

Art. 74. Não serão alistados:

a) os cidadãos incorporados ao Exercito activo, á Marinha de Guerra, á Policia Militar e Corpo de Bombeiros da Capital Federal;

b) aquelles que pertencerem ás forças policiaes dos Estados organizadas nos termos do art. 7º da lei n. 3.216, de 3 de janeiro de 1917;

c) os reservistas de 1ª, 2ª e 3ª categorias, desde que apresentem perante a junta a respectiva caderneta (art. 16, paragrapho unico e 91-C) ou certificado do alistamento (§ 1º do art. 50).

Aos domingos serão affixadas na porta principal do edificio em que funcciona esta junta, as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

A junta funccionará todos os dias uteis no edificio da Agencia da Prefeitura, á Estrada da Freguezia n. 20, das 11 ás 15 horas, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril.

E para conhecimento de todos mandou lavrar o presente edital que será affixado na porta do mesmo edificio e publicado no *Diario Official*, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente.

Districto Federal, 2 de janeiro de 1926. — Dr. *Bernardo José de Figueiredo*, presidente. — *João Augusto de Albuquerque Lima*, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO DECIMO TERCEIRO DISTRICTO, S. CHRISTOVÃO

Edital de convocação para o alistamento

O doutor Thélio de Moraes, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem, ou delle tiverem conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens que no corrente anno completam ou já completaram vinte e um annos de idade (e os maiores de dezesete annos, querendo) e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia trinta de abril do corrente anno, e bem assim todos aquelles que tendo vinte e um annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução do sorteio militar. Convoca tambem todos os interessados a apresentar esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas, para esclarecer o Juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento. Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio. Artigo sessenta e cinco. Paragrapho primeiro. Para o serviço normal do alistamento, as respectivas juntas funccionarão diariamente, de dous de janeiro a trinta de abril (um de maio e trinta a um de agosto na segunda zona e de um de julho a trinta de outubro) de cada anno. No dia immediato ao da primeira reunião, o presidente da junta mandará affixar editaes nos logares mais publicos do districto, na imprensa official do Estado a que pertencer o municipio, e, si possivel, na imprensa local, annunciando a abertura do alistamento militar, duração do mesmo, séde da junta, horas de expediente, logar onde serão affixadas as listas e transcrevendo o artigo cincoenta e seus paragraphos, bem como o paragrapho segundo do presente artigo e o artigo setenta e quatro. Paragrapho segundo do artigo sessenta e cinco. O alistamento militar póde ser feito com o comparecimento pessoal, na fórma do artigo cincoenta, ou ainda por meio de uma communicação escripta: *a*) do proprio alistado; *b*) a rogo deste, com duas testemunhas; *c*) por tres cidadãos quaesquer; *d*) por qualquer militar, ou reservista de qualquer categoria, convindo, sempre que possivel, apresentar a certidão de idade, os signaes caracteristicos, o estado civil, a profissão, a condição de saber ou não ler o escrecer, do cidadão a alistar. Em qualquer destes casos as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas, por tabellião ou official do Exercito. A correspondencia de que trata este paragrapho tem franquia postal; caso as communicações não deem resultado, seus autores reclamarão á Junta de Revisão. Artigo cincoenta. Todo o brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes (oito na segunda zona e dez na terceira) no anno civil em que completar vinte um annos de idade, podendo tambem fazel-o desde a idade de dezesete annos. Para se alistar participa por escripto (vide lettras A e B do paragrapho segundo do artigo sessenta e cinco) ou verbalmente á Junta de Alistamento Militar do districto onde reside, ou a qualquer outra da circumscripção — seu nome, filiação, profissão, residencia e a data do nascimento. Paragrapho primeiro. A junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo Correio, dentro de dez dias, a todo aquelle que assim proceder um certificado de alistamento. Paragrapho segundo. O certificado só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem á junta, cabendo-lhes dentro de dez dias, apresentar as reclamações a que se julgarem com direito. O certificado, porém, não será concedido sem prévia verificação nos livros do Registro Civil, ou á vista da certidão de idade (de inteiro teôr) e outros documentos que comprovem as allegações da residencia. Paragrapho terceiro. O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido ao individuo que, por motivo julgado justificado pela Junta de Alistamento não se tenha alistado até os vinte e um annos. Paragrapho quarto. Todo aquelle que até

a presente data não estiver alistado deverá fazel-o desde que seja maior de vinte e um e menor de quarenta e quatro annos. Artigo setenta e quatro. Não serão alistados: A) os cidadãos incorporados ao Exercito activo, á Marinha de Guerra, á Policia Militar e Corpo de Bombeiros da Capital Federal; B) aquelles que pertencerem ás forças policiaes dos Estados, organizadas nos termos do artigo sete da lei numero tres mil duzentos e dezeseis, de tres de janeiro de mil novecentos e dezesete; C) os reservistas de primeira, segundo e terceira categorias, desde que apresentem perante a junta a respectiva caderneta (artigo dezeseis, paragrapho unico, e noventa e um — c) ou certificado de alistamento paragrapho primeiro do artigo cincoenta. Nos domingos serão affixadas na porta principal do edificio onde funcciona esta junta as relações dos alistados durante os sete dias anteriores. A junta funccionará todos os dias uteis na Agencia da Prefeitura, á rua de São Luiz Gonzaga numero vinte e cinco, sobrado, encerrando os seus trabalhos no dia trinta de abril do corrente anno. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, que será affixado na porta principal desta junta e publicado no *Diario Official*, por mim feito e assignado e rubricado pelo senhor presidente.—*Francisco Corrêa de Mello*, secretario. Rua de São Luiz Gonzaga numero vinte e cinco. Rio de Janeiro, quatro de janeiro de mil novecentos e vinte e seis. — *Thelio de Moraes*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DO RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO DO 3º DISTRICTO (SACRAMENTO)

Convocação para alistamento

Diocleciano de Avelar Pegado, presidente:

Faz saber que, a partir de hoje, estão convocados, os que o presente lerem ou delle tiverem conhecimento, todos os jovens nascidos no anno de 1905 e nos anteriores, e que ainda não foram alistados, para virem a esta Junta, á rua General Camará n. 381, afim de prestarem esclarecimentos ou apresentar reclamações.

Outrosim, ficam avisados aquelles cidadãos que desejarem se alistar expontaneamente para o sorteio militar a realizar-se no corrente anno, que, nesta Junta, encontrarão as facilidades necessarias a esse acto. — *Diocleciano de Avelar Pegado*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DO RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 12º DISTRICTO (ESPIRITO SANTO)

De convocação para o alistamento

José Joaquim da Silva Monteiro, presidente da Junta de Alistamento.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno completam ou já completaram 21 annos de idade (e os maiores de dezesete annos, querendo) e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até 30 de abril do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento, para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas, para esclarecer o Juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

Esta Junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 65. Para o serviço normal do alistamento, as respectivas juntas, funccionarão diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril de cada anno.

§ 1.º No dia immediato ao da primeira reunião, o presidente da Junta mandará affixar editaes nos logares mais publicos do districto, na imprensa official, annunciando a abertura do alistamento militar, duração do mesmo, séde da junta, horas de expediente e logar onde serão affixadas as listas.

Art. 50 — Todo o brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes, do anno civil em que completar 21 annos de idade, podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos.

Para se alistar participa por escripto ou verbalmente a junta de alistamento militar do districto em que reside, ou á de qualquer outra da circumscripção (nome, filiação, profissão, residencia e a data de nascimento).

§ 1.º A junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo correio, dentro de 10 dias, a todo aquelle que assim proceder, um certificado de alistamento.

§ 2.º O certificado só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás junstas, cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentar as reclamações a que se julgarem com direito.

O certificado, porém, não será concedido, sem prévia verificação nos livros de registro civil ou á vista da certidão de idade (de inteiro teor) e outros documentos que comprovem as allegações de residencia.

§ 3.º O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido ao individuo que por motivo julgado justificado pela junta de alistamento não se tenha alistado até aos 21 annos.

§ 4.º Todo aquelle que até a presente data, não estiver alistado, deverá fazel-o desde que seja maior de 21 e menor de 44 annos de idade.

Art. 74. Não serão alistados:

a) os cidadãos incorporados ao Exercito activo, á Marinha de Guerra, á Policia Militar e Corpo de Bombeiros da Capital Federal;

b) aquelles que pertencerem ás forças policiaes dos Estados organizadas, nos termos do art. 7º da lei n. 3.216, de 3 de janeiro de 1917;

c) os reservistas de 1ª, 2ª e 3ª categorias, desde que apresentem perante a junta a respectiva caderneta (arts. 16, paragrapho unico e 91 *c*) ou certificado de alistamento (§ 1º do art. 50).

Nos domingos serão affixadas, na porta principal do edificio em que funcciona esta junta, ás reclamações dos alistados, durante os sete dias anteriores.

A junta funccionará todos os dias uteis no edificio da Agencia da Prefeitura, á rua Machado Coelho n. 34, das 11 ás 15 horas, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril de 1926.

E para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital que será affixado na porta do edificio desta agencia e publicado no *Diario Official*, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. — Dr. *Armando Durval Aguiar de Castro*, secretario.

Junta de Alistamento Militar do 12º Districto (Espirito Santo), em 2 de janeiro de 1926. — *Silva Monteiro*, presidente.

Primeira Região Militar

1ª CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 14º DISTRICTO, NO ENGENHO VELHO

Edital de installação dos trabalhos e de convocação para o alistamento militar.

O Dr. Deocleciyano Martyr, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 14º Districto, no Engenho Velho, cuja séde é á rua de São Christovão numero 246, ala esquerda da Estação de Bombeiros, faz saber a quem possa interessar que se acham installados os trabalhos desta junta, desde hontem, e que a mesma funcciona, nos dias uteis, das 11 ás 15 horas, para alistar a todos os cidadãos brasileiros residentes no Engenho Velho e ahi nascidos, cujas idades sejam de 17 a 44 annos. A junta assim procederá até o dia 30 de abril do fluente anno, data em que encerrará os seus trabalhos de alistamento. E, para conhecimento dos interessados, faz publicar tambem o seguinte:

«Art. 50 — Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que completar 21 annos de idade, podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar, participa por escripto ou verbalmente á Junta de Alistamento Militar do districto em que reside, ou á de qualquer outra da circumscripção, o seu nome, filiação, profissão, residencia e a data do nascimento.

§ 1.º A junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo Correio, dentro de 10 dias, a todo aquelle que assim proceder, um *certificado de alistamento*.

§ 2.º O certificado só será concedido aos cidadãos que EXPONTANEAMENTE se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentar as reclamações a que se julgarem com direito.

O *certificado*, porém, não será concedido sem prévia verificação nos livros de registro civil ou á vista da certidão de idade (de inteiro teôr) e outros documentos que comprovem as allegações de residencia.

§ 3.º O mesmo *certificado de alistamento voluntario* será concedido ao individuo que por motivo julgado justificado pela Junta de Alistamento, não se tenha alistado até aos 21 annos.

§ 4.º Todo aquelle que até a presente data não estiver alistado deverá fazel-o desde que seja maior de 21 e menor de 44 annos de idade.

Art. 51. No caso de alistamento em districto que não o de residencia, cabe ao alistado dar disso sciencia á junta daquelle em que reside, provando o al-

legado, sob pena de nenhuma reclamação lhe ser deferida, devendo a referida junta providenciar para a eliminação do alistado no outro districto.

Caso o interessado não proceda desse modo e venha a dar-se duplicata de sorteio, prevalecerá o do districto da residencia.

Paragrapho unico. Si, porém, o interessado não estiver alistado no districto de sua residencia, são validos os sorteios realizados no districto do seu nascimento ou naquelle em que tiver residido até um anno antes da data da operação.

Cabe ao sorteado nessas condições optar pelo serviço na região em que reside.

Art. 65, § 2.° — O alistamento militar póde ser feito sem o comparecimento pessoal, na fórma do art. 50, ou ainda por meio de uma *communicação* escripta:

a) do proprio alistado;

b) a rogo deste, com duas testemunhas;

c) por tres (3) cidadãos quaesquer;

d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo, sempre que possivel, apresentar a certidão de idade, os signaes caracteristicos, o estado civil, a profissão, a condição de saber ler e escrever do cidadão a alistar.

Em qualquer destes casos as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabellião ou por official do Exercito.

A correspondencia de que trata este paragrapho tem franquia postal; caso as communicações não deem resultado seus autores reclamarão á Junta de Revisão.

Art. 74. *Não serão alistados*:

a) os cidadãos incorporados ao Exercito activo, á Marinha de Guerra, á Policia Militar e Corpo de Bombeiros da Capital Federal;

b) aquelles que pertencerem ás forças policiaes dos Estados organizados, nos termos do art. 7° da lei n. 3.216, de 3 de janeiro de 1917;

c) os reservistas de 1ª, 2ª e 3ª categorias, desde que apresentem perante a junta a respectiva caderneta ou certificado de alistamento.

Art. 75. Os cidadãos sujeitos ao serviço activo que, por qualquer motivo, deixarem de ser alistados dentro dos quatro primeiros mezes do anno em que completarem 21 annos de idade, serão incluidos no alistamento que se estiver executando, na devida classe, desde que as omissões sejam conhecidas, concorrendo ao sorteio e á incorporação na fórma deste regulamento.

Nos domingos serão affixados na porta principal do edificio em que funcciona esta junta as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

Nomenclatura dos logradouros publicos que pertencem á zona adstricta ao 14° districto de alistamento militar, que é o Engenho Velho:

Rua Affonso Penna.
Praça Alagoas (Antiga Industrial).
Rua Alagoas (Vide Ibituruna).
Rua Amapá.
Praça André Rebouças.
Travessa Angustura.
Rua Antunes Maciel (antigo Dr. Maciel).
Rua Araujo Penna.
Rua Azevedo Lima (Veja Francisco Manoel).
Rua Bahia.
Praça da Bandeira.
Rua Bandeirantes.
Rua Baptista das Neves.
Rua Barão de Iguatemy.
Rua Barão de Itapagipe.
Rua Barão do Sertorio.
Rua Barão de Ubá.
Morro da Baroneza de Lage.
Rua Barcellos (Veja Hilario Ribeiro).
Avenida Bartolomeu de Gusmão.
Rua do Bispo.
Rua Campos Salles.
Travessa Capitão Barrão.
Rua Chaves Faria (dos ns. 87 e 80 em diante).
Rua Conselheiro Barros.
Rua Conselheiro Olegario
Rua do Consultorio.
Travessa Cruz.
Rua General Delgado de Carvalho.
Rua Derby-Club.
Travessa Dr. Araujo.
Rua Dr. Sattamini.
Rua Dr. Maciel (Veja Antunes Maciel).
Dua doze de Dezembro (Veja Otto de Alencar).
Rua Eduardo Prado (antiga travessa).
Rua Figueira de Mello (de 1 a 253 e de 2 a 26).
Rua Francisco Eugenio.
Rua Francisco Manoel (ex-rua Azevedo Lima).
Rua General Canabarro.
Praça General Portinho.
Rua Gonçalves Crespo.
Rua Haddock Lobo (de 99 e de 122 até o fim).
Rua Hilario Ribeiro (antiga Barcellos).
Praça Hyppodromo Nacional (jardim).
Rua Ibituruna (antiga Alagôas).
Rua João Francisco.
Rua José Eugenio.
Rua Junqueira Freire.
Rua Lopes de Souza.
Rua Lucio de Mendonça.
Rua Luiz Gama (antiga travessa São José).
Travessa da Luz.
Rua Matto Grosso (vide rua Sinimbú).
Avenida Maracanã.
Rua Maria Romana.
Rua Maris e Barros.
Rua Martins Penna.
Rua do Mattoso.
Rua Matta Machado.
Rua Mello e Souza (de 57 e de 60 até o fim).
Rua Moraes e Silva.
Becco do Motta.
Rua Nogueira da Gama.
Rua Otto de Alencar.
Avenida 11 de Novembro.
Rua Pará (antiga Santa Luiza).
Rua Paraliyba.
Rua Pardal Mallet.
Rua Pedro Paiva.
Rua Pereira de Almeida.
Rua Piauhy.
Rua Professor Gabizo.
Rua Sampaio Vianna.
Rua Santa Amelia.
Rua Santa Luiza (Vide Pará).
Rua Philomena.
Rua de São Christovão (de 229 a 477 e de 218 a 456).
Travessa São José (Vide Luiz Gama).
Rua São Valentim.
Travessa São Vicente (antiga São Vicente de Paula).
Rua Senador Furtado.
Rua Sergipe.
Rua Sinimbu' (antiga Matto Grosso).
Rua Soares (Vide Sotero dos Reis).
Travessa da Soledade.
Rua Sotero dos Reis (antiga Soares).
Morro do Telegrapho (do lado de E. F. Central do Brasil).
Rua Visconde de Itamaraty (de 1 a 43 e de 2 a 46).

E, assim, de accordo com o § 1° do artigo 65 do regulamento do Serviço Militar (decreto n. 15.934, de 22 de janeiro de 1922) mandei affixar este edital na porta da junta e publical-o, em dias alternados, no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1926. — Dr. *Deocleciano Martyr*, presidente. — Major *Octaviano Lopes Gonçalves*, delegado militar do S. R. — Dr. *Othon Pillar*, secretario.

Primeira Região Militar

1ª CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

Edital de installação de trabalhos e convocação para o alistamento do 7° Districto (Gloria)

José Barbosa Rodrigues, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 7° Districto, Gloria, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento, que nesta data, 2 de janeiro de 1926, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens que completam ou já completaram 21 annos de idade, e os menores de 17, querendo, e domiciliados neste Districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem assim, todos aquelles que, tendo 21 a 44 annos, ainda não estão alistados, como determina o art. 104 do Regulamento do Serviço Militar. A junta funccionará, diariamente, das 11 ás 15 horas, no edificio da rua Pedro Americo n. 1 (Delegacia de Policia do 6° Districto). E, para conhecimento de todos, foi lavrado o presente edital, que será affixado na porta principal e publicado na imprensa official. Capital Federal, 2 de janeiro de 1926. — *José Barbosa Rodrigues*.

Primeira Região Militar

Edital de convocação para o alistamento

O 1° tenente Antonio Luiz de Menezes, delegado do Serviço de Recrutamento e presidente interino da Junta Permanente de Alistamento Militar do 23° Districto — Guaratiba — etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens que, no corrente anno, completam ou já completaram 21 annos de idade (e os maiores de dezesete annos, querendo) e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 65. Para o serviço normal do alistamento, as respectivas juntas funccionarão diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril (1 de maio a 31 de agosto, na 2ª zona, e de 1 de julho a 30 de outubro na 3ª) de cada anno.

Art. 50. Todo o brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes (oito na 2ª zona e 10 na 3ª) do anno civil em que completar 21 annos de idade, podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar, participa por escripto ou verbalmente á junta de alistamento militar do districto em que reside, ou á de qualquer outro da circumscripção — seu nome, filiação, profissão, residencia e a data do nascimento.

Nos domingos serão affixados na porta principal do edificio em que funcciona esta junta, as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

A junta funccionará todos os dias uteis na agencia da Prefeitura de Guaratiba, á Estrada da Pedra n. 35 (das 11 ás 15 horas), encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente anno.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, que será affixado na "Barra de Guaratiba", na "Pedra de Guaratiba" e na "Ilha" e publicado no *Diario Official*, por mim feito e assignado, e rubricado pelo presidente. — *José Fernandes Bolim Junior*, secretario.

Guaratiba, 2 de janeiro de 1926. — *Antonio Luiz de Menezes*, 1º tenente, delegado e presidente interino.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO SEGUNDO DISTRICTO (SANTA RITA)

Edital de convocação aarp o alistamento militar de 1926

Ranulpho Pacheco Dantas, presidente da Junta de Alistamento Militar do Segundo Districto (Santa Rita), etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 21 annos feitos no anno anterior (e os maiores de 17 annos, querendo) e domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 15 de abril do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar informações precisas e esclarecer o juiz e a junta de revisão que tem de apurar esse alistamento. Esta junta para o devido conhecimento dos interessados transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes (8 na 2ª zona) do anno civil em que completar 21 annos de idade, podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar, participa por escripto (vide lettras *a*, *b*, *c* e *d*, do § 2º, art. 65) ou verbalmente á junta de alistamento militar do districto em que reside ou á de qualquer outro da circumscripção — seu nome, filiação, profissão, residencia e a data de nascimento.

§ 1.º A junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo Correio, dentro de dez dias, a todo aquelle que assim proceder, um certificado de alistamento.

§ 2.º O certificado só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes dentro de dez dias apresentar as reclamações a que se julgarem com direito. O certificado, porém, não será concedido sem prévia verificação nos livros de registro civil, ou á vista da certidão de idade (de inteiro teor) e outros documentos que provem as allegações de residencia.

§ 3.º O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido ao individuo que, por motivo julgado justificado pela Junta de Alistamento, não se tenha alistado até aos 21 annos.

§ 4.º Todo aquelle que até á presente data não estiver alistado deverá fazel-o, desde que seja maior de 21 e menor de 44 annos de idade.

Art. 65. Para o serviço normal do alistamento, as juntas funccionarão diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril:

§ 2º do art. 65. O alistamento militar póde ser feito sem o comparecimento pessoal, na fórma do art. 50, ou ainda por meio de uma communicação por escripto:

a) do proprio alistado;

b) a rogo deste, com duas testemunhas;

c) por tres cidadãos quaesquer;

d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo sempre que possivel, apresentar a certidão de idade, os signaes caracteristicos, o estado civil, a profissão, a condição de saber ler ou não o escrever, do cidadão a alistar. Em qualquer desses casos as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabellião ou por official do Exercito.

Art. 74. Não serão alistados:

a) os cidadãos incorporados ao Exercito activo, á Marinha de guerra, á Policia Militar e Corpo de Bombeiros da Capital Federal;

b) aquelles que pertencerem ás forças policiaes dos Estados, organizadas nos termos do art. 7º da lei n. 3.216, de 3 de janeiro de 1917;

c) os reservistas de 1ª, 2ª e 3ª categorias, desde que apresentem perante a junta a respectiva caderneta (art. 16, paragrapho unico, e 91 *c*), ou certificado de alistamento (§ 1º do art. 50).

A junta funccionará todos os dias uteis no Archivo da Marinha, á rua Conselheiro Saraiva n. 22, das 11 ás 15 horas, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital que será affixado na porta principal desta junta e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1926. — *Ranulpho Pacheco Dantas*, presidente. — Capitão *Manoel Oscar Monteiro Torres*, delegado do S. R. — *Alberto Figueiredo Pimentel*, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 18º DISTRICTO, MEYER — SÉDE: ESTAÇÃO DE BOMBEIROS

Edital de convocação para o alistamento do anno de 1926

Carlos Paiva Gonçalves, presidente da Junta de Alistamento Militar do 18º Districto:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno, completam ou já completaram 21 annos de idade (e os menores de 17 annos, querendo), e que sejam domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 do mez de abril do corrente anno e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecimentos da missão da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

«Art. 50. Todo o brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que completar 21 annos de idade; podendo tambem fazel-o desde a idade de 21 annos. Para se alistar, participa por escripto (vide lettras *a* e *b* do § 2º, do art. 65), ou verbalmente á Junta de Alistamento Militar do districto em que reside, ou á de qualquer outro da circumscripção — seu nome, filiação, profissão, residencia e a data do nascimento.

§ 2.º O certificado só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentarem as reclamações a que se julgarem com direito.

O certificado, porém, não será concedido sem prévia verificação nos livros de registro civil ou á vista da certidão de idade (de inteiro teor) e outros documentos que comprovem as allegações de residencia.

§ 4.º Todo aquelle que até a presente data não estiver alistado deverá fazel-o desde que seja maior de 21 annos e menor de 44 annos de idade.»

Nos domingos serão affixados na porta principal do edificio em que funcciona esta junta as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

A junta funccionará todos os dias uteis no edificio da rua Aristides Caire n. 58 (estação de Bombeiros do Meyer), das 11 ás 15 horas, encerrando os seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente anno.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, que será affixado na porta principal do edificio em que funcciona esta junta e publicado no *Diario Official*, por mim feito e assignado, e rubricado pelo presidente. — *Marcial Tavares do Canto*, secretario.

Junta de Alistamento Militar do 18º Districto, Estação de Bombeiros do Meyer, em 2 de janeiro de 1926.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 17º DISTRICTO (ENGENHO NOVO)

Edital de convocação para o alistamento do anno de 1926

O capitão Dario Augusto Xavier de Brito, delegado do Serviço de Recrutamento e presidente, interino, da Junta de Alistamento Militar do 17º Districto, com séde á rua Dr. Filgueiras Lima n. 52.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que, nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno, completam ou já completaram 21 annos (e os maiores de 18 annos, querendo) e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar. Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações, a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 65. Para o serviço normal do alistameno, as respectivas juntas funccionarão todos os dias uteis, de 2 de janeiro a 30 de abril (1º de maio a 31 de agosto, na 2ª zona), e de 1 de julho a 30 de novembro, na 3ª) de cada anno.

Art. 67...

Paragrapho unico. As reclamações apresentadas fóra do prazo marcado no art. 65, serão recebidas 3 mezes após o encerramento dos trabalhos de alistamento e remettidas immediatamente ao chefe do serviço de recrutamento, podendo os interessados fazel-o directamente a este, e só serão tomadas em consideração quando feitas pelo proprio interessado, ou por um representante legalmente habilitado.

Nos domingos, serão affixadas na porta principal do edificio em que funccionar esta junta, as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

A junta funccionará todos os dias uteis no edificio á rua Dr. Filgueiras Lima n. 52, antiga Diamantina, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente anno.

E para o conhecimento de todos, mandou lavrar o presente edital, que será affixado na porta principal da junta, nas estações de Riachuelo, S. Francisco e Engenho Novo da Estrada de Ferro Central do Brasil, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1926. — Bacharel *Eurico Gurgel do Amaral Valente*, secretario.—*Dario Augusto Xavier de Brito*, capitão delegado do Serviço de Recrutamento e presidente, interino.

Primeira Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 16º DISTRICTO DA TIJUCA

O Dr. Joaquim Abilio Borges, presidente da Junta de Alistamento Militar deste Districto:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos de alistamento militar desta junta; e, portanto, convoca a todos os jovens que no primeiro quaterno do corrente anno de 1926, completam ou já completaram 21 annos de idade e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril vindouro, bem como, aquelles que já tendo 21 annos completos, até o limite de 30 annos para o Exercito activo, ainda não o fizeram nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem a todos os interessados, a apresentarem esclarecimentos ou reclamações, a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa, bem orientada, saber da verdade e dar as informações devidas á Junta de Revisão, que tem de apurar o alistamento militar.

Esta junta, para conhecimento de todos os brasileiros, que se acham dentro do limite da idade legal, transcreve para sciencia dos mesmos os seguintes artigos da lei do sorteio militar:

Art. 50. Todo o brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil, em que completar 21 annos de idade; podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos, com a apresentação dos respectivos documentos.

Para se alistar participa por escripto (vide lettras *a* e *b* do § 2º do art. 65) ou verbalmente á Junta de Alistamento Militar do Districto em que reside, o seu nome, filiação, naturalidade, data do nascimento, profissão e residencia.

§ 2.º O certificado só será concedido aos cidadãos que se dirigirem expontaneamente ás juntas, cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentar as reclamações, a que se julguem com direito.

O certificado, porém, não será concedido, sem prévia verificação nos livros de registro civil ou á vista da certidão de idade (de inteiro teôr) e outros documentos que comprovem as allegações dos interessados e sua residencia.

Nos domingos serão affixados no portão principal do edificio, onde funcciona esta junta, á rua Pereira de Siqueira n. 43, as delações dos alistados, durante a semana anterior.

A junta trabalhará todos os dias uteis das 11 ás 16 horas, sendo os trabalhos de alistamento encerrados no dia 30 de abril vindouro, como estatue o respectivo regulamento.

E, para conhecimento de todos, mandou lavrar o presente edital, que será affixado no portão principal, onde assiste a junta e publicado no *Diario Official*, por tres vezes seguidas.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1926. — Dr. *Joaquim Abilio Borges*, presidente.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 26º DISTRICTO — COPACABANA

O Dr. Francisco de Araujo Campos, presidente da Junta de Alistamento Militar do 26º districto:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta, e, portanto, convoca a todos os jovens que no corrente anno completam ou já completaram 21 annos de idade (e os menores de dezesete annos querendo) e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem assim avisa a todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, não estejam ainda inscriptos nos registros militares. Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar informações preciosas para esclarecer o Juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 50. Todo o brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que completar 21 annos de idade; podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar participa por escripto (V. lettras *a* e *b* do § 2º do art. 65) ou verbalmente á Junta de Alistamento Militar do Districto em que residir, ou a, de qualquer outro da circumscripção — seu nome, filiação, profissão, residencia, e a data do nascimento.

§ 2.º O certificado só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes dentro de dez dias apresentarem as reclamações a que se julgarem com direito. O certificado porém não será concedido, sem prévia verificação nos livros de registro civil ou á vista da certidão de idade (de inteiro teôr) e outros documentos que comprovem as allegações de residencia.

§ 4.º Todo aquelle que até a presente data não estiver alistado deverá fazel-o desde que seja maior de 21 annos e menor de 44 annos de idade.

Nos domingos serão affixados na porta principal do edificio em que funcciona esta junta as relações dos alistados durante os sete (7) dias anteriores.

A Junta funccionará todos os dias uteis no edificio da Praça Serzedello Corrêa n. 23, agencia da Prefeitura, das 11 ás 15 horas, encerrando os seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente anno.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, que será affixado na porta principal do edificio onde funcciona esta Junta e publicado no *Diario Official*.

Junta de Alistamento Militar do 26º Districto (Copacabana), Capital Federal, 2 de janeiro de 1926. — *Francisco de Araujo, Campos*, presidente. — *Major Tito Conrado Niemeyer*, delegado militar.

Quinto Grupo de Artilharia de Montanha

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. capitão-presidente da commissão de rancho, faço publico que até o dia 23 do corrente mez de janeiro, ás 13 horas, no quartel deste grupo, em Valença, Estado do Rio de Janeiro, serão recebidas propostas para fornecimento dos seguintes generos alimenticios, durante o anno de 1926:

Agua Caxambú, caixa.
Alhos, cento.
Azeitonas (pretas), lata.
Alcool de 40 gráos, litro.
Arroz de 1ª qualidade, kilo.
Assucar refinado de 1ª, kilo.
Azeite doce, portuguez (lata), litro.
Dito italiano (lata), litro.
Banha de porco refinada, kilo.
Bacalhão especial, caixa.
Batatas nacionaes, kilo.
Bananas: prata, maçã, dagua, cento.
Café moido, especial, kilo.
Carne verde de vacca sem osso, kilo.
Dita, idem com osso, kilo.
Carne de porco, kilo.
Carne secca especial, kilo.
Chá preto ou verde Lipton (lata), 100 grammas.
Cebolas soltas, kilo.
Cerveja Fidalga ou Cascatinha, caixa.
Farinha de mandioca, kilo.
Feijão preto, kilo.
Dito mulatinho, kilo.
Goiabada «Peixe», lata de kilo, kilo.
Laranjas, cento.
Lenha (secca em acha), kilo.
Manteiga de 1ª qualidade, kilo.
Matte em folha, kilo, kilo.
Macarrão, kilo.
Pães de trigo de 100 grammas, kilo.
Ditos de 200 grammas, kilo.
Peixe fresco de 1ª qualidade, kilo.
Palitos, caixas.
Quéijo de Minas, kilo.
Vinagre branco, litro.
Vinho «Rio Grande», litro.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — O conselho se reunirá no quartel do Grupo, em Valença, Estado do Rio, no dia e hora acima referidos, para receber os documentos relativos á idoneidade dos proponentes, bem como suas propostas.

Segunda — As propostas apresentadas pelos concurrentes serão pelos mesmos datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, e deverão ser entregues em tres vias, lacradas, á autoridade que presidir a concurrencia, mencionando os concurrentes por extenso e por algarismos, sem emendas ou razuras, os respectivos preços.

As primeiras vias das alludidas propostas serão selladas com estampilhas federaes, no valor de seiscentos réis ($600) por meia folha de papel, inutilizadas, de conformidade com o respectivo regulamento.

Terceira — Os concurrentes deverão presentar os seguintes documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que é objecto esta concurrencia, impostos federaes, estaduaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para firmas commerciaes, a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão dos livros da Junta Commercial, ou estar constituido legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de sociedade anonyma;

c) que ficlmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na contadoria do grupo, a quantia de duzentos mil réis (200$) para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — Os proponentes ficam sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo de contracto para garantir a sua execução, ao deposito de caução, na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$) e 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculadas sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se a caução de quinhentos mil réis (500$000).

Quinta — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accordo com o Codigo de Contabilidade Publica.

Sexta — O Governo reserva-se o direito de annullar esta concurrencia si houver justa causa, e, bem assim, não se responsabilizará por indemnização alguma si o Tribunal de Contas negar registro de contracto.

Setima — As propostas cujos preços excederem dos das praças accrescidos de 10 % serão rejeitadas.

Oitava — Fica entendido que no caso de igualdade de preço, entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia o negociante nacional e entre nacionaes o que já estiver fornecendo; continuando o empate proceder-se-ha á sorte.

Nona — A recusa á assignatura do contracto por pessoa que a elle tenha direito, em face da concurrencia a que se submetteu a torna inidonea para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

Decima — Os artigos de que trata esta concurrencia deverão ser fornecidos pelo contractante dentro de quarenta e oito horas, após o recebimento do pedido assignado pelo respectivo official aprovisionador. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para a substituição dos generos que forem recusados.

Decima primeira — No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula decima, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixar de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo conselho administrativo, podendo este no caso de reincidencia comprar o artigo, independente de contracto, em qualquer parte.

Decima segunda — A differença de preço dos artigos adquiridos fóra do contracto, no caso previsto na condição anterior, correrá por conta do fornecedor que os mesmos deixou de fornecer ou substituir dentro do prazo citado na referida condição, sendo esta differença bem como a multa, deduzida da primeira conta que do alludido fornecedor, tenha de ser processada.

Decima terceira — Os concurrentes não comparecendo ou seus representantes legaes á apuração da proposta entregue, correrá a mesma á sua revelia.

Decima quarta — Não se tomarão em consideração, quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Decima quinta — Os concurrentes se sujeitarão a todas as disposições regulamentares, que regem as concurrencias publicas.

Para mais esclarecimentos os interessados deverão dirigir-se ao quartel do 5º grupo de artilharia de montanha, em Valença Estado do Rio.

Quartel em Valença, 2 de janeiro de 1926. — *Antonio Nogueira de Almeida*, 2º tenente-contador, aprovisionado

---

Fabrica de Polvora sem Fumaça

DECLARAÇÃO

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta fabrica, até o dia 15 de janeiro proximo futuro, ás oito horas, a inscripção para os negociantes que desejarem fornecer, durante o proximo anno, a este estabelecimento, os artigos constantes do edital publicado no *Diario Official* de 1 de janeiro proximo, á pagina n. 98 e seguintes.

A concurrencia obedecerá ás condições que acompanham o referido edital.

Piquete, 30 de dezembro de 1925. — *Orlando Mario Pimentel*, capitão contador, thesoureiro.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director geral, e, em cumprimento ao despacho do Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, de 18 de dezembro de 1925, faço publico que, no dia 27 do mez de janeiro de 1926, ás 13 horas, serão recebidas, nesta secretaria geral, á rua do Rezende ns. 128 a 132, nesta Capital, propostas para o fornecimento, de artigos dos grupos numerados de 1 a 23, abaixo mencionados, durante o anno de 1926.

Grupos — Numeros e especies — Capitaes, minimos, dos concurrentes	Cauções exigidas para garantir a apresentação de propostas	
1. Aves, ovos, gallinhas, etc.	50:000$000	2:500$000
2. Leite fresco de vacca	50:000$000	2:500$000
3. Café moido e torrado	50:000$000	2:500$000
4. Pão, farinha de trigo, etc., etc.	75:000$000	3:750$000
5. Carne fresca de vacca, etc., etc.	100:000$000	5:000$000
6. Generos alimenticios e forragens	400:000$000	20:000$000
7. Fructas, verduras, etc., etc.	25:000$000	1:250$000
8. Capim	10:000$000	500$000
9. Gazolina e kerozene	250:000$000	12:500$000
10. Drogas e productos chimicos	250:000$000	12:500$000
11. Material cirurgico	100:000$000	5:000$000
12. Carvão mineral	250:000$000	12:500$000
13. Louças	50:000$000	2:500$000
14. Lubrificantes, estopas, etc., etc.	50:000$000	2:500$000
15. Ferragens e artigos de ferragens	75:000$000	3:750$000
16. Moveis	50:000$000	2:500$000
17. Tintas, vernizes e artigos para pintura	75:000$000	3:750$000
18. Utensilios para laboratorio	100:000$000	5:000$000
19. Material e objectos de electricidade	75:000$000	3:750$000
20. Accessorios para automoveis	250:000$000	12:500$000
21. Fazendas, armarinho e confecções	150:000$000	7:500$000
22. Material phenographico	50:000$000	2:500$000
23. Material e objectos de expediente	50:000$000	2:500$000

A concurrencia em questão rege-se de accôrdo com as leis vigentes, na conformidade do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, baseada nas condições seguintes:

1ª — Todos os artigos a fornecer ao Departamento Nacional de Saude Publica serão de primeira qualidade, só se acceitando propostas feitas especialmente para cada grupo, sendo taes propostas entregues nesta secretaria geral, no dia e hóra acima mencionados, contidas em envelopes fechados e nos quaes devem constar os numeros dos grupos a que se referem as propostas e, bem assim, os nomes dos proponentes.

2ª — As propostas serão feitas em quatro (4) vias, sendo a primeira sellada, datadas e assignadas, tendo nellas discriminados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou ressalvas, *por extenso e em algarismos*, os preços de offerta para cada um dos artigos, *não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições*.

Dos pedidos de inscripção

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de idoneidade, até ás 14 horas do dia 20 de janeiro de 1926, *em original, ou por publica-fórma*, seus contractos sociaes, desde que tenham socios e, *no caso contrario, certidão da Junta Commercial do Rio de Janeiro*, indicando o capital com que giram nesta praça, registrado até á vespera da publicação do presente edital.

4ª — Para que os candidatos aos fornecimentos dos artigos dos grupos supra citados sejam admittidos nesta concurrencia publica, deverão provar que dispõem dos capitaes acima indicados.

5ª — Cada proponente apresentará, além dos documentos exigidos na condição 4ª deste edital, os talões, em original ou por publica-fórmas, que provem estarem quites com os pagamentos dos impostos de *industrias e profissões, licença da Prefeitura do Districto Federal, carta de negociantes matriculados*, passada pela Junta Commercial do Rio de Janeiro até á vespera da publicação deste edital, sendo, todos elles, apresentados com o *requerimento* em que os candidatos aos diversos fornecimentos solicitem inscripção, dirigidos ao director da Contabilidade deste Departamento.

Aos commerciantes, préviamente julgados idoneos á vista do cumprimento das exigencias contidas nas condições acima, serão fornecidas pela Secção de Contabilidade, até ás quinze (15) horas do dia 22 de janeiro de 1926, *guias* para o caucionamento das quantias, exigidas como cauções, para garantir a apresentação de propostas, citadas no começo deste edital.

Da inscripção

6ª — A inscripção, *propriamente* dita, só será permittida áquelles candidatos que, tendo sido julgados idoneos, exhibirem os documentos da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, provando terem feito as cauções mencionadas na condição anterior, correspondentes a cada grupo. A inscripção de que se trata encerra-se, impreterivelmente, ás 15 horas do dia 23 de janeiro de 1926.

Das cauções para garantia dos contractos

7ª — Para garantia da fiel execução dos contractos a serem assignados, os proponentes preferidos, sob pena de perda da caução referente ao grupo, ou grupos, em que tenham tomado parte, depositarão no Thesouro Nacional, mediante guia, que será expedida pela Secção de Contabilidade, a quantia correspondente a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar.

Da realização da concurrencia e abertura de propostas

8ª — A concurrencia publica a que se refere este edital, realizar-se-ha, ás 13 (treze) horas do dia 27 de janeiro de 1926, na Secção de Contabilidade desta secretaria geral, sob a presidencia do respectivo secretario geral, sendo, então, procedida á chamada dos concurrentes inscriptos, recebidas, abertas e lidas suas propostas, perdendo a totalidade das cauções feitas o concurrente que, depois de inscripto de proprio punho, ou por seus representantes legalmente habilitados para tal fim, não apresentar sua proposta, revertendo a caução de cada grupo a favor da Fazenda Nacional.

9ª — Fica estabelecido e declarado aos interessados *que o proponente preferido*, no todo ou em parte, para o fornecimento de artigos dos grupos supra citados, *que não assignar o respectivo termo de contracto dentro do prazo de cinco dias uteis*, contados da data do edital de chamada, que esta secretaria geral, si julgar necessario, fará inserir no *Diario Official*, duas vezes consecutivas, perderá, em favor da Fazenda Nacional, a caução feita para garantia de apresentação da proposta.

10ª — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas, na integra, no *Diario Official*.

11ª — A concurrencia de que trata este edital é aberta para o fornecimento de artigos dos grupos de ns. 1 a 23, supra mencionados, sendo os contractos que da mesma possam resultar, validos pelos prazos de seis (6) e doze (12) mezes, em 1926, segundo o Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores indicar como mais conveniente parecer, ficando os contractantes obrigados a satisfazer os pedidos officiaes que lhes forem dirigidos pelo Almoxarifado Geral, dentro dos prazos nos mesmos marcados, incorrendo, em caso contrario, nas multas de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido, si a demora no fornecimento fôr inferior a vinte e quatro (24) horas; na de vinte e cinco por cento (25 %), si a entrega dos artigos fôr feita depois de quarenta e oito (48) horas do prazo estabelecido e, finalmente, na de cincoenta por cento (50 %), si o excesso fôr maior, ou, ainda, no caso de rejeição de algum ou de todos os artigos pedidos, desde que seja verificada e provada a má qualidade dos mesmos, ficando estabelecido que, em qualquer dos casos acima, e desde que as dependencias do Departamento tenham sido forçadas a supprir-se em outrem, correm as differenças de preços, si huver a maior, por conta exclusiva dos fornecedores contractantes.

12ª — Os contractos resultantes da concurrencia de que se trata neste edital poderão ser rescindidos quando os contractantes abandonarem os fornecimentos ou deixarem de, nos prazos estabelecidos, satisfazer qualquer pedido, perdendo os mesmos contractantes as cauções que tiverem feito na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional para garantia da fiel execução dos seus contractos com o Departamento, cauções estas que reverterão a favor da Fazenda Nacional, sendo, além disso, descontadas as multas em que hajam incorrido, estabelecidas na condição *decima primeira*, descontadas nas contas

por pagar, bem como as differenças de preços consequentes das acquisições de artigos em commerciantes não contractantes.

13ª — O Sr. ministro do Estado da Justiça e Negocios Interiores reserva-se o direito de annullar, no todo ou em parte, a concurrencia publica, que se vae realizar, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata assista direito a qualquer reclamação ou pedido de indemnização.

14ª — Os contractantes são obrigados a vender aos funccionarios da secretaria geral deste Departamento, os artigos de que necessitem para seu consumo pessoal, pelos preços dos contractos assignados, mediante pagamento á vista e sem obrigação de entrega a domicilio, á vista de apresentação da Secção de Contabilidade, assistindo aos contractantes o direito de recusa, si houver reclamações não justificadas, os pedidos de quantidades demasiadas.

15ª — Fica livre ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores o direito de mandar contractar com o concurrente cuja proposta fôr mais barata o fornecimento em globo, ou escolher, por unidades, nas differentes propostas, segundo julgue mais conveniente para os grupos que indicar, assim como o de mandar adquirir quantidades menores que as mencionadas nas respectivas nomenclaturas, abaixo transcriptas; havendo necessidade de maiores quantidades e recursos no orçamento da Despeza para o exercicio de 1926, os fornecedores contractantes ficam obrigados a fazer os fornecimentos que lhes forem solicitados officialmente e a manter os preços offerecidos e acceitos nesta concurrencia.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, constantes da lei da Despeza para o exercicio de 1926.

17ª — Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos logares que lhes forem indicados, com excepção dos que se destinarem aos *Hospitaes "Paula Candido"*, *"Dom Pedro II"* e *"Lazareto da Ilha Grande"*, que serão entregues nos pontos de embarque indicados pelo Almoxarifado Geral do Departamento.

18ª — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não sendo tomadas em consideração as que contenham o offerecimento de vantagens não previstas neste edital, nem as que contenham, apenas, offerta de reducção qualquer que seja, sobre a proposta mais barata.

19ª — Os candidatos aos fornecimentos do grupo 23 — Material e objectos de expediente, poderão examinar, desde já, o mostruario existente no *Deposito* da Secretaria Geral, onde o respectivo *encarregado* prestará aos interessados as mais detalhadas informações.

20ª — Além dos documentos acima enumerados, os candidatos aos diversos fornecimentos dos grupos referidos neste edital, deverão apresentar todos os demais que possuirem, referentes aos impostos devidos á União e á Municipalidade, pagos até 31 de dezembro de 1925.

21ª — Em caso de absoluta igualdade de preços será dada preferencia á firma que, em carta fechada, que será aberta e lida na presença dos interessados, no dia, local e hora préviamente marcados, offerecer maior reducção.

Si os preços offerecidos então ainda fôrem iguaes, será preferido o concurrente nacional, e, si todos forem nacionaes, o caso será resolvido á sorte, conforme determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, em vigor.

22ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos, das importancias das multas que lhes forem impostas, nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantia da fiel execução do contracto firmado, ficando, neste caso, obrigados a completal-a, no prazo de quarenta e oito (48) horas, após o recebimento da intimação que, para tal fim, lhe fôr expedida pela Secretaria Geral do Departamento.

23ª — *Os proponentes são obrigados a dar preços para todos os artigos do grupo*, a cujo fornecimento concorram, observando, rigorosamente, ás dispsições contidas neste edital e no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, no art. 755.

24ª — Os contractantes são obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei do sello em vigencia, em sellos que serão appostos aos respectivos contractos.

25ª — O concurrente inscripto, pela apresentação de proposta na concurrencia a ser realizada, como, tambem, pela assignatura do contracto, que lhe couber, submette-se, incondicionalmente, a todas as exigencias deste edital e reconhece ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

26ª — Os estabelecimentos *"Hospital Paula Candido"*, *"Hospital Dom Pedro II"* e *"Lazareto da Ilha Grande"*, ficam isentos da obrigatoriedade de adquirir os artigos dos grupos 2 — *Leite fresco de vacca*, 4 — *Pão, farinha de trigo, etc.* e 5 — *Carne fresca de vacca, etc.*, nos fornecedores contractantes, visto se acharem localizados em pontos distantes desta Capital e serem esses artigos de facil deterioração.

27ª — Para o fornecimento dos artigos dos grupos:

9 — Gazolina e kerozene;
10 — Drogas e productos chimicos;
11 — Material cirurgico;
12 — Carvão mineral;
14 — Lubrificantes, estopas e artigos congeneres;
15 — Ferragens e artigos de ferragistas;
17 — Tintas, vernizes e artigos de pintura;
18 — Utensilios para laboratorio;
19 — Material e objectos de electricidade;
20 — Accessorios para automoveis;
22 — Material photographico, serão firmados contractos, apenas, para seis (6) mezes.

Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 8 de janeiro de 1926. — Dr. *Raul de Almeida Magalhães*, secretario geral.

GRUPO 1

Aves, ovos, cobaias, coelhos e carneiros

Numero de ordem	Especie	Unidade
1	Gallinhas gordas, uma.	
2	Cobaias, uma.	
3	Coelhos, um.	
4	Frangos gordos, um.	
5	Carneiros, um.	
6	Ovos, duzia.	

GRUPO 2

Leite fresco de vacca

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade
1	Leite fresco de vacca, litro		100.000

GRUPO 3

Café torrado e moido

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade
1	Café torrado e moido, kilo		8.000

GRUPO 4

Pão, farinha de trigo e artigos de padaria

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade
1	Bolachinas de agua e sal, kilo		100
2	Farinha de trigo, kilo		1.500
3	Pão, kilo		50.000

GRUPO 5

Carne fresca de vacca e de porco

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade
1	Carne fresca de vacca, kilo		50.000
2	Carne de porco, kilo		20
3	Figado, kilo		20

GRUPO 6

Generos alimenticios e forragens

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade
1	Agua mineral nacional, garrafa		1.500
2	Aguardente de canna, litro		10
3	Alcool de 36°, litro		3.000
4	Aletria, kilo		100
5	Alfafa nacional, kilo		32.000
6	Alho, kilo		20
7	Araruta, kilo		25
8	Arroz superior, kilo		23.000
9	Assucar de 1ª, kilo		2.000
10	Assucar de 2ª, kilo		20.000
11	Azeite doce, litro		120
12	Azeitonas, lata		100
13	Bacalhau, kilo		800
14	Banha, kilo		5.000
15	Batatas, kilo		42.000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade	
16. Biscoutos Leal Santos, kilo	96
17. Cangica em grão, kilo	50
18. Carne secca, kilo	7.000
19. Cebolas, kilo	25
20. Chá preto ou verde, kilo	60
21. Chocolate em pó, kilo	100
22. Cognac genuino francez, garrafa	70
23. Ervilhas seccas, kilo	500
24. Ervilhas petit-pois, lata	40
25. Farello, kilo	2.500
26. Farinha de aveia, kilo	60
27. Farinha de mandioca, kilo	6.000
28. Feijão preto, kilo	10.000
29. Feijão de côr, kilo	2.206
30. Fubá fino de arroz, kilo	200
31. Fubá fino de milho, kilo	200
32. Goiabada, kilo	800
33. Leite condensado marca "Moça", lata	600
34. Linguas seccas, duzia	50
35. Lombo de porco, kilo	1.000
36. Louro, kilo	10
37. Maizena, pacote de 250 grammas	900
38. Mainoses, 200 grammas	100
39. Manteiga nacional, kilo	1.500
40. Marmelada, kilo	3.000
41. Massa branca, kilo	1.400
42. Massa amarella, kilo	100
43. Massa de tomate, kilo	200
44. Matte, kilo	100
45. Milho em grão, kilo	100.000
46. Palo, kilo	20
47. Palitos, pacote	1.000
48. Pimenta da India, kilo	5
49. Phosphoros, pacote	400
50. Sabão virgem, kilo	2.000
51. Sabão especial, kilo	2.000
52. Sagú, kilo	150
53. Sal fino vidro	60
54. Sal grosso, kilo	3.000
55. Succo de uva Wellisch, meio litro	50
56. Rhum da Jamaica, garrafa	40
57. Tapioca, kilo	100
58. Tijollo de arear, duzia	50
59. Toucinho, kilo	1.000
60. Velas de stearina, pacote	100
61. Velas grossas para cano, pacote	20
62. Vinagre, litro	1.300
63. Vinho do Porto, litro	1.400
64. Vinho do Porto Villar d'Alem, garrafa	250

GRUPO 7

Fructas, verduras, lenha, carvão vegetal e gelo

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade	
1. Bananas, uma	5.000
2. Carvão vegetal, sacco de 30 kilos	30
3. Lenha em tócos, tonelada	5.000
4. Lenha em achas, metro cubico	1.000
5. Laranjas, uma	5.000
6. Gelo, kilo	40.000
7. Temperos e verduras, kilo	30.000
8. Peixe, kilo	200

GRUPO 8

Capim

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade	
1. Capim, kilo	300.000

GRUPO 9

Gazolina e kerozene

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade	
1. Gazolina em caixas de 2 latas, de 18 litros cada lata, caixa	500
2. Gazolina em tambor, litro	80.000
3. Kerozene em caixas de 2 latas, de 18 litros cada lata, caixa	700

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 10

Drogas e productos chimicos

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade	
1. Acido acetico puro, kilo	20
2. Acido acetico glacial pró-analyse, de Merck (Darmstadt), kilo	10
3. Acido cacodylico, 25,0	10
4. Acido borico em pó, kilo	50
5. Acido phenico puro, kilo	20
6. Acido phenico louro do commercio, kilo	100
7. Acido salicylico, kilo	5
8. Acido sulphurico chimicamente puro, de Merck, (Darmstadt), kilo	30
9. Acido sulphurico do commercio, kilo	100
10. Acido citrico purissimo, 25.0	1.000
11. Acido chlorydrico chimicamente puro, de Merck (Darmstadt), kilo	200
12. Acido trichloracetico chimicamente puro, de Merck (Darmstadt) chrystal, 100.0	10
13. Acido chlorydrico do commercio, kilo	50
14. Acido benzoico, kilo	5
15. Acido lactico, kilo	5
16. Acido picrico, kilo	5
17. Acido tartarico, kilo	5
18. Acido phosphorico medicinal, 100 0	10
19. Acido phosphorico purissimo concentrado, 1,750 100,0	10
20. Acido exalico, crystaes, pró-analyse, 100 0	10
21. Acido nitrico pró-analyse, 100,0	10
22. Acido nitrico purissimo, 100,0	10
23. Acido tannico pulverisado, gramma	600
24. Acetato de sodio puro de Merck, 25 0	1.000
25. Acetato puro de Merck (Darmstadt), 25.0	1.000
26. Agar-agar, gramma	10.000
27. Azur II eosina de Grubler, gramma	100
28. Adalina, tubo	100
29. Aristochina, 25,0	100
30. Amido puro em pó, kilo	40
31. Assucar de leite, kilo	20
32. Alfazema flores, kilo	10
33. Alumem de ferro, pró-analyse, 25.0	10
34. Azul de methylene em pó, de Grubler, 25,0	100
35. Aristol, 125,0	20
36. Arseniato de sodio, 25,0	20
37. Anozol, kilo	6.000
38. Anti-kamia, 25,0	10
39. Asperina, 250,0	10
40. Antipyrina, 25,0	100
41. Aniz estrellado, kilo	10
42. Aniz em pó, kilo	10
43. Aloes succotrina, kilo	5
44. Alcool absoluto, litro	500
45. Alcool de 40°, litro	2.000
46. Alcool methylico de Kalbaum litro	10
47. Ammonea liquida de Merck (Darmstadt), kilo	10
48. Alcaçuz em pó, kilo	5
49. Aconito raiz, kilo	5
50. Aconito em pó, kilo	5
51. Alcoolatura de casca de laranja amarga, litro	3
52. Azotato de prata fundido, 25,0	20
53. Althéa, raiz, kilo	2
54. Althéa em pó, klio	2
55. Aethona, vidro	5
56. Agua de cal, litro	20
57. Agua de louro cereja, litro	100
58. Agua de rosas, litro	10
59. Agua oxygenada, vidro de 250.0	2.000
60. Agua labarraque, garrafa	40
61. Agua Rubinat, garrafa	60
62. Agua de Vichy, garrafa	150
63. Agua de Melissa Carmelitas Bayer, vidro	60
64. Agua distillada, litro	250
65. Agua oxygenada Oakland, garrafa de 300 grs.	50
66. Agua oxygenada de Merck (Darmstadt), garrafa de 300 grammas	50
67. Agua de flores de laranjeiras, Isnard, litro	100
68. Agua ingleza Silva Araujo, garrafa	60

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade	
69. Aniodol interno, vidro	120
70. Aniodol externo, vidro	60
71. Arrhenal, 25,0	200
72. Aguirina, gramma	1.000
73. Alcoolato de Melissa, litro	20
74. Alumen, kilo	5
75. Argyrol, 25,0	40
76. Azur II de Grubler, gramma	500
77. Azul de agua Unna, gramma	500
78. Alcool ethylico chimicamente puro, de Merck (Darmstadt), 1.000,0	10
79. Alcool methylico de Merck (Darmstadt), 1.000,0	10
80. Acetato de chumbo, 25,0	20
81. Afophan (comprimidos), tubo	20
82. Açafrão, gramma	1.000
83. Ampôlas trivalerina, caixa	36
84. Ampôlas pitruitina P. Davis, caixa	18
85. Ampôlas soro mercurial 1 e 2, caixa	30
86. Ampôlas de agua bi-distillada, amp. 20 cc, uma	500
87. Ampôlas soro gelatinoso 50,0, uma	20
88. Ampôlas soro gelatinoso 150,0, uma	20
89. Ampôlas soro gelatinoso 250,0, uma	30
90. Ampôlas de arrhenal, caixa	500
91. Ampôlas de cafeina, caixa	100
92. Ampôlas de cinetina a 0,01 caixa	400
93. Ampôlas pantopan, caixa	120
94. Ampôlas lantol, caixa	50
95. Ampôlas nucleargitol Robin, caixa	20
96. Ampôlas collobiase ouro, caixa	30
97. Ampôlas collobiase de quinino, caixa	20
98. Ampôlas de sedol, caixa	100
99. Ampôlas de aluetina 1 e 2, caixa	200
100. Ampôlas de azotil, caixa	20
101. Ampôlas de iodyl, caixa	20
102. Ampôlas de soro hemalogenico, caixa	20
103. Ampôlas de hectina, caixa	20
104. Ampôlas de novocaina, caixa	200
105. Ampôlas de chlorydrato de quinino, caixa	50
106. Ampôlas de ioduran, caixa	30
107. Ampôlas de adrenalina, caixa	20
108. Ampôlas de cacodylato de sodio caixa	100
109. Ampôlas de oleo camphorado 10% e 25%, caixa	1.000
110. Ampôlas de collargol, caixa	50
111. Ampôlas de electrargol, caixa	1.000
112. Ampôlas de strychnina, caixa	200
113. Ampôlas de azul de methyleno, caixa	1.000
114. Ampôlas de ergotina, caixa	24
115. Ampôlas bi-iodureto de mercurio, caixa	30
116. Ampôlas tonikeina, caixa	30
117. Ampôlas atropina, caixa	50
118. Ampôlas de ipeca, caixa	50
119. Ampôlas de enxofre collobiase, caixa	70
120. Ampôlas soro physiologico de 50,0, uma	150
121. Ampôlas soro physiologico de 150,0, uma	150
122. Ampôlas soro physiologico de 250,0, uma	200
123. Ampôlas chlorydrato de morphina, caixa	100
124. Ampôlas sparteina, caixa	80
125. Ampôlas chlorydrato de heroina, caixa	500
126. Ampôlas neuro soro, caixa	100
127. Ampôlas lieto soro, caixa	50
128. Ampôla cyto soro, caixa	100
129. Ampôlas ether, caixa	40
130. Ampôlas sulphur hydrargirio, caixa	300
131. Ampôlas cacodylato de ferro Fraise, caixa	30
132. Ampôlas cyanamato de sodio, caixa	40
133. Ampôlas nevrosthenico Fraise, caixa	20
134. Ampôlas sulfomercurium, caixa	50
135. Ampôlas neurocleina, caixa	20
136. Ampôlas iohaise infecciosa, caixa	20
137. Ampôlas saccharose, caixa	10
138. Ampôlas de cocamina Chevreteu, caixa	10
139. Ampôlas de nitrito de amyla Bossy, caixa	10
140. Ampôlas de gaurol, caixa	10
141. Ampôlas de neo-sorosol, caixa	10
142. Ampôlas de bismuthan, caixa com 6 caixa	10
143. Ampôlas de natrol, caixa	10
144. Ampôlas de sulfo arsenol, caixa	20
145. Ampôlas de soro glycosado de 50 cc., uma	30
146. Ampôlas de soro glycosado de 150 cc., uma	30
147. Ampôlas de soro glycosado de 250 cc., uma	50
148. Ampôlas de cocaina, caixa	20
149. Ampôlas de cutrophyl, caixa	20
150. Ampôla de peptona 0,10, para 1 gramma, caixa	20
151. Ampôla de stovaina, caixa com 12, caixa	20
152. Ampôla de oleo cinzento, de Zambelleti, de 20 a 10 %, caixa	20
153. Ampôla de hyosciamina, caixa	10
154. Benzonaphtol, kilo	50
155. Bromo puro de Merck (Darmstadt), kilo	10
156. Benjoim, kilo	10
157. Bicarbonato de sodio Carlo Erba, kilo	60
158. Bicarbonato pró-analyse, kilo	10
159. Bromoformio, 25,0	100
160. Bromydrato de quinino, 25,0	100
161. Bi-sulfato de quinino, 25,0	100
162. Bi-phosphato de calcio, kilo	1
163. Bi-iodureto de mercurio, 25,0	100
164. Benzoato de mercurio, 25,0	100
165. Benzoato de ammonea, kilo	20
166. Benzoato de sodio, kilo	80
167. Benzoato de lithio, 25,0	100
168. Benzoato de gayacol, 25,0	100
169. Balsamo de tolú, kilo	40
170. Balsamo tranquillo, kilo	10
171. Balsamo peruviano, kilo	500
172. Balsamo de Benguê, tubo	50
173. Balsamo fioravante, kilo	40
174. Balsamo do Canadá, kilo	40
175. Balsamo catholico, kilo	10
176. Balsamo do Canadá de Merck, em bisnaga de 60,0, bisnaga	20
177. Bi-urol, vidro	20
178. Bromureto de potassio, kilo	20
179. Bromureto de sodio, kilo	20
180. Bromureto de ammonea, kilo	10
181. Borato de sodio, kilo	20
182. Baunilha, fava	40
183. Betol, 25,0	200
184. Benzina, litro	20
185. Bryonia (planta), kilo	10
186. Benzoato de magnesia, kilo	10
187. Belladona (folhas), kilo	10
188. Bagas de zimbro, kilo	5
189. Bromureto de calcio, 100,0	10
190. Bromureto de camphora, 25,0	100
191. Benzidina, gramma	500
192. Bi-sulphito de sodio secco, pró-analyse, gramma	500
193. Chloroformio puro, kilo	40
194. Citro ferro, kilo	100
195. Cascas de laranjas amargas, kilo	10
196. Chlorureto de cal, kilo	60
197. Chlorureto de calcio puro, kilo	30
198. Collodio elastico, 250,0	10
199. Cremor de tartaro soluvel, kilo	10
200. Cyanureto de mercurio, 25,0	10
201. Capsulas de Chapireau ns. 1, 2, 0 e 00, caixa com 500	600
202. Capsulas gelatinosas ns. 2, 1 e 00, caixa	500
203. Carbolina, kilo	100
204. Creolina Pearson, kilo	1.000
205. Citrato de ferro ammoniacal, 125,0	10
206. Cacodilato de sodio, 25,0	40
207. Canella em pó, kilo	20
208. Canella em cascas, kilo	20
209. Carbonato de gayacol, 25,0	20
210. Carbonato de magnesia, kilo	40
211. Carbonato de sodio puro de Merck (Darmstadt), kilo	20
212. Carbonato de potassio puro de Merck (Darmstadt), kilo	20
213. Carbonato de lithio, 25,0	10
214. Carbonato de calcio, 250,0	10
215. Carbonato de bismutho, kilo	10
216. Carbonato de chumbo, 25,0	40
217. Carvão de Belloc, vidro	10
218. Chloral hydratado, kilo	200
219. Chlorydrato de quinino, 25,0	80
220. Chlorydrato de morphina, 4,0	80
221. Chlorydrato de heroina, 4,0	80
222. Chlorydrato de cocaina, gramma	100
223. Chlorydrato de ammonea, kilo	5
224. Chlorydrato de pilocarpina, gramma	500
225. Cascara sagrada em pó, kilo	5
226. Chloreto de sodio puro de Merck (Darmstadt), kilo	20
227. Chlorydrosphosphato de calcio, kilo	3
228. Chloretyla de Bengué, tubo	150
229. Cigarros strammio, caixa	30
230. Citrato de cafeina, 25,0	40

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade
231.	Cafeina, 25,0		80
232.	Creosoto vegetal de faia, kilo		2
233.	Chrysoidina de Merck, allemão, Kaubaum e Grubler, gramma		100
234.	Crystal violeta, de Merck, allemão, Kaubaum e Grubler, gramma		100
235.	Cochonilha, gramma		500
236.	Camphorado de pyramidon, 25,0		80
237.	Capsula de chaumoogrol, vidro		200
238.	Capsula de eurythmina de Dethan, lata		200
239.	Capsula de ovariomastina, lata		20
240.	Capsula de lutenia, lata		20
241.	Codeina, gramma		1.000
242.	Calomelanos, a vapor, kilo		5
243.	Camphora, kilo		8
244.	Chlorato de potassio, kilo		20
245.	Collargol, gramma		100
246.	Cryogenina Lumiers, 25,0		40
247.	Citrato de sodio, kilo		2
248.	Creme de bismuth Park Davis, vidro		5
249.	Cacodylato de ferro, gramma		1.000
250.	Del-di-ol, vidro		10
251.	Diadermina, kilo		10
252.	Dionina, gramma		1.000
253.	Dermatol, kilo		10
254.	Digitalis pulverizada, gramma		300
255.	Diastase, 25,0		80
256.	Digitalina Mialhe (solução), vidro		100
257.	Digaleno, vidro		40
258.	Ergotina Bonjean, 25,0		80
259.	Ergotina de Ivon, 25,0		80
260.	Eucalyptol, 25,0		40
261.	Enxofre lavado e sublimado, kilo		30
262.	Elixir de Garrus, litro		10
263.	Essencia de aniz, kilo		3
264.	Essencia de hortelã, kilo		4
265.	Essencia de limão, kilo		2
266.	Essencia de therebentina, litro		30
267.	Evonymina, 25,0		40
268.	Enxofre dourado de antimonio, kilo		3
269.	Ether sulphurico purissimo, para anesthesia, litro		50
270.	Ether de petroleo purissimo, litro		10
271.	Euquinina, 25,0		40
272.	Extracto fluido de abacateiro, litro		20
273.	Extracto fluido de 5 raizes, litro		10
274.	Extracto fluido de stygma de milho, litro		10
275.	Extracto fluido de coca, litro		2
276.	Extracto fluido de Dessesartz, litro		10
277.	Extracto fluido de kola, litro		50
278.	Extracto fluido de lactucaria, litro		1
279.	Extracto fluido de polygala, litro		5
280.	Extracto fluido de hammamelis, litro		1
281.	Extracto fluido de meimendro, litro		6
282.	Extracto fluido de alcatrão, litro		4
283.	Extracto fluido de cascas de laranjas amargas, litro		10
284.	Extracto fluido de alcaçuz, litro		20
285.	Extracto fluido de ameixas, litro		10
286.	Extracto fluido de balsamo de tolú, litro		10
287.	Extracto fluido de capillara, litro		2
288.	Extracto fluido de cipó cravo, litro		10
289.	Extracto fluido de marmello, litro		2
290.	Extracto fluido de drosera, litro		3
291.	Extracto fluido de guaraná, litro		6
292.	Extracto fluido de grindelia, litro		2
293.	Extracto fluido de genciana, litro		1
294.	Extracto fluido de quina, litro		10
295.	Extracto gommoso de opio, 25,0		40
296.	Extracto pillular de cannabis indica, 25,0		40
297.	Extracto molle de rhuibarbo, 25,0		80
298.	Extracto molle de polygala, 25,0		80
299.	Extracto molle de belladona, 25,0		80
300.	Ether sulphurico puro, litro		10
301.	Emulsão de Scott, vidro		100
302.	Ether camphorado, litro		10
303.	Extracto molle de alcaçuz, kilo		10
304.	Extracto fluido de iodotannico, kilo		5
305.	Extracto fluido de nogueira, kilo		5
306.	Extracto molle de quina, 25,0		40
307.	Extracto molle de genciana, 25,0		40
308.	Extracto molle de noz vomica, 25,0		40
309.	Extracto molle de meimendro, 25,0		40
310.	Extracto molle de uva ursi, 25,0		40
311.	Extracto fluido de uva ursi, kilo		4
312.	Extracto fluido de condurango, litro		4
313.	Extracto fluido de ipeca, kilo		4
314.	Essencia de alfazema, 25,0		40
315.	Essencia de rosas, 25,0		40
316.	Essencia de Neroly, 25,0		40
317.	Essencia de funcho, 25,0		40
318.	Elixir de Inhame, vidro		10
319.	Flores peitoraes, kilo		10
320.	Formol liquido, kilo		300
321.	Formiato de quinino, 25,0		40
322.	Fuchsina acida de Grubler, 25,0		40
323.	Fuchsina basica, gramma		50
324.	Ferrocyaneto de potassio amarello, 25,0		40
325.	Funcho (raiz), kilo		5
326.	Funcho (semente), kilo		5
327.	Gayacol, 25,0		40
328.	Glycerina bi-distillada de Merck (Darmstadt), kilo		10
329.	Glycerina purissima, kilo		100
330.	Guaraná em pó, kilo		9
331.	Genciana rasurada, kilo		4
332.	Genciana (cascas), kilo		4
333.	Giensa, solução de Grubler, gramma		3.000
334.	Glycose pura de Merck (Darmstadt), gramma		1.000
335.	Gomma arabica em pó, kilo		30
336.	Glycero-phosphato de sodio, kilo		7
337.	Glycero-phosphato de calcio, kilo		7
338.	Glycero-phosphato de ferro, kilo		1
339.	Glycero-phosphato de magnesia, 25,0		40
340.	Gottas physiologicas Silva Araujo, vidro		20
341.	Gottas bi-iodadas Werneck, vidro		20
342.	Gottas amargas de Baumé, vidro		20
343.	Gripposanol, vidro		15
344.	Gyraldose, vidro		15
345.	Gelatina branca, kilo		10
346.	Gomenol (essencia), tubo		10
347.	Grindelia (planta), kilo		8
348.	Hypophosphato de sodio, kilo		4
349.	Hypophosphato de calcio, kilo		1
350.	Hyposulphito de sodio de Merck, kilo		2
351.	Hermophenyl, gramma		200
352.	Helmitol Bayer, 25,0		40
353.	Hammamellis (cascas), kilo		4
354.	Hemateina pura em pó, de Grubler, gramma		4.000
355.	Hydrato de baryo, 25,0		200
356.	Icthyol, kilo		8
357.	Iodoformio, kilo		5
358.	Iodo sublimado purissimo, kilo		30
359.	Iodureto de potassio, kilo		10
360.	Iodureto de sodio, kilo		10
361.	Iodureto de calcio, kilo		10
362.	Iodureto de lithio, 25,0		40
363.	Intracto Valeriana, vidro		30
364.	Intracto castanheiro da India, vidro		30
365.	Ipeca em pó, kilo		2
366.	Ipeca em raiz, kilo		4
367.	Jalapa em pó, kilo		1
368.	Jalapa em raiz, kilo		2
369.	Kermes mineral, kilo		1
370.	Kolateno, vidro		6
371.	Kolatose, vidro		6
372.	Kola Stearn, vidro		6
373.	Lacto phosphato de calcio, kilo		6
374.	Lacto vermil, vidro		10
375.	Lactato de creosoto, gramma		500
376.	Lactato de calcio, 25,0		900
377.	Lactato de hydrargirio, 25,0		500
378.	Lanolina, kilo		30
379.	Licithina, gramma		500
380.	Licetol Giffoni, vidro		10
381.	Levedo de cerveja, vidro		20
382.	Linhaça em pó, kilo		40
383.	Lycopodio, kilo		30
384.	Liquido de Darkin, 1/2 litro		250
385.	Lactobacillina, caixa		6
386.	Licor ammoniacal anizado, litro		4
387.	Licor de Fehling, kilo		5
388.	Lysoformio, kilo		20
389.	Lysoformio bruto, kilo		80
390.	Matigou, vidro		8
391.	Magnesia fluida (qualquer fabricante) que for pedida, vidro		500
392.	Magnesia bisurada, vidro		12
393.	Magnesia calcinada, kilo		20
394.	Magnesia hydratada, kilo		5
395.	Magnesia leitosa O. Rangel, vidro		45

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade	
396. Magnesio, sulfato, pró-analyse, gramma	400
397. Maltose pura crystal, de Merck (Darmstadt), gramma	500
398. Manita pura crystal, de Merck (Darmstadt), gramma	500
399. Mercurio vivo, gramma	800
400. Mallina, gramma	800
401. Mesimendro de folha, kilo	4
402. Methyl violeta, 25,0	40
403. Molibdato de ammonia, 25,0	40
404. Malvas, kilo	20
405. Manná commum, kilo	20
406. Manteiga de cacáo, kilo	2
407. Macella portugueza, kilo	4
408. Mel de abelhas, kilo	3
409. Menthol, kilo	50
410. Mercurio doce, kilo	1
411. Mostarda em pó, kilo	30
412. Noz de kola, kilo	6
413. Naphtol beta, kilo	3
414. Naphtalina em bolas, kilo	20
415. Neutral redh, gramma	400
416. Nitrato de potassio, 25,0	40
417. Noz vomica rasuras, kilo	4
418. Novpeaina, gramma	500
419. Noz vomica (tintura), litro	5
420. Nutrose pura de Merck (Darmstadt), gramma	400
421. Oleo de amendoa doce, kilo	60
422. Oleo de capivara, kilo	2
423. Oleo de ricino purificado de 1ª, kilo	100
424. Oleo de cedro Zeiss ou Merck allemão, gramma	1.000
425. Oleo de figado de bacalhau, kilo	20
426. Opio em pó, 25.0	200
427. Orthoformio, 25.0	200
428. Oxydo de zinco, kilo	3
429. Oxydo branco de antimonio, kilo	1
430. Oxydo amarello de mercurio, 25.0	40
431. Oxydos de iodhyol e belladona, vidro	10
432. Oskol (depurativo), vidro	10
433. Oleo gommolado de 5 a 20 %, kilo	5
434. Oleo de oliva esterilizado, kilo	4
435. Oxy-cyanureto de mercurio, gramma	200
436. Oxy-cyanureto de mercurio de Guilhaumin-Comp., tubo	50
437. Ossos de siba (pó), kilo	5
438. Opio (tintura), kilo	5
439. Oxy-camphora, 25,0	80
440. Protoxalato de ferro, kilo	9
441. Papaina, 25.0	80
442. Papoulas (flores), kilo	4
443. Pepsina soluvel, 25.0	80
444. Pomada Reclus, kilo	4
445. Proteinato de prata, kilo	4
446. Phosphato acido de potassio, 25,0	80
447. Perchloreto de ferro, 500.0	4
448. Pomada Milliam, kilo	4
449. Piperasina Midy, 25.0	40
450. Peptona solida de Chapoteau, kilo	1
451. Pyridina, kilo	1
452. Phosphato bicalcico, kilo	10
453. Permanganato de potassio, kilo	20
454. Peroxydo de magnesia, kilo	1
455. Pastilhas chlorato de potassio, lata	50
456. Pastilhas de folú, kilo	6
457. Pastilhas de Valda, lata	50
458. Pastilhas de hortelã pimenta, kilo	2
459. Pastilhas de sublimado corrosivo, tubo	70
460. Perolas de ether, vidro	20
461. Perolas de theramyl valeriana, vidro	20
462. Phenacetina, 25,0	40
463. Polygala raiz, kilo	6
464. Pyramidon, 25.0	80
465. Pyro ferro citro ammoniacal, kilo	1
466. Protargol, 25,0	40
467. Phosphato acido de Horsford, vidro	10
468. Palatol, vidro	10
469. Pageol, caixa	10
470. Pilulas Abbade Moss, caixa	10
471. Pilulas de Reuter, vidro	10
472. Pilulas de Foster, caixa	10
473. Pilulas de cereija Grenn, caixa	10
474. Pilulas de alopheno, vidro	10
475. Phosphato de calcio, kilo	10
476. Phosphato de sodio, kilo	10
477. Phosphato acido de calcio soluvel, gramma	1.000
478. Pancreatina, 25,0	40
479. Potassa caustica em bastão, de Merck (Darmstadt), gramma	100
480. Perborato de sodio, kilo	3
481. Pastilhas de formol, kilo	5
482. Podophylina, gramma	500
483. Pelletcrine Tauret, vidro	6
484. Phenolphtaleina pró-analyse, gramma	800
485. Phenylhydrasina pró-analyse, gramma	800
486. Quina amarella em pó, kilo	3
487. Quina vermelha em pó, kilo	10
488. Quina amarella em cascas, kilo	10
489. Quataplasma Langlebert, pacote	40
490. Quassis (rasuras), kilo	5
491. Resorcina, 25,0	80
492. Rosas rubras, kilo	10
493. Rosas brancas, kilo	10
494. Rubina S., gramma	500
495. Resina Guiaco, gramma	1.000
496. Resorcina sublimada branca pró-analyse, gramma	1.000
497. Sinapismo Rigoliot, lata	30
498. Solução Adrenalina Clin, vidro	100
499. Sabão medicinal em pó, kilo	50
500. Sabonetes medicinaes, duzia	50
501. Sabonetes em barra, duzia	50
502. Scamonéa (resina), kilo	1
503. Sabugueiros (flores), kilo	1
504. Salipyrina, 25,0	80
505. Serpentaria, kilo	3
506. Sub-acetato de bismutho, kilo	1
507. Sulfato de ammonea, kilo	3
508. Sulfato de cobre puro, vidro	4
509. Sulfitio de sodio, kilo	3
510. Saponina, 25.0	80
511. Saccharina, 25,0	80
512. Sulfato de potassio, kilo	2
513. Sulfato de sparteina, gramma	100
514. Sulfato de strychnina, gramma	100
515. Sulfato de morphina, gramma	100
516. Sulfato de quinino, 25,0	80
517. Sulfato de sodio, kilo	50
518. Sulfato de magnesia de 1ª, kilo	300
519. Sulfato de zinco, kilo	50
520. Sulfato de ammonea pró-analyse, gramma	500
521. Sulfato de neutro de atropina, gramma	400
522. Sulfato de oecarina, gramma	400
523. Sulfato de atropina, gramma	500
524. Salicylato de bismutho, kilo	10
525. Salicylato de sodio, kilo	10
526. Salicylato de magnesia, kilo	5
527. Salicylato de quinino, 25,0	80
528. Salicylato de naphtol, 25,0	80
529. Salol, kilo	10
530. Salopheno puro, 25.0	160
531. Senna (foliolo), kilo	2
532. Senna em pó, kilo	10
533. Sub-nitrato de bismutho, kilo	10
534. Sulfurina Langlebert, vidro	20
535. Soda caustica purissima, Merck (Darmstadt), kilo	10
536. Sulfureto de potassio, kilo	5
537. Sulfureto de ferro, gramma	10
538. Sulfureto de sodio, gramma	800
539. Sub-acetato de chumbo, kilo	8
540. Sulfocyanato de potassio, gramma	500
541. Sulfureto de ammonea, gramma	400
542. Sub-acetato de zinco, gramma	400
543. Salvia (tintura) litro	5
544. Stovaina, 10.0	100
545. Strophantes (granulos), vidro	20
546. Sal de fructas Enoch, vidro	20
547. Stramonio (pó), gramma	5.000
548. Staphylase, vidro	50
549. Saccharose purissima, gramma	500
550. Sal de Saignelle, kilo	5
551. Soro anti-meningococcico, ampôla de 20 cc., ampôla	50
552. Soro anti-meningococcico, ampôla de 20 cc., ampôla	50
553. Soro anti-tetanico, ampôla	100
554. Soro anti-diphtezico, ampôla	100
555. Soro anti-desynterico, ampôla	100
556. Soro carbino, ampôla	50

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade
557.	Terpina, 25,0		80
558.	Take diastase, 25,0		80
559.	Thionina de Grubler ou Erlich, 25,0		80
560.	Thiocol, 25,0		80
561.	Talco de Veneza, kilo		10
562.	Tilia (flores), kilo		5
563.	Tannalbina, 25,0		80
564.	Terpinol, 25,0		80
565.	Theobromina, 25,0		80
566.	Tannigeno, 25,0		80
567.	Tanino, kilo		10
568.	Thygenol, 25,0		80
569.	Tartaro de ferro e potassio, kilo		2
570.	Tannato de alumem, gramma		100
571.	Thyroidina, gramma		100
572.	Ulmareno, 25,0		80
573.	Urodonal, vidro		10
574.	Uréa purissima crystallisada, gramma		200
575.	Uranio acetato crystallisada isento de sodio, gramma		200
576.	Uranio nitrato crystallisada purissima, gramma		200
577.	Violeta genciana em pó, de Merck, allemão, Kahlbaum ou Grubler, 25,0		200
578.	Vazelina esterilizada, tubo		50
579.	Veronal, 25,0		80
580.	Valerianato de qq., 25,0		80
581.	Valerianato de ammonea, 25,0		80
582.	Vazelina branca (americana), kilo		150
583.	Vazelina liquida, kilo		30
584.	Verde brilhante Kerck Darmotadé, gramma		100
585.	Verde Malachita Kerck Darmotadé, gramma		100
586.	Vermelho Congo Kerck Darmotadé, gramma		100
587.	Vermelho-neutro Kerck Darmotadé, gramma		100
588.	Vesuvin Reeh Kerck Darmotadé, gramma		100
589.	Valeriana (raiz), kilo		5
590.	Viburnun prunipoluim (cascas), kilo		5
591.	Vaccina pneumonica, caixa		20
592.	Vaccina contra a asthma, caixa		10
593.	Vaccina bronchica Silva Araujo, caixa		10
594.	Vaccina anti-gonococcica, caixa		10
595.	Vaccina streptococcica, caixa		10
596.	Vaccina typhica parathyphica, caixa		10
597.	Xarope iodureto calcio composto Silva Araujo, vidro		20
598.	Xarope iodo tanico Werneck, vidro		25
599.	Xarope Easton, vidro		20
600.	Xarope Jatahy, vidro		20
601.	Xarope Famel, vidro		20
602.	Xarope de Bromil, vidro		20
603.	Xarope de Jamacurú, vidro		20
604.	Xarope de Cicropina, vidro		20
605.	Xilol puro, Merck allemão, Kahlbaum ou Grubler, gramma		1.000
606.	Zinco acetato, gramma		1.000
607.	Zinco chlorureto secco pró-analyse, gramma		2.000
608.	Zinco metallico em pó, impalpavel, gramma		2.000
609.	Zinco metallico granulado pró-nalyse, gramma		2.000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 11

Material cirurgico

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade
1.	Abridor de bocca nickelada, de rosca, em fórma de T, um		10
2.	Idem, idem, de Doyen, um		20
3.	Abaixador de lingua, de metal, Doyen, um		25
4.	Abaixador de lingua, de vidro, um		30
5.	Agulha de platina Gentile ou Luer, 2 cm., 8/10, para seringa de 2cc. uma		20
6.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 2 cm. 9/10, para seringa de 2 cc, uma		10
7.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 2cm., 10/10, para seringa do 2 cc., uma		30
8.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 3cm., 8 /10, para seringa de 2 cc., uma		20
9.	Idem idem, Gentile ou Luer, 3 cm., 9/10, para seringa de 2 cc., uma		20
10.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 3 cm., 10/10, para seringa de 2 cc., uma		20
11.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 4 cm., 8/10, para seringa de 2 cc., uma		20
12.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 4 cm., 9/10, para seringa de 2 cc., uma		20
13.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 4 cm., 10/10, para seringa de 2 cc., uma		20
14.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 5 cm., 8/10, para seringa de 2 cc., uma		20
15.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 5 cm., 9/10, para seringa de 2 cc., uma		20
16.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 5 cm., 10/10, para seringa de 2 cc., uma		20
17.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 6 cm., 8/10, para seringa de 2 cc., uma		20
18.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 6 cm., 9/10, para seringa de 2 cc., uma		20
19.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 6 cm., 10/10, para seringa de 2 cc., uma		20
20.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 7 cm., 8/10, para seringa de 2 cc., uma		20
21.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 7 cm., 9/10, para seringa de 2 cc., uma		20
22.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 7 cm., 10/10, para seringa de 2 cc., uma		20
23.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 8 cm., 8/10, para seringa de 2 cc., uma		15
24.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 8 cm., 9/10, para seringa de 2 cc., uma		15
25.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 8 cm., 10/10, para seringa de 2 cc., uma		15
26.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 10 cm., 8/10, para seringa de 2 cc., uma		15
27.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 10 cm. 9/10, para seringa de 2 cc., uma		10
28.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 10 cm. 10/10, para seringa de 2 cc., uma		10
29.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 2 a 2 1/2 cm. 8/10, para seringa de 5 a 20 cc.		10
30.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 2 a 2 1/2 cm. 9/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma		10
31.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 2 a 2 1/2 cm. 10/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma		10
32.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 3 cm. 8/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma		10
33.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 3 cm. 9/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma		10
34.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 3 cm., 10/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma		10
35.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 4 cm., 8/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma		10
36.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 4 cm., 9/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma		10
37.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 4 cm., 10/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma		10
38.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 5 cm., 8/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma		10
39.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 5 cm., 9/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma		10
40.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 5 cm., 10/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma		10
41.	Idem, idem, Tuffier, 8 cm., 10/10, para seringa de 2 cc., uma		10
42.	Idem, idem, Tuffier 9 10 x 10, seringa de 2 cc., uma		10
43.	Idem, idem, Tuffier, 10 10 x 10, seringa de 2 cc., uma		10
44.	Idem, idem, para oleo, 2 1/2 a 4 cc., uma		20
45.	Idem, idem, de prata para punccão lombar, uma		20
46.	Idem, para sutura, fundo de molla, u		50
47.	Idem, Reverdin, para suturas, uma		5
48.	Idem, para microscopia, uma		40
49.	Idem, para histologia, uma		20
50.	Agulha de platina, de 2, 2 1/2 e 3, 8|10, para seringa de 2 cc., uma		50

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade	
51. Idem, idem, 2, 2 1/2 e 3, 9/10, para seringa de 2 cc., uma	
52. Idem, idem, 2, 2 1/2 e 3, 10/10, para seringa de 2 cc., uma	
53. Idem idem, 4 centimetros 8/10, para seringa de 2 cc., uma	
54. Idem, idem, 4 centimetros, 9/10, para seringa de 2 cc., uma	
55. Idem, idem, 4 centimetros, 10/10, para seringa de 2 cc., uma	
56. Idem, idem, 5 centimetros, 8/10, para seringa de 2 cc., uma	
57. Idem, idem, 5 centimetros, 9/10, para seringa de 2 cc., uma	
58. Idem, idem, 5 centimetros, 10/10, para seringa de 2 cc., uma	
59. Idem, idem, 6 centimetros, 8/10, para seringa de 2 cc., uma	
60. Idem, idem, 6 centimetros, 9/10, para seringa de 2 cc., uma	
61. Idem, idem, 6 centimetros, 10/10, para seringa de 2 cc., uma	
62. Idem, idem, 7 centimetros, 8 /10, para seringa de 2 cc., uma	
63. Idem, idem, 7 centimetros, 9/10, para seringa de 2 cc., uma	
64. Idem, idem, 7 centimetros, 10/10, para seringa de 2 cc., uma	
65. Idem, idem, 8 centimetros, 8/10, para seringa de 2 cc., uma	
66. Idem, idem, 8 centimetros, 9/10, para seringa de 2 cc., uma	
67. Idem, idem, 8 centimetros, 10/10, para seringa de 2 cc., uma	
68. Idem, idem, 10 centimetros 8/10, para seringa de 2 cc., uma	
69. Idem, idem, 10 centimetros, 9/10, para seringa de 2 cc., uma	
70. Idem, idem, 10 centimetros, 10/10, para seringa de 2 cc., uma	
71. Idem, idem, 2, 2 1/2 e 3 centimetros, para seringa de 5 a 20 cc., 8/10, uma	
72. Idem, idem, 2, 2 1/2 e 3 cm., 9/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma	
73. Idem, idem, 2, 2 1/2 e 3 cm., 10/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma	
74. Idem, idem, 4 centimetros, 8/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma	
75. Idem, idem, 4 centimetros, 9/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma	
76. Idem, idem, 4 centimetros, 10/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma	
77. Idem, idem, 5 centimetros, 8/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma	
78. Idem, idem, 5 centimetros, 9/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma	
79. Idem, idem, 5 centimetros, 10/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma	
80. Agulha de Cooper, cabo de metal, uma	
81. Agulha dourada, Hoyen, com cabo, uma	
82. Agualha Reverdin, rectas e curvas, uma	
83. Agualha Reverdin, rectas e curvas, Gentile ou Luer, uma	
84. Agulhas de platina para seringa de 50 cc., uma	
85. Algodão hydrophilo, de Johnson, pacotes de 50 grammas, pacote	
86. Idem, idem, em pacotes de 100 grammas, pacote	
87. Idem, idem, em pacotes de 250 grammas, pacote	
88. Algodão hydrophilo, em pacotes de 50 grammas, do Maranhão, pacote	
89. Idem, idem, em pacotes de 100 grammas, pacote	
90. Idem, idem, em pacotes de 250 grammas, pacote	
91. Algodão hydrophilo absorvente, em pacote de 100 grammas, qualquer marca, kilo	
92. Idem, idem, em pacote de 250 grammas, kilo	
93. Idem, idem, em pacotes de 50 grammas, kilo	

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade	
94. Algodão em pasta, kilo	50
95. Alça de platina com cabo de metal, de 4 centimetros por 4 m/m, uma	20
96. Alça de platina s/cabo, de 4 c/m x 4 m/m, uma	10
97. Alça de platina s/cabo, de 4 c/m. x 6 m/m, uma	10
98. Alça de platina s/cabo, de 5 c/m x 4 m/m, uma	10
99. Alça de platina s/cabo, de 5 c/m x 6 m/m, uma	10
100. Amygdaloiomo de Sluder, completo, um	1
101. Amygdaloiomo de Mathieu, n. 2, um	2
102. Apito de Galton, um	3
103. Afastador Axenfeld, para sacco lacrimal, um	2
104. Idem, de Müller, para sacco lacrimal, um	2
105. Afastador Farabeuf, par	10
106. Afastador Gosset, grande Collin, um	10
107. Afastador Gosset, pequeno Collin, um	10
108. Afastador Leguen, um	10
109. Afastador largo, de Dujardin, um	10
110. Afastador longo de Wolkman, um	10
111. Afastador de costella, um	10
112. Alicates nickelados para fio de bronze, um	2
113. Apparelho completo para sôro physiologico, um	2
114. Apparelho aspirador, de Potain, um	20
115. Apparelho Faucher, para lavagem de estomago, um	10
116. Aspirador de Dieulafoy, grande modelo, um	10
117. Aspirador de Record em caixa de metal, um	10
118. Ataduras de cambraia, de 4 a 10 c/m., 5 metros, sortidas, duzia	100
119. Ataduras de cambraia, de 12 c/m., 5 metros, duzia	100
120. Ataduras de gaze, de 9 a 12 c/m., 5m,00, sortidas, duzia	100
121. Ataduras de gaze, 3 a 8 centimetros, 5 metros, sortidas, duzia	100
122. Ataduras gessadas, largas, duzia	50
123. Bisturis fechantes, Collin, um	10
124. Bisturis modernos, cabos fixos, Collin, um	10
125. Bisturis Gentile, um	10
126. Bisturis Nelaton Collin, um	10
127. Bisturis rectos, pequenos e médios, Luer, um	10
128. Bisturis convexos, pequenos e médios, Luer, um	10
129. Braçadeiras de ferro esmaltado, com supporte de elevação, para injecções endevenosas, modelo Dr. Moura Costa, uma	5
130. Boticões Farabeuf Collin, pequenos, um	3
131. Boticões Farabeuf Collin, grandes, um	3
132. Botões intestinaes, de Jaboulay, um	2
133. Botões de murphy, para suturas intestinaes, um	2
134. Blepharostato do Dr. Pley, um	2
135. Bobina de papel enfumaçado, para Polygrapho, de Jacquet, uma	2
136. Bobina de papel branco para polygrapho, de Jacquet, uma	2
137. Bicos para garrafas, Gentile, um	20
138. Bacias codiformes, uma	20
139. Balões encapados, para oxygenio, n. 30, um	10
140. Baldes de agathe, com tampa nickelada e pedal, um	10
141. Baldes para curativos, com tampa, sem pedal, um	10
142. Bacias de caoutchouc para curativos, pequenas, uma	20
143. Idem, médias, uma	20
144. Bandejas de ferro esmaltado, pequenas, de 45 x 30, uma	30
145. Bandejas de ferro esmaltado, para autopsia de pequenos animaes, uma	10
146. Capacetes grandes para gelo, um	20
147. Capacetes médios para gelo, um	20
148. Capacetes pequenos para gelo, um	20
149. Coxins de borracha n. 9, um	20
150. Catheteres de borracha macia n. F 30, um	20
151. Catheteres para trompa de Eustachio, um	20
152. Cabo universal Fischer, para laryngo, com 6 curetas differentes, um	20

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade

153. Cadeira de ferro esmaltado, typo americano, uma. 50
154. Calculador automatico de Acherman, um. . . . 10
155. Cesta para forno Pasteur, uma. 20
156. Compressores da urethra, um. 20
157. Compasso de espessura para medir craneo, um. 5
158. Compasso de Weber, um. 5
159. Caixas para esterilização, com tampo e fecho, de 30 x 25, uma. 20
160. Ditas, idem, idem, 20 x 15, uma. 20
161. Ditas, idem, idem, 30 x 15, uma. 20
162. Caixas de agathe, com tampo, para escovas, de 20 x 15, uma. 20
163. Cadinhos de Quartzo, de 30 cc., um. 10
164. Cabos para espelhos laryngoscopios, um. 10
165. Cureta de David em prata, uma. 20
166. Cureta rombas para bexiga, uma. 20
167. Cureta para corpo estranho, redonda e cortante, uma. 20
168. Cureta para evisceração, do Dr. Dewecher, uma. 20
169. Cureta grande, uterina, uma. 10
170. Cureta pequena, uma. 10
171. Comadre de ferro esmaltado, qualquer tamanho, uma. 30
172. Canulas de Janet, uma. 100
173. Canulas rectaes Albarran, para irrigação a agua quente, uma. 20
174. Canulas de Tuffier, uma. 20
175. Canulas de prata para tracheotomia, para criança, uma. 10
176. Canulas de vidro para lavagem urethral, uma 100
177. Canulas de vidro para ferida, uma. 100
178. Canulas de vidro para vagina, uma. 100
179. Canulas de caoutchouc, metraes com registro, uma. 100
180. Canulas de caoutchouc para vagina, com registro, uma. 100
181. Canulas de Whinadam, uma. 20
182. Canulas de borracha para clyster, uma. 20
183. Dedeiras de Leguen, uma. 20
184. Dedeiras de borracha grossa, com protectores, uma. 20
185. Destaca periosteo Doyen, qualquer tamanho, um. 20
186. Destaca periosteo curvo, concavo e convexo, um. 20
187. Discos de Motz, um. 20
188. Dedos de borracha para toques rectaes, um. . . 50
189. Dynamometro clinico, modelo Collin, um. 3
190. Densimetro universal, um. 6
191. Dilatadores de Hegar, serie. 10
192. Escadinha de ferro esmaltado, uma. 10
193. Esphygmomanometro de Riva Rocci, um. 1
194. Esphygmographo Jacquet e fitas, um. 1
195. Esthesiometro de Roux, um. 1
196. Estojo para laminas, um. 20
197. Espatula para suspender córtes, um. 10
198. Elevador de palpebras de Desmarres, pequenos e médios, um. 20
199. Enema, uma. 10
200. Espelhos laryngoscopios, tamanho de 1 a 10, um 10
201. Enveloppes de Machisfock, um. 50
202. Especulos nasaes de Hartman, varios tamanhos, um. 4
203. Especulos de ouvidos, de Lucas, grandes, um 30
204. Especulos de ouvidos, de Lucas, pequenos, um 30
205. Especulos de Niaise, um. 20
206. Especulos de Frelat, um. 10
207. Especulos para urethra, um. 20
208. Especulos, modelo Colin, um. 20
209. Especulos para ouvidos, jogo de 3, um. 10
210. Esterilizador de metal, n. 1, a gaz, um. 5
211. Esterilizador de metal, n. 2, a gaz, um. 5
212. Esterilizador de metal, n. 3, a gaz, um. 5
213. Esterilizador de metal, electrico, tamanho médio, um. 2
214. Estyletes conicos para dilatar pontos lacrimaes, um. 20
215. Estyletes agulhados, um. 20
216. Estyletes communs, um. 20
217. Ethetoscopio bi-auricular, com diaphragma, um. 20
218. Ethetoscopio bi-auricular, um. 10
219. Ethetoscopio recto de ebonite, um. 10
220. Ethetoscopio clinico de madeira, um. 10
221. Ethetoscopio clinico de metal, um. 10
222. Ethetoscopio Constantino Paul, um. 10
223. Escapello metallico para anatomia, um. 10
224. Escapello metallico para autopsia, um. 10
225. Estufa nickelada para esterilizar sondas, pequena, uma. 3
226. Espelho reflector frontal, um. 10
227. Espelho reflector electrico, um. 10
228. Fio catgut Triolet — Tubo grande, numeros diversos, tubo. 100
229. Fio catgut Leclerc — Tubo grande, numeros diversos, tubo. 100
230. Fio de bronze — Tubo grande, numeros diversos, tubo. 100
231. Fio de linho — Tubo grande, numeros diversos, tubo. 100
232. Fio de seda — Tubo grande, numeros diversos, tubo. 100
233. Fervedor para instrumento — Médio, um. 10
234. Forceps Tarnier, um. 3
235. Forceps emporte pièce de Faure, um. 3
236. Fio de prata para suturas, rôlo. 20
237. Fio de platina, gramma. 100
238. Funda para um só lado, para hernia crural, uma. 10
239. Fundas duplas, para hernia crural, uma. 10
240. Fundas para um só lado, para hernia inguinal, uma. 10
241. Fundas duplas, para hernia inguinal, uma. 10
242. Fundas duplas, para hernia umbellical, uma. 10
243. Faca para amputação, uma. 10
244. Faca para autopsia, uma. 10
245. Faca para lanceolar, rectas e curvas, tres tamanhos, uma. 10
246. Faca para cataracta do Dr. De Graiffe, uma. 10
247. Faca do Dr. Stelling, para vias lacrimaes, uma. 10
248. Gaze hydrophila, em peças de 100 metros, peça. 200
249. Gaze antiseptica ou hydrophila, 0,65x5 e 7 metros, caixa. 500
250. Gaze iodoformada, 5 a 10 %, 0,65x5 metros, caixa. 200
251. Gaze Seabury simples, 5 metros, caixa. 100
252. Gaze boricada, 1 metro, caixa. 100
253. Gaze phenicada, 10 %, 0.65x5, caixa. 100
254. Gaze salycilada, 0m,65x5, caixa. 20
255. Gesso para fractura kilo. 50
256. Goivas, qualquer tamanho, uma. 20
257. Goivas Collin, 6. 8 e 10 m/m, serie de 3. 10
258. Gancho de Tyrel, um. 10
259. Gancho para estrabismo, um. 10
260. Gotteiras de arame, para fractura de braço, uma. 10
261. Gotteiras de arame, para fractura de perna, uma. 10
262. Gotteiras de arame, para fractura de coxa, uma 10
263. Hemoglobinometro de Gowers, um. 1
264. Hemoglobinometro de Sahli, um. 1
265. Hemoglobinometro de Pleischl-Miescher, um. . 1
266. Hematimetro de Buscker, um. 1
267. Hematimetro de Hayen, um. 1
268. Hematimetro de Thoma-Zeiss, um. 1
269. Irrigador com elevação Stand, um. 20
270. Irrigador Esmarck com tampa, completo, para dous litros, um. 20
271. Irrigador de zinco completo, para dous litros, um. 20
272. Insuflador para coxins, um. 10
273. Insuflador para thermocauterio, um. 10
274. Inhalador de Nicolay, um. 3
275. Instrumento cortante para apparelho gessado, um. 10
276. Instrumento para retirar apparelho de gesso, um. 10
277. Insuflador de Richardson, um. 2
278. Kistitomo, um. 1

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade
279.	Laminas para navalha Gillete, duzia		10
280.	Luvas de borracha, ns. 7, 7 1/2 e 8, par		50
281.	Luvas de borracha, Chapul, par		50
282.	Luvas de panno, diversos numeros, par		30
283.	Lapis dermographicos, azul e vermelho, um		50
284.	Lente para exame dermatologico, uma		20
285.	Lanterna electrica, para reflexo pupillar, uma		20
286.	Lanterna electrica, para ultra-microscopia, uma		
287.	Lampadas especiaes para lanternas ultra-microscopia, uma		20
288.	Lanceta Bensaude, uma		10
289.	Lavabos com dous depositos de vidro e bacia de louça, funccionando a pedal, um		4
290.	Lavatorio de pedal, com bacia de porcellana e dous frascos de 10 litros, um		4
291.	Mascara Tuffier para anesthesia, uma		5
292.	Mascara Ombredame para anesthesia geral, uma		
293.	Mandarim de Goyon, um		
294.	Meatometro, um		
295.	Manometro de Claude para pressão intrarachiana, um		
296.	Martello de reflexo Dejerine, um		
297.	Mesa de ferro para exame, modelo do doutor F. Figueira, uma		
298.	Mesa de ferro para exame, com braçadeira, modelo do Dr. Rabello, uma		
299.	Mesa chaise longue para exame clinico, com braçadeira, uma		
300.	Mesa para curativos com estrios nickelados c/movimento Tredeleanburg e deposito, uma,		
301.	Mesa pequena com duas prateleiras para instrumentos cirurgicos, uma		
302.	Martello de reflexo Rabniski, um		
303.	Martello para autopsia, um		
304.	Navalha para barbear, cabo de osso, uma		
305.	Navalha para barbear, cabo de aluminium, uma		
306.	Olivas para canulas, qualquer fabricante, uma		
307.	Oculos de nickel com graduação, um		
308.	Oculos de nickel sem graduação, de côr, um		
309.	Oscillometro de Pachon, um		
310.	Porta agulhas de Pozzi, um		
311.	Porta algodão para ouvidos, um		
312.	Porta algodão para pharynge, um		
313.	Porta algodão para curativos uterinos, um		
314.	Porta algodão flexivel para larynge, um		
315.	Porta caustico, um		
316.	Perfurador osseo, modelo francez, um		
317.	Penscophone Vasquês Lambry, um		
318.	Polygrapho de Jacquet, typo antigo, um		
319.	Polygrapho de Jacquet, typo moderno, um		
320.	Polygrapho de Mackenzie, um		
321.	Pulverizador a frio Richardson, um		
322.	Pulverizador a fogo, tamanho médio, um		
323.	Pinceis para iodo, um		
324.	Pinceis para garganta, um		
325.	Pinça para larynge Loubet Barbou, uma		
326.	Pinça de dissecação nickelada ns. 11 a 12, um		
327.	Pinça Pean hemostatica, articulação Collin, uma		
328.	Pinça de dissecação nickelada ns. 14 a 16, uma		
329.	Pinça de collo uterino, uma		
330.	Pinça de Kocher Collin, uma		
331.	Pinças especiaes para biopsia, uma		
332.	Pinça para curativos uterinos, Cheron, articulação Collin, uma		
333.	Pinça longa para prehensão de instrumentos uma		
334.	Pinça para laminulas de extremidade curva, uma		
335.	Pinça para ouvidos c/corpos extranhos, uma		
336.	Pinça de Meyer, uma		
337.	Pinça para corpos extranhos na urethra, uma		
338.	Pinça de Berger, uma		
339.	Pinça de torção até 18 cm., uma		
340.	Pinça de Mohr, até 18 cm., uma		
341.	Pinça de Debrand, até 18 cm., uma		
342.	Pinça de dente de rato de 11 a 13 centimetros, uma		
343.	Pinça de dente de rato de 14 a 15 centimetros, uma		
344.	Pinça de madeira para tubos, uma		
345.	Pinça para laminas, commum, uma		
346.	Pinça para curativos de nariz e ouvidos, uma		
347.	Pinça para histologia e microscopia, uma		
348.	Pinça Record para operações de phymoses, uma		
349.	Pinça de Abel, uma		
350.	Platina Mallassez, uma		
351.	Receptor cardiographo Pachon, um		
352.	Receptor cardiographo Jaquet, um		
353.	Ruginas, uma		
354.	Serra de dorso movel, modelo grande, uma		
355.	Serra para apparelho gessado, uma		
356.	Sphygmomanometro de mercurio, um		
357.	Seringa de Luer 1 a 2 1/2 cc. c/c 2 agulhas, uma		
358.	Seringa de Luer 1 a 2 1/ cc. s/c., uma		
359.	Seringa de Luer 3 cc. c/c. e 2 agulhas, uma		
360.	Seringa de Luer 3 cc. s/c., uma		
361.	Seringa de Luer 5 cc. c/c. e 2 agulhas, uma		
362.	Seringa de Luer 5 cc. s/c., uma		
363.	Seringa de Luer 10 cc. c/c. e 2 agulhas, uma		
364.	Seringa de Luer 10 cc. s/c., uma		
365.	Seringa de Luer 20 cc. c/c., e 2 agulhas, uma		
366.	Seringa de Luer 20 cc. s/c., uma		
367.	Seringa de Luer 50 cc. c/c. e 2 agulhas, uma		
368.	Seringa de Luer 50 cc. s/c., uma		
369.	Seringa de Roux para injecção de sôro 20 cc. c/c. uma		
370.	Seringa de vidro com guarnição de metal para operações (grandes), uma		
371.	Seringa Brazil de 1 a 3 cc. s/caixa, uma		
372.	Seringa Brazil de 1 a 3 cc. c/caixa e 2 agulhas, uma		
373.	Seringa Brazil de 5 cc. s/caixa, uma		
374.	Seringa Brazil de 5 cc. c/caixa e 2 agulhas, uma		
375.	Seringa Brazil de 10 cc. s/caixa, uma		
376.	Seringa Brazil de 10 cc. c/caixa e 2 agulhas, uma		
377.	Seringa Brazil de 20 cc. s/caixa, uma		
378.	Seringa Brazil de 20 cc. c/caixa e 2 agulhas, uma		
379.	Seringa Brazil de 50 cc. s/caixa, uma		
380.	Seringa Brazil de 50 cc. c/caixa e 2 agulhas, uma		
381.	Seringa Barthelemy, uma		
382.	Seringa de metal para ouvido, de 50 cc., uma		
383.	Seringa de Politzer, uma		
384.	Seringa de borracha para nariz e ouvidos, uma		
385.	Seringa de borracha 00 0000, uma		
386.	Seringa de borracha de 1 a 4, uma		
387.	Seringa de borracha de 5 a 16, uma		
388.	Seringa jacto continuo Alpha ou Omega, uma		
389.	Sonda de gomma Vergne, uma		
390.	Sonda urethral, uma		
391.	Sonda Nelaton, uma		
392.	Sonda de bequille, sortidas, uma		
393.	Sonda de Beniqué, uma		
394.	Sonda exploradoras, sortidas, uma		
395.	Sparadrapo, carretel		
396.	Sarjador nickelado 8 laminas, um		
397.	Suspensorios Milleret completos para testiculos, duzia		
398.	Silk protective, metro		
399.	Tesoura para histologia e microscopia, uma		
400.	Tesouras dobradas em angulo, uma		
401.	Tesouras cirurgicas rectas e curvas até 16 centimetros, uma		
402.	Tesouras cirurgicas Collin até 16 centimetros, uma		
403.	Tesouras communs Vitry até 15 centimetros, uma		
404.	Tesouras communs Vitry de 16 a 20 centimetros, uma		
405.	Tenta-canula de metal, uma		
406.	Trocater para hydrocele, um		
407.	Trocater Universal jogo de 4 peças, um		
408.	Thermometro Casella prismatico F. C., um		
409.	Thermometro para parede, temperatura maxima e minima, um		
410.	Thermometro para estufa 100°, um		

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade	
411. Thermometro para estufa 200°, um	5
412. Thermometro para forno, um	5
413. Thermometro Block patente, um	5
414. Thermometro para banho, um	10
415. Thermometro Thompson ou outra marca de precisão N. P., um	10
416. Thermometro para uso de veterinario, um	5
417. Tubo de Pancher, um	10
418. Tubo de Lichtwitz, para punecção do seio maxillar, um	10
419. Urcometro de Moreigne, um	3
420. Urcometro de Ivon, a agua, um	2
421. Urcometro de Ivon, para mercurio, um	2
422. Ventosas de vidro, uma	100
423. Viscosimetro de Hess, um	1

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 12

Carvão mineral

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade	
1. Carvão Americano, tonelada	600
2. Carvão de forja, tonelada	4

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 13

Louças

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade	
1. Apparelho de 1|2 porcelana para lavatorio, um	2
2. Idem, de granito para lavatorio, um	2
3. Bandejas de aluminio redondas para 6 copos, uma	6
4. Idem, de louça com guarnição, quadradas ou redondas, um	6
5. Bandejas de folhas pintadas de 20 a 60 cms., de diametro, uma	6
6. Canecas de louça, pequenas, uma	20
7. Canecas de louça, grandes, uma	20
8. Copos de vidro para agua, com pé, duzia	20
9. Copos de vidro para agua, sem pé, duzia	20
10. Copos de crystal com pé, para agua, duzia	20
11. Copos de crystal sem pé, para agua, duzia	20
12. Calices de vidro para vinho, com pé, duzia	10
13. Chicaras e pires de granito para chá, duzia	10
14. Chicaras e pires de granito para café, duzia	5
15. Chicaras e pires de 1|2 porcelana, para chá, duzia	10
16. Idem, idem para café, duzia	5
17. Chaminé de vidro para lampeão, de 10", uma	20
18. Filtro Mallie c/ dispositivo para gelo, grande, um	5
19. Filtros Pasteur vella E. F., um	5
20. Geladeiras para agua, com supporte e capacidade p. 20 litros, uma	3
21. Geladeiras para agua, com supporte e capacidade para 10 litros, uma	3
22. Jarros de vidro para agua, 1 litro, um	10
23. Jarros de granito c/ 35 de alto, um	5
24. Jarros 1|2 porcelana c/ 35 de alto, um	5
25. Leiteiras de louça para 1 litro, uma	5
26. Molheira de granito, uma	6
27. Manteigueiras de louça ou vidro para 250 grammas, uma	6
28. Idem, idem para 100 grammas, uma	6
29. Moringues de barro c/ tampo e prato, um	100
30. Prato de vidro para copos, um	100
31. Prato de granito para sobremesa, duzia	5
32. Pratos de granito fundos e razos, duzia	10
33. Pratos 1|2 porcelana, fundos e razos, duzia	10
34. Pratos de granito ovaes de 14", um	10
35. Pratos de granito ovaes de 10", um	10
36. Pratos travessa de granito, ovaes, de 18 cents., um	5
37. Pratos 1|2 porcelana para sobremesa, um	5
38. Paliteiros de vidro, um	10
39. Saladeiras redondas, grandes, uma	10
40. Saboneteiras de louça, uma	1
41. Terrinas de granito c/ tampo, 14", uma	5
42. Terrinas de granito c/ tampo de 10" a 12", uma	5
43. Travessa raza de granito de 12", uma	5
44. Travessa raza de granito de 14", uma	10
45. Talha de barro fórma cylindrica c/ supporte, para 20 litros, uma	3
46. Vella para filtro Chambelland E. e F.	10
47. Vella para filtro Mallie, grande, uma	1
48. Vidro de vidraça, D2	1.000
49. Vidro de vidraça, opaco, D2	1.000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 14

Lubrificantes, estopas e artigos congeneres

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade	
1. Almotolia de cobre para 1|2 litro, uma	10
2. Almotolia de cobre para 1 litro, uma	2
3. Almotolia de cobre para 2 litros, uma	6
4. Alcatrão, kilo	30
5. Agulha para lona, John, duzia	5
6. Ancoretes sortidos, kilo	100
7. Arruelas de ferro, kilo	5
8. Arruelas de borracha, uma	5
9. Amiantho em feltro grossura sortida, kilo	10
10. Amiantho em pó, kilo	10
11. Balão de cabo manilha, 40 cm. de diametro, um	40
12. Balão de cabo manilha, 30 cm. de diametro, um	40
13. Balão de cabo manilha, 20 cm. de diametro, um	40
14. Barro refractario, kilo	100
15. Bicos para gaz acetyleno, um	50
16. Borracha em lençol c/ tela metal, kilo	20
17. Borracha em lençol, kilo	20
18. Brinzão, metro	20
19. Brim royal, metro	20
20. Betume da Judéa, kilo	5
21. Cadernaes de ferro de 12", um	5
22. Cadernaes de madeira de 2 gornes, um	100
23. Cadernaes de madeira de 3 gornes	100
24. Carbureto britado 7 x 15, kilo	200
25. Croques de metal, grandes, um	20
26. Croques de metal, pequenos, um	10
27. Cabo de manilha, inglez, kilo	1.500
28. Cabo de manilha, nacional, kilo	1.000
29. Cabo de linho, kilo	100
30. Cabo alcatroado de linho, kilo	100
31. Cabo de imbé, kilo	80
32. Cabo de arame de aço flexivel, kilo	50
33. Chumbo em lençol, kilo	40
34. Chaleira de cobre para graxa, 3 litros, uma	5
35. Cêra virgem, kilo	10
36. Corrente de ferro commum, kilo	250
37. Corrente de ferro patente, kilo	200
38. Corrente de ferro galvanisado, kilo	100
39. Chlorureto de cal para desinfecção, kilo	1.000
40. Cabos de peroba para escovas c/ 4ms., um	20
41. Chapas de latão para forração, kilo	50
42. Garboreto inglez para caldeira, kilo	100
43. Cavilhas de zinco, uma	10
44. Estopa alvejada de 1ª, kilo	2.500
45. Estopa branca, kilo	2.000

Numero de ordem — Especie — Unidade	Quantidade
46. Estopa alcatroada para calafate, kilo	100
47. Escova de cabello para tubos de 4", uma	10
48. Escova de arame para tubos de 4", uma	10
49. Esmeril em pó, kilo	10
50. Escovas de passaya, uma	100
51. Escovas de raiz, uma	10
52. Estanho em vergas (carreiro), kilo	20
53. Elos patente desde 1/4 até 2, um	20
54. Esticadores de ferro galvanisado, um	10
55. Enxofre em bastões, kilo	10.000
56. Fio de algodão torcido (inglez), kilo	900
57. Fio de algodão destorcido, kilo	30
58. Fio asbesto em novello, novello	30
59. Fio vela (inglez), novello	20
60. Fita asbesto, novello	60
61. Fita patente, novello	40
62. Fio de lã, gramma	500
63. Forquetes de metal, grandes, um	5
64. Gates grandes, um	5
65. Gates pequenos, um	5
66. Graxa patente, kilo	200
67. Graxa do Rio Grande em bexiga, kilo	300
68. Graxa Americana, kilo	40
69. Gaxeta patente, kilo	100
70. Gaxeta asbestos, kilo	80
71. Gaxeta de mialhar, trançada, engraxada, redonda ou quadrada, kilo	20
72. Gaxeta de algodão, kilo	30
73. Grelhas de ferro fundido, kilo	2.000
74. Gaxeta plomblaginada, kilo	10
75. Ilhozes de metal de ns. 1 a 6, grosa	5
76. Indicadores de nivel desde 10x1/2, até 20x1, polegada	100
77. Kaol, litro	200
78. Lixa esmeril para ferro, folhas	3.600
79. Lixa para madeira, folhas	2.000
80. Lampeão de cobre para frente de caldeira, um	5
81. Lanternas Deitz, uma	10
82. Linha de barra, kilo	30
83. Lampeão a carbureto, um	5
84. Massa branca para junta, kilo	10
85. Mangueira de lona de 4, metro	20
86. Manilha de ferro galvanizado 1/4 a 2, uma	10
87. Merlin alcatroado, kilo	10
88. Mangotes de 4, borracha e arame invisivel, metro	10
89. Oleo de colza, kilo	100
90. Oleo grosso English Bech, kilo	100
91. Oleo fino de primeira para motor, kilo	1.000
92. Oleo para cylindro kilo	200
93. Oleo de mocotó, kilo	20
94. Oleo grosso de 1ª, kilo	100
95. Oleo de ricino de 1ª qualidade, kilo	800
96. Oleo Mobiloil A, lata de 18 litros	30
97. Oleo Mobiloil B e C, lata de 18 litros	30
98. Pomada para limpar metaes, lata	500
99. Potassa, kilo	1.200
100. Pregos de cobre, kilo	60
101. Plombagina superior, kilo	10
102. Papelão hydraulico de alta pressão de 1/32 a 1/8, kilo	10
103. Papel para calafeto, resma	50
104. Patescas, uma	5
105. Pharóes de navegação, um	5
106. Pharóes de tope um	3
107. Rodos de ferro para fornalha, um	10
108. Rupi, litro	50
109. Remos de faia, pé	100
110. Repuchos, um	10
111. Raspas de aço, uma	20
112. Relogios de metal para machina, um	2
113. Roldonas para cadernaes, uma	10
114. Retinida de manilha, kilo	30
115. Sabão branco especial, kilo	80
116. Soda caustica em (cylindro) lata, 1 kilo	100
117. Sola (meios), kilo	30
118. Sapatilhas desde 1 1/2 até 3, uma	10
119. Salva-vida circular 70 cm. de idametro, um	20
120. Salva-vida colletes, um	20
121. Sulfato de ferro, kilo	100
122. Sulfato de cobre do commercio, kilo	100
123. Torcida para pharóes, uma	20
124. Torneli de ferro desde 1 1/2 até 2, um	50
125. Tubo de borracha de 2, metro	20
126. Tela de cobre n. 3, metro	5
127. Tijollo refractario, um	20
128. Vidros para pharóes de navegação, um	5
129. Vidros de chrystal para lampeões, um	20
130. Vidros de lanternas Deitz, um	10
131. Vidros c/guarnição de metal para vigias, um	3

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O propponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 15

Ferragens e artigos de ferragistas

Numero de ordem — Especie — Unidade	Quantidade
1. Abridôr de latas, um	6
2. Aço em chapas, kilo	100
3. Aço em vergalhões e barras, kilo	50
4. Agulhas para fogareiro «Primus», papel c/ 12	10
5. Alicates com 2 cortes, de 10", um	10
6. Alicates Universal até 8", um	10
7. Alicates com cabo isolado 7" 1/2, um	10
8. Alicates redondos e chatos, diversos tamanhos, até 10", um	10
9. Alfanges completos, grandes, um	10
10. Aldrabas de ferro, sortidas, duzia	10
11. Aldrabas de metal, sortidas, duzia	5
12. Ancinhos de aço, 14 dentes, um	10
13. Ancinhos de aço, 10 dentes, um	10
14. Ancinhos de aço 8 dentes, um	10
15. Apparelho para sabão liquido completo, um	5
16. Arame farpado em rolos de 40 kilos, rolo	3
17. Arame de ferro galvanizado q. g., kilo	30
18. Arame de metal q. g., kilo	30
19. Arestas de ferro sortidas, c/c s/cabeça, kilo	10
20. Aspersorios grandes completos, um	10
21. Alumem em pó, kilo	10
22. Arame de cobre, kilo	20
23. Argentaia, lata	20
24. Arame para grampear brochuras n. 18, em carreteis de madeira, um	2
25. Arame para grampear brochuras n. 20, em carreteis de madeira, um	2
26. Arame para grampear brochuras n. 22, em carreteis de madeira, um	2
27. Arame para grampear brochuras n. 24, em carreteis de madeira, um	2
28. Arame para grampear brochuras n. 26, em carreteis de madeira um	2
29. Arame para grampear brochuras n. 28, em carreteis de madeira um	2
30. Arame para grampear brochuras n. 30, em carreteis de madeira um	2
31. Arco e pua com catraca um	5
32. Bacias de ferro esmaltado 30 cm. de diametro, uma	10
33. Bacias de ferro esmaltado 40 cm. de diametro, uma	10
34. Baldes de ferro zincado, reforçados, cravados, de 14", um	30
35. Idem, idem, de 12", um	30
36. Idem, idem, de 8", um	30
37. Balzames de ferro sortidos, kilo	50
38. Balzames de cobre sortidos, kilo	10
39. Batedores de arame para ovos, um	10
40. Barbante em chicote ou novello, kilo	25
41. Barbante de côr em novello superior, novello	100
42. Bules esmaltados, para 2 litros, um	10
43. Bules esmaltados, para 5 litros, um	10
44. Bules esmaltados, para 1 litro, um	10
45. Banheira de folha reforçada de 1,80 comp., uma	10
46. Banheira de folha reforçada de 1,60 comp., uma	10
47. Banheira de folha reforçada de 1,20 comp., uma	5
48. Banheira de folha reforçada de 0,80 a 1,10 comp., uma	5

Numero de ordem — Especie — Unidade	Quantidade
49. Bacias de ferro esmaltado com 50 cm. de diametro, uma	3
50. Bacias de ferro estanhado com 70 cm. a 80 cm. de diametro, uma	3
51. Bacias de ferro estanhado com 50 cm. a 60 cm. de diametro, uma	3
52. Bacias de ferro estanhado com 81 cm. a 1,00 de diametro, uma	3
53. Brocas americanas de 1/16, uma	6
54. Brócas americanas de 1/32, uma	6
55. Brócas americanas de 1/4, uma	6
56. Brócas americanas de 1/8, uma	6
57. Brócas americanas de 3/4, uma	6
58. Brócas americanas de 1/2, uma	6
59. Brócas americanas de 1", uma	6
60. Caixa automatica c/syphão e puxador, uma	3
61. Capacho de grade, ferro galvanizado, decimetro quadrado	100
62. Caçarolas de ferro e agathe com tampa, de 18 centimetros de diametro, uma	5
63. Caçarolas de ferro e agathe com tampa, de 20 centimetros de diametro, uma	5
64. Caçarolas de ferro e agathe com tampa, de 2 centimetros de diametro, uma	5
65. Idem, idem, de 24 centimetros, uma	5
66. Idem, idem de 26 centimetros de diametro, uma	5
67. Caçarolas de ferro esmaltado Clarck com tampa, kilo	30
68. Caldeirão de ferro e agathe com tampa, para 18 litros, um	5
69. Caldeirão de ferro esmaltado com tampa Clarck, kilo	30
70. Caldeirão de ferro e agathe com 40 centimetros de bocca, um	5
71. Caldeirão de ferro e agathe com 30 centimetros de bocca, um	5
72. Chaleira de ferro e agathe para 10 litros, uma	5
73. Chaleira de ferro esmaltado Clarck c/tampa, kilo	30
74. Chaleira de ferro e agathe para 5 litros, uma	5
75. Chaleira de ferro e agathe para 2 litros, uma	5
76. Cabos sortidos para formões, um	5
77. Cabos de ipé para enxada um	5
78. Cabos de ipé para machado, um	5
79. Cabos de ipé para picareta, um	5
80. Cabos de ipé para ancinho, um	5
81. Canecas de ferro agathe 8 1/2 bocca, uma	10
82. Canêcas de agathe para 1/2 litro, uma	10
83. Canecas de aluminio de 8 centimetros de bocca, uma	10
84. Cano de chumbo para agua q. g., kilo	100
85. Cano de chumbo para gaz q. g., kilo	100
86. Cano de ferro galvanizado q. g., kilo	50
87. Carrinho de madeira (mão), um	3
88. Carrinho de ferro (mão), um	3
89. Carrocinha de madeira para aterro, uma	2
90. Chicaras e pires esmaltados para chá, duzia	6
91. Calha de cobre, kilo	30
92. Cobre em folhas, kilo	30
93. Coadores de ferro esmaltado, grandes, um	6
94. Chave ingleza de 8", uma	6
95. Chaves griffa, grande, uma	6
96. Chave griffa, pequena, uma	6
97. Coadores de metal para chá, um	6
98. Coadores grandes para hervas, um	6
99. Colheres de metal branco, Nevada, para chá, duzia	6
100. Idem, idem para sôpa, duzia	6
101. Idem, de aluminio para sôpa, duzia	6
102. Idem, idem para chá ou café, duzia	6
103. Cabides de metal nickelado, um	12
104. Cadeados fortes c/2 a 4 chaves, um	6
105. Chaves de fenda com catraca, 25 centimetros, comprimento do ferro, uma	6
106. Colheres para pedreiros, grandes, de bico, ou quadradas, uma	6
107. Idem, idem, pequenas, uma	6
108. Conchas de ferro estanhado de 9 centimetros, uma	6
109. Concas de ferro estanhado de 15 centimetros, uma	6
110. Conchas de ferro esmaltado de 8 centimetros, uma	6
111. Correia de sola de 1/2", metro	10
112. Correia de sola de 2", metro	10
113. Correia de sola de 3", metro	10
114. Correia de sola de 4", metro	10
115. Correia de sola para machina de costura, uma	10
116. Cêra «Royal» para assoalho (750 gr.), lata	100
117. Colheres de metal Nevada, grandes para arróz, uma	6
118. Colheres de aluminio, grandes para arróz, uma	6
119. Caçarola de ferro agathe com tampa de 30 centimetros de diametro, uma	6
120. Caldeirão de ferro agathe com tampa de 35 centimetros de diametro, um	6
121. Caldeirão de ferro agathe com tampa de 45 centimetros de diametro, um	6
122. Caldeirão de ferro agathe com tampa de 50 centimetros de diametro, um	6
123. Cadeado grande com corrente e duas chaves, para portão, um	6
124. Copos de aluminio com 8 centimetros de bocca, para agua, um	6
125. Compasso ponta secca de 20 a 30 centimetros, um	2
126. Caixa de folha reforçada para roupa suja, de 0,80 x 0,80 x 0,80, uma	2
127. Chuveiro de cobre de 22 centimetros, um	6
128. Chuveiro de cobre de 35 centimetros, um	6
129. Chave de fenda com catraca de 30 centimetros, comp. de ferro, uma	6
130. Chave de fenda com catraca de 35 centimetros, comp. de ferro, uma	6
131. Chave de fenda com catraca de 40 centimetros, comp. de ferro, uma	6
132. Colheres curvas para limpeza de calhas, uma	6
133. Cremones de metal com vara de ferro, palmo	100
134. Cremones de ferro com vara de ferro, palmo	100
135. Cremones de metal e madeira com vara de ferro, palmo	100
136. Deposito de ferro galvanizado para 5 kilos com tampa, um	10
137. Idem, idem, para 10 kilos, com tampa, um	10
138. Idem, idem, para 20 kilos, com tampa, um	10
139. Idem, idem, para 50 kilos, com tampa, um	10
140. Dobradiça de ferro junta de 2", par	10
141. Dobradiça de ferro junta de 3", par	12
142. Dobradiça de ferro machina de 2", par	12
143. Dobradiça de ferro machina de 3", par	12
144. Dobradiça de ferro machina de 5", par	12
145. Dobradiça de ferro leme, par	12
146. Dobradiça de ferro vae-vem de 10 a 15 centimetros, par	12
147. Dobradiça de ferro vae-vem de 16 a 20 centimetros, par	12
148. Dobradiça de metal de 4 a 7 centimetros, par	12
149. Dobradiça de metal de 8 a 12 centimetros, par	12
150. Escapulas de aço diversos tamanhos, uma	20
151. Escarradeiras hygienicas esmaltadas com pé alto, uma	20
152. Idem, idem, com pé pequeno, uma	20
153. Enxadas de aço 3 libras «Jacaré» legitima, uma	20
154. Idem, idem, 3 1/2 libras «Jacaré» legitima, uma	20
155. Idem, idem, 4 libras «Jacaré», legitima, uma	20
156. Enxadão marca «Jacaré» legitima, uma	20
157. Espumadeira de ferro estanhado de 8 a 12 centimetros, uma	6
158. Idem, idem, de ferro esmaltado 8 a 12 centimetros, uma	6
159. Escala articulada de 2 metros, uma	6
160. Escada articulada de 1 metro, uma	6
161. Escova com peso para encerar, uma	10
162. Escadas de abrir com 4 degráus, uma	2
163. Escadas de abrir com 8 degráus, uma	2
164. Escadas de abrir com 12 degráus, uma	2
165. Escadas de abrir com 16 degráus, uma	2
166. Escadas de abrir com 20 degráus, uma	2
167. Escovas de arame de 2", uma	4
168. Furadores de sacco, um	6
169. Forcado de aço, um	6
170. Fechaduras «Gorges» para gaveta, com espelho e parafusos, uma	6

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade
171.	Idem, idem, para armario, uma		6
172.	Facas para descascar batatas, uma		6
173.	Facas punhal com 30 e 35 centimetros de lamina para cosinha, uma		
174.	Faca com cabo de metal para mesa, duzia		6
175.	Faca com cabo de madeira para mesa, duzia		6
176.	Facas americanas, uma		6
177.	Foices «Greaves», uma		6
178.	Fogareiro para alcool, um		4
179.	Fogareiro «Primus» n. 1 (legitimo), um		2
180.	Fogareiro «Primus» n. 2 (legitimo), um		2
181.	Fogareiro «Primus» n. 3 (legitimo), um		2
182.	Ferro em chapas q. grossura, kilo		100
183.	Ferro em vergalhões ou barra, q. grossura, kilo		100
184.	Ferro em chapa galvanizado, kilo		100
185.	Fogareiro a gaz com dous fócos, um		2
186.	Fechadura «Gorges», com 2 a 4 chaves, para porta, uma		3
187.	Fechadura «Gorges» com maçaneta de porcellana, uma		
188.	Fechadura «Yale» com 4 a 4 chaves para gaveta, uma		3
189.	Fechadura «Yale» com 3 chaves para porta com lingueta e trinco, uma		
190.	Fechadura «Yale», com 5 chaves para porta lingueta e trinco, uma		3
191.	Fechadura «Bureau-ministre», c|2 chaves, uma		3
192.	Fecradura para caixão, uma		6
193.	Frigideira de ferro batido com 30 centimetros de diametro, uma		6
194.	Fechos de metal para porta com 10 centimetros, um		
195.	Fechos de metal para porta com 15 centimetros, um		
196.	Fechos de ferro, para porta, com 25 centimetros, um		
197.	Fechos de ferro para porta com 1,20, um		6
198.	Ferro a carvão para engommar n. 4, um		6
199.	Ferro a carvão para engommar n. 5, um		6
200.	Garfo de metal branco para mesa, duzia		6
201.	Garfo de ferro com cabo de madeira para mesa, duzia		
202.	Garfo de ferro estanhado, grande de 3 dentes, para cosinha, um		6
203.	Ganchos de metal, grandes, um		6
204.	Garrafão para 5 litros, um		2
205.	Gomma arabica em grão, kilo		10
206.	Graxa graphitada em latas de 5 kilos, kilo		50
207.	Jarros de ferro agathe para 20 litros, um		6
208.	Jarros de ferro agathe para 15 litros, um		6
209.	Jarros de ferro agathe de 5 a 10 litros, um		6
210.	Lima chata bastarda de 8", uma		6
211.	Lima murça de 8", uma		6
212.	Lima 1|2 canna bastarda de 8", uma		6
213.	Lima 1|2 canna murça de 8", uma		6
214.	Limatão redondo ou quadrado bastardo de 1|2, um		6
215.	Idem, idem, murça de 1|2", um		6
216.	Lima de 3 quinas, pequenas 6", uma		6
217.	Lima chata bastarda de 12 a 14", uma		6
218.	Lima murça de 12 a 14" uma		6
219.	Lima de 1|2 canna bastarda de 12 a 14", uma		6
220.	Lima chata, pequena, uma		6
221.	Latas de zinco, quadradas, com capacidade para 2 litros, uma		24
222.	Lambaz de lã, um		100
223.	Lapis para carpinteiro, um		100
224.	Lavolina, kilo		2
225.	Lixivia, kilo		2
226.	Latas quadradas ou redondas para deposito de generos, 30 x 20, uma		2
227.	Idem, idem, 35 x 25, uma		2
228.	Idem, idem, 40 x 25, uma		2
229.	Idem, idem, 45 x 30, uma		2
230.	Martellos americanos, sortidos c| cabo, um		6
231.	Martellos mecanico de 1 kilo, com cabo, um		6
232.	Marmitas de ferro esmaltado 5 pratos, uma		6
233.	Manteigeira de ferro esmaltado com 10 centimetros de bocca, uma		6
234.	Machadinha «Collin» com cabo, uma		6
235.	Machado «Graves» 5 libras, um		6
236.	Machado «Collin» 4 libras, um		6
237.	Massarico a gazolina, para soldar, um		6
238.	Mangueira de borracha de 3/4, metro		10
239.	Mangueira de borracha de 1/2, metro		10
240.	Mangueira de borracha de 1", metro		10
241.	Mangueira de borracha de 1 1/2, metro		10
242.	Mangueira de borracha com protecção de arame, de 3/4, metro		10
243.	Mangueira de borracha com protecção de arame de 1/2, metro		10
244.	Mangueira de borracha com protecção de arame de 1", metro		10
245.	Mangueira de borracha com protecção de arame de 1 1/2, metro		10
246.	Metal para monotypo marca "Great Western Smeltrung", kilo		30
247.	Martello de unha grande, com cabo, um		3
248.	Martello do Porto, grande com cabo, um		3
249.	Pedra pome em pedra, kilo		10
250.	Pá para lixo, reforçadas, uma		5
251.	Pá de bico (ingleza), uma		10
252.	Pá quadrada (ingleza), uma		10
253.	Papel hygienico 1.000 fls., pacote		250
254.	Papel hygienico em rolo, rollo		250
255.	Parafusos de metal com porca, sortidos, kilo		10
256.	Parafusos de metal de fenda, sortidos, kilo		10
257.	Parafusos de ferro com porca, sortidos, kilo		10
258.	Parafusos de ferro de fenda, sortidos, kilo		10
259.	Pratos de ferro esmaltado, "Japy" fundos e rasos, 22 cm., um		20
260.	Peneiras de arame, grandes, uma		6
261.	Peneiras de arame, pequenas, uma		6
262.	Pregos de ferro, sortidos, kilo		100
263.	Picarefas (inglezas) de aço, de bico ou quadradas, uma		100
264.	Pontas de Paris qualquer numero, pacote de kilo		100
265.	Panellas de ferro Clark com tampa, kilo		6
266.	Panellas de ferro agathe 18, uma		6
267.	Panellas de ferro agathe 20, uma		6
268.	Panellas de ferro agathe 22, uma		6
269.	Panellas de ferro agathe 24, uma		6
270.	Panellas de ferro agathe 26, uma		6
271.	Pedra pomes em pó fino, kilo		10
272.	Puncção de aço, collecção de 6	collecção	3
273.	Porta toalhas nickelado de um braço, um		6
274.	Porta toalhas nickelado de dous braços, um		20
275.	Palha de aço, pacote de 1/2 kilo, pacote		20
276.	Palhinha para cadeira n. 1 a 3, chicote		20
277.	Pedra de amolar, uma		6
278.	Pedra de afiar, uma		6
279.	Palafrões esmaltado 0,45 x 0,50, um		6
280.	Raspadeiras para animaes, uma		6
281.	Rebites de ferro, kilo		10
282.	Rebites de cobre, kilo		10
283.	Regadores grandes de folha reforçados, até 50 x 30 de diametro, um		6
284.	Regadores pequenos de folha reforçados, até 0,35 x 0,25 de diametro, um		6
285.	Raspadeiras de 3 quinas para assoalho, uma		12
286.	Rodos com borracha para assoalho, uma		12
287.	Sabão liquido superior, kilo		50
288.	Sapolio (legitimo) Americanos, pau		100
289.	Solda forte estanhada, kilo		10
290.	Serrote "Greaves", médio até 15", um		6
291.	Sacca-rolhas, um		6
292.	Sachos fortes de ferro com cabo, um		6
293.	Serrotes grandes "Greaves" até 23", um		6
294.	Sabão "Tina", kilo		30
295.	Sapolio "Bon ami", um		30
296.	Sapolio nacional, um		100
297.	Serra de ferra de 8, 10 e 12", duzia		100
298.	Taxas de cobre, kilo		100
299.	Talhadeiras de 3/4, uma		10
300.	Tesoura para cortar chapas de 9", uma		10
301.	Tijella de ferro esmaltado 10 cm. de bocca, uma		10
302.	Trenas de 20 metros "Chesterman", uma		5
303.	Trenas de aço, 10 metros, uma		5
304.	Terrinas de ferro agathe de 18 a 23 cm. de diametro uma		10
305.	Idem, idem de 24 a 30 cm., uma		10
306.	Tachas de ferro americanas qualquer numero em pacotes, pacote de 250,0		10
307.	Tachas de ferro qualquer numero, kilo		10

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade

308. Tijela de ferro agathe com 14 cm. de bocca, uma 10
309. Tampas de ferro agathe para urinol de 24 cm., uma 50
310. Téla de arame galvanisado com 70 cm. de largo e malha de 1 e 2 m/m, metro 10
311. Téla de arame galvanizado com 1,80 de largo, e malha de 1", metro 10
312. Torquez grande, uma 12
313. Torquez paquena, uma 2
314. Urinóes, de ferro esmaltado com tampa, de 20 cm., um 50
315. Idem, idem, de 22 cm., um 50
316. Idem, idem, de 24 cm., um 50
317. Vergumas sortidas "Fray" jogo 5
318. Vasos para latrinas completo, modelo adoptado, um 10
319. Zinco liso 9 n., kilo 50
320. Zinco corrugado, pé 50

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 16

Moveis e artigos de colchoaria

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade

1. Armação de pinho com portas envidraçadas ou de almofadas de madeira, até 4.00 de alto e 0,60 de fundo, lustrada em qualquer côr, com prateleiras de madeira, metro quadrado 20
2. Idem, idem, pintado de branco, metro quadrado 20
3. Idem, idem, de peroba ou canella, metro quadrado 20
4. Armarios de peroba ou canella, envidraçados ou s/ vidros até 0,60 de fundo, lustrados em qualquer côr, com prateleiras de madeira, metro quadrado 20
5. Armario de pinho, laqueado de branco, até 0,50 de fundo, com prateleiras de madeira, metro quadrado 20
6. Armarios vitrines laqueados de branco com c/ 5 prateleiras de chrystal e paredes lateraes de vidro, proprios para instrumentos cirurgicos, até 0,60 de fundo, metro quadrado 10
7. Bureaux de peroba ou canella de 1,50 x 0,80 com 8 gavetas, forrado de panno verde ou imitação, a couro lustrado em qualquer côr, um 5
8. Idem, idem, 1,30 x 70 com 6 gavetas, um 8
9. Bancos com pés de ferro, typo jardim, pintados de branco, metro 50
10. Idem, de peroba ou canella lustrado, metro 20
11. Idem, para filtro, com 1,10 de altura, um 3
12. Cabides, para parede, de ferro ou madeira, cabeça 20
13. Idme, porta chapeus com pegadores nickelados e espelho, qualquer côr, um 10
14. Camas de ferro cabeceiras de 1" e 1/2 grimas de 1 1/4 esmaltadas de 1,90 x 0,80, uma 40
15. Cadeiras com pes de ferro, typo jardim, laqueada de branco, uma 10
16. Idem de peroba ou canella, com assento de palhinha, qualquer côr, uma 10
17. Idem, idem, com arco e assento de palinha, uma 10
18. Idem, idem, para machina de escrever com mola e gyro, uma 5
19. Idem, idem, com mola e gyro, com assento e encosto de palhinha para bureaux, uma 5
20. Cadeira de peroba ou canella com assento e encosto de madeira com mola e gyro para bureaux, uma 5
21. Columnas de peroba ou canella para vaso, qualquer côr, uma 4
22. Cartonier com esteira, 8 gavetas qualquer côr, um 1
23. Cartonier com esteira, 16 gavetas qualquer côr, um 2
24. Colchão de capim de 1ª com 1,90 x 0,90 x 0,13 capa de riscado, um 50
25. Idem, idem, com 1,70 x 0,70 x 0,13 capa de riscado, um 20
26. Idem de crina vegetal com 1,90 x 0,90 x 0,13, capa de riscado de linho, um 10
27. Idem de crina vegetal com 1,70 x 0,70 x 0,13, capa de riscado de linho, um 10
28. Capim de 1ª para colchão, kilo 100
29. Crina vegetal, kilo 20
30. Capachos de coco liso, diametro quadrado 50
31. Capachos de coco com barra, diametro quadrado 50
32. Estrado de madeira para cama, diametro quadrado 50
33. Estrado de madeira para mesa, diametro quadrado 50
34. Grupo com 9 peças e encosto de palhinha qualquer côr, um 1
35. Idem com 3 peças forrado de panno-couro, um. 1
36. Idem, idem, com assento e encosto de palhinha, um 1
37. Linoleum superior qualquer côr até 0,002 de espessura, collocado, metro quadrado 20
38. Idem, idem, até 0,004 de espessura, metro quadrado 10
39. Mesa de pinho, pés torneados lustra em qualquer côr, com 2 gavetas, decimetro quadrado 50
40. Idem, idem, de peroba ou canella com 2 gavetas, decimetro quadrado 50
41. Idem de peroba ou canella, forrado de panno couro ou verde, com 4 gavetas, decimetro quadrado 50
42. Idem, idem, com tampa de madeira lustrada em qualquer côr, com 3 ou mais gavetas, decimetro quadrado 50
43. Idem, idem, para machina de escrever com prateleiras, gavetas e tabuas de correr, diametro quadrado 50
44. Idem de ferro para cabeceira de cama, com tampo de marmore, qualquer modelo, uma. 10
45. Meia secretaria de peroba ou canella, formato americana, com esteira de 1,20 x 75, com 5 gavetas, uma 2
46. Relogio de parede americano com pendula, um. 2
47. Riscado de linho para colchão, metro 50
48. Riscado de algodão para colchão, metro 5
49. Sofá para exame medico, forrado de palhinha ou panno couro, um 5
50. Secretaria americana, de peroba ou canella, qualquer côr, com esteirinha de 1,30 x 80, com 7 gavetas, uma 2
51. Idem, idem, com 1,50 x 90, com 7 gavetas, uma. 2
52. Tamborete giratorio de ferro, esmaltado de branco, um 10
53. Travesseiros de capim com capa de riscado 0,80 x 45, um 20
54. Idem, idem, de 40 x 36, um 20
55. Idem, de paina de flecha com capa de riscado de linho de 80 x 45, um 10
56. Idem, idem, de 0,40 x 36, um 10
57. Idem, redondo com capa de riscado de algodão de 70 x 0,25, um 20
58. Vidro duplo para tampo, diametro quadrado. . . 50
59. Idem, idem, de chrystal, diametro quadrado . . 50

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 17

Tintas e vernizes

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade

1. Anilina estrangeira, kilo 2
2. Alvaiade branco de neve, kilo 1.600

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade	
3. Alvaiade de zinco V. Moulagne, kilo	1.000
4. Almagre, kilo	2.000
5. Agua raz. «Pratts», kilo	2.000
6. Aparello Italia, kilo	20
7. Aluminio em pó, kilo	20
8. Aluminio liquido, kilo	20
9. Azul Guimet, kilo	20
10. Azul flôr de anil, kilo	20
11. Azul da Prussia, de 1ª, kilo	20
12. Azul ultramar, de 1ª, kilo	20
13. Azul R. U., kilo	20
14. Betumadeiras de cabo preto, uma	30
15. Brochas francezas A. P. 10, uma	30
16. Brochas francezas A. P. 12, uma	30
17. Brochas francezas A. P. 14, uma	30
18. Brochas francezas A. P. 16, uma	30
19. Brochas inglezas para caiação, 000, uma	50
20. Brochas inglezas para caiação, 0000, uma	50
21. Bolorós largos de 6", um	10
22. Batedores para chapa, um	10
23. Cêra amarella, kilo	20
24. Cimento branco, kilo	20
25. Colla de Hamburgo, kilo	20
26. Colla da Bahia, de 1ª, kilo	50
27. Colla para caiação, kilo	50
28. Coadores para tinta, um	20
29. Crispidores, um	20
30. Esponjas para fingimento, grandes, uma	10
31. Facas para pintor, uma	40
32. Fezes de ouro, kilo	20
33. Gesso Cré, kilo	500
34. Gesso estuque, kilo	50
35. Gomma laca branca, kilo	90
36. Jal de chromo 1ª, kilo	50
37. Jal de chromo Lefranc, bisnaga	10
38. Mordente, kilo	30
39. Ocre lavado francez, kilo	30
40. Oleo de linhaça genuino Blundl Spence, kilo	500
41. Oleo de linhaça fervido Blundl Spence, kilo	500
42. Pinceis francezes, chatos ou redondos, ns. 10 e 12, um	10
43. Pinceis finos para lettras, um	10
44. Pinceis finos para traços, um	10
45. Pinceis finos para traços, ns. 14 e 16, um	10
46. Pinceis finos, ns. 18 e 20, um	10
47. Pinceis finos, n. 22, um	10
48. Pinceis finos n. 24, um	10
49. Pinceis finos n. 26, um	10
50. Pinceis finos n. 28, um	10
51. Pinceis finos n. 30, um	10
52. Pó leve, kilo	10
53. Pixe, lata de 18 litros	10
54. Preto marfim de 1ª, kilo	20
55. Pó de sapato, kilo	20
56. Roxo rei inglez, kilo	20
57. Seccante marca «Castello», francez, kilo	500
58. Sandalo, kilo	20
59. Tinta preparada, envenenada, kilo	100
60. Terra cassel, kilo	20
61. Terra sienne crua ou queimada, kilo	20
62. Tinta preparada esmalte qualquer marca, cores sortidas, kilo	500
63. Tinta preparada oleo, côres sortidas, de Blund Spence, kilo	50
64. Tinta preparada em massa qualquer côr, Murphy, para auto, kilo	100
65. Tinta preparada em massa V. M., kilo	100
66. Tinta Rocalina, kilo	100
67. Tinta Olsina, kilo	100
68. Tinta lavavel Keistona, kilo	100
69. Tinta preparada «Morson», qualquer côr, kilo	100
70. Trinchas duplas, uma	20
71. Verde pariz de 1ª, kilo	50
72. Verniz copal Blundl Spence, kilo	100
73. Verniz Nobles Hoare, kilo	100
74. Verniz vieux-chene, kilo	50
75. Verniz Black Jal an Standard, kilo	100
76. Verniz francez preto ou branco, vidro de 250 grammas	50
77. Verniz preto Blundl Spence, kilo	50
78. Verniz Carriage Standard, kilo	20
79. Gold sibé, kilo	20
80. Verniz flating Murphy, kilo	80
81. Verniz Body, kilo	20
82. Verde londres em pó, kilo	50
83. Verde nativo R. U., kilo	50
84. Vermelhão francez, Blundl Spence, kilo	100
85. Vermelhão lavado, kilo	100
86. Vermelhão da China, papel	100
87. Zarcão genuino, kilo	1.000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negócio o que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 18

Utensilios de laboratorio

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade	
1. Apparelho de Kipp para gaz sulphidrico, modelo pequeno, um	2
2. Autoclave Chamberland a gaz, de 30 cent., um	2
3. Autoclave Chamberland a gaz, de 50 cent., um	2
4. Albuminimetro de Esbach em estojo de madeira, um	2
5. Alambique Famel, um	2
6. Alcoometro de Gay Lussac—Cartier (aferido a 15°), um	2
7. Alcoometro de Richter Tralles (aferido), uma	2
8. Apparelho completo de Polenske, um	2
9. Ampoulas vasias, dous bicos, para 1, cc., brancas ou amarellas, Vidro Yena, cento	10
10. Ampoulas vasias, dous bicos para 2, cc., brancas ou amarellas, Vidro Yena, cento	10
11. Ampoulas vasias, dous bicos, para 5, cc., brancas ou amarellas, Vidro Yena, cento	10
12. Ampoulas vasias, dous bicos para 10 cc., brancas ou amarellas, Vidro Yena, cento	10
13. Ampoulas vasias, dous bicos para 20 cc., brancas ou amarellas, Vidro Yena, cento	10
14. Ampoulas vasias, dous bicos para 50 cc., brancas ou amarellas, Vidro Yena, cento	10
15. Ampoulas vasias, um bico, para 1 cc., brancas ou amarellas, Vidro Yena, cento	10
16. Ampoulas vasias, um bico, para 2 cc., brancas ou amarellas, Vidro Yena, cento	10
17. Ampoulas vasias, um bico, para 5 cc., brancas ou amarellas, Vidro Yena, cento	10
18. Ampoulas vasias, um bico, para 10 cc., brancas ou amarellas, Vidro Yena, cento	10
19. Algodão de vidro lavado por acido pró analyse, gramma	100
20. Bancos gyratorios de ferro esmaltado, um	10
21. Balanças Roberval de um kilo, com pesos, uma	10
22. Idem, idem, de 10 kilos, com pesos, uma	2
23. Balanças granatarias, com pesos até 50 grammas, uma	2
24. Balanças de precisão para analyse, sensivel 1/10 a 100 grammas, com pesos, uma	2
25. Balões de fundo chato de 125,0, Vidro Yena, um	10
26. Idem, idem, de 200 gr., Vidro Yena, um	10
27. Idem, idem, de 250,0 gr., Vidro Yena, um	10
28. Idem, idem, de 500,0 gr., Vidro Yena, um	10
29. Idem, idem, de 1000,0 gr., Vidro Yena, um	10
30. Idem, idem de fundo redondo, com uma tubulura de 125,0 um	10
31. Balões de fundo redondo com uma tubulura de 500,0, um	10
32. Idem, idem, idem, com uma tubulura de 1000,0, um	10
33. Idem, idem, idem, com uma tubulura de 2000,0, um	10
34. Balões graduados, Jougée, de 025,0, um	10
35. Balões graduados, Jougée, de 050,0, um	10
36. Balões graduados, Jougée, de 100,0, uma	10
37. Balões graduados, Jougée, de 500,0, um	10
38. Balões graduados, Jougée, de 1000,0, um	10
39. Bastões (vidro para), kilo	10
40. Bateria de Borel com lampa de vidro, 6 frascos, uma	40

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade		Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade	
41	Barbante marca Urso, caixa	10	
42.	Bicos de Bunsen com torneira e veilleuse, um.	5	
43.	Bicos cintrados de Berthelot, com torneira de gaz e veilleuse, um	5	
44.	Buretas inglezas de 10 cc., um	20	
45.	Buretas inglezas de 25 cc., um	20	
46.	Buretas inglezas de 50 cc., uma	20	
47.	Buretas Gay Lussac, de 10 cc., uma	20	
48.	Buretas Gay Lussac, de 25 cc., uma	20	
49.	Buretas Gay Lussac, de 50 cc., uma	20	
50.	Buretas de Mohr de 10 cc., uma	20	
51.	Buretas de Mohr, de 25 cc., uma	20	
52.	Buretas de Mohr, de 50 cc., uma	20	
53.	Balões de fundo chato, 2000,0, um	20	
54.	Balões de fundo chato, Scholt-Gen Yena, de 200 cc., um	20	
55.	Idem, idem, idem, de 300 cc., um	20	
56.	Idem, idem, idem, de 500 cc., um	20	
57.	Idem, idem, idem, de 1000 cc., um	20	
58.	Balança com mostrador, pesando até 20 kilos, com cesta, para bébés, uma	20	
59.	Balões de Kjeldahl de Scholt Gen-Yena, de 500 cc., um	20	
60.	Idem, idem, idem, Yena de 800 cc., um	20	
61.	Calices com pé de bico para ensaio, 30 cc., um	20	
62.	Calices com pé de bico para ensaio, de 60 cc., um	20	
63.	Calices com pé de bico para ensaio, 125 cc., um	20	
64.	Calices com pé de bico para ensaio, 250 cc., um	20	
65.	Calices com pé de bico para ensaio, 500 cc., um	20	
66.	Calices com pé de bico para ensaio, 1000 cc., um	20	
67.	Copos graduados, de vidro, com pé e bico, 15,0, um	20	
68.	Copos graduados, de vidro, com pé e bico, 30,0, um	20	
69.	Copos graduados, de vidro, com pé e bico, 125,0, um	20	
70.	Copos graduados, de vidro, com pé e bico, 250,0, um	20	
71.	Copos graduados, de vidro, com pé e bico 500,0, um	20	
72.	Copos graduados, de vidro, com pé e bico 1000,0, um	20	
73.	Copos graduados, de vidro, com pé e bico 2000,0 um	20	
74.	Copos para medicar, um	50	
75.	Canecas de louça graduadas de 250,0, uma	20	
76.	Canecas de louça graduadas de 500,0, uma	20	
77.	Canecas de louça graduadas de 1000,0, uma	20	
78.	Canecas de louça graduadas de 2000,0, uma	20	
79.	Canecas de louça sem graduação, de 250,0, uma	20	
80.	Canecas de louça sem graduação, de 500,0, uma	20	
81.	Canecas de louça sem graduação, de 1000,0, uma	20	
82.	Canecas de louça sem graduação, de 2000,0, uma	20	
83.	Caixas rodondas, de papelão, para capsulas, grosa	20	
85.	Caixas redondas, de papelão, para pilulas, grosa	20	
86.	Caixas rectangulares, de papelão, para papeis grosa	20	
87.	Caixas de madeira, para unguentos, sortidas, grosa	20	
88.	Caixas de metal, para algodão esterilizado, medias, uma	5	
89.	Caixas de metal, para gaze, médias, uma	10	
90.	Chloretometro de Achard, um	2	
91.	Crystalizadores de vidro 20 X 10, um	10	
92.	Idem, idem, de 12 1/2 X 10, um	10	
93.	Centrifugador manual, de quatro tubos, um	1	
94.	Idem, idem, de dous tubos, um	1	
95.	Idem, electrico, de quatro tubos, um	1	
96.	Cuba de agathe de 24 X 35, uma	10	
97.	Cuba de agathe, de 25 X 15, uma	10	
98.	Cuba de agathe, riniforme n. 1, uma	10	
99.	Cuba de agathe, riniforme n. 2, uma	10	
100.	Cuba de agathe, riniforme n. 3, uma	10	
101.	Compressor Chapireau, um	2	
102.	Caixa de Petri de cinco centimetros, uma	10	
103.	Idem, idem, de 10 centimetros, uma	10	
104.	Idem, idem, de 15 centimetros, uma	10	
105.	Idem, idem, de 20 centimetros, uma	10	
106.	Capsula de porcellana de 10 centimetros, uma	5	
107.	Idem, idem, de 15 centimetros, uma	5	
108.	Idem, idem, de 20 centimetros, uma	5	
109.	Idem, idem, de 50 centimetros, uma	5	
110.	Calices com pé e bico para ensaio de 15 centimetros, um		10
111.	Caixas para 100 preparações microscopicas, uma		10
112.	Idem, para 50 preparações microscopicas, uma		10
113.	Densimetros para liquido mais leve que a agua um		2$000
114.	Idem, para liquido mais pesado que a agua, um		2
115.	Densimetros de metal para xarope, um		2
116.	Idem para saes, licores e xaropes, um		2
117.	Escovas para tubos com arame, uma		10
118.	Escovas para laboratorio, uma		10
119.	Escovas para vidros, uma		10
120.	Espatulas de aço de 10", uma		10
121.	Espatulas de aço de 6", uma		10
122.	Espatulas de aço de 4", uma		10
123.	Espatulas de ossos sortidas, uma		10
124.	Estantes para tubos de ensaios de madeira c/6, uma		10
125.	Estantes para tubos de ensaios de madeira, c/12, uma		10
126.	Estantes para tubos de ensaios de madeira c/18, uma		10
127.	Estantes para tubos de ensaios de madeira c/24, uma		10
128.	Funis de vidro de 10,0, um		10
129.	Funis de vidro de 15,0, um		10
130.	Funis de vidro de 30,0, um		10
131.	Funis de vidro de 60,0, um		10
132.	Funis de vidro de 125,0, um		10
133.	Funis de vidro de 250,0, um		10
134.	Funis de vidro de 500,0, um		10
135.	Funis de vidro de 1000,0, um		10
136.	Frascos de Erlenmeyer de 60 cc. Vidro Yena, um		50
137.	Frascos de Erlenmeyer de 120 cc. Vidro Yena, um		50
138.	Frascos de Erlenmeyer de 250 cc. Vidro Yena, um		50
139.	Frascos de Erlenmeyer de 500 cc. Vidro Yena um		50
140.	Frascos de Erlenmeyer de 1000 cc. Vidro Yena, um		50
141.	Filtradores de lã formato chapéo, sem costura 1 a 3, um		20
142.	Idem, idem, de 4 a 5, um		20
143.	Frascos de Woolf bitubulados de 500,0, um		20
144.	Frascos de Woolf bitubulados de 1000,0, um		20
145.	Frascos de Woolf bitubulados de 2000,0, um		20
146.	Frascos de Woolf bitubulados, de 250,0, um		20
147.	Frascos de Woolf tribulados de 500,0 um		20
148.	Frascos de Woolf tribulados de 1000,0, um		20
149.	Frascos de Woolf tribulados de 2000,0 um		20
150.	Frascos de Woolf tribulados de 250,0, um		20
151.	Frascos Erlenmeyer de 2000,0, vidro Yena, um		10
152.	Idem, idem, idem, de 300 cc., vidro Yena, um		10
153.	Funis de vidro de 2000,0, um		10
154.	Idem, idem de 5;0, um		10
155.	Gral de vidro de 125,0, um		10
156.	Gral de vidro de 250,0, um		10
157.	Gral de vidro de 500,0, um		10
158.	Gral de vidro de 1000,0, um		10
159.	Gral de massa de 125,0, um		10
160.	Gral de massa de 250,0, um		10
161.	Gral de massa de 500,0, um		10
162.	Gral de massa de 1000,0, um		10
163.	Gral de massa de 2000,0, um		10
164.	Laminas largas para exames de fezes, cento		100
165.	Laminas para microscopia, cento		200
166.	Laminulas, cento		200
167.	Lampadas de vidro para alcool, média, uma		29
168.	Latas para pomadas de 0,30 a 0,60 grammas, cento		200
169.	Latas para fezes de 0,10 grammas, cento		200
170.	Lacto butyrometro, um		2
171.	Laminulas quadradas de 18 cm., cento		100
172.	Idem, idem, de 22 cm., cento		100
173.	Idem, rectangulares de 18 X 27, cento		100
174.	Idem, idem, de 21 X 26, cento		100
175.	Idem, idem, de 20 X 30, cento		100
176.	Mesa com tampa de vidro com fundo escuro para miscroscopia, uma		1

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade
177.	Papel florete, resma		20
178.	Papel de filtro Veilin, resma		20
179.	Papel de filtro Chardin, resma		20
180.	Papel de Prate-Dumas 33, cento		10
181.	Papel de Prate-Dumas 40, cento		10
182.	Papel de Prate-Dumas 45, cento		10
183.	Papel de Prate-Dumas 50, cento		10
184.	Porta nitrato, metallico, um		10
185.	Papel tournesol-vermelho e azul, caixa		10
186.	Parafina 55° a 60°, kilo		50
187.	Pipetas graduadas de 1 cc. em 1/10, uma		20
188.	Pipetas graduadas de 2 cc. em 1/10, uma		20
189.	Pipetas graduadas de 5 cc. em 1/10, uma		20
190.	Pipetas graduadas de 10 cc. em 1/10, uma		20
191.	Pipetas graduadas de 20 cc. em 1/10, uma		20
192.	Pipetas graduadas de 30 cc. em 1/10, uma		20
193.	Pipetas Jougee com traço 10 cc., uma		20
194.	Pipetas Jougee com traço 20 cc., uma		20
195.	Pipetas Jougee com traço 25 cc., uma		20
196.	Pipetas Jougee com traço 50 cc., uma		20
197.	Proveles graduados com pé de 15,0, uma		20
198.	Proveles graduados com pé de 30,0, uma		20
199.	Proveles graduados com pé de 60,0, uma		20
200.	Proveles graduados com pé de 125,0, uma		20
201.	Proveles graduados com pé de 250,0, uma		20
202.	Proveles graduados com pé de 500,0, uma		20
203.	Proveles graduados com pé de 1.000,0, uma		20
204.	Proveles graduados com pé de 2.000,0, uma		20
205.	Proveles não graduados de 50,0 g., uma		20
206.	Proveles não graduados de 100,0 g., uma		20
207.	Proveles não graduados de 250,0 g., uma		20
208.	Proveles não graduados de 500,0 g., uma		20
209.	Proveles não graduados de 1.000,0 g., uma		20
210.	Proveles não graduados de 2.000,0 g., uma		20
211.	Potes de louça branca com tampa, de 15 g., cento		20
212.	Potes de louça branca com tampa, de 30 g., cento		20
213.	Potes de louça branca com tampa, de 60 g., cento		20
214.	Potes de louça branca com tampa, de 500 g., um		100
215.	Potes de louça branca com tampa, de 1.000 g., um		100
216.	Pilureiro com 86 ranhuras, um		10
217.	Pipetas graduadas de 1 cc. e 1/100, cento		10
218.	Pipetas graduadas de 2 traços p. 1 cc., uma		20
219.	Pipetas graduadas de 2 traços p. 2 cc., uma		20
220.	Pipetas graduadas de 2 traços p. 5 cc., uma		20
221.	Pipetas graduadas de 2 traços p. 10 cc., uma		20
222.	Pipetas graduadas de 2 traços p. 25 cc., uma		20
223.	Pipetas graduadas de 2 traços p. 50 cc., uma		20
224.	Pipetas graduadas de 2 traços p. 1 cc., uma		20
225.	Pipetas graduadas em centesimos 1 cc., uma		20
226.	Pipetas graduadas em centesimos 2 cc., uma		20
227.	Pipetas graduadas em centesimos 5 cc., uma		20
228.	Pipetas graduadas em centesimos 10 cc., uma		20
229.	Papel filtro Darieux n. 111 vermelho de 120 m/m., cento		10
230.	Idem, idem, idem, de 150 m/m., cento		10
231.	Papel parafinado para pomada, resma		10
232.	Papel chitado para rotulos, resma		10
233.	Potes para escarro, conforme modelo, um		1.000
234.	Rolhas de cortiça, para vidro de 15.0 a 60.0 g., cento		20
235.	Rolhas de cortiça, para vidro de 125.0 a 5.000.0 grammas, cento		20
236.	Rolhas de cortiças para garrafas e litros, cento		20
237.	Rolhas de borracha, sortidas, sem furo, kilo		10
238.	Supportes de ferro p. funil com alça, um		10
239.	Tubos de borracha de 4 m/m, metro		100
240.	Tubos de borracha de 7 m/m, metro		100
241.	Tubos de borracha de 10 m/m, metro		100
242.	Tubos de borracha de 12 m/m, metro		100
243.	Tubos de centrifugador sem graduação, tubo		100
244.	Tubos de centrifugador com graduação, tubo		100
245.	Tubos de vidro para pipetas, tubo		100
246.	Tubos de vidro para cultura, tubo		100
247.	Tubos de vidro para agglutinação, tubo		100
248.	Tubos de vidro para Wasserman, tubo		100
249.	Tubos de vidro para cultura em batata, tubo		100
250.	Tubos de vidro para ensaios, sortidos, cento		100
251.	Tripé de ferro, capsulas de porcelana, um		10
252.	Tela de arame com amyantho, uma		10
253.	Tubo de vidro de Bohemia, p. pipetas de 12 a 14 m/m, kilo		50
254.	Idem, idem, p. cultura de 12 x 18 m/m, cento		10
255.	Idem, idem, p. cultura de 20 m/m, cento		10
256.	Tubo de ensaio (vidro Bohemia) de 12 m/m x x 12 cm., cento		100
257.	Idem, idem, idem, de 14 m/m x 14 cm., cento		100
258.	Idem, idem, de 16 m/m x 16 cm., cento		100
259.	Idem, idem, idem, de 18 m/m x 18 cm., cento		100
260.	Idem, idem, idem, de 20 m/m x 20 cm. cento		100
261.	Idem, idem, idem, de 22 m/m x 22 cm., cento		100
262.	Idem, idem, p. cultura de batatas, 18 cm. um		100
263.	Idem, idem, p. cultura de batatas de 20 cm., um		100
265.	Tubo de fundo chato com rolha de cortiça para collecção de insectos, 55 m/m x 10 m/m, um		100
266.	Idem, idem, idem, 65 m/m x 12 m/m, um		100
267.	Idem, idem, idem, 75 m/m x 14 m/m, um		100
268.	Idem, idem, idem, 85 m/m x 16 m/m, um		100
269.	Idem, idem, idem, 95 m/m x 18 m/m, um		100
270.	Tubo de vidro, fundo chato, com rolha de cortiça para para collecção de insectos, 110 m/m x 20 m/m, um		10
271.	Tamizes de sêda, uma		10
272.	Tintura de tournesol, gramma		100
273.	Vidro conta gottas de 15.0 de côr, cento		10
274.	Vidro conta gottas de 30.0, cento		10
275.	Vidro conta gottas de 60.0, cento		10
276.	Vidro conta gottas de 100.0, cento		10
277.	Vidro para oleo de cedro, um		100
278.	Vidro com rolha esmeril branco, p. 15.0 b/e, cento		10
279.	Vidro com rolha esmeril branco, p. 30.0 b/e, cento		10
280.	Vidro com rolha esmeril branco, p. 60.0 b/e, cento		10
281.	Vidro com rolha de esmeril branco, p. 125,0 b/e, cento		10
282.	Vidro com rolha esmeril branco p. 250,00 b/e, cento		10
283.	Vidro com rolha esmeril branca p. 500,0 b/e, um		100
284.	Vidro com rolha esmeril branco p. 1.000,0 b/e, um		50
285.	Vidro com rolha esmeril branco p. 2.000,0 b/e, um		50
286.	Vidro com rolha esmeril de côr p. 15,0 b/e, cento		10
287.	Vidro com rolha esmeril de côr p. 30,0 b/e, cento		10
288.	Vidro com rolha esmeril de côr p. 60,0 b/e, cento		10
289.	Vidro com rolha esmeril de côr p. 125,0 b/e, cento		10
290.	Vidro com rolha esmeril de côr p. 250,0 b/e, cento		10
291.	Vidro com rolha esmeril de côr p. 500,0 b/e, um		100
292.	Vidro com rolha esmeril de côr p. 1.000,0 b/e, um		50
293.	Vidro com rolha esmeril de côr p. 2.000,0 b/e, um		50
294.	Vidro cor rolha esmeril branco p. 30,0 b/l, cento		10
295.	Vidro com rolha esmeril branco p. 60,0 b/l, cento		10
296.	Vidro com rolha esmeril branco p. 125,0 b/l, cento		10
297.	Vidro com rolha esmeril branco p. 250,0 b/l, cento		10
298.	Vidro com rolha esmeril branco p. 500,0 b/l, um		100

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade	
299. Vidro com rolha esmeril branco p. 1.000,0 b/l, um	50
300. Vidro com rolha esmeril branco p. 2.000,0 b/l, um	50
301. Vidro com rolha esmeril de côr p. 30,0 b/l, cento	10
302. Vidro com rolha esmeril de côr p. 60,0 b/l, cento	10
303. Vidro com rolha esmeril de côr p. 125,0 b/l, cento	10
304. Vidro com rolha esmeril de côr p. 250,0 b/l, cento	10
305. Vidro com rolha esmeril de côr p. 500,0 b/l, um	50
306. Vidro com rolha esmeril de côr p. 1.000,0 b/l, um	50
307. Vidro com rolha esmeril de côr p. 2.000,0 b/l, um	50
308. Vidro commum branco para 15,0 g., cento	10
309. Vidro commum branco para 30,0 g., cento	10
310. Vidro commum branco para 60,0 g., cento	10
311. Vidro commum branco para 125,0 g., cento	10
312. Vidro commum branco para 250,0 g., cento	10
313. Vidro commum branco para 500,0 g., cento	10
314. Vidro commum branco para 1.000,0 g., cento	10
315. Vidro commum de côr para 15,0 g., cento	10
316. Vidro commum de côr para 30,0 g., cento	10
317. Vidro commum de côr para 60,0 g., cento	10
318. Vidro commum de côr para 125,0 g., cento	10
319. Vidro commum de côr para 250,0 g., cento	10
320. Vidro commum de côr para 500,0 g., cento	10
321. Vidro commum de côr para 1.000,0 g., cento	10
322. Vidro de relogio para ensaios chimicos sortidos, cento	100
323. Vaso com bico para filtração a quente — Vidro Yena de 100,0, um	10
224. Idem, idem, idem, de 150,0, um	10
325. Idem, idem, idem de 200,0, um	10
326. Idem, idem, idem de 300,0, um	10
327. Idem, idem, idem, de 500,0, um	10
328. Idem idem, idem, de 800,0, um	10
329. Idem, idem, idem, de 1.000,0, um	10
330. Vidro de bocca larga com tampa de metal para algodão, um	10
331. Vasos de Philipp's de Sholt Gen-Yena de 250 cc., um	10
332. Idem, idem, idem, 500 cc., um	10

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar conveniente.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 19

Especificação — Unidade — Preços de unidade entregues

1. Abat-jour de porcellana lisa de 8", um	10
2. Abat-jour de porcellana lisa de 10", um	10
3. Abat-jour tulypas, diversas côres, um	6
4. Abat-jour prato de ferro esmaltado de 8", um	6
5. Abat-jour prato de ferro esmeltado de 10", um	6
6. Aranhas de 3 1/4", de metal, uma	6
7. Aranhas de 2 1/4", de metal, uma	6
8. Aranhas de 4", de metal, uma	6
9. Amperimetro para quadro de 1 a 50 ampères, c. continua, um	2
10. Amperimetro para quadro de 20 a 150 ampères, c. continua, um	2
11. Amperimetro para quadro de 20 a 150 ampères, c. alternada, um	2
12. Benjamins de 2 luzes, um	6
13. Benjamins de 3 luzes, um	6
14. Benjamins de 4 luzes, um	6
15. Benjamins de 5 luzes, um	6
16. Blócos de madeira de lei, de 2" a 4", envernizados, um	20
17. Blócos de madeira de lei, de 5" a 7" envernizados, um	20
18. Blócos de madeira de lei, de 8" a 10", envernizados, um	10
19. Blócos de madeira de lei, de 11" a 15", envernizados, um	10
20. Bôtões de campainha de madeira envernizada, um	10
21. Botões de campainha de metal dourado e nickelado, um	10
22. Botões de madeira, de campainha, typo pendente, um	6
23. Botões de campainha, typo pendente de metal, um	6
24. Braçadeiras de folha para fio de chumbo, numero 12, uma	30
25. Buchas de ebonite de 3/8", cento	5
26. Box recto de ferro, de 1/2", um	10
27. Box recto de ferro, de 3/8, um	10
28. Box recto de ferro, de 3/4, um	10
29. Box recto de ferro de 1, um	10
30. Box curvo de ferro de 1/2, um	10
31. Box curvo de ferro, de 3/8, um	10
32. Box curvo de ferro, de 3/4, um	10
33. Box curvo de ferro, de 1, um	10
34. Braços de ferro com 40 centimetros para tempo, um	6
35. Braços de ferro com 50 centimetros para tempo, um	6
36. Braços de ferro com 60 centimetros para tempo, um	6
37. Campainhas Eclipse de 2 1/2", uma	2
38. Campainha Eclipse de 3", uma	2
39. Campainha Eclipse de 4", uma	2
40. Caixas de ferro de 10 × 10 centimetros, uma	3
41. Caixas de ferro de 10 × 5 centimetros, uma	3
42. Cleats para dous fios com parafusos, par	100
43. Cleats para tres fios, com parafusos, par	50
44. Conduit de 1/2", metro	50
45. Conduit de 3/8", metro	50
46. Conduit de 3/4", metro	50
47. Conduit de 1", metro	50
48. Cabos de dous encapamentos de algodão e um de borracha n. 0, metro	20
49. Cabos de dous encapamentos de algodão e um de borracha n. 1, metro	20
50. Cabos de dous encampamentos de algodão e um de borracha n. 2, metro	20
51. Cabos de dous encampamentos de algodão e um de borracha n. 3, metro	20
52. Cabos de dous encapamentos de algodão e um de borracha n. 4, metro	20
53. Cabos de dous encapamentos de algodão e um de borracha n. 5, metro	20
54. Cabos de 2 encapamentos de algodão e um de borracha n. 6", metro	20
55. Cabos de 2 encapamentos de algodão e um de borracha n. 7", metro	20
56. Cabos de 2 encapamentos de algodão e um de borracha n. 8", metro	20
57. Cabos de 2 encapamentos de algodão e um de bornacha n. 9", metro	20
58. Cabos de 2 encapamentos de algodão e um de borracha n. 10", metro	20
59. Cabos de 1 encapamentos de algodão e um de borracha n. 12", metro	20
60. Cabos de 2 encapamentos de algodão e um de borracha n. 14", metro	20
61. Chaves monophasicas de 30 amp. 250 volts, uma	10
62. Chaves triphasicas de 30 amp. 250 volts, rolha, uma	10
63. Chaves triphasicas cartucho de 30 ampers 250 volts, uma	10
64. Chaves triphasicas cartucho de 60 ampers 250 volts, uma	10
65. Chaves triphasicas cartucho de 100 ampers 250 volts, uma	10
66. Caixas de derivação de porcellana de 3 e 4 sahidas redondas, uma	10
67. Caixa de derivação de porcellana, typo T, uma	10
68. Caixa de derivação de porcellana, typo X uma	10
69. Fita isolante preta ou branca (peso de uma libra), uma	10
70. Fita isolante de 3/4 preta ou branca (peso de uma libra), uma	10
71. Fita isolante de borracha de 3/4, branca, uma	10
72. Fio flexivel n. 20 1/64, verde-amarello, metro	20
73. Fio flexivel n. 18 1/32, verde-amarello, metro	20
74. Fio flexivel n. 14 1/16, verde-amarello, metro	20
75. Fio flexivel n. 12 1/16, verde-amarello, metro	20
76. Fio de seda trançado n. 18 1/32, côres, metro	10
77. Fio de seda duplo n. 18 1/32, côres, metro	10
78. Fio branco ou preto D&S n. 16—12/10, metro	20
79. Fio branco ou preto D&S n. 14—16/10, metro	20

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade
80.	Fio branco ou preto D&S n. 12—20/10,	metro.	
81.	Fio branco ou preto D&S n. 10—25/10,	metro.	
82.	Fio branco ou preto D&S n. 8—30/20,	metro.	
83.	Fio branco ou preto DBRC 18,	metro	
84.	Fio branco ou preto DBRC 16,	metro.	
85.	Fio branco ou preto DBRC 14,	metro	
86.	Fio branco ou preto DBRC 12,	metro	
87.	Fio branco ou preto DBRC 10,	metro	
88.	Fio branco ou preto DBRC 8,	metro	
89.	Fio branco ou preto DBRC 6,	metro	
90.	Fio branco ou preto DBRC 4,	metro	
91.	Fio branco ou preto DBRC 2,	metro	
92.	Fio branco ou preto DBRC 1,	metro	
93.	Fio branco ou preto DBRC 0,	metro	
94.	Fio parafinado para campainha n. 20,	kilo	
95.	Fio francez para campainha n. 20,	kilo	
96.	Fio fuzivel de 3 a 30 amperes,	kilo	
97.	Fio fuzivel de 30 a 100 amperes,	kilo	
98.	Fibra vermelha ou preta de diversas espessuras,	kilo	5
99.	vFuzivel rolha de 3 a 30 amperes,	um	10
100.	Fuzivel cartucho de 3 a 30 amp. 250 volts,	um.	10
101.	Fuzivel cartucho de 30 a 70 amp. 250 volts,	um	10
102.	Fuzivel faca de 50 a 100 amp. 250 volts,	um.	10
103.	Fuzivel faca de 200 a 400 amp. 250 volts,	um.	10
104.	Fio duplo em chumbo n. 18,	metro	20
105.	Fio duplo em chumbo n. 16,	metro	20
106.	Fio duplo em chumbo n. 14,	metro	20
107.	Fio duplo em chumbo n. 12,	metro	20
108.	Fio duplo em chumbo n. 10,	metro	20
109.	Fio singelo em chumbo n. 18,	metro	20
110.	Fio singelo em chumbo n. 16,	metro	10
111.	Fio singelo em chumbo n. 14,	metro	10
112.	Fio singelo em chumbo n. 12,	metro	10
113.	Fio singelo em chumbo n. 10,	metro	10
114.	Fio triphasico em chumbo n. 12,	metro	10
115.	Fio triphasico em chumbo n. 10,	metro	10
116.	Fio triphasico em chumbo, n. 8,	metro	10
117.	Fio W. P. N. 14, 12, 10, 8 e 6,	kilo	20
118.	Fio malechort n. 12,	kilo	10
119.	Fio malechort n. 10,	kilo	10
120.	Fio malechort n. 8,	kilo	10
121.	Fio malechort n. 13,	kilo	10
122.	Fio malechort ns. 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20,	kilo	10
123.	Fio malechort ns. 21 a 30,	kilo	10
124.	Fio malechort ns. 31 a 40,	kilo	10
125.	Ferro de engommar G. E., 6 £,	um	2
126.	Ferro de engommar G. E., 3 £,	um	2
127.	Interruptores rotativos de 5 ampères, com ou sem mostrador, 250 volts,	um	5
128.	Idem, idem, idem, de 10 ampères,	um	5
129.	Idem, idem, idem, de 3 e 2 secções, 5 ampères,	um	5
130.	Idem, idem, idem, para embutir, 5 ampères,	um	5
131.	Idem, idem, idem para embutir, 5 e 3 secções, 5 ampères,	um	5
132.	Idem, idem, idem para embutir, triway,	um	5
133.	Idem, idem, idem rotativos triway, 5 ampères,	um	5
134.	Interruptores pendentes, de metal, G. E., de 5 ampères, 250 volts,	um	5
135.	Izoladores com haste de ferro, de ½", recto,	um	5
136.	Izoladores com haste de ferro, de ½", curvo,	um	5
137.	Izoladores de 4/1 centimetros,	um	5
138.	Izoladores de 3 1/2 centimetros de 3 1/2,	um	5
139.	Izoladores para fio flexivel, 18,	um	20
140.	Lampadas de filamento metallico, de 5 a 50 velas por 120 volts,	uma	10
141.	Idem, idem, idem de 10 a 50 velas por 220 volts,	uma	10
142.	Lampadas de 2 ½ watt ou 220 volts, 25 e 32 velas,	uma	10
143.	Lampadas de 2 ½ watt, 120 ou 220 volts, 50 velas,	uma	10
144.	Lampadas de 2 ½ watt, 120 ou 220 volts, 100 velas,	uma.	10
145.	Lampadas de 2 ½ watt, 120 ou 220 volts, 300 velas,	uma.	10
146.	Lampadas de 2 ½ watt, 120 ou 220 volts, 300 velas,	uma	5
147.	Lampadas de 2 ½ watt, 120 ou 220 volts, 400 velas,	uma	5
148.	Lampadas de 2 ½ watt, 120 ou 220 volts, 400 velas,	uma	5
149.	Lampadas de 2 ½ watt, 120 ou 220 volts, 1.000 velas,	uma	5
150.	Lampadas de 2 ½ watt, 120 ou 220 volts, 2.000 velas,	uma	5
151.	Massa para soldar, superior,	libra	5
152.	Porta-fuzivel de 5 a 10 ampères, cartucho, 250 volts,	um	2
153.	Porta-fuzivel de 30 a 100 ampères, cartucho, 250 volts,	um	2
154.	Pilhas Read-Seal ou Columbia,	uma	2
155.	Pilhas Leclanché, completa,	uma	2
156.	Quadro 40 x 50, de madeira de lei, envernizada,	um	5
157.	Receptaculos ns. 91 e 71, rosca Edison, de porcellana,	um	5
158.	Receptaculos mignon, de porcellana,	um	5
159.	Receptaculos de metal, com ligações externas,	um	5
160.	Receptaculos de metal, com ligações internas,	um	5
161.	Receptaculos de metal, com chave,	um	5
162.	Rosetas de cleats ou forro, com fuziveis,	uma.	10
163.	Supportes com chave com rosca, Edison, de 3/8",	um	5
164.	Supportes com chave com rosca, Edison, de 5/8",	um	5
165.	Supportes sem chave com rosca, Edison, de 3/8",	um.	5
166.	Supportes sem chave com rosca, Edison, de 5/8",	um	5
167.	Supportes sem chave com rosca, Goliath,	um.	5
168.	Segurança aerea,	uma	5
169.	Solda em fio,	uma	5
170.	Tomada de corrente de porcellana, com pino,	uma	5
171.	Vidro para pilha,	um	5
172.	Zinco para pilha,	um	5

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 20

Accessorios de automovel

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade
1.	Arruella de pressão, de 3/16,	uma	6
2.	Arruella de pressão de 1/4,	uma	6
3.	Arruella de pressão, de 5/16,	uma	6
4.	Arruella de pressão, de 3/8,	uma	6
5.	Arruella de pressão, de 7/16,	uma	6
6.	Arruella de pressão, de 1/2,	uma	6
7.	Arruella de pressão de 9/16,	uma	6
8.	Arruella de pressão, de 5/8,	uma	6
9.	Arruella de pressão, de 11/16,	uma	6
10.	Arruella de pressão, de 3/4,	uma	6
11.	Arruella de pressão, de 7/8,	uma	6
12.	Arruella de pressão, de 1,	uma	6
13.	Arruella de cobre e amiantho de 6 a 12 m/m,	uma	3
14.	Arruella de cobre e amiantho, de 11 a 15 m/m,	uma	3
15.	Arruella de cobre e amiantho, de 16 a 20 m/m,	uma	3
16.	Arruella de cobre e amiantho, de 21 a 24 m/m,	uma	3
17.	Arruella de cobre e amiantho, de 25 a 26 m/m,	uma	3
18.	Arruella de cobre e amiantho, de 27 a 30 m/m,	uma	3
19.	Arruella de cobre e amiantho, de 31 a 33 m/m,	uma	3
20.	Arruella de cobre e amiantho, de 34 a 36 m/m,	uma	3
21.	Arruella de cobre e amiantho, de 37 a 38 m/m,	uma	3

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade	
22. Arruella de cobre e amiantho, de 39 a 40 m/m, uma	3
23. Arruella de cobre e amiantho, de 41 a 45 m/m, uma	3
24. Arruella de cobre e amiantho, de 46 a 48 m/m, uma	3
25. Arruella de cobre e amiantho, de 49 a 50 m/m, uma	3
26. Arruella de cobre e amiantho, de 51 a 53 m/m, uma	3
27. Arruella de cobre e amiantho, de 54 a 56 m/m, uma	3
28. Arruella de cobre e amiantho, de 57 a 60 m/m, uma	3
29. Arruella de cobre e amiantho, de 61 a 65 m/m, uma	3
30. Arruella de cobre e amiantho, de 66 a 70 m/m, uma	3
31. Arruella de cobre e amiantho, de 71 a 75 m/m, uma	3
32. Accumuladores para auto, marca Willard, de 6 a 8 volts, um	2
33. Botões de pressão, duzia	2
34. Buzina Klaxon, electrica, n. 6, uma	2
35. Buzina Klaxon, electrica, n. 5, uma	2
36. Buzina Klaxon, electrica, n. 12, uma	2
37. Buzina Klaxon, de mão, n. 3, uma	2
38. Buzina Klaxon, 6 volts, uma	2
39. Bóia para carburadores, uma	2
40. Bomba para encher camara de ar, uma	6
41. Cajados para capota, um	10
42. Camara de ar, 30x3, "Michelin", uma	40
43. Camara de ar, 30x3 1/2, "Michelin", uma	40
44. Camara de ar, 32x4, "Michelin", uma	10
45. Camara de ar, 32x4 1/2, "Michelin", uma	10
46. Camara de ar, 34x4 1/2, "Michelin", uma	10
47. Camara de ar, 765x105, "Michelin", uma	10
48. Camara de ar, 815x105, "Michelin", uma	10
49. Camara de ar, 880x120, "Michelin", uma	10
50. Camara de ar, 915x105, "Michelin", uma	10
51. Camara de ar, 920x120, "Michelin", uma	10
52. Camara de ar, 935x135, "Michelin", uma	10
53. Contrapinos de 1 a 6 m/m, um	500
54. Copos para graxa, ns. 4 e 6, um	10
55. Carburador Zenith, francez, 26 linhas, um	2
56. Carburador Zenith, francez, 30 linhas, um	2
57. Carburador Zenith, francez, 36 linhas, um	2
58. Carburador Zenith, francez, 42 linhas, um	2
59. Carburador Zenith, francez, 48 linhas, um	2
60. Carburador Zenith, francez, 55 linhas, um	2
61. Camurça grande, uma	10
62. Camurça média, uma	10
63. Camurça pequena, uma	10
64. Couros para embrayagem, de 1m,40x45, um	10
65. Couros para embrayagem, de 1m,40x50, um	10
66. Couros para embrayagem, de 1m,40x55, um	10
67. Couros para embrayagem, de 1m,40x60, um	10
68. Couros para embrayagem, de 1m,40x65, um	10
69. Couros para embrayagem, de 1m,40x70, um	10
70. Couros para embrayagem, de 1m,40x75, um	10
71. Couros para embrayagem, de 1m,40x80, um	10
72. Descarga para auto, uma	6
73. Espatulas para collocar pneus, uma	6
74. Espanadores "Imperator", um	10
75. Escova para buzina, uma	10
76. Escova para rodas de arame, uma	10
77. Escova para capa de auto, uma	10
78. Fuzis para auto, um	6
79. Fio magneto de 8 m/m, metro	10
80. Graxa "Texas", patente, n. 3, kilo	200
81. Grampos para capota do motor, duzia	12
82. Giglets, um	10
83. Interruptor de buzina para adaptar no volante, um	10
84. Juntas metallicas para velas, uma	10
85. Lampadas 1 polo para lanterna, uma	10
86. Lampadas 1 polo para pharol, uma	10
87. Lampadas 2 polos para lanterna, uma	10
88. Lampadas 2 polos para pharol, uma	10
89. Lona metallica para freio de auto Ford, metro	10
90. Lona metallica de 2x1/4, metro	10
91. Lona metallica de 2x3/16, metro	10
92. Macacos para auto de 4 toneladas, um	6

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade	
93. Macacos para auto de 1 tonelada, um	6
94. Metal patente nick XXXX, kilo	10
95. Metal patente Syracusa, kilo	10
96. Molas de seguimento, uma	10
97. Oleo Texas E. P. para motor, kilo	200
98. Oleo Texas 776 E. P. para motor, kilo	200
99. Panno couro de 1ª qualidade qualquer côr com 1m,40, metro	50
100. Panno couro de 1ª qualidade qualquer côr com 1m,40, metro	50
101. Pedaes para descargas, um	6
102. Parafusos de aço de 25 m/m. 4 a 10, um	6
103. Parafusos de aço de 30 m/m. 4 a 11, um	6
104. Parafusos de aço de 40 m/m. 4 a 11, um	6
105. Parafusos de aço de 50 m/m. 4 a 11, um	6
106. Parafusos de aço de 60 m/m. 4 a 12, um	6
107. Parafusos de aço de 70 m/m. 5 a 13, um	6
108. Parafusos de aço de 80 m/m. 8 a 14, um	6
109. Parafusos de aço de 90 m/m. 8 a 14, um	6
110. Parafusos de aço de 100 m/m. 8 a 14, um	6
111. Parafusos de aço de 110 m/m. 8 a 14, um	6
112. Parafusos de aço de 120 m/m. 8 a 14, um	6
113. Pneu anti 30 x 3 "Michelin", um	40
114. Pneu anti 30 x 3 1/2 "Michelin", um	40
115. Pneu anti 32 x 4 1/2 "Michelin", um	10
116. Pneu anti 765 x 105 "Michelin", um	10
117. Pneu anti 815 x 105 "Michelin", um	10
118. Pneu anti 880 x 120 "Michelin", um	10
119. Pneu anti 915 x 105 "Michelin", um	10
120. Pneu anti 920 x 120 "Michelin", um	10
121. Pneu anti 935 x 135 "Michelin", um	10
122. Pneu anti 32 x 4 "Cord", um	10
123. Pneu anti 34 x 4 1/2 "Cord", um	10
124. Roulements para auto n. 200, um	2
125. Roulements para auto n. 201, um	2
126. Roulements para auto n. 203, um	2
127. Roulements para auto n. 204, um	2
128. Roulements para auto n. 205, um	2
129. Roulements para auto n. 206, um	2
130. Roulements para auto n. 207, um	2
131. Roulements para auto n. 208, um	2
132. Roulements para auto n. 209, um	2
133. Roulements para auto n. 210, um	2
134. Roulements para auto n. 211, um	2
135. Roulements para auto n. 212, um	2
136. Roulements para auto n. 213, um	2
137. Roulements para auto n. 214, um	2
138. Roulements para auto n. 215, um	2
139. Roulements para auto n. 216, um	2
140. Roulements para auto n. 217, um	2
141. Roulements para auto n. 301, um	1
142. Roulements para auto n. 302, um	1
143. Roulements para auto n. 303, um	1
144. Roulements para auto n. 304, um	1
145. Roulements para auto n. 305, um	1
146. Roulements para auto n. 306, um	1
147. Roulements para auto n. 307, um	1
148. Roulements para auto n. 308, um	1
149. Roulements para auto n. 309, um	1
150. Roulements para auto n. 310, um	1
151. Roulements para auto n. 311, um	1
152. Roulements para auto n. 312, um	1
153. Roulements para auto n. 313, um	1
154. Roulements para auto n. 314, um	1
155. Roulements para auto n. 315, um	1
156. Roulements para auto n. 316, um	1
157. Roulements para auto n. 317, um	1
158. Roulements para auto n. 318, um	1
159. Roulements para auto n. 401, um	1
160. Roulements para auto n. 402, um	1
161. Roulements para auto n. 403, um	1
162. Roulements para auto n. 404, um	1
163. Roulements para auto n. 405, um	1
164. Roulements para auto n. 406, um	1
165. Roulements para auto n. 407, um	1
166. Roulements para auto n. 408, um	1
167. Roulements para auto n. 409, um	1
168. Roulements para auto n. 410, um	1
169. Roulements para auto n. 411, um	1
170. Roulements para auto n. 412, um	1
171. Roulements para auto n. 413, um	1
172. Roulements para auto n. 414, um	1
173. Roulements para auto n. 415, um	1

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade
174.	Roulements para autos		2
175.	Sabão flarcoop para lavar autos, kilo		10
176.	Seringa para oleo, uma		6
177.	Seringa para graxa, uma		3
178.	Tubo de borracha para radiador de 25 m/m., metro		6
179.	Tubo de borracha para radiador de 30 m/m., metro		6
180.	Tubo de borracha para radiador de 35 m/m., metro		6
181.	Tubo de borracha para radiador de 40 m/m., metro		6
182.	Tubo de borracha para radiador de 45 m/m., metro		6
183.	Tubo de borracha para radiador de 50 m/m., metro		6
184.	Tubo de borracha para radiador de 55 m/m., metro		6
185.	Tubo de borracha para radiador de 60 m/m., metro		6
186.	Torniquetes nickelados, um		6
187.	Torniquetes amarellos, um		6
188.	Tubos de borracha para bomba de ar, metro		10
189.	Velas diversas para automoveis, uma		10
190.	Vela para auto A. C. Titan, uma		10
191.	Vela para auto Champion, uma		10
192.	Vela para auto Bosch, uma		10
193.	Vela para auto Habson, uma		10
194.	Vela para auto Pognon, uma		10
195.	Vela para auto Estrella, uma		10

Fica Salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 21

Fazenda, armarinhos e confecções

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade
1.	Agulhas Bodki, (papeis sortidos), papel		20
2.	Agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel		20
3.	Agulhas para costura a machina, papel		10
4.	Aniagem, metro		50
5.	Alfinetes qualquer côr e tamanho, pacote de 100 grammas		10
6.	Alfinetes de fraida sortidos, grosa		10
7.	Algodão nacional crú, de 1m,60 de largo, metro		1.000
8.	Algodão nacional crú, de 0m,78 de largo, metro		50
9.	Algodão nacional trançado de 1,40 de largo, metro		1.000
10.	Algodão nacional inferior de 0m,70 de largo, metro		100
11.	Algodão nacional alvejado, trançado, de 1m,50 de largo, metro		100
12.	Atoalhado de algodão de côr, 1m,50 de largo, metro		20
13.	Atoalhado de algodão branco 1m,60 de largo, metro		50
14.	Atoalhado de linho branco, 1m,80 de largo, metro		20
15.	Atoalhado de linho branco, 1m,75 de largo, metro		20
16.	Aventaes de mescla azul, para servente, com mangas, com bolso por fóra, um		50
17.	Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um		20
18.	Aventaes de brim de linho, para medico ou enfermeiros, com mangas, um		20
19.	Aventaes de brim loua, para medico e enfermeiro, um		20
20.	Baeta de 1ª qualidade, qualquer côr, metro		15
21.	Bandeiras nacionaes, cinco pannos, uma		1
22.	Bandeiras nacionaes, quatro pannos, uma		5
23.	Bandeiras nacionaes, tres pannos, uma		5
24.	Bandeiras nacionaes, dois pannos, uma		5
25.	Brim branco de linho, metro		30
26.	Brim branco de algodão, metro		50
27.	Brim branco de loua, metro		50
28.	Brim pardo de linho, metro		50
29.	Brim pardo de algodão, metro		50
30.	Brim kaki, inglez, metro		50
31.	Brim kaki, nacional, metro		50
32.	Botões de massa, grosa		3
33.	Botões brancos de osso, sortidos, grosa		5
34.	Botões grandes de madreperola, grosa		5
35.	Botões pequenos de madreperola, grosa		5
36.	Cadarço branco de algodão, até 0,75 de largo, em peças de 10 metros, peça		100
37.	Cadarço branco de linho até 0,75 de largo, em peças de 10 metros, peça		50
38.	Cadarço para encadernação, qualquer côr, até 0,05 de largo, metro		100
39.	Calças de riscado de algodão fino para homem, uma		10
40.	Calça de riscado de algodão fino, para meninos, uma		10
41.	Calça de riscado de algodão grosso, para meninos, uma		10
42.	Calça de riscado de algodão, grosso, para homem, uma		10
43.	Capas de morim superior para biombo, com cadarço nas extremidades de 1m,50 X 1m,60, uma		100
44.	Camisas de cretone para homens de 1m,25 de comprimento, uma		10
45.	Camisas de cretone para senhoras, de 1m,25 de comprimento, uma		10
46.	Camisa de cretone para meninos, de 0m,95 de comprimento, uma		10
47.	Camisas de algodão para homem de 1m,25 de comprimento, uma		10
48.	Camisas de algodão para senhoras de 1m,25 de comprimento, uma		10
49.	Camisas de algodão para meninos de 0m,90 de comprimento, uma		10
50.	Capa de borracha, qualquer côr, para cocheiro ou "chauffeur", uma		10
51.	Colchas brancas de 1,40 X 1,90, uma		50
52.	Colchas de côr, de 1,40 X 1,90, uma		50
53.	Cretone nacional infestado de 1m,40 de largo, um		100
54.	Cobertores de algodão para solteiro, um		100
55.	Cobertores de lã para solteiro, um		100
56.	Cobertores de juta para solteiro, um		50
57.	Chapéos de palha de côco, um		50
58.	Chinellos de corda de ns. 33 a 40, par		20
59.	Capotes de panno azul, para "chauffeur", um		4
60.	Colchetes de qualquer côr e tamanho, grosa		10
61.	Colchetes de pressão, qualquer tamanho, grosa		10
62.	Escovas para unhas, com cabo de ossa, uma		10
63.	Escovas para dentes, duzia		10
64.	Filó para cortinado, metro		50
65.	Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro		20
66.	Fustão branco felpudo de 0,58 de largo, metro		10
67.	Fronha de algodão de 83 X 0,45, uma		20
68.	Fronha de algodão de 41 x 0,38, uma		20
69.	Fronha de algodão para travesseiro cylindrico, com 70 X 25, uma		20
70.	Fraldas de morim superior de 75 X 75, uma		100
71.	Fronhas de cretone de 83 X 0,185, uma		20
72.	Fronhas de cretone de 41 X 0,38, uma		20
73.	Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos de 70 X 25, uma		20
74.	Flanella de algodão infestado, superior, metro		10
75.	Fardamento de brim kaki inglez com bonet, para "chauffeur", um		3
76.	Fardamento de brim kaki inglez com bonet, para cocheiro, um		3
77.	Fardamento de panno azul com bonet, para "chauffeur", um		3
78.	Fardamento de panno azul com bonet, para cocheiro, um		3
79.	Fardamento de brim de linho pardo, para servente, um		3
80.	Fardamento de brim de algodão, para servente, um		3
81.	Gorros de mesela azul, um		10
82.	Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um		10
83.	Gorros de brim de linho, para enfermeiros e medicos, um		10

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade	
84. Guardanapos brancos de algodão 50 X 50, duzia	5
85. Guardanapos brancos de algodão 25 X 25, duzia	5
86. Guardanapos brancos de linho 60 X 60, duzia	3
87. Gardanapos brancos de linho 30 x 30, duzia	3
88. Linha Clark qualquer côr, sortido e numero, grosa	3
89. Lençóes de cretone 1,40 X 0,90, um	50
90. Lençóes de cretone 2,20 X 1,75, um	30
91. Lençóes de cretone de 2,20 x 1,40, um	20
92. Lençóes de algodão de 2,20 x 1,75, um	30
93. Lençóes de algodão de 2,20 X 1,40, um	20
94. Linho branco infestado de 1,30 de largo, metro	20
95. Lona riscada para toldos, de 1m,00 de largo, metro	20
96. Lona branca nacional de 1,15 de largo, metro	20
97. Morim superior, peça de 20 metros	10
98. Morim para ataduras, peça de 20 metros	400
99. Mescla azul superior, metro	50
100. Oleados de qualquer côr, para mesa, de 1m,00 a 1m,30 de largo	30
101. Panno felpudo para lençóes de banho, de 1m,50 de largo, metro	30
102. Panno preto opaco, para photographia, metro	10
103. Pentes grandes de chifre, duzia	5
104. Pentes pequenos, para caspa, duzia	5
105. Paletot para homem, de riscado de algodão fino, um	10
106. Paletot para homem, de riscado de algodão grosso, um	10
107. Paletot para menino, de riscado de algodão fino, um	10
108. Paletot para menino, de riscado de algodão grosso, um	10
109. Riscado para roupa com 0,60 de largo, um	50
110. Riscado para roupa com 0,30 de largo, um	50
111. Saias de algodão de côr, para senhora, uma	20
112. Saias de algodão de côr, para meninas, uma	20
113. Saias de cretone para senhoras, uma	10
114. Saias de cretone para meninas, uma	10
115. Sarja de lã branca para camisetas, metro	10
116. Signaes de saude de tres pannos, um	5
117. Signaes de saude de tres pannos, um	5
118. Signaes de saude de um panno, um	5
119. Toalhas felpudas para rosto, de 1m,00 de largo, duzia	5
120. Toalhas felpudas para banho 1,50 X 2m,00, duzia	5
121. Toalhas de linho fino para auscultação 1,10 de largo, duzia	10
122. Toalhas de morim superior de 0,75 X 0,75, duzia	10
123. Tunicas de mescla azul, uma	10
124. Toucados para enfermeiras, um	10
125. Zephyr nacional listrado, xadrez ou azul, metro	30
127. Zephyr estrangeiro, listrado, xadrez ou liso, metro	20
117. Zuarte nacional, metro	30

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO N. 22

Material photographico

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade	
1. Acido pyrogallico, vidro de 25 grammas	5
2. Alumem de chromo, vidro de 100 grammas	5
3. Bichromato de potassio, vidro de 25 grammas	10
4. Cache para cobrir dispositivos, de 8 1/2 x 10, cento	2
5. Cartões de 18 x 24, para collocar photographias, duzia	12
6. Chapas photographicas de 9 x 12, duzia	12
7. Cortador Kodack para provas, até 30 c/m., um.	2
8. Cortador de metal, até 50 c/m., um	2
9. Cavalete para seccar chapas, de 13 x 18, um	5
10. Cavalete para seccar chapas, de 18 x 24, um	5
11. Carbonato de potassio (anhydro), vidro de 100 grammas	10
12. Carbonato de sodio (anhydro), vidro de 25 grammas	10
13. Cartões postaes, Carbono Black, duzia	12
14. Chapas negativas (Wellington ou Kodack), de 13 x 18, caixa	12
15. Chapas negativas (Wellington ou Kodack), de 18 x 24, caixa	12
16. Chapas positivas (Wellington ou Kodack), de 8 1/2 x 10, caixa	12
17. Chapas negativas Lumière, etiqueta azul, de 13 x 18, caixa	12
18. Chapas negativas Lumière, etiqueta azul, de 3 1/4 x 4 1/4, caixa	12
19. Côres aquarellas Velox, estojo	2
20. Diamido phenol, vidro de 25 grammas	10
21. Ferrycianureto de potassio, vidro de 25 grammas	10
22. Film Kodack para Raio X, de 24 x 30, duzia	30
23. Film Kodack para Raio X, de 18 x 24, duzia	30
24. Film positivo Kodack, metro	100
25. Film Pack, de 3 1/2 x 4 1/2, duzia	30
26. Film Kodack n. 122 — 6 exposições, rolo	30
27. Film negativo Kodack, metro	100
28. Film Agfa n. 122 — 6 exposições, rolo	30
29. Film Pack, de 13 x 18, duzia	30
30. Hydroquinone, vidro de 25 grammas	30
31. Matolin, vidro de 25 grammas	10
32. Metol, vidro de 25 grammas	10
33. Magnesio Victor, vidro de 100 grammas	3
34. Magnesio Poulenc Frères, vidro de 100 grammas	3
35. Papeis de 13 x 18, enveloppe	12
36. Papel Artura, de 13 x 18, enveloppe com 12	12
37. Papel Carbono Black, de 18 x 24, enveloppe com 12	12
38. Papel Azo, de 13 x 18, todos os gráos, enveloppe com 12	12
39. Papeis para ampliação, de 5,00 x 0,65, tubo	5
40. Prensa de 18 x 24, uma	6
41. Pegadeiras, duzia	6
42. Pincel para photographia, n. 1, pello de marta, um	2
43. Pincel para photographia, n. 2, pello de marta, um	2
44. Pincel para photographia, n. 3, pello de marta, um	2
45. Pincel para photographia, n. 4, pello de marta, um	2
46. Pincel para photographia, n. 5, pello de marta, um	2
47. Rodinal, 100 grammas	5
48. Tiras de papel gommado, n. 2, para montar diapositivos, rolo	12
49. Vidro em branco para montar diapositivos, de 8 1/2 x 10, duzia	10
50. Vidro em branco, para montar dispositivos, de 3 1/4 x 4, duzia	10
51. Vinhetas para dispositivos, de 3 1/4 x 4, todos os numeros, duzia	10

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer, pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO N. 23

Material e objectos de expediente

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade	
1. Almofada para carimbo, em caixa de 0,10x0,06, uma	40
2. Almofada para carimbo, em caixa de 0,15x0,08, uma	20
3. Almofada para carimbo, em caixa de 0,20x0,10, uma	40
4. Borracha para machina, "Faber", uma	50
5. Borracha para dous usos, uma	40
6. Borracha Ruby, ns. 112 e 212, uma	20

7. Barbante pardo, em novellos, um 100
8. Barbante de côres em novellos, um 90
9. Block-notes de linho pautado, de 0,21 x 0,13, um 30
10. Block-notes de linho pautado, de 0,21 x 0,13, impresso de 100 folhas, um 30
11. Block-notes de linho pautado, de 0,25 x 0,11, de 100 folhas, um 20
12. Block-notes de linho pautado, de 0,25 x 0,11, impressos de 100 folhas, um 20
13. Block-notes de linho pautado, de 0,32 x 0,12 em branco, de 100 folhas, um 30
14. Block-notes de linho pautado, de 0,32 x 0,12, impressos de 100 folhas, um 30
15. Buvard de madeira, grande, um 20
16. Buvard de madeira, pequeno, um 20
17. Buvard de madeira, médio, um 20
18. Bobina de papel, para "Monotypo", uma 30
19. Colchete de metal, O. K., caixa com 100, n. 1, caixa 20
20. Colchete de metal O. K., caixa com 100, n. 2, caixa 20
21. Caneta de madeira, "Faber", n. 267, uma 200
22. Caneta de madeira, "Faber", communs, uma 200
23. Cestas communs de vime, para papeis inuteis, uma 12
24. Cestas especiaes de vime, para correspondencia, uma 10
25. Cestas especiaes, para papeis inuteis, uma 10
26. Cestas communs, de vime, para correspondencia, uma 10
27. Carimbo de borracha, oval, até 49 letras, um 20
28. Carimbo de borracha, oval, de 50 a 60 letras, um 10
29. Carimbo de borracha, oval, de 61 a 71 letras, um 10
30. Carimbo de borracha, oval, de 72 a 82 letras, um 20
31. Carimbo de borracha, oval, de 83 a 93 letras, um 10
32. Carimbo de borracha, quadrado, até 49 letras, um 20
33. Carimbo de borracha, quadrado, de 50 a 60 letras, um 20
34. Carimbo de borracha, quadrado, de 61 a 71 letras, um 20
35. Carimbo de borracha, quadrado, de 72 a 82 letras, um 20
36. Carimbo de borracha, quadrado, de 83 a 93 letras, um 20
37. Carimbo de borracha, oval, de datar (machina), um 10
38. Carimbo de borracha, quadrado, de datar (machina), um 5
39. Cartões memoranda, impressos, pautados dos dous lados, decimetro quadrado 2.000
40. Cartões memoranda, em branco, pautados dos dous lados, decimetro quadrado 2.000
41. Cartões em cartolina encorpada, impressos no formato de 0,21 x 0,13, cento 200
42. Cartões em cartolina encorpada, impressos no formato de 0,22 x 0,7,5, cento 60
43. Cartões em cartolina encorpada, impressos no formato de 0,13 x 0,10, cento 80
44. Capas para processos ou autuação, em papel de linho, um 2.000
45. Capas para processos ou autuação, em papel commum, um 1.000
46. Cartolina marfim B. B., de 40 kilos, folha 200
47. Cartolina marfim, formato A, de 40 kilos, folha 200
48. Cartolina de côres, formato B.B., de 40 kilos, folha 200
49. Cartolina de côres, formato A, de 40 kilos, folha 200
50. Clichés para doubles, decimetro quadrado 50
51. Clichés de photogravura, decimetro quadrado. 50
52. Clichés para trichromias, decimetro quadrado 20
53. Clichés de zincographia, decimetro quadrado 50
54. Deposito de vidro para gomma, um 50
55. Descanso de ferro para canetas, um 10
56. Descanso de vidro para canetas, um 10
57. Elastico largo em caixa de 144, caixa 10
58. Elastico sortido em caixa de 144, caixa 10
59. Espatulas de osso, grandes, uma 6
60. Espatulas de osso, pequenas, uma 5
61. Espatulas de osso, médias, uma 6
62. Espatulas de borracha, grandes, uma 6
63. Espatulas de borracha, médias, uma 2
64. Espatulas de borracha, pequenas, uma 2
65. Equadro de borracha, grande, um 10
66. Esquadro de borracha, pequeno, um 5
67. Esquadro de borracha, médio, um 20
68. Enveloppes de linho, impressos, para telegrammas, formato 0,23 × 0,15, cento 2.000
69. Enveloppes de linho, impressos no formato 0,40 × 0,30, cento 500
70. Enveloppes em papel manilha para cartas de diversos formatos, cento 2.000
71. Enveloppes de linho, para cartas (impressos), de diversos formatos, cento 3.000
72. Enveloppes de linho, impressos para officios, diversos formatos, cento 5.000
73. Escovas para limpar machinas de escrever, uma 10
74. Esponja de borracha, pequena, uma 200
75. Esponja de borracha, média, uma 10
76. Esponja de borracha, grande, uma 2
77. Esponja marina, pequena, uma 70
78. Esponja marina, média, uma 80
79. Esponja marina, grande, uma 100
80. Etiquetas sortidas para pharmacia, uso interno, externo e agite-se, cento 2.000
81. Etiquetas em branco para livros, cento 1.000
82. Espeto com base de ferro para prender papeis, um 20
83. Encadernação de 100 folhas, capa de marroquim, um 10
84. Encadernação de 150 folhas, capa de marroquim, uma 10
85. Encadernação de 200 folhas, capa de marroquim, uma 10
86. Fitas "Paragon" de qualquer côr para machina Remington, uma 100
87. Fitas "Paragon", de qualquer côr para machina Royal, uma 100
88. Fitas «Paragon» de qualquer côr para machina Underwood, uma 30
89. Fitas nacionaes para machina Remington, qualquer côr, uma 20
90. Fitas nacionaes para machina Underwood, qualquer côr, uma 20
91. Fitas nacionaes para machina, Royal, qualquer côr, uma 20
92. Fitas para machina de sommar, uma 10
93. Furadores para autos, agulhas, um 10
94. Guarnição de chumbo para typographia, em todos os formatos, kilo 20
95. Giz branco para quadro negro, um 100
96. Giz de cores sortidos, um 100
97. Grampos para papel, Phenix n. 13, caixa de 72, caixa 10
98. Grampos Gem, n. 1, caixa de 100, caixa 60
99. Grampos Self n. 40, para papel, caixa de 72, caixa 30
100. Grampos Self n. 41, para papel, caixa de 72, caixa 40
101. Grampos Self n. 42, para papel, caixa de 72, caixa 30
102. Grampos Self n. 43, para papel, caixa de 72, caixa 30
103. Grampos Self n. 44, papa papel, caixa de 72, caixa 50
104. Grampos Self n. 45, para papel, caixa de 72, caixa 40
105. Grampos Self n. 46, para papel, caixa de 72, caixa 60
106. Gomma arabica nacional, vidro grande, um 100
107. Gomma arabica nacional, médio, um 100
108. Gomma arabica em pasta, nacional, vidro grande, um 30
109. Gomma arabica em pasta, nacional, vidro, médio, um 10
110. Impresso no formato 0,15×0,10 a 0,20×0,15, em papel assetinado B. B. ou A. A., de 18 kilos, cento 40
111. Impresso no formato 0,15×0,10 a 0,20×0,15, em papel assetinado, B. B. ou A. A., de 24 kilos, cento 20
112. Impresso no formato 0,22×0,33 a 0,30×0,40, em papel assetinado, B. B. ou A. A., de 18 kilos, cento 20

113. Impresso no formato 0,22×0,30 a 0,30×0,40, em papel assetinado, B. B. ou A. A., de 24 kilos, cento 20
114. Impresso no formato 0,22×0,33 a 0,30×0,40, em papel assetinado, B. B. ou A. A., de 30 kilos, cento 10
115. Impresso no formato 0,45×0,55, em papel assetinado, B. B. ou A. A. de 18 kilos, cento 20
116. Impresso no formato 0,45×0,55, em papel assetinado, B. B. ou A. A., de 24 kilos, cento 30
117. Impresso no formato 0,30×0,40 em papel assetinado, B. B. ou A. A., de 18 kilos, cento 20
118. Impresso no formato 0,60×0,40 em papel assetinado, B. B. ou A. A., de 24 kilos, cento 10
119. Impresso em papel apergaminhado no formato 0,15×0,10 a 0,20×0,15, cento 10
120. Impresso em papel apergaminhado no formato 0,22×0,33 a 0,30×0,40, cento 10
121. Impresso em papel apergaminhado no formato 0,45×0,50 a 0,60×0,40, cento 40
122. Impresso em papel apergaminhado no formato 0,26×0,20 (memorandum), cento 30
123. A Lapis preto «Excelsior», e «A. A. Maia», numeros 1, 2, 3 e 4, um 200
124. Lapis de uma só côr, typo «Faber», um 400
125. Lapis bicolor, «Faber», um 400
126. Lapis tinta, typo «Faber», um 25
127. Lapis graphite, qualquer numero, um 60
128. Lapis para louza, forrado de madeira, um 10
129. Lacre nacional, em bastões, um 200
130. Louza simples, grande, uma 2
131. Louza simples, média, uma 2
132. Limpa-pennas, commum de louça, um 2
133. Limpa-pennas de vidro, um 2
134. Livro de 50 folhas, encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, decimetro quadrado 200
135. Livro de 100 folhas, pautado encadernado em papelão, papel apergaminhado, de 24 kilos, decimetro quadrado 200
136. Livro de 100 folhas, pautado e riscado encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, decimetro quadrado 200
137. Livro de 200 folhas, pautado encadernado em papelão, papel apergaminhado, de 24 kilos, decimetro quadrado 200
138. Livro de 200 folhas, pautado e riscado encadernado em papelão, papel apergaminhado, de 24 kilos, decimetro quadrado 80
139. Livro de 100 folhas, pautado encadernado em panno preto, papel apergaminhado, de 24 kilos, decimetro quadrado 400
140. Livro de 100 folhas pautado e riscado encadernado em panno preto, papel apergaminhado, de 24 kilos, decimetro quadrado 200
141. Livro de 100 folhas pautado, riscado e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, decimetro quadrado 400
142. Livro de 200 folhas pautado, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, decimetro quadrado 600
143. Livro de 200 folhas pautado e riscado encadernado em panno preto, papel apergaminhado, de 24 kilos, decimtero quadrado . . . 300
144. Livro de 200 folhas pautado, riscado e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, decimetro quadrado 200
145. Livro de 300 folhas pautado, encadernado em panno preto, apergaminhado de 24 kilos, decimetro quadrado 150
146. Livro de 300 folhas pautado e riscado encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, decimetro quadrado 150
147. Livro de 300 folhas pautado, riscado e impresso encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, decimetro quadrado 200
148. Livro de 100 folhas pautado, encadernado em couro papel apergaminhado de 40 kilos, decimetro quadrado 300
149. Livro de 100 folhas pautado e riscado encadernado em couro, papel apergaminhado, de 40 kilos, decimetro quadrado 400
150. Livro de 100 folhas pautado, riscado e impresso encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, decimetro quadrado 500
151. Livro de 200 folhas pautado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, decimetro quadrado 20
152. Livro de 200 folhas pautado e riscado encadernado em couro, papel apergaminhado, de 40 kilos, decimetro quadrado 70
153. Livro de 200 folhas pautado riscado; e impresso encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, decimetro quadrado 300
154. Livro de 300 folhas pautado encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, decimetro quadrado 100
155. Livro de 300 folhas pautado e riscado encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, decimetro quadrado 200
156. Livro de 300 folhas pautado, riscado e impresso encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, decimetro quadrado. 400
157. Livro de 400 folhas pautado encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, decimetro quadrado 30
158. Livro de 400 folhas pautado e riscado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, decimetro quadrado 70
159. Livro de 400 folhas pautado, riscado e impresso encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, decimetro quadrado 100
160. Livro de 500 folhas pautados, encadernados em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, decimetro quadrado 12
161. Livro de 500 folhas pautado, riscado encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, decimetro quadrado 15
162. Livro de 500 folhas pautado, riscado e impresso encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos decimetro quadrado 170
163. Livro de 100 folhas sem pauta para collar retalhos, formato 0,40 × 0,28, um 10
164. Livro de 200 folhas sem pauta para collar retalhos 0,40 × 0,28, um 10
165. Livro de 100 folhas capa de papelão, de quatro kilos, formato almasso, um 20
166. Machina de aparar lapis, grande, um 6
167. Machina de aparar lapis, pequena, uma 2
168. Molhadores de vidro com esponja de borracha, um 20
169. Molhadores de vidro cylindricos, um 20
170. Mollas de ferro para prender papeis, grandes, uma 10
171. Mollas de ferro para prender papeis, pequenas, uma 10
172. Massa para fundir rolos de machina de impressão, marca «Lefranc», kilo 30
173. Oleo para machina de escrever (Oleo 3, em um vidro 20
174. Oleo para machina de escrever (Oleo Ideal), vidro 10
175. Pasta de oleado para mesa, formato 0,50×0,36, uma 10
176. Pasta de oleado para mesa, formato 0,40×0,28, uma 15
177. Pasta de couro amarello para transportar papeis com dous fechos, formato 0,40×0,28, uma 3
178. Pasta de couro preta, para transportar papeis, com dous fechos, formato 0,40×0,28, uma 2
179. Pasta «Perry», para archivar papeis, formato 0,37,5×0,29, uma 10
180. Pasta «Perry», para archivar papeis, formato 0,35×0,22, uma 10
181. Pasta de couro para mesa, formato 0,50×0,36, uma 10
182. Pasta de couro para mesa, formato 0,40×0,28, uma 10
183. Pasta de papelão grosso, com cadarço lombo de panno, formato 0,35×0,24, uma 20
184. Pasta de madeira com mola no formato 0,35×0,24, uma 10

185. Pasta forrada de mata-borrão, para mesa, formato 0,50×0,36, uma 10
186. Pasta forrada de mata-borrão, para mesa, formato 0,40 x 0,32, um. 8
187. Pasta forrada de mata-borrão, para mesa, formato 0,40 x 0,28, um. 7
188. Pinceis fino para desenho, um 6
189. Punaises de aço, caixa de 100, caixa 10
190. Punaises de ferro, caixa de 100, caixa 5
191. Porta barbante, de ferro, um 2
192. Peso de ferro, para papeis, um 16
193. Peso de crystal, para papeis, um 30
194. Pennas typo-Mallat n. 10, caixa com 100, caixa 12
195. Pennas typo-Mallat n. 12, caixa com 100, caixa 20
196. Pennas legitimas Mallat n. 10, caixa com 100, caixa. 40
197. Pennas Leonardt douradas, caixa com 100, caixa 20
198. Pennas legitimas Mallat n. 12, caixa com 100, caixa. 50
199. Pennas Brandauer, caixa com 100, caixa 20
200. Pennas Perry n. 420, caixa com 100, caixa 20
201. Pennas «J», caixa com 100, caixa 10
202. Pennas Gillot, caixa com 100, caixa 15
203. Pennas Telephone, caixa com 100, caixa 20
204. Pennas de diversos fabricantes, caixa com 100, caixa. 30
205. Papel almasso de linho de 4 kilos, resma . . . 30
206. Papel almasso de linho de 5 kilos, resma 26
207. Papel almasso de linho de 6 kilos, resma 20
208. Papel almasso de linho de 7 kilos, resma 10
209. Papel de linho liso para machina, folhas inteiras de 4 kilos, resma. 40
210. Papel de linho liso para machina, folhas inteiras, de 5 kilos, resma. 40
211. Papel de linho para machina em meias folhas, de 4 kilos (resma de 400 folhas), resma 20
212. Papel de linho para machina em meias folhas de 5 kilos (resma de 400 folhas), resma 10
213. Papel de linho impresso para minutas sem pauta de 4 kilos, resma. 25
214. Papel de linho impresso para minutas, sem pauta de 6 kilos, resma 7
215. Papel de linho com pauta para informações, folhas inteiras, de 4 kilos, resma 15
216. Papel de linho sem pauta para informações, folhas inteiras, de 6 kilos, resma 20
217. Papel de linho com pauta para informações, folhas inteiras, de 6 kilos, resma 50
218. Papel de linho sem pauta para officios, avisos e circulares de 5 kilos, resma 20
219. Papel de linho sem pauta para officios, avisos e circulares de 6 kilos, resma 40
220. Papel de linho com pauta para officios, avisos e circulares, de 5 kilos, resma 10
221. Papel de linho riscado e impresso para certidões, formato 0,33 x 0,22, resma 10
222. Papel de linho, riscado e impresso para relação de contas, formato 0,33 x 0,22, resma 10
223. Papel de linho, quadriculado no formato, de 0,33 x 0,22, resma. 10
224. Papel ferro-prussiato de fabricação nacional, até um metro de largura, metro 60
225. Papel millimetrado em peças de 10 metros, peça 30
226. Papel Canson de 1m,00 x 0m,75, peça 2
227. Papel de linho para portarias e decretos, de 8 kilos, resma. 10
228. Papel vegetal para desenho, peça 100
229. Papel de carta, commum, impresso, cento 8
230. Papel de linho impresso para cartas, cento . . . 100
231. Papel carbono qualquer côr, caixa com 100 folhas, caixa. 4
232. Papel carbono superior, qualquer côr, caixa de 100 folhas, caixa. 6
233. Papel manilha, fino para embrulho no formato 0,86 x 1,12, folha. 18
234. Papel manilha, grosso para embrulho no formato 0,76 x 1,15, folha. 20
235. Papel mata-borrão de qualquer côr, folha 1.600
236. Papel mata-borrão, fino de qualquer côr, folha . 3.000
237. Papel mata-borrão para buvard, cento 100
238. Papel azul para capas, no formato 0,33 x 0,23, de 30 kilos, resma. 80
239. Papel para folha de pagamento do pessoal contractado, folha. 20
240. Papel para folha de pagamento do pessoal superior, folha. 8
241. Papel assetinado, no formato A. A. ou B. B. (resma de 500 folhas), kilo 1.000
242. Papel couché no formato A. A. de 30 kilos, (resma de 500 folhas), kilo. 800
243. Papel couché no formato B. B., de 30 kilos, (resma de 500 folhas), kilo 80
244. Papel de linho, em côres sortidas para capas de livro, no formato 0,77 x 0,54, folha 10
245. Papel couro em todas as cores, formato 0,64 x x 0,61, folha 300
246. Papel marmore, no formato 0,64 x 0,61, folha. 20
247. Papel fantasia para guardas, formato 0,64 x x 0,61, folha 30
248. Pelle de marroquim de diversas cores, com seis pés, pelle 30
249. Panno victoria, de todas as côres, com um metro de largura, metro 5
250. Panno victoria, de todas as côres, com cincoenta centimetros de largura 10
251. Papelão n. 40, no formato 0,80 x 0,65, kilo . . 20
252. Ponto (livro de 150 folhas alceado de mata-borrão, capa de panno couro), um 10
253. Reguas de madeira até 0m,50, uma 18
254. Reguas millimetrada, até 0m,50, uma 20
255. Reguas de borracha até 0m,50, uma 10
256. Raspadeira typo canivete, cabo de madeira, uma 12
257. Raspadeira typo canivete, cabo de osso, uma . . 30
258. Supporte de metal para carimbo com oito descanços, um 20
259. Supporte de metal para carimbo com dez descansos, um 10
260. Supporte de metal para carimbo, com doze desconsos, um 12
261. Tesouras de aço para papeis até 10 pollegadas, uma. 16
262. Tinteiro de vidro simples 9
263. Tinteiro simples com base de ferro, um 10
264. Tinteiro duplo com base de ferro, um 7
265. Talões de 100 folhas, em quatro vias para pedidos officiaes, um 15
266. Talões de 100 folhas em duas vias, para pedidos internos, um. 50
267. Talões de 100 folhas, em duas vias, papel de linho, para exame de validez, um 40
268. Talões de 100 folhas em tres vias, impresso, formato 0,20 x 0,10 a 0,40 x 0,20, um 10
269. Talões de 100 folhas em tres vias, para intimações, um 20
270. Talões de 100 folhas em duas vias, para telegrammas e memoranda, um 80
271. Talões de 100 folhas, em duas vias, papel de linho, para licença de preparado, um 20
272. Talões de 100 folhas em duas vias, impressos, formato 0,20x0,10 a 0,40x0,20, um 30
273. Tinta para desenho em côres, sortidas, tubo . . 20
274. Tinta para carimbo de borracha, qualquer côr, em vidros de 100 grammas, vidro 5
275. Tinta preta nacional Sardinha, em litro, um . . 40
276. Tinta preta nacional Sardinha, em meios litros, um 30
277. Tinta carmim nacional Sardinha, em litro, um 20
278. Tinta carmin nacional Sardinha, em meios litros, um 80
279. Tinta de diversas côres para carimbo Sardinha, para marcar carne, litro 30
280. Tinta preta para impressão, marca Platina, kilo 20
281. Tinta azul para impressão, marca Arkansas, kilo 10
282. Tinta roxa para impressão, marca Libertad, kilo 2
283. Tinta amarella para imperssão, marca Sparta, kilo 2
284. Tinta encarnada para impressão, marca Geranio, kilo 2
285. Tinta verde para impressão, marca Oregon, kilo 2
286. Tympano de metal atricto commum, um 12
287. Tympano de metal com corda, um 17
288. Tinteiro simples com base de metal, um 10
289. Tinteiro duplo com base de metal, um 15
290. Tinteiro duplo com base de vidro, um 10

Observações

Para os livros em papel apergaminhado de 24 kilos, só pautados, e cujas folhas excederem das quantidades indicadas, accrescente-se, por 50 folhas ou fracção ..... $
Idem para os pautados e riscados ..... $
Idem para os pautados, riscados e impressos ..... $
Para os livros em papel apergaminhado de 40 kilos, só pautados, e cujas folhas excederem das quantidades indicadas, accrescente-se, por 50 folhas ou fracção ..... $
Idem para os pautados e riscados ..... $
Idem para os pautados, riscados e impressos ..... $

Quando com indices alphabeticos addicionem-se as seguintes quantias:

Livro encadernado em papelão ..... $
Livro encadernado em panno preto ..... $
Livro encadernado em couro ..... $

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar conveniente.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer, pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, e que não esteja incluido nesta lista.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Sauda Publica, 2 de janeiro de 1926.

Departamento Nacional do Ensino

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director geral faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 22 de janeiro vindouro, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1926, ás repartições dependentes deste Departamento, exceptuados os estabelecimentos de ensino superior, dos artigos constantes do grupos de numeros 1 a 22, abaixo discriminados.

Condições

1.º Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e ser entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados, com a indicação do grupo.

2.º As propostas serão feitas em tres vias em tinta preta manuscriptas ou feitas á machina, em papel de 0,33 x 22, sendo a primeira sellada convenientemente datadas e assignadas, sem entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos, cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.º Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 22 de janeiro, em original, ou em publica-fórma, seu contracto social, desde que tenham socios, e no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até a data deste edital, o qual terá de ser correspondente, no minimo, á relação que a este acompanha, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4.º Cada proponente depositará préviamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia, as quantias mencionadas na relação citada, equivalente a 5 % do capital minimo, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concurrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5.º Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno, e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6.º Lavrar-se-ha opportunamente, neste Departamento, um contracto obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7.º As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião, que será presidida pelo Sr. director da Secção de Expediente e Contabilidade, realizada neste Departamento, ás 14 horas do dia 25 de janeiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.º Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na integra.

9.º Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital que este Departamento fará duas vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10. A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 22 de janeiro. O concurrente, que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta secção o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11. O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção, e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixar de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 %, si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12. Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

13. O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14. Os fornecedores venderão aos funccionarios deste Departamento os artigos de que necessitem para consumo, pelos preços do contracto com pagamento á vista, e sem obrigação de entrega a domicilio.

15. Fica ao Governo o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidades nas differentes propostas, segundo fôr mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16. Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17. Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18. As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19. Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes, será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes, será resolvido á sorte.

20. As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21. Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando nesse caso, obrigados a completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

22. Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

1ª Secção do Departamento Nacional do Ensino, 5 de janeiro de 1926. — *J. B. Paranhos da Silva*, director da secção.

RELAÇÃO DO CAPITAL DAS FIRMAS E DAS CAUÇÕES EXIGIDOS PARA A INSCRIPÇÃO NA CONCURRENCIA A QUE SE REFERE O EDITAL PRECEDENTE

Grupos	Capital minimo	Caução
1. Carne fresca	100:000$000	5:000$000
2. Generos de padaria	75:000$000	3:750$000
3. Aves e ovos	50:000$000	2:500$000
4. Frutas, lenha, etc	25:000$000	1:250$000
5. Café	20:000$000	1:000$000
6. Leite de vacca	20:000$000	1:000$000
7. Generos alimenticios	400:000$000	20:000$000
8. Fumos, etc	10:000$000	500$000
9. Calçado	25:000$000	1:250$000
10. Moveis, colchões, etc	50:000$000	2:500$000
11. Gazolina e kerozene	100:000$000	5:000$000
12. Material de electricidade	50:000$000	2:500$000
13. Fazendas, armarinho e uniformes	150:000$000	7:500$000
14. Lubrificantes, estopa, etc	20:000$000	1:000$000
15. Objectos de expediente	50:000$000	2:500$000
16. Carvão de pedra	250:000$000	12:500$000
17. Material photographico	20:000$000	1:000$000
18. Louças e porcellanas	50:000$000	2:500$000
19. Ferragens	75:000$000	3:750$000
20. Accessorios de automovel	100:000$000	5:000$000
21. Drogas, etc	100:000$000	5:000$000
22. Utensilios para laboratorios	50:000$000	2:500$000

RELAÇÃO DOS GRUPOS A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIA PRECEDENTE

Grupo n. 1 — Carne fresca

Numero de ordem — Artigos — Quantidade		Preços maximo por unidade
1. Carne de vacca, kilo	332.000	1$700
2. Carne de vitello, kilo	1.100	2$000
3. Carne de porco fresca, kilo	1.500	1$900
4. Figado, kilo	1.800	1$500
5. Toucinho fresco, kilo	500	2$500

Grupo n. 2 — Generos de padaria

1. Farinha de trigo, kilo	50.000	1$100
2. Pão, kilo	361.100	$900
3. Biscoutos, kilo	420	3$000
4. Bolachas de agua e sal, kilo	50	3$600
5. Roscas do barão, kilo	20	1$400

Grupo n. 3 — Aves e ovos

1. Gallinhas, uma	14.300	7$000
2. Frangos, um	31.000	4$500
3. Ovos, duzia	23.900	3$600

Grupo n. 4 — Frutas, lenha e carvão vegetal

1. Bananas, uma	776.700	$050
2. Laranjas, uma	62.000	$090
3. Limas, uma	19.400	$120
4. Limões, um	49.000	$140
5. Legumes e temperos, kilo	27.500	1$400
6. Gelo, kilo	16.400	$280
7. Lenha em achas, tonelada	780	84$000
8. Lenha em tocos, tonelada	650	92$000
9. Carvão vegetal, sacco de 30 kilos	430	8$500

Grupo n. 5 — Café

1. Café moido, kilo	50.500	4$200
2. Café em grão, kilo	1.100	4$000

Grupo n. 6 — Leite de vacca

1. Leite fresco de vacca, litro	137.800	$800

Grupo n. 7 — Generos alimenticios

1. Alcool (espirito de vinho), litro	7.200	3$200
2. Aletria, kilo	6	1$500
3. Alfafa nacional, kilo	57.700	$300
4. Alfafa estrangeira, kilo	1.000	$350
5. Ameixas, kilo	40	9$000
6. Alhos, cento	600	6$000
7. Araruta, kilo	67	1$400
8. Arroz, kilo	253.504	1$000
9. Assucar de 1ª, kilo	31.000	$900
10. Assucar de 2ª, kilo	42.800	$800
11. Assucar de 3ª, kilo	187.000	$600
12. Alpiste, kilo	12	1$500
13. Aveia, kilo	64	1$100
14. Assucar crystal branco, kilo	3.000	$650
15. Azeite de sebo, litro	6	1$500
16. Azeite doce, litro	590	5$000
17. Azeite francez, garrafa	120	6$000
18. Azeitonas, lata de kilo	325	1$700
19. Bacalhau, kilo	13.000	2$100
20. Banha nacional, kilo	28.000	3$000
21. Bananada, kilo	60	2$000
22. Batatas, kilo	148.600	$500
23. Cangica, kilo	150	$400
24. Carne secca, kilo	100.000	2$350
25. Dita de porco salgada, kilo	1.500	2$500
26. Cebolas, cento	1.600	6$000
27. Cevadinha, kilo	200	2$000
28. Chá preto, kilo	200	15$000
29. Dito verde, kilo	3	15$000
30. Chocolate, kilo	800	8$200
31. Cognac francez genuino, litro	30	12$000
32. Colorão, kilo	700	1$ 00
33. Canella em pó, kilo	24	4$000
34. Cevada, kilo	60	1$000
35. Centeio, kilo	60	2$000
36. Cuminhos, kilo	6	6$000
37. Ervilhas, kilo	300	2$200
38. Esteiras, uma	3.700	$500
39. Farello, kilo	104.700	$120
40. Farinha de mandioca, kilo	263.300	$550
41. Farinha de aveia, lata de 2 litros	24	2$500
42. Farinha de milho, kilo	50	$500
43. Feijão preto, kilo	251.400	$500
44. Feijão de côres, kilo	21.900	$700
45. Fubá fino, kilo	39.400	$800
46. Fubá doce, kilo	54.000	$450
47. Geleia nacional, vidro	60	1$000
48. Goiabada, kilo	3.810	2$ 00
49. Louro, kilo	42	4$000
50. Leite condensado, lata	1.912	1$500
51. Linguas seccas, duzia	60	24$000
52. Lombo de porco salgado, kilo	4.095	3$000
53. Maizena, pacote	3.906	$400
54. Manteiga nacional, kilo	11.416	4$000
55. Marmelada nacional, kilo	7.209	2$100
56. Massas brancas, kilo	13.599	1$000
57. Massas amarellas, kilo	1.920	1$100
58. Mssas de tomate, kilo	2.699	2$500
59. Matte, kilo	10.631	1$800
60. Milho, kilo	239.000	$500
61. Palitos, pacote	2.600	$220
62. Potassa fina, kilo	200	1$400
63. Phosphoros, pacote	3.400	$ 00
64. Pimenta da India, kilo	200	4$000
65. Polvilho nacional, kilo	800	$500
66. Passas, tubo	50	36$000
67. Peixe salgado, kilo	100	3$000
68. Polvilho em caixa, caixa	340	1$000
69. Pecegada, kilo	70	2$000
70. Queijo de Minas, kilo	1.000	3$000
71. Dito f armeson, kilo	50	10$000
72. Rhum de Jamaica, garrafr	10	10$000
73. Sabão virgem, kilo	80.400	$600
74. Sagú, kilo	80	1$500
75. Sal, kilo	47.800	$200
76. Sal fino, vidro	450	2$000
77. Sapolio, páos	200	$900
78. Trigo, kilo	50	1$500
79. Tapioca, kilo	400	1$200
80. Toucinho, kilo	40.800	2$500
81. Tijolo de area, duzia	80	4$000
82. Velas, pacote	700	2$000
83. Vinagre, litro	10.600	1$000
84. Vinho branco, litro	70	4$500

85. Vinho do Porto, litro	500	1$500
86. Vinho do Porto Macedo, garrafa	10	4$000
87. Vinho virgem, litro	10	2$100
88. Sabão tina, kilo	50	1$200

Grupo n. 8 — Fumos e artigos para fumantes

1. Cigarros de fumo goyano, milheiro	480	13$000
2. Cigarros grossos, milheiro	60	9$500
3. Fumos de rollo, kilo	70	2$500
4. Cachimbos de barro, duzia	10	1$100

Grupo 9 — Calçado

1. Sapatos de couro de vaqueta, para alumnas, par	300	14$750
2 Botinas de couro de vaqueta, com elastico, para alumnos, par	300	16$050
3. Botinas de couro de vaqueta, ao chromo, inteiriças, par	2.800	16$850

Grupo n. 10 — Moveis, colchões e artigos de colchoaria

1. Armario de peroba ou canella de dous metros de altura por 1m,10 de largura e 0m,40 de fundos, portas sem vidros e quatro prateleiras, um	20	210$000
2. Bancos para officina, um	40	15$000
3. Bancos de 2m,50, um	20	65$000
4. Bureau de peroba ou canella de 1,50 × × 0,70 com oito gavetas, um	1	320$000
5. Capim para colchão, kilo	20.000	$360
6. Crina animal, kilo	100	15$800
7. Crina vegetal do Rio Grande, kilo	100	$780
8. Capachos de coco, grandes de 1,20×0,60, um	100	47$000
9. Capachos de coco, pequenos, um	100	13$500
10. Colchões de capim, de 1m,90×90×0,13, capa de riscado, um	100	15$200
11. Colchões de capim, de 1,70×0,70×0,13, capa de riscado, um	2.000	14$200
12. Colchões de crina vegetal 1,90×0,90× × 0,13, capa de linho, um	400	48,000
13. Colchões de crina vegetal 1,70×0,70×× ×0,13, capa de linho, um	100	42$000
14. Codeiras de peroba ou canella, com assento de madeira, duzia	1	180$000
15. Cabide de centro, um	1	63$000
16. Cadeira com giro, uma	1	195,000
17. Cadeira com mola e giro, com assento de madeira, typo americano, uma	1	160$00
18. Cadeira com mola e giro, com assento e encosto de palhinha, uma	1	160$000
19. Cama articulada com cobertura, uma	6	80$000
20. Cama de ferro esmaltada, de 1,90×0,80, com lastro de arame, uma	150	85$000
21. Cama de ferro, uma	30	33$000
22. Cabides para parede, de ferro ou madeira, cabeça	5	2$500
23. Cabide porta-chapéos com pegadores nickelados, um	3	150,000
24. Cadeiras de peroba ou canella, com assento de palhinha, uma	2	25$000
25. Columna de peroba ou canella para vaso, uma	2	28,000
26. Cartonière com esteira, oito gavetas, uma	1	250$000
27. Cartonière, idem, com 16 gavetas, uma	1	380$000
28. Caixotes de madeira, de uma pollegada, com aros de ferro nas extremidades, para transporte de material destinado ao serviço eleitoral, metro cubico	200	60,000
29. Estrado de madeira para debaixo da mesa, um	12	70$000
30. Estrado de madeira de 1,80×0,0? um	10	30$000
31. Fio para colchoeiro, kilo	10	19$000
32. Guarda-roupa, um	2	320$000
33. Grupo americano, um	1	550,000
34. Grupo de nove peças e encosto de palhinha, um	2	350$000
35. Grupo com tres peças forrado de panno couro, um	2	300,000
36. Mesa de peroba para machina de escrever, com prateleiras, gavetas e taboa de correr, uma	5	80$000
37. Mesa para escripta de 1,20×0,60, uma	3	120,000
38. Meia commoda, uma	7	220$000
39. Mesa de pinho, uma	6	60$000
40. Riscado para colchão, 0,70 de largura, metro	10.500	$600
41. Relogio de parede americano com pendula, um	2	120$000
42. Travesseiro de paina de flexa. com capa de linho, de 0,60×0,45, um	200	14$000
43. Travesseiro de paina de flexa. com capa de linho, de 0,40×0,34, um	40	10$200
44. Travesseiros de capim, com capa de riscado de 0,60×045, um	300	3$800
45. Travesseiros de capim, com capa de riscado, de 0,40×0.34, um	2.600	3$100
46. Tapete de lã, para pés de cama, um	12	90$000
47. Tapetes de lã, para sala, um	4	320$000

Grupo 11 — Gazolina e kerozene

1. Gazolina em tambor de 1 10 litros, litro	119.700	$740
2. Gazolina em lata de 13 litros, litro	19.296	$800
3. Kerozene em caixas, caixa	83	23$000

Grupo 12 — Material e objectos de electricidade

1. Abat-jour de ferro esmaltado de 8", um	45	1$400
2. Abat-jour de ferro esmaltado de 10", um	30	2$200
3. Abat-jour de porcella de 10", um	50	2$400
4. Apparelho completo de suspensão, porcellana, um	2	3$000
5. Aranhas de metal de 2 1/4", uma	50	$420
6. Aranhas de metal de 1 1/2", uma	25	$190
7. Alicate isolado ponta virada, um	3	3$900
8. Buchas de porcellana, uma	1.000	$020
9. Braços de ferro para lampadas com supporte e aranha, uma	50	5$500
10. Botões para campainhas electricas duzia	1	8$000
11. Bucha de ebonite, 3/8", uma	1.100	$020
12. Cabo de cobre, isolado, n. 6, metro	50	1$800
13. Cabo revestido de chumbo, de 1 1/2 mm., monophasico, metro	2	1$000
14. Cabo revestido de chumbo, de 1 1/2 mm., triphasico, metro	2	1$400
15. Cabo preto n. 2, com tres isolamentos, metro	300	2$800
16. Campainha electrica pequena, uma	5	3$000
17. Campainha americana com caixa e madeira, 10 e 12 pollegadas, uma	1	26$400
18. Cleats para cabo de dous fios, n. 3, par	1.150	$150
19. Carvão para lampada de arco, 0,25 × × 0,005, duzia	1	1$500
20. Carvão para lampada de arco, 0,25 × × 0,015, duzia	1	1$500
21. Carvão para lampada de arco, 0,20 × × 0,012, duzia	2	1$500
22. Carvão para lampada de arco, 0,20 × × 0,012, duzia	1	1$500
23. Carvão para lampada de arco, 0,25 × × 0,13, duzia	1	1$500
24. Carvão homogeneo de 3/4 do diam., duzia	1	1$500
25. Caixa de derivação, 2, 3 e 4 direcções, uma	10	$700
26. Chave bi-polar de 30 amp., uma	25	3$000
27. Fusiveis navalha de 200 amp., um	50	4$000
28. Fusiveis com tampões, um	100	$400
29. Fusiveis cartucho e faca, 75 amp., um	15	2$500
30. Fio magneto n. 13, com dous isolamentos, kilo	18	11$000
31. Fio magneto n. 16, com tres isolamento, kilo	10	11$000
32. Fibra de 1/4 de grossura, kilo	1	7$000
33. Fio coberto com borracha, n. 8, metro	250	$500
34. Fio coberto com borracha, n. 10, metro	300	$690
35. Fio coberto com borracha, n. 12, metro	250	$493
36. Fio coberto com borracha, n. 14, metro	700	$398
37. Fio coberto campainha, kilo	2	10$500
38. Fio flexivel, 10 amperes, kilo	100	9$000
39. Fio de cobre nú, kilo	50	4$000
40. Fio de nickel para resistencia, metro	2	$500
41. Fio flexivel, de algodão, 1 a 2 mm., metro	1.000	$300
42. Fio de chumbo n. 12, metro	60	1$200
43. Fio de chumbo n. 14, metro	1.000	$930
44. Fita isolante de borracha, rolo	72	2$900

45. Fuziveis de rolha de 5 a 50 ampéres, um	1.000	$300
46. Fuziveis cylindricos dez a trinta × 250, um	1.000	$300
47. Fuziveis cylindricos de 50 a 75 × 250, um	50	1$500
48. Fuziveis navalhas de 100 ampéres, um	50	2$500
49. Fuziveis roseta, um	2	$300
50. Interruptor rotativo, um	60	$800
51. Interruptores com caixa, um	25	1$250
52. Interruptores duplos, um	7	2$600
53. Interruptores pendentes de metal, um	2	1$000
54. Isolador duplo para 440 volts, um	100	2$900
55. Lampada economica filamento metalico, 5 a 8 velas, 120 volts, uma	2.200	1$230
56. Lampada economica filamento metalico, 10 velas, 120 volts, uma	100	1$230
57. Lampada economica filamento metalico, 16 velas, 120 volts, uma	975	1$230
58. Lampada economica filamento metalico, 32 velas, 120 volts, uma	125	1$280
59. Lampada economica filamento metalico, 50 velas, 120 volts., uma	1.425	1$230
60. Lampada economica filamento metalico, 100 velas, 120 volts., uma	2	2$100
61. Lampada economica filamento metalico, 2.000 velas, 120 volts., meio watt, uma	10	22$000
62. Lampada economica filamento metalico, 1.000 velas, 110 volts, meio watt, uma	10	12$700
63. Lampada economica filamento metalico, 600 velas, 120 volts, meio watt, uma	12	9$400
64. Lampada economica filamento metalico, 400 velas, 120 volts, meio watt, uma	4	8$000
65. Lampada economica filamento metalico, 300 velas, 110 volts, meio watt, uma	21	6$400
66. Lampada economica filamento metalico, 100 velas, 110 volts, meio watt, uma	550	3$190
67. Lampada economica filamento metalico, 50 velas, 110 volts, meio watt, uma	930	2$220
68. Lampada economica filamento metalico, 200 velas, 120 volts, meio watt, uma	13	4$400
69. Lampadas azues ou encarnados de 16 × 110, uma	2	1$740
70. Lampadas azues ou encarnadas de 32 × 110, uma	2	1$740
71. Lampadas foscas de 16 × 110, uma	4	1$390
72. Pera de metal para campainha, uma	2	1$470
73. Pera de madeira para campainha, uma	2	$970
74. Pilha secca, uma	550	4$500
75. Receptaculo de porcellana, rosca commum, um	75	$500
76. Receptaculo de metal, um	150	$700
77. Roldana de porcellana de 1 a 3 cms., uma	150	$010
78. Roseta para forro, uma	50	$350
79. Roseta para cleats, uma	50	$850
80. Supporte com corrente, um	24	2$200
81. Supporte para tempo, um	1	1$900
82. Supporte de porcellana com chave de rosca commum, um	125	1$000
83. Supporte de porcellana com rosca commum, um	139	$740
84. Tomada de corrente, typo de embutir, uma	12	$300
85. Tomada de corrente, porcellana, systema pino e rosca, uma	6	$900
86. Tomada de corrente, triphasica, uma	1	2$400
87. Tubo de aço flexivel de 1/2, um	1	2$300
88. Tubo de 3/8 × 4, um	100	$100
89. Tulipa de vidro de côr, fantasia, uma	15	$600
90. Vidros para pilhas, um	2	1$000
91. Zinco para pilhas, duzia	1	$300
92. Transformador 440 × 110 volts, 50 kv., um	1	2:100$000
93. Transformador 440 × 220 volts, 20 kv., um	1	1:100$000
94. Transformador 220 × 110 volts, 15 kv., um	1	830$000

Nota — As lampadas serão de primeira qualidade, das marcas Osram, Tungsran, Phillipps ou Edison.

Grupo 13 — Fazendas, armarinho e uniformes

1. Atoalhado branco de algodão, com 1,60 de largura, metro	8$300	
2. Atoalhado branco de linho, com 1,60 de largura, metro	24$000	
3. Algodão enfestado com 1,40 de largura, metro	4$600	
4. Algodão para forro, com 0,78 de largura, metro	2$400	
5. Aventaes de cretone para medico, um	23$000	
6. Agulhas para costurar á machina, papel	$750	
7. Agulhas para costurar á mão, papel	3$700	
8. Brim pardo de algodão, com 0,70 de largura, metro	3$400	
9. Cretone enfestado com 1,40 de largura, metro	6$000	
10. Colchas brancas com 1,40 × 1,90, uma	18$000	
11. Colchas de côres com 1,40 × 1,90, uma	14$000	
12. Cobertores de algodão para solteiros, um	18$000	
13. Cobertores de lã para solteiros, um	26$000	
14. Camisas de gomma para meninos, uma	14$500	
15. Camisas de algodão para meninos, uma	6$600	
16. Camisas de cretone para meninos, uma	7$000	
17. Camisas de cretone para dormir, uma	11$000	
18. Ceroulas de cretone para meninos, uma	8$000	
19. Cadarço de algodão de 0,010 de largura, em peças de 10 metros, peça	2$400	
20. Escovas para dentes, uma	3$000	
21. Fronhas grandes de algodão de 0,45 × 0,80, uma	3$200	
22. Fronhas pequenas de algodão de 0,40 × 0,55, uma	2$500	
23. Fronhas grandes de cretone de 0,45 × 0,80, uma	5$200	
24. Fronhas pequenas de cretone de 0,40 × 0,55, uma	2$800	
25. Filó para cortinado, metro	19$000	
26. Flanela para casacos, metro	3$600	
27. Guardanapos brancos de algodão 0,50 × 0,50, duzia	50$000	
28. Guardanapos brancos de linho 0,60 × 0,60 duzia	60$000	
29. Linha Clark de qualquer côr, grosa	196$000	
30. Lenços brancos, duzia	15$500	
31. Lençoes de cretone de 1,40 × 2,20, um	13$000	
32. Lençoes de algodão de 1,40 × 2,20, um	10$000	
33. Mescla azul superior, metro	3$850	
34. Morim superior em peças de 20 metros, peça	45$000	
35. Meias de algodão para meninos, par	2$600	
36. Meias de algodão para senhoras, par	5$000	
37. Pentes grandes de chifre, duzia	38$000	
38. Pentes pequenos para caspa, duzia	20$000	
39. Zephir listado estrangeiro, metro	6$700	
40. Uniformes de elasticotine azul para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos, um	125$000	
41. Uniformes de brim pardo de algodão para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos, um	$2$000	
42. Uniformes de brim mescla para alumnos e empregados dos Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos, um	30$000	
43. Uniformes de brim kaki inglez para os alumnos da Escola Quinze de Novembro, um	34$000	

Grupo n. 44 — Lubrificantes, estopas e artigos congeneres

1. Almotolia de cobre para meio litro, uma	1	4$850
2. Almotolia de cobre para um litro, uma	5	6$850
3. Almotolia de cobre para dous litros, uma	3	9$300
4. Alcatrão, kilo	15	$795
5. Agulha para lona Jolin, duzia	2	1$200
6. Ancoretes sortidos, kilo	100	$000
7. Arruellas de ferro, kilo	2	3$350
8. Arruelas de boracha, uma	1	$400
9. Amiantho de feltro grossura sortida, kilo	40	3$050
10. Amiantho em pó, kilo	1	$800
11. Amiantho em corda, grossuras sortidas, kilo	19	1$500
12. Arcos de borracha reforçada, de 20×40, um	3	26$500
13. Arrebem de linho, kilo	10	$900
14. Arruelas de couro especiaes, uma	100	$060
15. Agulhas de marcar, uma	4	24$000
16. Barris de galé, um	5	3$700
17. Baldes para cinzas, um	10	4$400
18. Baldes para baldeação, um	10	2$900
19. Balão de cabo manilha 40 cm., diametro, um	6	24$500
20. Balão de cabo manilha 30 cm., diametro, um	3	18$000

21.	Balão de cabo manilha 20 cm., diametro, um	4	12$000
22.	Barro refractario, kilo	100	$400
23.	Bicos de gaz acetyleno, um	1	$350
24.	Borracha em lençol com tela de metal, kilo	1	14$000
25.	Borracha em lençol, kilo	1	11$900
26.	Brim rão, metro	2	4$000
27.	Brim royal, metro	2	4$000
28.	Betume da Judéa, kilo	10	$900
29.	Cadernaes de ferro de 12 polegadas, um	2	5$000
30.	Cadernaes de madeira de tres gornes, um	4	$650
31.	Cadernaes de madeira de tres gornes, um	1	$350
32.	Carbureto britado, 7×15, kilo	100	1$150
33.	Croques de metal, grandes, um	2	6$100
34.	Croques de metal, pequenos, um	1	5$450
35.	Cabo de manilha, inglez, kilo	1	4$300
36.	Cabo de manilha nacional, kilo	1	2$000
37.	Cabo de linho, kilo	250	2$900
38.	Cabo de alcatroado de linho, kilo	10	4$400
39.	Cabo de imbé, kilo	1	3$000
40.	Cabo de arame de aço flexivel, kilo	2	$930
41.	Chumbo em lençol, kilo	2	1$400
42.	Chaleira de cobre para graxa, tres litros, uma	1	11$900
43.	Corrente de ferro commum, kilo	100	2$200
44.	Correntes de ferro patente, kilo	2	2$300
45.	Corrente de ferro galvanizado, kilo	1	5$000
46.	Chlorureto de cal para desinfecção, kilo	2	$350
47.	Cabos de peroba para escovas com quatro metros, um	1	3$600
48.	Chapas de latão para forração, kilo	2	5$100
49.	Carbureto inglez para caldeira, kilo	1	$700
50.	Canilhas de zinco, kilo	2	2$600
51.	Chapas galvanizadas para caldeiras, kilo	100	1$510
52.	Contrapinos de 4 cms., um	100	$100
53.	Catracas, uma	6	10$000
54.	Chumbo em bruto, kilo	100	1$470
55.	Chumbo em barra, kilo	100	1$450
56.	Cantoneira de ferro, kilo	100	1$265
57.	Esterline para limpar metaes, litro	100	2$440
58.	Estaes duplos com manilha, um	5	3$000
59.	Estacadores com roscas de 1/2	5	2$500
60.	Estopa alvejada de lã, kilo	840	3$150
61.	Estopa branca, kilo	2	3$150
62.	Estopa alcatroada para calafate, kilo	50	2$100
63.	Escovas de cabello para tubos, de 4", uma	1	4$900
64.	Escovas de arame para tuoos, de 4", uma	6	5$600
65.	Esmeril em pó, kilo	2	1$550
66.	Estanho em barras (carneiro), kilo	1	14$200
67.	Elos patentes desde 1/4 até 2", um	10	2$900
68.	Esticadores de ferro galvanizado, um	15	5$900
69.	Enxofre em bastões, kilo	2	$195
70.	Fio de algodão torcido, (inglez), kilo	30	8$900
71.	Fio de algodão destorcido, kilo	30	8$000
72.	Fio de asbestos, novello	10	8$400
73.	Fio de vela (inglez) novello	50	1$400
74.	Fio de asbesto (inglez), novello	1	5$900
75.	Fita patente, novello	2	5$000
76.	Fio de lã, gramma	2	$953
77.	Forquets de metal grande, par	10	5$150
78.	Flamulas de cinco pannos, uma	10	13$000
79.	Ganchos de metal, grandes, um	100	$040
80.	Ganchos de metal, pequenos, um	100	$030
81.	Gaxes grandes, um	5	3$800
82.	Gaxes pequenos, um	5	1$850
83.	Graxa patente, kilo	382	1$300
84.	Graxa do Rio Grande do Sul, em bexigas, kilo	255	1$790
85.	Graxa americana, kilo	1	1$450
86.	Graxa patente, kilo	10	1$330
87.	Gaxeta abestos, kilo	2	9$000
88.	Gaxeta de mialhar, trançada engraxada, redonda ou quadrada, kilo	1	6$000
89.	Gaxeta de algodão, kilo	2	8$200
90.	Grelhas de ferro fundido, kilo	100	$720
91.	Gaxeta ponblaginada, kilo	10	11$700
92.	Ilhós de metal ns. 1 a 6, groza	2	14$900
93.	Indicadores de nivel desde 10×1/2 até 20×1 pollegadas	5	$200
94.	Kaol, kilo	1	4$380
95.	Lixa esmeril para ferro, folha	500	$900
96.	Lixa para madeira, folha	2	$070
97.	Lampeão de cobre para frente de cadeira, um	1	5$000
98.	Lanternas Deitz, uma	2	1$400
99.	Linha de barca, kilo	2	2$300
100.	Lampeão a carbureto, um	1	4$000
101.	Lampeões communs de metal para machina, um	2	2$800
102.	Lubrificadores, um	4	$740
103.	Lanterna patente, uma	2	9$900
104.	Lona impermeavel, superior, metro	30	8$000
105.	Lona commum, metro	30	6$000
106.	Merlin inglez, peça	4	1$400
107.	Mangueira de borracha até 1 cm., metro	20	1$750
108.	Mangueira de borracha com arame, até 1 cm., metro	20	2$500
109.	Moitões alcoados de ferro de 10 cm., um	4	2$400
110.	Marretas de cobre, kilo	1	3$000
111.	Massa branca para junta, kilo	35	2$260
112.	Mangueira de lona de 4", metro	2	6$500
113.	Manilha de ferro galvanizado, 1/4 a 2", uma	2	2$800
114.	Merlin alcatroado, kilo	2	4$200
115.	Mangotes de 4, de borracha e arame, invisivel, metro	1	64$000
116.	Oleo de colza, kilo	100	1$860
117.	Oleo grosso English Bath, kilo	1	1$000
118.	Oleo fino de primeira, para motor, kilo	1	$990
119.	Oleo fino para cylindro, kilo	700	1$190
120.	Oleo de mocotó, kilo	65	2$300
121.	Oleo grosso de primeira, kilo	4	1$190
122.	Oleo de ricino de primeira qualidade, kilo	170	3$000
123.	Oleo Mobiloil A, lata de 18 litros	300	58$900
124.	Oleo de machina Ragosine, inglez, litro	100	1$100
125.	Oleo de azeite de peixe, litro	60	1$000
126.	Oleo lubrificante «Esterline», litro	950	1$000
127.	Oleo de côco, lata	1	8$900
128.	Oleo para Ford, lata	1	26$500
129.	Oleo para Nasch, lata	1	44$000
130.	Prego, para lancha, kilo	50	3$000
131.	Papelão asbesto, kilo	50	2$700
132.	Parafusos para machinas, até 10 pollegadas, um	4	3$000
133.	Pás concavas para fornalhas, uma	4	4$000
134.	Pomada para limpar metaes, lata grande	30	$400
135.	Potassa grossa, kilo	1.390	$650
136.	Prensos de cobre, kilo	1	8$000
137.	Plombagina superior, kilo	4	2$100
138.	Papelão hydraulico de alta pressão de 1/32 e 1/8	2	7$000
139.	Papel de calafeto, resma	1	2$000
140.	Patescas, uma	2	15$000
141.	Pharóes de navegação, um	1	78$000
142.	Pharóes de tope, um	2	31$000
143.	Rolos de ferro para fornalha, um	1	6$800
144.	Rupi, litro	245	2$990
145.	Remos de faia, pé	90	3$100
146.	Repuchos, um	2	1$800
147.	Raspas de aço, uma	4	3$400
148.	Relogios de metal para machina, um	1	88$000
149.	Roldanas para cadernaes, uma	2	5$300
150.	Retinida de manilha, kilo	1	3$850
151.	Sabão branco especial, kilo	200	$920
152.	Soda caustica em (cylindro), kilo	2	1$290
153.	Sola (meios), kilo	1	6$600
154.	Sapatilhas desde 1 1/2 até 3", uma	2	1$600
155.	Salva-vidas, circular 70 cms. diametro, um	1	45$000
156.	Salva-vidas colletes, um	2	11$150
157.	Sulfato de ferro, kilo	1	$450
158.	Sulfato de cobre do commercio, kilo	2	1$700
159.	Serras para ferro de 12 centimetros, uma	20	$600
160.	Tarrachas para machina, jogo	4	38$000
161.	Torcida para pharóes, uma	30	$100
162.	Tornel de ferro desde 1 1/2 até 2", um	8	7$000
163.	Tubo de borracha de 2", metro	30	10$800
164.	Téla de cobre, metro	1	13$600
165.	Tijolo refractario, um	2	$740

165. Vidros para pharóes de navegação, um..	1	4$500
167. Vidros de crystal para lampeões, um....	2	$700
168. Vidros de lanternas Deitz, um.....	1	1$800
169. Vidros com guarnição de metal para vigias, um.....	2	19$000
170. Vidros lisos, redondos ou quadrados, até vinte mil, um.....	6	3$900
171. Vidros raiados até 25 mil, um.....	6	3$900

Grupo n. 18 — Objectos de expediente

1. Apagador de giz, um.....	10	3$000
2. Almofada para carimbo 20×10, uma....	16	1$150
3. Almofada para carimbo 15×8, uma.....	20	1$300
4. Almofada para carimbo 10××, uma....	10	$800
5. Barbante para o, novello.....	8.052	$600
6. Barbante de côres, novello.....	462	$
7. Barbante de algodão, rolo.....	8	5$000
8. Borracha para desenho, pequenas, uma.	90	$600
9. Borracha para desenhos, médias, uma...	90	$700
10. Borracha para desenhos, grandes, uma..	90	1$200
11. Borracha para dous usos, pequenas, uma	1.000	$500
12. Borracha para dous usos, grandes, uma.	1.120	$700
13. Borracha para machina communs, uma..	552	$
14. Borracha para machina, com escova, uma.....	20	$800
15. Block-notes de linho, 100 folhas pautados, 21×13, em branco, um.....	40	$700
16. Block-notes de linho, 100 folhas pautados, de 21×13, impresso, um.....	40	1$250
17. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 25×11, em branco, um.....	40	$300
18. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 25×11, impresso, um.....	40	1$300
19. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 32×12, em branco, um.....	630	$900
20. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 32×12, impresso, um.....	40	1$300
21. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, impresso em relevo, um.....	30	4$000
22. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, para cartas, um.....	144	2$000
23. Block-notes de linho para telegramma, um.....	4	7$000
24. Buvards de madeira, pequenos, um.....	40	1$200
25. Buvards de madeira, médios, um.....	40	1$500
26. Buvards de madeira, grande, um.....	114	1$300
27. Colchetes de metal OK n. 1, caixa.....	22	1$800
28. Colchetes de metal OK n. 2, caixa.....	22	2$000
29. Canetas de madeira, Faber, sortidas, uma.....	1.336	$520
30. Canetas ordinarias, sortidas, uma.....	36.424	$320
31. Canetas de borracha, sortidas, uma.....	24	1$500
32. Cestas communs de vime para correspondencia, uma.....	4	2$500
33. Cestas especiaes de vime para correspondencia, uma.....	4	3$500
34. Cestas communs de vime para papeis inuteis, uma.....	100	3$000
35. Cestas especiaes de vime para papeis inuteis, uma.....	50	5$000
36. Carimbos de borracha, ovaes de 50 a 60 letras, um.....	6	8$000
37. Carimbos de borracha, ovaes de 61 a 71 lettras, um.....	2	9$000
38. Carimbos de borracha, ovaes de 72 a 82 lettras, um.....	2	10$000
39. Carimbos de borracha, ovaes de 50 a 60 lettras, um.....	16	8$000
40. Carimbos de borracha, quadrados de 61 a 71 lettras, um.....	2	9$000
41. Carimbos de borracha, quadrados de 72 a 82 lettras, um.....	2	10$000
42. Carimbos de borracha, quadrados, para processo de couro, um.....	2	13$000
43. Carimbos de borracha de datar (machina), um.....	12	25$000
44. Cartão memorandum, impresso 15×10, cento.....	20	2$000
45. Cartão memorandum, impresso 20×22, cento.....	20	2$700
46. Cartão memorandum, impresso 20×16, cento.....	20	3$000
47. Cartão memorandum, impresso 25×17, cento.....	20	3$500
48. Cartão em branco, pautado, 12×9, cento.....	20	1$200
49. Cartão de visita para gabinete, cento.....	6	12$000
50. Cartões alphabeticos (A), um.....	9.000	$020
51. Cartões alphabeticos (B), um.....	1.500	$050
52. Cartolina formato A, folha.....	3.000	$ 00
53. Cartolina em folha branca, 52×56, 50 kilos, folha.....	1.700	$500
54. Cartolina em folha branca, 72×56, 70 kilos, folha.....	200	$600
55. Cartolina em côres, 72×56, folha.....	400	$700
56. Canivetes communs de duas laminas, pequeno, um.....	2	6$000
57. Canivete commum, de duas laminas, medio, um.....	2	8$000
58. Canivete commum, de duas laminas, grande, um.....	2	10$000
59. Capas para processo ou autuação, em papel commum, uma.....	5.100	$050
60. Capas para processo ou autuação, em papel forrado c. tela, uma.....	200	1$200
61. Capas para processo ou autuação, em cartão, uma.....	200	1$000
62. Cabeciada de seda, peça.....	2	14$700
63. Carneira branca, pelle.....	20	20$000
64. Compasso para giz, um.....	6	8$000
65. Deposito de vidro para gomma, pequeno, um.....	2	1$000
66. Deposito de vidro para gomma, pequeno, um.....	2	1$500
67. Deposito de vidro para gomma, grande, um.....	2	2$500
68. Descanço de ferro para canetas, um.....	38	1$000
69. Descanço de vidro para canetas, um.....	10	2$000
70. Descanço ou supporte para carimbos pequenos, um.....	2	5$000
71. Descanço ou supporte para carimbos, médio, um.....	2	10$000
72. Descanço ou supporte para carimbos, grande, um.....	2	15$000
73. Duplo ou triplo decimetro, por 10 centimetros, um.....	12	1$000
74. Decreto numerado, resma.....	2	35$000
75. Esponja marinha, pequena, uma.....	34	$800
76. Esponja marinha, média, uma.....	34	1$000
77. Esponja marinha, grande, uma.....	34	1$500
78. Esponja de borracha, pequena, uma.....	4	4$100
79. Esponja de borracha, média, uma.....	4	4$000
80. Esponja de borracha, grande, uma.....	4	5$000
81. Esponjeira de vidro, uma.....	22	2$500
82. Etiquetas sortidas para pharmacia, cento.	2	1$000
83. Etiquetas em couro para autos, cento....	2	1$000
84. Etiquetas communs para collar, cento...	10	$500
85. Etiquetas communs para livros, cento....	2	1$000
86. Elasticos em caixa, sortidos, pequenos, caixa.....	22	2$000
87. Elasticos em caixas, sortidos, grandes, caixa.....	22	5$000
88. Elasticos de diversas larguras, duzia....	4	2$000
89. Espatulas em osso, pequenas, uma.....	6	1$200
90. Espatulas em osso, grandes, uma.....	2	1$600
91. Espatulas de borracha, pequenas, uma..	6	1$500
92. Espatulas de borracha, grandes, uma....	4	2$000
93. Esquadros de madeira, pequenos, um....	2	$300
94. Esquadros de madeira, médios, um.....	2	$400
95. Esquadros de madeira, grandes, um.....	10	$500
96. Esquadros de borracha, pequenos, um...	2	1$000
97. Esquadros de borracha, médios, um.....	2	2$000
98. Esquadros de borracha, grandes, um....	4	3$000
99. Escalas de madeira de dobrar, de um metro, uma.....	2	1$000
100. Escalas de madeira de dobrar, de dous metros, uma.....	2	2$500
101. Escovas para limpeza de machinas, uma.	16	$700
102. Espheras de vidro para limpar pennas, 100 grammas.....	10	3$000
103. Espetos de ferro para prender papeis, um.....	4	1$800
104. Enveloppes para officios, 19×12, cento..	200	2$200
105. Enveloppes para officios, 23×15, cento..	200	3$200
106. Enveloppes para officios, 21×11, 1/2 cento.....	200	3$400
107. Enveloppes para officios, 24×12, cento..	200	4$400
108. Enveloppes para officios, 25×13, cento..	200	5$700
109. Enveloppes para officios, 40×16, cento..	200	8$900
110. Enveloppes para officios, 40×29, cento,	20	10$000

111. Enveloppes para cartões, 10×6, cento... 28 2$000
112. Enveloppes para cartões, 11 1/2×7, 1/2 cento... 23 3$000
113. Enveloppes para cartas, 12×9, 1/2 cento. 130 2$700
114. Enveloppes para telegrammas, etc., 13× ×10, cento... 2 2$450
115. Enveloppes para telegrammas, 14 1/2× ×11 1/2, cento... 2 9$000
116. Enveloppes para telegrammas, 15 1/2 × × 12, cento... 2 4$030
117. Enveloppes para telegrammas, 16 × 13, cento... 2 4$200
118. Enveloppes saccos, n. 1, um... 200 $300
119. Enveloppes saccos, n. 2, um... 200 $250
120. Enveloppes saccos, n. 3, um... 200 $200
121. Fio de linho, para coser autos, novellos, um... 526 2$000
122. Fitas para machina de escrever em uma só cor, uma... 354 6$500
123. Fitas para machina de escrever bicolor, uma... 160
124. Furador para autos, agulhas, um... 10 2$000
125. Furador para pastas de archivo, um... 10 3$900
126. Gomma arabica nacional, vidro grande, um... 200 1$950
127. Gomma arabica nacional, vidro médio, um... 200 1$250
128. Gomma arabica nacional, vidro pequeno, um... 7.736 1$100
129. Gomma solida nacional, vidro grande, um... 50 2$950
130. Gomma solida nacional, vidro pequeno, um... 50 2$000
131. Giz branco, em páos, duzia... 82 $250
132. Giz de côres, em páos, duzia... 50 $350
133. Grampos «Heichkiss», caixa... 10 4$000
134. Grampos para papel «Self», pequenos, caixa... 50 2$500
135. Grampos para papel «Self», médios, caixa... 30 3$450
136. Grampos para papel «Self», grandes, caixa... 50 5$000
137. Lapis preto Faber, qualquer numero, um, 6.452 $240
138. Lapis bicolor Faber, um... 2.526 $750
139. Lapis de uma só côr, Faber, um... 164 $450
140. Lapis pretos especiaes para desenho, um, 160 $700
141. Lapis para lousa, forrados de madeira, um... 560 $000
142. Lapis grossos, bicolor, Faber, um... 96 1$500
143. Lacre nacional em bastões, um... 16.703 $ 00
145. Lacre nacional em bastões grossos, um.. 10 $300
146. Limpa-pennas de louça, um... 12 2$000
147. Limpa-pennas de vidro, um... 12 $000
148. Lousa simples pequena, uma... 43 $650
149. Lousa simples média, uma... 43 1$000
150. Lousa simples grande, uma... 43 1$ 50
151. Livro, 100 folhas, com indice, enc. em panno impresso, 26×25, um... 2 2$200
152. Livro, 100 folhas, enc. em panno, formato 16×12, um... 1 1$200
153. Livro, 100 folhas, enc. em panno, riscado, formato 16×12, um... 2 2$700
154. Livro, 100 folhas, enc. em panno, impresso, formato 16×12, um... 1 4$300
155. Livro, 100 folhas, enc. em panno, formato 12×20, um... 2 2$000
156. Livro, 100 folhas, enc. em panno, riscado, formato 12×20, um... 1 3$000
157. Livro, 100 folhas, enc. em panno, impresso, formato 12×20, um... 1 4$000
158. Livro, 100 folhas, enc. em panno, formato 22×16, um... 1 2$000
159. Livro, 100 folhas, enc. em panno, riscado, formato 22×16, um... 2 4$000
160. Livro, 100 folhas, enc. em panno, impresso, formato 22×16, um... 1 6$000
161. Livro, 100 folhas, enc. em panno, formato 24×17, um... 2 1$500
162. Livro, 100 folhas, enc. em panno, riscado, 24×17, um... 1 5$500
163. Livro, 100 folhas, enc. em panno, impresso, 24×17, um... 2 6$000
164. Livro, 100 folhas, enc. em panno, formato 27×20, um... 1 6$000
165. Livro, 100 folhas, enc. em panno, riscado, 27×20, um... 2 8$000
166. Livro, 100 folhas, enc. em panno, impresso 27×20, um... 1 8$000
167. Livro, 100 folhas, enc. em panno, formato 32×24, um... 2 3$000
168. Livro, 100 folhas, enc. em panno, riscado, 32×24, um... 1 7$000
169. Livro, 100 folhas, enc. em panno, impresso, 32×24, um... 2 8$000
170. Livro, 100 folhas, enc. em panno, formato 40×27, um... 1 6$000
171. Livro, 100 folhas, enc. em panno, riscado, 40×27, um... 2 10$000
172. Livro, 100 folhas, enc. em panno, impresso, 40×27, um... 1 12$000
173. Livro, 100 folhas, enc. em panno, formato 48×30, um... 2 8$000
174. Livro, 100 folhas, enc. em panno, riscado, 48×30, um... 1 10$000
175. Livro, 100 folhas, enc. em panno, impresso, formato 48×30, um... 2 15$000
176. Livro, 100 folhas, enc. em panno, riscado, 53×32, um... 1 10$000
177. Livro, 100 folhas, enc. em panno, riscado, 53×32, um... 2 12$000
178. Livro, 100 folhas, enc. em panno, impresso, 53×32, um... 1 19$500
179. Livro, 100 folhas, enc. em panno, formato 57×40, um... 2 16$000
180. Livro, 100 folhas, enc. em panno, riscado, 57×40, um... 1 20$000
181. Livro, 100 folhas, enc. em panno, impresso, 57×40, um... 2 22$500
182. Livro, 100 folhas, enc. em papelão, formato 12×20, um... 1 11$000
183. Livro, 100 folhas, enc. em papelão, riscado, 12×20, um... 2 1$500
184. Livro, 100 folhas, enc. em papelão, impresso, 12×20, um... 1 2$500
185. Livro, 100 folhas, enc. em papelão, formato 16×12, um... 2 $300
186. Livro, 100 folhas, enc. em papelão, riscado, 16×12, um... 1 1$500
187. Livro, 100 folhas, enc. em papelão, impresso, 16×32, um... 2 2$000
188. Livro, 100 folhas, enc. em papelão, impresso, 22×16, um... 1 1$000
189. Livro, 100 folhas, enc. em papelão, riscado, 22×16, um... 2 4$000
190. Livro, 100 folhas, enc. em papelão, formato 27×16, um... 1 7$000
191. Livro, 100 folhas, enc. em papelão, formato 24×17, um... 2 1$500
192. Livro, 100 folhas, enc. em papelão, riscado, 24×17, um... 1 2$500
193. Livro, 100 folhas, enc. em papelão, impresso, 24×17, um... 2 7$000
194. Livro, 100 folhas, enc. em papelão, formato 27×20, um... 1 1$500
195. Livro, 100 folhas, enc. em papelão, riscado, 27×20, um... 2 4$500
196. Livro, 100 folhas, enc. em papelão, impresso, 27×20, um... 1 9$400
197. Livro, 100 folhas, enc. em papelão, formato 32×24, um... 2 2$000
198. Livro, 100 folhas, enc. em papelão, riscado, 32×24, um... 1 5$950
199. Livro, 100 folhas, enc. em papelão, impresso, ato 32×24, um... 2 9$900
200. Livro, 100 folhas, enc. em papelão, formato 40×27, um... 1 3$500
201. Livro, 100 folhas, enc. em papelão riscado, 40×27, um... 2 7$000
202. Livro, 100 folhas, enc. em papelão, impresso, formato 40×27, um... 1 10$000
203. Livro, 100 folhas, enc. em papelão, formato 48×30, um... 2 6$500
204. Livro, 100 olhas, enc. em papelão, riscado, f48×30, um... 1 8$000
205. Livro, 100 folhas, enc. em papelão, impresso, 48×30, um... 2 13$200
206. Livro, 100 folhas, enc. em papelão, formato 53×32, um... 1 7$200
207. Livro, 100 folhas, enc. em papelão, riscado, 53×32, um... 2 8$000
208. Livro, 100 folhas, enc. em papelão, impresso, 53×32, um... 1 12$000

209. Livro, 100 folhas, enc. em papelão, formato 57×40, um	2	10$000
210. Livro, 100 folhas, enc. em papelão, riscado, 57×40, um	1	12$000
211. Livro, 100 folhas, enc. em papelão, impresso, 57×40, um	2	18$000
212. Livro, 100 folhas, enc. em couro, formato 40×27, um	1	15$400
213. Livro, 100 folhas, enc. em couro, riscado, 40×27, um	2	21$700
214. Livro, 100 folhas, enc. em couro, impresso, 40×27, um	1	19$750
215. Livro, 100 folhas, enc. em couro, formato 43×30, um	2	19$750
216. Livro, 100 folhas, enc. em couro, riscado, 43×30, um	1	26$750
217. Livro, 100 folhas, enc. em couro, impresso, 28×30, um	2	34$500
218. Livro, 100 folhas, enc. em couro, formato 53×32, um	1	31$300
219. Livro, 100 folhas, enc, em couro, riscado, 53×32, um	2	23$400
220. Livro, 100 folhas, enc. em couro, impresso, 53×32, um	1	10$500
221. Livro, 100 folhas, enc. em couro, formato 57×40, um	2	31$900
222. Livro, 100 folhas, enc. em couro, riscado, 57×40, um	1	36$900
223. Livro, 100 folhas, enc. em couro, impresso, 57×40, um	2	40$000
224. Livro, 100 folhas, para collar retalhos de jornaes, 32×24, um	3	7$300
225. Livro, 500 folhas, enc. em couro, impresso, para protocollo, formato 56×36, um	1	80$000
226. Livro, 150 folhas, encadernado em couro, impresso, para protocollo, formato 52×23, um	3	60$000
227. Mata-borrão fino, folha	3.200	$180
228. Mata-borrão médio, folha	18.390	$250
229. Mata-borrão grosso, folha	3.560	$500
230. Mata-borrão em tiras, para buvard, tira	23.900	$025
231. Molhadores de vidro cylindricos, um	4	2$000
232. Molas de ferro para prender papeis, pequenas, uma	4	1$500
233. Molas de ferro para prender papeis, grandes, uma	4	2$800
234. Machinas para furar papeis, uma	2	5$000
235. Marroquim, côres diversas, pelles de 10 pés quadrados, uma	26	35$000
236. Oleo para machinas de escrever, vidro pequeno, um	20	$300
237. Oleo para machina de escrever, vidro grande, um	76	1$550
238. Pasta de oleado para mesa, pequena, uma	2	4$000
239. Pasta de oleado para mesa, média, uma	140	5$000
240. Pasta de oleado para mesa, grande, uma	2	7$300
241. Pasta de couro para mesa, pequena, uma	2	34$500
242. Pasta de couro para mesa, grande, uma	2	42$500
243. Pasta com mata borrrão, para mesa, pequena, uma	2	6$000
244. Pasta com mata-borrão, para mesa, média, uma	2	8$000
245. Pasta com mata-borrão, para mesa, grande, uma	2	9$350
246. Pasta de papelão, com cadarço, para archivo 25×24, uma	20	2$000
247. Pasta de madeira com mola, 35×24, uma	10	6$500
248. Pasta de couro para transportar papeis, com fechadura commum, uma	2	25$000
249. Pasta de camurça para transportar papeis, com dous fechos, uma	2	26$000
250. Pasta de marroquim para transportar papeis, com dous fechos, uma	2	50$000
251. Pasta Perry, para archivar papeis, 37,5×29, uma	4	8$000
252. Pasta Perry, para archivar papeis, 35×22, uma	4	6$000
253. Pinceis finos para desenho, um	10	1$000
254. Pinceis para pintura a oleo, um	10	1$200
255. Pinceis para colla ou gomma, um	10	$190
256. Punaizes em aço ou ferro, caixa	106	2$000
257. Punaizes em metal, duzia	20	1$500
258. Porta-barbante de ferro, um	2	4$300
259. Peso de ferro para papeis, um	22	2$000
260. Peso de crystal para papeis, um	66	6$200
261. Pennas, typo Mallat, 10 e 12, caixa	12.230	2$800
262. Pennas, Leonardt, douradas, caixa	20	6$000
263. Pennas de aluminium, caixa	110	3$500
264. Pennas de diversos outros fabricantes, caixa	400	6$000
265. Papel almasso, quatro kilos, resma	1.770	3$500
266. Papel almasso, cinco kilos, resma	160	3$500
267. Papel almasso, seis kilos, resma	165	2$000
268. Papel almasso de linho, quatro kilos, resma	20	4$500
269. Papel almasso de linho, cinco kilos, resma	20	4$500
270. Papel almasso de linho, seis kilos, resma	20	2$500
271. Papel de linho, liso, para machina, quatro kilos, resma	40	4$500
272. Papel de linho, para portarias e decretos, gravado, resma	20	35$000
273. Papel de linho liso, para machina, cinco kilos, resma	20	4$500
274. Papel de linho, liso para machina, em meias folhas, resma	40	6$000
275. Papel de linho, sem pauta, para informações, quatro kilos, resma	20	4$500
276. Papel de linho sem pauta, para informações, seis kilos, resma	20	4$500
277. Papel de linho sem pauta, para minutas, em meias folhas, resma	20	10$000
278. Papel de linho com pauta, para informações, quatro kilos, resma	40	5$000
279. Papel de linho com pauta, para informações, seis kilos, resma	40	5$000
280. Papel de linho, sem pauta para avisos e officios, cinco kilos, resma	140	4$500
281. Papel de linho com pauta para avisos e officios, cinco kilos, resma	20	4$500
282. Papel de linho sem pauta, para avisos e officios, seis kilos, resma	20	4$500
283. Papel de linho com pauta, para avisos e officios, seis kilos, resma	29	5$000
284. Papel ferro-prussiato, metro	100	3$000
285. Papel millimetro (peça de 10 metros), peça	6	4$000
286. Papel canson «Montgolfier», metro	200	2$030
287. Papel canson «Ingress», folha	1.500	$250
288. Papel canson, granitado, para aquarela, folha	100	3$500
289. Papel vegetal para desenho (peça de 10 metros), peça	6	17$000
290. Papel carbono, superior, folha	1.966	$155
291. Papel marmore para cobrir, folha	3.200	$180
292. Papel marmore para guarda, folha	2.000	$220
293. Papel couro em côres, folha	1.250	$420
294. Papel de côr, folha	1.600	$180
295. Papel de seda, em côres, resma	4	7$700
296. Papel pergaminhado, kilo	600	24$200
297. Papel parafinado, resma	2	24$000
298. Papel esponja, folha	800	$180
299. Papel pente, folha	50	$800
300. Papel de impressão marca A. ou B. assetinado, kilo	28	2$500
301. Papel aspero, formato A ou B, kilo	40	2$200
302. Papel alinhado, formato BB, kilo	40	4$500
303. Papel Hollanda, pautado; n. 5, resma	1	35$000
304. Papel de carta, commum, impresso, caixa	332	3$000
305. Papel de carta, superior, impresso, caixa	40	5$000
306. Papel de carta superior, timbrado em relevo, folha	400	$030
307. Papel azul ou branco para capas, resma	2	16$000
308. Papel para embrulhos, fino, folha	46.500	$048
309. Papel para embrulhos, grosso, folha	141.500	$170
310. Papel de mensagem, resma	10	40$000
311. Papelão em folha, nacional, kilo	230	$050
312. Panno chagrin, metro	20	4$000
313. Panno Victoria, metro	130	3$500
314. Percaline, metro	160	5$000
315. Raspadeira typo lança, cabo de madeira, uma	80	2$000
316. Raspadeira typo canivete, cabo de madeira, uma	220	3$000
317. Reguas de madeira, cada 10 centimetros, 10 centimetros	440	$300

318.	Reguas de borracha, cada 10 centimetros, 10 centimetros	1.330	$500
319.	Téla para pintura a oleo, fina, em rolo, metro quadrado, metro	50	20$000
320.	Téla para pintura a oleo, grossa, em rolo, metro quadrado, metro	50	35$000
321.	Téla para cópia de plantas, em rolos de um metro de largura, metro	20	14$000
322.	Tesouras de aço para papeis, por pollegadas, pollegada	240	1$000
323.	Tinteiros de vidro simples, um	220	2$800
324.	Tinteiros de vidro para dous usos, um	137	8$000
325.	Tinteiros de ferro, simples, um	6	9$600
326.	Tinteiro de ferro duplo, um	56	26$000
327.	Tinteiro em madeira, simples, um	4	9$000
328.	Tinteiro em madeira, duplo, um	4	18$000
329.	Tinteiros para carteiras, um	24	$600
330.	Tympanos de attrito commum, um	1	10$000
331.	Tympanos de corda, um	1	25$000
332.	Tinta para escrever, preta, nacional, 100 grammas, litro	2.404	$970
333.	Tinta para escrever, preta, estrangeira 100 grammas, litro	146	12$000
334.	Tinta para escrever, carmin, nacional, 100 grammas, litro	20	1$400
335.	Tinta para escrever, carmin, estrangeira, 100 grammas, litro	20	2$800
336.	Tinta para carimbo de borracha, nacional, vidro	426	$500
337.	Tinta para carimbo de borracha, estrangeira, vidro	20	1$200
338.	Tinta para carimbo de metal, vidro	20	2$000
339.	Tinta para aquarella ou oleo, em tubo pequeno, tubo	300	1$000
340.	Tinta para aquarella ou oleo, em tubo grande, tubo	300	5$000
341.	Tinta para cópia, litro	10	6$000
342.	Tinta Kankin, vidro	10	3$500
343.	Tinta para impressão, preta, nacional, kilo	4	5$900
344.	Tinta para impressão preta, estrangeira, kilo	4	16$400
345.	Tinta para impressão em côres, estrangeira, kilo	4	35$000
	Trabalhos graphicos:		
346.	Formato 9×11, cento	10	1$500
347.	Formato 17×11 1/2, cento	10	2$500
348.	Formato 24×17, cento	10	2$600
349.	Formato 33×22, cento	10	2$300
350.	Formato 35×24, cento	10	3$000
351.	Formato 44×32, cento	10	3$500
352.	Formato 43×25, cento	10	4$000
353.	Formato 64×44, cento	10	5$000
354.	Formato 70×48, cento	10	6$000
355.	Telegrammas, formato 32×22, cento	1.000	2$900
356.	Nomenclatura para folhas de pagamento, folha, uma	500	$100
357.	Nomenclatura para grupos de concurrencia, folha, uma	100	$600
358.	Talões de 100 folhas, formato 24×11, um	100	1$950
359.	Talões de 100 folhas, formato 24×17, um	100	2$000
360.	Talões de 100 folhas, formato 33×22, um	100	2$500
361.	Talões de 100 folhas, formato 47×35, um	100	3$000
362.	Talão para pedidos externos, em quatro vias, com 100 vias de pedidos, um	200	15$000
363.	Verniz a retoucher au tableau, vidro de 100 grammas, vidro	96	3$820

Grupo n. 16 — Carvão de pedra

1.	Carvão de pedra nacional, tonelada	312	160$000
2.	Carvão de Cardiff, tonelada	102	140,000
3.	Carvão de forja, tonelada	33	160$000
4.	Carvão americano, tonelada	300	140$000

Grupo n. 17 — Material photographico

1.	Acido acetico glacial, kilo	7	15$000
2.	Acido pyrogalico, vidro de 25 grammas	2	2$200
3.	Alumen de potassa, kilo	6	5$900
4.	Alumen de chromo, vidro de 100 grammas	2	$495
5.	Alcool de 40°, litro	10	3$000
6.	Bromureto de potassa, kilo	3	21$000
7.	Bichromato de potassio, vidro de 25 grammas	2	$597
8.	Carbonato de soda anhydro, kilo	18	7$000
9.	Carbonato de chumbo, kilo	1	10$000
10.	Hydroquinone, vidro de 100 grammas	15	15$000
11.	Hyposulfito de soda cristalizado, kilo	250	1$700
12.	Metol, vidro de 100 grammas	6	15$500
13.	Sulfito de soda anhydro, kilo	20	7$750
14.	Papel seccante, folha	50	$500
15.	Papel adhesivo, folha	500	2$500
16.	Chapas Lumière & Jouglá, 13 × 18, duzia	700	8$000
17.	Chapas Lumière & Jouglá, 18 × 24, duzia	10	17$500
18.	Chapas Lumière & Jouglá, 16 × 21, duzia	15	10$000
19.	Chapas panchromaticas «Imperial», 18 × × 24, duzia	10	36$000
20.	Chapas panchromaticas «Imperial», 24 × × 30, duzia	15	54$000
21.	Chapas panchromaticas «Imperial», 30 × × 40, duzia	10	110$000
22.	Chapas Lumière, 40 × 50, duzia	6	105$000
23.	Papel «Azo F», 2, 13 × 18, grosa	66	34$000
24.	Papel «Wellington», vigoroso, 5,00 × × 0,65, rolo	12	51$000
25.	Chapas negativas, Wellington ou Kodack, 13 × 18, caixa	2	9$900
26.	Chapas positivas, Wellington ou Rodack, 8 1/2 × 10, caixa	2	5$200
27.	Diamidophenol, vidro de 25 grammas	3	2$495
28.	Ferricyanureto de potassio, vidro de 25 grammas	2	$997
29.	Film positivo, metro	10	1$450
30.	Film negativo, metro	10	2$300
31.	Papeis para ampliação, 5,00 × 0,65, tubo	1	49$000
32.	Poudre «Eclair Victor», grammas	100	$440
33.	Bisulfito de sodio, grammas	500	$014
34.	Alcool de 90°, litro	1	22$000
35.	Ammonea de 26°, Bc, kilo	1	12$000
36.	Acetato de Amyla, grammas	100	$030
37.	Tugsten Batery para Fringer Print Camara, uma	6	26$000
38.	Lampadas para Fringer Print Camara, uma	12	1$800
39.	Cubas para lavagem de chapas, 13 × 18, uma	1	32$000
40.	Idem, idem, 18 × 24, uma	1	48$000
41.	Idem, idem, 24 × 30, uma	1	96$000
42.	Soufflé Guerry, n. 1, um	1	10$500
43.	Idem, n. 2	1	11$400
44.	Idem, n. 3	1	12$300
45.	Idem, n. 4	1	13$000
46.	Pera para obturador, uma	1	14$000
47.	Tubo de borracha para obturador, metro	5	7$300
48.	Banheira de ferro esmaltado, 50 × 60, uma	1	75$000
49.	Idem, idem, 40 × 50, uma	1	60$000
50.	Idem, idem, 30 × 40, uma	1	40$000
51.	Idem, idem, 24 × 40, uma	1	26$000
52.	Idem, idem, 18 × 24, uma	1	14$000
53.	Idem, de vidro, 40 × 50, uma	1	100$000
54.	Idem, idem, 30 × 40, uma	1	57$000
55.	Idem, idem, 24 × 30, uma	1	24$000
56.	Idem, idem, 18 × 24, uma	1	17$000
57.	Carvão, de luz branca para lampada electrica «Photo Union», par	24	4$000
58.	Film pack, 6 × 9, (Agfa ou Kodock, duzia	24	3$500
59.	Idem, 10 × 15, (Agfa ou Kodack), duzia	24	12$000
60.	Idem, 13 × 18, (Agfa ou Kodack), duzia	24	16$500
61.	Chapas panchromaticas Imperial Process, 40 × 50, duzia	6	135$000
62.	Papel Wellington vigoroso, art., 30 × 40, enveloppes	6	32$000
63.	Idem, Azo F., n. 2, 18 × 24, enveloppes	6	7$000
64.	Idem, idem, idem, 24 × 30, enveloppes	6	11$000
65.	Papel Azo P. Glossy, n. 4, rolo	6	80,000
66.	Papel Velox Velvet, contraste, 10 × 1, jarda, rolo	6	130$000
67.	Funil de vidro para 500 grammas	1	2$700
68.	Idem, para mil grammas	1	5$200
69.	Copo graduado para 1.000 grammas	1	12$000
70.	Idem, para 500 grammas	1	6,000
71.	Idem, para 250 grammas	1	5$000
72.	Idem, para 100 grammas	1	2$500

Grupo n. 18 — Louças e porcellanas

1. Apparelho de meia porcellana para lavatorio, um	6	34$800
2. Idem, de granito para lavatorio, um	10	17$900
3. Bandejas de aluminio redondas, para seis copos, uma	10	3$400
4. Idem de louça com guarnição, quadradas, ou redondas, uma	24	14$000
5. Bandejas de folhas, pintadas, de 20 a 60 centimetros de diametro, uma	24	3$900
6. Canecas de louça, pequenas, uma	5	$300
7. Canecas de louça, grandes, uma	5	$550
8. Copos de vidro para vinho, com pé, duzia	22	9$000
9. Copos de vidro para vinho, sem pé, duzia	73	3$300
10. Copos de crystal, com pé, duzia	6	15$800
11. Copos de crystal, sem pé, duzia	46	10$400
12. Calices de vidro para vinho, com pé, duzia	16	3$000
13. Chicaras e pires de granito para café, duzia	26	12$000
14. Chicaras e pires de granito para café, duzia	37	9$500
15. Chicaras e pires de meia porcellana para chá, duzia	3	24$000
16. Idem, idem, para café, duzia	10	10$800
17. Chaminé de vidro para lampeão de 10", um	48	$240
18. Filtros Pasteur, vela E., um	32	44$000
19. Geladeiras para agua, com supporte e capacidade para 20 litros, uma	6	99$000
20. Idem para agua, 10 litros, uma	2	72$000
21. Jarros de vidro para agua, um litro, um	3	1$900
22. Jarros de granito com 35 centimetros de alto, um	3	8$000
23. Jarros de meia porcellana com 35 centimetros de alto, um	3	11$500
24. Leiteiras de louça para um litro, uma	54	3$900
25. Molheiras de granito, uma	2	1$600
26. Manteigueiras de louça ou vidro para 250 grammas, uma	2	$900
27. Idem, idem, para 100 grammas, uma	2	$700
28. Moringues de barro com tampo e prato, um	188	$700
29. Prato de vidro para copos, um	240	$800
30. Prato de granito para sobremesa, duzia	2	12$000
31. Prato de granito, fundos e razos, duzia	60	10$800
32. Prato de meia porcellana, fundos e razos, duzia	8	19$500
33. Prato de granito, ovaes, de 14", um	103	5$300
34. Prato de granito, ovaes, de 10", um	8	2$000
35. Prato travessas de granito, ovaes, de 16", um	84	8$400
36. Prato meia porcellano para sobremesa, duzia	3	16$700
37. Paliteiros de vidro, um	24	$500
38. Saladeiras, redondas, grande, uma	8	9$000
39. Saboneteiras de louça, uma	5	$800
40. Terrinas de granito com tampo, 14", uma	48	11$000
41. Terrinas de granito, com tampo, grandes, uma	43	12$600
42. Travessas razas de granito de 12", uma.	53	4$300
43. Travessas razas de granito de 14", uma.	56	5$500
44. Talha de barro, fórma cylindrica, com supporte, para 20 litros, uma	20	24$000
45. Vidros de vidraça D 2	1.000	$127
46. Vidros de vidraça, opaco, D 2	1.100	$129

Grupo 19 — Ferragens e artigos de ferragistas

1. Abridor de latas, um	48	$500
2. Aço em chapas, kilo	60	1$500
3. Aço em vergalhões e barras, kilo	60	1$100
4. Agulhas para fogareiros Primus, papel	50	$600
5. Alicates com dois córtes, de 10", um	24	5$000
6. Alicates universal até 8", um	30	2$000
7. Alicates com cabo isolado, 7 1/2", um	10	6$800
8. Alicates redondos e chatos, diversos tamanhos, até 10", um	44	1$900
9. Alfanges completos, grandes, um	10	11$000
10. Aldrabas de ferro, sortidas, kilo	34	1$600
11. Aldrabas de metal sortidas, kilo	8	8$900
12. Ancinhos de aço, 14 dentes, um	18	3$200
13. Ancinhos de aço, 10 dentes, um	16	1$660
14. Ancinhos de aço, 8 dentes, um	58	1$070
15. Apparelho para sabão liquido completo, um	24	17$900
16. Arame farpado em rôlos de 40 kilos, rôlo	32	34$000
17. Arame de ferro galvanizado, q. g., kilo	80	2$500
18. Arame de metal, q. g., kilo	30	4$700
19. Arestas de ferro sortidas, com e sem cabeça, kilo	66	2$900
20. Aspersorios, grandes, completos, um	30	27$000
21. Alumen em pó, kilo	28	1$700
22. Arame de cobre, kilo	100	4$500
23. Bacias de ferro esmaltado, 30 cm. de diametro, uma	63	3$800
24. Bacias de ferro esmaltado, 60 cm. de diametro, uma	34	6$000
25. Baldes de ferro zincado, reforçados, chavados, de 14", um	100	5$000
26. Idem, idem, de 12", um	100	4$900
27. Idem, idem, de 8", um	100	2$000
28. Balmazes de ferro, sortidos, kilo	44	1$700
29. Balmazes de cobre, sortidos, kilo	18	1$700
30. Batedores de arame para ovos, um	24	1$000
31. Barbante em cliicote ou novello, kilo	70	5$500
32. Bules esmaltados, para dois litros, um	36	6$300
33. Bules esmaltados, para cinco litros, um	20	8$800
34. Bules esmaltados, para um litro, um	28	3$780
35. Caixa automatica completa com synphão e puchador, uma	8	28$900
36. Capanho de grade, até 80 cm., um	12	6$000
37. Capanho de grade, até 1,50, um	12	12$000
38. Caçarolas de ferro agathe, com tampa, de 18 cm. de diametro, uma	34	4$100
39. Caçarolas de ferro agathe, com tampa, de 20 cm. de diametro, uma	34	5$290
40. Caçarolas de ferro agathe, com tampa, de 22 cm. de diametro, uma	34	5$900
41. Idem, idem, de 24 cm. de diametro, uma	34	6$200
42. Idem, idem, de 26 cm. de diametro, uma	34	7$800
43. Caçarolas de ferro esmaltado Clark, com tampo, kilo	320	8$700
44. Caldeirão de ferro agathe, com tampa, para 18 litros, um	18	7$300
45. Caldeirão de ferro esmaltado, com tampa, Clark, kilo	100	8$700
46. Caldeirão de ferro agathe, com 40 cm. de bocca, um	28	29$800
47. Caldeirão de ferro agathe, com 30 cm. de bocca, um	24	24$800
48. Chaleira de ferro esmaltado Clarck, com tampa, kilo	32	19$700
49. Chaleira de ferro esmaltado Clarck, com tampa, kilo	100	8$900
50. Chaleira de ferro agathe, para cinco litros, uma	20	16$800
51. Chaleira de ferro agathe, para dois litros, uma	20	7$900
52. Cabos sortidos para formões, um	63	$380
53. Cabos de ipé para enxada, um	132	$390
54. Cabos de ipé para machado, um	90	1$200
55. Cabos de ipé para picareta, um	133	1$300
56. Cabos de ipé para ancinhos, um	30	$300
57. Canecas de ferro agathe 8 1/2 de bocca, uma	200	1$350
58. Canecas de agathe para meio litro, uma	120	2$300
59. Canecas de aluminio de 8 cm. de bocca, uma	163	1$500
60. Cano de chumbo para agua, kilo	2.000	1$800
61. Cano de chumbo para gaz, kilo	520	1$800
62. Cano de ferro galvanizado q. g., kilo	500	1$480
63. Carrinho de madeira (mão), um	26	41$900
64. Carrinho de ferro (mão), um	7	37$900
65. Carrocinha de madeira para aterro, uma	6	109$000
66. Chicaras e pires esmaltados para chá, duzia	16	32$500
67. Calha de cobre, kilo	168	5$400
68. Cobre em folhas, kilo	400	4$900
69. Coadores de ferro esmaltado, grandes, um	12	6$300

70.	Chave ingleza de 8", uma	16	6$400	134.	Limatão redondo ou quadrado bastardo de 1/2, um	40	$ 0
71.	Chave griffa, grande, uma	6	36$000	135.	Idem, idem, murça de 1/2, um	40	1
72.	Chave griffa, pequena uma	6	11$500	136.	Lima de tres quinas, pequenas, uma	38	$
73.	Coadores de metal para chá, um	120	1$400	137.	Martellos americanos, sortidos, um	40	7$000
74.	Coadores grandes para hervas, um	10	3$800	138.	Martello mecanico de um kilo, um	46	8$000
75.	Colheres de metal branco novada, para chá, duzia	28	14$000	139.	Marmitas de ferro esmaltado cinco pratos, uma	30	16$100
76.	Idem, idem, para sopa, duzia	36	22$000	140.	Manteigueira de ferro esmaltado com 10 cm. de bocca, uma	40	2$000
77.	Idem, idem, de aluminio para sopa, duzia	76	5$900	141.	Machadinha «Collin», 4 libras, uma	40	6$000
78.	Idem, idem, para chá ou café, duzia	96	1$300	142.	Machado «Greaves», 5 libras, um	20	13$800
79.	Cabides de metal nickelado, um	43	$740	143.	Machado «Collin», 6 libras, um	56	10$600
80.	Cadeados fortes, um	56	2$900	144.	Massarico a gazolina para soldar, um	12	29$000
81.	Chaves de fenda com catraca, grandes, uma	28	5$300	145.	Manilhas de barro, de 2", uma	40	1$100
82.	Colheres para pedreiros, grandes, de bico ou quadradas, uma	30	2$760	146.	Manilhas de barro, de 3", uma	40	1$400
83.	Idem, idem, pequenas, uma	36	2$100	147.	Manilhas de barro, de 4", uma	40	1$ 9
84.	Conchas de ferro estanhado de 9 cm. uma	36	$850	148.	Manilhas de barro, de 6", uma	40	2$900
85.	Conchas de ferro estanhado de 15 cm. uma	24	1$500	149.	Manilhas de barro, de 9", uma	40	4$500
86.	Conchas de ferro esmaltado de 8 cm. uma	12	1$500	150.	Manilhas de barro, de 12", uma	40	5$700
87.	Deposito para lixo, de ferro galvanizado para cinco kilos, um	70	5$340	151.	Pedra pomes em pedra, kilo	82	1$400
88.	Idem, idem, para 10 kilos, um	12	7$800	152.	Pá para lixo, reforçadas, uma	60	3$400
89.	Idem, idem, para 20 kilos, um	12	11$700	153.	Pá de bico (ingleza), uma	118	4$760
90.	Idem, idem, para 50 kilos, um	10	16$400	154.	Pá quadrada (ingleza), uma	118	1$760
91.	Escapulas de aço, diversos tamanhos, uma	210	$100	155.	Papel hygienico 1:000 folhas, pacote	1.544	1$380
92.	Escarradeiras de ferro esmaltado, hygienicas, com pé alto, uma	50	17$000	156.	Papel hygienico em rolo, rolo	400	4$300
93.	Idem, idem, com pé pequeno, uma	50	17$000	157.	Parafusos de metal com porca, sortidos, kilo	60	3$400
94.	Enxadas de aço tres libras «Jacaré legitimas», uma	60	8$400	158.	Parafusos de metal de fenda, sortidos, kilo	100	7$000
95.	Idem, idem, 3 1/2 libras, «Jacaré» legitimas, uma	60	9$600	159.	Parafusos de ferro com porca, sortidos, kilo	24	3$600
96.	Idem, idem, 4 libras, «Jacaré» legitimas, uma	241	11$400	160.	Parafusos de ferro de fenda, sortidos, kilo	153	3$600
97.	Enxadão marca «Jacaré» legitimo, uma	103	6$400	161.	Pratos de ferro esmaltado, Japy, fundos e rasos, 22 cm., um	520	1$600
98.	Espumadeiras de ferro estanhadas de 8 a 12 cm., uma	100	1$000	162.	Peneiras de arame, grandes, uma	24	2$800
99.	Idem de ferro esmaltado 8 a 12 cm. uma	52	1$300	163.	Peneiras de arame, pequenas, uma	24	1$100
100.	Escala articulada de 2 metros, uma	13	2$000	164.	Pregos de ferro sortidos, kilo	440	2$100
101.	Escala articulada de 1 metro, uma	23	1$600	165.	Picaretas (inglezas) de aço, de bico ou quadradas, uma	164	4$500
102.	Escova com peso para encerar, uma	13	13$500	166.	Pontas de Paris, qualquer numero, pacote	1.032	2$400
103.	Escadas de abrir com 4 degráos, uma	8	10.000	167.	Pauellas de ferro Clarck, com tampa, uma	40	8$700
104.	Escadas de abrir com 8 degráos, uma	8	27$000	168.	Panellas de ferro agatha 18, uma	40	4$400
105.	Escada de abrir com 12 degráos, uma	8	41$000	169.	Panellas de ferro agatha 20", uma	400	5$700
106.	Escadas de abrir com 16 degráos, uma	8	6 $ 00	170.	Panellas de ferro agatha 22", uma	40	6$700
107.	Escadas de abrir com 20 degráos, uma	8	83$000	171.	Panellas de ferro agatha 24, uma	40	7$900
108.	Furadores de sacco, um	32	$ 00	172.	Panellas de ferro agatha 26, uma	40	9$500
109.	Forcado de aço, um	23	4$ 00	173.	Raspadeiras para animaes, uma	12	1$000
110.	Fechaduras para gavetas com espelho e parafuso, uma	103	2$200	174.	Rebites de ferro, kilo	20	2$200
111.	Idem, idem, para armario, uma	103	2$ 00	175.	Rebites de cobre, kilo	24	9$000
112.	Facas para descascar batatas, uma	64	1$000	176.	Regadores grandes de folha, reforçados, um	43	9$600
113.	Facas para punhal, com 30 cm. de lamina para cosinha, uma	63	14 000	177.	Regadores pequenos de folha, reforçados, um	23	6$300
114.	Facas com cabo de metal para mesa, duzia	16	19 000	178.	Raspa de tres quinas para assoalho, uma	30	8$ 00
115.	Facas com cabo de madeira para mesa, duzia	12	13$400	179.	Sabão liquido superior, kilo	196	1$500
116.	Facas americanas, uma	60	3$000	180.	Sola forte estanhada, kilo	70	4$900
117.	Foices Greaves, uma	70	6$300	181.	Serra e Greaves, médio, um	40	16$300
118.	Fogareiro para alcool, um	60	1$000	182.	Sacca-rolhas, um	48	1$400
119.	Fogareiros Primus n. 1 (legitimo), um	12	35$400	183.	Sachos fortes de ferro com cabo, um	20	43500
120.	Ferro em chapas qualquer grossura, kilo	400	$090	184.	Taxas de cobre, kilo	70	7$900
121.	Ferro em vergalhões, qualquer grossura, kilo	400	$050	185.	Talhadeira de 3/4, uma	40	1$300
122.	Ferro em chapa galvanizado, kilo	400	1$ 70	186.	Tesoura para cortar chapas, de 9", uma	8	7$500
123.	Garfo de metal branco para mesa, duzia	20	18$000	187.	Tijellas de ferro esmaltado, 10 cm. de bocca, uma	40	1$400
124.	Garfo de ferro com cabo de madeira, para mesa, duzia	12	9$700	188.	Trenas de 20 metros, «Cresternam», uma	5	32$000
125.	Garfo de ferro estanhado, grande, e tres dentes, para cosinha, um	52	1$200	189.	Trenas de aço, 10 metros, uma	6	24$000
126.	Ganchos de metal, grandes, um	220	$230	190.	Terrinas de ferro agathe, de 18 cm. a 23, uma	48	17$000
127.	Garrafão para cinco litros, um	120	6$ 00	191.	Idem idem, de 24 a 30 cm., uma	48	29$000
128.	Gomma arabica em grão, kilo	26	3$700	192.	Urinóes de ferro esmaltado, com tampas, de 20 cm., um	100	6$400
129.	Jarros de ferro agatha de 5 a 10 litros, um	54	12$000	193.	Idem idem, de 22 cm., um	100	7$000
130.	Lima chata bastarda de 8", uma	72	1$200	194.	Idem idem, de 24 cm., um	100	7$700
131.	Lima murça de 8", uma	72	1$150	195.	Verrugas, sortidas, Fray, jogo	8	7$300
132.	Lima 1/2 cana bastarda de 8", uma	52	1$400	196.	Vasos para latrinas, completos, modelo adoptado, um	6	66$000
133.	Lima 1/2 cana, murça de 8", uma	52	1$480				

Grupo n. 20 — Accessorios de automovel

1.	Buzina Klaxon electrica, uma	4	56$000	
2.	Cajados para capota, um	8	6$000	

3. Camaras de ar, de 30×3, «Michelin», uma	50	20$000
4. Camaras de ar, de 30×1/2, «Michelin», uma	50	21$500
5. Camaras de ar, de 32×4, «Michelin», uma	12	28$000
6. Camaras de ar, de 32×4 1/2, «Michelin», uma	8	32$500
7. Camaras de ar, de 34×4 1/2, «Michelin», uma	8	34$800
8. Camaras de ar, de 765×105, «Michelin», uma	12	26$500
9. Camaras de ar, de 815×105, «Michelin»,		
10. Camaras de ar, de 880×120, «Michelin», uma	12	33$500
11. Camaras de ar, de 915×105, «Michelin», uma	12	44$000
12. Camaras de ar, de 920×120, «Michelin», uma	12	35$500
13. Camaras de ar, de 935×135, «Michelin», uma	12	38$300
14. Centrapinos, de 1 a 6 mm., um	1.000	$015
15. Copos para graxa, ns. 4 e 6, um	12	1$900
16. Couro para embrayagem, um	6	15$800
17. Espatulas para collocar pneus, uma	6	5$500
18. Fio magneto, de 8 m/m, metro	10	1$100
19. Juntas metallicas para velas, uma	24	$039
20. Metal patente, kilo	10	13$000
21. Macacos para auto, de uma tonelada, um	6	21$000
22. Pneus anti, de 30×3, «Michelin», um	12	107$000
23. Pneus anti, de 30×3 1/2, «Michelin», um	12	165$000
24. Pneus anti, de 32×4 1/2, «Michelin», um	12	237$000
25. Pneus anti, de 765×105, «Michelin», um	12	171$000
26. Pneus anti, de 815×105, «Michelin», um	12	176$500
27. Pneus anti, de 880×120, «Michelin», um	12	253$000
28. Pneus anti, de 915×105, «Michelin», um	12	245$000
29. Pneus anti, de 920×120, «Michelin», um	12	260$000
30. Pneus anti, de 935×135, «Michelin», um	12	232$000
31. Pneus anti, de 32×4, «Cord», um	10	235$000
32. Pneus anti, de 24×4 1/2, «Cord», um	8	330$000
33. Velas, diversas, para automoveis, uma	200	6$000
34. Tubos de borracha para bomba de ar, um	20	1$700
35. Camaras de ar «Brasil», de 30×3, uma	2	20$000
36. Camaras de ar «Brasil», de 30×3 1/2, uma	2	21$500
37. Camaras de ar «Brasil», de 32×4, uma	2	28$000
38. Camaras de ar «Brasil», de 33×4 1/2, uma	2	32$500
39. Camaras de ar «Brasil», de 815×105, uma	2	26$500
40. Camaras de ar «Brasil», de 880×120, uma	2	33$500
41. Camaras de ar «Brasil», de 920×120, uma	2	35$500
42. Camaras de ar «Brasil», de 935×135, uma	2	38$600
43. Pneus extra-fort «Brasil», de 30×3, um	2	107$000
44. Pneus extra-fort «Brasil», de 30×3 1/2, um	2	165$000
45. Pneus extra-fort «Brasil», de 32×4, uma	2	237$000
46. Pneus extra-fort «Brasil», de 815×120, um	2	237$000
47. Pneus extra-fort «Brasil», de 815×105, um	2	176$500
48. Pneus extra-fort «Brasil», de 880×120, um	2	253$000
49. Pneus extra-fort «Brasil», de 920×120, um	2	260$000
50. Pneus extra-fort «Brasil», de 935×135, um		232$000

Grupo u. 21 — Drogas e productos chimicos

1. Acido acetico puro, kilo	12	13$000
2. Acido cacodylico, 25 grammas	2	$500
3. Acido azotico puro, kilo	5	5$000
4. Acido borico em pó, kilo	15	6$200
5. Acido salicylico, kilo	3	22$000
6. Acido sulphurico puro, kilo	60	8$800
7. Acido chlorhydrico puro, kilo	60	6$500
8. Acido chlorhydrico do commercio, kilo	30	3$500
9. Acido phenico puro, kilo	10	13$800
10. Acido phenico louro do commercio, kilo	5	3$800
11. Acido benzoico, kilo	1	42$000
12. Acido lactivo, kilo	5	23$600
13. Acido picrico, kilo	1	45$000
14. Acido citrico, kilo	80	10$000
15. Acido tartarico, kilo	2	12$500
16. Acido phosphorico medicinal, kilo	1/2	15$500
17. Acido acetico glacial, kilo	1	13$800
18. Acetato de sodio, kilo	1/2	15$200
19. Acetona pura, 25 grammas	4	$300
20. Agar-agar, gramma	1	$039
21. Azul H cosinha, gramma	1	$650
22. Adalina, tubo	1	3$000
23. Aristochina, 25 grammas	4	23$000
24. Amido puro em pó, kilo	12	12$300
25. Assucar de leite, kilo	1	6$900
26. Alfazema flores, kilo	1	4$300
27. Alumen, kilo	10	1$400
28. Azul de methyleno, 25 grammas	2	3$500
29. Aristol, 125 grammas	16	54$000
30. Arseniato de sodio, 25 grammas	4	$800
31. Anozol, kilo	3.000	3$800
32. Anti-kamia, 25 grammas	2	16$500
33. Antipyrina, 250 grammas	16	12$800
34. Asperina, 25 grammas	160	2$400
35. Anis estrellado, kilo	2	11$800
36. Anis em pó, kilo	1	23$000
37. Aloes succotrina, kilo	1	10$500
38. Alcool absoluto, litro	800	4$900
39. Alcool de 40°, litro	1.400	2$170
40. Alcool methylico, litro	7	23$000
41. Ammonea liquida, litro	60	3$500
42. Alcacuz em pó, kilo	2	9$000
43. Aconito raiz, kilo	1	12$000
44. Aconito em pó, kilo	1/2	26$000
45. Alcoolatura de casca de laranja amarga, litro	1	7$900
46. Azotato de prata crystalizado, 25 grammas	4	6$800
47. Azotato de prata fundida, 25 grammas	10	4$950
48. Althéa raiz, kilo	1	10$500
49. Althéa pó, kilo	3	11$000
50. Alopheno, vidro	1	6$000
51. Acethona, vidro	1	6$200
52. Agua de cal, litro	1	1$800
53. Aniodol externo, vidro	12	8$300
54. Aniodol interno, vidro	69	4$500
55. Arrhenal, 25 grammas	26	3$000
56. Agua de flores de laranja, Isnard, litro	40	7$200
57. Agua de louro cereja, litro	40	6$700
58. Agua de rosas, litro	10	6$900
59. Agua oxigenada, vidro de 250,0	2.000	3$200
60. Agua Labarraque, garrafa	12	3$000
61. Agua Pubinat, garrafa	180	2$000
62. Agua de Vichy, garrafa	48	3$100
63. Agua de Melissa Carmelitas Boyer, vidro	6	2$200
64. Agua Ingleza Silva Araujo e Werneck, garrafa	60	3$800
65. Agua distillada, litro	100	1$500
66. Ampôlas trivalerina n. 1, caixa	42	4$200
67. Ampôlas situitrina P. Davis, caixa	21	10$000
68. Ampolas de sôro mercurial 1 e 2, caixa	1	3$200
69. Ampolas de agua bi-distillada, ampolas 20 cc., uma	24	$900
70. Ampolas de sôro gelatinoso 50,0, uma	1	2$000
71. Ampolas de sôro gelatinoso 150,0, uma	1	3$400
72. Ampolas de sôro gelatinoso 250,0, uma	1	7$000
73. Ampolas de arrhenal, caixa	53	2$700
74. Ampolas de cafeina, caixa	60	3$400
75. Ampolas de emetina c/6 a 2 %, caixa	100	3$500
76. Ampolas de pantopan, caixa	53	8$900
77. Ampolas de lantol, caixa	12	7$400
78. Ampolas de nuclearsitol Robin, caixa	1	6$200
79. Ampolas de chlorhydrato de quinino, 0,25, caixa	1	4$100
80. Ampolas ioduran, caixa	1	4$700
81. Ampolas de adrenalina, caixa	254	4$000
82. Ampolas cacodylato de sodio, caixa	12	2$700
83. Ampolas de oleo camphorado, 10 % e 25 %, caixa	36	2$700
84. Ampolas de collargol, caixa	1	2$800

85. Ampolas de electrargol, caixa	360	8$700
86. Ampolas de strychnina, caixa	1	2$700
87. Ampolas de azul methyleno, caixa	10	3$500
88. Ampolas de ergotina, caixa	24	3$500
89. Ampolas de bi-iodureto de mercurio, caixa	22	2$800
90. Ampolas de tonikeina, c/6, caixa	3	5$700
91. Ampolas de atropina, caixa	3	2$800
92. Ampolas de ipeca, caixa	1	4$000
93. Ampolas de enxofre collobiase, caixa	1	8$200
94. Ampolas de sôro physiologico 50,0, uma	1	1$500
95. Ampolas de sôro physiologico 150,0, uma	1	2$500
96. Ampolas de sôro physiologico de 250,0, uma	1	3$500
97. Ampolas de chlorhydrato de morphina, caixa	24	2$800
98. Ampolos de sparteina, caixa	12	2$900
99. Ampolas de chlorhydrato heroina, caixa.	1	2$800
100. Ampolas de neuro-sôro, caixa	48	2$300
101. Ampolas de licto-sôro, caixa	1	3$300
102. Ampolas de cyto-sôro, caixa	1	8$800
103. Ampolas de ether, caixa	60	2$700
104. Ampolas de sulphur hydrargirio, caixa	20	5$300
105. Ampolas de cacodylato de ferro Fraise, caixa	9	4$000
106. Ampolas de cybamatro de sodio, caixa	1	2$300
107. Ampolas de nevrosthenico Fraise, caixa.	1	4$200
103: Ampolas de collobiase de ouro, caixa	1	8$400
109. Ampolas de collobiase de quinino, caixa.	1	6$000
110. Ampolas de sedol, caixa	103	7$500
111. Ampolas de aluetina 1 e 2, caixa	226	4$300
112. Ampolas de nevrosthenico Fraise, caixa.	1	9$800
113. Ampolas de liodyl. caixa	4	4$400
114. Ampolas de sôro hematogenico, caixa	1	3$200
115. Ampolas de ectina, caixa	1	7$200
116. Ampolas de novocaina, caixa	1	4$300
117. Benzonaphtol, kilo	3	60$000
118. Bromo puro, kilo	1	90$000
119. Benjoim, kilo	1/2	16$000
120. Bicarbonato de sodio Carlo Erba, kilo	46	1$700
121. Bromoformio, 25 grammas	20	1$900
122. Bromhydrato de quinino, 25 grammas	40	6$200
123. Bi-sulfato de quinino, 25 grammas	80	6$400
125. Bi-phosphato de calcio, kilo	1/2	25$000
125. Bi-iodureto de mercurio, 25 grammas	2	3$800
126. Benzoato de mercurio, 25 grammas	2	3$500
127. Benzoato de ammonea, kilo	3	52$000
128. Benzoato de sodio, kilo	16	449000
129. Benzoato de lithio, 25 grammas	4	2$500
130. Benzoato de gayacol, 25 grammas	4	6$000
131. Balsamo de tolú, kilo	1/2	43$000
132. Balsamo tranquillo, kilo	4	9$500
133. Balsamo peruviano, kilo	1	80$000
134. Balsamo de Bengué, tubo	14	3$400
135. Balsamo Fioravante, kilo	30	7$500
136. Balsamo do Canadá, kilo	1/2	107$500
137. Balsamo catholico, kilo	1	7$500
138. Bi-urol, vidro	23	5$000
139. Bromureto de potassio, kilo	30	16$500
140. Bromureto de sodio, kilo	1	15$900
141. Bromureto de ammonea, kilo	1/2	16$400
142. Borato de sodio, kilo	5	3$500
143. Baunilha, fava	10	$700
144. Betol, 25 grammas	4	3$800
145. Benzina, litro	2	3$000
146. Bryonia (planta), kilo	1	7$000
147. Chloroformio, kilo	24	24$500
148. Citro-ferro, kilo	1	31$000
149. Cascas de laranjas amargas, kilo	1	2$300
150. Chlorureto de cal, kilo	40	2$500
151. Chlorureto de calcio, kilo	1/2	15$000
152. Collodio elastico, 250,0	200	4$400
153. Cremor de tartaro soluvel, kilo	1	21$500
144. Cyanureto de mercurio, 25,0	2	2$500
155. Cap. de Chapireaum 1, 2, 0, caixa com 500	269	2$700
156. Comprimidos biolatyl, tubo	2	9$200
157. Carbolina, kilo	1.200	2$500
158. Creolina Pearson, kilo	72	6$000
159. Citrato de ferro ammoniacal, 125 grammas	1	3$200
160. Cacodylato de sodio, 25 grammas	2	5$800
161. Canella em pó, kilo	5	11$500
162. Canella em casca, kilo	5	5$300
163. Carbonato de gaiacol, 25 grammas	2	4$700
164. Carbonato de magnesia, kilo	30	6$900
165. Carbonato de sodio, kilo	1	7$000
166. Carbonato de potassio puro, kilo	5	9$500
167. Carbonato de lithio, 25 grammas	10	2$200
168. Carbonato de calcio, 250 grammas	5	$862
169. Carvão de Belloc, vidro	3	4$100
170. Carbonato de bismutho, kilo	2	10$000
171. Chloral-hydratado, kilo	1	34$000
172. Chlorhydrato de quinino, 25,0	20	7$200
173. Chlorhydrato de morphina, 4,0	30	8$800
174. Chlorhydrato de heroina, 4,0	5	13$500
175. Chlorhydrato de cocaina, gramm	300	2$500
176. Chlorhydrato de ammonea, kilo	1	7$400
177. Cascara sagrada em pó, kilo	1	15$800
178. Chlorureto de sodio puro, kilo	25	8$400
179. Centeio espigado pulverizado, 25,0	2	2$500
150. Chlorhydrato de pilocarpina, gramma	25	6$300
181. Chlorhydrato de calcio, kilo	6	32$000
182. Chloretyla de Bengué, tubo	108	3$500
183. Cigarros de stramonio, francez, caixa	1	2$000
184. Citrato de cafeina, 25,0	10	4$000
185. Cafeina, 25,0	20	4$000
186. Creosoto vegetal de Faia, kilo	1	44$000
187. Chrysoidina, gramma	1	$350
188. Crystal violeta, gramma	10	$400
189. Cochonilha, gramma	10	$036
190. Camphorado de pyramido, 25,0	4	17$000
191. Capsulas de chaumoogrol, vidro	1	3$200
192. Capsulas eurythmine, de Dethan, lata	1	4$650
193. Capsulas de ovariomastina, lata	19	8$400
194. Capsulas de luteina, lata	20	8$400
195. Comprimidos de atophan, tubo	1	9$300
196. Codeina, gramma	200	2$500
197. Cyanureto de potassio, kilo	1	16$000
198. Calomelanos a vapor, kilo	1	33$500
199. Camphora, kilo	63	33$000
200. Chlorato de potassio, kilo	6	3$700
201. Collargol, gramma	200	1$200
202. Cryogenina Lumiers, 25,0	20	9$700
203. Citrato de sodio, kilo	1/2	43$000
204. Del-di-el, vidro	25	2$700
205. Diadermina, kilo	5	35$500
206. Dionina, gramma	300	2$700
207. Dermatol, kilo	3	11$500
208. Digitalis pulverizada, gramma	500	$024
209. Diastase, 25,0	40	5$300
210. Digitalina Mialhe (solução), vidro	6	4$300
211. Ergotina Bonjean, 25,0	4	12$000
212. Ergotina Ivon, 25,0	80	$ 00
213. Eucalyptol, 25,0	10	1$700
214. Enxofre lavado e sublimado, kilo	5	3$400
215. Elixir de Garus, litro	3	3$000
216. Essencia de aniz, kilo	1	63$000
217. Essencia de Wintergreen, kilo	1/2	4?$000
218. Essencia de hortelã, kilo	1/2	113$000
219. Essencia de limão, kilo	1/4	63$000
220. Essencia de therebenthina, litro	1/4	7$800
221. Evonymina, 25,0	40	14$000
222. Enxofre dourado de antimonio, kilo	1/4	26$000
223. Ether sulfurico, litro	500	5$500
224. Ether de petroleo, kilo	1	17$500
325. Euquinina, 25,0	2	13$000
226. Extracto fluido de abacateiro, litro	6	14$000
227. Extracto fluido de cinco raizes, litro	1/2	14$000
328. Extracto fluido de stygma de milho, litro.	1	13$500
229. Extracto fluido de coca, litro	3	23$000
230. Extracto fluido Descssartz, litro	5	16$500
231. Extracto fluido de kola, litro	5	14$000
232. Extracto fluido de lactucario, litro	//2	22$000
233. Extracto fluido de polygala, litro	2	50$000
234. Extracto fluido de hamma nelis, litro	1/2	16$800
235. Extracto fluido de memiendro, litro	1/2	17$300
236. Extracto fluido de alcatrão, litro	10	14$000
237. Extracto fluido de cascas de laranjas amargas, litro	5	14$000
238. Extracto fluido de alcaçuz, litro	5	13$800
239. Extracto fluido de ameixas, litro	2	15$000
240. Extracto fluido, balsamo de tolú, litro	7	17$300
241. Extracto fluido de capillaria, litro	1/2	19$000
242. Extracto fluido de cipó cravo, litro	1	14$000
243. Extracto fluido de marmello, litro	1	16$500
244. Extracto fluido de drosera, litro	1	58$000
245. Extracto fluido de guaraná, litro	1	27$000
246. Extracto fluido de grindelia, litro	1/2	13$800
247. Extracto fluido de genciana, litro	1	14$000
248. Extracto fluido de quina, litro	2	14$000

249. Extracto gommoso de opio, 25,0	2	10$600
250. Extracto pilular de cannabis indica, 25,0	2	21$600
251. Extracto molle de rhuibarbo, 25,0	4	2$800
252. Extracto molle de polygala, 25,0	4	7$000
253. Extracto molle de belladona, 25,0	80	1$700
254. Emulsão de Scott, vidro	16	13$550
255. Flores peitoraes, kilo	1	13$000
256. Formol liquido, kilo	420	12$500
257. Formiato de quinino, 25,0	4	10$500
258. Formina, kilo	1	64$000
259. Fuchsina, 25,0	2	11$000
260. Gaiacol, 25,0	40	3$000
261. Gelose, 25,0	2	1$000
262. Glycerina pura, kilo	20	11$500
263. Guaraná em pó, kilo	1/2	37$500
264. Genciana rasurada, kilo	1/2	7$600
265. Gkensa Grabler, grammas	10	$530
266. Glycose, gramma	250	$053
267. Gomma arabica em pó, kilo	40	13$400
268. Glycero phosphato de sodio, kilo	6	44$500
269. Glycero phosphato de calcio, kilo	1	63$500
270. Glycero phosphato de ferro, kilo	1/2	78$000
271. Gottas physiologicas S. Araujo, vidro	24	4$300
272. Gottas bi-iodadas Wemeck, vidro	9	4$900
273. Grtpposanol, vidro	150	4$000
274. Hypophosphato de sodio, kilo	1	43$500
275. Hypophosphato de calcio, kilo	1	48$500
276. Hyposulphito de sodio, kilo	12	1$800
277. Icthyol, kilo	5	65$500
279. Iodoformio, kilo	2	209$000
280. Iodo metallico, kilo	3	159$000
281. Iodureto de potassio, kilo	1	144$000
282. Iodureto de sodio, kilo	21	155$000
283. Iodureto de calcio, kilo	1	219$000
284. Iodureto de lithio, 25,0	2	6$800
285. Intracto Valeriana, vidro	1	6$500
286. Intracto castanheiro da India, vidro	1	6$400
287. Ipeca em pó, kilo	1/4	62$000
288. Ipeca em raiz, kilo	1/4	8$000
289. Jalapa em pó, kilo	1	37$000
290. Jalapa em raiz, kilo	1	27$000
291. Kermes mineral, kilo	2	45$000
292. Kolateno, vidro	9	5$000
292. Kolatone, vidro	1	5$000
293. Kola Stern, vidro	1	12$000
294. Lacto-phosphato de calcio, kilo	5	38$000
295. Lanolina, kilo	18	12$500
296. Lecinthina, gramma	10	$400
297. Licetol Giffoni, vidro	1	4$900
298. Levedo de cerveja, vidro	15	3$600
299. Linhaça em pó, kilo	20	1$200
300. Licopodio, kilo	3	65$000
301. Liquido Dakin, meio litro	70	2$200
302. Lactobacilina, caixa	47	7$400
303. Licor ammoniacal anizado, litro	1	2$000
304. Licor de Fowler, litro	1	13$000
305. Matigou, vidro	15	5$000
306. Magnesia fluida, qualquer fabricante, vidro	500	$880
307. Magnesia bisurada, vidro	2	4$400
308. Magnesia calcinada, kilo	6	16$000
309. Magnesia idratada, kilo	1	10$500
310. Magnesia leitosa de O. Rangel, vidro	8	2$700
311. Malvas, kilo	12	2$500
312. Maná, commum, kilo	40	3$800
313. Manteiga de cacáo, kilo	1	6$ 00
314. Macella portuguesa, kilo	4	8$400
315. Mel de abelhas, kilo	23	4 500
316. Menthol, kilo	1	45$000
317. Mercurio doce, kilo	6	35$000
318. Mono-sulfureto de sodio, kilo	1/4	10$000
319. Mostarda em pó, kilo	2	8$400
320. Nó de kola, kilo	1	5$660
322. Naphtol beta, kilo	1/2	26$000
323. Nitrato de uranio, 25,0	10	4$500
324. Oleo de amendoas doces (francez), kil	50	10$500
325. Oleo de capivara, kilo	100	10$500
326. Oleo de ricino purificado de 1ª, kilo	24	$700
327. Oleo de cedro Zeis, gramma	200	$500
328. Oleo de figado de bacalhão, kilo	12	9$ 00
329. Opio em pó, 25,0	4	6$000
330. Orthoformio, 25,0	2	27$000
331. Oxydo de zinco, kilo	20	7$000
332. Oxydo branco de antimonio, kilo	1	30$000
333. Oxydo amarello de mercurio, 25,0	10	2$500
334. Ovolus de icthyol e belladona, lata	1	3$000
335. Oskol (depurativo), vidro	15	4$500
336. Proto-oxalato de ferro, kilo	1	23$000
337. Papaina, 25,0	20	4$400
338. Papoulas (flores), kilo	1	10$000
339. Pepsina soluvel, 25,0	20	1$200
340. Piperasina, 25,0	2	11$300
341. Peptona solida, 25,0	30	1$300
342. Pyridina, 25,0	4	3$600
343. Phosphato tricalcico, kilo	3	14$000
344. Permanganato de potassio, kilo	3	12$500
345. Peroxido de magnesia, kilo	1	80$000
346. Pastilhas chlorato de potassio, kilo	6	5$000
347. Pastilhas de tolú, kilo	1	7$000
348. Pastilhas de Walda, lata	1	2$800
349. Pastilhas de hortelã pimenta, kilo	6	7$000
350. Pastilhas de sublimado corrosivo, tubo	10	1$900
351. Perolas de ether, vidro	12	2$400
352. Perolas etheramyl valeriana, vidro	1	3$400
353. Phenacetina, 25,0	120	2$400
354. Polygala raiz, kilo	1/2	59$000
355. Pyramidon, 25,0	120	5$800
356. Pomada mercurial dupla, kilo	12	28$000
357. Pyro ferro citro ammoniical, kilo	1	40$000
358. Protargol, 25,0	5	5$400
359. Phosphato acido de Horsford, vidro	6	9$200
360. Palatol, vidro	14	14$800
361. Paceol, caixa	3	9$900
362. Pilulas Abbade Moss, caixa	6	3$300
363. Pilulas de Feuter, vidro	48	3$200
364. Pilulas de Foster, caixa	38	2$900
365. Pilulas de ocreina, Gremy, caixa	1	7$100
366. Phosphato de calcio, kilo	4	13$000
367. Phosphato de sodio, kilo	3	12$500
368. Pancreatina, 25,0	2	2$000
369. Quina amarella, em pó, kilo	1/2	10$600
370. Quina vermelha, em pó, kilo	1/2	16$000
371. Quina amarella, em casca, kilo	1/2	10$500
372. Quataplasma Langlebert, pacote	270	3$000
373. Resorcina, 25,0	80	2$100
374. Rosas rubras, kilo	1	6$000
375. Rosas brancas, kilo	1	3$700
376. Sinapismo Rigollot, lata	90	1$700
377. Solucão Adrenalina Clin, vidro	90	7$500
378. Sabão medicinal em pó, kilo	1	16$000
379. Sabonetes medicinaes, duzia	20	6$700
380. Scamonea (resina), kilo	1/4	16$000
381. Sabugueiros (flores), kilo	1	10$500
382. Salipyrina, 25,0	10	2$900
383. Serpentaria, kilo	1/2	71$000
384. Sub-azotato de bismutho, kilo	1/2	99$000
385. Sulphato de ammonia, kilo	1/2	12$000
386. Sulphato de cobre, puro, kilo	5	6$000
387. Sulfito de sodio (anhidro), kilo	20	8$500
388. Saponina, 25,0	2	4$100
389. Sacharina, 25,0	10	4$700
390. Sulphato de potassio, kilo	100	7$800
391. Salicilato de bismutho, kilo	17	99$000
392. Salicilato de sodio, kilo	36	35$000
393. Salicilato de magnesia, kilo	36	73$000
394. Salicilato de quinino, 25,0	4	9$800
395. Salicilato de naphtol, 25,0	2	6$500
396. Salicilato de methyla, 25,0	120	1$100
397. Sabol, kilo	1	45$000
398. Salopheno, 25,0	120	8$500
399. Senne (folíolo), kilo	18	6$400
400. Senne em pó, kilo	1	15$000
401. Subnitrato de bismutho, kilo	37	109$600
402. Sulphato de strarteina, gramma	1.300	$650
403. Sulphato de strychinina, gramma	25	$700
404. Sulphato de morphina, gramma	50	2$400
405. Sulphato do quinino, 25,0	20	6$400
406. Sulphato de sodio, kilo	80	$590
407. Sulphato de magnesia, kilo	90	$590
408. Sulphato de zinco, kilo	1	8$000
409. Sulphurina Langlebert, vidro	1	5$000
410. Soda cryst. ica purissima, kilo	10	18$000
411. Terpina, 25,0	40	$800
412. Taka diastase, 25,0	10	27$000
413. Thionina, 25,0	2	1$000
414. Thiosinamina, 25,0	240	2$400
415. Talco de Veneza, kilo	56	1$400
416. Tilia (flores), kilo	1	11$500
417. Tannalbina, 25,0	20	3$500
418. Terpinol, 25,0	5	1$900

419.	Theobromina, 25,0	120	5$000		
420.	Tanigeno, 25,0	120	5$900		
421.	Tanino, kilo	4	33$000		
422.	Thygenol, 25,0	2	7$ 00		
423.	Tartario de ferro e potassio, kilo	1/2	3$8000		
424.	Uliarenol, 25,0	2	2$00		
425.	Uretrolina, kilo	3	64,000		
426.	Urodonal, vidro	40	9$400		
427.	Veronal, 25,0	240	6.000		
428.	Valerianato qq. 25,0	40	11$000		
429.	Valerianato de ammonia, 25,0	2	3$700		
430.	Vaselina branca, kilo	10	4$500		
431.	Vaselina liquida, kilo	2	9$000		
432.	Violeta genciana 25,0	2	8$000		
433.	Xarope iodureto calcio composto, Silva Araujo, vidro	1	4$200		
434.	Xarope iodo tanico Werneck, vidro	1	3$000		
435.	Xarope Easton, vidro	1	4$100		
436.	Xarope Jalahy, vidro	1	2$200		
437.	Xarope Famel, vidro	6	6$500		
438.	Xarope Fromil, vidro	1	2$200		
439.	Xarope Jamacurú, vidro	1	2$700		
440.	Xilol, kilo	60	17$000		

Grupo n. 22 — Utensilios para laboratorio

1.	Apparelho de Kipp, para gaz sulphidrico modelo pequeno, um	2	30$000		
2.	Autoclave Chamberland a gaz, de 30 cent., um	2	50$000		
3.	Autoclave Chamberland a gaz, de 50 cent., um	2	720,000		
4.	Albuminimetro de Esbach em estojo de madeira, um	6	2$500		
5.	Alambique Famel, um	3	45$000		
6.	Alcoometro de Gaz Lussac, Cartir (aferido a 15° C)	6	2,000		
7.	Alcoometro de Richter Tralles (aferido), um	6	5,000		
8.	Apparelho completo de Folenske, um	2	215$000		
9.	Ampôlas vasias, 2 bicos, para 1 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	25$00		
10.	Ampôlas vasias, 2 bicos, para 2 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	3$000		
11.	Ampôlas vasias, 2 bicos, para 5 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	4$500		
12.	Ampôlas vasias, 2 bicos, para 10 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	7$200		
13.	Ampôlas vasias, 2 bicos, para 20 cc. brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	11$000		
14.	Ampôlas vasias, 2 bicos, para 50 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	51$000		
15.	Ampôlas vasias, 1 bico, para 1 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	3$500		
16.	Ampôlas vasias, 1 bico, para 2 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	4$000		
17.	Ampôlas vasias, 1 bico, para 5 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	6$000		
18.	Ampolas vasias, 1 bico, para 10 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	9$000		
19.	Algodão de vidro lavado por acido, pró-analyse, gramma	100	$050		
20.	Bancos giratorios de ferro esmaltado, um	6	57$000		
21.	Balanças Roberval de 1 kilo, com pesos, uma	2	36$000		
22.	Idem, idem, de 10 kilos, com pesos, uma	2	53$000		
23.	Balanças granatorias, com pesos até 50 grammas, uma	2	43$000		
24.	Balanças de precisão para analyse sensivel, 1 1/10 a 100 grammas, com pesos, uma	2	630$000		
25.	Balões de fundo chato, de 125,0, vidro Yena, um	50	1$800		
26.	Idem, idem, de 200 grammas, vidro Yena, um	50	2$200		
27.	Idem, idem, de 250,0, vidro Yena, um	50	3$000		
28.	Idem, idem, de 500,0, vidro Yena, um	30	3$600		
29.	Idem, idem, de 1.000,0, vidro Yena, um	20	4$900		
30.	Balões de fundo redondo, com uma tubulura de 125,0, um	30	2$400		
31.	Balões de fundo redondo, com uma tubulura de 500,0, um	30	3$800		
32.	Idem, idem, idem, com uma tubulura de 1.000,0, um	30	5$900		
33.	Idem, idem, idem, com uma tubulura de 2.000,0, um	20	7$250		
34.	Balões graduados, Jougée, de 025,0, um	20	1$300		
35.	Balões graduados, Jougée, de 050.0, um	20	2$000		
36.	Balões graduados, Jougée, de 100,0, um	10	2$200		
37.	Balões graduados, Jougée, de 500,0, um	10	3$400		
38.	Balões graduados, Jougée, de 1.000,0, um	10	5$000		
39.	Bastões (vidro para), um kilo	700	7$200		
40.	Bateria de Borel, com tampo de vidro, 6 frascos, uma	10	10$500		
41.	Barbante marca Urso, caixa	10	12$000		
42.	Bicos de Bussen, com torneira e veilleuse, um	5	10$900		
43.	Bicos cintrados de Berthelot, com torneira de gaz e veilleuse, um	3	10$900		
44.	Buretas inglezas, de 10 cc., uma	30	5$000		
45.	Buretas inglezas, de 25 cc., uma	30	7$000		
46.	Buretas inglezas, de 50 cc., uma	30	10$000		
47.	Buretas Gaz Lussac, de 10 cc., uma	30	5$000		
48.	Buretas Gaz Lussac, de 25 cc., uma	30	8$000		
49.	Buretas Gay Lussas, de 50 cc., uma	30	12$000		
50.	Buretas de Mohr, de 10 cc., uma	30	66$300		
51.	Buretas de Mohr, de 25 cc., uma	30	8$500		
52.	Buretas de Mohr, de 50 cc., uma	30	10$000		
53.	Balões de fundo chato, 2.000,0, vidro Yena, um	5	7$000		
54.	Balões de fundo chato, Scholt-Gen Yena, 200 cc., um	5	2$550		
55.	Idem, idem, idem, de 300 cc., um	5	3$200		
56.	Idem, idem, idem, de 500 cc., um	5	4$200		
57.	Idem, idem, idem, de 1.000 cc., um	5	4$900		
58.	Idem, idem, idem, de 2.000 cc., um	5	7$000		
59.	Balança com mostrador pesando até 20 ks. com cestas para bébés, uma	5	99,000		
60.	Balões de Kjeldhal de Scholt-Gen-Yena, de 500 cc., um	5	4$500		
61.	Idem, idem, Idem, Yena de 800 cc., um.	5	6,000		
62.	Calices com pé e bico para ensaio, 60 cc. um	50	1$100		
63.	Calices com pé e bico para ensaio, 60 cc, um	50	1$350		
64.	Calices com pé e bico para ensaio, 125 cc., um	50	1$800		
65.	Calices com pé e bico para ensaio, 250 cc., um	50	2$400		
66.	Calices com pé e bico para ensaio, 500 cc., um	50	3$150		
67.	Calices com e bico para ensaio, 1.000, cc., um	50	4$700		
68.	Copos graduados de vidro com pé e bico 15,0, um	50	1$400		
69.	Copos graduados, de vidro, com pé e bico 30,0, um	50	1$600		
70.	Copos graduados, de vidro, com pé e bico, 125,0, um	50	2$000		
71.	Copos graduados, de vidro, com pé e bico, 250,0, um	50	3$200		
72.	Copos graduados, de vidro com pé e bico 250,0, um	50	4$000		
73.	Copos graduados, de vidro, com pé e bico, 1.000,0, um	50	7$500		
74.	Copos graduados, de vidro com pé e bico, 2.000,0, um	50	12$000		
75.	Copos para medicar, um	200	$350		
76.	Canecas de louça graduadas de 250,0, uma	10	6$100		
77.	Ide, idem, idem, de 500 0, uma	10	10$300		
78.	Idem, idem, idem, de 1.000,0, uma	10	12,000		
79.	Idem, idem, idem, de 2.000,0, uma	10	20,000		
80.	Canecas de louça sem graduação, de de 250,0, uma	6	4$000		

81.	Idem, idem, idem de 500,0, uma	6	7$200		
82.	Idem, idem, idem, de 1.000,0, uma	6	9$900		
83.	Idem, idem, idem, de 1.000,0, uma	6	11$400		
84.	Caixas redondas de papelão para capsulas, grosa	100	14$800		
85.	Caixas redondas, de papelão para pilulas, grosa	50	6$200		
86.	Caixas rectangulares de papelão, para papeis, grosa	40	10$000		
87.	Caixas de madeira para unguentos, sortidas, grosa	10	8$800		
88.	Caixas de metal para algodão esterilizado, médias, uma	10	19$000		
89.	Caixas de metal para gaze, médias, uma	10	30$000		
90.	Chloretometro de Achard, um	6	3$800		
91.	Crystalizadores de vidro, 20×10, um	10	6$600		
92.	Idem, idem, de 12 1/2×10, um	10	4$700		
93.	Centrifugador manual de quatro tubos, um	10	79$000		
94.	Idem, idem, de dous tubos, um	10	60$000		
95.	Idem electricto, de quatro tubos, um	4	530$000		
96.	Cuba de agathe, de 24×35, uma	20	11$000		
97.	Cuba de agathe de 25×14, uma	20	9$000		
98.	Cuba de agathe riniforme, n. 1, uma	20	3$400		
99.	Cuba de agathe riniforme, n. 2, uma	20	4$100		
100.	Cuba de agathe riniforme, n. 3, uma	20	5$000		
101.	Compressor Chapireau, um	10	29$500		
102.	Caixa de Petri, de 5 cm., uma	100	1$000		
103.	Caixa de Petri, de 10 cm., uma	100	1$700		
104.	Caixa de Petri, de 155 cm., uma	100	3$500		
105.	Caixa de Petri, de 20 cm., uma	100	6$300		
106.	Capsula de porcellana, de 10, cm., uma	20	2$450		
107.	Capsula de porcella, de 15 cm., uma	20	5$200		
108.	Capsula de porcellana, de 20 cm., uma	20	10$000		
109.	Capsula de porcellana, de 50 cm., uma	20	16$000		
110.	Calices com pé e bico para ensaio, de 15 cc., um	20	$900		
111.	Caixas para 100 preparações microscopicas, uma	100	13$000		
112.	Idem, idem, idem, para 50, uma	100	8$000		
113.	Densimetros para liquidos mais leve que a agua, um	6	2$000		
114.	Densimetros para liquidos mais pesados que a agua, um	6	2 000		
115.	Densimetros de metal para xarope, um	6	10$000		
116.	Densimetros para sáes, licores e xaropes, um	6	2$000		
117.	Escovas para tubos com arame, uma	100	$450		
118.	Escovas para laboratorio, uma	100	$500		
119.	Escovas para vidros, uma	200	2$000		
120.	Espatulas de aço, de 10", uma	40	6$000		
121.	Espatulas de aço, de 6", uma	40	3$000		
122.	Espatulas de aço, de 4", uma	40	2$500		
123.	Espatulas de osso, sortidas, uma	100	3$000		
124.	Estantes para tubos de ensaios, de madeira com 6, uma	20	2$500		
125.	Idem, idem, idem, com 12, uma	20	3$200		
126.	Idem, idem, idem, com 18, uma	20	4$200		
127.	Idem, idem, idem, com 24, uma	20	5$400		
128.	Funis de vidro de 10,0, um	40	$400		
129.	Funis de vidro, de 15,0, um	40	$500		
130.	Funis de vidro, de 30,0, um	100	$600		
131.	Funis de vidro, de 60,0, um	100	$800		
132.	Funis de vidro, de 125,0, um	100	1$100		
133.	Funis de vidro, de 250,0, um	50	1$500		
134.	Funis de vidro, de 500,0, um	50	2$000		
135.	Funis de vidro, de 1.000,0, um	50	3$000		
136.	Frascos de Erlenmeyer, de 60 cc., vidro Yena, um	100	1$200		
137.	Idem, idem, de 120 cc., vidro Yena, um	100	1$500		
138.	Idem, idem, de 250 cc., vidro Yena, um	100	2$000		
139.	Idem, idem, de 500 cc., vidro Yena, um	100	3$150		
140.	Frascos de Erlenmeyer, de 1.000,0 cc., vidro Yena, um	30	4$900		
141.	Filtradores de lã, formato de chapéo, sem costura, 1 a 3, um	20	9$000		
142.	Idem, idem, de 4 a 5, um	20	12$000		
143.	Frascos de Wolf bitubulados de 250,0, um	50	4$500		
144.	Idem, idem, idem de 500,0, um	24	5$000		
145.	Idem, idem, idem de 1.000,0, um	30	6$000		
146.	Idem, idem, idem de 2.000,0, um	20	7$000		
147.	Idem, idem tritubulados de 250,0, um	20	4$800		
148.	Idem, idem tritubulados de 500,0, um	20	5$000		
149.	Idem, idem, idem de 1.000,0, um	20	7$000		
150.	Idem, idem, idem de 2.000,0, um	10	12$000		
151.	Frascos Erlenmeyr de 2.000,0, vidro Yena, um	20	7$800		
152.	Idem, idem, idem de 300 cc., vidro Yena, um	20	3$000		
153.	Funis de vidro de 2.000,0, um	20	4$900		
154.	Funis de vidro de 5.0, um	30	$300		
155.	Gral de vidro de 125.0, um	20	4$000		
156.	Gral de vidro de 250,0, um	20	5$000		
157.	Gral de vidro de 500,0, um	10	6$000		
153.	Gral de vidro de 1.000,0, um	10	7$000		
159.	Gral de massa de 250,0, um	10	5$000		
160.	Gral de massa de 250,0, um	10	8$000		
161.	Gral de massa de 500,0, um	10	9$000		
162.	Gral de massa de 1.000,0, um	5	15$000		
163.	Gral de massa de 2.000,0, um	5	21$000		
164.	Laminas largas para exames de fezes, cento	10	1?$000		
165.	Laminas para microscopia, cento	10	5$000		
166.	Laminas, cento	10	9$000		
167.	Lampadas de vidro para alcool, média, uma	30	3$000		
163.	Latas para pomadas de 0,30 a 0,60 grammas, cento	10	8$300		
169.	Latas para fezes de 0,10 grammas, cento	10	5$500		
170.	Lacto bytyrometro, um	10	3$500		
171.	Laminulas quadradas de 18 cm., cento	10	9$000		
172.	Laminulas quadradas de 22 cm., cento	10	9$900		
173.	Laminulas rectangulares de 18×27, cento	10	11$900		
174.	Laminulas rectangulares de 21×26, cento	10	11$900		
175.	Laminulas rectangulares de 20×30, cento	10	11$900		
176.	Mesa com tampa de vidro com fundo escuro para microscopia, uma	10	150$000		
177.	Papel florete, resma	10	15$000		
178.	Papel de filtro Vellin, resma	10	40$000		
179.	Papel de filtro Chardin, resma	10	100$000		
180.	Papel de Prate-Dumas, 33, cento	10	4$450		
181.	Papel de Prate-Dumas, 40, cento	10	5$400		
182.	Papel de Prate-Dumas, 45, cento	10	6$200		
183.	Papel de Prate-Dumas, 50, cento	10	8$900		
184.	Porta nitrato, metallico, um	10	6$000		
185.	Papel Tournesol, vermelho e azul, caixa	10	3$000		
186.	Parafina, 55° a 60°, kilo	30	8$000		
187.	Pipetas graduadas de 1 cc. em 1/10, uma	100	1$450		
188.	Pipetas graduadas de 2 cc. em 1/10, uma	100	1$700		
189.	Pipetas graduadas de 5 cc. em 1/10, uma	100	2$200		
190.	Pipetas graduadas de 10 cc. em 1/10, uma	100	2$850		
191.	Pipetas graduadas de 20 cc. em 1/10, uma	50	2$300		
192.	Pipetas graduadas de 30 cc. em 1/10, uma	50	4$200		
193.	Pipetas Jougée com traço de 10 cc., uma.	50	6$850		
194.	Pipetas Jougée com traço de 20 cc., uma.	50	1$500		
195.	Pipetas Jougée com traço de 25 cc., uma.	50	1$550		
196.	Pipetas Jougée com traço de 50 cc., uma.	50	2$650		
197.	Provetes graduados com pé, de 15,0, um	100	2$200		
193.	Provetes graduados com pé, de 30,0, um	100	2$600		
199.	Provetes graduados com pé, de 60,0, um	100	2$800		
200.	Provetes graduados com pé, de 125,0, um	50	4$000		
201.	Provetes graduados com pé, de 250,0, um	50	4$400		
202.	Provetes graduados com pé, de 500,0, um	50	6$700		
203.	Provetes graduados, com pé, de 1.000,0, um	50	8$000		
204.	Provetes graduados com pé, de 2.000,0, um	50	16$000		
205.	Provetes não graduados, de 50,0, g, um	50	1$100		
206.	Provetes não graduados, de 100,0 g, um	50	1$900		
207.	Provetes não graduados, de 250,0, g, um	50	2$450		
208.	Provetes não graduados, de 500,0, g, um	10	3$200		

209. Provetes não graduados 1.000,0g, um...	10	5$600
210. Provetes não graduados 2.000,0g, um...	10	10$000
211. Potes de louça branca com tampa de 15 grammas, cento	2	34$000
212. Potes de louça branca com tampa de 30 grammas, cento	2	43$000
213. Potes de louça branca com tampa de 60 grammas, cento	4	60$000
214. Potes de louça branca com tampa de 500 grammas, um	30	3$500
215. Potes de louça branca com tampa 1.000 grammas, um	20	4$950
216. Pilueiro com 36 ranhuras, um	5	80$000
217. Pipetas graduadas, de 1 cc., e 1/100, uma	2	2$350
218. Pipetas graduadas de dous traços por 1 cc., uma	10	1$700
219. Pipetas graduadas de dous traços por 2 cc., uma	10	2$000
220. Pipetas graduadas de dous traços por 5 cc., uma	10	2$300
221. Pipetas graduadas de dous traços por 10 cc., uma	10	2$500
222. Pipetas graduadas de dous traços por 25 cc., uma	10	3$000
223. Pipetas graduadas de dous traços por 50 cc., uma	10	4$000
224. Pipetas graduadas em centesimos, 1cc., uma	10	2$850
225. Pipetas graduadas em centesimos, 2cc., uma	10	4$000
226. Pipetas grapuadas em centesimo, 5cc., uma	10	4$500
227. Pipetas graduadas em centesimo, 10cc., uma	10	5$500
228. Papel filtro Durieux, n. 111, vermelho, de 120 m/m, cento	2	10$000
229. Idem, idem, idem, de 150 m/m, cento...	2	11$500
230. Papel parafinado para pomada, resma...	10	16$500
231. Papel chitado para rotulos, resma	5	13$200
232. Potes para escarro, um	200	$500
233. Rolhas de cortiça para vidro, de 15,0 a 60,0g, centro	5	$900
234. Rolhas de cortiça para vidro, de 125,0 a 500,0g, cento	5	1$100
235. Rolhas de cortiça para garrafas e litros, cento	5	1$500
236. Rolhas de borracha sortidas com furo, kilo	5	37$500
237. Supporte de ferro para funil com alça, um	10	9$800
238. Tubos de borracha de 4 mm, metro	100	$750
239. Tubos de borracha de 7 mm, metro	100	$700
240. Tubos de borracha de 10 mm, metro	100	2$500
241. Tubos de borracha de 12 mm., metro...	100	3$200
242. Tubos centrifugadores, sem graduação, tubo	100	$590
243. Tubos centrifugadores, com graduação, tubo	100	1$200
244. Tubo de vidro para pipetas, tubo	100	6$500
245. Tubo de vidro para cultura, tubo	200	$130
246. Tubo de vidro para agglutinação, tubo.	200	$125
247. Tubo de vidro para Wasserman, tubo..	200	$125
248. Tubo de vidro para cultura em batata, tubo	200	$200
249. Tubo de vidro para ensaios, sortidos, cento	200	16$000
250. Tripé de ferro, para capsulas de porcellana, um	30	2$700
251. Tela de arame com amyanthio, uma	20	1$000
252. Tubo de vidro de Bohemia, para pipetas de 12 a 14 millimetros, kilo	50	7$000
253. Idem, idem para cultura, de 12×18 millimetros, cento	30	19$000
254. Idem, idem, para cultura, de 20 millimetros, cento	30	19$000
255. Tubo de ensaio (vidro Bohemia), 12 millimetros por 12 centimetros, cento	20	19$000
256. Idem, idem, idem de 14 millimetros por 14 centimetros, cento	30	19$000
257. Idem, idem, idem de 16 millimetros por 16 centimetros, cento	10	19$000
258. Idem, idem, idem de 18 millimetros por 18 centimetros, cento	10	20$000
259. Idem, idem, idem de 20 millimetros por 20 centimetros, cento	10	20$000
260. Idem, idem, idem de 22 millimetros por 22 centimetros	10	20$000
261. Idem, idem, idem para cultura de batatas, de 18 centimetros. um	100	$900
262. Idem, idem para cultura de batatas de 20 centimetros, um	100	1$000
263. Idem, idem para cultura de batatas, de 22 centimetros, um	100	1$025
264. Tubo de fundo chato; com rolha de cortiça, para collecção de insectos, de 55 m/m×10m/m, um	100	$290
265. Idem, idem, idem de 66 m/m×12×m/m, um	100	$290
266. Idem, idem, idem de 75 m/m×14 m/m, um	100	$300
267. Idem, idem, idem de 85 m/m × 16 m/m, um	100	$300
268. Idem, idem, idem de 95 m/m × 18 m/m, um	100	$300
269. Tubo de vidro, fundo chato, com rolha de cortiça, para collecção de insectos, 110 m/m × 20 m/m, um	100	$300
270. Tamizes de seda, uma	10	28$000
271. Tintura de tournesol, gramma	10	$030
272. Vidro conta gottas de 15,00, de cor, cento	10	8$000
273. Vidro conta gottas de 30,0 de cor, cento	10	44$000
274. Vidro conta gottas de 60,0 de cor, cento	10	47$000
275. Vidro conta gottas de 100,0, de cor, cento	10	90$000
276. Vidro para oleo de cedro, um	100	3$300
277. Vidro com rolha esmeril branco, p. 15,0 b/e, cento	100	29$000
278. Vidro com rolha esmeril branco, p. 30,0 b/e, cento	10	42$000
279. Vidro com rolha esmeril branco, p. 60,0 b/e, cento	10	63$000
280. Vidro com rolha esmeril branco, p. 125,0 b/e, cento	10	96$000
281. Vidro com rolha esmeril branco, p. 250,0, b/e, cento	10	132$000
282. Vidro com rolha esmeril branco, p. 500,0, b/e, cento	20	1$690
283. Vidro com rolha esmeril branco, p. 1.000,0, b/e, um	20	2$100
284. Vidro com rolha esmeril branco, p. 2.000,0 b/e, um	20	3$000
285. Vidro com rolha esmeril de cor, 15,0, b/e, cento	10	39$000
286. Vidro com rolha esmeril de cor, p. 300, b/e, cento	10	50$000
287. Vidro com rolha esmeril de cor, p. 60,0, b/e, cento	10	76$500
288. Vidro com rolha esmeril de cor, 125,0, b/2, cento	10	110$000
289. Vidro com rolha esmeril de cor, p. 250, b/e, cento	10	155$000
290. Vidro com rolha esmeril de cor, p. 500,0 b/e, um	20	2$550
291. Vidro com rolha esmeril de cor, p. 1.000,0, b/e, um	20	3$250
292. Vidro com rolha esmeril de cor, p. 2.000,0, b/e, um	20	5$100
293. Vidro com rolha esmeril branco, p. 30,0, b/1, cento	5	60$000
294. Vidro com rolha esmeril branco, p. 60,0, b/1, cento	5	72$000
295. Vidro com rolha esmeril branco, p. 125,0, b/1, cento	5	99$500

296. Vidro com rolha esmeril branco, p. 250,0 b/1, cento	5	149$000	312. Vidro commum branco para 500,0 grammas, cento	10	42$000
297. Vidro com rolha esmeril branco, p. 500,0 b/1, um	10	2$150	313. Vidro commum branco para 1.000,0 grammas, cento	5	85$000
293. Vidro com rolha esmeril branco, p. 1.000, b/1, um	10	3$100	314. Vidro commum de cor, para 15,0 grammas, cento	5	10$000
299. Vidro com rolha esmeril branco, p. 2.000,0 b/1, um	10	4$450	315. Vidro commum de cor, para 30,0 grammas, cento	5	12$000
300. Vidro com rolha esmeril de cor, p. 30,0 b/1- cento	5	62$000	316. Vidro commum de cor, para 60,0 grammas, cento	5	15$000
301. Vidro com rolha esmeril de cor, p. 60,0 b/1, cento	5	84$500	317. Vidro commum de cor, para 125,0 grammas, cento	5	18$000
302. Vidro com rolha esmeril de cor, p. 125,0 b/1, cento	5	152$000	318. Vidro commum de cor, para 250,0 grammas, cento	5	30$000
303. Vidro com rolha esmeril de cor, p. 250,0 b/1, cento	5	218$000	319. Vidro commum de cor, para 500,0 grammas, cento	2	50$000
304. Vidro com rolha esmeril de cor, p. 500,0 b/1, um	10	2$350	320. Vidro commum de cor, para 1.000,0 grammas, cento	2	100$000
305. Vidro com rolha esmeril de cor, p. 1.000,0 b/1, um	10	4$450	321. Vidro de relogio para ensaios chimicos, sortidos, cento	100	$500
306. Vidro com rolha esmeril de cor, p. 2.000,0 b/1; um	5	6$900	322. Vaso com bico para filtração a quente, vidro Yena de 100,0, um	10	1$200
307. Vidro commum branco para 15,0 grammas, cento	10	7$500	323. Idem, idem, idem, de 150,0, um	10	1$600
			324. Idem, idem, idem, de 200,0, um	10	2$000
308. Vidro commum branco para 30,0 grammas, cento	10	9$000	325. Idem, idem, idem, de 300,0, um	10	2$200
			326. Idem, idem, idem, de 500,0, um	10	2$500
309. Vidro commum branco para 60,0 grammas, cento	10	10$500	327. Idem, idem, idem, de 800,0, um	10	3$200
			328. Idem, idem, idem, de 1.000,0, um	10	3$500
310. Vidro commum branco para 125,0 grammas, cento	10	12$700	329. Vidro de bocça larga com tampa de metal, para algodão, um	10	10$000
			330. Vasos de Philipp's de Sholt Gen-Yena de 250 cc.; um	10	2$500
311. Vidro commum branco para 250,0 grammas, cento	10	25$000	331. Idem, idem, idem, de 500 cc., um	10	3$500

Internato do Collegio Pedro II

(CONCURSO PARA PROFESSORES CATHEDRATICOS)

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até ás 15 1/2 horas do dia 14 de abril de 1926, se acha aberta nesta secretaria a inscripção do concurso para professor cathedratico de portuguez, latim, physica, chimica, historia universal e para o logar de professor de desenho.

Os candidatos deverão apresentar documentos em que provem ser cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos e menores de 40, ter folha corrida e, nos termos do que determina o art. 128, do regulamento approvado pelo decreto numero 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reservista do Exercito ou, pelo menos, o certificado do alistamento militar, quando contarem até 30 annos de idade.

Poderão inscrever-se no concurso:

Os professores cathedraticos e substitutos de outras cadeiras;

Os docentes livres, professores cathedraticos e substitutos de outros institutos officiaes ou equiparados;

O profissional diplomado que prove ter idade inferior a quarenta annos e justifique, com titulo ou trabalhos de valor, a sua inscripção no concurso, a juizo da congregação.

Só poderão inscrever-se os candidatos que tenham o curso completo de humanidades ou diploma de escola superior.

As provas constarão de:

a) apresentação de duas theses sobre a materia do concurso e sua defesa perante a congregação;

b) uma prova pratica sobre assumpto sorteado;

c) uma prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos, com pontos sorteados com 24 horas de antecedencia, dentre os de uma lista approvada pela congregação.

Uma das theses será sobre assumpto escolhido pelo candidato, na qual fará, no final, o resumo de seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor.

A outra these será sobre assumpto sorteado entre dez pontos escolhidos pela congregação.

Foram sorteados os seguintes pontos: Para portuguez, da influencia do tupy no portuguez; para latim, Epigraphia latina; para physica, da tensão superficial; para chimica, estructura atomica, e para historia universal, a idéa da independencia na America.

O candidato deverá apresentar, no acto da inscripção, 50 exemplares impressos de cada uma das theses, bem como, 5 exemplares, no minimo, dos trabalhos que, porventura, haja publicado.

Para o concurso de desenho bastarão uma prova pratica e uma prova didactica oral.

O Sr. director chama a attenção dos interessados para os artigos 150 a 170, do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro ultimo, relativos aos concursos.

Secretaria do Internato do Collegio Pedro II, em 15 de outubro de 1925. — *João Torres*, secretario.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 8 do corrente, ás 8 1/2 horas, nesta inspectoria:

Flaviano Alves Couto, Zeferino Antonio, João Luiz da Rocha, Militão Gonçalves da Silva, João Soares de Paula, Durvalino Guerra, Constantino Joaquim Linhares, Heraclyto de Oliveira Sampaio e Guilherme Araujo.

Turma supplementar

Fausto Boliano Martins, Paulo Silveira, Antonio José Soares, Abilio José de Campos, Adelino Ferreira, José Moreira e Manoel Caetano Moreira.

Chamada para o dia 8 do corrente, ás 12 1/2 horas, nesta inspectoria:

Armando Penna Filho, Arthur de Almeida Castro, Antonio de Almeida Carneiro, Julio de Souza Pinto, Ovidio Reis da Silva, Pedro Coelho dos Santos, Ranulpho da Silva, João Josetti Junior e Argemiro Marques Carvalho Camarão.

Turma supplementar

Pedro Ribeiro, Gabriel Pereira Santos, Miguel Jacintho da Costa, Euclydes Martins Lopes, Manoel Fernandes da Silva, Caetano Lopes Fernandes e Joaquim Esteves.

Prova pratica

Manoel Francisco de Assis.

Inspectoria de Vehiculos, em 7 de Janeiro de 1926. — O inspector geral, *D. Bernardes*.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Luiz R. Carvalho	299	Automovel	3	Janeiro	1926	Não diminuir a marcha	Proprietario.
M. J. Teixeira	519	»	»	»	»	»	»
João Botelho	687	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
José F. S. Albuquerque	1.025	»	»	»	»	Dá direcção a outro	»
Ernesto de Castro	1.115	»	»	»	»	»	»
Luiz R. Cardoso	1.135	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	Proprietario.
A. Ribeiro	1.150	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
O. R. Miranda	1.203	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
J. G. Oliveira	1.334	»	»	»	»	»	»
J. Marques	1.426	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
J. F. Santos	1.823	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Companhia Commercial Maritima	2.054	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Hugo Dutra	2.372	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	Motorista.
Dr. Francisco Passos	2.537	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
C. Rodrigues	2.833	»	»	»	»	»	»
J. Esteves Caldas	2.847	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Anselmo Coelho	2.957	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
E. S. Carneiro	3.054	»	»	»	»	»	»
Domingos Gonçalves	3.290	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
R. Souza Junior	3.379	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Dr. Cruz Santos	3.445	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
M. Rezende & Comp.	3.514	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Luiz P. D. Ore	3.587	»	»	»	»	»	»
A. A. Gonçalves	3.623	»	2	»	»	Angariar passageiros	Motorista.
Mestre Blatgé	3.638	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
H. Franco	3.750	»	»	»	»	»	»
M. Ferreira	4.414	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Studebaker do Brasil	4.043	»	»	»	»	»	Proprietario.
Domingos Gramatico	4.145	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
A. C. Barbedo	4.157	»	»	»	»	»	»
Deocleciano Sampaio	4.179	»	»	»	»	»	»
F. Cardoso Lapor	4.379	»	»	»	»	»	Proprietario.
A. F. Silveira	4.403	»	»	»	»	»	»
Carlos B. M. Oliveira	4.446	»	»	»	»	»	»
Carlos A. Carne im	4.724	»	»	»	»	Abandonado	Motorista.
João P. Corrêa	4.669	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Mario M. Franco	5.035	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
M. F. Corziello	5.11[illegible]	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Fioravante Perrna	4.127	»	»	»	»	»	»
Isaac C. Mesquita	5.131	»	»	»	»	»	»
A. Vasconcellos	5.171	»	»	»	»	»	Proprietario.
F. J. Miranda	5.446	»	»	»	»	Abandonado	»
F. L. Wright	5.514	»	»	»	»	»	»
Antonio Moreira	5.569	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista
J. A. Carvalho	5.579	»	»	»	»	»	Proprietario.
A. Seraphim Pinto	5.611	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
A. B. Santos Brito	5.735	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
J. F. Menezes	5.791	»	»	»	»	»	Motorista.
José M. S. Duarte	5.924	»	»	»	»	»	»
Albino Alonso	6.018	»	»	»	»	Interromper o transito	»
Antonio Junior	6.05[illegible]	»	»	»	»	»	»
Julio Marcello	6.113	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Antonio Pereira	6.20[illegible]	»	»	»	»	Abandonado	»
J. F. Amaro	6.437	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Motorista.
S. Candido Gomes	6.495	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
A. M. Oliveira	6.558	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
M. Pereira Romas	6.640	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
J. Dias Santos	6.656	»	»	»	»	»	Motorista.
A. Cardoso	6.639	»	»	»	»	»	»
A. Rodrigues	6.758	»	»	»	»	Meio fio e bonde	Proprietario.
Auto Omnibus Ltda.	6.761	»	»	»	»	Descarga livre	»
Isidro Porta	6.812	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
M. Marques Costa	6.875	»	»	»	»	»	»

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
M. Fonseca	6.900	Automovel	3	Janeiro	1926	Angariar passageiro	Motorista.
D. Santos	5.975	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
M. Pereira	6.981	»	»	»	»	» » »	Motorista.
E. José Ferreira	7.043	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
Genario M. Silva	7.094	»	»	»	»	Marcha ré	»
A. Corrêa Santos	7.212	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Miguel Zurli	7.356	»	»	»	»	» » »	»
J. Luiz da Silva	7.488	»	»	»	»	» » »	Motorista
Casemiro de Souza	7.498	»	»	»	»	Abandonado	»
Mestre Blatgé	8.836	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
M. Francisco Silva	8.031	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Manoel da Silva	8.255	»	»	»	»	Descarga livre	Motorista.
Sylvio O. Azevedo	8.419	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
José O. Azevedo	8.532	»	»	»	»	Angariar passageiros	»
J. Maria Duarte	8.757	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Augusto B Freire	8.813	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	Motorista.
E. Lopes Ferreira	8.831	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
H. Paulo Monetto	9.035	»	»	»	»	» » »	»
Sitargino Ferrari	9.027	»	4	»	»	Não diminuir a marcha	»
J. M. Oliveira	44	»	»	»	»	» » » »	»
A. José Pereira	66	»	»	»	»	» » » »	Proprietario.
C. Rocha Costa	333	»	»	»	»	» » »	Motorista.
J. B. Carneiro	491	»	»	»	»	» » » »	»
Antonio Dias	529	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Baptista & Irmão	685	»	»	»	»	» » »	»
A. Camara Leme	891	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
A. Chiari	958	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Proprietario.
F. Vieira Araujo	1.155	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
M. Gonçalves	1.369	»	»	»	»	» » »	»
J. A. Rodrigues	1.833	»	»	»	»	Angariar passageiros	»
Carney Brotters	1.892	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
F. M. Amorim	2.184	»	»	»	»	» » »	Motorista.
M. Gomes Penha	2.649	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
J. Pereira Araujo	2.863	»	»	»	»	» » »	Motorista.
A. Cabral Filho	3 015	»	»	»	»	» » »	»
S. Peixoto	3.105	»	»	»	»	» » »	»
Commandante Samuel Guimarães	3.119	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
J. B. Santos Junior	3.254	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	»
C. Guilherme & Comp	3.544	»	»	»	»	» » » »	»
M. Pereira Cruz	3.554	»	»	»	»	» » » »	Motorista.
R. Drumont Pereira	3.671	»	»	»	»	» » » »	Proprietario.
Cesar G. Silva	3.873	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
A. Costa Faria	4.047	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	»
E. O. Simões	4.200	»	»	»	»	» » »	»
O. Miranda	4.523	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
E. Pimenta Filho	4.796	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
M. S. Carvalho	4.847	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
H. Borges Fortes	4.955	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
J. Lima M. Castro	5.007	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Henrique Dutra	4.033	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
E. F. Ribeiro	5.122	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
J. Ribeiro	5.833	»	»	»	»	» » »	»
A. Ferreira	5.933	»	»	»	»	» » »	»
A. A. Teixeira	6.043	»	»	»	»	» » »	»
J. B. Fernandes	6.148	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	»
Leonel C. Souza	6.686	»	»	»	»	» » »	»
Mestre Blatgé	6.697	»	»	»	»	Meio fio e bonde	Proprietario.
A. Chagas	6.915	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
E. Santos	7.128	»	»	»	»	» » »	»
C. C. Pereira	7.616	»	»	»	»	Descarga livre	»
Hilario André	7.629	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Dr. Ernani S. Pereira	7.660	»	»	»	»	Meio fio e bonde	Proprietario.
Alberto Gil	7.843	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Mestre Blatgé	7.868	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
A. R. Monteiro	8.148	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	Motorista.
A. Lopes Marrafa	8.265	»	»	»	»	» » »	»
G. C. Barbosa	8.394	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
A. L. Bernardes	8.434	»	»	»	»	» » »	»
J. Velloso	8.452	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
A. C. Mendonça	8.459	»	»	»	»	» » »	Motorista.
M. Octaviano	8.677	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
J. M. Fernandes	8.964	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	»
H. M. Tavares	9.039	»	»	»	»	Abandonado	Motorista.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Veiculos, 7 de Janeiro de 1926. — Pelo inspector, *F. F. de Queiroz Lima*, sub-inspector.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director faço publico, que o Sr. Arceu José Teixeira requereu o aforamento do lote n. 29, da estrada Real de Santa Cruz; está na 4ª secção do fôro, tem a area de 2.500 metros quadrados, mede de frente 22 metros; a largura nos fundos mede 22m,70, lado direito tem 110 metros, lado esquerdo mede 118m,70.

Confronta ao Norte com o lote n. 30, de Antonio Maria Oliveira; ao Sul com o lote n. 28, de Joaquim de Almeida Pinto, a E'ste com herdeiros do Dr. Fernando Continentino, e a Oeste com a estrada Geral de Santa Cruz ou rua Felippe Cardoso.

São convidadis todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentar protesto nesta directoria, provando suas allegações com documentos, no prazo improrogavel de 30 dias, a contar desta data.

(Processo n. 21.101-24).

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 22 de outubro de 1925. — *Eugenio F. Neiva*, secretario. (8.010)

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director faço publico que o Sr. Benedicto Barreto da Silva requereu aforamento do terreno lote numero 5 G da rua Duque de Caxias, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, 4ª secção de fôro.

O terreno tem a área de 7.062 metros quadrados, mede 44 metros de frente, 46 metros de largura nos fundos, 164 metros no lado direito e 157 metros no lado esquerdo; confronta ao Norte com a rua Duque de Caxias, ao Sul com os lotes numeros 9, 10 e 10 A, de José Ignacio Dias e Anna Joaquina de Sá Freire; a Leste com o lote n. 5 A, devoluto, e a Oeste com o lote n. 5 E, de Abel de tal.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentar protesto nesta directoria, provando suas allegações com documentos, no prazo improrogavel de 30 dias a contar desta data. (Processo numero 27.691/21).

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 16 de novembro de 1925. — *Eugenio F. Neiva*, secretario. (7.941)

Directoria do Patrimonio Nacional

APORAMENTO DO TERRENO LOTE N. 2, DA TRAVESSA PARAGUAY, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, faço publico que a Sra. D. Bernardina do Espirito Santo requereu o aforamento do terreno lote n. 2 da travessa Paraguay, na 3ª secção de fôro da Fazenda Nacional de Santa Cruz. Tem o terreno a área de 2.400 metros quadrados e mede 22 metros de frente, 20m,50 de largura nos fundos, 109m,80 no lado direito e 110 metros no lado esquerdo; confronta ao Norte com a linha de limite da área de fôro, ao Sul com a frente, a Léste com o lote n. 3, de João Porfirio, e a Oeste com a rua Paysandú e com o lote n. 1, devoluto.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentar protesto nesta directoria, provando suas allegações com documentos, no prazo de 30 dias, contados desta data, findo o qual não se attenderá a nenhuma reclamação. (Processo numero 41.483-25.)

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 12 de setembro de 1925. — *E. Weiux*, secretario. (92)

Inspectoria Geral dos Bancos

EDITAL, COM O PRAZO DE NOVENTA DIAS, DE AVISO AOS PORTADORES DE SAQUES EMITTIDOS CONTRA O "BANCO COMMERCIAL DO PORTO" E AINDA NÃO LIQUIDADOS

Tendo o "Banco Commercial do Porto", depositado seiscentas e sessenta apolices federaes, para garantia das operações cambiaes das firmas José Constante & Comp., desta praça, Bento de Carvalho & Comp., de Santos; Costa Nogueira & Comp., de S. Paulo, e successivamente, Ventilari Canavarro & Comp., Ventilari & Canavarro, A. O. Mendes Cavalheiro, e A. O. Mendes Cavalheiro Limitada, de Manáos, Ferreira Costa & Comp., do Pará; firmas que foram corespondentes do mesmo Banco e que já encerraram as suas operações de cambio, ha cerca de seis mezes, com excepção apenas de Ferreira Costa & Comp., do Pará, que continúa a fazel-as actualmente como correspondentes de outro estabelecimento bancario e com outro deposito, conforme tudo consta do requerimento do Banco referido, de hontem datado, são convidados pelo presente edital, com o prazo de 90 dias, os portadores de cambiaes emittidas por esses correspondentes e ainda não liquidadas, a apresentarem esses mesmos titulos na Inspectoria Geral dos Bancos, ou nas fiscalizações bancarias dos Estados onde foram emittidas, afim de serem relacionados e conferidos para effeito do respectivo pagamento.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1925. — o inspector geral dos Bancos, interino, *Luciano Pereira*. (115)

Inspectoria Geral dos Bancos

Tendo o Banco do Minho, de Braga, Portugal, por seus procuradores nesta capital, depositado no Thesouro Federal, em 21 de agosto de 1924, cem (100) apolices da divida publica do Brasil, uniformizadas, de 1:000$ (um conto de réis) cada uma, para garantia da emissão de cambiaes da firma Tancredo Porto & Comp., de Manáos, Estado do Amazonas, e precisando fazer o levantamento dessa caução, solicitou em requerimento datado de 16 do corrente, que, como medida preliminar, sejam convidados todos os portadores de cambiaes, pelas quaes respondem as alludidas apolices, a apresentarem esses titulos nesta inspectoria, ou na fiscalização em Manáos, afim de serem conferidos e relacionados, para effeito de immediato pagamento, que será feito, na praça do Rio de Janeiro, pela Sociedade Bancaria do Minho, e na de Manáos, pela firma Mattos, Areosa, o que ora se faz pelo presente edital, com o prazo de noventa (90) dias, dentro do qual deverão os interessados fazer a apresentação dos titulos de que forem portadores.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1925. — O inspector geral dos bancos, interino, *Luciano Pereira*. (7.432)

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA VENDA DE APARAS DE PAPEL, DE DIVERSAS QUALIDADES, TABOAS DE PINHO, AROS, CAPAS DE FARDOS, CAIXÕES, LATAS E BARRIS VASIOS.

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até ás 14 horas do dia 12 do corrente mez serão recebidas nesta secção propostas para compra de aparas de papel de diversas qualidades, caixões, taboas de pinho, aros, capas de fardos, latas e barris vasios.

As propostas serão abertas no gabinete do director, no dia e hora acima indicados, versando a concurrencia apenas sobre o preço em réis por unidade dos artigos especificados, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre a mesma proposta e qualquer outra.

Na proposta, que deve ser devidamente sellada a primeira via, datada e assignada, com a indicação da residencia do proponente, não serão permittidas rasuras, emendas e entrelinhas e será entregue em duas vias, em envolucro fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do proponente.

O proponente caucionará na thesouraria da Imprensa Nacional a quantia de 500$, para garantir a assignatura do contracto, devendo exhibir o respectivo recibo da caução no acto da entrega da preposta.

O proponente que se recusar a assignar o referido contracto, o que deverá ser feito dentro de tres dias, a contar da data do aviso, perderá a caução de que trata a clausula anterior, que reverterá para os cofres da Imprensa Nacional.

O proponente, para garantir a execução do contracto caucionará tambem na thesouraria da Imprensa Nacional a quantia de 2:000$ em dinheiro ou em titulos de divida publica federal.

A directoria reserva-se o direito de annullar a concurrencia, caso os preços offerecidos sejam baixos e não convenham aos interesses da repartição.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento de preço sobre a proposta mais vantajosa.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a directoria reserva-se o direito de decidir.

Os concurrentes poderão comparecer no almoxarifado deste estabelecimento, diariamente, das 11 ás 15 horas, afim de obterem os esclarecimentos de que precisarem.

Fica entendido que por conta do concurrente correrão as despezas com os serviços de remoção dos artigos adquiridos, que será feita diariamente, sob pena de multa, que será estipulada no contracto.

Secção Central, 2 de janeiro de 1926. — O chefe, *Antonio J. de Alencar Araripe Filho*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector, ficam intimados os donos de dous córtes de tecido de seda, dous metros de tecido elastico para cinto, um chapéo de feltro para senhora, um vidro grande de Agua da Colonia e um abat-jour de metal e seda, apprehendidas pelo ajudante do guarda-mór, interino, Carlos Marinho de Paula Barros, no posto de fiscalização existente entre os armazens 17 e 18 do caes do Porto, no dia 25 de dezembro do anno passado, a virem, no prazo de 15 dias, contados da publicação deste, allegar o que entenderem ,a bem de seu direito, a respeito da alludida apprehensão, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1926. — *Benedicto Galvão*, 4º escripturario, servindo de escrivão.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, são convidados a comparecer á Thesouraria desta administração os remettentes dos registrados abaixo mencionados, para retiral-os dentro do prazo legal, de accôrdo com o que preceitúa o regulamento postal vigente.

Registrado n. 6.944, postado aqui, em 8 de março de 1924, no valor de 10$, destinado a Friburgo, sendo remettente D. Maria Gertrudes.

Registrado n. 7.039, postado aqui, em 31 de junho de 1924, no valor de 30$, destinado ao Districto Federal, sendo remettente o 1º tenente Carlos.

Registrado n. 5.030, postado aqui, em 2 de junho de 1924, no valor de 20$, destinado a Santos, sendo remettente Aurora.

Registrado n. 5.259, postado em Miracema, neste Estado, em 23 de agosto de 1924, com valor de 10$, destinado ao Rio de Janeiro, sendo remettente Sebastião Val Gigueiras.

Primeira Secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1925. — O administrador, *José de Assumpção Santiago*.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1926

Grupo J — Madeiras

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concurrencia administrativa permanente de que trata o artigo 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, segundo as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o anno de 1926, dos artigos pertencentes ao grupo J — Madeiras — segundo a relação e obedecendo ás condições do edital publicado no *Diario Official* de dia 1 do corrente, a paginas 91 e seguintes, devendo as propostas ser abertas no dia 14 do corrente, ás 13 horas.

Rectificações. — Na pagina 92, segunda columna, linha 12, leia-se: «6 m/m de grossura, etc.»; nas mesmas pagina e columna, linha 67, leia-se: «Couçoeira de cedro, 1ª qualidade, 3x9 até 6 metros, etc.»; nas mesmas pagina e columna, linha 69, leia se: '«Couçoeira de cedro, 1ª qualidade, 3 x 9 até 6 metros, etc.»; nas mesmas pagina e columna, linha 71, leia-se: «Couçoeira de cedro, 1ª qualidade, 3 x 9, até 6 metros, etc.»; nas mesmas pagina e columna, linha 73, leia-se: «Couçoeira de cedro, 1ª qualidade, 3 x 9, até 6 metros, etc.»; nas mesmas pagina e columna, linha 75, leia-se: «Couçoeira de cedro, 1ª qualidade, 3 x 9, até 6 metros, etc.»; nas mesmas pagina e columna, linha 77, leia-se: «Couçoeira de cedro, 1ª qualidade, 3 x 9, até 6 metros, etc.»; nas mesmas pagina e columna, linha 79, leia-se: «Couçoeira de cedro, 1ª qualidade, 3 x 9, até 6 metros, etc.»; nas mesmas pagina e columna, linha 81, leia-se: «Couçoeira de cedro, 1ª qualidade, 3 x 9, até 6 metros, etc.».

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1926. — *A. Couto Fernandes*, sub-director technico.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1926

Grupo B — Material para estações

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concurrencia administrativa permanente de que trata o artigo 757, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, segundo as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario durante o anno de 1926, dos artigos pertencentes ao Grupo B — Material — para estações, segundo a relação e obedecendo ás condições do edital publicado no *Diario Official* do dia 29 de dezembro do corrente anno, a paginas 23.946, devendo as propostas ser abertas no dia 12 de janeiro proximo, ás 13 horas.

Rectificação — Na pagina 23.946, primeira columna, final da clausula VIII, manter os seus preços durante o prazo estipulado — leia-se, a seguir «Clausula IX».

Na mesma pagina, segunda columna, linha 65 — leia-se:

«Tampão de feltro etc».; na mesma pagina, mesma columna, linha 66, leia-se: «Tampão de feltro etc.»

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1925. — *A. Couto Fernandes*, sub-idrector technico.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1926

Grupo – H – Moveis e accessorios.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concurrencia administrativa permanente de que trata o art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, segundo as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario durante o anno de 1926 dos artigos pertencentes ao grupo H-moveis e accessorios, segundo a relação e obedecendo ás condições do edital publicado no *Diario Official* de 31 de dezembro de 1925, a paginas 24.081 e seguintes, devendo as propostas ser abertas no dia 13 do corrente mez, ás 13 horas.

Rectificação — Na pagina 24.084, segunda columna, linha 31, leia-se: "Argolla de metal para cortinas, duzia"; na mesma pagina e mesma columna, linha 33, leia-se: (igual ao do Centro Telephonico da Central), um; na pagina 24.085, primeira columna, linha 29, leia-se: "phantasia, 15 peças, etc."; na mesma pagina, segunda columna, linha 54, leia-se: "Talha Salus n. 5, 28 litros, etc."

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1926. — *A. Couto Fernandes*, sub-director technico.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA DAMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1926

Grupo C — Material para radiographia

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concurrencia administrativa permanente, de que trata o artigo 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, segundo as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o anno de 1926, dos artigos pertencentes ao Grupo C — Material para radiotelegraphia, constantes da relação que a este acompanha, e obedecendo ás seguintes condições:

I

No requerimento dirigido ao Sr. director geral, devem os interessados pedir inscripção, declarando sua nacionalidade, séde do seu estabelecimento, quaes os artigos constantes do edital e que se propõem a fornecer, com todas as minucias necessarias; os respectivos preços, em réis, por extenso e em algarismos; e ainda que se conformam com as condições exigidas para o fornecimento.

II

A esse requerimento deve cada proponente juntar as provas necessarias de sua idoneidade, inclusive documentos que provem ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial, ou estar legalmente constituida nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de sociedade anonyma; e haver pago, como negociante especialista do material objecto da concurrencia, os impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido.

III

Os requerimentos com os documentos que os acompanham, sendo as propostas em quatro vias, devem ser entregues ao Conselho de Compras, que funccionará sob a presidencia do sub-director mais antigo, no dia 16 de janeiro corrente, ás 13 horas, na sala do Mostruario, desta repartição, procedendo-se, após o julgamento da idoneidade dos proponentes, á leitura dos preços propostos, á vista dos quaes será ordenada a inscripção immediata dos proponentes.

IV

Os proponentes farão préviamente, na thesouraria da repartição, juntando aos

requerimentos o competente recibo, uma caução de quinhentos mil réis para a garantia da assignatura do contracto, si os fornecimentos deverem ser em valor superior a 50:000$, ou da prestação da caução definitiva, calculada esta em 5 % sobre o valor provavel dos fornecimentos.

Os proponentes ficam habilitados a ser, durante o anno de 1926, os fornecedores exclusivos dos artigos para os quaes tenham sido inscriptos, observando-se, no caso de igualdade de preço para o mesmo artigo, as normas e determinações legaes sobre preferencia.

VI

Nenhum pedido de fornecimento será feito antes de prestada a caução definitiva, a qual responde por qualquer falta commettida pelo fornecedor inscripto, na execução das encommendas que lhe forem dadas, já pelas multas que forem applicadas por demoras verificadas nos prazos estipulados para a entrega, já pela qualidade do material, devendo o fornecedor repôr sempre as importancias deduzidas, para integralizar a caução.

VII

Por dia que exceder ao prazo fixado, de accôrdo com a clausula IX, para entrega do material, será applicada, salvo motivo de força maior plenamente provada, a multa de 1 % sobre o valor do mesmo material, a qual deve ser recolhida pelo proponente á thesouraria da repartição.

VIII

Fica livre á repartição a acquisição dos artigos na quantidade de que precisar, obrigando-se os concurrentes inscriptos a manter seus preços durante o prazo estipulado.

IX

O material, que deve ser fornecido de accôrdo com as especificações constantes da relação junta, as instrucções para a execução dos serviços a cargo da Repartição Geral dos Telegraphos e os modelos e amostras existentes no Mostruario, será entregue ao Deposito do Almoxarifado, livre de despezas para a repartição e dentro do prazo de tres dias, contados a partir da data em que forem recebidos pelos proponentes inscriptos os pedidos de compra, salvo quando se tratar de material dependente de preparo ou fabrico, caso em que lhes será marcado prazo razoavel para a entrega, vigorando sempre iguaes prazos para a substituição dos artigos recusados.

Sub-Directoria Technica, 7 de janeiro de 1926. — *A. Couto Fernandes*, sub-director technico.

GRUPO C

Material para radiotelegraphia

Accumulador de 20 ampére-horas, em vaso de vidro fechado, um.

Accumulador de 30 ampére-horas em vaso de vidro fechado, um.

Accumulador de 60 ampére-horas, em vaso de vidro fechado, um.

Accumulador de 80 ampére-horas em vaso de vidro fechado, um.

Accumulador de 120 ampére-horas, em vaso de vidro fechado, um.

Accumulador de 360 ampére-horas, em vaso de vidro fechado, um.

Accumulador de 480 ampére-horas, em vaso de vidro fechado, um.

Amperometro electromagnetico, para corrente alternativa de 0 até 50 ampéres, com 16 c/m de diametro na base, um.

Amperometro electromagnetico, para corrente continua de 0 até 50 ampéres, com 16 c/m de diametro na base, um.

Ampliador Wester Electric, de uma valvula, um.

Bobina de choke, Western Electric, uma.

Bomba Japy n. 2, uma.

Bomba Japy n. 3, uma.

Busina Western Electric, para mesa, uma.

Cobre sulphuroso para antenna, kilo.

Cordoalha de aço, de 6 m/m de diametro, para estáes, metro.

Cordoalha de aço flexivel, de 8 m/m de diametro, para antenna, metro.

Correia de couro laminado, Marconi, com 35 c/m de largura, metro.

Correia de pello de camello, com 35 c/m de largura, metro.

Densimetro centesimal, de 10 pollegadas, um.

Densimetro centesimal, de 10 c/m, com seringa, um.

Disjunctor automatico para carga de accumuladores, regulavel, de 1 a 5 ampéres, um.

Disjunctor automatico, para carga de accumuladores, regulavel, de 3 a 8 ampéres, um.

Disjunctor automatico, para carga de accumuladores, regulavel, de 10 a 25 ampéres um.

Disjunctor automatico, para carga de accumuladores, regulavel, de 10 a 35 ampéres, um.

Disjunctor automatico, para carga de accumuladores, regulavel, de 10 a 40 ampéres, um.

Disjunctor de minima (chave automatica), 40 ampéres, um.

Fita de cobre de 2 m/m de espessura e 1 1/2 c/m de largura, metro.

Galena natural para detector, uma.

Gerador de corrente continua (Shunt) de 1 K. W., 120 volts, um.

Gerador de corrente continua, de 3 K. W., 220 volts, com regulador de campo, um.

Gerador de corrente continua, de 6 K. W., 220 volts com regulador de campo, um.

Gerador de corrente continua, de 8 K. W., 220 volts, com regulador de campo, um.

Gerador de corrente continua, de 12 K. W., 220 volts, com regulador de campo, um.

Grupo motor-gerador, Elco, manophasico, 110 volts, 50 cyclos, 100 volts, em corrente continua 150 watts, completo, com resistencia, grupo.

Grupo para carga de accumuladores, com motor Semi-Diesel A E G, a oleo crú, 15 HP, com gerador de 10 kw, 220 ou 115 volts, um.

Grupo para carga de accumuladores, com motor Semi-Diesel A E G, a oleo crú, 20 HP, com gerador de 15 kw, 220 ou 115 volts, um.

Grupo para carga de accumuladores, com motor triphasico, 220 volts 5 HP, conjugado directamente com gerador de corrente continua, de 40 a 180 volts e 10 ampéres, um.

Grupo para carga de accumuladores, com motor triphasico, 220 volts, 7,5 HP, conjugado, com gerador com resistencia especial, para corrente de 20 a 180 volts, com escala de 10 em 10 volts, 25 ampéres, um.

Interruptor bipolar, para 10 ampéres, um.

Interruptor rotativo unipolar, para 10 ampéres, um.

Isolador columna (para parede) de 4 pollegadas, um.

Isolador columna (para parede) de 6 pollegadas, um.

Isolador de ebonite para entrada de antenna de recepção, um.

Isolador de porcellana, formato amendoa, de 2 pollegadas, um.

Isolador para entrada de antenna transmissora, um.

Lampada ampliadora Telefunken uma.

Lampada receptora Telefunken, uma.

Lampada Tungar de 10 ampères, uma.

Lampada Varlax de 1 ampère, uma.

Magneto Bosch de alta tensão para motor de explosão, um.

Motor de corrente continua (Shunt) de 4 KW., 110 volts, um.

Motor de corrente continua (Shunt) de 6 KW., 110 volts, um.

Motor de corrente continua (Shunt) de 8 KW., 110 volts, um.

Motor de corrente continua (Shunt) de 12 KW., 110 volts, um.

Motor de corrente continua (Shunt) de 18 KW., 110 volts, um.

Motor triphasico de 2 KW., 220 volts um.

Motor triphasico de 4 KW., 220 volts, um.

Motor triphasico de 6 KW., 220 volts um.

Motor triphasico, de 8 KW., 220 volts, um.

Motor triphasico de 12 KW., 220 volts, um.

Motor triphasico de 15 KW., 220 volts um.

Motor triphasico de 18 KW., 220 volts, um.

Phone de 120 ohms para recepção radio (Ericsson, Sterling ou Stromberg), um.

Phone de 4.000 ohms, Brown, um.

Phone de 4.000 ohms, Telefunken, um.

Pilha em blócos de 22,5 volts, uma.

Pilha em blócos de 45 volts, uma.

Placa de vidro com 40 c/m x 40 c/m e 3/m de espessura, uma.

Sulphato de sodio, kilo.

Supporte unipolar para fio fusivel de 10 ampères, um.

Supporte unipolar para fio fusivel de 3 ampères, um.

Transformador para ampliador Telefunken de baixa frequencia, um.

Valvula de Forest D. V. 2, uma.

Valvula receptora Telefunken, com resistencia, uma.

Valvula receptora Telefunken, sem resistencia, uma.

Valvulna Marconi D. E. R., uma.

Valvula Marconi V. 24, uma.

Valvula Marconi L. S. 3, uma.

Valvula Marconi Q. X., uma.

Valvula Marconi R., uma.

Valvula Marconi D. E. V., uma.

Valvula Marconi T. 15, uma.

Valvula Mrconi T 50, uma.

Valvula Radiotron, uma.

Valvula receptora Radi-micro, uma.

Ventoinha com motor monophasico de 1/10 H. P., 110 volts, um.

Voltmetro com 20 c/m de base, para quadro, 250 volts, um.

Voltmetro com escala de 0-10 volts, um.

Voltmetro de bolso para 8 volts, um.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. Dr. presidente da Commissão Examinadora do Concurso para praticante da 2ª Divisão, da Estrada de Ferro Central do Brasil, faço publico que nos dias 11, 13 e 15 do corrente, ás 10 horas, no edificio da Associação de Auxilios Mutuos, á rua Visconde de Itauna n. 25, serão chamados em prova oral os seguintes candidatos:

Dia 11 de janeiro

Paulino de Almeida Costa.
Mathusalém Monteiro.
Odemar Tude dos Santos.
Fleury Daniel Stein.
Gordiano Ribeiro Gonçalves.
Humberto Araujo Silva Guimarães.
Heitor Pinto Ferreira Morado.
Hermes Calheiros Lins.
Irineu Augusto Martha.
Jorge Ladeira Pinto.
Jorge Acylino de Oliveira.
Felix de Araujo Magalhães.

Dia 13 de janeiro

Sebastião Barbosa.
Oscar Felix dos Santos Lag
Oswaldo Pinto Magalhães.
Octacilio Monteiro da Silva.
Pedro Calvão Bellez.
Hilario Gonçalves Moreira
Ildefonso Vaz.
Jorge Marques Caldas.
Jorge Calvario.
João de Oliveira Castro Vianna Junior.
José Paulo Siqueira.
José Francisco Moreira.

Dia 15 de janeiro

Altivo Vieira Fernandes Leão.
Severino Alves de Souza e Silva.
Othelo Dario Neves Gonzaga
Orlando Guerra.
Paulo Joaquim Castilho.
Paulo Delfino dos Santos Junior.
Paulo de Deus da Silva.
Hygino da Silva Pereira.
Henrique Evangelista de Oliveira.
Ildefonso Baptista Moreno.
Jorge Nunes da Costa.
Jorge Dias de Oliveira.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de janeiro de 1926. — *João Victor*, secretario da Commissão Examinadora.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO COKE, DE FORJA E OUTROS ARTIGOS, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1926

Concurrencia publica n. 12

Primeira correcção do edital de 18 de dezembro de 1925.

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico, que ás 13 horas do dia 8 do proximo mez de janeiro de 1926, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de carvão coke, de forja e outros artigos, para a 5ª Divisão, em 1926, de accordo com o edital de 18 do corrente mez, publicado no *Diario Official*, n. 298, de 19 tambem do corrente mez, observado, porém, que a data do edital é de 18 de dezembro e não 8, como sahiu publicado naquelle *Diario*. Fica incluido no mesmo edital mais o seguinte artigo:

"800 (oitocentas) caixas de duas latas de kerozene, caixa."

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 29 de dezembro de 1925. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ACCESSORIOS E OUTROS ARTIGOS PARA AUTOMOVEIS DE LINHA, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1926

Concurrencia publica n. 13

Primeira correcção do edital de 18 de dezembro de 1925

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 9 do proximo mez de janeiro de 1926, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de accessorios e outros artigos, para automoveis de linha, para a 5ª divisão, em 1926, de accôrdo com o edital de 18 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 298, de 19 do corrente mez, com a seguinte modificação:

Onde se lê: «2 (dous couros Marrocos Corôa, de 55», leia-se: «2 (dous) couros Marrocos Corôa, de 55 pés, um».

Onde se lê: «4 (quatro) fitas isolantes em peça, branca, uma», leia-se: «4 (quatro) peças de fita isolante branca, peça» e onde se acha escripto: «4 (quatro) fitas isolantes, em peça, preta, uma», deve ser lido: «4 (quatro) peças de fita isolante, preta, peça».

Onde se lê: «24 (vinte e quatro) latas de oleo Super Oil de 1 a 3 estrellas, em latas, lata», leia-se: «24 (vinte e quatro) latas de oleo Super Oil de 1 a 3 estrellas, lata».

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 29 de dezembro de 1925. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CAL DE PEDRA, LADRILHOS E OUTROS PARA ARTIGOS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1926

Concurrencia publica n. 14

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 11 do proximo mez de janeiro, serão recebidas propostas, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, para o fornecimento de cal de pedra, ladrilhos e outros artigos para a 5ª divisão, em 1926, de accôrdo com o edital de dezoito do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 298, de 19 tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 29 de dezembro de 1925. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. Dr. presidente da commissão examinadora do concurso para praticantes da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, faço publico que nos dias 4, 6 e 8 de janeiro proximo, ás 10 horas, no edificio da Associação de Auxilios Mutuos, á rua Visconde de Itauna n. 25, serão chamados em prova oral os seguintes candidatos:

Dia 4

Moacyr Augusto Fernandes
Oswaldo Rosa Teixeira.
Luiz Gomes Jobim.
Levino José de Aguiar.
Lyvio Dutton.
Miguel Canuto dos Santos.
Manoel Franklin da Cunha.
Nelson Schubert.
Euclydes Tavares.
Francisco José Ferreira.
Francisco Olympio da Silva.
Francisco de Paula Ribeiro.

Dia 6

Mario Joaquim Castilho
Messias da Silva.
Moacyr Brito Mattos.
Nelson José Botelho.
Nelson Murias Barata.
Nestor da Costa Xavier.
Norberto da Cunha.
Nicanor Antonio da Rosa.
Firmo de Souza Araujo.
Gilberto Alves de Lima.
Gustavo Alves Pereira.
Gentil Santiago Pereira.

Dia 8

Othonegildo Rocha.
Mamede Antonio dos Santos.
Nilo de Abreu Santos.
Nelson Meiga.
Nestor Duarte Nunes.
Gilseno Pinto Attias.
Gény Moreira Fagundes.
Gastão Macedo.
Guilherme Aleixo Succar.
Helio Moraes.
Homero Nascimento Ribeiro.
Francisco de Paula Alonso Serodio.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 31 de dezembro de 1925. — *João Victor*, secretario da commissão examinadora.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS, APPARELHOS, INSTRUMENTOS, MOBILIARIO E OUTROS MATERIAES, NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS

Rectificação do edital n. 6, de 30 de dezembro de 1925

De ordem do Sr. Dr. director e de conformidade com a autorização constante do officio n. 2.591, de 24 de dezembro de 1925, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 18 de janeiro de 1926, na secretaria desta estrada, em Bello Horizonte, ás quatorze horas, perante a commissão presidida pelo secretario da estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento dos materiaes referidos na relação publicada no final do alludido edital, observadas as seguintes alterações:

Onde se lê: "1 machina para fabricação de papel prussiato "The Pease Simplex Blwe Paisut Paper Costing" machine, n. 6.430, uma"; leia-se: "1 machina para fabricação de papel ferro prusiato "The Pease Simplex Blwe Paisut Paper *Coating*" machine, n. 6.430, uma;

Onde se lê: "Injector Hancoke" n. 6-A, um", leia-se: "1 injector Hancoke" n. 6-A, um";

Onde se lê: "2 cabeçotes (crusher heads) para britador Austin, typo 6, que tem o numero 2.843 (shop 2.843). — Austin M. F. C. — C. O. Chicago, Ills

— U. S. A., um", leia-se: "2 cabeçotes (crusher heads) para britador Austin, typo 6, que tem o n. 2.843 (shop 2.843 (shop 2.843) — Austin M. F. G. — C-O. Chicago Ills — U. S. A., um".

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 4 de janeiro de 1926. — *Ovidio de Andrade*, secretario.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCORRENCIA PUBLICA N. 7

De ordem do Sr. Dr. director e com referencia ao edital publicado no *Diario Official* n. 1, de 1 de janeiro corrente, faço publico que as amostras dos artigos a serem adquiridos, encontram-se á disposição dos interessados, na Agencia de Compras, á rua Sete de Setembro n. 44, Rio de Janeiro, ou no Almoxarife da estrada, em Carlos Prates suburbio de Bello Horizonte.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas Bello Horizonte, 5 de janeiro de 1926. — *Ovidio de Andrade*, secretario.

Estrada de Ferro Therezopolis

ALMOXARIFADO

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director faço publico para conhecimento dos interessados que, de accôrdo com o art. 745 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 2.126, de 22 de outubro de 1925, da Directoria Geral de Contabilidade, será realizada, sob a presidencia do senhor director, no Almoxarifado desta Estrada, ás 13 horas do dia 21 do corrente mez de janeiro concurrencia publica para o fornecimento a esta Estrada, no 1º semestre de 1926, de 6.000 metros cubicos de lenha e 4.000 dormentes, mediante as seguintes condições:

I. Afim de se habilitar a concurrencia nesta Estrada os interessados deverão pedir no Almoxarifado, até dous dias antes da concurrencia, guia para caucionar, na Thesouraria desta Estrada, a importancia de um conto de réis (1:000$), em moeda nacional ou apolices federaes ao portador, para garantir a assignatura do contracto.

II. No dia e hora designados neste edital, para a concurrencia, os interessados apresentarão os documentos de idoneidade á commissão presidida pelo director da Estrada. Examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em enveloppes fechados e lacrados, dactylographados em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada e como as datadas e assignadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas e rosalvas, mencionando sómente os materiaes e respectivas unidades, não sendo tomadas em consideração as propostas que assim não forem apresentadas.

III. Abertas as propostas dos licitantes julgados idoneos, serão lidas e rubricadas pelo almoxarife e os concurrentes presentes a esse acto ou seus prepostos, lavrando-se em seguida uma acta que tambem será assignada pela commissão e os concurrentes presentes, não sendo tomadas em consideração as propostas dos concurrentes ou seus prepostos que se retirarem sem satisfazer essas formalidades.

IV. Caso se verifique igualdade no preço minimo offerecido para qualquer material proceder-se-á o desempate entre os respectivos concurrentes mediante convite aos mesmos, por *memorandum* designando-se dia e hora para esse acto. Caso se verifique novo empate, dividir-se-ha igualmente o fornecimento que tiver de ser requisitado de accôrdo com o paragrapho unico do art. 9º das Instrucções baixadas com a portaria de 30 de abril de 1923 do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

V. Afim de garantir a execução do contracto os proponentes acceitos deverão fazer uma caução correspondente a 5 % do valor do fornecimento a effectuar, só sendo restituida esta caução depois de completo o fornecimento e no caso de final e integralmente cumpridas todas as clausulas do referido contracto.

VI. A Estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, no todo ou em parte, por motivo que julgar conveniente a seus interesses, sem que desse facto assista direito ao concurrente de qualquer reclamação ou indemnização, sobre pretexto algum.

VII. No caso de qualquer dos licitantes acceitos deixar de assignar o contracto perderá a caução de que trata a clausula II, que reverterá ao Thesouro Nacional.

VIII. As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles que não forem considerados idoneos, serão restituidas immediatamente mediante requerimento dirigido ao director dessa estrada.

IX. As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital e o preço que o concurrente offerece. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

X. Antes de qualquer julgamento serão as respectivas propostas publicadas no *Diario Official* assim como a acta da concurrencia.

XI. Os contractos celebrados em virtude da presente concurrencia só entrarão em vigor depois de approvados pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnizações de qualquer especie, si esse instituto denegar registro aos mesmos contractos.

XII. O material offerecido deverá ser de primeira qualidade, assim como obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

XIII. A proponente ficará obrigado a fornecer o material que for adjudicado dentro dos prazos seguintes: lenha a razão de 500 metros cubicos mensaes e os dormentes 15 dias após a data dos respectivos pedidos. No caso de não ser attendida a condição desta clausula fica o proponente sujeito á multa que poderá ser fixada pelo director, até o valor da caução do contracto, e que será descontada da conta dos fornecimentos realizados ou na falta destes, da propria caução, sendo-lhe dado novo prazo.

Findo este prazo, si o material não fôr entregue, será rescindido o contracto, independente de notificação ou interpellação judicial ou administrativa, sem que assista ao interessado direito de reclamação alguma.

XIV. Os materiaes serão entregues da seguinte fórma: Lenha — em tóras de um metro de cumprimento e grossura variavel de 0m,07 a 0m,12 e entregue na Estação de Guapy ou em vagons da Estrada, em sua linha, devendo, para effeito de medição, as tóras serem arrumadas de modo a não deixarem, entre si, grande vasios. Dormentes: — os dormentes serão de tres classes, sendo os de primeira de 1m,85 x 0,22 x 0,15 e das seguintes madeiras: Canella Preta, Tapinhoam, Ipê, Garapa, Iriribá; os de segunda classe: de 1m,85 x 0,22 x 0,15 de outras madeiras que não sejam carrapateira, molulo, quaresma, tabibuia, coriuva, imbaúba e mangue; os de terceira classe: dormentes de 1m,80 x 0,22 x 0,14 das madeiras acima não excluidas. Todos os dormentes deverão ser rectos, lavrados á machado, quinas vivas, topos serrados ou muito bem aparados, sem fendas, ventos, nós corroados ou outro qualquer defeito. As entregas deverão ser feitas á margem da linha de accôrdo com as requisições respectivas.

XV. Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional em moeda nacional, á proporção dos fornecimentos mensaes, mediante contas competentemente processadas pela Contadoria da Estrada.

XV. A Estrada reserva-se o direito de reduzir ou augmentar até 50 °|° os pedidos dos materiaes de accôrdo com as suas necessidades, ao que se sujeitará o contractante.

XVII. Qualquer questão judiciaria referente aos contractos celebrados correrão pelo "Forum" desta capital.

XVIII. Os interessados encontrarão no Almoxarifado desta Estrada, em Alfredo Maia, todas as informações precisas.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Therezopolis, 4 de janeiro de 1926. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife

Estrada de Ferro de Goyaz

INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DOS MATERIAES NECESSARIOS AO CONSUMO DA ESTRADA DE FERRO DE GOYAZ, DURANTE O ANNO DE 1926

De ordem do Sr. Dr. director autorizado pela Inspectoria Federal das Estradas, conforme officio n. 90, de 23 de dezembro de 1925 e de accôrdo com o artigo 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, acha-se aberta concurrencia administrativa para o fornecimento, a esta Estrada, dos materiaes constantes da relação annexa, nas seguintes condições:

I

Os interessados, declarando a sua nacionalidade e a séde do seu estabelecimento e juntando provas de sua idoneidade, inclusive as de serem negociantes e as de estarem quites com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, dirigir-se-hão ao Sr. Dr. director, requerendo inscripção de suas firmas para o fornecimento dos artigos que poderão fornecer, mencionando os preços por extenso e em algarismo.

II

Os requerimentos de inscripção, em quatro vias, convenientemente sellados, conforme a lei, bem como os documentos de idoneidade, deverão ser remettidos á Secretaria da Estrada, em Araguary, em enveloppes separados, devidamente lacrados, e com a discriminação do conteúdo e do nome do proponente por fóra, até o dia 27 de janeiro de 1926, ou apresentados á Commissão, designada pelo Sr. Dr. director e por

elle ou um seu representante presidida, que terá de abrir as propostas no dia 28 de janeiro de 1926, ás trese horas, no Escriptorio do Almoxarifado em Araguary.

III

Em primeiro logar, será julgada a idoneidade dos proponentes; não sendo sufficientes as provas apresentadas, não serão abertos os requerimentos de inscripção; terminado o julgamento, dentro de dez dias, será ordenada a inscripção dos proponentes acceitos.

IV

Os preços propostos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes da data da inscripção; depois de decorrido esse prazo, as alterações só se tornarão effectivas quinze dias depois do despacho que ordenar a sua notificação.

V

Os proponentes acceitos caucionarão na Thesouraria da Estrada, em Araguary, a importancia de 5 % sobre o total da importancia do fornecimento.

VI

Os materiaes deverão ser os dos fabricantes e marcas indicados, ou de primeira qualidade quando não constem taes especificações. Serão postos á disposição dos fornecedores os que não satisfizerem essas exigencias, correndo por conta dos mesmos quaesquer despezas dahi decorrentes.

VII

As substituições dos materiaes que não servirem deverão ser feitas dentro de trinta dias contados da data da communicação; os que não forem substituidos nesse prazo serão encommendados ao proponente immediato em condições de preço, sendo descontada a differença da caução do proponente que faltar.

VIII

Os materiaes deverão ser despachados dentro de trinta dias, contados da data do pedido, correndo todas as despezas de emballagem, encaixotamento, carretos, etc., por conta do fornecedor; a Estrada dará as requisições para os despachos nas Estradas de Ferro. Os despachos que forem effectuados com fretes pagos ou a pagar, correrão por conta do fornecedor.

IX

Os materiaes a serem importados terão o prazo de sessenta dias para a entrega, e o preço deverá ser cotado — CIF — Rio ou Santos.

X

No caso de igualdade de preços para o mesmo artigo, dividir-se-ha igualmente o fornecimento, respeitadas as leis sob preferencia.

XI

As propostas deverão ser feitas em moeda nacional.

XII

Os volumes deverão trazer a contramarca da casa fornecedora e ser numerados de accôrdo com as indicações constantes da nota de remessa que acompanhará o conhecimento do despacho.

XIII

Fica reservada á Estrada o direito de restringir as quantidades pedidas; de acceitar parte de uma proposta e parte de outra; ou de não acceitar nenhuma das propostas, annullando a concurrencia si julgar isso conveniente a seus interesses.

XIV

Os proponentes declararão se estão de accôrdo com as condições exigidas para o fornecimento, sem o que não serão tomadas em consideração as suas propostas.

Araguary, 28 de dezembro de 1925. — *Paulo Mendonça*, almoxarife.

ACCESSORIOS E APPARELHOS TELEGRAPHICOS E TELEPHONICOS

Apparelhos telephonicos, portateis, um.

Apparelhos telephonicos para mezas, um.

Apparelhos telephonicos para paredes, um.

Caixas completas de para-raios e fusiveis vacuos, um.

Fusiveis para caixas, vacuos, um.

Isoladores de vidro para linha telegraphica, haste curva, de rosca, de 5/8" de diametro, um.

Idem, idem, idem, haste recta, de 5/8" de diametro, um.

Isoladores de porcelana «Capanema», n. 2, haste curva, de rosca, de 5/8", de diametro, um.

Pararaios vacuos, um.

SOBRESALENTES E ACCESSORIOS PARA LOCOMOTIVAS E MATERIAL RODANTE

Apparelhos lubrificadores de locomotivas «Detroit», n. 21, ou «Dalton», n. 9, com 3 vistas, um.

Apparelhos para verificar pressão de manometros de 200 libras, um.

Aros para rodas de locomotivas, com frisos — 36 3/4" de diametro interno — 3" de espessura — 5 1/4" de sapata, um.

Aros de rodas de 35 3/4" de diametro interno, 3" de espessura — 5 1/4" de sapata, um.

Aros de rodas — 19" de diametro interno — 3" de espessura e 5" de sapata, um.

Injectores «Hancock»:
N. 5, um.
N. 6, um.
N. 7, um.

Metropolitan:
De 1/2", um.
De 3/4", um.
De 1", um.

Manometros para vapor de 200 libras, um.

Rodeiros desmontaveis, cheios, de 68" de eixo — topo a topo — 28" de diametro externo — 4" grossura do eixo e 5" largura da sapata das rodas, um.

Tubos de aço para caldeiras de locomotivas de 2m,80 de comprimento por 1 3/4" de diametro externo, kilo.

Idem, idem, idem, de 4m,58 de comprimento por 2" de diametro externo, um.

MOBILIARIOS

Archivos de ferro, verticaes, 4 gavetas, tamanho officio, um.

Bureau ministro de imbuia, com duas ordens de gavetas, 1m,60, um.

Cofres com fechaduras de segredo, altura de 1m,20, um.

Cabides de metal com cabeça de louça, um.

Cadeiras de linha, Thonet ou Gerdau, pretas,

Cadeiras de palhinha de braço, Thonet ou Gerdau, pretas com encosto e assento de madeira, com mola e gyro, uma.

Capachos de coco, de 1,20 x 0,60, uma.

Filtros pasteurs, um.

Machinas de escrever «Remington», de 220 espaços, uma.

Machinas de escrever «Remington», de 160 espaços, uma.

Mesas para machinas de escrever, com uma ordem de gavetas, uma.

Secretaria americana, com cortinas, de 1,50, uma.

Tapetes para corredores, de congoleum, de 0,70 de largura, metro.

Vellas para filtros pasteurs, uma.

COMBUSTIVEL PARA MACHINAS E OFFICINAS E MATERIAES PARA LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Carvão de coke para fundição, kilo.
Carvão para forja, kilo.
Estopa de algodão branca, kilo.
Estopa de algodão de côr, kilo.
Estopa de lã de côr, kilo.
Graxa amarella do Rio Grande, kilo.
Graxa-fina para dynamos (especial), kilo.
Oleo especial para dynamos, kilo.

FERRAMENTAS

Aço para ferramentas, extra rapido, Jonas & Colver ou A. Balfour; chato de 1/2" x 1/4", kilo.

De 3/4" x 1/2", kilo.
De 1 1/2" x 1", kilo.
Quadrado de 1/2", kilo.
De 3/4", kilo.
De 1", kilo.
De 1 1/2", kilo.
Alicates «Universal» de 8", um.
Alicates cabos isolados de 8", um.
Alavancas de aço pé de cabra, kilo.
Arcos de pua com catracas, um.
Arcos de ferro para serrilha c/ graduação, um.

Alargadores conicos, c/ encaixe conico «Morse»:
De 1/4", um.
Idem, idem, de 9/32", um.
De 5/16", um.
De 11/32", um.
De 3/8", um.
De 13/32", um.
De 7/16", um.
De 15/32", um.
De 1/2", um.
De 17/32", um.
De 5/8", um.
De 21/32", um.
De 11/16", um.
De 23/32", um.
De 3/4", um.
De 25/32", um.
De 13/16", um.
De 31/32", um.
De 1", um.
De 1 1/32", um.
De 1 1/16", um.
De 1 3/32", um.
De 1 1/8", um.
De 1 5/32", um.
De 1 3/16", um.
De 1 7/32", um.
De 1 1/4", um.
De 1 9/32", um.
De 1 5/16", um.
De 1 11/16", um.
De 1 3/8", um.

Brocas conicas americanas, alta velocidade:
De 1/16", uma.
De 3/32", uma.
De 5/32", uma.
De 1/8", uma.
De 3/16", uma.
De 7/32", uma.
De 1/4", uma.
De 9/32", uma.
De 5/16", uma.
De 11/32", uma.
De 3/8", uma.
De 13/32", uma.
De 7/16", uma.
De 15/32", uma
De 1/2", uma.
De 9/16", uma.
De 5/8", uma.
De 11/16", uma.
De 3/4", uma.
De 13/16", uma.
De 7/8", uma.
De 29/32", uma.
De 15/16", uma.
De 1", uma.
De 1 1/32", uma.
De 1 1/8", uma.
De 1 3/16", uma
De 1 1/4", uma.
De 1 5/16", uma.
De 1 3/8", uma.
De 1 7/16", uma
De 1 1/2", uma.
De 1 5/8", uma.
De 1 3/4", uma.
De 1 7/8", uma.
De 2", uma.
De 2 1/16", uma.
De 2 1/8", uma.

Brocas para catracas:
De 3/4", uma.
De 7/8", uma.
De 1", uma.
De 1/16", uma.
De 3/32", uma.
De 5/32", uma.
De 1/8", uma.
De 3/16", uma.
De 7/32", uma.
De 1/4", uma.
De 9/32", uma.
De 5/16", uma.
De 11/32", uma.
De 3/8", uma.
De 13/32", uma.
De 7/16", uma.
De 15/32", uma.
De 1/2", uma.
De 9/16", uma.
De 5/8", uma.
De 11/16", uma.
De 13/16", uma.
De 29/32", uma.
De 15/16", uma.
De 1 1/32", uma.
De 1 1/8", uma.
De 1 3/16", uma.
De 1 1/4", uma.
De 1 5/16", uma.
De 1 3/8", uma.

Brocas para catraca:
De 1 7/16", uma.
De 1 1/2", uma.
De 1 5/8", uma.
De 1 3/4", uma.
De 1 7/8", uma.
De 2", uma.
De 2 1/16", uma.
De 2 1/8", uma.

Buchas para brocas americanas:
De 1/4", uma.
De 1/2", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
Catracas, uma.
Chaves de fenda:
De 5", uma.
De 10", uma.
De 20", uma.
Chaves inglezas:
De 6", uma.
De 12", uma.
De 18", uma.
De 24", uma.
Chaves de duas boccas:
De 1/4" e 3/8", uma.
De 1/2" e 5/8", uma.
De 3/4" e 7/8", uma.
De 1" e 1 1/8", uma.
De 1 1/4" e 1 3/8", uma.
De 1 1/2" e 1 3/4", uma.
De 2" e 2 1/2", uma.
Colheres para pedreiros, grandes, uma.
Chaves para canos "Jacaré":
Até 3", uma.
Até 1 1/2", uma.
Corta canos:
De 1", um.
De 2 1/2", um.
Chaves gryphos para canos:
De 12", uma.
De 16", uma.
Diamante para cortar vidros, um.
Escalas:
De metro, de madeira, com mollas, uma.
De marfim, de metro, uma.
Enxadas de 3 1/2 libras, barrica.
Enxadões, um.
Espatulas de aço, de 2 1/2" de largura, uma.
Esticadores de fio (caranguejos), jogo.
Formões "Greaves" ou "Jonas & Colver":
De 1/2", um.
De 3/4", um.
De 1 1/4", um.
Ditos, goivos:
De 1/2", um.
De 3/4", um.
De 1", um.

Ferros de púa:
N. 5, um.
N. 6, um.
N. 7, um.
N. 8, um.
N. 9, um.
N. 10, um.
N. 11, um.
N. 12, um.
N. 13, um.
N. 14, um.
Folhas de serra para serra:
Franceza, de 1,00, uma.
Vertical, de 2,20, uma.
Limas triangulares bastardas
De 4", grosa.
De 8", grosa.
De 12", grosa.
De 14", grosa.
De 16", grosa.
De 18", grosa.
Limas meia canna, bastardas:
De 4", grosa.
De 8", grosa.
De 12", grosa.
De 14", grosa.
De 16", grosa.
De 18", grosa.

Limas de meia canna, murça:
De 6", grosa.
De 10", grosa.
De 14", grosa
De 18", grosa.
Limas chatas, bastardas:
De 4", grosa.
De 8", grosa.
De 12", grosa.
De 14", grosa.
De 16", grosa.
De 18", grosa.

Limas chatas, murças:
De 8", grosa.
De 12", grosa.
De 14", grosa.
De 16", grosa.
De 18", grosa.
Limas quadradas, bastardas:
De 8", grosa.
De 12", grosa.
De 14", grosa:
De 16", grosa.
De 18", grosa.
Limas quadradas, murças:
De 8", grosa.
De 12", grosa.
De 14", grosa.
De 16", grosa.
De 18", grosa.
Limas redondas, bastardas:
De 6", grosa.
De 10", grosa.
De 12", grosa.
De 14", grosa.
De 16", grosa.
De 18", grosa.
Machados grandes, "Collins", um.
Machadinha com orelha "Collins", uma.
Martelo com orelha para carpinteiro, marca "Ferradura", n. 2, um.
Idem, idem, idem n. 3, um.
Martello para mecanico, 500 grammas, um.
Machinas de furar a peito, uma.
Machinas de furar a mão, pequenas, uma.
Machos para tarrachas de canos:
De 1/8", um.
De 1/4", um.
De 3/8", um.
De 1/2", um.
De 3/4", um.
De 1", um.
De 1 1/4", um.
De 1 1/2", um.
De 1 3/4", um.
De 2", um.
De 2 1/2", um.
Machos para tarrachas americanas "Litle Geant":
De 1/8", um.
De 3/16", um.
De 1/4", um.
De 5/16", um.
De 3/8", um.
De 7/16", um.
De 1/2", um.
De 9/16", um.
De 5/8", um.
De 11/16", um.
De 3/4", um.
De 13/16", um.
De 7/8", um.
De 15/16", um.
De 1", um.
De 1 1/8", um.
De 1 1/4", um.
De 1 3/8", um.
De 1 1/2", um.
De 1 5/8", um.
De 1 3/4", um.
De 1 7/8", um.
De 2", um.
Moitões de 3 gornes, para 500 kilos, par.
Martello para rebitar a ar comprimido, rebites de 1", um.
Niveis de ferro, de bolha, para pedreiro, um.
Pás quadradas, uma.
Serrotes "Greaves":
De 28", um.
De 24", um.
Serra circular:
De 8", uma.
De 10", uma.
De 20", uma.
Serra de fita:
De 1/2", metro.
De 1", metro.

De 1 1/2", metro.
Sargentos de ferro:
De 0,50, um.
De 1,20, um.
De 1,50, um.
Serrilhas de aço para cortar ferro, grosa.
Trados J. & Colver:
De 1/2", um.
De 9/16", um.
De 5/8", um.
De 3/4", um.
De 7/8", um.
De 1", um.
De 1 1/8", um
De 1 1/4", um
De 1 1/2", um.
De 2", um.
Tesouras para cortar folhas, uma.
Tarrachas americanas:
De 1/4" a 2", uma.
De 1/16" a 1/2", uma.
Tarrachas para canos:
De 1/4" a 1 1/2", uma.
De 1 1/2" a 3", uma.
Talhas para suspender pesos, para 500 kilo, uma.
Verrumas "Greaves" ou "Jonas & Colver":
N. 3, uma.
N. 4, uma.
N. 5, uma
N. 6, uma
N. 7, uma
N. 8, uma
N. 9, uma.
N. 10, uma.

MATERIAES DE EXPEDIENTE

Alfinetes em caixas de 100 grammas, uma.
Almofadas para carimbos de borracha «H. C. Stephens», uma.
Arame para grampeador, sem fim, numero 22, rôlo.
Berço de madeira para mata-borrão, um.
Borracha Ruby n. 212, duzia
Borracha Venus n. 12, duzia.
Cadernetas de ponto de 1/4, capa de papelão, uma.
Cadernetas em branco de 1/8, capa de papelão, uma.
Cadernetas em branco, quadriculadas, de 1/8, capa preta, uma.
Canetas Eagle Pencil n. 1, duzia.
Canetas Eagle Pencil n. 2, duzia.
Canetas Faber, sortidas, duzia.
Cartões em branco para impressão de bilhetes de passagens, 0,57 x 0,30.5, brancos, um.
Idem, idem, idem, azues, um.
Cestas de vime para papeis velhos, uma.
Carimbos de data — algarismo de 0,008, um.
Cestas de vime para expediente, de 0,45 x 0,30, uma.
Depositos de vidro para gomma arabica, um.
Duplos decimetros de marfim n. 6, um.
Depositos para agua, de louça, para copiadores, um.
Enveloppes:
Amarellos «Telegrapho», um.
Brancos communs, um.
Azues communs, um.
Officio, um.
Impermeaveis (37 x 26), um.
Brancos de linho, resistentes, um.
Esquadros transparentes, um.
Estojo Kern, grande, um.
Fitas de machinas de escrever «Underwood», de 2 cores copiativas, uma.
Idem, idem, idem, machina «Remington», uma.
Fitas de machinas de escrever «Underwood» de 2 cores fixas, uma.
Idem, idem, idem, machina «Remington», uma.
Fitas para apparelhos telegraphicos «Morse», disco.
Gomma arabica de 2ª, kilo.
Giz branco em lapis, caixa.
Grampos Fasterners n. 1, caixa.
Grampos Farterners n. 3, caixa.
Grampos Farterners n. 6, caixa.
Grampos, Clips, médios, caixa.
Gabaritos de curva de diversos raios, escala de 1 x 2.000, um.
Impresso modelo:
C 10, um.
C 10 A, um.
C 20 A, um
C 36, um
C 37, um.
C 51, um.
G 9, um.
C 37 A, um.
Lapis Johann Faber, dous martellos, n. 2, duzia.
Lapis Johann Faber, dous martellos, n. 3, duzia.
Lapis Castell A. W. Faber H. B., duzia.
Lapis tinta roxa Faber, duzia.
Lapis bicolor n. 2.389, duzia.
Lacre em barras, duzia.
Limpa-pennas de louça, um.
Livros em branco, capa de papelão, de 100 folhas, meio linho (33 x 22), um.
Livros em branco, capa de panno preto, de 100 folhas, linho (33 x 22), um.
Livros impressos:
C 19, um.
C 20, um.
C 21, um.
C 40, um.
C 41, um
C 47, um.
C 49, um.
L 11, um.
L 12, um.
L 13, um.
D 12, um.
D 13, um.
D 14, um.
Livros copiadores, papel japonez, de 200 folhas (35 x 25), um.
Livros copiadores, papel japonez, de 100 folhas, para cartas, um.
Livros indices 33 x 22, capa molle, um.
Livros indices 33 x 12, capa molle, um.
Livros ponto, capa de papelão, de 100 folhas, 22 x 33, um.
Livros ponto, linho, capa de panno, 200 folhas, 22 x 33, um.
Livros conta corrente, de 500 folhas, «Deve e haver» na mesma pagina, papel de linho, um.
Livros «Razão», de 500 folhas, 3 columnas com 4 espaços cada columna, papel de linho, um.
Livros «Diario», de 500 folhas, 4 columnas com 4 espaços cada columna, papel de linho, um.
Livros «Borradores», de 200 folhas, capa molle, com 4 columnas, com 4 espaços cada uma, um.
Massa para rolos «Victoria», kilo.
Machinas de calcular «Brunsviga», modelo M. D., capacidade de 12 algarismos, uma.
Papel Hollanda, resma.
Papel para contas correntes, com 3 columnas, de 4 espaços, em folhas, uma.
Papel apergaminhado de 24 kilos, resma.
Papel apergaminhado de 10 kilos, resma.
Papel de linho, azul, para processos, grosso, resma
Papel para cartas apergaminhado em bloco, um.
Papel para machina Dalton, rôlo.
Papel de linho para cartas, em blocos, um.
Papel diplomata, fino, de puro linho, caixa.
Papel assetinado de 12 kilos (66 x 96), resma.
Papel assetinado de 16 kilos (66 x 96), resma.
Papel assetinado de 42 kilos (66 x 96), resma.
Papel amarello de 12 kilos (66 x 96), resma.
Papel azul de 18 kilos (66 x 96), resma.
Papel vermelho de 45 kilos (66 x 96), resma.
Papel verde de 45 kilos (66 x 96), resma.
Papel de embrulho, pardo, grosso, resma.
Papel carbono para machina de escrever, azul, e roxo, caixa.
Papel carbono fino, para copias, duas faces, 43 x 66, azul, folha, uma.
Papel carbono para machina de escrever, azul e roxo de uma face, 43 x 66, folha, uma.
Papel de jornal «C. P.», resma.
Papel meio linho, 16 kilos, resma.
Papel meio linho, 24 kilos, resma.
Papel meio linho, 42 kilos, resma.
Papel hygienico, bloco.
Papel vegetal, rôlo.
Papel canson, rôlo.
Papel de téla, rôlo.
Papel millimetrado, rôlo.
Papel millimetrado em bloco de 100 folhas, um.
Pinceis para desenho n. 1, duzia.
Pinceis para desenho n. 2, duzia.
Pinceis para desenho n. 3, duzia.
Pinceis para aquarella, grossos, um
Papelão de 0,003, kilo.
Pennas Mallat n. 10, caixa.
Pennas Mallat n. 12, caixa.
Pennas Telephone douradas, caixa.
Pennas «J», caixa.
Pennas «Rond», sortidas, caixa.
Pennas Gillot, em cartas, uma.
Pennas Leonardt n. 510, caixa.
Pegadeiras para papeis, nickeladas, uma.
Porta-cartas nickelados, um.
Percevejos, caixa.
Pistolets sortidos, um.
Raspadeiras Rodgers, para papeis, uma.
Reguas de borracha de 0,50, uma.
Reguas de borracha de 0,30, uma.
Reguas T, de madeira, de 1m.50, uma.
Reguas T, de madeira, de 1m.00, uma.
Tinta preta Stephens, em vidros de 1 litro, um.
Tinta preta Sardinha 1/8 de litro, um.
Tinta carmin Sardinha, 1/8 de litro, um.
Tinta roxa para carimbos de borracha, em vidros de 100 grammas, um.
Tinta para carimbos de borracha, em vidros de 100 grammas, vermelha, um.
Tinta para apparelhos telegraphicos Morse, em vidros de 100 grammas, um.
Tinta carmim para desenho, vidro.
Tinta Nankin para desenho, em vidros de 50 grammas, um.
Tinta branca para aquarella, em tubos, um.
Tinta vermelha para aquarella, em tubos, um.
Tinta serine para aquarella, em tubos, um.
Tinta azul da Prussia para aquarella, em tubos, um.

Tinta amarello chromo para aquarella em tubos, um.
Tinta sepia para aquarella, em tubos, um.
Tinta branca para aquarella, em páos, um.
Tinta vermelha para aquarella, em páos, um.
Tinta senne para aquarella, em páos, um.
Tinta azul da Prussia para aquarella, em páos, um.
Tinta amarello chromo para aquarella, em páos, um.
Tinta sepia para aquarella, em páos, um.
Tinteiros de vidro com tampa, um.
Tinteiros de vidro para duas tintas, um.
Transferidores transparentes, um.
Tinta Nankin para aquarella, em páos, um.
Vasos de louça para copiadores, um.

DIVERSOS MATERIAES PARA A EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS

Aço oitávado, em vergalhões:
De 1/2", kilo.
De 3/4", kilo.
De 7/8", kilo.
De 1", kilo.
De 1 1/8", kilo.
Aço chato para molas, "J. & Colver":
De 3" x 3/8", kilo.
De 3 1/2" x 3/8", kilo.
Abat-jours de porcelana para luz electrica, c/arandelas, um.
Idem, idem, idem, com agatha, um.
Amiantho em pó, kilo.
Arames de cobre:
De 1/16", kilo.
De 1/8", kilo.
De 3/16", kilo.
De 1/4", kilo.
De 5/16", kilo.
Arames de ferro galvanizado:
De 1/32", kilo.
De 1/16", kilo.
De 1/8", kilo.
Arames para contra-pinos, de meia canna:
De 1/8", kilo.
De 3/16", kilo.
De 1/4", kilo.
De 5/16", kilo.
De 3/8", kilo.
Arames de latão:
De 1/16", kilo.
De 1/8", kilo.
De 3/16", kilo.
De 1/4", kilo.
De 5/16", kilo
Arames de aço:
De 1/32", kilo.
De 1/16", kilo.
De 1/8", kilo.
De 3/16", kilo.
Arruelas de borracha, conforme modelo n. 1, uma.
Arruelas de borracha, conforme modelo n. 2, uma.
Arruelas de ferro, de 1/4", kilo.
Alicates para picotar bilhetes, gravando o numero no verso do bilhete (numero 1 a 18), um.
Acido muriatico, litro.
Acido sulphurico, litro.
Agua raz "Pinheiro", caixa.
Alcool a 42°, litro.
Antimonio metallico para fundição, kilo.
Antimonio phosphorado para fundição, kilo.
Alvaiade, de zinco "Ville Montague", kilo.
Alvaiade de chumbo, kilo.
Amarello chromo "Canario", kilo.
Azul ultramar, kilo.
Aniagem, metro.
Anelnhos de ferro para limpeza, um.
Archoles de metal, um.
Aldrabas de 3", uma.
Aldrabas de 5", uma.
Arestas de ferro:
De 5 x 6, kilo.
De 5 x 8, kilo.
De 6 x 10, kilo.
De 7 x 10, kilo.
De 8 x 10, kilo.
De 9 x 10, kilo.
Algarismos de aço:
De 3/8", collecção.
De 1/4", collecção.
Alphabetos de aço:
De 1/4", collecção.
De 3/8", collecção.
Aço redondo, em vergalhões, para molas espiraes:
De 1/4", kilo.
De 5/16", kilo.
De 3/8", kilo.
De 1/2", kilo.
De 5/8", kilo.
De 3/4", kilo.
De 7/8", kilo.
De 1", kilo.
De 1 1/8", kilo.
De 1 1/4", kilo.
Aço chato, molle, de 4" x 8", kilo.
Aço redondo, molle:
De 2 1/2", kilo.
De 3", kilo.
Aço nickel para pinos de locomotivas, de 6", kilo.
Ammonca em pedras, kilo.
Aluminio para fundição, em barras, kilo.
Baldes de zinco, um.
Bandeiras nacionaes de 3 pannos, uma.
Borracha em lençol, trançada de lona:
De 1/16", kilo.
De 1/8", kilo.
De 3/16", kilo.
Bigornas de aço de 200 kilos, uma.
Barro refractario, kilo.
Breu em pedras, kilo.
Bicos para gaz, duplos, um.
Brochas de cabello, para caiação:
N. 24, uma.
N. 30, uma.
Brochas francezas, de cabello:
N. 16, uma.
N. 24, uma.
Balança para 500 kilos "Hercules", uma.
Boçaes para lampadas electricas com chaves para isolar, um.
Barbante commum, em rôlo de 250 grammas, kilo.
Barbante de algodão, em rôlo de 250 grammas, kilo.
Bocaes para mangueiras de freio "Westinghouse", de 1 1/8", um.
Betumadeiras de aço de 2 1/2", uma.
Balança de concha para 50 kilos, acompanhada de um jogo de pesos de latão, uma.
Cobre em barra para fundição, kilo.
Chumbo em barra, kilo.
Chumbo em lençol de 1/8", kilo.
Chumbo em lençol de 1 1/6", kilo.
Carrinhos para limpeza, um.
Carbureto de calcio, kilo.
Copos de crystal, para agua, um.
Copos de vidro, para agua, um.
Copos de aluminio c/corrente para carros de passageiros, um.
Idem, idem, idem, s/corrente, um.
Corda commum:
De 1/4", kilo.
De 3/8", kilo.
De 1/2", kilo.
De 1", kilo.
Corda americana:
De 1/4", kilo.
De 1/2", kilo.
Curvas de canno de ferro galvanizado:
De 1/4", uma.
De 3/8", uma.
De 1/2", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma
De 1 1/2", uma.
De 2", uma.
De 2 1/2", uma.
Creolina em latas de litro, uma.
Cadinhos:
De 80 kilos (Salamander), um.
De 100 kilos, (Salamander), um.
Cannos de chumbo de 1 1/2", kilo.
Cannos de ferro galvanizado:
De 1/2", metro.
De 3/4", metro
De 1", metro.
De 1 1/4", metro.
De 1 1/2", metro.
Cannos de ferro preto:
De 3/4", metro.
De 1 1/4", metro.
De 1", metro.
De 1/2", metro.
Cimento em barricas de 180 kilos, J. B. W., uma.
Chaminés Brindilla (lampeão):
N. 1, um.
N. 2, um.
Clatz com tres entradas, par.
Copos de vidro, cylindricos, para bateria de 0m,12 de diametro de bocca e 0m,22 de fundo, um.
Curvas para cannos de ferro preto:
De 3/4", uma.
De 1/2", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma.
Chaves bifasicas para 220 volts, 30 ampères, um.
Chaves trifasicas para 220 volts, 30 ampères, um.
Cotovellos para cannos de ferro galvanizado:
De 1/4", um.
De 3/8", um.
De 1/2", um.
De 3/4", um.
De 1", um.
De 1 1/4", um.
De 1 1/2", um.
De 2", um.
Cotovellos de ferro preto:
De 3/4", um.
De 1 1/4", um.
Caixas de descarga de ferro fundido para latrinas, uma.
Chumbo em disco para lacrar vagões, kilo.
Cobre em chapa:
De 1/32", kilo.
De 1/16", kilo.
Citrato ferro ammoniacal, em vidros de 250 grammas, kilo.
Colla da Bahia, kilo.
Cadeados para caixas, um.
Cadeados para portões, grandes, um.
Cadeados para vagões, com correntes, de 4", resistentes, com todas as chaves iguaes, um.
Correntes de ferro:
De 1/8", kilo.
De 3/8", kilo.
De 1/2", kilo.
Cêra virgem, kilo.
Camurça em pelles, uma.
Correias de lona, "Godyear":
De 2", metro.
De 2 1/2", metro.

De 3", metro.
De 3 1/2", metro.
De 4", metro.
De 5", metro.
De 6", metro.
De 8", metro.
De 10", metro.
Curvas para cannos, de ferro preto:
De 3/4", uma.
De 1/2", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma.
Cannos de cobre
De 1/8", kilo.
De 1/4", kilo.
De 1/2", kilo.
De 3/8", kilo.
De 3/4", kilo.
De 1", kilo.
De 1 1/8", kilo.
Cortiçina para assoalho dos carros, metro.
Dobradiças de ferro:
De 2", par.
De 2 1/2", par.
De 3", par.
De 3 1/2", par.
Dobradiças de latão, duplas para portas de centro:
De 2", (vae-vem), par.
De 3", (vae-vem), par.
Diaphragma de latão de 1/64", de espessura e 2 3/16", de diametro, um.
Espanadores de pennas, grandes, um.
Espanadores de cabellos, um.
Esmeril em pó, n. 0, kilo.
Esmeril em pó, n. 1, kilo.
Esmeril em pó, n. 2, kilo.
Escovas de aço para limpar linas, uma.
Escovas de aço para limpar tubos, uma.
Escovas de aço para fundição, uma.
Estanho "Carneiro", em vergas, kilo.
Extracto de nogueira em pó, kilo.
Ferro galvanisado em chapas:
De 1/32", kilo.
De 1/16", kilo.
De 3/32", kilo.
De 1/8", kilo.
Ferro em cantoneiras:
De 1" x 1", kilo.
De 1 1/2" x 1 1/2", kilo.
De 2" x 2", kilo.
De 2 1/2" x 2 1/2", kilo
De 3" x 3", kilo.
De 3 1/2" x 3 1/2", kilo.
De 4" x 4", kilo.
Ferro redondo:
De 1/4", kilo.
De 3/8", kilo.
De 1/2", kilo.
De 5/8", kilo.
De 3/4", kilo.
De 7/8", kilo.
De 1", kilo.
De 1 1/8", kilo.
De 1 1/4", kilo.
De 1 3/8", kilo.
De 1 1/2", kilo.
De 1 5/8", kilo.
De 1 3/4", kilo.
De 1 7/8", kilo.
De 2", kilo.
De 2 1/4", kilo.
De 2 1/2", kilo.
De 2 3/4", kilo.
De 3", kilo.
De 3 1/4", kilo.
De 3 1/2", kilo.
De 3 3/4", kilo.
De 4", kilo.
De 4 1/2", kilo.
De 5", kilo.
Ebonite em placas.
De 1/32", x 0.145 x 0,255, uma.
Ferro chato:
De 7/8" x 1/4", kilo.
De 1" x 1/4", kilo.
De 1" x 3/8", kilo.
De 1" 1/2" x 1/4", kilo.
De 1" 1/2" x 1/2", kilo.
De 1" 3/4" x 1/4", kilo.
De 2" x 1/2", kilo.
De 2" x 3/8", kilo.
De 2" x 3/4", kilo.
De 2" x 1/2", kilo.
De 2 1/2" x 3/8", kilo.
De 2 1/2" x 1/2", kilo.
De 2 1/2" x 3/4", kilo
De 3" x 1", kilo.
De 3" x 3/8", kilo.
De 3 1/2" x 3/8", kilo.
De 4" x 1", kilo.
De 4" x 1 1/2", kilo.
De 4" x 2", kilo.
De 5" x 1", kilo.
De 5" x 1 1/4", kilo.
De 5" x 1 1/2", kilo.
De 6" x 1", kilo.
De 7" x 1", kilo.
De 8" x 1", kilo.
De 8" x 3", kilo.
Ferro em chapas:
De 1/32", kilo.
De 1/16", kilo.
De 3/32", kilo.
De 1/8", kilo.
De 5/32", kilo.
De 3/16", kilo.
De 7/32", kilo.
De 1/4", kilo.
De 3/8", kilo.
De 1/2", kilo.
Ferro quadrado:
De 1/2", kilo.
De 3/4", kilo.
De 1 1/2", kilo.
De 2 1/2", kilo.
De 2", kilo.
De 3", kilo.
De 3 1/2", kilo.
De 4", kilo.
Filleli para bandeiras, verde, metro.
Filleli para bandeiras, vermelho, metro.
Filleli para bandeiras, branco, metro.
Fechaduras para armario, uma.
Fechaduras para portas, de trinco, fortes, uma.
Fechaduras nickeladas para carros de passageiros, uma.
Fechaduras para caixas, uma.
Fechaduras para gavetas, uma.
Fechaduras para portas de latrinas, uma.
Fio de cobre flexivel para luz, numero 18, metro.
Fio de cobre izolado, n. 12, kilo.
Fio de cobre izolado, n. 14, kilo.
Fio de cobre izolado n. 18, kilo.
Fita izolante, preta, disco.
Fusiveis para installações electricas de 220 wolts, capacidade para 200 vellas (2 e 5 ampères), kilo.
Fio de cobre coberto de seda para apparelhos telegraphicos (para bobinas), kilo.
Folha de Flandres:
X, cunheto.
XX, cunheto.
XXX, cunheto.
Formicida em latas de um litro, uma.
Ferro guzza, kilo.
Fibra vegetal:
De 1/32", kilo.
De 1/16", kilo.
Gazolina, caixa
De 1", kilo.
Gesso cré, kilo.
Grampos "Jackson":
De 1", kilo.
De 1 1/2", um.
De 2", um.
De 2 1/2", um.
Grampos "Jacaré", para costuras de correias:
De 2 1/2", um.
De 3", um.
De 3 1/2", um.
De 4", um.
De 6", um.
De 8", um.
Globos de vidro para lampeões "Plafornier", um.
Giz em pedra, kilo.
Gomma lacca amarella, kilo.
Graphite, kilo.
Interruptores para luz electrica, rotativos, 5 ampères, um.
Kerosene, caixa.
Latão redondo em vergalhões:
De 1/4", kilo.
De 5/16", kilo.
De 3/8", kilo.
De 7/16", kilo.
De 1/2", kilo.
Latão redondo em vergalhões:
De 5/8", kilo.
De 3/4", kilo.
De 7/8", kilo.
De 1", kilo.
Latão em chapas:
De 1/32", kilo.
De 1/16", kilo.
De 3/32", kilo.
De 1/8", kilo.
De 3/16", kilo.
De 1/4", kilo.
De 1/2", kilo.
Lixa esmeril:
N. 0, grosa.
N. 1, grosa.
N. 1 1/2, grosa.
N. 2, grosa.
Lixa para madeira:
N. 0, grosa.
N. 1, grosa.
N. 1 1/2, grosa.
N. 2, grosa.
Lampadas electricas.
De 220 volts, 50 vellas, 1/2 watts, uma
De 220 voltes, 100 vellas, 1/2 watts, uma.
De 220 volts, 200 vellas, 1/2 watts, uma.
De 32 volts, 250 vellas, uma.
De 32 volts, 30 vellas, uma.
De 23 volts, 30 vellas, uma.
De 23 volts, 30 vellas encaixe de bayoneta, uma.
De 16 volts, 32 vellas, encaixe de bayoneta, uma.
Lanternas cylindricas de signaes, uma.
Luvas para cannos de ferro galvanizado:
De 1/4", uma.
De 3/8", uma.
De 1/2", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma.
De 1 1/2", uma.
De 2", uma.
Idem, idem, idem, de ferro preto:
De 1/2", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma.
Luvas de juncção para cannos de ferro galvanizado:
De 1/4", uma.
De 3/8", uma.
De 1/2", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma.
De 1 1/2", uma.
De 2", uma.

Luvas de junecção para cannos de ferro preto:
De 1/2", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma.
Lona para coberta de carros de passageiros, metro.
Lã em fio para torcidas, kilo.
Lampeões "Brindilla", para mesa, n. 2, um.
Latrinas "Patente", uma.
Machos cónicos para estaes de caldeiras:
De 15/16", um.
De 1", um.
De 1 1/16", um.
De 1 1/8", um.
Mangotes de borracha, revestidos de arame e lona, de 1/2", metro.
Idem, idem, alta pressão, 1/2", metro.
Macacos de catraca, garrafa, para 20 toneladas, um.
Macacos para curvar trilhos, um.
Mangueiras de borracha, revestidas de lona e reforçadas de arame, para passagem d'agua do tender para a caldeira de locomotivas, de 1,20 × 0,03 diametro interno, uma.
Mangueira para freio "Westinghouse", de 1 1/8", com as ferragens, inclusive boccaes, uma.
Mandril para ajustar tubos de caldeiras:
De 1 3/4", um.
De 2", um.
De 2 1/4", um.
De 2 1/2", um.
Oxydo de ferro, kilo.
Oculos de vidro para soldador, um.
Oleo de linhaça crú genuino, litro.
Oleado preto, metro.
Papelão asbesto:
De 1/16", kilo.
De 1/8", kilo.
Pilhas seccas "Columbia", uma
Potassa, kilo.
Peras de porcelana para campainha, uma.
Peras de madeira para campainha, uma.
Pedra pome em bloco, kilo.
Pedra pome em pó, kilo.
Pedra pome artificial, kilo.
Pinceis de cabello, chatos, V. P. Corôa ou Elephante:
N. 20, duzia.
N. 28, duzia.
N. 30, duzia.
Pinceis de cabello, redondos, V. P. Corôa ou Elephante:
N. 20, duzia.
N. 28, duzia.
N. 30, duzia.
Pedra hume, kilo.
Pó de sapato, kilo.
Prussiato de potassa, kilo.
Peneiras de arame:
Grossas, uma.
Finas, uma
Puxadores nickelados para venezianas de carros de passageiros, um.
Idem, idem, idem, para vidraças, um.
Idem idem, idem com supporte para vidraças, um.
Pinceis de pello de marta, compridos, para letreiros, um.
Preto marfim legitimo, kilo.

Pregos ponta de pariz:
De 10 x 10, kilo.
De 12 x 10, kilo.
De 15 x 15, kilo.
De 16 x 18, kilo.
De 16 x 27, kilo.
De 17 x 21, kilo.
De 18 x 30, kilo.
De 18 x 33, kilo.
De 19 x 27, kilo.
De 19 x 30, kilo.
De 20 x 30, kilo.
De 22 x 42, kilo.
De 23 x 54, kilo.
Parafusos de ferro de fenda, cabeça chata, em maços de uma grosa:
De 3/8" x 5", um.
De 3/8" x 8", um.
De 3/4" x 8", um.
De 1 1/2" x 8", um.
De 1 1/2" x 9", um.
De 1 1/2" x 10", um
De 1 1/4" x 10", um.
De 2" x 8", um.
De 2 1/2" x 10", um.
De 2 1/2" x 12", um.
De 2 1/2" x 14", um.
De 3" x 18", um.
Parafusos de ferro de fenda, cabeça redonda, em maços de uma grosa:
De 3/8 x 5, um.
De 3/8 x 8, um.
De 1/2 x 5, um.
De 3/4 x 5, um.
De 3/4 x 8, um.
De 1 1/4 x 8, um
De 1 1/4 x 9, um.
De 1 1/2 x 9, um.
De 1 3/4 x 10, um.
De 2x 8, um.
De 2 1/2 x 10, um.
De 2 1/2 x 12, um.
De 2 1/2 x 14, um.
De 3 x 18, um.
Parafusos de latão de fenda, cabeça chata, em maços de uma grosa:
De 3/8 x 8, um.
De 3/8 x 5, um.
De 1/2 x 5, um.
De 5/8 x 5, um.
De 3/4 x 8, um.
De 1 x 8, um.
De 1 1/4 x 8, um.
De 1 1/4 x 9, um.
De 1 1/2 x 9, um.
De 1 1/2 x 13, um.
De 1 3/4 x 10, um.
De 1 3/4 x 13, um.
De 2 x 8, um.
De 2 1/4 x 10, um.
De 2 1/2 x 8, um.
De 2 1/2 x 10, um.
De 2 1/2 x 14, um.
De 3 1/2 x 18, um.
Parafusos de latão de fenda, cabeça redonda, em maços de uma grosa:
De 3/8 x 5, um.
De 3/8 x 8, um.
De 1/2 x 5, um.
De 5/8 x 5, um.
De 3/4 x 8, um.
De 1 x 8, um.
De 1 1/4 x 9, um.
De 1 1/2 x 9, um.
De 1 1/2 x 13, um.
De 1 3/4 x 10, um.
De 1 3/4 x 12, um.
De 2 x 8, um.
De 2 x 12, um.
De 2 1/4 x 10, um.
De 2 1/2 x 8, um.
De 2 1/2 x 10, um.
De 2 1/2 x 12, um.
De 2 1/2 x 14, um.
De 3 x 18, um.
Parafusos de ferro sextavados:
De 1" x 1/4", kilo.
De 1 1/2" x 1/4", kilo.
De 2" x 1/4", kilo.
De 2 1/2" x 1/4", kilo.
De 3" x 1/4", kilo.
De 3 1/2" x 1/4", kilo.
De 4" x 1/4", kilo.
De 4 1/2" x 1/4", kilo.
De 5" x 1/4", kilo.
De 1" x 3/8", kilo.
De 2" x 3/8", kilo
De 3" x 3/8", kilo.
De 4" x 3/8", kilo.
De 5" x 3/8", kilo.
De 6" x 3/8", kilo.
De 7 x 3/8", kilo.
De 8" x 3/8", kilo.
De 1" x 1/2", klio.
De 2" x 1/2", kilo.
De 3" x 1/2", kilo.
De 4" x 1/2", kilo.
De 5" x 1/2", kilo.
De 6" x 1/2", kilo.
De 7" x 1/2", klio.
De 8" x 1/2", kilo.
De 9" x 1/2", kilo.
De 10" x 1/2", kilo.
De 11" x 1/2", kilo.
De 12" x 1/2", kilo.
De 2" x 5/8", kilo.
De 2 1/2" x 5/8", um.
De 3" x 5/8", kilo.
De 4" x 5/8", kilo.
De 5 x 5/8", kilo.
De 6 x 5/8", kilo.
De 7" x 5/8", kilo.
De 8" x 5/8", kilo.
De 9" x 5/8", kilo.
Parafusos de ferro sextavados:
De 10" x 5/8", kilo.
De 11" x 5/8", kilo.
De 12" x 5/8", kilo.
De 13" x 5/8", kilo.
De 14" x 5/8", kilo.
De 15" x 5/8", kilo.
De 16" x 5/8", kilo.
De 17" x 5/8", kilo.
De 18" x 5/8", kilo.
De 4" x 3/4", kilo.
De 5" x 3/4", kilo.
De 6" x 3/4", kilo.
De 7" x 3/4", kilo.
De 8" x 3/4", kilo.
De 9" x 3/4", kilo.
De 10" x 3/4", kilo.
De 11" x 3/4", kilo.
De 12" x 3/4", kilo.
De 13" x 3/4", kilo.
De 14" x 3/4", kilo.
De 15" x 3/4", kilo.
De 16" x 3/4", kilo.
De 6" x 7/8", kilo.
De 7" x 7/8", kilo.
De 8" x 7/8", kilo.
De 9" x 7/8", kilo.
De 10" x 7/8", kilo.
De 11" x 7/8", kilo.
De 12" x 7/8", kilo.
De 13" x 7/8", kilo.
De 14" x 7/8", kilo.
De 16" x 7/8", kilo.
De 18" x 7/8", kilo.
De 8" x 1", kilo.
De 9" x 1", kilo.
De 10" x 1", kilo.
De 11" x 1", kilo.
De 12" x 1", kilo.
De 13" x 1", kilo.
De 14" x 1", kilo.
De 16" x 1", kilo.
De 18" x 1", kilo.
De 10" x 1 1/8", kilo.
De 11" x 1 1/8", kilo.
De 12" x 1 1/8", kilo.
De 14" x 1 1/8", kilo.
De 16" x 1 1/8", kilo.
De 18" x 1 1/8", kilo.
De 10" x 1 1/4", kilo.
De 11" x 1 1/4", kilo.
De 12" x 1 1/4", kilo.
De 14" x 1 1/4", kilo.
De 16" x 1 1/4", kilo.
De 18" x 1 1/4", kilo.
Porcas de ferro sextavadas:
De 5/8", kilo.
De 3/4", kilo.
De 7/8", kilo

De 1", kilo.
De 1 1/8", kilo
De 1 1/4", kilo.
Parafusos de ferro cabeça boleada, rosca commum, de 3" x 1/2", kilo.
Rebollos esmeril:
De 8" x 1/4", um.
De 5" x 3/16", um.
De 14", um.
De pedra, de 40", um.
Roxo terra, kilo.
Roxo rei, kilo.
Rupi em latas, uma.
Rebites de ferro:
De 1/4" x 1/8", kilo.
De 5/16" x 1/4", kilo.
De 3/8" x 1/4", kilo.
De 1/2" x 1/4", kilo.
De 5/8" x 1/4", kilo.
De 1" x 3/8", kilo.
De 2" x 3/8", kilo.
De 3" x 3/8", kilo.
De 4" x 3/8", kilo.
De 1" x 1/2", kilo.
De 2" x 1/2", kilo.
De 3" x 1/2", kilo.
De 4" x 1/2", kilo.
De 5" x 1/2", kilo.
De 6" x 1/2", kilo.
De 3" x 3/4", kilo.
De 4" x 3/4", kilo.
De 5" x 3/4", kilo.
De 6" x 3/4", kilo.
De 7" x 3/4", kilo.
Rebites de cobre com arruellas:
De 3/8" x 1/4", kilo.
De 1/2" x 1/4", kilo.
Rósetas de porcelana para luz electrica, uma.
Registros para canos de ferro galvanizado:
De 1/4", um.
De 3/8", um.
De 1/2", um.
De 3/4", um.
De 1", um.
De 1 1/4", um.
De 1 1/2", um.
De 2", um.
Roldanas de porcelana para installações electricas, de 0m,03, uma.
Reducções para canos de ferro galvanizado:
De 3/8" x 1/4", uma.
De 1/2" x 3/8", uma.
De 3/4" x 1/2", uma
De 1" x 3/4", uma.
De 1 1/4" x 1", uma.
De 1 1/2" 1 1/4", uma.
De 1 1/2" x 1/4", uma.
Registro de ferro preto, para freio "Westinghouse":
De 1", um.
De 3/4", um.
Receptaculos de porcelana, para luz electrica, um.
Relogios de ronda com discos, um.
Relogio electrico, um.
Sabão virgem, kilo.
Soda caustica em latas de um kilo, uma.
Solda para ferro laminado (autogenia), kilo.
Solda para aço (autogenia), kilo.
Sapolio, um.
Sulphato de cobre, kilo.
Sola ingleza, kilo.
Sabonete em barra, uma.
Sabonete em liquido, litro.

Supportes de ferro para mangueiras, um.
Torneiras angulares para freio "Westinghouse", reducção de 1 1/4", para 1", uma.
Torneiras angulares para freios "Westinghouse", de 1 1/4", uma.
Tinta preparada de "Wiley", cor de ouro em latas de 500 grammas, kilo.
Tijolos para arear metaes, um.
Tijolos rectractarios, um.
Trenas de aço "Chester", largas, de 20 metros, uma.
Tês para canos de ferro galvanizado:
De 1/4", um.
De 3/8", um.
De 1/2", um.
De 3/4", um.
De 1", um.
De 1 1/4", um
De 1 1/2", um.
De 2", um.
De 2 1/2", um.
Trinchas marca "Elephante":
De 2 1/2", uma.
De 2", uma.
Trinchas pello de marta, para letreiros, n. 4, cabello comprido, uma.
Idem idem, idem, n. 3, uma.
Torcidas para lampeões "Brindilla":
N. 1, uma.
N. 2, uma.
Torcidas para lanternas de signaes, uma.
Torneiras de latão, para agua:
De 1/2", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
Torneiras nickeladas, para agua, de 1/2", uma.
Terra senne crúa, kilo.
Terra senne queimada, kilo.
Trincal, kilo.
Tela de arame de ferro galvanizado de tecido de 1/8", metro.
Taxite, kilo.
Trincos nickelados para venezianas de carros de passageiros, um.
Toalhas felpudas para rosto, uma.
Targetas de 1 1/2", nickeladas, uma.
Targetas de 2", nickeladas, uma.
Toalhas de cretone, para carros de passageiros, de 1m,50 × 0m,40, duzia.
Talha para peso "Patent", para 500 kilos, uma.
Tornos de bancada gyratorios
De 6" de bocca, um
De 3" de bocca, um.
Vernizes das seguintes marcas: "Royal", "de Wiley", Conrado Schimidt" ou "Serwin Williams":
Black Japão, galão.
Gold-Sise, galão.
Flatting, galão.
Carriage, galão.
Hardy Body, galão.
Vermelhão da China, kilo.
Vermelhão Francez legitimo, kilo
Vidros para vidraças, um.
Vidros, duplos, estampados, brancos:
De 42 1/2" × 10", um.
De 23 1/2" × 10", um.
De 23 1/2" × 19 1/2", um.
De 42 1/2" × 19 5/8", um.
Vidros lisos, duplos:
De 42 1/2" × 10", um.
De 42 1/2" × 19 5/8", um.
De 29 1/2" × 22 7/8", caixa
De 29 1/2" ×13", caixa.
De 33 1/4" × 19 1/8", caixa.
De 42" × 20", caixa.
Vidros verdes de 16 × 16, um.
Vidros vermelhos de 16 × 16, um.
Vidros azul marinho, de 40 × 14, um.
Vidros indicadores, cylindricos para caldeiras, de 5/8" × 12", um.
Vidros indicadores "Klinger", um.
Vidros de vista para apparelhos lubrificadores "Detroit", com arruellas de borracha, um.
Vella de espermacete, caixa.
Vassouras de palha, uma:
Vassouras de piassava, uma.
Valvulas de retenção para fundo de poço, de 1 1/4", uma.
Zinco em barra para fundição, kilo
Zinco corrugado para cobertà de wagões, com flecha de 0m,18 × 2m,80, de comprimento, n. 24, folha.

Araguary, 28 de dezembro de 1925. — ***Paulo Mendonça.***

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspectoria, renovo-as, de ordem do Sr. Dr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Avenida Suburbana n. 2.381 A, propriedade de Antonio Augusto Quintão, installar hydrometro de 10 m|m.

Rua Oliva Maia n. 66, propriedade de Accendino Antonio Pereira da Rocha, installar hydrometro de 10 m|m.

Rua Fernandes Marinho n. 52, propriedade de Antonio Pereira de Barros, installar hydrometro de 10 m|m.

Rua Margarida de Andrade n. 14 (fundos), propriedade de Joaquim Moreira Vidal, concertar o deposito d'agua e a torneira da pia da cozinha.

Rua Manoel Murtinho n. 80, propriedade de Camillo Vimency, concertar o deposito d'agua.

Rua Luiz de Castro n. 30, propriedade de Franklin Barbosa de Andrade, ligar o deposito d'agua existente ao ramal interno.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 7 de janeiro de 1926. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Edital

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios constantes das relações annexas, a virem pagar na thesouraria desta inspectoria, á rua do Riachuelo n. 287, as contas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas remettidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não fôr satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

CONTADORIA DE AGUAS E ESGOTOS

N. 1.689, Anna Maria Loureiro Chaves, rua S. Pedro n. 268, 79$885.

N. 1.890, Elisa Ramos da Silva Bernardes, rua Humaytá n. 171, 114$860.

N. 1.691, José Francisco Silveira, Avenida Almirante Barroso n. 18, réis 111$024.

N. 1.692, E. Villant & Comp., rua José Eugenio n. 11, 111$279.

N. 1.693, Congregação dos A. Portuguezes, rua Marquez de Sapucahy numero 117, 92$040.

N. 1.694, Ernesto G. Fontes, Avenida Mem de Sá n. 11, 79$703.

N. 1.700, Armando de Souza Monteiro, rua Senador Pompeu n. 101, 84$392.

N. 1.701, Duarte J. Teixeira e outros, rua Sant'Anna n. 122, 154$855.

N. 1.703, Antonio Vieira da Motta, rua Senador Pompeu n. 26, 82$328.

N. 1.706, Alberto de Sá e Oliveira, rua Senador Pompeu n. 258, 66$726.

N. 1.709, Mosteiro de S. Bento, Avenida Rio Comprido n. 5, 91$472.

N. 1.710, Pereira C. de Almeida, Avenida Mem de Sá n. 34, 72$667.

N. 1.714, Albino de Souza Cruz, rua Conde de Bonfim n. 1.181, 107$753.

N. 1.717, Antonio Teixeira, rua João Barbalho n. 177, 98$213.

N. 1.718, Manoel de Almeida Rabello, rua Bambina n. 76, 132$131.

N. 1.721, Guilhermina Luiza Alves, rua Escobar n. 80, 105$733.

N. 1.723, Theodomiro Fernandes Martins, rua Sant'Anna n. 153, 145$236.
N. 1.725, Francisco Telles Barbosa, rua Candido Benicio n. 84, 69$828.
N. 1.726, Francisco Gonçalves de Siqueira, rua Tavares Bastos, n. 112, réis 113$323.
N. 1.728, Ordem do Carmo, rua João Caetano n. 175, 85$680.
N. 1.731, Francisco de Souza Castro, rua Nerval de Gouvêa n. 153, réis 85$027.
N. 1.732, Antonio Gomes Serra, avenida Mem de Sá n. 99, 66$718.
N. 1.736, José Lipiani, rua S. Pedro n. 318, 95$780.
N. 1.737, Salustiano G. Junior, rua S. Francisco Xavier n. 226, 57$790.
N. 1.738, Boaventura G. de Carvalho, rua General Camara n. 129, réis 75$914.
N. 1.744, Carlos de Oliveira, praça da Republica n. 50, 78$910.
N. 1.747, João B. de Araujo Costa, rua Senador Pompeu n. 248, 85$427.
N. 1.754, Tiburcio L. Alves da Silva, rua Assis Carneiro n. 126, 78$507.
N. 1.758, E. de la Balze Junior, rua Voluntarios da Patria n. 143, 13$785.
N. 1.759, Joaquim Pedro C. dos Santos, rua da Lapa n. 53, 178040.
N. 1.760, José Teixeira Monta, praia Retiro Saudoso n. 283, 74$493.
N. 1.767, José de Oliveira Trotte, rua das Marrecas n. 6, 87$308.
N. 1.768, General Clarindo de Queiroz, rua Figueira de Mello n. 390 réis 89$748.
N. 1.772, Henrique José Gonçalves, rua Bambina n. 66, 115$307.
N. 1.775, José Monteiro de Almeida, rua Dr. Carmo Netto n. 261, 60$699.
N. 1.777, Francisco M. Dias da Costa, rua S. Pedro n. 269, 90$101.
N. 1.778, Eugenio Augusto R. Fortes, Avenida Mem de Sá n. 349, réis 72$543.

N. 1.779, João da Silva Guelens, rua Senador Eusebio n. 530, 70$175.
N. 1.780, Sociedade Propagadora de Bellas Artes, Avenida Almirante Barroso n. 9, 20$853.
N. 1.781, Jorge Rodrigues Andrade, rua José do Patrocinio n. 48, 92$087.
N. 1.601, Pedro de Souza Nogueira, rua Felippe Cardoso n. 9, 22$276.
N. 1.602, Dr. José Rodrigues Peixoto, rua Almirante Tamandaré numero 26, 22$985.
N. 1.603, Irmandade da Cruz dos Militares, rua Consultorio n. 75, réis 106$653.
N. 1.604, José B. Nunes rua Bella de S. João n. 130, 92$566.
N. 1.605, Francisco Marques, rua Sorocabana n. 29, 94$770.
N. 1.607, Luiz Ferreira do Nascimento, rua Adalgisa n. 44, 91$594.
N. 1.610, Antonio J. L. Zenha, rua Humaytá n. 263, 101$876.

N. 1.615, Viuva Constanco Pereira, rua Senador Pompeu n. 116, 80$979.
N. 1.620, Norberto L. Bettencourt, rua Candido Mendes n. 125, 93$489.
N. 1.625, Constança Alves dos Santos, estrada Nova da Pavuna n. 157, 76$302.
N. 1.628, Amabilia de L. R. Guimarães, praça da Republica n. 65, 57$824.
N. 1.631, José Antonio Cardoso e outros, rua Senador Pompeu n. 10, réis 72$082.
N. 1.633, Antonio T. de O. Amorim, rua General Camara n. 241, 95$882.
N. 1.634, Manoel Mattos Figueredo, rua Cruzeiro do Sul n. 56, 67$546.

N. 1.637, José P. do Rêgo Valle, rua Escobar n. 9, 101$642.
N. 1.638, Quitino Felippe da Rocha, rua João Pinheiro n. 82, 73$511.
N. 1.640, Manoel Lourenço Filgueiras, rua Campos da Paz n. 113, réis 104$042.
N. 1.642, Antonio Jannuzzi & Filho, rua Barão de Mesquita n. 125, 59$469.
N. 1.643, Francisco Pereira Cardoso, rua Americo Braziliense n. 18, 96$876.
N. 1.645, Carolina Esperard, rua Senador Pompeu n. 19, 80$755.
N. 1.648, Maria Francisca do Couto, rua Theophilo da Silva n. 57, 99$335.
N. 1.651, Manoel R. Ferreira, rua André Pinto n. XXXII, 82$721.
N. 1.655, Julia de Miranda Fernandes, rua Carmo Netto n. 199, 74$119.
N. 1.656, Antonio Fernandes Maia, rua da Estrella n. 80, 94$099.
N. 1.662, Agostinho A. L. Fortes, rua São Pedro n. 128, 100$572.
N. 1.664, Margarida Rubião Moreira, rua São Pedro n. 324, 105$551.
N. 1.666, Viuva Fernandes Corrêa, rua da Estrella n. 95, 79$104.
N. 1.668, Luduvino S. Siqueira Lima, rua Pedro Americo n. 21, réis 77$142.
N. 1.672, Visconde de Moraes, travessa Conselheiro Saraiva n. 7, 92$570.
N. 1.674, Alfredo Pereira Valuani, rua Rodrigues Lopes n. 273, 80$624.
N. 1.675, João José de Souza, rua Barão de Itapagipe n. 48, 100$217.
N. 1.676, Hamilcal N. Machado, rua Estacio de Sá n. 7, 89$136.
N. 1.677, Antonio da C. R. P. Neves, rua Marquez de S. Vicente numero 96, 104$651.
N. 1.678, Antonio B. da Cunha Santos, rua General Caldwell n. 71, réis 84$433.
N. 1.680, Francisco dos Santos, rua Luiz de Castro n. 45, 91$612.
N. 1.681, Sophia dos A. M. Varanda, rua Bambina n. 2, 103$076.
N. 1.687, Lino da S. Pereira e Maria da Silva Pereira, travessa das Partilhas n. 2, 104$443.
N. 1.689, Anna Maria L. Chaves, rua S. Pedro n. 268, 79$885.
N. 1.319, Eugenia Rodrigues Forbes, rua Frei Caneca n. 153, 83$872.
N. 1.321, Elias da Cunha Pinto, rua Moraes e Valle n. 38, 94$344.
N. 1.323, Abelardo Accetta, rua da Lapa n. 63, 120$191.
N. 1.325, Henrique de S. Moraes, rua da Lapa n. 71, 92$849.
N. 1.329, Antonio Felix de Souza, praia de S. Christovão n. 111, 72$519.
N. 1.331, Rosa e Clotilde Lengmber, rua Frei Caneca n. 136, 86$609.
N. 1.333, Julio Camacho Crespo e Isabel Crespo Pereira de Souza, rua Santo Henrique n. 120, 127$867.
N. 1.334, Ernesto G. Fontes, rua do Cattete n. 196, 80$516.
N. 1.335, Ignacio Gonçalves de Souza e Abilio Silva Moreira, rua Carvalho de Sá n. 65, 99$494.
N. 1.338, Dr. Bittencourt Sampaio, rua Benjamin Constant n. 6, 82$461.
N. 1.339, Domingos J. da Silva, rua Almirante Jaceguay n. 18, 71$831.
N. 1.343, Dr. Theotonio R. de Brito, praia do Flamengo n. 2, 126$865.
N. 1.344, Maria das Dores E. Vianna, rua Frei Caneca n. 135, 88$743.
N. 1.346, Francisco S. Corrêa Silva, rua Bento Lisbôa n. 72, 92$957.
N. 1.353, Manoel Alves dos Santos, rua Bento Lisbôa n. 123, 100$761.
N. 1.355, José Antonio da Cunha, rua Lopes Quintas n. 22, 88$249.

N. 1.366, Dr. Carlos Cesar de O. Sampaio, rua Ypiranga n. 65, 94$121.
N. 1.368, José F. Pinto Bastos, rua Bernardino de Campos n. 101, 97$769.
N. 1.371, Manoel da C. Osorio e outros, rua da Misericordia n. 53, réis 130$752.
N. 1.374, Joaquim José Vieira, rua Candido Mendes n. 73, 79$698.
N. 1.377, José Ferreira França, rua do Lavradio n. 49, 117$681.
N. 1.381, Etelvina Carneiro Rocha, rua São Christovão n. 13, 114$449.
N. 1.382, Adriano Alves de Araujo, rua do Cattete n. 72, 77$029.
N. 1.383, Joaquim Soares Vieira, rua Pedro Alves n. 227, 91$966.
N. 1.385, Antonio Machado Velhos, rua Augusto Severo n. 50, 62$205.
N. 1.395, Julio Henrique de M. Alvim, rua Aristides Lobo n. 115, réis 162$759.
N. 1.398, Banco do Commercio, rua Leite Leal n. 29, 118$711.
N. 1.401, Sociedade Anonyma Lyceu Francez, rua das Larangeiras n. 13, 96$941.
N. 1.402, Herminia Souza Sampaio, praia do Flamengo n. 60, 60$175.
N. 1.403, Companhia Sul America, rua Silva Manoel n. 115, 106$636.
N. 1.407, Marques & Marinho, rua do Carmo n. 29, 72$862.
N. 1.412, Joaquim Macedo Martins, rua Coronel Figueira de Mello numero 265, 76$218.
N. 1.414, Antonio Maria de Oliveira, rua Voluntarios da Patria n. 367, réis 77$222.
N. 1.415, Alfredo Pereira Mendes, rua Pedro Americo n. 119, 84$318.

N. 1.416, José Ribeiro Pinto, rua Candido Benicio n. 1, 76$257.
N. 1.418, Alberto Sá de Oliveira, rua Frei Caneca n. 56, 117$658.
N. 1.421, Rosa Soares Cavanellas, rua Frei Caneca n. 224, 82$813.
N. 1.425, Joaquim Nunes das Neves, rua Lins e Vasconcellos n. 3, 104$845.
N. 1.428, Ernesto G. de Fontes, rua Taylor n. 47, 95$613.
N. 1.433, Domingos José Lopes, rua Costa n. 12, 73$884.
N. 1.435, Antonio C. Araujo Silva, rua Santo Amaro n. 36 77$427.
N. 1.446, Anna Braga da C. Vasco, rua Barão de S. Felix n. 18, 13$800.
N. 1.450, Augusto Cesar de O. R. Filho, rua Silva Manoel n. 75, 93$374.
N. 1.454, Antonio dos Santos Silva, rua Tuyuty n. 34, 104$336.
N. 1.461, Evelina Cordeiro, rua Silva Manoel n. 15, 55$290.
N. 1.471, Maria Jersom, praia do Flamengo n. 70, 114$302.
N. 1.480, Maria Amelia de Carvalho, rua do Cattete n. 206, 73$044.
N. 1.483, Bastos & Souza, rua José Domingues n. 113, 11$488.

N. 1.484, Astolpho de Rezende, rua das Larangeiras n. 91, 107$473.
N. 1.488, Santa Casa da Misericordia, rua Senhor dos Passos n. 30, 117$491.
N. 1.492, Joaquim F. da Silva Neves, rua Santa Alexandrina n. 102, réis 124$796.
N. 1.493, Pedro Rodrigues Peres, rua General Camara n. 191, 92$256.
N. 1.499, Antonio J. da Costa Couto, rua da Alfandega n. 238, 101$109.
N. 1.500, Deonizio Santanella, rua Moncorvo Filho n. 38, 130$372.
N. 1.501, João Alves da Cunha, rua General Caldwell n. 113, 90$352.
N. 1.502, Anacleto Monteiro da Silva, rua Guanabara n. 19, 112$892.

N. 1.505, Francisco Machado Leandro, rua Roso n. 40, 92$186.

N. 1.906, Compio de Campos e Amoedo, rua dos Coqueiros n. 60, 1111$062.

N. 1.508, João de Oliveira Santos, travessa Fernandina n. 41, 84$372.

N. 1.517, Maria Fausta de Azevedo, rua Joaquim Silva n. 73, 101$046.

N. 1.520, Amelia Ferreira de O. Dias, rua Estacio de Sá n. 55, 112$671.

N. 1.524, Josephina Amarante, rua Real Grandeza n. 226, 106$055.

N. 1.528, Manoel Ferreira N. Vianna, rua José Domingues n. 109, 13$852.

N. 1.529, Francisco Losso, rua da Matriz n. 87, 11$321.

N. 1.531, Joaquim Pacheco Rocha, rua S. Januario n. 151, 82$678.

N. 1.537, Antonio Botelho, Ladeira do Meirelles n. 32, 918$59.

N. 1.538, Fabricio C. C. P. Leon e outros, rua Buenos Aires n. 103, 72$324.

N. 1.540, Francisco Rodrigues Ferreira, rua Evaristo da Veiga n. 134, 57$938.

N. 1.541, Antonio Ferrari, rua Conselheiro Agostinho n. 54, 52$403.

N. 1.543, Maria R. de Avellar e outros, rua São Christovão n. 78, 89$810.

N. 1.546, Hilario de Gouvêa, rua Correia Dutra n. 81, 432$232.

N. 1.547, Manoel Luiz Simões, rua Santa Catharina n. 41, 71$925.

N. 1.549, Herdeiros de Maria da Conceição, rua Bento Lisbôa n. 92, 79$628.

N. 1.553, Henrique C. Leão Teixeira, rua Barão de Itapagipe n. 143, réis 106$375.

N. 1.555, João Pestana, rua Petropolis n. 77, 112$954.

N. 1.559, João Evangelista de Castro, rua Barão de Itapagipe n. 52, 82$951.

N. 1.562, João M. da S. Franco e outros, rua Pereira da Silva n. 216, 135$.

N. 1.565, Pedro Pinto dos Santos, rua Silva Manoel n. 104, 95$758.

N. 1.567, João Pestana, rua Petropolis n. 83, 72$082.

N. 1.581, Joaquim Dutra dos Santos, rua Frei Caneca n. 119, 12$228.

N. 1.573, Estrada de Ferro Corcovado, rua Cosme Velho n. 151, 16$583.

N. 1.582, Dulce Olfoni, rua dos Prazeres n. 13, 109$208.

N. 1.583, Bernardino Coelho da Silva, rua Antonia Alexandrina n. 130, 70$652.

N. 1.585, Philomena Dores Martins, rua Amalia n. 62, 103$088.

N. 1.588, Amelia S. dos Santos, praça da Republica n. 46, 67$439.

N. 1.589, Manoel Gomes Barroso, rua União n. 46, 102$013.

N. 1.594, Augusto Pereira de Moraes, rua Sant'Anna n. 116, 76$668.

N. 1.599, Pedro Rodrigues Peres, rua Buenos Aires n. 277, 122$330.

Contadoria de Aguas e Esgotos, 24 de dezembro de 1925. — *Jesse Tavares*, contador.

Inspectoria Geral de Illuminação

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. inspector geral faço publico que, tendo havido irregularidade em uma proposta apresentada na concurrencia administrativa que se effectuou nesta repartição em 21 de dezembro proximo findo, para o fornecimento de materiaes necessarios aos automoveis e estadia dos mesmos em garage, durante o corrente anno, fica para todos effeitos annullada a mesma concurrencia.

Inspectoria Geral de Illuminação, 5 de janeiro de 1926. — O official, *Alfredo da Rocha Moreira*.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios constantes da relação annexa, a virem pagar na thesouraria desta inspectoria, á rua do Riachuelo n. 287, as contas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas remettidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não fôr satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

CONTADORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Numero da conta — Responsavel — Localidade — Numero do predio — Importancia devida

1.177	Constancia Theodorina M. Teixeira, rua da Assembléa n. 95		70$079
1.181	Antonio Pinheiro, rua 20 de Novembro numero 491		89$906
1.185	Augusto Quartin, rua do Riachuelo n. 107		77$372
1.186	Luiz de Souza Pedra, rua Esperança n. 62		99$555
1.193	Constancia de Cabral Queiroz, rua do Senado n. 256		66$859
1.194	José de Siqueira, rua Barão de S. Felix numero 129		63$939
1.209	Companhia Sul Americana, rua Assis Carneiro n. 32		80$740
1.213	Manoel D. do Amaral, rua Santa Luiza numero 135		62$431
1.216	Dr. Antonio Quartin, rua do Cattete n. 137		85$931
1.218	Dr. Bernardo J. da Veiga, rua Dr. Carmo Netto n. 253		102$407
1.227	Dr. Alberto Faria, rua do Cattete n. 182		87$582
1.229	Joaquim Marques, rua do Lavradio n. 167		15$439
1.230	Manoel Bomfim, rua Santo Amaro n. 172		116$048
1.231	Real Benemerita S. P. de Beneficiencia, rua Santo Amaro n. 73		91$705
1.233	Francisco Antonio Antunes, rua Maranguape n. 2		87$237
1.234	Carolina M. Garcia, rua das Larangeiras n. 3		135$989
1.242	Dr. Felicio dos Santos, rua Aurea n. 65		100$719
1.249	Guilhermina Guinle, rua Frei Caneca n. 192		80$364
1.250	Jonathas Pereira, rua Frei Caneca n. 196		96$382
1.252	Guiomar F. da Cruz, rua Figueira de Mello n. 335		90$225
1.258	Alberto J. Babello, rua Barão de Mesquita n. 188		143$701
1.259	Cecilia A. Campos, rua dos Andradas n. 127		51$299
1.260	Dias Tavares & Comp., rua Sant'Anna n. 25		64$517
1.262	João Antonio R. Lopes, Estrada da Penha n. 4		71$197
1.271	Domingos Alves Dantas, rua Petropolis n. 18		74$618
1.272	Manoel G. de C. Pereira e outros, rua Municipal n. 30		78$689
1.278	Carlos G. Müller, rua Maria n. 13		68$674
1.279	Corrêa da Silva & Companhia, rua Bento Lisbôa n. 72		78$173
1.281	Conde de Agrolongo, becco dos Carmelitas n. 7		88$963
1.283	Luiz B. Paes Leme, avenida Oswaldo Cruz n. 115		73$194
1.284	Maria Mello de Carvalho Monteiro 1/2 e Pedro Mello Carvalho Monteiro 1/2, rua do Cattete n. 234		17$098
1.288	Maria P. Soares de Souza, rua das Larangeiras n. 322		86$503
1.290	Luiz M. Pereira da Cruz, rua da Gloria n. 100		71$670
1.298	Hamilcar Nelson Machado, rua Estacio de Sá n. 9		95$108
1.299	Joaquim Macedo Martins, rua Figueira de Mello n. 263		91$388
1.300	Manoel da Silva Costa, rua Bomfim n. 65		97$084
1.301	Salvador de Oliveira, rua da Alegria n. 462		97$431
1.302	Carlota da Silva Fonseca, rua Maria n. 81		80$916
1.303	Clara de Jesus Bastos, rua Bento Lisbôa n. 133		76$149
1.305	Luiz Mercantelle, rua das Larangeiras n. 154		104$184
1.308	Ernesto Dias de Castro, avenida Atlantica numero 510		80$641

Contadoria de Aguas e Esgotos, 23 de dezembro de 1925. — *Jesse Tavares*, contador.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA CARIOCA DE PRODUCTOS TEXTIS

ACTA DA ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA (*)

Aos doze dias do mez de dezembro de 1925, na séde desta companhia, á rua General Camara n. 33, 1º andar, ás duas horas da tarde, presentes os accionistas Manoel de Siqueira, por si e representando os Srs. Roberto Feissly, D. Maria Christina de Siqueira e D. Antonietta de Siqueira; José Soares Franco, por si e pelo Dr. Antonio Soares Franco Junior; J. T. de Alencar Lima, Edgard Figueira por si e D. Stella Figueira; João Figueira, Perillo Gomes, Alfredo Ferreira da Silva Korb e Montenegro & Korb, por terem sido convocados pela directoria para esta assembléa geral extraordinaria, declarou o Sr. Manoel de Siqueira, director da companhia, que pelo livro de presença se verifica estarem representadas pelos accionistas presentes, quinze mil acções da Sociedade, ou seja a totalidade do seu capital e podendo, portanto, a assembléa funccionar por excedido o numero de acções exigido por lei e assim de conformidade com o art. 4º dos estatutos convidava os Srs. accionistas a elegerem a mesa que deve presi-

(*) Reproduzido, por ter sahido com incorrecções.

dir a esta sessão. Escolhidos por acclamação para presidente da mesa o Sr. José Soares Franco e secretarios os Srs. Edgard Figueira e Alfredo Ferreira da Silva Korb, e constituida a mesa declarou o Sr. presidente aberta a sessão da presente assembléa que, de accôrdo com a sua convocação, era especialmente destinada a resolver sobre a emissão de um empresatimo por debentures conforme proposta da directoria, e como haja numero legal para o seu funccionamento, mandou proceder á leitura dessa proposta e do parecer que a acompanha, firmado pelos membros do conselho fiscal em exercicio. Cumprindo a ordem do presidente, o secretario Alfredo Ferreira da Silva Korb procedeu á leitura da seguinte:

PROPOSTA DA DIRECTORIA

Srs. accionistas: — Os estatutos desta companhia previram no seu art. 9º a emissão de um emprestimo por debentures, dando á directoria autorização para realizal-o, reconhecendo assim, na constituição da sociedade, a necessidade de angariamento de novos recursos financeiros, além do capital com o qual se constituiu. A directoria julga, porém, que se faz precisa a reunião desta assembléa para que seja ratificada essa autorização, afim de que fiquem bem caracterizadas as garantias offerecidas nessa operação e a applicação dos recursos della provenientes, conforme a autorização acima citada, a emissão desse emprestimo deverá ser de 3.000:000$, typo ao par, juros de 10 % ao anno e amortização necessaria para que esteja elle totalmente liquidado dentro de 15 annos; sendo prudente que essa amortização só se inicie a partir do anno de 1928, afim de não distrahir os recursos della provenientes. O destino dessa operação é o de consolidar o passivo da Companhia pela substituição dos penhores e *warrants* existentes sobre machinaria a ser montada, acquisição do immovel onde se acha installada a fabrica nesta Cidade e melhor movimentação do commercio e industria da Companhia. Além das garantias genericas do decreto n. 117-A, de 15 de setembro de 1893, a emissão das debentures será garantida: 1º) com o penhor dos seguintes machinismos ora livres e desembaraçados de qualquer onus: *Da secção de movimento*: uma caldeira a vapor de 400 cavallos e pertences; um torno mecanico, machina vertical de furar e ferramentas diversas. *Da secção transportes*: tres auto-caminhões e dous carros de passeio. *Da secção preparação*: um desfibrador de fio com tres cylindros, motor e transmissão; cinco abridores de um tambor com dous motores e transmissões; um desfibrador de trapos, motor e transmissão; um Willow, motor e transmissão; dous abridores Crighton, motor e transmissões. *Da secção tinturaria*: dous apparelhos de tingir com caixa, columna, bomba e motor; uma centrifuga, motor e transmissão; um abridor de material e motor; duas bombas para agua; duas caixas e dous motores electricos; uma seccadeira automatica, motor electrico e transmissões. *Da secção alvejamento*: dous autoclaves, com um motor electrico e bomba; dous apparelhos de branquear, motor electrico, transmissão e tubulação; duas machinas para lavar com um motor electrico; uma centrifuga, motor electrico e transmissão; cinco tanques de lavagens, sendo dous hollandezes e motor electrico; uma seccadeira de beton com ventilador e motor electrico; um abridor de algodão com motor electrico. *Da secção de feltros e algodões*: duas cardas simples, motor electrico e transmissão; duas cardas duplas, motor electrico e transmissão; uma carda Drousse, motor electrico e transmissão; dous tanques para feltro e dous fullons com motor electrico e transmissões; 12 machinas de costura; uma machina para carbonizar lãs. *Da secção de estopas*: uma machina allemã para estopas de fio longo; duas machinas inglezas; um apparelho para estopa em corda; um separador de residuos; uma prensa hydraulica; tres motores e transmissões. *Da secção algodão em pasta*: uma carda dupla automatica com motor electrico; uma seccadeira continua, motor e transmissão; uma machina para amollar cardas. *Da secção de algodões medicinaes*: quatro trens de cardas duplas, transmissão e motor electrico; duas machinas de enrollar algodão; uma machina para cortar, motor electrico e transmissão; um apparelho para esterilizar com motor electrico. Todas estas machinas com as respectivas ferramentas e correias. 2º) Com o penhor da installação a ser feita, constante de dous trens de cardas, dous selfactores, duas machinas de amollar cardas, uma machina Garnett dupla, uma carda lobo e transmissões respectivas, ora warrantados e que deverão ser montados na fabrica, para o que já se dispõe do necessario local e casa; 3º) Com o remanescente da primeira hypothese dada aos actuaes proprietarios do immovel da rua Hilario Ribeiro ns. 2 e 4, com 8.000 metros quadrados de área, da qual metade coberta por edificios de um só pavimento, a ser delles comprado pela Companhia em condições de boa acquisição, conforme as vantagens já conhecidas dos Srs. accionistas pelo laudo dos peritos que avaliaram o acervo social; 4º). Com a fiança de todo o activo e bens da Sociedade conforme o balanço extrahido em 30 de novembro proximo passado, em que os haveres da Companhia montam a 8.467:181$272, no activo para um passivo de 5.467:181$272, excluido o capital social. Assim sendo, a directoria pensando corresponder aos interesses dos Srs. accionistas, vem propor-lhes que a autorizem a fazer o lançamento desse emprestimo na importancia e condições acima exaradas, procedendo ás necessarias operações para o seu lançamento e fazendo os contractos que forem precisos com os requisitos legaes. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1925. — *M. de Siqueira.* — *J. T. de Alencar Lima.* — *Alfredo Montenegro.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas: — Attendendo ao convite da directoria desta companhia, estudamos a proposta que apresentam os Srs. directores a esta assembléa para a emissão de um emprestimo por debentures da quantia de tres mil contos de réis para os fins alludidos nessa proposta. Examinando o balanço e estado financeiro da Companhia, as garantias offerecidas por essa proposta e as vantagens que hão de resultar da sua realização, somos de parecer que a assembléa approve essa proposta e conceda á directoria a necessaria autorização para todos os effeitos legaes. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1925. — *João Pedreira do Couto Ferraz Junior.* — *Emilio Amarante Peixoto de Azevedo.* — *Perillo Gomes.* Procedida a essa leitura, o Sr. presidente declarou que, estando o assumpto plenamente esclarecido por esses dous documentos, punha-os em discussão para que a autorização pedida pela directoria fosse dada por esta assembléa. Ainda esclarecidos os accionistas pelos directores Alfredo Montenegro e J. T. de Alencar Lima, sobre os detalhes technicos da acquisição do immovel em que funcciona a fabrica e a montagem da nova secção de fiação de residuos de lã e algodão e discutidas as vantagens financeiras do emprestimo e não havendo quem mais pedisse a palavra, com assentimento geral o Sr. presidente encerrou a discussão e pondo a votos, declarou que por unanimidade dos accionistas presentes é acceita a proposta da directoria, ficando esta plenamente autorizada em todos os poderes legaes para praticar os actos necessarios ao lançamento desse emprestimo nas condições acima exaradas quer quanto á importancia dos tres mil contos de réis, quer quanto aos prazos de amortização, juros de 10 % e garantias offerecidas. Assim preenchido o fim principal da presente reunião, o Sr. presidente deu por encerrada a presente sessão, mandando lavrar a presente acta por mim, 1º secretario da assembléa, Edgard Figueira, que depois de escrevel-a a li á assembléa, sendo achada conforme e approvada por todos os accionistas presentes vae por elles assignada. — *Manoel de Siqueira*, por si e por procuração do Sr. Roberto Feissly, D. Maria Christina de Siqueira, D. Antonietta de Siqueira. — *José Soares Franco*, por si, e por procuração do Dr. Antonio Soares Franco Junior. — *J. T. de Alencar Lima.* — *Edgard Figueira*, por si e por procuração de D. Stella Figueira. — *João Figueira.* — *Perillo Gomes.* — *Alfredo Ferreira da Silva Korb.* — *Montenegro & Korb.*

(122)

BANCO METROPOLITANO BRASILEIRO

Séde á rua da Candelaria n. 30

BALANÇO DAS SUAS OPERAÇÕES EM 31 DE DEZEMBRO DE 1925

Activo

Capital a realizar		60:000$000
Emprestimo em c/c.	43:900$000	
Idem, c/c. garantidas	127:451$057	171:351$057
Titulos descontados		2.184:318$312
Effeitos a receber:		
Conta propria	757:920$050	
Em cobrança	287:187$020	1.045:107$070
Valores depositados		520:000$000
Valores caucionados		20:000$000
Diversas contas		51:585$344
Caixa: em moeda corrente no Banco		221:566$282
		4.273:928$365

Passivo

Capital	1.000:000$000
Fundo de reserva	70:000$000
Fundo de liquidação	7:928$601

Depositos:		
Sem juros	803:692$293	
Com juros	509:302$401	
A prazo fixo	160:160$000	1.473:154$694
Ordens e cheques a pagar		29:355$000
Credores por effeitos a receber		1.045:107$070
Titulos em caução e em deposito		640:000$000
Diversas contas		108:372$000
		4.273:928$365

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1926. — Dr. *Manoel de Andrade Mello Sobrinho*, director-presidente. — *João Francisco Lima*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1925

Debito

Despezas geraes:		
Fecho desta conta		69:799$543
Objectos de escriptorio:		
Pelo abatimento de 50 % nesta conta		1:957$625
Moveis e utensilios:		
Pelo abatimento de 5 % nesta conta		628$245
Gastos de installação:		
Pelo abatimento de 5 % nesta conta		1:979$791
Dividendos:		
Pelo 2º a distribuir, á razão de 12 % ao anno		107:460$000
Fundo de reserva:		
Quota levada a esta conta		63:716$728
Fundo de liquidação:		
Quota levada a esta conta		6:201$392
		251:746$324

Debito

Lucros e perdas:		
Saldo desta conta		87:969$276
Descontos:		
Fecho desta conta		134:630$898
Commissões:		
Fecho desta conta		9:702$070
Juros:		
Fecho desta conta		19:444$080
		251:746$324

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1926. — *João Francisco Lima*, contador. (86)

BANCO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1925

Activo

Accionistas: entradas a realizar		144:940$000
Correspondentes do estrangeiro		147:592$480
Carteira:		
Titulos descontados	64.177:841$237	
Effeitos a receber	6.101:225$721	70:279:066$958
Contas correntes garantidas		22.811:058$933
Valores caucionados		51.296:438$652
Valores depositados		218:742:303$283
Titulos e fundos pertencentes ao Banco		5.401:187$349
Lettras em cobrança		7.650:140$256
Diversas contas		4.259:927$770
Caixa: em moeda corrente		21.149:713$393
		401.882:369$074

Passivo

Capital		10.000:000$000
Fundo de reserva		10:000:000$000
Depositantes:		
Em c/c com juros	57.881:987$412	
Idem sem juros	3.059:980$463	
Idem de aviso	21.351:677$239	
Idem de prazo fixo	3.909:399$480	
Por lettras a premio	8.381:574$740	94.584:619$334
Depositos judiciaes		14:004$560
Depositantes de titulos e valores		270.038:741$035
Titulos por conta de terceiros		13.739:987$387
Dividendos:		
Saldo anterior	20:648$400	
Pelo 31º de 18 % a distribuir	886:955$400	907:603$800
Diversas contas		1.017:890$960
Lucros e perdas: saldo que passa		1.549:521$098
		401.882:369$074

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1926. — *João Ribeiro de Oliveira e Souza*, presidente. — *M. Moraes e Castro*, contador interino.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1925

Debito

Despezas geraes: fecho desta conta	577:826$315
Juros: idem, idem	450:121$350
Dividendos: Pelo 31º de 18 % a distribuir	886:955$400
Fundo de reserva: Quota destinada a esta conta	997:255$000
Conta suspensa: idem, idem	200:000$000
Imposto sobre a renda: Exercicio de 1925	121:129$500
Saldo que passa	1.549:521$098
	4.782:808$663

Credito

Saldo do semestre anterior	1.482:771$537
Diversos lançamentos no semestre	1:824$000
Commissões: Lucro desta conta	118:984$029
Descontos: idem, idem	3.179:229$097
	4.782:808$663

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1926. — *M. Moraes e Castro*, contador interino. (84)

BANCO PELOTENSE

Matriz: Pelotas

BALANCETE DA CAIXA FILIAL NO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1925

Activo

Letras descontadas		12.095:768$320
Letras e effeitos a receber		
Do exterior	74:362$950	
Do interior	32.574:419$770	32.648:782$720
Caixa matriz		29:811$130
Emprestimos em contas correntes		12.745:161$870
Valores caucionados		23.214:356$000
Valores depositados		9.888:303$000
Correspondentes no paiz		623:458$640
Correspondentes no estrangeiro		5.692:784$190
Propriedades e titulos pertencentes ao banco		1.111:515$300
Hypothecas		1.175:000$000
Caixa:		
Em moeda corrente	5.197:399$750	
Em moeda ouro	—	
Depositado no Banco do Brasil	267:555$940	
Depositado em outros bancos	1.596:874$240	7.061:829$930
Diversas contas		993:294$620
		107.277:065$720

Passivo

Caixa matriz "Capital da Filial"		2.000:000$000
Caixa matriz e filiaes		14.633:254$620
Depositos em contas correntes:		
Com juros	7.803:179$700	
Sem juros	3.540:583$740	
Com aviso e a prazo fixo	3.954:664$780	

Limitados	1.820:546$470	
Em moeda estrangeira..	430$440	16.219:405$130
Titulos em caução e em deposito		
Em caução	23.211:356$000	
Em deposito	9.888:303$000	
A receber por conta de terceiros	32.648:782$720	65.718:441$720
Valores hypothecarios		1.175:000$000
Correspondentes no paiz		1.435:093$850
Correspondentes no estrangeiro:		
Em moeda estrangeira..	5.543:063$100	
Em moeda nacional	174:571$010	5.717:634$110
Diversas contas		348:236$290
		107.277:065$720

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1926. — Gerente, *J. B. Pereira dos Santos*. — Contador interino, *I. Fernandes*.

(97)

THE NATIONAL CITY BANK OF NEW YORK

Fundado em 1812

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1925

Activo		*Passivo*	
1. Capital a realizar	3.000:000$000	1. Capital	9.000:000$000
2. Letras descontadas	23.702:819$412	2. Fundo de reserva	—
3. Letras e effeitos a receber por conta propria do exterior.....	44.177:311$500	3. Depositos em conta corrente com juros.	33.412:742$499
4. Letras e effeitos a receber por conta propria do interior	551:647$200	4. Depositos em conta corrente limitada...	8.137:164$585
5. Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior	14.354:296$000	5. Depositos em conta corrente sem juros.	9.523:255$606
6. Letras e effeitos a receber em cobrança do interior	18.650:502$848	6. Depositos a prazo fixo.....	17.235:806$160
7. Valores em liquidação	85:490$800	7. Depositos em conta de cobrança, do exterior	700$000
8. Emprestimos em contas correntes.....	43.793:475$960	8. Depositos em conta de cobrança, do interior	—
9. Valores caucionados	44.866:660$224	9. Titulos em caução e em deposito.....	101.589:517$032
10. Valores depositados	23.718:057$960	10. Caixa matriz	17.471:381$350
11. Caixa matriz	2.020:533$580	11. Agencias e filiaes no exterior.....	2.233:057$173
12. Agencias e filiaes no exterior.....	2.096:979$342	12. Agencias e filiaes no interior.....	1.981:684$344
13. Agencias e filiaes no interior.....	8.010:355$433	13. Correspondentes do exterior	17.324:031$538
14. Correspondentes do exterior	823:146$190	14. Correspondentes do interior	836:072$598
15. Correspondentes do interior	3.189:429$800	15. Valores hypothecarios	—
16. Titulos e fundos pertencentes ao banco.	995:733$500	16. Letras a pagar	5.241:593$694
17. Hypothecas	—	17. Lucros e perdas	—
18. Caixa:		18. Letras redescontadas no exterior.....	32.332:271$160
19. Em moeda corrente no banco ..... 12.364:519$385		19. Diversas contas	2.521:596$527
20. Em moedas de ouro no banco . ..... —			
21. Em outras especies no banco . ..... 20:000$000			
22. No Banco do Brasil... 5.230:925$814			
23. Em outros bancos .... 3.303:706$583	20.919:151$782		
24. Diversas contas	1.049:097$635		
25. Predios de propriedades do banco.....	2.839:168$500		
Total do activo.....	258.843:857$666	Total do passivo	258.843:857$666

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1926. — *B. C. Hart*, gerente. — *C. H. Wiseley*, contador.

(87)

COMPANHIA INDUSTRIA PAPEIS E CARTONAGEM

JUNTA COMMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certifico que a Companhia Industria Papeis e Cartonagem, com séde em São Paulo, archivou por despacho da Junta em sessão de hontem, sob n. 5.588, a acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 18 de setembro proximo findo, de que dou fé. Junta Commercial, 23 de dezembro de 1925. Eu, Renato Maia, secretario, a subscrevi e assigno. — *Renato Maia*.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA INDUSTRIA PAPEIS E CARTONAGEM, REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 1925.

Aos dezoito dias do mez de setembro de 1925, nesta cidade de São Paulo, reunidos ás 14 horas, no escriptorio central da companhia, á rua José Bonifacio n. 7, os accionistas da Companhia Industria Papeis e Cartonagem, préviamente convocados pelo *Diario Official*, cujos nomes constam do livro de presença, foi acclamado presidente da assembléa o Sr. C. I. Nicolau Matarazzo que acceitou e convidou para secretario o Sr. Paschoal Fratta que annuiu ao convite, tomando ambos assento á mesa. O Sr. presidente, verificando que se achavam presentes seis accionistas, representando 145.000 acções nominativas ou mais de dous terços do capital social, declarou installada a assembléa geral extraordinaria que, de accôrdo com a convocação, tinha por fim deliberar sobre a proposta de concordata a ser offerecida aos credores da companhia, por occasião da assembléa dos mesmos credores, no processo da fallencia. O Sr. presidente expoz aos Srs. accionistas os motivos que forçaram a companhia a promover a sua propria fallencia, e ainda toda a situação financeira e economica da mesma, pondo de manifesto os recursos com que contava a companhia para solver os seus compromissos. Ouvidas as explicações do Sr. presidente, pediu a palavra o accionista Sr. Lucio Petrellis e disse que, deante da exposição que acabava de ser feita, apresentava á consideração da assembléa a seguinte proposta: «Proponho que fique autorizada a directoria da Companhia Industria Papeis e Cartonagem, a propor, em nome da mesma companhia aos seus credores, uma concordata com o pagamento integral de seus creditos, no prazo de dous annos, a contar da data da homologação em duas prestações, mediante plena e geral quitação». O Sr. presidente submetteu á discussão a proposta apresentada, e, como ninguem pedisse a palavra, poz a mesma em vo-

tação, tendo sido approvada pela unanimidade dos presentes que chamados cada um de per si, declararam expressamente estar inteiramente de accôrdo com a proposta. O Sr. presidente, annunciando o resultado da votação, agradeceu a presença dos Srs. accionistas e declarou encerrados os trabalhos.

Eu, Paschoal Fratta, secretario, lavrei a presente acta que vae por todos assignada. — *Paschoal Fratta.* — *Nicolau Matarazzo*, presidente. — *Fausto Matarazzo.* — *Ferruccio Celani.* — *Nicolau Matarazzo.* — Por procuração de Concetta Matarazzo, *Nicolau Matarazzo.* — *Lucio Petrellis.* — *Paschoal Fratta.* (80)

ANNUNCIOS

Companhia Industrial de Massas Alimenticias

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

A directoria da Companhia Industrial de Massas Alimenticias, no uso da prerogativa que lhe outorga a lettra *b* do art. 8º dos estatutos sociaes, vem, pelo presente, convocar os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, ás 14 horas do dia 21 do corrente, no edificio da rua dos Invalidos ns. 131, afim de tomarem conhecimento de diversas communicações da directoria.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1926. — *A directoria.* (101)

Companhia Grande Manufactora de Fumos "Veado"

JUROS E AMORTIZAÇÃO DE "DEBENTURES"

A partir de 20 do corrente, serão pagos, no escriptorio da companhia, á rua Republica do Perú ns. 94 a 98, os juros de 6 % ao anno do seu emprestimo por *debentures*, correspondente ao segundo semestre de 1925, *coupon* n. 19.

Da mesma data em deante fica em pagamento o capital das *debentures* numeros 1.451/1.639, 4.927/5.115, 7.954 a 7.989 e 8.571/8.582, que, em conformidade com o emprestimo de 1 de julho de 1916, foram amortizados em 31 de dezembro de 1925.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1926. — *Arthur de Castro*, presidente. (102)

S. A. Santa Marina

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Terceira e ultima convocação

São convidados todos os accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 11 do corrente, na séde social, ás 12 horas, á rua São José n. 74, segundo andar, para tomarem conhecimento de uma proposta de compra do activo ou reducção e consequente augmento do capital social.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1926. — *A directoria.* (116)

Companhia Locativa e Constructora

DIVIDENDOS

No escriptorio desta companhia, á rua Frei Caneca n. 121, pagar-se-ha, aos senhores accionistas, do dia 15 em deante, das 11 ás 16 horas, o dividendo n. 28, relativo ao 2º semestre de 1925, na razão de 10$000 por acção, correspondente a 10 % sobre o capital.

Até essa data ficam suspensas as transferencias de acções. — *A directoria.* (105)

Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e "Diario Official"

CONVOCAÇÃO

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. contribuintes a se reunirem em assembléa geral ordinaria, sabbado, 9 do corrente mez, após o encerramento do expediente da repartição, em suas respectivas secções ou officinas, afim de proceder-se á eleição da directoria e membros do conselho administrativo e seus supplentes, para o exercicio de 1926. — O secretario, *R. Florião.* (107)

A' Praça

Communicamos a esta praça e ás demais do interior que, nesta data, se retirou da nossa firma, pago e satisfeito do seu capital e lucros, o nosso ex-socio e amigo Sr. Mansur Mussi e admittimos como socio solidario o Sr. Zaiter Mansur Damian, passando o socio Calixto Damian para commandiatario, continuando com o mesmo ramo de negocio, sob a mesma razão social.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1925. — *Salim, Mansur & Comp.*

Reconheço a firma de Salim, Mansur & Comp.

Rio, 7 de janeiro de 1926. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *J. Affonso Paula e Costa*, tabellião. (110)

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

A partir de 12 do corrente, será pago, na Thesouraria deste Banco, o 31º dividendo semestral, á razão de 18 % ao anno.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1926. — *João Ribeiro de Oliveira e Souza*, presidente. (84)

Companhia Gillete Safety Razor do Brasil

RUA DOS OURIVES N. 50, SOBRADO

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na séde social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1926. — *A directoria.* (118)

Annunciadora S. A.

AVENIDA RIO BRANCO N. 117, 2º, SALAS 19-20

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na séde social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1926. — *A directoria.* (120)

Companhia Burroughs do Brasil S. A.

RUA 1º DE MARÇO N. 106

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na séde social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1926. — *A directoria.* (119)

Companhia Registro Mercantil do Rio de Janeiro

INTEGRAÇÃO DE CAPITAL

Convido os Srs. accionistas a apresentarem, no escriptorio da companhia, as cautelas das suas acções, afim de lhes ser creditada a quota de 120$000 por acção, com que se integra o capital.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1926. — *Raymundo de Magalhães*, presidente. (95)

Empreza Brasileira de Diversões

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a comparecerem na séde da empreza, á rua Visconde do Rio Branco n. 51, no dia 20 do corrente, ás 7 horas da noite, para a realização da assembléa geral ordinaria, de accôrdo com os estatutos.

O assumpto a tratar será: apresentação de contas, parecer do conselho fiscal, relatorio da directoria e balanço, referente ao 2º semestre do anno de 1925, findo em 31 de dezembro.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1926. — *A directoria.* (70)

Companhia Registro Mercantil do Rio de Janeiro

DIVIDENDO

Do dia 8 do corrente em deante, pagar-se-ha, no escriptorio da companhia, á rua da Quitanda n. 202, o quinto dividendo, de 24$000 por acção, relativo ao anno de 1925.

E' indispensavel a apresentação das cautelas.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1926. — *Raymundo de Magalhães*, presidente. (68)

Companhia Carioca Industrial

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem na séde da companhia, á avenida Rio Branco n. 59, 1º andar, no dia 11 de janeiro, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre o augmento de capital, proposto pela directoria.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1926. — *A directoria.* (43)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres "Previdente"

98º DIVIDENDO

Do dia 7 do corrente em deante, das 11 ás 14 horas, pagar-se-ha, no escriptorio desta companhia, á rua 1º de Março n. 49, o 98º dividendo de 50$000, por acção.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1926. — *João Alves Affonso Junior*, presidente. (27)

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 5 — SEXTA-FEIRA, 8 DE JANEIRO DE 1926

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria de Aguas e Esgotos

GRUPO N. 3

Artigos de electricidade e diversos

Proposta para o fornecimento durante o anno de 1926

Os abaixo assignados, moradores á rua Uruguayana numero 202, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade — Preços de unidade — Entregues na Intendencia	
Abat-jour de porcelana, frisado, um, mil trezentos e cincoenta réis	1$350
Abat-jour de agathe, um, mil seiscentos e cincoenta réis	1$650
Açoiteira para montaria, uma, doze mil réis	12$000
Agulhas para coser couro, sortidas, papel, mil e cem réis	1$100
Ampermetro de 6 volts, um, vinte mil réis	20$000
Anel de ferro galvanizado de 2" para fio isolado, um, oitocentos réis	$800
Apparelho auto hygienico (collocado), um, vinte e cinco mil réis	25$000
Apparelho de suspensão para luz electrica, fantazia, um, dez mil réis	10$000
Apparelho de suspensão para luz electrica, singelo, um, seis mil réis	6$000
Apparelho telegraphico intermediario de Siemens Brothers S. C., um, um conto setecentos e cincoenta mil réis	1:750$000
Apparelho terminal de Siemens Brothers S. C., um, um conto seiscentos e cincoenta mil réis.	1:650$000
Apparelho telephonico "Ericson" n. 315, um, trezentos e cinco mil réis	305$000
Apparelho telephonico "Ericson" n. 345, um, trezentos e setenta e cinco mil réis	375$000
Apparelho telephonico "Ericson" n. 390, um, trezentos e sessenta e cinco mil réis	365$000
Apparelho telephonico "Ericson" de campanha com caixa de madeira, um, trezentos e quarenta e cinco mil réis	345$000
Apparelho telephonico de mesa com bateria central "Ericson", um, duzentos e noventa e cinco mil réis	295$000
Apparelho telephonico "Kellogg" com quatro barras, um, duzentos e oitenta mil réis	280$000
Arame coberto de seda, metro, trezentos e noventa réis	$390
Arame francez isolado para telegrapho, metro, quatro mil e duzentos réis	4$200
Arame isolado n. 14 W. G., metro trezentos e sessenta réis	$360
Arame isolado com borracha n. 14, metro, quatrocentos e dez réis	$410
Arame isolado com borracha n. 16, metro, trezentos e cincoenta réis	$350
Arame isolado com gutta-perche ns. 14 e 16, kilo, nove mil réis	9$000
Arame phosphoroso (qualquer grossura), kilo, doze mil réis	12$000
Aranha de 2 1/4" para supporte, uma, mil e quinhentos réis	1$500
Aranha n. 119, uma, mil e seiscentos réis	1$600
Archote breado, um, tres mil e quatrocentos réis.	3$400
Armação para tempo, propria para lampadas de 400 velas, uma, quarenta e dous mil réis	42$000
Azeite de sebo, litro, dous mil e duzentos réis	2$200
Azeite de peixe, litro, dous mil e duzentos réis	2$200
Bandeira nacional — 2 pannos, uma, trinta mil réis	30$000
Bandeira nacional — 4 pannos, uma, oitenta mil réis	80$000
Bandeira nacional — 6 pannos, uma, cento e sessenta mil réis	160$000
Bandeira nacional — 8 pannos, uma, duzentos e oitenta mil réis	280$000
Bandeja de agathe para um copo, uma, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Bandeja de agathe para dous copos, uma, cinco mil e duzentos réis	5$200
Bandeja de agathe para quatro copos, uma, seis mil e oitocentos réis	6$800
Banheira de ferro esmaltado de 4 1/2', uma, trezentos e vinte mil réis	320$000
Banheira de ferro esmaltado de 5', uma, trezentos e trinta mil réis	330$000
Banheira de ferro esmaltado de 6', uma, quatrocentos e cincoenta e oito mil réis	458$000
Barraca de campanha para oito pessoas, uma, novecentos e oitenta mil réis	980$000
Barraca de lona commum para oito pessoas, uma, novecentos e dez mil réis	910$000
Barrigueira de corda, uma, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Bobina "Ericson" 703, uma, dous mil e duzentos réis	2$200
Box rectos, de qualquer dimensão, pollegada, tres mil réis	3$000
Box curvos, de qualquer dimensão, pollegada, tres mil e quatrocentos réis	3$400
Bloco de madeira para installação electrica de 3" a 10", um, seiscentos réis	$600
Botão para campainha electrica, um, seis mil e quinhentos réis	6$500
Botão de latão para chamada de campainha de porta, um, seis mil e quinhentos réis	6$500
Botão de madeira para chamada de campainha de porta, um, dous mil réis	2$000
Bucha de ebonite para supporte, uma, cento e cincoenta réis	$150
Cabo de aço flexivel de 1/4", metro, setecentos e cincoenta réis	$750
Cabo de aço flexivel de 1/8" metro, quinhentos e oitenta réis	$580
Cabo n. 12 com isolamento de borracha, metro, setecentos réis	$700
Cabo n. 14 com isolamento de borracha, metro, quinhentos e sessenta réis	$560
Cabo de manilha alcatroado, qualquer dimensão, kilo, cinco mil e duzentos réis	5$200
Cabo telephonico de Ericson capeado de panno de 10 fios, metro, dous mil e oitocentos réis.	2$800

Especificação — Unidade — Preços de unidade na Intendencia — Entregues
Cabo telephonico de Ericson capeado de panno de 20 fios, metro, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Cabo telephonico de Ericson capeado de panno de 30 fios, metro, seis mil e duzentos réis	6$200
Cadernal duplo de ferro galvanizado (igual á amostra), um, sessenta e oito mil réis	68$000
Cadernal de ferro médio (igual á amostra), um, quarenta e quatro mil réis	44$000
Cadernal de ferro pequeno (igual á amostra), um, vinte e seis mil réis	26$000
Cadernal de madeira com dous gornes para cabo de 1" a 2", um, quarenta e quatro mil réis.	44$000
Cadernal de madeira com tres gornes para cabo de 1" a 2", um, setenta e dous mil réis	72$000
Caixa de ferro para interruptor Duamon de 1/2", uma, tres mil e quatrocentos réis	3$400
Caixa de ferro para interruptor Duamon de 3/4", uma, tres mil e oitocentos réis	3$800
Caixa com oito pilhas, completa (igual á amostra), uma, cento e cincoenta e quatro mil réis	154$000
Caixa de derivação com duas sahidas, para electricidade, uma, dous mil e oitocentos réis.	2$800
Caixa de derivação com tres sahidas, para electricidade, uma, dous mil e novecentos réis.	2$900
Caixa de derivação com quatro sahidas, para electricidade, uma, tres mil e oitocentos réis	3$800
Cambrick de 1/2", peça, quinze mil e quinhentos réis	15$500
Cambrick de 3/4", peça, dezenove mil réis	19$000
Cambrick de 1", peça, vinte e um mil réis	21$000
Carneira envernizada, pelle, quarenta e oito mil réis	48$000
Carvão de coke inglez, kilo cento e cincoenta e quatro réis	$154
Carvão de coke nacional, kilo, cento e quarenta e cinco réis	$145
Carvão de pedra Cardiff, kilo, duzentos e dez réis	$210
Carvão de pedra para forja peneirado, kilo, cento e noventa e cinco réis	$195
Carvões agglomerados para pilhas Leclanché, legitimos, par, tres mil e seiscentos réis	3$600
Centro telephonico de Ericson de seis linhas, um, oitocentos e dez mil réis	810$000
Centro telephonico de Eriesson de nove linhas, um conto e cincoenta mil réis	1:050$000
Centro telephonico de Eriesson de 12 linhas, um, um conto e cincoenta mil réis	1:050$000
Centro telephonico de Eriesson de 20 linhas, um, um conto e quatrocentos e dez mil réis	1:410$000
Centro telephonico de Ericson de 30 linhas, um, um conto oitocentos e vinte mil réis	1:820$000
Cleats com parafusos, par, duzentos e vinte réis.	$220
Cleats knob com parafusos, par, novecentos réis.	$900
Conduit de ferro (qualquer dimensão), metro, dous mil e oitocentos réis	2$800
Conductor duplo n. 10 capeado de chumbo, metro, dous mil e oitocentos réis	2$800
Conductor duplo n. 12 capeado de chumbo, metro, mil e oitocentos réis	1$800
Conductor duplo n. 14 capeado de chumbo, metro, mil e quinhentos réis	1$500
Copo de crystal Bacarat lapidado para agua sem pé, um, cinco mil réis	5$000
Copo de 1/2 crystal para agua sem pé, um, tres mil e quinhentos réis	3$500
Copo de vidro para agua sem pé, um, tres mil e quinhentos réis	3$500
Copo de vidro para lubrificação, um, tres mil réis	3$000
Cordão para microtelephone com quatro pernas, metro, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Cordão para phone Eriesson, um, cinco mil e novecentos réis	5$900
Enrolador de fita para apparelho telegraphico do fabricante "Eriesson", um, noventa e quatro mil réis	94$000
Estribo de latão para montaria, par, doze mil réis	12$000
Estribo de metal branco para montaria, par, quinze mil réis	15$000
Fio de aço para telegrapho, kilo, mil e seiscentos réis	1$600
Fio para campainha electrica, metro, cento e oitenta réis	$180
Fio duplo de chumbo, diversos numeros, kilo, seis mil e quinhentos réis	6$500
Fio duplo flexivel (qualquer numero), metro, seiscentos e cincoenta réis	$650
Fio de isolação forte, metro, mil e duzentos réis	1$200
Fio isolado com borracha, preto e branco (qualquer numero), metro, mil e quinhentos réis	1$500
Fio isolante n. 8, metro, tres mil réis	3$000
Fio com isolamento duplo, de borracha n. 14 para conduit, metro, quatrocentos e trinta réis	$130
Fio isolado, francez (qualquer numero), metro, mil e quatrocentos réis	1$400
Fio flexivel n. 18, metro, quatrocentos e cincoenta réis	$450
Fio flexivel de seda para campainha electrica, metro, seiscentos e cincoenta réis	$650
Fio preto D. B. R. C. n. 10, metro, seiscentos e oitenta réis	$680
Fio preto D. B. R. C. n. 12, metro, quinhentos e trinta réis	$530
Fio D. B. R. C. n. 14, metro, quatrocentos réis	$400
Fio W P n. 8, metro, mil e cem réis	1$100
Fio W P n. 10, metro, novecentos réis	$900
Fio W P n. 12, metro, quinhentos e cincoenta réis	$550
Fita de borracha, peça, seis mil e oitocentos réis	6$800
Fita de cadarço, peça, doze mil réis	12$000
Fita isolante preta e branca, peça, tres mil e novecentos réis	3$900
Fogareiro electrico de 110 volts de 0m,15 de diametro, um, setenta e oito mil réis	78$000
Fuzivel n. 11 C, um, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Fuzivel n. 7 A da Western Electric Company, um, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Fuzivel n. 67 da Western Electric Company, um, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Fuzivel de cartucho de qualquer amperage, um, mil e quatrocentos réis	1$400
Fuzivel de navalha de 170 amperes, um, quatorze mil réis	14$000
Fuzivel de navalha de 100 amperes 250 volts, um, seis mil réis	6$000
Fuzivel de navalha de 200 amperes, um, quatorze mil réis	14$000
Fuzivel de rolha de qualquer amperage, um, trezentos e sessenta réis	$360
Gazolina "Atlantic", em latas de 18 litros (com caixa), lata, dezesete mil e quatrocentos réis	17$400
Gazolina «Energina", idem, idem (com caixa), lata, dezesete mil e quatrocentos réis	17$400
Gazolina "Motano Superior", idem, idem (com caixa), lata, dezoito mil e quinhentos réis	18$500
Gazolina "Texaco", idem, idem (com caixa), lata, dezesete mil e quatrocentos réis	17$400
Gazolina "Energina", a granel, litro, setecentos e vinte réis	$720
Gazolina «Motano Superior", idem, litro, setecentos e oitenta réis	$780
Gazolina "Texaco", idem, litro, setecentos e trinta réis	$730
Haste de ferro de 5/8" para installação de luz electrica, metro, sete mil réis	7$000
Haste de latão de 5/8" para installação de luz electrica, metro, dezesete mil réis	17$000
Interruptor de embutir completo, um, sete mil e duzentos réis	7$200
Interruptor Duamond para uma secção com caixa de ferro, um, quinze mil e oitocentos réis	15$800
Interruptor Duamond para tres secções com caixa de ferro, um, vinte e oito mil réis	28$000
Interruptor de uma lamina com base de porcellana, um, dous mil e duzentos réis	2$200
Interruptor para tres secções, um, seis mil e duzentos réis	6$200

Especificação — Unidade — Preços de unidade na Intendencia	Entregues
Interruptor pendente americano, um, cinco mil e oitocentos réis	5$800
Interruptor pendente de metal, um, tres mil duzentos e cincoenta réis	3$250
Interruptor pendente de porcellana, um, dous mil e seiscentos réis	2$600
Interruptor rotativo simples, um, mil e novecentos réis	1$900
Interruptor rotativo unipolar, um, mil e novecentos réis	1$900
Interruptor unipolar n. 708, um, dous mil e oitocentos réis	2$800
Isolador Capanema n. 1 com pino de ferro, um, seis mil e duzentos réis	6$200
Isolador Capanema n. 2 com pino de parafuso, um, cinco mil e quatrocentos réis	5$400
Isolador Capanema n. 3 com pino de parafuso, um, quatro mil e novecentos réis	4$900
Isolador de osso, sortidos em tamanhos, um, seiscentos réis	$600
Isolador de porcellana com haste curva (igual á amostra), um, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Isolador de vidro verde para telephone, um, mil e quatrocentos réis	1$400
Lampada electrica de 120 volts, Edison de 5 a 50 velas, uma, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Lampada electrica de 120 volts, Edison de 100 velas, uma, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Lampada electrica de 120 volts, Edison de 200 velas, uma, sete mil e quatrocentos réis	7$400
Lampada electrica de 120 volts, 1/2 wat. Philips de 5 a 50 velas, uma, tres mil e quinhentos réis	3$500
Lampada idem de 120 1/2 wat. Philips de 100 velas, uma, quatro mil e seiscentos réis	4$600
Lampada idem de 120 1/2 wat. Philips de 200 velas, uma, sete mil e quatrocentos réis	7$400
Lampada idem de 120 1/2 wat. Philips de 300 velas, uma, dez mil e oitocentos réis	10$800
Lampada idem de 120 1/2 wat. Philips de 400 velas, uma, doze mil e oitocentos réis	12$800
Lampada idem de 120 1/2 wat. Philips de 500 velas, uma, treze mil e oitocentos réis	13$800
Lampada idem de 120 1/2 wat. Philips de 600 velas, uma quinze mil e oitocentos réis	15$800
Lampada idem de 120 1/2 wat. Philips de 1.000 velas, uma, vinte e um mil e oitocentos réis	21$800
Lampada idem de 120 1/2 wat. Tungsram de 5 a 50 velas, uma, tres mil e quinhentos réis	3$500
Lampada idem de 120 1/2 wat. Tungsram de 100 velas, uma, quatro mil e seiscentos réis	4$600
Lampada idem de 120 1/2 wat. Tungsram de 200 velas, uma, sete mil e quatrocentos réis	7$400
Lampada idem de 120 1/2 wat. Tungsram de 300 velas, uma, dez mil e oitocentos réis	10$800
Lampada idem de 120 1/2 wat. Tungsram de 400 velas, uma, doze mil e oitocentos réis	12$800
Lampada idem de 120 1/2 wat. Tungsram de 500 velas, uma, treze mil e oitocentos réis	13$800
Lampada idem de 120 1/2 wat. Tungsram de 600 velas, uma, quinze mil e oitocentos réis	15$800
Lampada idem de 120 1/2 wat. Tungsram de 1.000 velas, uma, vinte e um mil e oitocentos réis	21$800
Linha amarella para selleiro em carretel, carretel, seis mil e duzentos réis	6$200
Microphone Ericsson para apparelho n. 315, um, quarenta e oito mil réis	48$000
Microphone Ericsson para microtelephone, um, quarenta e oito mil réis	48$000
Microphone Ericsson para apparelho n. 390, um, quarenta e oito mil réis	48$000
Mycrophone Ericsson para apparelho n. 345, um, quarenta e oito mil réis	48$000
Microphone Ericsson para centro, um, quarenta oito mil réis	48$000
Motor electrico triphasico 7 1/2 HP., 1.500 rotações, 220 volts com rheostato e trilhos, um, dous contos e cem mil réis	2:100$000
Oleo para transformador "Transil Oil" em latas de 18 litros, uma, trinta e oito mil réis	38$000
Papel hygienico com 1.000 folhas, marca Agúia, pacote, mil quatrocentos e cincoenta réis	1$450
Papelão de alta pressão de 1/16", folha, vinte e oito mil e quinhentos réis	28$500
Papelão de alta pressão de 1/32", folha, dezenove mil e quinhentos réis	19$500
Papelão de asbesto branco de 1/8", folha, dezoito mil réis	18$000
Papelão de asbesto qualquer dimensão, kilo, tres mil e trezentos réis	3$300
Papelão Best-Best, qualquer dimensão, kilo, tres mil e oitocentos réis	3$800
Papelão hydraulico vermelho, qualquer dimensão, kilo, oito mil e duzentos réis	8$200
Pelle de chagrin, de diversas côres, uma, quarenta e cinco mil réis	45$000
Pente de chifre para animal, um, dous mil e quinhentos réis	2$500
Pente de ferro para animal, um, dous mil e oitocentos réis	2$800
Pente de osso para cabello, um, mil e oitocentos réis	1$800
Phone de "Ericsson" para apparelho n. 315, um, cincoenta e oito mil réis	58$000
Phone de "Ericsson" para microtelephone, um, trinta e oito mil réis	38$000
Pilha secca Columbia ou Tiger, uma, seis mil réis	6$000
Pilha secca Red seal — Dry battery, uma, seis mil réis	6$000
Placa de metal branco com fundo preto para numeração de vehiculos de accôrdo com as exigencias da Inspectoria de Vehiculos, uma, sessenta e oito mil réis	68$000
Pomada (massa) para soldar, Burmett, lata n. 1, cinco mil e duzentos réis	5$200
Protector "Ericsson", n. 702, um, cinco, mil e duzentos réis	5$200
Quadro de madeira de lei de 0m,40×0m,50, um, oito mil e quinhentos réis	8$500
Rabicho de sola superior, um, oito mil réis	8$000
Rebenque de couro trançado, um, vinte e quatro mil réis	24$000
Roldana de latão, qualquer dimensão, uma, oito mil réis	8$000
Roseta para ligação externa com logar para fuzivel, uma, mil e tresentos réis	1$300
Roseta para ligação externa sem logar para fuzivel, uma, mil e tresentos réis	1$300
Roseta para ligação interna com logar para fuzivel, uma, mil e tresentos réis	1$300
Roseta para ligação interna sem logar para fuzivel, uma, mil e tresentos réis	1$300
Roseta de porcelana para circuito, uma, dous mil duzentos e cincoenta réis	2$250
Roseta de porcelana para forro, uma, dous mil e oitocentos e cincoenta réis	2$850
Sabão commum secco, kilo, mil e quatrocentos réis	1$400
Sabão hespanol, kilo, cinco mil e oitocentos réis	5$800
Sabão Marselhas, legitimo, kilo, cinco mil e oitocentos réis	5$800
Sabão molle Gustavo Niedhardt", kilo, dez mil e quinhentos réis	10$500
Sabão oleina, kilo, onze mil réis	11$000
Sabão "Sunlight", caixa, quarenta e nove mil réis	49$000
Sabão virgem, kilo, mil e duzentos réis	1$200
Sabonete para apparelho, economico, um, cinco mil réis	5$000
Sabonete em barra "Orlando Rangel", uma, dous mil e oitocentos réis	2$800
Sabonete em barra "Kimel", uma, dous mil e quinhentos réis	2$500
Sabonete "Peau de Espagne", um, dous mil e quinhentos réis	2$500
Sabonete «Roger Gallet" (caixa de 3), caixa, vinte e cinco mil réis	25$000
Saboneteira fixa com seis sabonetes, uma, quarenta e cinco mil réis	45$000
Sacco de algodão branco, servido, em perfeito estado, um, dous mil e seiscentos réis	2$600
Sacco de aniagem, servido, em perfeito estado, um, dous mil réis	2$000
Sal amoniaco crystalizado, para pilhas electricas, kilo, cinco mil e duzentos réis	5$200
Sellim completo para montaria, um, duzentos e oitenta mil réis	280$000

Especificação — Unidade — Preços de unidade — Entregues na Intendencia

Selloté com peitoral e retranca para animal cargueiro, um, duzentos e oitenta mil réis	280$000	
Socket para tempo com aranha, um, sete mil e quinhentos réis	7$500	
Sola engraxada, meio, cincoenta e oito mil réis	58$000	
Sola fina, meio, quarenta e oito mil réis	48$000	
Sola grossa (em meios) kilo, nove mil e quinhentos réis	9$500	
Sola grossa (em flôr), meio, sessenta e cinco mil réis	65$000	
Sola preparada (em meios), kilo, onze mil e quinhentos réis	11$500	
Sola tratada grossa (em meios), kilo, nove mil e quinhentos réis	9$500	
Solda de estanho fundido, quadrada, de 1ª qualidade, sortida, Aga, kilo, quatro mil e quinhentos réis	4$500	
Solda de estanho fundido de 1/8" a 1/4" kilo, quatorze mil e quatrocentos réis	14$400	
Solda em fio, kilo, dezoito mil réis	18$000	
Solda forte de latão, kilo, seis mil e duzentos réis	6$200	
Supporte americano com chave, um, dous mil e oitocentos réis	2$800	
Supporte americano sem chave, um, dous mil e quatrocentos réis	2$400	
Supporte completo com aranha, bucha e chave, um, tres mil e seiscentos réis	3$600	
Supporte completo com aranha, bucha e sem chave, um, tres mil e quatrocentos réis	3$400	
Transformador para campainha electrica, um, vinte e dous mil réis	22$000	
Tubo de porcellana de 1"×3/8", um, cento e vinte réis	$120	
Tubo de porcellana de 5"×1/2", um, mil e seiscentos réis	1$600	
Tubo de porcellana de 10"×1/2", um, sete mil réis	7$000	
Tulipa de vidro (qualquer côr), uma, mil e oitocentos réis	1$800	
Tulipa de vidro fantazia, uma, quatro mil e duzentos réis	4$200	
Vaqueta (pelle), meio, sessenta e cinco mil réis.	65$000	
Ventilador grande com armação, um, tresentos e oitenta mil réis	380$000	
Ventilador médio com armação, um, duzentos e sessenta mil réis	260$000	
Ventilador pequeno com armação, um, sessenta e oito mil réis	68$000	
Vidro branco de 0m,002 de espessura, metro quadrado, doze mil réis	12$000	
Vidro branco de 0m,003 de espessura, metro quadrado, doze mil réis	12$000	
Vidro branco de 0m,004 de espessura, metro quadrado, trinta e dous mil réis	32$000	
Vidro branco de 0m,005 meio biseautado, metro quadrado, sessenta e quatro mil réis	64$000	
Vidro de côres de 0m,002 de espessura, metro quadrado, trinta e seis mil réis	36$000	
Vidro de côres de 0m,003 de espessura, metro quadrado, quarenta mil réis	40$000	
Vidro de crystal de 0m,004 a 0m,006, metro quadrado, cento e sessenta mil réis	160$000	
Vidro fosco de 0m,002 de espessura, metro quadrado, dezesseis mil réis	16$000	
Vidro fosco de 0m,003 de espessura, metro quadrado, vinte e oito mil e quinhentos réis	28$500	
Vidro fosco de 0m,004 de espessura, metro quadrado, cincoenta e oito mil réis	58$000	
Vidro lavrado de 0m,002 de espessura, metro quadrado, trinta e dous mil réis	32$000	
Vidro lavrado de 0m,003 de espessura, metro quadrado, trinta e nove mil e quinhentos réis	39$500	
Vidro lavrado de 0m,004 de espessura, metro quadrado, noventa e nove mil réis	99$000	
Vidro de fantazia em cores, de 0m,004, metro quadrado, trinta e oito mil réis	38$000	
Vidro para lanternas Dietz, OK, Junior, Monarck e Maro, um, dous mil e duzentos réis	2$200	

Obrigam-se a fornecer de 1ª qualidade e conforme as amostrar acceitas e existentes todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-se ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concurrencia e no contracto que assignar.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1925. — *A. Barros & Comp.*

Os abaixo assignados propõe-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade — Preços de unidades — Entregues na Intendencia

Abat-jour de agathe, um, dous mil e cem réis.	2$100	
Azeite doce, litro, cinco mil setecentos e cincoenta réis	5$750	
Azeite de peixe, litro, dous mil duzentos e cincoenta réis	2$250	
Bandeira nacional — 2 pannos, uma, trinta e quatro mil e oitocentos réis	34$800	
Bandeira nacional — 4 pannos, uma, cincoenta e seis mil e quinhentos réis	56$500	
Bandeira nacional — 6 pannos, uma, setenta e oito mil e setecentos réis	78$700	
Box rectos, de qualquer dimensão, pollegada, dous mil e tresentos réis	2$300	
Box curvos de qualquer dimensão, pollegada, dous mil e tresentos réis	2$300	
Botão de latão para chamada de campainha de porta, um, dous mil e setecentos réis	2$700	
Botão de madeira para chamada de campainha de porta, um, seis mil quatrocentos e oitenta réis	6$480	
Cabo de aço flexivel, de 1/4", metro, oitocentos e cincoenta réis	$850	
Cabo de aço flexivel, de 1/8", metro, setecentos e cincoenta réis	$750	
Caixa de ferro para interruptor Duamond, de 1/2", uma, dez mil e cem réis	10$100	
Caixa de ferro para interruptor Duamond, de 3/4", uma, treze mil e oitocentos réis	13$800	
Caixa de derivação com duas sahidas, para electricidade, uma, tres mil e oitocentos réis.	3$800	
Caixa de derivação com tres sahidas, para electricidade, uma, cinco mil e quatrocentos réis	5$400	
Caixa de derivação com quatro sahidas, para electricidade, uma, cinco mil e quatrocentos réis	5$400	
Campainha electrica com tympano de 4" de diametro, uma, dezesseis mil e tresentos réis	16$300	
Campainha electrica com tympano, de 6" de diametro, uma, vinte e quatro mil e quinhentos réis	24$500	
Campainha electrica com tympano, de 10" de diametro, uma, quarenta e oito mil e seiscentos réis	48$300	
Carvão de coke inglez, kilo, mil quinhentos e cincoenta réis	1$550	
Carvão de coke nacional, kilo, mil duzentos e oitenta réis	1$280	
Carvão de pedra Cardiff, kilo, mil e tresentos réis	1$300	
Chave monophasica, uma, vinte sete mil e tresentos réis	27$300	
Chave triphasica, de 20 a 60 ampères, uma, vinte e quatro mil e seiscentos réis	24$600	
Cleats com parafusos, par, tresentos e vinte réis	$320	
Copo de crystal Baccarat lapidado para agua sem pé, um, cinco mil e seiscentos réis.	5$600	
Copo de ½ crystal para agua sem pé, um, cinco mil e cem réis	5$100	
Copo de vidro para agua sem pé, um, mil e novecentos réis	1$900	
Fio para campainha electrica, metro, quatrocentos e vinte réis	$420	
Fio duplo de chumbo, diversos numeros, kilo, dous mil novecentos e cincoenta réis	2$950	
Fio simples de chumbo, diversos numeros, kilo, tres mil e cem réis	3$100	
Fio duplo flexivel (qualquer numero), metro, setecentos e vinte réis	$720	
Fio isolado com borracha, preto e branco (qualquer numero), metro, quatrocentos e quarenta réis	$440	
Fio com isolamento duplo, de borracha n. 14, para conduit, metro, seiscentos e quarenta réis	$640	
Fio flexivel, n. 18, metro, seiscentos e oitenta réis	$680	
Fio W P n. 8, metro, doze mil e oitocentos réis.	12$800	
Fio W P n. 10, metro, dez mil e oitocentos réis.	10$800	
Fio W P n 12, metro, nove mil e setecentos réis	9$700	

Especificação — Unidade — Preços de unidade na Intendencia	Entregues
Fita de borracha, peça, sete mil e quinhentos réis	7$500
Fita izolante, preta e branca, peça, oito mil e duzentos réis	8$200
Fuzivel de cartucho, de qualquer amperage, um dezoito mil e quinhentos réis	18$500
Fuzivel de navalha, de 170 ampères, um, doze mil e tresentos réis	12$300
Fuzivel de navalha, de 200 ampères, um, dezesete mil e seiscentos réis	17$600
Gazolina "Atlantic", em latas de 18 litros (com caixa), lata, dezesseis mil setecentos e cincoenta réis	16$750
Gazolina "Energina", idem, idem (com caixa), lata, dezesseis mil setecentos e quarenta réis	16$740
Gazolina "Motano Superior", idem, idem (com caixa), lata, dezesseis mil setecentos e oitenta réis	16$780
Gazolina "Texaco", idem, idem (com caixa), lata, dezesseis mil setecentos e cincoenta réis	16$750
Gazolina "Energina", a granel, litro, novecentos réis	$900
Gazolina "Atlantic", idem, litro, oitocentos e noventa réis	$890
Gazolina "Motano Superior", idem, litro, novecentos réis	$900
Gazolina "Texaco", idem, litro, oitocentos e oitenta réis	$880
Interruptor para tres secções, um, quatro mil e cem réis	4$100
Interruptor pendente americano, um, cinco mil e duzentos réis	5$200
Interruptor pendente de metal, um, quatro mil e setecentos réis	4$700
Interruptor pendente de porcellana, um, oito mil e novecentos réis	8$900
Interruptor rotativo simple, um, mil oitocentos e dez réis	1$810
Interruptor pendente unipolar, um, mil e oitocentos réis	1$800
Lampada electrica de 120 volts, Edison, de 5 a 50 velas, uma, dous mil e duzentos réis.	2$200
Lampada electrica de 120 volts, Edison, de 100 velas, uma, oito mil e quatrocentos réis	8$400
Lampada electrica de 120 volts, Edison, de 200 velas, uma, doze mil réis	12$000
Lampada electrica de 120 volts, ½ watt, Philips, de 5 a 50 velas, uma, sete mil e duzentos réis	7$200
Lampada idem de 120, ½ watt, Philipps, de 100 velas, uma, quatro mil e seiscentos réis	4$600
Lampada idem de 120, ½ watt, Philipps, de 200 velas, uma, sete mil e quatrocentos réis	7$100
Lampada idem de 120, ½ watt, Philipps, de 300 velas, uma, onze mil e novecentos réis.	11$900
Lampada idem de 120, ½ watt, Philipps, de 400 velas, uma, doze mil e novecentos réis.	12$900
Lampada idem de 120, ½ watt, Philipps, de 600 velas, uma, quinze mil e oitocentos réis	15$800
Lampada idem de 120, ½ watt, Philipps, de 1.000 velas, uma, vinte e um mil e novecentos réis	21$900
Motor electrico triphasico, 7 ½ HP, 1.500 rotações, 220 volts, com rheostato e trilhos, um, dous contos e cem mil réis	2:100$000
Papelão de alta pressão, de 1/16", folha, oito mil e oitocentos réis	8$800
Papelão de alta pressão, de 1/32", folha, oito mil e oitocentos réis	8$800
Papelão de asbesto branco, de 1/8", folha, doze mil e cem réis	12$100
Papelão de asbesto, qualquer dimensão, kilo, tres mil e novecentos réis	3$900
Roldana de porcellana com parafuso, para quadro, uma, seiscentos réis	$600
Roseta para ligação externa com logar para fuzivel, uma, dous mil e seiscentos réis	2$600
Roseta para ligação externa sem logar para fuzivel, uma, dous mil e tresentos réis	2$300
Solda forte de latão, kilo, oito mil oitocentos e cincoenta réis	8$850
Supporte americano com chave, um, dous mil setecentos e cincoenta réis	2$750
Supporte americano, sem chave, um, dous mil tresentos e cincoenta réis	2$350
Tomada de latão, uma, sete mil e oitocentos réis	7$800
Tomada de porcellana e ebonite, uma, tres mil e novecentos réis	3$900
Transformador para campainha electrica, um, quinze mil e quinhentos réis	15$500
Tubo de porcellana, de 1" x 3/8", um, duzentos e oitenta réis	$280
Tubo de porcellana, de 5" x 1/2", um, quinhentos réis	$500
Tubo de porcellana, de 10" x 1/2", mil quatrocentos e cincoenta réis	1$450
Ventilador grande com armação, um, setecentos e vinte mil réis	720$000
Ventilador médio com armação, um, tresentos e vinte mil réis	320$000
Ventilador pequeno com armação, um, cento e oitenta e cinco mil réis	185$000

Obrigamo-nos a fornecer de 1ª qualidade e conforme as amostras acceitas e existentes, todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-nos ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concurrencia e no contracto que assignarmos.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1925. — Por procuração de Heraclito & Comp., (assignatura illegivel).

Os abaixo assignados, moradores á rua da Quitanda numero 26, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade — Preços de unidades na Intendencia	Entregues
Agoiteira para montaria, uma, onze mil e oitocentos réis	11$800
Agulhas para coser couro, sortidas, papel, mil e cem réis	1$100
Arreio para animal de troly, um, tresentos e noventa mil réis	390$000
Arreio, para animal de carroça, completo, um, cento e cincoenta mil réis	150$000
Arreio para animal de montaria (sellim completo), um, cento e cincoenta mil réis	150$000
Arreio dara animal de montaria (socegado completo), um, cento e cincoenta mil déis	150$000
Arreio para animal de tronco e sóta de caminhão, um, seiscentos e cincoenta mil réis	650$000
Arreio para animal de tronco e sóta de phaeton, um, setecentos mil réis	700$000
Baeta encarnada, metro, oito mil e tresentos réis	8$300
Balancim para troly, um, trinta mil réis	30$000
Bandeira nacional — 2 pannos, uma, vinte e quatro mil réis	24$000
Bandeira nacional — 4 pannos, uma, sessenta e tres mil réis	63$000
Bandeira nacional — 6 pannos, uma, cento e trinta mil réis	130$000
Bandeira nacional — 8 pannos, uma, duzentos e vinte mil réis	220$000
Barraca de campanha para 8 pessôas, uma, novecentos e cincoenta mil réis	950$000
Barraca de lona commum para 8 pessôas, uma, novecentos mil réis	900$000
Barrigueira de corda, uma, cinco mil réis	5$000
Baxeiro paulista, um, dez mil réis	10$000
Bracinho de madeira, um, onze mil e quinhentos réis	11$500
Buçalete para arreio de montaria, um, quinze mil e quinhentos réis	15$500
Cabeçada para animal com antolhos, uma, dezoito mil e quatrocentos réis	18$400
Cabeçada para animal de troly, uma, trinta mil réis	30$000
Cabeçada com redeas para montaria, uma, quinze mil réis	15$000
Cabresto de couro crú, um, dez mil réis	10$000
Cabresto de sola reforçada, um, dezoito mil réis	18$000
Cabresto de sola reforçada, com corrente, um, trinta e sete mil réis	37$000
Cangalha completa para carga, uma, cento e noventa e dous mil réis	192$000
Carneira envernizada, pelle, sessenta e oito mil e novecentos réis	68$900

Especificação — Unidade — Preços de unidades — Entregues na Intendencia	
Carneira especial para encadernação de livros, pé, tres mil e quinhentos réis	3$500
Carroua de sola estampada, uma, vinte e nove mil réis	29$000
Cilha ingleza, uma, oito mil réis	8$000
Coalheira para animal de troly, uma, vinte e nove mil e tresentos réis	29$300
Coxinilho de linho, um, vinte e oito mil réis	28$000
Estribo de latão para montaria, par, quatorze mil réis	14$000
Estribo de metal branco, par, vinte e seis mil réis	26$000
Francalete para arreio de troly, um, seis mil réis	6$000
Linho de coser couro, novelo, mil cento e oitenta réis	1$180
Linha amarella para selleiro em carretel, carretel, seis mil e tresentos réis	6$300
Lóros de sola para montaria, par, sete mil e seiscentos réis	7$600
Manta para montaria, uma, dezenove mil réis	19$000
Papel hygienico com 1.000 folhas, marca Aguia, pacote, dous mil duzentos e oitenta réis	2$280
Pelle de chagrin de diversas côres, uma, trinta e cinco mil réis	35$000
Pellego de couro natural, de 0m,90 × 0m,60, um, duzentos mil réis	200$000
Pente de chifre para animal, um, tres mil réis	3$000
Pente de osso, para cabello, um, cinco mil réis	5$000
Pontas de guias para animal de troly, com oito metros, par, trinta e sete mil réis	37$000
Rabicho de sola superior, um, nove mil réis	9$000
Rebenque de couro trançado, um, quatorze mil réis	14$000
Sabonete para apparelho economico, um, mil novecentos e noventa réis	1$990
Sabonete em barra "Orlando Rangel", uma, tres mil e novecentos réis	3$900
Sabonete "Beau de Espagne", um, mil e tresentos réis	1$300
Saboneto "Roger Gallet", caixa de 3, caixa, dezesete mil réis	17$000
Sacco de algodão branco, servido, em perfeito estado, um, dous mil e quinhentos réis	2$500
Sacco de aniagem, servido, em perfeito estado, um, dous mil e oitocentos réis	2$800
Sellim completo para montaria, um, cento e cincoenta mil réis	150$000
Sellote com peitoral e retrauca para animal carrgueiro, um, cento e noventa mil réis	190$000
Sola para correias de caixilhos, metro, cincoenta e nove mil réis	59$000
Sola engraxada, metro, quarenta e quatro mil réis	44$000
Sola fina, metro, cincoenta e oito mil réis	58$000
Sola franceza cylindrada, kilo, cento e quarenta mil réis	140$000
Sola grossa (em meios), kilo, nove mil réis	9$000
Sola grossa (em flôr), meio, setenta e oito mil réis	78$000
Sola preparada (em meios), kilo, doze mil réis	12$000
Sola tratada grossa (em meios), kilo, doze mil réis	12$000
Valise de couro systema inglez, com armação em cima, de 0m,45 de comprimento, uma, cento e vinte mil réis	120$000
Vaqueta (pelle) meio, cincoenta e cinco mil réis	55$000

Obrigamo-nos a fornecer de 1ª qualidade e conforme as amostras acceitas e existentes na Intendencia dessa repartição, todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-nos ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concurrencia e no contracto que assignarmos.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1925. — *Salgado Guimarães & Comp.*

Os abaixo assignados, moradores á rua Theophilo Ottoni n. 52, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade — Preços de unidades — Entregues na Intendencia	
Azeite de peixe, litro, dous mil e seiscentos réis	2$600
Banheira de ferro esmaltado, de 4 ½", uma, tresentos e quarenta mil réis	340$000
Banheira de ferro esmaltado, de 5", uma, tresentos e sessenta mil réis	360$000
Banheira de ferro esmaltado, de 6", uma, quatrocentos e quarenta e cinco mil réis	445$000
Bola de borracha vulcanizada para ventosa, com 103 m/m, igual á amostra, uma, cincoenta e oito mil réis	58$000
Bola de borracha vulcanizada para ventosa, com 128 m/m, igual á amostra, uma, sessenta e oito mil réis	68$000
Bola de borracha vulcanizada para ventosa, com 139 m/m, igual á amostra, uma, oitenta e seis mil réis	86$000
Bola de borracha vulcanizada para ventosa, com 252 m/m, igual á amostra, uma, cento e quarenta e oito mil réis	148$000
Carvão de coke nacional, kilo, cento e trinta réis	$130
Papelão de alta pressão, de 1/16", folha, quarenta e seis mil réis	46$000
Papelão de asbesto branco, de 1/8", folha, sete mil e seiscentos réis	7$600
Papelão de asbesto, qualquer dimensão, kilo, quatorze mil e quinhentos réis	14$500

Obrigamo-nos a fornecer de 1ª qualidade e conforme as amostras acceitas e existentes na Intendencia dessa repartição, todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-nos ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concurrencia e no contracto que assignarmos.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1925. — *Hime & Co.*

Os abaixo assignados, moradores á rua Primeiro de Março n. 107, fornecedores dessa repartição, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes, na Intendencia dessa repartição:

Especificação — Unidade — Preços de unidade — Entregues na Intendencia	
Abat-jour de porcella, frizado, um, mil e setecentos réis	1$700
Abat-jour de agathe, um, dous mil réis	2$000
Agoiteira para montaria, uma, seis mil réis	6$000
Agulhas para coser couro, sortidas, papel, dous mil e seiscentos réis	2$600
Apparelho completo para suspender lampeão de tecto, um, quatorze mil réis	14$000
Apparelho de suspensão para luz electrica, fantasia, um, dez mil réis	10$000
Apparelho de suspensão para luz electrica, singelo, um, quatro mil e duzentos réis	4$200
Apparelho telephonico "Ericson" n. 315, um, duzentos e sessenta mil réis	260$000
Apparelho telephonico "Ericson" n. 345, um, tresentos e quarenta mil réis	340$000
Apparelho telephonico "Ericson" n. 390, um, tresentos e dez mil réis	310$000
Apparelho telephonico "Ericson" de campanha, com caixa de madeira, um, tresentos e sete mil réis	307$000
Apparelho telephonico de mesa com bateria central "Ericson", um, duzentos e cincoenta mil réis	250$000
Arame coberto de seda, metro, mil e duzentos réis	1$200
Arame francez isolado para telegrapho, metro, oitocentos réis	$800
Arame isolado n. 14 W. G., metro, tresentos e cincoenta e cinco réis	$355
Arame isolado com borracha n. 14, metro, tresentos e cincoenta e cinco réis	$375
Arame isolado com borracha n. 16, metro, tresentos réis	$300
Arame isolado com gutta-percha ns. 14 e 16, kilo, nove mil e duzentos réis	9$200
Arame phosphoroso (qualquer grossura), kilo, cinco mil e duzentos réis	5$200
Arandellas de metal completas, para electricidade, uma, seis mil réis	6$000
Aranha de 2 1/4" para supporte, uma, quatrocentos e vinte réis	$420

Especificação — Unidade — Preços de unidade — Entregues na Intendencia	
Aranha n. 119, uma, mil réis	1$000
Archote breado, um, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Armação para tempo, propria para lampadas de 400 velas, uma, trinta e seis mil réis	36$000
Arreio para animal de troly, um, setecentos e sessenta mil réis	760$000
Arreio para animal de carroça completo, um, cento e sessenta e cinco mil réis	165$000
Arreio para animal de montaria (Sellim completo), um, cento e quarenta mil réis	140$000
Arreio para animal de montaria (Soccado completo), um, cento e trinta e dous mil réis	132$000
Arreio para animal de tronco e sóta de camiphão, um, um conto e vinte mil réis	1:020$000
Arreio para animal de tronco e sóta de phaeton, um, setenta e nove mil réis	79$000
Arruelas de borracha para pilhas electricas, uma, oitocentos réis	$800
Azeite doce, litro, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Azeite de sebo, litro, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Azeite de peixe, litro, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Baeta encarpada, metro, sete mil réis	7$000
Balancim para troly, um, quarenta e sete mil réis	47$000
Balisa pintada, uma, nove mil e oitocentos réis	9$800
Bandeira nacional — dous pannos, uma, vinte e seis mil réis	26$000
Bandeira nacional — quatro pannos, uma, setenta e nove mil réis	79$000
Bandeira nacional — seis pannos, uma, cento e quarenta e nove mil réis	149$000
Bandeira nacional — oito pannos, uma, tresentos e trinta mil réis	330$000
Barraca de campanha para oito pessoas, uma, oitocentos mil réis	800$000
Barraca de lona commum para oito pessoas, uma, setecentos e noventa mil réis	790$000
Barrigueira de corda, uma, tres mil e oitocentos réis	3$800
Baxeiro paulista, um, quatorze mil e quinhentos réis	14$500
Bobina "Ericson" 703, uma, mil e setecentos réis	1$700
Box rectos, de qualquer dimensão, pollegada, dous mil e seiscentos réis	2$600
Box curvos, de qualquer dimensão, pollegada, seis mil réis	6$000
Bloco de madeira para installação electrica de 3" a 10", um, mil e quinhentos réis	1$500
Braço automatico para telephone, um, sessenta e cinco mil réis	65$000
Braço de ferro completo n. 1 para tempo com abat-jour e blocos, um, dez mil réis	10$000
Braço de latão completo n. 1, idem, idem, um, dez mil réis	10$000
Bracinho de madeira, um, dez mil réis	10$000
Brilhantina Rouland em pó, lata grande, uma, dous mil réis	2$000
Botão para campainha electrica, um, quatrocentos réis	$400
Botão de latão para chamada de campainha de porta, um, tres mil e seiscentos réis	3$600
Botão de madeira para chamada de campainha de porta, um, quatrocentos e cincoenta réis	$450
Bucalete para arreio de montaria, um, treze mil e quinhentos réis	13$500
Bucha de ebonite para supporte, uma, cem réis	$100
Cabeçada para animal com antolhos, uma, vinte e um mil réis	21$000
Cabeçada para animal de troly, uma, vinte e sete mil réis	27$000
Cabeçada com redeas para montaria, uma, quinze mil réis	15$000
Cabo de aço flexivel de 1/4", metro, oitocentos réis	$800
Cabo de aço flexivel de 1/8", metro, seiscentos réis	$600
Cabo n. 12 com isolamento de borracha, metro, um mil réis	1$000
Cabo n. 14 com isolamento de borracha, metro, oitocentos réis	$800
Cabo de manilha alcatroado — qualquer dimensão, kilo, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Cabo telephonico de Ericson capeado de panno de 10 fios, metro, dous mil duzentos e cincoenta réis	2$250
Cabo telephonico de Ericson capeado de panno de 20 fios, metro, tres mil e duzentos réis	3$200
Cabo telephonico de Ericson capeado de panno de 30 fios, metro, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Cabresto de couro crú, um, dezeseis mil e quinhentos réis	16$500
Cabresto de sola reforçada, um, dezenove mil réis	19$000
Cabresto de sola reforçada com corrente, um, vinte e cinco mil réis	25$000
Caçamba de folha estanhada para gomma, uma, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Caixa de ferro para interruptor Duamon de 1/2", uma, mil e seiscentos réis	1$600
Caixa de ferro para interruptor Duamon de 3/4", uma, tres mil réis	3$000
Caixa de derivação com duas sahidas, para electricidade, uma, um mil réis	1$000
Caixa de derivação com tres sahidas, para electricidade, uma, dous mil e seiscentos réis	2$600
Caixa de derivação com quatro sahidas, para electricidade, uma, tres mil e duzentos réis	3$200
Cambrick de 1/2", peça, dezeseis mil e quinhentos réis	16$500
Cambrick de 3/4", peça, dezesete mil réis	17$000
Cambrick de 1", peça, vinte mil réis	20$000
Campainha electrica com tympano de 4" de diametro, uma, vinte e um mil réis	21$000
Campainha electrica com tympano de 6" de diametro, uma, sessenta e dous mil réis	62$000
Campainha electrica com tympano de 10" de diametro, uma, cento e cincoenta mil réis	150$000
Campainha electrica para entradas de sinetas, uma, quarenta mil réis	40$000
Campainha electrica pequena para elevador, uma, dez mil réis	10$000
Canapé de latão de 5/8" para haste, um, vinte e cinco mil réis	25$000
Cangalha completa para carga, uma, cento e sessenta mil réis	160$000
Capsulas de chumbo para sellar hydrometros, uma, sessenta réis	$060
Carneira envernizada, pelle, dezenove mil e setecentos réis	19$700
Carneira especial para encadernação de livros, pé, tres mil e quinhentos réis	3$500
Carona de sola estampada, uma, setenta e nove mil réis	79$000
Carvão vegetal, kilo, tresentos e noventa réis	$390
Carvão de coke inglez, kilo, duzentos e trinta réis	$230
Carvão de coke nacional, kilo, cento e trinta e cinco réis	$135
Carvão de pedra Cardiff, kilo, cento e trinta réis	$130
Carvão de pedra para forja, peneirado, kilo, cento e trinta e oito mil réis	$138
Carvões agglomerados para pilhas Leclanché, legitimos, par, cinco mil e quatrocentos réis	5$400
Centro telephonico de Ericson de seis linhas, um, setecentos mil réis	700$000
Centro telephonico de Ericson de nove linhas, um, novecentos e nove mil réis	909$000
Centro telephonico de Ericson de 12 linhas, um, novecentos noventa e nove mil réis	999$000
Centro telephonico de Ericson de 20 linhas, um, um conto e duzentos e nove mil réis	1:209$000
Centro telephonico de Ericson de 30 linhas, um, um conto quinhentos e noventa mil réis	1:590$000
Chave para emendar fio telegraphico, uma, trinta e seis mil réis	36$000
Chave monophasica, uma, quatro mil e duzentos réis	4$200
Chave triphasica de 20 a 60 ampéres, uma, trinta mil réis	30$000
Chronographo de nickel para marcar segundos, um, tresentos mil réis	300$000
Cilha ingleza, uma, dezeseis mil réis	16$000

Especificação — Unidade — Preços de unidade — Entregues na Intendencia	
Cleats com parafusos, par, duzentos e quarenta réis	$240
Cleats knob com parafusos, par, mil e quatrocentos réis	1$400
Coalheira para animal de troly, uma, trinta e cinco mil réis	35$000
Compensador de 15 HP para motor electrico, um, um conto e duzentos mil réis	1:200$000
Conduit de aço (qualquer dimensão), metro, dous mil e noventos réis	2$000
Conduit de ferro (qualquer dimensão), metro, dous mil e novecentos réis	2$000
Conductor duplo n. 14 com armação de aço flexivel, metro, seis mil réis	6$000
Conductor duplo n. 10 capeado de chumbo, metro, tres mil réis	3$000
Conductor duplo n. 12 capeado de chumbo, metro, mil e oitocentos réis	1$800
Conductor duplo n. 14 capeado de chumbo, metro, mil e quatrocentos e noventa réis	1$490
Copo de crystal Bacarat lapidado para agua sem pé, um, quatro mil réis	4$000
Copo de 1/2 crystal para agua sem pé, um, mil e oitocentos réis	1$800
Copo de vidro para agua sem pé, um, seiscentos réis	$600
Copo de vidro para lubrificação, um, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Copo de vidro para pilha Leclanché com tampa, um, quatro mil réis	4$000
Cordão para microtelephone com quatro pernas, metro, tres mil e tresentos réis	3$300
Cordão de borracha, metro, tres mil e tresentos réis	3$300
Cordão para microtelephone Killogg, metro, tres mil e tresentos réis	3$300
Cordão para pegas duplo, metro, dous mil e cem réis	2$100
Cordão para pegas singelo, metro, mil novecentos e cincoenta réis	1$950
Cordão para phone Ericson, um, quatro mil novecentos e noventa réis	4$900
Coxinilho de linho, um, quatorze mil e oitocentos réis	14$800
Drop para mesa telegraphica, um, trinta e tres mil e quinhentos réis	33$500
Emenda de cobre para fios n. 8, uma, mil e quinhentos réis	1$500
Emenda de cobre para fios n. 10, uma, mil e duzentos réis	1$200
Enrolador de fita para apparelho telegraphico do fabricante "Ericson", um, setenta e quatro mil e oitocentos réis	74$800
Estribo de borracha para montaria, par, trinta e sete mil réis	37$000
Estribo de latão para montaria, par, oito mil e quinhentos réis	8$500
Estribo de metal branco, par, treze mil réis	13$000
Fio de aço para telegrapho, kilo, seis mil réis	6$000
Fio para campainha electrica, metro, duzentos réis	$200
Fio duplo de chumbo, diversos numeros, kilo, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Fio simples de chumbo, diversos numeros, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Fio duplo flexivel (qualquer numero), metro, oitocentos réis	$800
Fio de isolação forte (qualquer numero), metro, seiscentos e cincoenta réis	$650
Fio isolado com borracha, preto e branco (qualquer numero), metro, seiscentos réis	$600
Fio isolante n. 8, metro, mil e tresentos réis	1$300
Fio com isolamento duplo, de borracha n. 14 para conduit, metro, quatrocentos e sessenta réis	$460
Fio isolado, francez (qualquer numero), metro, duzentos e trinta réis	$230
Fio flexivel n. 18, metro, quatrocentos e noventa réis	$490
Fio flexivel de seda para campainha electrica, metro, quinhentos e cincoenta réis	$550
Fio para magneto encapado, metro, um mil réis	1$000
Fio para magneto isolado em seda de 25 a 40 B. L, metro, cem réis	$160
Fio preto D. B. R. C. n. 10, metro, seiscentos e vinte réis	$720
Fio preto D. B. R. C. n. 12, metro, seiscentos e vinte réis	$620
Fio preto D. B. R. C. n. 14, metro, quatrocentos e oitenta réis	$480
Fio W P n. 8, metro, mil e cem réis	1$100
Fio W P n. 10, metro, oitocentos réis	$800
Fio W P n. 12, metro, seiscentos réis	$700
Fita de borracha, peça, cinco mil e quatrocentos réis	5$400
Fita de cadarço, peça, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Fita cambue, peça, trinta e seis mil réis	36$000
Fita isolante preta e branca, peça, dous mil e oitocentos réis	2$800
Fogareiro electrico de 110 volts de 0m,15' de diametro, um, sessenta mil réis	60$000
Francalete para arreio de troly, um, seis mil e quinhentos réis	6$500
Fuzivel de cartucho de qualquer amperage, um, mil e oitocentos réis	1$800
Fuzivel de navalha de 170 amperes, um, quatorze mil réis	14$000
Fuzivel de navalha de 100 amperes, 250 volts, uma, cinco mil réis	5$000
Fuzivel de navalha de 200 amperes, um, treze mil réis	13$000
Fuzivel de rolha de qualquer amperage, um, tresentos e noventa réis	$390
Globo liso branco, um, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Globo liso opaco, um, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Globo liso opaco para lampada, um, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Grega de couro para vivos de cadeiras de carros (egual á amostra), metro, cinco mil réis	5$000
Haste de ferro de 5/8" para installação de luz electrica, metro, tres mil e novecentos réis	3$900
Haste de latão de 5/8", para installação de luz electrica, metro, onze mil réis	11$000
Interior para pilha Leclanché completo, um, nove mil réis	9$000
Interruptor de embutir completo, um, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Interruptor Duamond para uma secção, com caixa de ferro, um, oito mil réis	8$000
Interruptor Duamond para tres secções, com caixa de ferro, um, vinte e quatro mil réis	24$000
Interruptor de uma lamina com base de porcellana, um, mil e oitocentos réis	1$800
Interruptor para tres secções, um, tres mil e duzentos réis	3$200
Interruptor pendente americano, um, tres mil e duzentos réis	3$200
Interruptor pendente de metal, um, tres mil e duzentos réis	3$200
Interruptor pendente de porcellana, um, tres mil e duzentos réis	3$200
Interruptor rotativo simples, um, mil e seiscentos réis	1$600
Interruptor rotativo unipolar, um, mil e seiscentos réis	1$600
Interruptor unipolar n. 708, um, dous mil e seiscentos réis	2$600
Isolador Capanema n. 1 com pino de ferro, um, quatro mil e quatrocentos réis	4$400
Isolador Capanema n. 2 com pino de parafuso, um, quatro mil e quatrocentos réis	4$400
Isolador Capanema n. 3 com pino de parafuso, um, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Isolador de louça, formato de tubo, sortidos em tamanhos, um, quatro mil réis	4$000
Isolador de osso, sortidos em tamanhos, um, seiscentos réis	$600
Isolador de porcellana com haste curva (egual á amostra), um, tres mil e novecentos réis	3$900
Isolador de porcellana com pino de ferro e rosca de 5/8" n. 5, um, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Isolador de porcellana com pino de ferro e rosca de 5/8" n. 6, um, cinco mil réis	5$000

Especificação — Unidade — Preços de unidade na Intendencia	Entregues
Isolador de vidro verde para telephone, um, dois mil e oitocentos réis	2$800
Lamina central de carvão para pilhas Leclanché legitima, uma, seis mil réis	6$000
Lampada electrica de 120 volts, Edison de 5 a 50 velas, uma, mil e oitocentos réis	1$800
Lampada electrica de 120 volts, Edison de 100 velas, uma, tres mil e quinhentos réis	3$500
Lampada electrica de 120 volts, Edison de 200 velas, uma, cinco mil e seiscentos réis	5$600
Lampada electrica de 120 volts, 1/2 wat., Philips de 5 a 50 velas, uma, dous mil e setecentos réis	2$700
Lampada, idem de 120 1/2 wat. Philips de 100 velas, uma, tres mil e setecentos réis	3$700
Lampada, idem de 120 1/2 wat. Philips de 200 velas, uma, cinco mil e seiscentos réis	5$600
Lampada, idem de 120 1/2 wat., Philips de 300 velas, uma, oito mil e duzentos réis	8$200
Lampada, idem de 120 1/2 wat., Philips de 400 velas, uma, nove mil e setecentos réis	9$700
Lampada, idem de 120 1/2 wat., Philips de 500 velas, uma, onze mil e novecentos réis	11$900
Lampada, idem de 120 1/2 wat., Philips de 600 velas, uma, doze mil réis	12$000
Lampada, idem de 120 1/2 wat., Philips de 1.000 velas, uma, vinte e nove mil e quinhentos réis	29$500
Lampada, idem, de 120 1/2 wat. Tungsram de 5 a 50 velas, uma, dous mil e seiscentos réis	2$600
Lampada, idem, de 120 1/2 wat., Tungsram de 100 velas, uma, tres mil e seiscentos réis	3$600
Lampada, idem, de 120 1/2 wat., Tungsram de 200 velas, uma, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Lampada, idem, de 120 1/2 wat., Tungsram de 300 velas, uma, oito mil réis	8$000
Lampada, idem, de 120 1/2 wat., Tungsram de 400 velas, uma, nove mil e seiscentos réis	9$600
Lampada, idem, de 120 1/2 wat., Tungsram de 500 velas, uma, onze mil e setecentos réis	11$700
Lampada, idem, de 120 1/2 wat., Tungsram de 600 velas, uma, onze mil e quinhentos réis	11$500
Lampada, idem, de 120 1/2 wat., Tungsram de 1.000 velas, uma, vinte e nove mil réis	29$000
Linha de coser couro, novelo, dezenove mil réis	19$000
Linha crua em meadas, meada, dezeseis mil réis	16$000
Linha amarella para selleiro em carretel, carretel, tres mil e novecentos réis	3$900
Lóros de sola para montaria, par, seis mil réis	6$000
Manta para montaria, uma, dezeseis mil e quinhentos réis	16$500
Microphone Ericson para apparelho n. 315, um, quarenta e dous mil réis	42$000
Microphone Ericson para microtelephone, um, quarenta e dous mil réis	42$000
Microphone Ericsson para apparelho n. 345, um, quarenta e dous mil réis	42$000
Microphone Ericsson para apparelho n. 390, um, quarenta e dous mil réis	42$000
Microphone Ericsson para centro, um, noventa mil réis	90$000
Microtelephone, um, cento e vinte mil réis	120$000
Motor electrico triphasico 7 1/2 HP, 1.500 rotações, 220 volts com rheostato e trilhos, um, um conto quatrocentos e noventa mil réis	1:190$000
Oleo para transformador "Transil Oil", em latas de 18 litros, uma, trinta e dous mil réis	32$000
Papel hygienico com 1.000 folhas, marca Aguia, pacote, mil quinhentos e oitenta réis	1$580
Papel isolante para motores, folha, nove mil réis	9$000
Papelão de alta pressão de 1/16", folha, dezesete mil e novecentos réis	17$900
Papelão de alta pressão de 1/32", nove mil e novecentos réis	9$900
Papelão de asbesto branco de 1/8", folha, nove mil réis	9$000
Papelão de asbesto, qualquer dimensão, kilo, tres mil e duzentos réis	3$200
Papelão Best-Best, qualquer dimensão, kilo, tres mil e seiscentos réis	3$600
Papel hydraulico vermelho, qualquer dimensão, kilo, cinco mil réis	5$000

Especificação — Unidade — Preços de unidade na Intendencia	Entregues
Pelle de chagrin de diversas côres, uma, vinte e oito mil réis	28$000
Pellego de couro natural de 0m.90 X 0m.60, um, trinta e nove mil réis	39$000
Pente de chifre para animal, um, tres mil réis	3$000
Pente de ferro para animal, um, quatro mil réis	4$000
Pente de osso para cabello, um, tres mil e quinhentos réis	3$500
Pesa-acidos, um, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Phone de "Ericsson" para apparelho n. 315, um, quarenta e nove mil réis	49$000
Phone de "Ericsson" para microtelephone, um, trinta e quatro mil réis	34$000
Pilha Leclanché legitima completa, uma, quatorze mil réis	14$000
Pilha secca Columbia ou Tiger, uma, quatro mil e novecentos réis	4$900
Placa de metal branco com fundo preto para numeração de vehiculos de accôrdo com as exigencias da Inspectoria de Vehiculos, uma, oitenta mil réis	80$000
Plafumieus de latão de 4" com abat-jour e aranha, um, quatorze mil réis	14$000
Pomada (massa) para soldar Burnett, lata n. 1, lata, quatro mil réis	4$000
Pontas de guias para animal de troly, com oito metros, par, quarenta e quatro mil réis	44$000
Protector "Ericsson" n. 702, um, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Protector, grupo n. 1.435 J. da Western Electric Company, um, tresentos e vinte mil réis	320$000
Protector, grupo n. 1.435 P. da Western Electric Company, um, quinhentos e noventa mil réis	590$000
Quadro de madeira de lei de 0m.40 X 0m.50, um, nove mil réis	9$000
Rabicho de sola superior, um, seis mil réis	6$000
Rebenque de couro trançado, um, quatorze mil e quinhentos réis	14$500
Receptaculo para circuitos, um, setecentos e cincoenta réis	$750
Receptaculo até 400 velas, um, setecentos e cincoenta réis	$750
Rectificador "Tenco" de 110 volts, adaptavel a fornos, para rectificar interior e exteriormente, completo com pedras de esmeril, um, novecentos mil réis	900$000
Roldana de porcellana com parafuso para quadro, uma, seiscentos réis	$600
Roldana de porcellana, qualquer dimensão, uma, quatrocentos e cincoenta réis	$450
Roldana de porcellana para entrada de 0m,70 X X 0m,034, uma, mil e seiscentos réis	1$600
Roseta para ligação externa com logar para fuzivel, uma, mil e cem réis	1$100
Roseta para ligação externa sem logar para fuzivel, uma, mil e cem réis	1$100
Roseta para ligação interna com logar para fuzivel, uma, mil e cem réis	1$100
Roseta para ligação interna sem logar para fuzivel, uma, mil e cem réis	1$100
Roseta de porcellana para circuito, uma, mil e cem réis	1$100
Roseta de porcellana para forro, uma, mil e cem réis	1$100
Sabão commum secco, kilo, oitocentos e cincoenta réis	$850
Sabão hespanhol, kilo, nove mil réis	9$000
Sabão Marselha legitimo, kilo, nove mil réis	9$000
Sabão molle "Gustavo Niedhardt", kilo, dous mil e tresentos réis	2$300
Sabão "Sunlight", caixa, vinte e um mil réis	21$000
Sabão virgem, kilo, oitocentos e cincoenta réis	$850
Sabonete para apparelho economico, um, dous mil réis	2$000
Sabonete em barra "Orlando Rangel", um, mil e novecentos réis	1$900
Sabonete em barra "Kimel", uma, dous mil e tresentos réis	2$300
Sabonete "Peau de Espagne", um, quatro mil e oitocentos réis	4$800

Especificação — Unidade — Preços de unidade na Intendencia — Entregues
Sabonete "Roger Gallet" (caixa de tres), caixa, vinte e quatro mil réis — 24$000
Saceo de algodão branco, servido, em perfeito estado, um, dous mil e quatrocentos réis — 2$400
Saceo de aniagem, servido, em perfeito estado, um, mil e novecentos réis — 1$900
Sal ammoniaco crystalizado, para pilhas electricas, kilo, quatro mil e oitocentos réis — 4$800
Sellim completo para montaria, um, cento trinta e nove mil réis — 139$000
Sellote com peitoral e retranca para animal carroceiro, um, cento quarenta e oito mil réis — 148$000
Socket para tempo com aranha, um, cinco mil e tresentos réis — 5$300
Sola para correias de caixilhos, meio, sessenta e tres mil e novecentos réis — 63$900
Sola engraxada, meio, trinta e nove mil réis — 39$000
Sola fina, meio, quarenta e dous mil réis — 42$000
Sola franceza cylindrada, kilo, cem mil réis — 100$000
Sola grossa (em meios), kilo, nove mil réis — 9$000
Sola grossa (em flôr), meio, quarenta nove mil e novecentos réis — 49$900
Sola preparada (em meios), kilo, sete mil e duzentos réis — 7$200
Sola tratada grossa (em meios), kilo, nove mil e duzentos réis — 9$200
Solda de estanho fundido de 1/8" a 1/4", kilo, seis mil e quinhentos réis — 6$500
Solda em fio, kilo, dezenove mil réis — 19$000
Solda forte de latão, kilo, seis mil réis — 6$000
Supporte n. 7.534 com aranha, um, seis mil réis — 6$000
Supporte de bayoneta, um, mil e seiscentos réis — 1$600
Supporte americano com chave, um, mil e setecentos réis — 1$700
Supporte americano sem chave, um, mil e seiscentos réis — 1$600
Supporte completo com aranha, bucha e chave, um, dous mil e quatrocentos réis — 2$400
Supporte completo com aranha, bucha e sem chave, um, dous mil réis — 2$000
Supporte fixo, um, dous mil e cem réis — 2$100
Supporte de porcellana, um, oitocentos réis — $800
Supporte de porcellana P K 41 para haste de 5/8", um, cinco mil e quatrocentos réis — 5$400
Supporte de micamete, um, dous mil e seiscentos réis, — 2$600
Supporte unipolar para fio flexivel de tres ampéres, um, mil e tresentos réis — 1$300
Tomada de latão, uma, dezoito mil réis — 18$000
Tomada de porcellana e ebonite, uma, novecentos e noventa réis — $900
Tomada para soalho, um, sete mil e setecentos réis — 7$700
Transformador para campainha electrica, um, onze mil réis — 11$000
Tubo de porcellana de 1" X 3/8", um, cem réis — $100
Tubo de porcellana de 5" X 1/2", um, mil e duzentos réis — 1$200
Tubo de porcellana de 10" X 1/2", um, mil e seiscentos réis — 1$600
Tulipa de vidro (qualquer côr), uma, mil e cem réis — 1$100
Tulipa de vidro, fantasia, uma, mil e seiscentos réis — 1$600
Valise de couro systema inglez, com armação em cima de 0m,45 de comprimento, uma, cincoenta e oito mil réis — 58$000
Valvula de graduação para cortar a oxygeneo, uma, cento noventa e nove mil réis — 199$000
Valvula de graduação para soldar a oxygeneo, uma, cento oitenta e nove mil réis — 189$000
Vaqueta (pelle), meio, trinta e nove mil réis — 39$000
Vaso poroso para pilhas, um, quatro mil e novecentos réis — 4$900
Ventilador grande com armação, um, tresentos e cincoenta mil réis — 350$000
Ventilador, médio, com armação, um, tresentos mil réis — 300$000
Ventilador pequeno com armação, um, duzentos mil réis — 200$000
Vidro branco de 0m,002 de espessura, metro quadrado, onze mil réis — 11$000
Vidro branco de 0m,003 de espessura, metro², dezoito mil e duzentos réis — 18$200
Vidro branco de 0m,004 de espessura, metro², trinta e sete mil réis — 37$000
Vidro branco de 0m,005 meio biseautado, metro², sessenta mil réis — 60$000
Vidro de côres de 0m,002 de espessura, metro², trinta e seis mil réis — 36$000
Vidro de côres de 0m,003 de espessura, metro², quarenta e oito mil réis — 48$000
Vidro de crystal de 0m,004 a 0m,006, metro², cento e oitenta mil réis — 180$000
Vidro de crystal de 0m,007 a 0m,009, metro², duzentos e vinte mil réis — 220$000
Vidro fosco de 0m,002 de espessura, metro², quinze mil e quinhentos réis — 15$500
Vidro fosco de 0m,003 de espessura, metro², vinte e tres mil réis — 23$000
Vidro fosco de 0m,004 de espessura, metro², quarenta e tres mil réis — 43$000
Vidro lavrado de 0m,002 de espessura, metro², vinte e um mil réis — 21$000
Vidro lavrado de 0m,003 de espessura, metro², vinte sete mil e quinhentos réis — 27$500
Vidro lavrado de 0m,004 de espessura, metro², quarenta e oito mil réis — 48$000
Vidro de fantasia em côres, de 0m,004, metro², trinta sete mil e quinhentos réis — 37$500
Vidros raiados de 0m,005 de espessura (eguaes á amostra), metro², trinta e cinco mil réis — 35$000
Vidro para lanternas Dietz, OK, Junior, Monarch e Maro, um, mil e oitocentos réis — 1$800
Zinco para pilhas Leclanché, legitimas, um, novecentos réis — $960

Obrigamo-nos a fornecer de 1ª qualidade e conforme as amostras acceitas e existentes todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-nos ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concurrencia e no contracto que assignarmos.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1925. — Por procuração de Brenno & Comp., *Oswaldo L. Losalso*.

O abaixo assignado, morador á rua S. Pedro ns. 236 e 238 e á Avenida Passos ns. 105 e 107, obriga-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade — Preços de unidade na Intendencia — Entregues
Abat-jour de porcellana, frisado, um, dous mil cento e noventa réis — 2$190
Abat-jour de agatha, um, dous mil tresentos e noventa réis — 2$390
Apparelho de suspensão para luz electrica, fantasia, um, nove mil e oitocentos réis — 9$800
Apparelho de suspensão, para luz electrica, singelo, um, seis mil e oitocentos réis — 6$800
Apparelho telephonico "Ericson" n. 315, um, duzentos noventa e cinco mil réis — 295$000
Apparelho telephonico "Ericson" n. 315, um, tresentos e setenta e cinco mil réis — 375$000
Apparelho telephonico "Ericson" n. 390, um, tresentos e quarenta e oito mil réis — 348$000
Apparelho telephonico "Ericson" de campanha, com caixa de madeira um, tresentos e oitenta e cinco mil réis — 385$000
Apparelho telephonico, de mesa, com bateria central, "Ericson" n. 9m, duzentos e noventa e tres mil réis — 293$000
Arame isolado com borracha n. 14, metro, quatrocentos e oitenta réis — $480
Arame isolado com borracha n. 16, metro, quatrocentos e quarenta réis — $440
Aranha de 2 1/4" para supporte, uma, tresentos e noventa e cinco réis — $395
Armação para tempo, propria para lampadas de 400 velas, uma, trinta e oito mil réis — 38$000
Arreio para animal de tiro, um, oitocentos e trinta mil réis — 830$000
Arreio para animal de carroça completo, um, tresentos e trinta e cinco mil réis — 335$000

Especificação	Unidade	Preços de unidade na Intendencia	Entregues
Arreio para animal de montaria, (sellim completo), um, trezentos e trinta e tres mil réis			333$000
Arreio para animal de montaria, (soccado completo), duzentos e sessenta e nove mil réis			269$000
Arreio para animal de tronco e sola de, canhão, um, novecentos e oitenta e cinco mil réis			985$000
Arreio para animal de tronco e sola de phaeton, um, um conto duzentos e trinta mil réis			1:230$000
Azeite doce, litro, cinco mil e novecentos réis			5$900
Azeite de peixe, litro, dous mil e seiscentos réis			2$600
Balancim para troly, um, vinte e nove mil e oitocentos réis			29$800
Bandeira nacional — 2 pannos, uma, quarenta e tres mil e novecentos réis			43$900
Bandeira nacional — 4 pannos, uma, cento e oito mil e novecentos réis			108$900
Bandeira nacional — 6 pannos, uma, duzentos e trinta e um mil e oitocentos réis			231$800
Bandeira nacional — 8 pannos, uma, trezentos e setenta e nove mil réis			379$000
Bandeja de agatha para 1 copo, uma, dous mil quatrocentos e noventa réis			2$490
Bandeja de agatha para 2 copos, uma, tres mil quatrocentos e noventa réis			3$490
Bandeja de agatha para 4 copos, uma, tres mil novecentos e noventa réis			3$990
Banheira de ferro esmaltado de 4 1/2', uma, trezentos e cincoenta e sete mil e novecentos réis			357$900
Banheira de ferro esmaltado de 5', uma, trezentos e noventa e um mil e novecentos réis			391$900
Banheira de ferro esmaltado de 6', uma, quatrocentos e sessenta e sete mil e novecentos réis			467$900
Barraca de campanha para 8 pessoas, uma, novecentos e oitenta e oito mil réis			988$000
Barraca de lona commum para 8 pessoas, uma, novecentos e oitenta e oito mil réis			988$000
Barrigueira de corda, uma, seis mil e oitocentos réis			6$800
Bobina "Ericson" 703, uma, mil novecentos e noventa réis			1$990
Box rectos, de qualquer dimensão, pollegada, dous mil e oitocentos réis			2$800
Box curvos, de qualquer dimensão, pollegada, nove mil e quinhentos réis			9$500
Bloco de madeira para installação electrica de 3" a 10", um, oitocentos réis			$800
Brilhantina Rouland em pó, lata grande, uma, mil oitocentos e oitenta réis			1$880
Botão de madeira para chamada de campainha de porta, um, mil e oitocentos réis			1$800
Buçalete para arreio de montaria, um, vinte e um mil e quatrocentos réis			21$400
Bucha de ebonite para supporte, uma, noventa réis			$090
Cabeçada para animal, com antolhos, uma, trinta e nove mil e oitocentos réis			39$800
Cabeçada para animal de troly, uma, quarenta e nove mil e novecentos réis			49$900
Cabeçada com redeas, para montaria, uma, vinte mil e novecentos réis			20$900
Cabo de aço flexivel de 1/4", metro, mil duzentos e cincoenta réis			1$250
Cabo de aço flexivel de 1/8", metro, novecentos réis			$900
Cabo n. 12, com isolamento de borracha, metro, mil cento e noventa réis			1$190
Cabo n. 14, com isolamento de borracha, metro, novecentos e sessenta réis			$960
Cabo de manilha alcatroado — qualquer dimensão, kilo, cinco mil trezentos e cincoenta réis			5$350
Cabresto de couro crú, um, quatorze mil e oitocentos réis			14$800
Cabresto de sola reforçada, um, dezenove mil e oitocentos réis			19$800
Cabresto de sola reforçada, com corrente, um, vinte e oito mil e oitocentos réis			28$800
Caçamba de folha estanhada para gomma, uma, oitenta e cinco mil réis			85$000
Caixa de derivação com duas sahidas, para electricidade, uma, mil e duzentos réis			1$200
Caixa de derivação com tres sahidas, para electricidade, uma, mil e duzentos réis			1$200

Especificação	Unidade	Preços de unidade na Intendencia	Entregues
Caixa de derivação com quatro sahidas, para electricidade, uma, mil e quatrocentos réis			1$400
Cambrick de 1/2", peça, trese mil e trezentos réis			13$300
Cambrick de 3/4", uma, dezesseis mil e novecentos réis			16$900
Cambrick de 1", peça, vinte e um mil e novecentos réis			21$900
Campainha electrica com tympano de 4" de diametro, uma, dezenove mil novecentos e noventa réis			19$990
Campainha electrica com tympano de 6" de diametro, uma, setenta e um mil e oitocentos réis			71$800
Campainha electrica com tympano de 10" de diametro, uma, cento e setenta e nove mil e novecentos réis			179$900
Capsulas de chumbo para sellar hydrometros, uma, trinta e dous réis			$032
Chave monophasica, uma, quatro mil cento e oitenta réis			4$180
Chave triphasica de 20 a 60 ampéres, uma, trinta e quatro mil e oitocentos réis			34$800
Clats com parafusos, par, cento e noventa e oito réis			$198
Coalheira para animal de troly, uma, trinta e dous mil quatrocentos e cincoenta réis			32$450
Conductor duplo n. 10, capeado de chumbo, metro, tres mil cento e oitenta réis			3$180
Conductor duplo n. 12, capeado de chumbo, metro, dous mil trezentos e noventa réis			2$390
Conductor duplo n. 14, capeado de chumbo, metro, mil quatrocentos e noventa e oito réis			1$498
Copo de crystal Bacarat, lapidado, para agua, sem pé, um, tres mil quatrocentos e noventa e oito réis			3$498
Copo de 1/2 crystal, para agua, sem pé, um, novecentos e noventa e oito réis			$998
Copo de vidro para agua, sem pé, um, quatrocentos e noventa e oito réis			$498
Cordão para microtelephone com 4 pernas, metro, quatro mil e oitocentos réis			4$800
Cordão para microtelephone com 4 pernas e isolamento, metro, quatro mil e oitocentos réis			4$800
Cordão de borracha, metro, cinco mil e trezentos réis			5$300
Cordão para pegas, duplo, metro, dous mil trezentos e noventa réis			2$390
Cordão para pegas, singelo, metro, dous mil duzentos e noventa réis			2$290
Cordão para phone Ericsson, um, seis mil quatrocentos e oitenta réis			6$480
Drop para mesa telegraphica, um, trinta e nove mil réis			39$000
Enrolador de fita para apparelho telegraphico, do fabricante "Ericsson", um, oitenta e seis mil e oitocentos réis			86$800
Fio para campainha electrica, metro, cento e sessenta réis			$160
Fio duplo de chumbo, diversos numeros, kilo, oito mil e novecentos réis			8$900
Fio simples de chumbo, diversos numeros, kilo, nove mil e novecentos réis			9$900
Fio duplo flexivel (qualquer numero), metro, oitocentos e noventa réis			$890
Fio isolado com borracha, preto e branco, (qualquer numero), metro, novecentos réis			$900
Fio isolante n. 8, metro, mil duzentos e oitenta réis			1$280
Fio com isolamento duplo, de borracha, n. 14, para conduit, metro, quinhentos e oitenta réis			$580
Fio isolado, francez (qualquer numero), metro, duzentos e cincoenta réis			$250
Fio flexivel n. 18, metro, quatrocentos e quarenta e nove réis			$449
Fio preto D. B. R. C., n. 10, metro, setecentos e trinta réis			$730
Fio preto D. B. R. C., n. 12, metro, quatrocentos e noventa réis			$490
Fio preto D. B. R. C., n. 14, metro, trezentos e quarenta réis			$340
Fio W P n. 8, metro, oitocentos e noventa e cinco réis			$895

Especificação — Unidade — Preços de unidade — Entregues na Intendencia		
Fio W P n. 10, metro, seiscentos e setenta e nove réis	$679	
Fio W P n. 12, metro, quinhentos e trinta réis	$530	
Fita de borracha, peça, cinco mil e novecentos réis	5$900	
Fita isolante preta e branca, peça, tres mil cento e oitenta réis	3$180	
Fogareiro electrico de 110 volts, de 0m,15 de diametro, um, cento e vinte mil réis	120$000	
Francalete para arreio de troly, um, tres mil e trezentos réis	3$300	
Fuzivel de navalha de 170 amperes, um, dez mil e oitocentos réis	10$800	
Fuzivel de navalha de 100 amperes, 250 volts, um, cinco mil e novecentos réis	5$900	
Fuzivel de navalha de 200 amperes, um, dez mil e novecentos réis	10$900	
Fuzivel de rolha de qualquer amperage, um, trezentos e setenta e nove réis	$379	
Gazolina "Atlantic", em latas de 18 litros (com caixa), lata, dezesete mil e noventos réis	17$900	
Gazolina "Motano Superior", idem, idem (com caixa), lata dezesete mil e novecentos réis	17$900	
Gazolina "Texaco", idem, idem (com caixa), lata dezesete mil e novecentos réis	17$900	
Interruptor de embutir completo, um, nove mil réis	9$000	
Interruptor Duamond para uma secção, com caixa de ferro, um, trese mil e novecentos réis	13$900	
Interruptor Duamond para tres secções, com caixa de ferro, um, quatorze mil novecentos e oitenta réis	14$980	
Interruptor pendente, americano, um, dois mil e oitocentos réis	2$800	
Interruptor pendente, de metal, um, dous mil e oitocentos réis	2$800	
Interruptor pendente, de porcellana, um, dous mil e duzentos réis	2$200	
Interruptor rotativo, simples, um, mil e quatrocentos réis	1$400	
Interruptor rotativo unipolar, um, mil e setecentos réis	1$700	
Interruptor unipolar n. 708, um, quatro mil e trezentos réis	4$300	
Isolador Capanema n. 1, com pino de ferro, um, dous mil e noventa e cinco réis	2$095	
Isolador Capanema n. 2, com pino de parafuso, um, tres mil novecentos e noventa réis	3$990	
Isolador Capanema n. 3, com pino de parafuso, um, quatro mil quatrocentos e noventa réis	4$490	
Isolador de louça, formato de tubo, sortidos em tamanhos, um, quatrocentos réis	$400	
Isolador de porcellana com haste curva (igual á amostra), um, dous mil e quatrocentos réis	2$400	
Isolador de porcellana com pino de ferro e rosca de 5/8"", n. 5, um, quatro mil e novecentos réis	4$900	
Isolador de porcellana com pino de ferro e rosca de 5/8", n. 6, um, cinco mil e quinhentos réis	5$500	
Lampada electrica de 120 volts, Edison, de 5 a 50 velas, uma, dous mil cento e noventa e cinco réis	2$195	
Lampada electrica de 120 volts, Edison, de 100 velas, uma, quatro mil e oitenta réis	4$080	
Lampada electrica de 120 volts, Edison, de 200 velas, uma, seis mil quinhentos e oitenta réis	6$580	
Lampada electrica de 120 volts 1/2 wat, Philips, de 5 a 50 velas, uma, tres mil e noventa réis	3$090	
Lampada idem de 120 1/2 wat. Philips, de 100 velas, uma, quatro mil e oitenta réis	4$080	
Lampada idem de 120 1/2 wat. Philips, de 200 velas, uma, seis mil quinhentos e oitenta réis	6$580	
Lampada idem de 120 1/2 wat. Philips, de 300 velas, uma, nove mil e seiscentos réis	9$600	
Lampada idem de 120 1/2 wat. Philips, de 400 velas, uma, onze mil e oitocentos réis	11$800	
Lampada idem de 120 1/2 wat. Philips, de 500 velas, uma, trese mil e novecentos réis	13$900	
Lampada idem de 120 1/2 wat. Philips, de 600 velas, uma, quatorze mil e quatrocentos réis	14$400	
Lampada idem de 120 1/2 wat. Philips, de 1.000 velas, uma, dezenove mil novecentos e oitenta réis	19$980	
Lampada idem de 120 1/2 wat. Tungsram, de 5 a 50 velas, uma, dois mil quinhentos e oitenta réis	2$980	
Lampada idem de 120 1/2 wat. Tungsram, de 100 velas, uma, tres mil novecentos e oitenta réis	3$980	
Lampada idem de 120 1/2 wat. Tungsram, de 200 velas, uma, seis mil quatrocentos e sessenta réis	6$460	
Lampada idem de 120 1/2 wat. Tungsram, de 300 velas, uma, nove mil e quatrocentos réis	9$400	
Lampada idem de 120 1/2 wat. Tungsram, de 400 velas, uma, onze mil quatrocentos e noventa e cinco mil réis	11$495	
Lampada idem de 120 1/2 wat. Tungsram, de 500 velas, uma, trese mil e quinhentos réis	13$500	
Lampada idem de 120 1/2 wat. Tungsram, de 600 velas, uma, quatorze mil cento e cincenta réis	14$150	
Lampada idem de 120 1/2 wat. Tungsram, de 1.000 velas, uma, dezenove mil quinhentos e noventa réis	19$500	
Microphone Eriesson para aparelho n. 315, um, quarenta e oito mil réis	48$000	
Microphone Erisson para microtelephone, um, quarenta e oito mil réis	48$000	
Microphone Eriesson para apparelho n. 315, um, quarenta e sete mil e novecentos réis	47$900	
Microphone Eriesson para apparelho n. 390, um, quarenta e sete mil e novecentos réis	47$900	
Microphone Eriesson para centro, um, quarenta e sete mil e novecentos réis	47$900	
Microtelephone, um, cento e vinte e oito mil réis	128$000	
Papel hygienico com 1.000 folhas, marca Aguia, pacote, mil setecentos e noventa réis	1$790	
Papelão de alta pressão de 1/16", folha, onze mil réis	11$000	
Papelão de alta pressão de 1/32", folha, nove mil e novecentos réis	9$900	
Papelão de asbesto branco de 1/8", folha, quatorze mil e oitocentos réis	14$800	
Papelão de asbesto, qualquer dimensão, kilo, tres mil e novecentos réis	3$900	
Papelão hydraulico vermelho, qualquer dimensão, kilo, onze mil e novecentos réis	11$900	
Pedra mrarmore para pia de cozinha, n. 2, uma, cento e vinte e quatro mil réis	124$000	
Pedra marmore para pia de cosinha, n. 3, uma, cento e trinta e oito mil réis	138$000	
Pedra marmore para pia de cozinha, n. 4, uma, cento e sessenta e nove mil e novecentos réis	169$000	
Pente de chifre, para animal, um, dous mil e oitocentos réis	2$800	
Pente de ferro para animal, um, quatro mil e quinhentos réis	4$500	
Pente de osso para cabello, um, oito mil réis	8$000	
Pesa-acidos, um, vinte e seis mil réis	26$000	
Phone de "Ericsson", para apparelho n. 315, um, cincoenta e nove mil réis	59$000	
Phone de "Ericsson", para microtelephone, um, trinta e sete mil e oitocentos réis	37$800	
Pilha secca Columbia ou Diguinha, quatro mil quinhentos e oitenta réis	4$580	
Pilha secca Red seal — Dry battery, uma, cinco mil cento e oitenta réis	5$180	
Placa de metal branco com fundo preto para numeração de vehiculos, de accôrdo com as exigencias da Inspectoria de Vehiculos, uma, sessenta e cinco mil réis	65$000	
Pontas de guias para animal de troly, com oito metros, par, trinta e oito mil e oitocentos réis	38$800	
Protector Thiesinhma 702, um, seis mil e trezentos réis	6$300	
Quadro de madeira de lei de 0m,40×0m,50, um, quatro mil novecentos e oitenta réis	4$980	
Quadro Trumbulo com quatro e seis circuitos e tampo de vidro, um, quatrocentos e noventa e nove mil réis	499$000	
Rabicho de sola superior, um, sete mil e novecentos réis	7$900	

Especificação — Unidade — Preços de unidade na Intendencia	Entregues
Roldana de latão, qualquer dimensão, uma, dous mil e novecentos réis	2$960
Roldana de porcellana com parafuso para quadro, uma, oitocentos e cincoenta réis	$850
Roseta para ligação externa com logar para fuzivel, uma, mil e noventa réis	1$090
Roseta para ligação externa sem logar para fuzivel, uma, mil e noventa réis	1$090
Roseta para ligação interna com logar para fuzivel, uma, mil e noventa réis	1$090
Roseta para ligação interna sem logar para fuzivel, uma, mil e noventa réis	1$090
Roseta de porcellana para circuito, uma, mil e tresentos réis	1$300
Roseta de porcellana para forro, uma, mil e cem réis	1$100
Sabão commum secco kilo, mil e cincoenta réis	1$050
Sabão virgem, kilo, novecentos e cincoenta réis	$950
Sabonete para apparelho economico, um, mil novecentos e oitenta réis	1$980
Sabonete em barra "Orlando Rangel", uma, dous mil oitocentos e oitenta réis	2$880
Sabonete em barra "Kimel", uma, cinco mil e novecentos réis	5$900
Sabonete "Roger Gallet" (caixa 3), caixa, vinte e tres mil e novecentos réis	23$900
Saboneteira fixa, com seis sabonetes, uma, vinte mil e novecentos réis	20$900
Sacco de algodão branco, servido, em perfeito estado, um, dous mil quinhentos e oitenta réis	2$580
Sacco de aniagem, servido, em perfeito estado, um, quatro mil e novecentos réis	4$900
Sellim completo para montaria, um, cento e noventa e cinco mil réis	195$000
Selloie com peitoral e retranca para animal cargueiro, um, cento e oitenta e oito mil réis	188$000
Socket para lampo com aranha, um, quatro mil cento e oitenta réis	4$180
Sola para correias de caixilhos, meio, quarenta e quatro mil e oitocentos réis	44$800
Sola engraxada, meio, cincoenta e quatro mil réis	54$000
Sola fina, meio, cincoenta e nove mil réis	59$000
Sola franceza cylindrada, kilo, nove mil e oitocentos réis	9$800
Sola grossa (em meios), kilo, oito mil e oitocentos réis	8$800
Sola grossa (em flor), meio, quarenta e oito mil réis	48$000
Solda de estanho fundido, quadrada, de 1ª qualidade, sortida, AGA, kilo, cinco mil e novecentos réis	5$900
Solda em fio, kilo, onze mil e novecentos réis	11$900
Solda forte de latão, kilo, seis mil e tresentos réis	6$300
Supporte americano com chave, um, dous mil quatrocentos e noventa e cinco réis	2$495
Supporte americano sem chave, um, dous mil e duzentos réis	2$200
Supporte completo com aranha, bucha e chave, um, tres mil e duzentos réis	3$200
Supporte completo com aranha, bucha, sem chave, um, dous mil e oitocentos réis	2$800
Thermometro proprio para tomar a temperatura da agua, um, vinte e quatro mil réis	21$000
Tubo de porcellana de 1"X3/8", um, cento e cincoenta réis	$150
Tulipa de vidro (qualquer cor), uma, quatro mil e novecentos réis	4$900
Tulipa de vidro, fantasia, uma, quatro mil e novecentos réis	4$900
Valise de couro, systema inglez, com armação em cima de 0m,45 de comprimento, uma, cento e dez mil réis	110$000
Valvula de graduação para cortar a oxygenio, uma, duzentos e dezenove mil réis	219$000
Valvula de graduação para soldar a oxygenio, uma, duzentos e oito mil réis	208$000
Ventilador grande, com armação, um, quatrocentos e trinta mil réis	430$000
Ventilador medio com armação, um, tresentos e oito mil réis	308$000
Ventilador pequeno com armação, um, duzentos e quinze mil réis	215$000
Vidro branco de 0m,002 de espessura, metro quadrado, onze mil e novecentos réis	11$900
Vidro branco de 0m,003 de espessura, metro quadrado, dezoito mil e novecentos réis	18$900
Vidro branco de 0m,004 de espessura, metro quadrado, trinta e seis mil e novecentos réis	36$900
Vidro branco de 0m,005, meio biscautado, metro quadrado, oitenta e cinco mil réis	85$000
Vidro de côres de 0m,002 de espessura, metro quadrado, quarenta e dous mil e oitocentos réis	42$800
Vidro de côres de 0m,003 de espessura, metro quadrado, quarenta e seis mil e oitocentos réis	46$800
Vidro de côres de 0m,004 de espessura, metro quadrado, cincoenta e nove mil réis	59$000
Vidro de crystal de 0m,004 a 0m,006, metro quadrado, setenta e nove mil réis	79$000
Vidro de crystal de 0m,007 a 0m,009, metro quadrado, cento e oitenta e nove mil réis	189$000
Vidro fosco de 0m,002 de espessura, metro quadrado, quinze mil e oitocentos réis	15$800
Vidro fosco de 0m,003 de espessura, metro quadrado, vinte e quatro mil e novecentos réis	24$900
Vidro fosco de 0m,004 de espessura, metro quadrado, trinta e nove mil e oitocentos réis	39$800
Vidro lavrado de 0m,002 de espessura, metro quadrado, vinte e quatro mil e novecentos réis	24$900
Vidro lavrado de 0m,003 de espessura, metro quadrado, vinte e cinco mil e quinhentos réis	25$500
Vidro lavrado de 0m,004 de espessura, metro quadrado, vinte e seis mil e quinhentos réis	26$500
Vidro de fantasia em cores, de 0m,004, metro quadrado, cincoenta e cinco mil réis	55$000
Vidro raiado de 0m,005 de espessura (iguaes á amostra), metro quadrado, trinta e nove mil réis	39$000
Vidro para lanternas Dietz, OK. Junior, Monarck e Maro um, mil e seiscentos réis	1$600

Obrigamo-nos a fornecer de primeira qualidade as amostras acceitas e existentes nessa Intendencia todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-nos ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concurrencia e no contracto que assignarmos.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1925. — Por procuração de Fontes Garcia & Comp., *Henrique Ferreira Lino.*

Os abaixo assignados, moradores á rua São Pedro n. 92, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade — Preços de unidade na Intendencia	Entregues
Papelão de alta pressão de 1/16", folha, vinte e cinco mil e novecentos réis	25$900
Papelão de alta pressão de 1/32", folha, doze mil e tresentos réis	12$300
Papelão de asbesto branco de 1/8", folha, tres mil e novecentos réis	13$900
Papelão de asbesto qualquer dimensão, kilo, tres mil tresentos e cincoenta réis	3$350
Papelão hydraulico vermelho, qualquer dimensão, kilo, sete mil e oitocentos réis	7$800

Obrigam-se a fornecer de 1ª qualidade e conforme as amostras acceitas e existentes, todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-se ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concurrencia e no contracto que assignarem.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1925. — *Oscar Tavel & Comp.*

Os abaixo assignados, moradores á rua Theophilo Ottoni n. 98, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade — Preços de unidade na Intendencia	Entregues
Banheira de ferro esmaltado de 4 1/2', uma, tresentos e trinta sete mil réis	337$000
Banheira de ferro esmaltado de 5', uma, tresentos e setenta e dous mil réis	372$000
Banheira de ferro esmaltado de 6', uma, quatrocentos e quarenta e oito mil réis	448$000
Barraca de campanha para 8 pessoas, uma, novecentos e setenta e dous mil réis	972$000
Barraca de lona commum para 8 pessoas, uma, novecentos e quarenta mil réis	940$000
Cabo de aço flexivel de 1/4", metro, novecentos e quarenta réis	$940
Cabo de aço flexivel de 1/8", metro, setecentos e dez réis	$710
Cabo de manilha alcatroado, qualquer dimensão, kilo, cinco mil e oitocentos réis	5$800
Cone para buchas de diversas dimensões, um, noventa e sete mil réis	97$000
Coxinilho de linho, um, vinte e sete mil e quinhentos réis	27$500
Linha de coser couro, novelo, mil e duzentos réis	1$200
Linha amarella para selleiro em carretel, carretel, seis mil duzentos e cincoenta réis	6$250
Oleo para transformador "Transil Oil", em latas de 18 litros, uma, vinte e oito mil réis	28$000
Papel hygienico com 1.000 folhas, marca Aguia, pacote, dous mil e cem réis	2$100
Papelão de alta pressão de 1/16", folha, vinte e cinco mil réis	25$000
Papelão de alta pressão de 1/32", folha, oito mil e oitocentos réis	8$800
Papelão de asbesto branco de 1/8", folha, dez mil e quinhentos réis	10$500
Papelão de asbesto qualquer dimensão, kilo, tres mil tresentos e noventa réis	3$390
Papelão Best-Best, qualquer dimensão, kilo, sete mil quinhentos e oitenta réis	7$580
Papelão hydraulico vermelho, qualquer dimensão, kilo, sete mil cento e oitenta réis	7$180
Pelle de chagrin de diversas côres, uma, trinta e tres mil réis	33$000
Sabão commum secco, kilo, mil e quatrocentos réis	1$400
Sabão Marselhas legitimo, kilo, seis mil e novecentos réis	6$900
Sabão virgem, kilo, novecentos e sessenta réis	$960
Sabonete para apparelho economico, um, mil novecentos e noventa réis	1$990
Sabonete em barra "Orlando Rangel", uma, dous dous mil novecentos e noventa réis	2$990
Sal ammoniaco crystalizado, para pilhas electricas, kilo, tres mil e duzentos réis	3$200
Sola engraxada, meio, quarenta e seis mil réis	46$000
Sola fina, meio, cincoenta e dous mil réis	52$000
Sola franceza cylindrada, kilo, onze mil réis	11$000
Sola grossa (em meios), kilo, nove mil réis	9$000
Sola grossa (em flôr), meio, sessenta e seis mil réis	66$000
Sola preparada (em meios), kilo, nove mil réis	9$000
Sola tratala grossa (em meios), kilo, nove mil réis	9$000
Solda forte de latão, kilo, cinco mil cento e oitenta réis	5$180
Vaqueta (pelle), meio, quarenta e oito mil réis	48$000
Vidro branco de 0m,002 de espessura, metro quadrado, onze mil setecentos e setenta réis	11$770
Vidro branco de 0m,003 de espessura, metro quadrado, dezeseis mil e quinhentos réis	16$500
Vidro branco de 0m,004 de espessura, metro quadrado, quarenta e quatro mil réis	44$000
Vidro branco de 0m,005 meio biscautado, metro quadrado cento e trinta e dous mil réis	132$000
Vidro branco reclando de 0m,004 de espessura, metro quadrado, sessenta mil réis	60$000
Vidro de côres de 0m,002 de espessura, metro quadrado, quarenta e sete mil e tresentos réis	47$300
Vidro de crystal de 0m,004 a 0m,006, metro quadrado, cento e dez mil réis	110$000
Vidro de crystal de 0m,007 a 0m,009, metro quadrado, cento e trinta mil réis	130$000
Vidro fosco de 0m,002 de espessura, metro quadrado, quinze mil réis	15$000
Vidro fosco de 0m,003 de espessura, metro quadrado, dezenove mil réis	19$000
Vidro fosco de 0m,004 de espessura, metro quadrado, quarenta e oito mil e quatrocentos réis	48$400
Vidro lavrado de 0m,003 de espessura, metro quadrado, vinte e tres mil tresentos e cincoenta réis	23$350
Vidro de fantasia em cores, de 0m,004, metro quadrado, trinta e cinco mil quinhentos e vinte réis	35$520
Vidro raiados de 0m,005 de espessura (iguaes á amostra), metro quadrado, trinta e cinco mil réis	35$000

Obrigam-se a fornecer de 1ª qualidade e conforme as amostras acceitas e existentes na Intendencia, todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitam-se ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concurrencia e no contracto que assignar.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1925. — Por procuração de Moniz de Aragão & Comp., *Ernesto Pires de Lima*.

Os abaixo assignados, moradores á rua 1º de Março numero 133, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade — Preços de unidade na Intendencia	Entregues
Azeite doce, litro, sete mil e tresentos réis	7$300
Azeite de sebo, litro, tres mil réis	3$000
Azeite de peixe, litro, dous mil e cem réis	2$100
Bandeira nacional, dous pannos, uma, trinta e cinco mil réis	35$000
Bandeira nacional, quatro pannos, uma, oitenta e cinco mil réis	85$000
Bandeira nacional, seis pannos, uma, cento e oitenta mil réis	180$000
Bandeira nacional, oito pannos, uma, tresentos mil réis	300$000
Barraca de campanha para 8 pessoas, uma, novecentos e noventa mil réis	990$000
Barraca de lona commum para 8 pessoas, uma, novecentos e noventa mil réis	990$000
Cabo de aço flexivel de 1/4", metro, seiscentos réis	$600
Cabo de aço flexivel de 1/8", metro, quatrocentos e cincoenta réis	$450
Cabo de manilha alcatroado, qualquer dimensão, kilo, quatro mil e duzentos réis	4$200
Cadernal duplo de ferro galvanizado (igual á amostra), um, noventa mil réis	90$000
Cadernal de madeira com 2 gornes para cabo de 1" a 2", uma quarenta e cinco mil réis	45$000
Cadernal de madeira com 3 gornes para cabo de 1" a 2", um, sessenta mil réis	60$000
Papel hygienico com 1.000 folhas, marca Aguia, pacote, mil e seiscentos réis	1$600
Papelão de alta pressão de 1/16", folha, dezoito mil réis	18$000
Papelão de alta pressão de 1/32", folha, doze mil réis	12$000
Papelão de asbesto branco de 1/8", folha, dezeseis mil réis	16$000
Papelão de asbesto qualquer dimensão, kilo, tres mil e quatrocentos réis	3$400
Papelão Best-Best, qualquer dimensão, kilo, seis mil réis	6$000

Especificação	Unidade	Preços de unidade na Intendencia	Entregues
Papelão hydraulico vermelho, qualquer dimensão, kilo, cinco mil e novecentos réis			5$900
Placa de metal branco com fundo preto para numeração de vehiculos de accôrdo com as exigencias da Inspectoria de Vehiculos, uma, sessenta mil réis			60$000
Sabão commum secco, kilo, novecentos réis			$900
Sabão virgem, kilo, novecentos réis			$900
Sacco de algodão branco, servido, em perfeito estado, um, dous mil réis			2$000
Sacco de aniagem, servido, em perfeito estado, um, mil e seiscentos réis			1$600
Solda forte de latão, kilo, cinco mil e novecentos réis			5$900
Vidro para lanternas Dietz, OK, Junior, Monarck e Maro, um, dous mil réis			2$000

Obrigamo-nos a fornecer de 1ª qualidade e conforme as amostras acceitas e existentes todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-nos ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concurrencia e no contracto que assignamos.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1925. — *Rocha Couto & Comp.*

Em tempo, declaramos que o preço para Cabo de aço flexivel de 1/4" é, metro, $600 (seiscentos réis). — *Rocha Couto & Comp.*

Abat-jour de porcellana, frisado, um, mil quinhentos e noventa réis			1$590
Abat-jour de agathe, um, dous mil réis			2$000
Ampermetro de 6 volts, um, dezenove mil e quinhentos réis			19$500
Apparelho de suspensão para luz electrica, fantasia, um, quinze mil réis			15$000
Apparelho de suspensão para luz electrica, singelo, um, sete mil réis			7$000
Apparelho telephonico "Ericson" n. 315, um, duzentos e oitenta e tres mil réis			283$000
Apparelho telephonico "Ericson", um, quatrocentos e doze mil réis			412$000
Apparelho telephonico "Ericson", n. 390, um, tresentos e trinta e cinco mil réis			335$000
Apparelho telephonico "Ericson", de campanha com caixa de madeira, um, tresentos e vinte mil réis			320$000
Apparelho telephonico de mesa com bateria central "Ericson", um, duzentos e sessenta e cinco mil réis			265$000
Apparelho telephonico "Kellog", com 4 barras, um, duzentos e sessenta e cinco mil réis			265$000
Arame francez isolado para telegrapho, metro, cento e dez réis			$110
Arame isolado n. 14 W. G., metro, tresentos e trinta réis			$330
Arame isolado com borracha n. 14, metro, tresentos e noventa réis			$390
Arame isolado com borracha n. 16, metro, duzentos e noventa réis			$290
Arame isolado com gutta-percha ns. 14 e 16, kilo, doze mil réis			12$000
Arandellas de metal completas, para electricidade, uma, vinte e cinco mil réis			25$000
Aranha de 2 1/2" para supporte, uma, tresentos e cincoenta réis			$350
Aranha n. 119, uma, novecentos e cincoenta réis			$950
Armação para tempo, propria para lampadas de 400 velas, uma, quarenta mil réis			40$000
Bobina "Ericson" 703, uma, dous mil e quinhentos réis			2$500
Bola de borracha vulcanisada para ventosa com:			
103 m/m (igual a amostra), uma, cento e quinze mil réis			115$000
128 m/m (igual a amostra), uma, cento e oitenta mil réis			180$000
139 m/m (igual a amostra), uma, tresentos e setenta mil réis			370$000
252 m/m (igual a amostra), uma, quatrocentos e trinta mil réis			430$000
Box rectos, de qualquer dimensão, polegada, dous mil réis			2$000
Box curvos, de qualquer dimensão, polegada, quatro mil réis			4$000
Braço automatico para telephone, um, quarenta e oito mil réis			48$000
Braço de ferro completo, n. 1, para tempo com abat-jour e blocos, um, dezoito mil réis			18$000
Braço de latão completo, n. 1, idem, idem, um, dez mil réis			10$000
Botão para campainha electrica, um, mil e quinhentos réis			1$500
Botão de latão para chamada de campainha de porta, um, dez mil réis			10$000
Botão de madeira para chamada de campainha de porta, um, oitocentos réis			$800
Bucha de ebonite para supporte, uma, oitenta réis			$080
Cabo n. 12, com isolamento de borracha, metro, quinhentos e cincoenta réis			$550
Cabo n. 14, com isolamento de borracha, metro, tresentos e noventa réis			$390
Cabo telephonico de Ericsson, capeado de panno de 10 fios, metro, quatro mil e tresentos réis			4$300
Cabo telephonico de Ericsson, capeado de panno de 20 fios, metro, seis mil quatrocentos e cincoenta réis			6$450
Cabo telephonico de Ericsson, capeado de panno de 30 fios metro, onze mil e quinhentos réis			11$500
Caixa de ferro para interruptor Duamon, de 1/2", uma, mil e seiscentos réis			1$600
Caixa de ferro para interruptor Duamon, de 3/4", uma, mil setecentos e oitenta réis			1$780
Caixa de derivação com duas sahidas, para electricidade, uma, dous mil quatrocentos e cincoenta réis			2$450
Caixa de derivação com tres sahidas, para electricidade, uma, dous mil e novecentos réis			2$900
Caixa de derivação com quatro sahidas, para electricidade, uma, tres mil e duzentos réis			3$200
Cambrick de 1/2", peça, nove mil réis			9$000
Cambrick de 3/4", peça, dezoito mil réis			18$000
Cambrick de 1", peça, vinte mil réis			20$000
Campainha electrica com tympano de 4" de diametro, uma, doze mil réis			12$000
Campainha electrica pequena para elevador, uma, dez mil réis			10$000
Canapé de latão de 5/8", para haste, um, tres mil réis			3$000
Carvões agglomerados para pilhas Leclanché, legitimos, par, dous mil e quatrocentos réis			2$400
Centro telephonico de Ericsson, de seis linhas, um, setecentos e cincoenta mil réis			750$000
Centro telephonico de Ericsson de nove linhas, um, um conto de réis			1:000$000
Centro telephonico de Ericsson, de 12 linhas, um, um conto de réis			1:000$000
Centro telephonico de Ericsson de 20 linhas, um, um conto e tresentos mil réis			1:300$000
Centro telephonico de Ericsson, de 36 linhas, um, um conto setecentos e cincoenta mil réis			1:750$000
Chave monophasica, uma, tres mil e oitocentos réis			3$800
Chave triphasica de 20 a 60 ampéres, uma, trinta e oito mil réis			38$000
Cleats com parafusos, par, duzentos e cincoenta réis			$250
Cleats knob com parafusos, par, novecentos e cincoenta réis			$950
Conductor duplo n. 14, com armação de aço flexivel, metro, quatro mil e cem réis			4$100
Conductor duplo n. 10, capeado de chumbo, metro, dous mil quatrocentos e cincoenta réis			2$450
Conductor duplo n. 12, capeado de chumbo, metro, mil seiscentos e cincoenta réis			1$650
Conductor duplo n. 14, capeado de chumbo, metro, mil quatrocentos e trinta réis			1$430
Cordão para microtelephone com quatro pernas, metro, seis mil réis			6$000

Especificação — Unidade — Preços de unidade na Intendencia	Entregues
Cordão para microtelephone com quatro pernas e isolamento de borracha, metro, seis mil e oitocentos réis	6$800
Cordão para microtelephone Killogg, metro, nove mil e quinhentos réis	9$500
Cordão para pegas duplo, metro, dous mil e oitocentos réis	2$800
Cordão para pegas singelo, metro, dous mil e quinhentos réis	2$500
Cordão para phone Ericsson, um, tres mil e setecentos réis	3$700
Emenda de cobre para fios n. 8, uma, mil e novecentos réis	1$900
Emenda de cobre para fios n. 10, uma, mil e novecentos réis	1$900
Enrolador bricante "Ericsson", um, noventa e sete mil e quinhentos réis	97$500
Fio para campainha electrica, metro, cento e quarenta réis	$140
Fio duplo de chumbo, diversos numeros, kilo, vinte e cinco mil réis	25$000
Fio simples de chumbo, diversos numeros, kilo, trinta mil réis	30$000
Fio duplo flexivel (qualquer numero), metro, quatrocentos e cincoenta réis	$450
Fio isolado, francez (qualquer numero), metro, cento e quarenta réis	$140
Fio flexivel n. 18, metro, quatrocentos e cincoenta réis	$450
Fio para magneto isolado em seda, de 25 a 40 B. L. metro, mil e oitocentos réis	1$800
Fio preto D. B. R. C., n. 14, metro, tresentos e noventa réis	$390
Fio W P n. 8, metro, mil cento e cincoenta réis	1$150
Fio W P n. 10, metro, setecentos e noventa réis	$790
Fio W P n. 12, metro, quinhentos e oitenta réis	$580
Fita de borracha, peça, seis mil réis	6$000
Fita de cadarço, peça, peça, tres mil e quinhentos réis	3$500
Fita cambue, peça, vinte e dous mil réis	22$000
Fita isolante preta e branca, peça, dous mil e setecentos réis	2$700
Fogareiro electrico de 110 volts de 0m,15 de diametro, um, oitenta e cinco mil réis	85$000
Fuzivel n. 11 C, um, doze mil réis	12$000
Fuzivel n. 7 A, da Western Electric Company, um, seis mil e quinhentos réis	6$500
Fuzivel n. 67, da Western Electric Company, um, quinze mil réis	15$000
Fuzivel de cartucho de qualqler amperage, um, mil e quatrocentos réis	1$400
Fuzivel de navalha de 170 ampéres, um, quinze mil e quinhentos réis	15$500
Fuzivel de navalha de 100 ampéres, 250 volts, um, quatro mil réis	4$000
Fuzivel de navalha de 200 ampéres, um, doze mil réis	12$000
Fuzivel de navalha de 1.000 ampéres, um, sessenta e cinco mil réis	65$000
Fuzivel de rolha de qualqler amperage, um, tresentos e quarenta réis	$340
Gazolina "Atlantic", em latas de 18 litros (com caixa), lata, dezeseis mil e duzentos réis	16$200
Gazolina "Energina", idem, idem (com caixa), lata, dezeseis mil e duzentos réis	16$200
Gazolina "Motano Superior", idem, idem (com caixa), lata, dezeseis mil e duzentos réis	16$200
Gazolina "Texaco", idem, idem (com caixa), lata, dezeseis mil e duzentos réis	16$200
Gazolina "Energina", a granel, litro, seiscentos e oitenta réis	$680
Gazolina "Atlantic", idem, litro, seiscentos e setenta e cinco réis	$675
Gazolina "Motano Superior", idem, litro, seiscentos e oitenta réis	$680
Gazolina "Texaco", idem, litro, seiscentos e oitenta réis	$680
Globo liso branco, um, dezoito mil réis	18$000
Globo liso opaco, um, quinze mil réis	15$000
Globo liso opaco para lampada, um, doze mil réis	12$000
Globo liso opaco para locomotiva (igual á amostra), um, vinte e cinco mil réis	25$000
Globo liso opaco para tecto de carros de passageiros, idem, um, dezoito mil réis	18$000
Globo liso branco para tecto de carros de passageiros, idem, um, dezoito mil réis	18$000
Haste de ferro de 5/8" para installação de luz electrica, metro, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Haste de latão de 5/8", para installação de luz electrica, metro, doze mil réis	12$000
Inferior para pilha de Leclanché completo, um, sete mil réis	7$000
Interruptor de embutir, completo, um, cinco mil e oitocentos réis	5$800
Interruptor Duamond para uma secção, com caixa de ferro, um, oito mil réis	8$000
Interruptor Duamond para tres secções, com caixa de ferro, um, treze mil réis	13$000
Interruptor para tres secções, um, treze mil réis	13$000
Interruptor pendente americano, um, tres mil e quinhentos réis	3$500
Interruptor pendente de metal, um, tres mil e novecentos réis	3$900
Interruptor pendente de porcellana, um, dous mil e quinhentos réis	2$500
Interruptor rotativo simples, um, mil e quinhentos réis	1$500
Interruptor rotativo unipolar, um, mil e oitocentos réis	1$800
Isolador Capanema n. 1, com pino de ferro, um, tres mil novecentos e cincoenta réis	3$950
Isolador Capanema n. 2, com pino de parafuso, um, tres mil e quinhentos réis	3$500
Isolador Capanema n. 3, com pino de parafuso, um, quatro mil réis	4$000
Isolador de osso, sortidos em tamanhos, um, sessenta réis	$060
Isolador de porcellana com haste curva (igual a amostra), um, mil e seiscentos réis	1$600
Isolador de porcellana com pino de ferro e rosca de 5/8", n. 5, um, tres mil e duzentos réis	3$200
Isolador de porcellana com pino de ferro e rosca de 5/8", n. 6, um, tres mil e duzentos réis	3$200
Isolador de vidro verde para telephone, um, mil e quinhentos réis	1$500
Knoe para fio n. 8, um, quinhentos réis	$500
Lamina central de carvão para pilhas Leclanché legitima, uma, mil e duzentos réis	1$200
Lampada electrica de 120 volts, Edison de 5 a 50 velas, uma, mil setecentos e oitenta réis	1$780
Lampada electrica de 120 volts, Edison, de 100 velas, uma, tres mil e novecentos réis	3$900
Lampada electrica de 120 volts, Edison, de 200 velas, uma, seis mil e cem réis	6$100
Lampada electrica de 120 volts, 1/2 wat, Philips, de 5 a 50 velas, uma, dous mil novecentos e cincoenta réis	2$950
Lampada idem de 120 1/2 wat, Philips, de 100 velas, uma, tres mil novecentos e setenta réis	3$970
Lampada idem de 120 1/2 wat, Philips, de 200 velas, uma, seis mil e duzentos réis	6$200
Lampada idem de 120 1/2 wat, Philips, de 300 velas, uma, nove mil réis	9$000
Lampada idem de 120 1/2 wat, Philips, de 400 velas, uma, dez mil e seiscentos réis	10$600
Lampada idem de 120 1/2 wat, Philips, de 500 velas, uma, treze mil e quatrocentos réis	13$400
Lampada idem de 120 1/2 wat, Philips, de 600 velas, uma, treze mil e quatrocentos réis	13$400
Lampada idem de 120 1/2 wat, Philips, de 1.000 velas, uma, dezesete mil e novecentos réis	17$900
Microphone Ericsson para apparelho, n. 315, um, setenta e cinco mil réis	75$000
Microphone Ericsson para microtelephone, um, cento e vinte e cinco mil réis	125$000

Especificação — Unidade — Preços de unidade na Intendencia	Entregues
Microphone Ericsson para apparelho n. 315, um, cento e vinte e cinco mil reis	125$000
Microphone Ericsson para apparelho n. 390, um, cento e vinte e cinco mil reis	125$000
Microphone Ericsson para apparelho centro, um, cento e trinta mil reis	130$000
Microtelephone, um, cento e trinta mil reis	130$000
Motor electrico triphasico, 1/2 HP, 1.900 rotações, 220 Volts com rheostato e trilhos, um, um conto oitocentos e cincoenta mil reis	1:850$000
Papelão de alta pressão de 1/16", folha, vinte e um mil réis	21$000
Papelão de alta pressão de 1/32", folha, dez mil e quinhentos réis	10$500
Papelão de asbestos branco de 1/8", folha, nove mil e seiscentos réis	9$600
Papelão de asbesto, qualquer dimensão, kilo, tres mil e duzentos réis	3$200
Papelão hydraulico vermelho, qualquer dimensão, kilo, seis mil e quinhentos réis	6$500
Para-raio de Siemens Brothers, um, duzentos e quarenta e cinco mil reis	245$000
Phone de "Ericsson" para apparelho n. 315, um, vinte e tres mil réis	23$000
Phone de "Ericsson" para microtelephone, um, noventa e cinco mil réis	95$000
Pilha secca Columbia ou Tiger, uma, tres mil setecentos e oitenta réis	3$780
Pilha secca Red seal — Dry battery, uma, quatro mil réis	4$000
Placa de metal branco com fundo preto para numeração de vehiculos, de accordo com as exigencias da Inspectoria de Vehiculos, uma, setenta mil réis	70$000
Plafoniers de latão de 4" com abat-jour e aranha, um, quatorze mil e quinhentos réis	14$500
Pomada (massa) para soldar Burnett lata n. 4, cinco mil e oitocentos réis	5$800
Protector "Ericsson" n. 702, um, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Quadro de madeira de lei de 0m40×0m,50, um, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Receptaculo para circuitos, um, cinco mil réis	5$000
Roseta para ligação externa com logar para fuzivel, uma, novecentos e cincoenta réis	$950
Roseta para ligação externa sem logar para fuzivel, uma, novecentos e cincoenta réis	$950
Roseta de porcellana para circuito, uma, novecentos e cincoenta réis	$950
Sal ammoniaco crystalisado, para pilhas electricas, kilo, tres mil novecentos e cincoenta réis	3$950
Socket para tempo com aranha, um, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Solda em fio, kilo, dezenove mil e quinhentos réis	19$500
Solda forte de latão, kilo, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Supporte n. 7.534, com aranha, um, tres mil réis	3$000
Supporte de bayoneta, um, quatro mil réis	4$000
Supporte americano com chave, um, dous mil e duzentos réis	2$200
Supporte americano sem chave, um, mil e oitocentos réis	1$800
Supporte completo, com aranha, bucha e chave, um, dous mil e oitocentos réis	2$800
Supporte completo, com aranha, bucha sem chave, um, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Supporte fixo, um, dous mil réis	2$000
Supporte de porcellana, um, mil réis	1$000
Supporte de porcellana P K 41, para haste de 5/8", um, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Supporte ds micamete, um, dous mil e duzentos réis	2$200
Tomada de latão, uma, vinte e cinco mil réis	25$000
Tomada de porcellana e ebonite, uma, seis mil réis	6$000
Tomada para soalho, uma, sete mil réis	7$000
Transformador para campainha electrica, um, doze mil réis	12$000
Tubo de porcellana de 1"×3/8", um, cem réis	$100
Tubo de porcellana de 5"×1/2", um, seiscentos réis	$600
Tubo de porcellana de 10"×1/2", um, mil e oitocentos réis	1$800
Tulipa de vidro (qualquer côr), uma, quatro mil réis	4$000
Tulipa de vidro phantasia, uma, quatro mil réis	4$000
Vaso poroso para pilhas, um, quatro mil réis	4$000
Ventilador grande com armação, um, tresentos e quatro mil réis	304$000
Ventilador médio com armação, um, duzentos e dezenove mil réis	219$000
Ventilador pequeno com armação, um, noventa e cinco mil réis	95$000
Zinco para pilhas Leclanché, legitima, um, tresentos réis	$300

Obrigamo-nos a fornecer de 1ª qualidade e conforme as amostras acceitas e existentes, todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-nos ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concurrencia e no contracto que assignarmos.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1925. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *G. Teixeira Macedo*.....

Os abaixo assignados moradores á Avenida Rio Branco numeros 107/109 obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade — Preços de unidade na Intendencia	Entregues
Abat-jour de porcellana, frisado, um, mil quatrocentos e cincoenta réis	1$450
Abat-jour de agathe, um, mil e oitocentos réis	1$800
Amperemetro de 6 volts, um, trinta mil réis	30$000
Anel de ferro galvanizado de 2" para fio isolado, um, tres mil réis	3$000
Apparelho de suspensão para luz electrica, fantasia, um, seis mil réis	6$000
Apparelho de suspensão para luz electrica, singelo, um, dous mil e quinhentos réis	2$500
Apparelho Ihers S. C., um, dous contos e duzentos e cincoenta mil réis	2:250$000
Apparelho terminal de Siemens Brothers S. C., um, dous contos de réis	2:000$000
Apparelho telephonico «Ericson» n. 315, um, duzentos e trinta e oito mil réis	238$000
Apparelho telephonico «Ericson» n. 345, um, tresentos e cinco mil réis	605$000
Apparelho telephonico «Ericson», n. 390, um, duzentos e noventa e cinco mil quinhentos réis	295$500
Apparelho telephonico «Ericson», de campanha com caixa de madeira, um, duzentos noventa cinco mil quinhentos réis	295$500
Apparelho telephonico de mesa, com bateria central «Ericsson», um, duzentos e trinta e cinco mil réis	235$000
Apparelho telephonico «Kellogg» com 4 barras, um, duzentos e cincoenta e cinco mil réis	255$000
Arame coberto de seda, metro, novecentos e cincoenta réis	$950
Arame izolado n. 14 W. G., metro, quatrocentos e cincoenta réis	$450
Arame izolado com borracha n. 14, metro, tresentos e oitenta réis	$380
Arame izolado com borracha n. 16, metro, duzentos e oitenta réis	$280
Arame izolado com guttа-percha ns. 14 a 16, kilo, sete mil e oitocentos réis	7$800
Arandellas de metal completas, para electricidade, uma, seis mil réis	6$000
Aranha de 2 1/4" para supporte, uma, tresentos e oitenta réis	$380
Aranha n. 119, uma, seiscentos e cincoenta réis	$650
Armação para tempo, propria para lampadas de 400 velas, uma, vinte e quatro mil réis	24$000
Arruellas de borracha para pilhas electricas, uma, tresentos e cincoenta réis	$350
Bobina «Ericson» 703, uma, mil e seiscentos réis	1$600
Box rectos, de qualquer dimensão, polegada, seiscentos e cincoenta réis	$650

Especificação — Unidade — Preços de unidade na Intendencia	Entregues
Box curvos, de qualquer dimensão, polegada, tres mil e quinhentos réis	3$500
Bloco de madeira para installação electrica, de 3" a 10", um, mil e quinhentos réis	1$500
Braço de ferro completo n. 1, para tempo, com 1 abat-jour e blócos, um, sete mil e quinhentos réis	7$500
Braço de latão completo n. 1, idem, idem, um, doze mil réis	12$000
Botão para campainha electrica, um, oitocentos réis	$800
Botão de latão para chamada de campainha de porta, um, seis mil réis	6$000
Botão de madeira, um, oitocentos réis	$800
Bucha de ebonite para supporte, uma, cem réis	$100
Cabo n. 12 com izolamento de borracha, metro, quinhentos e oitenta réis	$580
Cabo n. 14 com izolamento de borracha, metro, quatrocentos e cincoenta réis	$450
Cabo telephonico de Ericson capeado de panno de 10 fios, metro, dous mil e cento e cincoenta réis	2$150
Cabo telephonico de Ericson capeado de panno de 20 fios, metro, tres mil réis	3$000
Cabo telephonico de Ericson capeado de panno de 30 fios, metro, quatro mil e tresentos réis	4$300
Caixa de ferro para interruptor Duamon de 1|2", uma, mil e quatrocentos e cincoenta réis	1$450
Caixa de ferro para interruptor Duamon de 3|4", uma, mil e quinhentos réis	1$500
Caixa de derivação com 2 sahidas, para electricidade, uma, dous mil e quinhentos réis	2$500
Caixa de derivação com 3 sahidas, para electricidade, uma, dous mil e oitocentos réis	2$800
Caixa de derivação com 4 sahidas, para electricidade, uma, dous mil e oitocentos réis	2$800
Cambrick de 1|2", peça, dez mil réis	10$000
Cambrick de 3|4", peça, doze mil réis	12$000
Cambrick de 1", peça, quinze mil réis	15$000
Campainha de alarme, media (igual á amostra), uma, oito mil réis	8$000
Campainha electrica com tympano de 4" de diametro, uma, doze mil réis	12$000
Campainha electrica com tympano de 6" de diametro, uma, cincoenta e oito mil réis	58$000
Campainha electrica com tympano de 10" de diametro, uma, cento e sessenta mil réis	160$000
Campainha electrica, pequena para elevador, uma, seis mil réis	6$000
Canapé de latão de 5|8" para haste, um, dous mil e quinhentos réis	2$500
Carvões agglomerados para pilhas Leclanché, legitimos, par, um mil e oitocentos réis	1$800
Centro telephonico de Ericson de 6 linhas, um, seiscentos e sessenta e tres mil réis	663$000
Centro telephonico de Ericson de 9 linhas, um, novecentos e vinte tres mil réis	923$000
Centro telephonico de Ericson de 12 linhas, um, novecentos e sessenta e cinco mil réis	965$000
Centro telephonico de Ericson de 20 linhas, um, um conto duzentos sessenta cinco mil réis	1:265$000
Centro telephonico de Ericson de 30 linhas, um, um conto seiscentos e oito mil réis	1:608$000
Chave monophasica, uma, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Chave triphasica de 20 a 60 amperes, uma, trinta e cinco mil réis	5$000
Cleats com parafusos, par, cento e noventa réis	$190
Compensadores de 15 HP para motor electrico, um, um conto e quinhentos mil réis	1:500$000
Conduit de aço (qualquer dimensão), metro, dous mil e oitocentos réis	2$800
Conduit de ferro (qualquer dimensão), metro, dous mil e oitocentos réis	2$800
Conductor duplo n. 14 com armação de aço flexivel, metro, dous mil e oitocentos réis	2$800
Conductor duplo n. 10 capeado de chumbo, metro, dous mil e novecentos réis	2$900
Conductor duplo n. 12 capeado de chumbo, metro, mil e oitocentos réis	1$800
Conductor duplo n. 14 capeado de chumbo, metro, mil e tresentos réis	1$300
Copo de vidro para pilha Leclanché com tampa, um, tres mil e quatrocentos réis	3$400
Cordão para microtelephone com 4 pernas, metro, tres mil e tresentos réis	3$300
Cordão para microtelephone com 4 pernas e izolamento, metro, tres mil e tresentos réis	3$300
Cordão para pegas duplo, metro, mil oitocentos e noventa e cinco réis	1$895
Cordão para pegas singelo, metro, mil e oitocentos réis	1$800
Cordão para phone Ericson, um, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Drop para mesa telegraphica, um, vinte e cinco mil réis	25$000
Emenda de cobre para fios n. 8, uma, quatrocentos e cincoenta réis	$450
Enrolador de fita para apparelho telegraphico do fabricante «Ericson», um, sessenta e seis mil réis	66$000
Enrolamentos e limpeza de motor electrico grande, um, tres contos e quinhentos mil réis	3:500$000
Enrolamentos e limpeza de motor electrico médio, um, um conto e oitocentos mil réis	1:800$000
Fio para campainha electrica, metro, cento e trinta réis	$130
Fio com isolamento duplo de borracha n. 14 para conduit, metro, tresentos e oitenta réis	$380
Fio isolado, francez (qualquer numero), metro, cento e trinta réis	$130
Fio flexivel n. 18, metro, tresentos e oitenta réis	$380
Fio flexivel de seda para campainha electrica, metro, tresentos réis	$300
Fio preto D. B. R. C. n. 10, metro, setecentos réis	$700
Fio preto D. B. R. C. n. 12, metro, quatrocentos e oitenta réis	$480
Fio preto D. B. R. C. n. 14, metro, tresentos e oitenta réis	$380
Fio W. P. n. 8, metro, novecentos e cincoenta réis	$950
Fio W. P. n. 10, metro, seiscentos e vinte réis	$620
Fio W. P. n. 12, metro, tresentos e cincoenta réis	$350
Fita de borracha, peça, quatro mil réis	4$000
Fita de cadarço, peça, seis mil réis	6$000
Fita cambuc, peça, treze mil réis	13$000
Fita izolante preta e branca, peça, dous mil e oitocentos réis	2$800
Fogareiro electrico de 110 volts de 0m,15 de diametro, um, setenta e cinco mil réis	75$000
Fuzivel n. 7 A da Western Electric Company, um, dous mil e novecentos réis	2$900
Fuzivel de cartucho de qualquer amperage, um, mil e quatrocentos réis	1$400
Fuzivel de navalha de 170 amperes, um, nove mil e quinhentos réis	9$500
Fuzivel de navalha de 100 amperes 250 volts, um, tres mil e oitocentos réis	3$800
Fuzivel de navalha de 200 amperes, um, nove mil e oitocentos réis	9$800
Fuzivel de navalha de 1.000 amperes, um, cento e setenta mil réis	170$000
Fuzivel de rolha de qualquer amperage, um, tresentos e cincoenta réis	$350
Fuvizel faca de 1.000 amperes, um, cento e cincoenta mil réis	150$000
Haste de ferro de 5|8" para installação de luz electrica, metro, dous mil e quinhentos réis	2$500
Haste de latão de 5|8" para installação de luz electrica, metro, oito mil réis	8$000
Interior para pilha Leclanché completo, um, quatro mil e quatrocentos réis	4$400
Interruptor de embutir completo, um, tres mil e quatrocentos réis	3$400
Interruptor Duamond para 1 secção com caixa de ferro, um, quatro mil e novecentos réis	4$900
Interruptor Duamond para 3 secções com caixa de ferro, um, dez mil e quinhentos réis	10$500
Interruptor de 1 lamina com base de porcellana, um, mil e novecentos réis	1$900

Especificação — Unidade — Preços de unidade na Intendencia	Entregues
Interruptor para 3 secções, oito mil réis	8$000
Interruptor pendente americano, um, quatro mil e seiscentos réis	4$600
Interruptor pendente de metal, um, tres mil réis	3$000
Interruptor rotativo simples, um, mil e quinhentos réis	1$500
Interruptor rotativo unipolar, um, dous mil e quinhentos réis	2$500
Interruptor unipolar n. 708, um, tres mil réis	3$000
Izolador Capanema n. 1 com pino de ferro, um, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Izolador Capanema n. 2 com pino de parafuso, um, tres mil e seiscentos réis	3$600
Izolador Capanema n. 3 com pino de parafuso, um, dous mil e oitocentos réis	2$800
Izolador de louça, formato de tubo, sortidos em tamanhos, um, mil réis	1$000
Izolador de osso, sortidos em tamanhos, um, oitenta réis	$80
Izolador de porcellana com haste curva (igual á amostra), um, tres mil e duzentos réis	3$200
Izolador de porcellana pino de ferro e rosca de 5/8" n. 5, um, dous mil e quinhentos réis	2$500
Izolador de porcellana com pino de ferro e rosca de 5/8" n. 6, um, tres mil e duzentos réis	3$200
Izolador de vidro verde para telephone, um, novecentos e oitenta réis	$980
Knoe para fio n. 8, um, setecentos e cincoenta réis	$750
Lamina central de carvão para pilhas Leclanché legitima, uma, mil e cem réis	1$100
Lampada electrica de 120 volts, Edison de 5 a 50 velas, uma, mil setecentos e oitenta e nove réis	1$789
Lampada electrica de 120 volts, Edison de 100 velas, uma, tres mil tresentos noventa cinco réis	3$395
Lampada electrica de 120 volts, Edison de 200 velas, uma, cinco mil quatrocentos trinta e cinco réis	5$435
Lampada electrica de 120 volts, 1|2 wat. Philips de 5 a 50 velas, uma, dous mil quatrocentos e cincoenta réis	12$150
Lampada idem de 120 1|2 wat. Philips de 100 velas, tres mil tresentos noventa e cinco réis	3$395
Lampada idem de 120 1|2 wat. Philips de 200 velas, uma, cinco mil quatrocentos trinta e cinco réis	5$435
Lampada idem de 120 1|2 wat. Philips de 300 velas, uma, sete mil novecentos setenta e seis réis	7$979
Lampada idem de 120 1|2 wat. Philips de 400 velas, uma, nove mil quatrocentos e vinte cinco réis	9$425
Lampada idem de 120 1|2 wat. Philips de 600 velas, uma, onze mil e oitocentos réis	11$800
Lampada idem de 120 1|2 wat. Philips de 1.000 velas, uma, quinze mil e novecentos e cincoenta réis	15$950
Microphone Eriesson para apparelho n. 315, um, trinta e sete mil e cem réis	37$100
Microphone Eriesson para microtelephone, um, trinta e sete mil e cem réis	37$100
Microphone Eriesson para apparelho n. 315, um, trinta e sete mil e cem réis	37$100
Microphone Eriesson para apparelho n. 390, um, trinta e sete mil e cem réis	37$100
Microphone Eriesson para centro, um, cento e tres mil réis	103$000
Microtelephone, um, cento e tres mil réis	103$000
Motor electrico triphasico 7 1|2 HP, 1.500 rotações, 220 volts com rheostato e trilhos, um, um conto e vinte mil réis	1:020$000
Oleo para transformador «Transil Oil» em latas de 18 litros, uma, vinte e sete mil réis	27$000
Pé de galinha de 5/8", um, dous mil e quinhentos réis	2$500
Phone de «Eriesson» para apparelho n. 315, um, quarenta e oito mil quatrocentos réis	48$400
Phone de «Eriesson» para microtelephone, um, trinta mil e oitocentos réis	30$800
Pilha Leclanché legitima completa, uma, sete mil e quinhentos réis	7$500
Pilha secca Columbia ou Tiger, uma, tres mil e oitocentos réis	3$800
Pilha secca Rex seal — Dry battery, uma, tres mil e oitocentos réis	3$800
Plafunnius de latão de 1" com abat-jour e, aranha, um, nove mil e quinhentos réis	9$500
Pomada (massa) para soldar Burnett, lata n. 1, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Protector «Eriesson» n. 702, um, quatro mil cento e trinta réis	4$130
Protector Grupo n. 1.435 H da Western Electric Company, um, tresentos e cincoenta e seis mil réis	356$000
Protector Grupo n. 1.435 P. da Western Electric Company, um, seiscentos e trinta e seis mil réis	636$000
Quadro de madeira de lei de 0m,10 x 0m,50, um, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Quadro Trumbulo com 4 e 6 circuitos e tampo de vidro, um, quinhentos e oitenta mil réis	580$000
Receptaculo para circuitos, um, oitocentos réis	$800
Roldana de porcellana com parafuso para quadro, uma, seiscentos réis	$600
Roldana de porcellana qualquer dimensão, uma, mil e duzentos réis	1$200
Roseta para ligação externa com logar para fuzivel, uma, mil e cincoenta réis	1$050
Roseta para ligação externa sem logar para fuzivel, uma, mil e cincoenta réis	1$050
Roseta para ligação interna com logar para fuzivel, uma, mil e cincoenta réis	1$050
Roseta para ligação interna sem logar para fuzivel, uma, mil e cincoenta réis	1$050
Roseta de porcellana para circuito, uma, mil e cincoenta réis	1$050
Roseta de porcellana para forro, uma, mil e cincoenta réis	1$050
Socket para tempo com aranha, um, tres mil e quinhentos réis	3$500
Solda em fio: kilo, nove mil e quinhentos réis	$500
Supporte n. 7.534 com aranha, um, seis mil réis	6$000
Supporte de bayoneto, um, mil e quinhentos réis	1$500
Supporte americano com chave, um, mil e oitocentos réis	1$800
Supporte americano sem chave, um, mil quinhentos e oitenta réis	1$580
Supporte completo com aranha, bucha e chave, um, dous mil e duzentos réis	2$200
Supporte completo com aranha, bucha sem chave, um, mil novecentos e cincoenta réis	1$950
Supporte fixo, um, oitocentos réis	$800
Supporte de porcellana, um, tres mil e quinhentos réis	3$500
Supporte de porcellana P K 41 para haste de 5/8", um, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Supporte de micanete, um, mil e seiscentos réis	1$600
Supporte unipolar para fio flexivel de 3 amperes, um, tres mil réis	3$000
Tomada de latão, uma, vinte e quatro mil réis	24$000
Tomada para soalho, uma, nove mil réis	9$000
Transformador para campainha electrica, um, nove mil réis	9$000
Transformador electrico, um, tres contos e duzentos mil réis	3:200$000
Tubo de porcellana de 1" x 3/8", um, sessenta réis	$060
Tubo de porcellana de 5" x 1|2", um, quinhentos réis	$500
Tubo de porcellana de 10" x 1|2", um, dous mil réis	2$000
Tulipa de vidro (qualquer côr), uma, mil e oitocentos réis	1$800
Tulipa de vidro phantasia, uma, dous mil e quinhentos réis	2$500

Especificação — Unidade — Preços de unidade — Entregues na Intendencia	
Vaso poroso para pilhas, um, tres mil e quinhentos réis	3$500
Ventilador grande com armação, um, duzentos e trinta e cinco mil réis	235$000
Ventilador médio com armação, um, duzentos e dezenove mil réis	219$000
Ventilador pequeno com armação, um, noventa mil réis	90$000
Zinco para pilhas Leclanché, legitima, um, quatrocentos e oitenta mil réis	480$000

Obrigamo-nos a fornecer de primeira qualidade e conforme as amostras acceitas e existentes todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-nos ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrencia e no contracto que assignarmos.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1925. — *F. R. Moreira & Comp.*

Os abaixo assignados, moradores á rua Visconde de Inhaúma ns. 23/25, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade — Preços de unidade — Entregues na Intendencia	
Arruellas de borracha, para pilhas electricas, uma, quinhentos réis	$500
Azeite de sebo, litro, tres mil réis	3$000
Azeite de peixe, litro, dous mil e seiscentos réis	2$600
Banheira de ferro esmaltado, de 4 1/2', uma, tresentos e trinta mil réis	330$000
Banheira de ferro esmaltado, de 5', uma, tresentos e cincoenta mil réis	350$000
Banheira de ferro esmaltada, de 6', uma, quatrocentos e setenta e cinco mil réis	475$000
Barraca de campanha, para oito pessoas, uma, setecentos e oitenta e oito mil réis	788$000
Barraca de lona, commum, para oito pessoas, uma, setecentos e quarenta e oito mil réis	748$000
Brilhantina Rouland em pó, lata grande, uma, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Cabo de aço flexivel de 1/4", metro, novecentos e cincoenta réis	$950
Cabo de aço flexivel, de 1/8", metro, oitocentos e cincoenta réis	$850
Cabo de manilha alcatroado — qualquer dimensão, kilo, cinco mil e setecentos réis	5$700
Fio de aço para telegrapho, kilo, tres mil e setecentos réis	3$700
Gazolina "Atlantic", em latas de 18 litros (com caixa), lata, dezesete mil e quatrocentos réis	17$400
Gazolina "Energina", idem, idem (com caixa), lata, vinte mil réis	20$000
Gazolina "Montano Superior", idem, idem (com caixa), lata, vinte mil réis	20$000
Gazolina "Texaco", idem, idem (com caixa), lata, dezeseis mil e novecentos réis	16$900
Gazolina "Energina" a granel, litro, setecentos e setenta réis	$770
Gazolina "Atlantic", idem, litro, setecentos e setenta réis	$770
Gazolina "Motano Superior", idem, litro, oitocentos réis	$800
Gazolina "Texaco", idem, litro, setecentos e setenta réis	$770
Oleo para transformador "Transil Oil", em latas de 18 litros, uma, quarenta e sete mil réis	47$000
Papel hygienico, com 1.000 folhas, marca Aguia, pacote, mil e oitocentos réis	1$800
Papelão de alta pressão, de 1/16", folha, dezenove mil e quinhentos réis	19$500
Papelão de alta pressão, de 1/32", folha, nove mil e quinhentos réis	9$500
Papelão de asbesto branco de 1/8", folha, treze mil e quinhentos réis	13$500
Papelão de asbesto, qualquer dimensão, kilo, tres mil e novecentos réis	3$900
Papelão Best-Best, qualquer dimensão, kilo, sete mil réis	7$000
Papelão hydraulico vermelho, qualquer dimensão, kilo, seis mil e quinhentos réis	6$500
Pedra marmore para pia de cozinha, n. 2, uma, cento e cincoenta e cinco mil réis	155$000
Pedra marmore para pia de cozinha, n. 3, uma, cento e setenta e dous mil réis	172$000
Pedra marmore para pia de cozinha, n. 4, uma, duzentos e trinta mil réis	230$000
Sabão, commum, secco, kilo, mil e cem réis	1$100
Sabão hespanhol, kilo dous mil e oitocentos réis	2$800
Sabão Marselhas legitimo, kilo, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Sabão "Sunlight", caixa, oito mil e quinhentos réis	8$500
Sabão virgem, kilo, mil cento e cincoenta réis	1$150
Sabonete em barra "Orlando Rangel", uma, dous mil e oitocentos réis	2$800
Sabonete em barra, "Kimel", uma, dous mil e quinhentos réis	2$500
Sabonete "Peau de Espagne", um, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Sabonete "Roger Gallet" (caixa de tres), caixa, treze mil e quinhentos réis	13$500
Sola engraxada, meio, sessenta e oito mil réis	68$000
Sola fina, meio, cincoenta e oito mil réis	58$000
Sola grossa (em meios), kilo, seis mil e novecentos réis	6$900
Sola grossa (em flôr), meio, sessenta e sete mil réis	67$000
Sola preparada (em meios), kilo, sete mil e duzentos réis	7$200
Sola tratada, grossa (em meios), kilo, sete mil e quinhentos réis	7$500
Solda forte de latão, kilo, cinco mil e novecentos réis	5$900
Vidro branco, de 0m,002 de espessura, metro quadrado, onze mil e novecentos réis	11$900
Vidro branco, de 0m,003 de espessura, metro quadrado, dezenove mil e oitocentos réis	19$800
Vidro branco, de 0m,004 de espessura, metro quadrado, quarenta e dous mil réis	42$000
Vidro branco, de 0m,005, meio bisautado, metro quadrado, sessenta e cinco mil réis	65$000
Vidro branco, redondo, de 0m,004 de espessura, metro quadrado, cincoenta e cinco mil réis	55$000
Vidro de côres, de 0m,002 de espessura, metro quadrado, trinta e nove mil réis	39$000
Vidro de côres, de 0m,003 de espessura, metro quadrado, cincoenta e quatro mil réis	54$000
Vidro de crystal, de 0m,004 a 0m,006, metro quadrado, cento e oitenta mil réis	180$000
Vidro de crystal, de 0m,007 a 0m,009, metro quadrado, duzentos e quarenta mil réis	240$000
Vidro fosco, de 0m,002 de espessura, metro quadrado, dezeseis mil réis	16$000
Vidro fosco, de 0m,003 de espessura, metro quadrado, vinte e cinco mil réis	25$000
Vidro fosco, de 0m,004 de espessura, metro quadrado, quarenta e sete mil réis	47$000
Vidro lavrado, de 0m002 de espessura metro quadrado, vinte e um mil réis	21$000
Vidro lavrado, de 0m,003 de espessura, metro quadrado, trinta mil réis	30$000
Virro lavrado, de 0m,004 de espessura, metro quadrado, cincoenta e quatro mil réis	54$000
Vidro de fantasia, em côres, de 0m,001, metro quadrado, quarenta e dous mil réis	42$000
Vidro raiado, de 0m,005 de espessura (igual á amostra), metro quadrado, trinta e seis mil réis	36$000

Obrigam-se a fornecer de 1ª qualidade e confome as amostras acceitas e existentes, todos os artigos offerecidos nesta proposta, e sujeitam-se ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concurrencia e no contracto que assignar.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1925. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *M. Ferreira de Oliveira.*

— Os abaixo assignados, moradores á rua 1º de Março ns. 75 e 77, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade — Preços de unidade — Entregues na Intendencia	
Açoiteira para montaria, uma, treze mil réis	13$000
Agulhas para coser couro, sortidas, papel, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Arreio para animal de troly, um, setecentos mil réis	700$000
Arreio para animal de carroça, completo, um, cento e sessenta mil réis	160$000
Arreio para animal de montaria (sellim completo), um, quatrocentos e setenta e cinco mil réis	475$000
Arreio para animal de montaria (soccado completo), um, quatrocentos e setenta e sete mil réis	477$000
Arreio para animal de tronco e sóta de caminhão, um, novecentos e cincoenta mil réis	950$000
Arreio de animal de tronco e sóta, de phaeton, um, setecentos e quinze mil réis	715$000
Arruellas de borracha, para pilhas electricas, uma, mil e quatrocentos réis	1$400
Azeite de sebo, litro, dous mil tresentos e setenta réis	2$370
Azeite de peixe, litro, dous mil quatrocentos e noventa réis	2$490
Balancim para troly, um, vinte e cinco mil réis	25$000
Bandeira nacional, dous pannos, uma vinte e seis mil e quinhentos réis	26$500
Bandeira nacional, quatro pannos, uma, oitenta e tres mil e quinhentos réis	83$500
Bandeira nacional, seis pannos, uma, cento e quarenta e cinco mil réis	145$000
Bandeira nacional, oito pannos, uma, tresentos e trinta mil réis	330$000
Banheira de ferro esmaltada, de 4 1/2", uma, duzentos e noventa e sete mil réis	297$000
Banheira de ferro esmaltado, de 5', uma, tresentos e trinta e oito mil réis	338$000
Banheira de ferro esmaltado, de 6', uma, quatrocentos e quinze mil réis	415$000
Barraca de campanha, para oito pessoas, uma, novecentos e dez mil réis	910$000
Barraca de lona, commum, para oito pessoas, uma, oitocentos e noventa mil réis	890$000
Barrigueira de corda, uma, quatorze mil réis	14$000
Baxeiro paulista, um, cincoenta e tres mil réis	53$000
Bracinho de madeira, um, quatorze mil e quinhentos réis	14$500
Bucalete para arreio de montaria, um, dezesete mil e novecentos réis	17$900
Cabeçada para animal, com antolhos, uma, dezesete mil réis	17$000
Cabeçada para animal de troly, uma, trinta mil réis	30$000
Cabeçada com rédeas para montaria, uma, trinta mil réis	30$000
Cabo de aço flexivel, de 1/4", metro, novecentos e noventa e cinco mil réis	$995
Cabo de aço flexivel, de 1/8", metro, quatrocentos e sessenta e cinco réis	$465
Cabo de manilha alcafroado, qualquer dimensão, kilo, cinco mil quatrocentos e cincoenta réis	5$450
Cabresto de sola reforçada, um, dezenove mil réis	19$000
Cabresto de sola reforçada, com corrente, um, trinta e um mil réis	31$000
Cangalha completa para carga, uma, cento e cincoenta e oito mil réis	158$000
Capsulas de chumbo para sellar hydrometros, uma, vinte e dous réis	$022
Carona de sola estampada, uma, quarenta e tres mil réis	43$000
Cilha ingleza, uma, trinta e dous mil réis	32$000
Copo de vidro para lubrificação, um, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Coxinilho de linho, um, trinta e sete mil réis	37$000
Estribo de borracha para montaria, par, cincoenta e tres mil réis	53$000
Estribo de latão, para montaria, par, vinte e tres mil réis	23$000
Estribo de metal branco, para montaria, par, vinte mil réis (digo), 23$000 vinte e tres mil réis	23$000
Fio simples de chumbo, diversos numeros, kilo, cinco mil e quatrocentos réis	5$400
Isolador Capanema, n. 1, com pino de ferro, um, quatro mil e seiscentos e oitenta réis	4$680
Isolador Capanema, n. 2, com pino de parafuso, um, tres mil novecentos e noventa réis	3$990
Isolador Capanema, n. 3, com pino de parafuso, um, dous mil setecentos e oitenta réis	2$780
Linha de coser couro, novelo, vinte e oito mil réis	28$000
Linha amarella para selleiro, em carretel, carretel, sete mil e quinhentos réis	7$500
Lóros de sola para montaria, par, quatorze mil e quinhentos réis	14$500
Manta para montaria, uma, quarenta e cinco mil réis	45$000
Papel hygienico, com 1.000 folhas, marca Aguia, pacote, mil oitocentos e noventa réis	1$890
Papelão de asbesto branco, de 1/8", folha, dous mil setecentos e noventa réis	2$790
Papelão de asbeto, qualquer dimensão, kilo, dous mil setecentos e noventa réis	2$790
Papelão hydraulico vermelho, qualquer dimensão, kilo, cinco mil quinhentos e setenta réis	5$570
Pellego de couro natural, de 0m,90 x 0m,60, um, cento e cincoenta mil réis	150$000
Pente de chifre para animal, um, tres mil réis	3$000
Pente de ferro para animal, um, oito mil réis	8$000
Rabicho de sola superior, um, vinte e quatro mil réis	24$000
Rebenque de couro trançado, um, trinta mil réis	30$000
Sabão commum, secco, kilo, mil tresentos e noventa réis	1$390
Sabão hespanhol, kilo, dous mil oitocentos e cincoenta réis	2$850
Sabão Marselha, legitimo, kilo, quatro mil e quatrocentos réis	4$400
Sabão oleina, kilo, mil oitocentos e cincoenta réis	1$850
Sabão virgem, kilo, mil quatrocentos e noventa réis	1$490
Sal ammoniaco crystalizado, para pilhas electricas, kilo, dous mil novecentos e cincoenta réis	2$950
Sellim completo para montaria, um, quatrocentos e oitenta mil réis	480$000
Sellote com peitoral e retrança para animal cargueiro, um, duzentos e quarenta mil réis	240$000
Socket, para tempo, com aranha, um cento e trinta mil réis	130$000
Sola engraxada, meio, sessenta mil réis	60$000
Sola fina, meio, sessenta mil réis	60$000
Sola grosa (em meios), kilo, oito mil e quinhentos réis	8$500
Sola preparada (em meios), kilo, oito mil e quinhentos réis	8$500
Solda forte, de latão, kilo, seis mil e quinhentos réis	6$500
Valise de couro, systema inglez, com armação, em cima de 0m,45 de comprimento, uma duzentos e quarenta mil réis	240$000
Vidro branco, de 0m,002 de espessura, metro quadrado, treze mil e duzentos réis	13$200
Vidro branco, de 0m,003 de espessura, metro quadrado, dezenove mil e novecentos réis	19$900
Vidro branco, de 0m,004 de espessura, metro quadrado, quarenta e cinco mil e quatrocentos réis	45$400
Vidro de côres, de 0m,002 de espessura, metro quadrado, trinta e nove mil réis	39$000
Vidro de côres, de 0m,003 de espessura, metro quadrado, cincoenta e oito mil réis	58$000
Vidro fosco, de 0m,002 de espessura, metro quadrado, dezoito mil e quinhentos réis	18$500
Vidro fosco, de 0m,003 de espessura, metro quadrado, vinte e seis mil e quinhentos réis	26$500
Vidro fosco, de 0m,004 de espessura, metro quadrado, quarenta e oito mil e quinhentos réis	48$500
Zinco para pilhas Leclanché, legitimo, um, novecentos réis	$900

Obrigamo-nos a fornecer de 1ª qualidade e conforme as amostras acceitas e existentes, todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-nos ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concurrencia e no contracto que assignarmos.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1925. — Por procuração de Fonseca Almeida & Comp., *Victor Corrêa Pinto*.

Propostas para o fornecimento durante o anno de 1926

O abaixo assignado, morador á rua S. Pedro n. 202, obriga-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade — Preços de unidade — Entregues na Intendencia	
Abat-jour de porcellana, frisado, um, mil seiscentos e cincoenta réis	1$650
Abat-jour de agatha, um, mil quinhentos e vinte réis	1$520
Amperimetro de seis volts, um, quarenta e quatro mil réis	44$000
Annel de ferro galvanizado de 2", para fio isolado, um, seis mil réis	6$000
Apparelho completo para suspender lampeão de tecto, um, vinte e tres mil réis	23$000
Apparelho de suspensão para luz electrica, fantasia, um, nove mil e seiscentos réis	9$600
Apparelho de suspensão para luz electrica, singelo, um, quatro mil e cem réis	4$100
Arame coberto de seda, metro, mil e cem réis	1$100
Arame francez isolado para telegrapho, metro, tresentos e dez réis	$310
Arame isolado, n. 14, W. G., metro, quinhentos e setenta réis	$570
Arame isolado com borracha, n. 14, metro, tresentos e cincoenta réis	$350
Arame isolado com borracha, n. 16, metro, duzentos e oitenta e oito réis	$288
Arame isolado com gutta-percha, ns. 14 e 16, kilo, vinte e dous mil réis	22$000
Arandellas de metal, completas, para electricidade, uma, seis mil e quinhentos réis	6$500
Aranha, de 2 1/4", para supporte, uma, tresentos e trinta e cinco réis	$335
Aranha, n. 19, uma, tresentos e setenta réis	$370
Armação para tempo, propria para lampadas de 400 velas, uma, vinte e nove mil réis	29$000
Arruelas de borracha para pilhas electricas, uma, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Azeite de peixe, litro, dous mil e oitocentos réis	2$800
Banheira de ferro esmaltada, de 4 1/2", uma, tresentos e dezoito mil réis	318$000
Banheira de ferro esmaltado, de 5", uma, tresentos e setenta mil réis	370$000
Banheira de ferro esmaltado, de 6", uma quatrocentos e trinta mil réis	430$000
Box rectos, de qualquer dimensão, pollegada, novecentos e oitenta réis	$980
Box curvos, de qualquer dimensão, pollegada, mil e quatrocentos réis	1$400
Placa de madeira para installação electrica, de 3" a 10", um, mil quatrocentos e cincoenta réis	1$450
Braço de ferro completo n. 1, para tempo, com abat-jour e blocos, um, trese mil e quinhentos réis	13$500
Braços de latão completo n. 1, idem, idem, um, dezenove mil réis	19$000
Botão para campainha electrica, um, mil e tresentos réis	1$300
Botão de latão para chamada de campainha de porta, um, mil e setecentos réis	1$700
Botão de madeira para chamada de campainha de porta, um, setecentos e oitenta réis	$780
Bucha de chonifé para supporte, uma, setenta e cinco réis	$075
Cabo de aço flexivel, de 1/4", metro, mil tresentos e cincoenta réis	1$350
Cabo de aço flexivel de 1/8", um, novecentos e vinte réis	$920
Cabo n. 12, com isolamento de borracha, metro, setecentos e oitenta réis	$780
Cabo n. 14, com isolamento de borracha, metro, quinhentos e dez réis	$510
Caixa de ferro para interuptor Duamon, de 1/2", uma, mil quatrocentos e cincoenta réis	1$450
Caixa de ferro para interruptor Duamon, de 3/4", uma, mil e oitocentos réis	1$800
Caixa com oito pilhas, completa (igual á amostra), uma, setenta e dous mil réis	72$000
Caixa de derivação com duas sahidas, para electricidade, uma, mil e cem réis	1$100
Caixa de derivação com tres sahidas, para electricidade, uma, mil e setecentos réis	1$700
Caixa de derivação, com quatro sahidas, para electricidade, uma, dous mil e duzentos réis	2$200
Cambrick de 1/2", peça, doze mil réis	12$000
Cambrick de 3/4", peça, quatorze mil réis	14$000
Cambrick de 1", peça, dezoito mil réis	18$000
Campainha electrica com tympano de 4" de diametro, uma, quatorze mil réis	14$000
Campainha electrica com tympano de 6", uma, cento e dez mil réis	110$000
Campainha electrica com tympano de 10", uma, tresentos e cincoenta mil réis	350$000
Campainha electrica para entradas de sinetas, uma, tresentos e setenta mil réis	370$000
Campainha electrica pequena para elevador, uma, cinco mil e oitocentos réis	5$800
Canapé de latão de 5/8", para haste, um, dous mil e cem réis	2$100
Carrétel de porcellana, sortidos, para telegrapho, um, quinhentos e trinta réis	$530
Carvões agglomerados para pilhas Leclanché, legitimos, par, dous mil e novecentos réis	2$900
Chave monophasica, uma, tres mil e setecentos réis	3$700
Chave triphasica de 20 a 60 ampères, uma, vinte e dous mil réis	22$000
Cleats com parafusos, par, cento e sessenta e cinco réis	$165
Cleats knob com parafusos, par, oitocentos réis	$800
Compensador de 15 HP, para motor electrico, um, setecentos e sessenta e dous mil réis	762$000
Conduit de aço (qualquer dimensão), metro, dous mil e tresentos réis	2$300
Conduit de ferro (qualquer dimensão), metro, dous mil e cem réis	2$100
Conductor duplo, n. 14, com armação de aço flexivel, metro, dous mil e novecentos réis	2$900
Conductor duplo, n. 10, capeado de chumbo, metro dous mil tresentos e cincoenta réis	2$350
Conductor duplo, n. 12, capeado de chumbo, metro mil seiscentos e oitenta réis	1$680
Conductor duplo n. 14, capeado de chumbo, metro, mil tresentos e setenta réis	1$370
Copo de crystal Bacarat lapidado para agua, sem pé, um, mil e quatrocentos réis	1$400
Copo de 1/2 crystal Bacarat, lapidado, para agua, sem pé, um, setecentos e cincoenta réis	$750
Copo de vidro para agua, sem pé, um, quatrocentos e dez réis	$410
Copo de vidro para pilha Leclanché, com tampa, um, quatro mil e tresentos réis	4$300
Emenda de cobre para fios, n. 8, uma, novecentos réis	$900
Emenda de cobre para fios, n. 10, uma, oitocentos réis	$800
Enrolador de fita para apparelho telegraphico, do fabricante «Ericsson», um, setenta e tres mil réis	73$000
Enrolamentos e limpeza de motor electrico grande, um, um conto e quarenta mil réis	1:040$000
Enrolamentos e limpeza de motor electrico médio, um, setecentos e setenta e cinco mil réis	775$000
Fio de aço para telegrapho, kilo, mil e duzentos réis	1$200
Fio para campainha electrica, metro, oitenta e quatro réis	$084
Fio duplo de chumbo, diversos numeros, kilo, tres mil e seiscentos réis	3$600
Fio simples de chumbo, diversos numeros, kilo, tres mil e seiscentos réis	3$600
Fio duplo flexivel (qualquer numero), metro, seiscentos e vinte réis	$620
Fio de isolação forte, (qualquer numéro), metro, dous mil e oitocentos réis	2$800
Fio isolado com borracha, preto e branco, (qualquer numero), metro, mil e seiscentos réis	1$600
Fio isolante, n. 8, metro, mil réis	1$000

Especificação — Unidade — Preços de unidade — Entregues na Intendencia	
Fio com isolamento duplo, de borracha, n. 14, para conduit, metro, trezentos e quarenta e dous réis	$342
Fio isolado, francez (qualquer numero), metro, mil e trezentos réis	1$300
Fio flexivel, n. 18, metro, trezentos e noventa e cinco réis	$395
Fio flexivel de seda para campainha electrica, metro, quatrocentos e noventa réis	$490
Fio para magneto, encapado, metro, quatrocentos e cincoenta réis	$450
Fio para magneto, isolado, em seda, de 25 a 40 B L, metro, sessenta e cinco réis	$065
Fio preto D. B. R. C., n. 10, metro, seiscentos e noventa e cinco réis	$695
Fio preto, D. B. R. C., n. 12, metro, quatrocentos e oitenta e cinco réis	$485
Fio preto, D. B. R. C., n. 14, metro, trezentos e quarenta e dous réis	$342
Fio W P, n 8, metro, mil e quarenta réis	1$040
Fio W P, n. 10, metro, seiscentos e noventa réis	$690
Fio W P, n. 12, metro, quatrocentos e oitenta réis	$480
Fita de borracha, peça, quatro mil e cem réis	4$100
Fita de cadarço, peça, tres mil e oitocentos réis	3$800
Fita cambue, peça, quatorze mil réis	14$000
Fita isolante preta e branca, peça, tres mil e seiscentos réis	3$600
Fogareiro electrico de 110 volts, de 0m,15 de diametro, um, setenta e oito mil réis	78$000
Fuzivel de cartucho de qualquer amperage, um, mil quatrocentos e oitenta réis	1$480
Fuzivel de navalha de 170 ampères, um, nove mil e cem réis	9$100
Fuzivel de navalha de 100 ampères, 250 volts, um, cinco mil e quatrocentos réis	5$400
Fuzivel de navalha de 200 ampères, um, onze mil e quinhentos réis	11$500
Fuzivel de navalha de 1.000 ampères, um, cincoenta e dous mil réis	52$000
Fuzivel de rolha de qualquer amperage, um, trezentos e quarenta e cinco réis	$345
Fuzivel faca, de 1.000 ampères, um, cincoenta e dous mil réis	52$000
Globo liso branco, um, vinte e dous mil réis	22$000
Globo liso opaco, um, vinte e seis mil réis	26$000
Globo liso opaco para lampada, um, vinte e sete mil réis	27$000
Globo liso opaco para locomotiva (igual á amostra), um, cincoenta e oito mil réis	58$000
Globo liso opaco para tecto de carros de passageiros, idem, um, vinte e dous mil réis	22$000
Globo liso branco para tecto de carros de passageiros, idem, dezenove mil réis	19$000
Haste de ferro de 5/8", para installação de luz electrica, metro, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Haste de latão de 5/8", para installação de luz electrica, metro, sete mil e trezentos réis	7$300
Interior para pilha de L. M. Ericsson, completo, um, doze mil réis	12$000
Interior para pilha Leclanché, completo, um, doze mil réis	12$000
Interruptor de embutir, completo, um, cinco mil e quatrocentos réis	5$400
Interruptor Duamond para uma secção, com caixa de ferro, um, doze mil e novecentos réis	12$900
Interruptor Duamond para tres secções, com caixa, de ferro, um, dezoito mil réis	18$000
Interruptor de uma lamina com base de porcellana, um, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Interruptor para tres secções, um, cinco mil e cem réis	5$100
Interruptor pendente americano, um, tres mil e seiscentos réis	3$600
Interruptor, pendente, de metal, um, dous mil e duzentos réis	2$200
Interruptor pendente de porcellana, um, mil e oitocentos réis	1$800
Interruptor rotativo simples, um, mil trezentos e cincoenta réis	1$350
Interruptor rotativo unipolar, um, mil e setecentos réis	1$700
Interruptor unipolar n. 708, um, tres mil e novecentos réis	3$900
Isolador Capanema n. 1, com pino de ferro, um, cinco mil e setecentos réis	5$700
Isolador Capanema n. 2, com pino de parafuso, um, quatro mil e cem réis	4$100
Isolador Capanema n. 3, com pino de parafuso, um, dous mil e oitocentos réis	2$800
Isolador de louça, formato de tubo, sortidos em tamanhos, um duzentos e cincoenta réis	$250
Isolador de osso, sortidos em tamanhos, um, duzentos e sessenta réis	$260
Isolador de porcellana com haste curva (igual á amostra), um, dous mil e oitocentos réis	2$800
Isolador de porcellana com pino de ferro e rosca, de 5/8", n. 5, um, quatro mil e seiscentos réis	4$600
Isolador de porcellana com pino de ferro e rosca, de 5 /8", n. 6, um, quatro mil e setecentos réis	4$700
Isolador de vidro verde para telephone, um, mil e cem réis	1$100
Knoc para fio, n. 8, um, setecentos réis	$700
Lamina central de carvão para pilhas Leclanché, legitima, uma, mil e novecentos réis	1$100
Lampada electrica de 120 volts, Edison, de cinco a 50 velas, uma, mil oitocentos e doze réis	1$812
Lampada electrica de 120 volts, Edison, de 100 velas, uma, tres mil quatrocentos e oito réis	3$108
Lampada electrica de 120 volts, Edison de 200 velas, uma, cinco mil quatrocentos e trinta e cinco réis	5$435
Lampada electrica de 120 volts, 1/2 watt, Philips, de 5 a 50 velas, uma, dous mil quatrocentos e cincoenta réis	2$450
Lampada idem de 120, 1/2 watt, Philips, de 100 velas, uma, tres mil quatrocentos e trinta e cinco réis	3$435
Lampada idem de 120, 1/2 watt, Philips, de 200 velas, uma, cinco mil quatrocentos e trinta e cinco réis	5$435
Lampada idem de 120 1/2 watt, Philips, de 300 velas, uma, sete mil novecentos e oitenta e cinco réis	7$985
Lampada idem de 120, 1/2 watt, Philips, de 400 velas, uma, nove mil quatrocentos e trinta e cinco réis	9$435
Lampada idem de 120 1/2 watt, Philips, de 500 velas, uma, dez mil cento e sessenta réis	10$160
Lampada idem de 120 1/2 watt, Philips, de 600 velas, uma, onze mil seiscentos e vinte réis	11$620
Lampada idem, de 120 1/2 watt, Philips, de 1.000 velas, uma, quinze mil novecentos e cincoenta réis	15$950
Lampada idem de 120 1/2 watt, Tungsram, de 5 a 50 velas, uma, dous mil quatrocentos e cincoenta réis	2$450
Lampada idem de 120 1/2 watt, Tungsram, de 100 velas, uma, tres mil quatrocentos e trinta e cinco réis	3$435
Lampada idem de 120 1/2 watt, Tungsram, de 200 velas, uma, cinco mil quatrocentos e trinta e cinco réis	5$435
Lampada idem de 120 1/2 watt, Tungsram, de 300 velas, uma, sete mil novecentos e oitenta e cinco réis	5$985
Lampada idem de 120 1/2 watt, Tungsram, de 400 velas, uma, nove mil quatrocentos e trinta e cinco réis	9$435
Lampada idem de 120 1/2 watt, Tungsram, de 500 velas, uma, dez mil cento e sessenta réis	10$160
Lampada idem de 120 1/2 watt, Tungsram, de 600 velas, uma, onze mil seiscentos e vinte réis	11$620

Especificação — Unidade — Preços de unidade na Intendencia	Entregues na Intendencia
Lampada idem de 120 1/2 watt, Tungsram, de 1.000 velas, uma, quinze mil novecentos e cincoenta réis	15$950
Motor electrico triphasico 7 1/2 HP, 1.500 rotações, 220 volts, com rheostato e trilhos, um, um conto tresentos e dez mil réis	1:310$000
Oleo para transformador «Transil Oil», em latas de 18 litros, uma, setenta e dous mil réis	72$000
Papel hygienico com 1.000 folhas, marca Aguia, pacote, mil seiscentos e sessenta réis	1$660
Papel isolante para motores, folha, dezesete mil réis	17$000
Papelão de asbesto branco, de 1/8", folha, quatorze mil e setecentos réis	14$700
Papelão de asbesto qualquer dimensão, kilo, quatro mil e setecentos réis	4$700
Pedra marmore para pia de cosinha, n. 2, uma, cento e trinta e oito mil réis	138$000
Pedra marmore para pia de cosinha, n. 3, uma, cento e quarenta e cinco mil réis	145$000
Pedra marmore para pia de cosinha, n. 4, uma, cento e cincoenta e oito mil réis	158$000
Pé de gallinha de 5/8", um, setecentos réis	$700
Pilha Leclanché, legitima, completa, uma, dezeseis mil réis	16$000
Pilha secca Columbia ou Tiger, uma, quatro mil e tresentos réis	4$300
Pilha secca Red seal—Dry battery, uma, quatro mil e tresentos réis	4$300
Plafumieus de latão de 1", com abat-jour e aranha, um, trese mil réis	13$000
Pomada (massa) para soldar, Burnett, lata n. 1, cinco mil e quatrocentos réis	5$400
Quadro de madeira de lei de 0m,40×0m,50, um, tres mil e oitocentos réis	3$800
Quadro de Trumbulo com quatro e seis circuitos e tampo de vidro, um, cento e vinte e cinco mil réis	125$000
Recéptaculo para circuitos, um, oitocentos e cincoenta réis	$850
Receptaculo até 400 velas, um, mil e seteeentos réis	1$700
Roldana de porcellana com parafuso para quadro, uma, quatrocentos e trinta réis	$430
Roldana de porcellana qualquer dimensão, uma, tresentos e vinte réis	$320
Roldana de porcellana para entrada de 0m,70 × × 0m,034, uma seiscentos e oitenta réis	$680
Roseta para ligação externa com logar para fuzivel, uma, mil e vinte réis	1$20
Roseta para ligação externa sem logar para fuzivel, uma, novecentos e cincoenta réis	$950
Roseta para ligação interna com logar para fuzivel, uma, mil e vinte réis	1$020
Roseta para ligação interna sem logar para fuzivel, uma, novecentos e cincoenta réis	$950
Roseta de porcellana para circuito, uma, mil duzentos réis	1$200
Roseta de porcellana para forro, uma, mil e vinte réis	1$020
Sacco de filgodão branco, servido, em perfeito estado, um, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Sacco de viagem, servido, em perfeito estado, um, seis mil réis	6$000
Sal ammiaco crystalizado, para pilhas electricas, kilo, tres mil réis	3$000
Socket para tesouro, com aranha, um tres mil e duzentos réis	3$200
Supporte n. 7, 1561, com aranha, um, dous mil e duzentos réis	2$200
Supporte de bayoneto, um, mil e oitocentos réis	1$800
Supporte americano com chave, um, mil e oitocentos réis	1$800
Supporte americano sem chave, um, mil e quatrocentos réis	1$400
Supporte completo com aranha, bucha e chave, um, dous mil e tresentos réis	2$300
Supporte completo com aranha, bucha sem chave, um, mil oitocentos e cincoenta réis	1$850
Supporte fixo, um, dous mil e duzentos réis	2$200
Supporte de porcellana, um, dous mil e tresentos réis	2$300
Supporte de porcellana PK 41 para haste de 5/8", um, tres mil e seiscentos réis	3$600
Supporte de micamete, um, mil e setecentos réis	1$700
Supporte unipolar para fio flexivel de tres ampères, um, mil e setecentos réis	1$700
Tomada de latão, uma, vinte e tres mil réis	23$000
Tomada de porcellana e ebonite, uma, mil e tresentos réis	1$300
Tomada para soalho, uma, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Transformador para campainha electrica, um, nove mil e quinhentos réis	9$500
Transformador electrico, um, cento e trinta mil réis	130$000
Tubo de porcellana de 1" × 3/8", um, setenta réis	$070
Tubo de porcellana de 5" × 1/2", um, mil e tresentos réis	1$300
Tubo de porcellana de 10" × 1/2", um, tres mil e seiscentos réis	3$600
Tulipa de vidro (qualquer côr), uma, oitocentos e vinte réis	$820
Tulipa de vidro phantasia, uma, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Vaso poroso para pilhas, um, tres mil e setecentos réis	3$700
Ventilador grande com armação, um, duzentos e sessenta e cinco mil réis	265$000
Ventilador médio com armação, um, cento e noventa e cinco mil réis	195$000
Ventilador pequeno com armação, um, cento e setenta e dous mil réis	172$000
Zinco para pilhas Leclanché, legitima, um, mil e oitocentos réis	1$800

Obrigo-me a fornecer de 1ª qualidade e conforme as amostras acceitas e existents, todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-me ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concurrencia e no contracto que assignar.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1925. — Por procuração de M. A. Corrêa, *Alfredo Nogueira da Costa*.

Os abaixo assignados, moradores á rua Uruguayana n. 202, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade — Preços de unidade na Intendencia	Entregues na Intendencia
Abat-jour de porcellana frisado, um, mil e seiscentos réis	1$600
Abat-jour de agatha, um, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Apparelho auto-hygienico, collocado, um, noventa mil réis	90$000
Apparelho de suspensão para luz electrica, fantasia, um, dez mil réis	10$000
Apparelho de suspensão para luz electrica, singelo, um, oito mil réis	8$000
Apparelho telephonico «Ericson» n. 315, um, duzentos e oitenta mil réis	280$000
Apparelho telephonico «Ericson» n. 315, um, tresentos e cincoenta mil réis	350$000
Apparelho telephonico «Ericson» n. 390, um, tresentos e dezoito mil réis	318$000
Apparelho telephonico, caixa de madeira, um, tresentos e trinta e seis mil réis	336$000
Apparelho telephonico «Ericsson», um, duzentos e sessenta e oito mil réis	268$000
Apparelho telephonico «Kellogg», com 4 barras, um, quatrocentos e vinte mil réis	420$000
Arame coberto de seda, metro, dous mil e quinhentos réis	2$500
Arame francez isolado, para telegrapho, metro, duzentos réis	$200
Arame isolado n. 14 W. G., metro, quatrocentos e trinta réis	$430
Arame isolado com borracha, n. 14, metro, quatrocentos e trinta réis	$430
Arame isolado com borracha, n. 16, metro, quatrocentos e vinte réis	$420
Arame isolado com gutta-perche, ns. 14 e 16, kilo, dez mil réis	10$000

Especificação — Unidade — Preços de unidade — Entregues na Intendencia	
Arandellas de metal completas, para electricidade, uma, vinte e quatro mil réis	24$000
Aranha de 2 1/4", para supporte, uma, quatrocentos réis	$400
Armação para tempo, propria para lampadas de 400 velas, uma, setenta e tres mil réis	73$000
Arreio para animal de troly, um, quinhentos e oitenta mil réis	580$000
Arreio para animal de carro, completo, um, cento e sessenta e nove mil réis	169$000
Arreio para animal de montaria (sellim completo) um, duzentos e vinte mil réis	220$000
Arreio para animal de montaria (Soccado completo), um, duzentos mil réis	200$000
Arreio para animal de tronco e sóla de caminho, um, novecentos e oitenta mil réis	980$000
Azeite doce, litro, sete mil réis	7$000
Azeite de peixe, litro, tres mil réis	3$000
Baixeiro paulista, um, quinze mil réis	15$000
Box rectos, de qualquer dimensão, pollegada, mil e duzentos réis	1$200
Box curvos de qualquer dimensão, pollegada, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Bioco de madeira para installação electrica, de 3' a 10", um, dous mil réis	2$000
Braço automatico para telephone, um, sessenta mil réis	60$000
Braço blocos, um, quatorze mil réis	14$000
Bracinho de madeira, um, doze mil réis	12$000
Botão para campainha electrica um, tres mil réis	3$000
Botão de madeira para chamada de campainha de porta, um, quatro mil réis	4$000
Botão de madeira para chamada de campainha de porta, um, oitocentos réis	$800
Buçalete para arreio de montaria, um, dezoito mil réis	18$000
Bucha de ebonite para supporte, uma, cem réis	$100
Cabeçada para animal, com antolhos, uma, vinte e dous mil réis	22$000
Cabeçada para animal de troly, uma, trinta mil réis	30$000
Cabeçada com redeas para montaria, uma, vinte mil réis	20$000
Cabo de aço flexivel, de 1/4", metro, seiscentos réis	$600
Cabo de aço flexivel, de 1/8", metro, quinhentos réis	$500
Cabo n. 12, com isolamento de borracha, metro, quinhentos e vinte réis	$520
Cabo n. 14, com isolamento de borracha, metro, quatrocentos e trinta réis	$430
Cabo de manilha, alcatroado, qualquer dimensão, kilo, cinco mil e setecentos réis	5$700
Cabo telephonico de Ericsson, capeado de panno, de 10 fios, metro, dous mil e seiscentos réis	2$600
Cabo telephonico de «Ericsson», capeado de panno, de 20 fios, metro, tres mil e seiscentos réis	3$600
Cabo telephonico de «Ericson» capeado de panno, de 30 fios, metro, cinco mil e quatrocentos réis	5$400
Cabresto de couro crú, um, quinze mil réis	15$000
Cabresto de sola reforçada, um, vinte e cinco mil réis	25$000
Cabresto de sola reforçada, com corrente, um, trinta e oito mil réis	38$000
Caçamba de folha estanhada para gomma, uma, dezoito mil réis	18$000
Caixa de ferro para interruptor Duamon, de 1/2", uma, mil e quinhentos réis	1$500
Caixa de ferro para interruptor Duamon, de 1/4", uma, mil e oitocentos réis	1$800
Caixa de derivação, com 2 sahidas, para electricidade, uma, mil e oitocentos réis	1$800
Caixa de derivação, com 3 sahidas, para electricidade uma, tres mil réis	3$000
Caixa de dirivação, com 4 sahidas, para electricidade, uma, tres mil e quinhentos réis	3$500
Cambrick de 1/2", peça, dez mil réis	10$000
Cambrick de 3/4", peça, quinze mil réis	15$000
Cambrick de 1", peça, cincoenta mil réis	50$000
Campainha electrica com tympano, de 4" de diametro, uma, vinte e dous mil réis	22$000
Campainha electrica com tympano, de 6" de diametro, uma, trinta e dous il réis	32$000
Campainha electrica com tympano, de 10" de diametro, uma, cento e quarenta mil réis	140$000
Campainha electrica, pequena, para elevador, uma, dez mil réis	10$000
Canapé de latão, de 5/8", para haste, um, nove mil e quinhentos réis	9$500
Cangalha completa, para carga, uma, cento e oitenta e tres mil réis	183$000
Capsulas de chumbo para sellar hydrometros, uma, trinta réis	$030
Carona de sola estampada, uma, trinta e cinco mil réis	35$000
Centro telephonico de Ericsson, de 6 linhas, um setecentos e setenta mil réis	770$000
Centro telephonico de Ericsson, de 9 linhas, um, um conto e cincoenta mil réis	1:050$000
Centro telephonico de Ericsson, de 12 linhas, um, um conto e oitenta mil réis	1:080$000
Centro telephonico de Ericsson, de 20 linhas, um, um conto e quinhentos mil réis	1:500$000
Centro telephonico de Ericsson, de 30 linhas, um, um conto setecentos e oitenta mil réis	1:780$000
Chave monophasica, uma, quatro mil e duzentos réis	4$200
Chave triphasica, de 20 a 60 ampéres, uma, cincoenta e dous mil réis	52$000
Cilha ingleza, uma, dez mil réis	10$000
Cleats com parafusos, par, duzentos e trinta réis	$230
Cleats knob, com parafusos, par, novecentos réis	$900
Coalheira para animal de troly, uma, vinte e oito mil réis réis	28$000
Compensador de 15 HP, para motor electrico, um, quinhentos e setenta mil réis	570$000
Condensador de bobinas, um, duzentos e quarenta mil réis	240$000
Conduit de aço (qualquer diametro), metro, seis mil réis	6$000
Conduit de ferro (qualquer diametro), metro, cinco mil réis	5$000
Conductor duplo n. 14, com armação de aço flexivel, um, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Conductor duplo n. 10, capeado de chumbo, metro, dous mil e oitocentos réis	2$800
Conductor duplo n. 12, capeado de chumbo, metro, mil e oitocentos réis	1$800
Conductor duplo n. 14, capeado de chumbo, metro, mil e quatrocentos réis	1$400
Cone para buchas de diversas dimensões, um, quatorze mil réis	14$000
Copo de crystal Bacarat lapidado, para agua, sem pé, um, dez mil réis	10$000
Copo 1/2 crystal, para agua, sem pé, um, mil e oitocentos réis	1$800
Copo de vidro, para agua, sem pé, um, novecentos réis	$900
Copo de vidro para lubrificação, um quatro mil réis	4$000
Copo de vidro para pilha Leclanché, com tampa, um, cinco mil e quatrocentos réis	5$400
Cordão para microtelephone, com 4 pernas, metro, quinze mil réis	15$000
Cordão de borracha, metro, dezesete mil réis	17$000
Cordão para microtelephone Killogg, metro, doze mil réis	12$000
Cordão para pégas, duplo, metro, quatorze mil réis	14$000
Cordão para pégas, singelo, metro, seis mil réis	6$000
Cordão para phone Ericsson, um, quatorze mil réis	14$000
Coxinilho de linho, um, trinta mil réis	30$000
Enrolamentos e limpeza de motor electrico grande, um, novecentos mil réis	900$000
Enrolamentos e limpeza de motor electrico medio, um, seiscentos mil réis	600$000
Estribo de metal branco, par, trinta e nove mil réis	39$000
Fio para campainha electrica, metro, cem réis	$100

Especificação — Unidade — Preços de unidade — na Intendencia	Entregues
Fio duplo de chumbo, diversos numeros, kilo, seis mil réis	6$000
Fio simples de chumbo, diversos numeros, kilo, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Fio duplo flexivel (qualquer numero), metro novecentos réis	$900
Fio de isolação forte (qualquer numero), metro, séis mil réis	6$000
Fio isolado com borracha, preto e branco (qualquer numero), metro, oitocentos réis	$800
Fio isolante n. 8, metro, mil e duzentos réis	1$200
Fio com isolamento duplo, de borracha, n. 14, para conduit, metro, quatrocentos réis	$400
Fio isolado francez (qualquer numero), metro, cento e vinte réis	$120
Fio flexivel n. 18, metro, quatrocentos e vinte réis	$120
Fio flexivel de seda, para campainha electrica, metro, novecentos réis	$900
Fio para magneto encapado, metro, mil e novecentos réis	1$900
Fio para magneto isolado em seda, de 25 a 40 B L, metro, dous e quinhentos réis	2$500
Fio preto D. B. R. C., n. 10, metro, setecentos e quarenta réis	$740
Fio preto D. B. R. C., n. 12, metro, quinhentos réis	$500
Fio preto D. B. R. C., n. 14, metro, quatrocentos réis	$400
Fio W. P. n. 8, metro, mil e cem réis	1$100
Fio W. P. n. 10, metro, oitocentos réis	$800
Fio W. P. n. 12, metro, quinhentos réis	$500
Fita de borracha, peça, oito mil réis	8$000
Fita de cadarço, peça, cinco mil réis	5$000
Fita de cambue, peça, dezesseis mil réis	16$000
Fita isolante preta e branca, peça, tres mil réis	3$000
Fogareiro electrico de 110 volts, de 0m,15 de diametro, um, cento e quarenta mil réis	140$000
Francalete para arreio de troly, um, oito mil réis	8$000
Fuzivel de cartucho, de qualquer amperagem, um, tres mil réis	3$000
Fuzivel de navalha, de 170 ampéres, um, doze mil réis	12$000
Fuzivel de navalha, de 100 ampéres 250 volts, um, tres e quinhentos réis	3$500
Fuzivel de navalha, de 200 ampéres, um, onze mil réis	11$000
Fuzivel de rolha, qualquer amperagem, um, trezentos e oitenta réis	$380
Globo liso branco, um, trinta mil réis	30$000
Globo liso opaco, um, trinta mil réis	30$000
Grega de couro estampado, peça, oitenta mil réis	80$000
Grega de couro para vivos de cadeiras de carros (igual á amostra), metro, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Haste de ferro de 5/8", para installação de luz electrica, metro, seis mil réis	6$000
Haste de latão, de 5/8", para installação de luz electrica, metro nove mil réis	9$000
Interior para pilha Leclanché, completo, um, seis mil e oitocentos réis	6$800
Interruptor de embutir, completo, um, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Interruptor Duamond, para uma secção com caixa de ferro, um, sete mil réis	7$000
Interruptor Duamond, para tres secções, com caixa de ferro, um, quinze mil réis	15$000
Interruptor para tres secções, um, seis mil réis	6$000
Interruptor pendente americano, um, tres mil e quatrocentos réis	3$400
Interruptor pendente de metal, um, tres mil réis	3$000
Interruptor rotativo simples, um, mil e setecentos réis	1$700
Interruptor rotativo unipolar, um, mil e setecentos réis	1$700
Isolador de osso, sortidos em tamanhos, um, cento e cincoenta réis	$150
Knoc para fio n. 8, um, um mil réis	1$000
Lampada electrica de 120 volts, Edison, de 5 a 60 velas, uma, mil e novecentos réis	1$900
Lampada electrica de 120 volts, Edison, de 100 velas, uma, quatro mil réis	4$000
Lampada electrica de 120 volts, ½ watt, Philips, de 5 a 50 velas, uma, dous mil e novecentos réis	2$000
Lampada idem de 120, ½ watt, Philips, de 100 velas, uma, tres mil e oitocentos réis	3$800
Lampada idem, de 120, ½ watt, Philippes, de 200 velas, uma, seis mil réis	6$000
Lampada idem, de 120, ½ watt, Philips, de 300 velas, uma, nove mil réis	9$000
Lampada idem, de 120, ½ watt, Philips, de 400 velas, uma, dez mil réis	10$000
Lampada idem, de 120, ½ watt, Philips, de 600 velas, uma, treze mil réis	13$000
Lampada idem, de 120, ½ watt, Philips, de 1.000 velas uma, dezoito mil réis	18$000
Lampada idem, de 120, ½ watt, Tungsran, de 5 a 50 velas, uma, dous mil e oitocentos réis	2$800
Lampada idem, de 120, ½ watt, Tungsran, de 100 velas, uma, tres mil e seiscentos réis	3$600
Lampada idem, de 120, ½ watt, Tungsran, de 200 velas, uma, cinco mil e setecentos réis	5$700
Lampada idem, de 120, ½ watt, Tungsran, de 300 velas, uma, oito mil e quinhentos réis	8$500
Lampada idem, de 120, ½ watt, Tungsran, de 400 velas, uma, nove mil e oitocentos réis	9$800
Lampada idem, de 120, ½ watt, Tungsran, de 600 velas, uma, doze mil réis	12$000
Lampada idem, de 120, ½ watt, Tungsran, de 1.000 velas, uma, dezesete mil réis	17$000
Linha amarella para selleiro em carretel, carretel, oito mil réis	8$000
Lóros de sola para montaria, par, nove mil réis	9$000
Manta para montaria, uma, vinte e cinco mil réis	25$000
Microphone Ericsson, para apparelho n. 315, um, quarenta e quatro mil réis	44$000
Microphone Ericsson, para microtelephone, um, quarenta e quatro mil réis	44$000
Microphone Ericsson, para apparelho n. 315, um, cento e vinte e oito mil réis	128$000
Motor electrico triphasico, 7 ½ HP, 1.500 rotações, 220 volts, com rheostato e trilhos, um, um conto e setecentos mil réis	1:700$000
Oleo para transformador "Transil Oil", em lata de 18 litros, uma, quarenta e tres mil réis	43$000
Papel hygienico com 1.000 folhas, marca Aguia, pacote, dous mil e cem réis	2$100
Papelão de asbesto branco, de 1/8", folha, quatorze mil réis	14$000
Papelão de asbesto, qualquer dimensão, kilo, tres mil e trezentos réis	3$300
Papelão hydraulico vermelho, qualquer dimensão, kilo, seis mil e oitocentos réis	6$800
Pente de chifre para animal, um, tres mil e oitocentos réis	3$800
Pente de ferro para animal, um, mil e duzentos réis	1$200
Pé de gallinha de 5/8", um, um mil réis	1$000
Phone de "Ericsson", para apparelho n. 315, um, cincoenta e quatro mil réis	54$000
Pilha Leclanche legitima, completa, uma, quatorze mil réis	14$000
Pilha secca Columbia ou Tiger, uma, cinco mil e trezentos réis	5$300
Pilha secca Red seal — Dry Battery, uma, cinco mil e trezentos réis	5$300
Plafumieus de latão de 4", com abat-jour e aranha, um, vinte e oito mil réis	28$000
Pontas de guias para animal de troly, com oito metros, par, setenta e oito mil réis	78$000
Protector "Ericsson", n. 702, um, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Rabicho de sola, superior, um, dezoito mil réis	18$000
Rebenque de couro trançado, um, dez mil réis	10$000
Roldana de porcellana com parafuso para quadro, uma, quinhentos réis	$500
Roseta para ligação externa, com logar para fuzivel, uma, um mil réis	1$000

Especificação	Unidade	Preços de unidade na Intendencia	Entregues
Roseta para ligação externa, sem logar para fuzivel, uma, um mil réis		1$000	
Roseta para ligação interna, com logar para fuzivel, uma, um mil réis		1$000	
Roseta para ligação interna, sem logar para fuzivel, uma, um mil réis		1$000	
Roseta de porcellana para forro, uma, um mil réis		1$000	
Sabão commum, secco, kilo, novecentos e cincoenta réis		$950	
Sabão virgem, kilo, novecentos e cincoenta réis.		$950	
Sacco de algodão branco, servido, em perfeito estado, um, quatro mil réis		4$000	
Sacco de anniagem, servido, em perfeito estado, um, dous mil réis		2$000	
Sal ammoniaco crystallizado para pilhas electricas, kilo, quatro mil e quinhentos réis		4$500	
Socket para tempo com aranha, um, quatro mil e seiscentos réis		4$600	
Solda em fio, kilo, quatorze mil réis		14$000	
Supporte americano, com chave, um, mil e novecentos réis		1$900	
Supporte americano, sem chave, um, mil e seiscentos réis		1$600	
Supporte completo com aranha, bucha e chave, um, dous mil réis		2$000	
Supporte completo com aranha, bucha e sem chave, um, dous mil réis		2$000	
Supporte de micamete, um, dous mil e trezentos réis		2$300	
Tomada de porcellana e ebonite, uma, sete mil oitocentos réis		7$800	
Transformador para campainha electrica, um, dezoito mil réis		18$000	
Tubo de porcellana, de 1" x 3/8", um, cem réis.		$100	
Tubo de porcellana, de 5" x 1/2", um, mil e quinhentos réis		1$500	
Tubo de porcellana, de 10" x 1/2", um, quatro mil réis		4$000	
Vidro branco, de 0m.003, metro quadrado, cincoenta e cinco mil réis.		55$000	
Vidro branco, de 0m.004, metro quadrado, setenta e tres mil réis.		73$000	
Vidro fosco, de 0m,002 de espessura, metro quadrado, vinte e quatro mil réis.		24$000	
Vidro fosco, de 0m.003 de espessura, metro quadrado, sessenta e oito mil réis.		68$000	
Vidro fosco, de 0m.004 de espessura, metro quadrado, noventa mil réis.		90$000	
Vidro para lanternas Djelz, OK, Junior, Monarck e Maro, um, dous mil e cem réis.		2$100	
Zinco para pilhas Leclanché legitima, um, mil e duzentos réis		1$200	

Obrigamo-nos a fornecer de 1ª qualidade e conforme as amostras acceitas e existentes nesta repartição, todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-nos ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concurrencia e no contracto que assignarmos.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1925. — Por procuração de Andrade Veiga & Comp., *Aldovrando Gomes Malmo.*

O abaixo assignado, morador ás ruas Buenos Aires numero 170 e Alfandega n. 119, obrigam-se a fornecer os artigos seguinte:

Especificação	Unidade	Preços de unidade na Intendencia	entregues
Abat-jour de porcellana, frisado, um, mil e setecentos réis		1$700	
Abat-jour de agathe, um, mil setecentos e cincoenta réis		1$750	
Amperimetro de 6 volts, um, dezoito mil réis.		18$000	
Annel de ferro galvanizado de 2" para fio isolado, um, tres mil e novecentos réis.		3$900	
Apparelho de suspensão para luz electrica, fantasia, um, quatorze mil e quinhentos réis.		14$500	
Apparelho de suspensão para luz electrica, singelo, um, quatro mil e quinhentos réis.		4$500	
Apparelho telegraphico intermediario de Siemens Brothers S. C., um, dous contos e trezentos mil réis		2:300$000	
Apparelho terminal de Siemens Brothers S. C., um, dous contos e trezentos mil réis.		2:300$000	
Apparelho telephonico "Ericsson", n. 315, um, duzentos e cincoenta e tres mil réis.		253$000	
Apparelho telephonico "Ericsson", n. 345, um, trezentos e dezesete mil réis.		317$000	
Apparelho telephonico "Ericsson", n. 390, um, trezentos e vinte e nove mil réis.		329$000	
Apparelho telephonico "Ericsson", de campanha, com caixa de madeira, um, trezentos e vinte e nove mil réis		329$000	
Apparelho telephonico de mesa, com bateria centra, "Ericsson", um, trezentos e quarenta e nove mil réis.		349$000	
Apparelho telephonico "Kellog", com quatro barras, um, duzentos e setenta e sete mil réis		277$000	
Arame coberto de seda, metro, mil cento e noventa réis		1$190	
Arame francez isolado para telegrapho, metro, duzentos e trinta réis.		$230	
Arame isolado, n. 14 W. G., metro, trezentos e oitenta réis		$380	
Arame isolado com borracha, n. 14, metro, trezentos e quinze réis.		$315	
Arame isolado com borracha, n. 16, metro, duzentos e oitenta e cinco réis.		$285	
Arame isolado com gutta-percha, ns. 14 e 16, kilo, nove mil e seiscentos réis.		9$600	
Arandellas de metal completas, para electricidade, uma, quatorze mil réis.		14$000	
Aranha de 2 1/4", para supporte, uma, trezentos e sessenta réis.		$360	
Aranha n. 119, uma, oitocentos réis.		$800	
Armação para tempo, propria para lampadas de 400 velas, uma, vinte e oito mil e quinhentos réis		28$500	
Bobina "Ericsson", n. 703, uma, trinta e oito mil réis		38$000	
Box rectos, de qualquer dimensão, pollegada, dous mil e trezentos réis.		2$300	
Box curvos, de qualquer dimensão, pollegada, seis mil e duzentos réis.		6$200	
Blóco de madeira para installação electrica, de 3" a 10", um, mil e setecentos réis.		1$700	
Braço automatico para telephone, um, duzentos e vinte mil réis.		220$000	
Braço de ferro completo, n. 1, para tempo, com abat-jour e blócos, um, quatorze mil e novecentos réis		14$900	
Braço de latão completo, n. 1, idem, idem, um, quatro mil e quinhentos réis.		4$500	
Bracinho de madeira, um, nove mil réis.		9$000	
Botão para campainha electrica, um, setecentos réis		$700	
Botão de latão para chamada de campainha de porta, um, dous mil réis.		2$000	
Botão de madeira para chamada de campainha de porta, um, mil réis.		1$000	
Bucha de ebonite para supporte, uma, noventa réis		$090	
Cabo n. 12, com isolamento de borracha, metro, mil e duzentos réis.		1$200	
Cabo n. 14, com isolamento de borracha, metro, mil e cem réis.		1$100	
Caixa de ferro para interruptor, Duamon, de 1/2", uma, novecentos e cincoenta réis.		$950	
Caixa de ferro para interruptor, Duamon, de 3/4", uma, mil e cem réis.		1$100	
Caixa com oito pilhas, completa (igual á amostra), uma, quarenta e quatro mil réis.		44$000	
Caixa de derivação, com duas sahidas, para electricidade, uma, tres mil e duzentos réis.		3$200	

Especificação	Unidade	Preços de unidade	Entregues na Intendencia
Caixa de derivação, com tres sahidas, para electricidade, uma, dous mil e oitocentos réis		2$800	
Caixa de derivação, com quatro sahidas, para electricidade, uma, tres mil e cem réis		3$100	
Cambrick de 3/4", peça, sete mil e seiscentos réis		7$600	
Cambrick de 1", peça, oito mil e setecentos réis		8$700	
Campainha electrica com tympano, de 4" de diametro, uma, quatorze mil réis		14$000	
Campainha electrica com tympano, de 6" de diametro, uma, cento e sessenta mil réis		160$000	
Campainha electrica pequena para elevador, uma, seis mil réis		6$000	
Canapé de latão de 5/8", para haste, um, seis mil réis		6$000	
Carretel de porcellana, sortidos, para telegrapho, um, quinhentos réis		$500	
Carvões agglomerados para pilhas Leclanché, legitimos, par, mil seiscentos e noventa réis		1$690	
Centro telephonico de Ericsson, de 6 linhas, um, novecentos e setenta mil réis		970$000	
Centro telephonico de Ericsson, de 9 linhas, um, novecentos e setenta mil réis		970$000	
Centro telephonico de Ericsson, de 12 linhas, um, novecentos e noventa mil réis		990$000	
Centro telephonico de Ericsson, de 20 linhas, um, um conto tresentos e trinta mil réis		1:330$000	
Centro telephonico de Ericsson, de 30 linhas, um, um conto oitocentos e trinta mil réis		1:830$000	
Chave monophasica, uma, quatro mil cento e cincoenta réis		4$150	
Chave triphasica de 20 a 60 ampères, uma, trinta e oito mil e quinhentos réis		38$500	
Cleats com parafusos, par, duzentos e trinta réis		$230	
Cleats knob com parafusos, par, seiscentos réis		$60	
Compensador de 15 HP para motor electrico, um, tres contos de réis		3:000$000	
Condensador de bobinas, um, trinta e cinco mil réis		35$000	
Conduit de aço (qualquer dimensão), metro, tres mil e oitocentos réis		3$800	
Conduit de ferro (qualquer dimensão), metro, seis mil e novecentos réis		6$900	
Conductor duplo, n. 10, capeado de chumbo, metro, dous mil e seiscentos réis		2$600	
Conductor duplo, n. 12, capeado de chumbo, metro, mil setecentos e trinta réis		1$730	
Conductor duplo, n. 14, capeado de chumbo, metro, mil quatrocentos e setenta réis		1$470	
Copo de vidro para pilha Leclanché, com tampa, um, dous mil e novecentos réis		2$900	
Cordão para microtelephone, com 4 pernas, metro, tres mil e seiscentos réis		3$600	
Cordão para microtelephone, com 4 pernas e isolamento de borracha, metro, tres mil seiscentos e cincoenta réis		3$650	
Cordão para pegas, duplo, metro, dous mil e oitocentos réis		2$800	
Cordão para pegas, singelo, metro, mil e novecentos réis		1$900	
Cordão para phone, Ericson, um, cinco mil e tresentos réis		5$300	
Drop para mesa telegraphica, um, quarenta e dous mil réis		42$000	
Enrolador de fita para apparelho telegraphico do fabricante Ericson, um, setenta e quatro mil réis		74$000	
Enrolamentos e limpeza de motor electrico, grande, um, dous contos e quinhento mil réis		2:500$000	
Enrolamentos e limpeza de motor electrico, médio, um, um conto e seiscentos mil réis		1:600$000	
Fio para campainha electrica, metro, cento e oitenta réis		$180	
Fio duplo flexivel (qualquer numero), metro, novecentos e setenta réis		$970	
Fio isolado com borracha, preto e branco (qualquer numero), metro, oitocentos réis		$800	
Fio isolante, n. 8, metro, mil e tresentos réis		1$300	
Fio com isolamento duplo de borracha, n. 14, para conduit, metro, tresentos e oitenta réis		$380	
Fio isolado, francez (qualquer numero), metro, cento e oitenta e cinco réis		$185	
Fio flexivel, n. 18, metro, tresentos e setenta réis		$370	
Fio flexivel de seda para campainha electrica, metro, quatrocentos e quarenta réis		$440	
Fio para magneto, encapado, metro, seiscentos réis		$600	
Fio para magneto, isolado em seda, de 25 a 40 B L. metro, tresentos e quarenta réis		$340	
Fio preto D. B. R. C., n. 10, metro, seiscentos e noventa réis		$690	
Fio preto, D. B. R. C., n. 12, metro, quinhentos e trinta réis		$530	
Fio preto, D. B. R. C., n. 14, metro, tresentos e oitenta réis		$380	
Fio W. P. n. 8, metro, novecentos e noventa réis		$990	
Fio W. P, n. 10, metro, seiscentos e quarenta réis		$640	
Fio W P, n. 12, metro, quatrocentos e quarenta réis		$440	
Fita de borracha, peça, sete mil réis		7$000	
Fita de cadarço, peça, quatro mil e tresentos réis		4$300	
Fita cambue, peça, nove mil réis		9$000	
Fita isolante, preta e branca, peça, tres mil e quatrocentos réis		3$400	
Fogareiro electrico de 110 volts, de 0m,15 de diametro, um, quarenta e nove mil réis		49$000	
Fuzivel de cartucho, de qualquer amperage, um, dous mil e quatrocentos réis		2$400	
Fuzivel de navalha de 170 ampères, um, doze mil réis		12$000	
Fuzivel de navalha de 100 ampères, 250 volts, um, cinco mil e quatrocentos réis		5$400	
Fuzivel de navalha de 200 ampères, um, doze mil réis		12$000	
Fuzivel de rolha, de qualquer amperage, um, tresentos e trinta réis		$330	
Globo liso branco, um, quatro mil e duzentos réis		4$200	
Globo liso opaco, um, dous mil e tresentos réis		2$300	
Globo liso opaco para lampada, um, seis mil réis		6$000	
Interior para pilha de L. M. Ericson, completo, um, doze mil réis		12$000	
Interior para pilha, Leclanché, completo, um, tres mil e novecentos réis		3$900	
Interruptor de embutir, completo, um, quatro mil e quatrocentos réis		4$400	
Interruptor Duamond para 1 secção, com caixa de ferro, um, treze mil réis		13$000	
Interruptor Duamond para 3 secções, com caixa de ferro, um, quinze mil réis		15$000	
Interruptor de 1 lamina, em base de porcellana, um, mil e seiscentos réis		1$600	
Interruptor para 3 secções, um, dous mil e novecentos réis		2$900	
Interruptor pendente americano, um, dous mil e novecentos réis		2$900	
Interruptor pendente de metal, um, dous mil e seiscentos réis		2$600	
Interruptor pendente de porcellana, um, dous mil e seiscentos réis		2$600	
Interruptor rotativo simples, um, mil quatrocentos e cincoenta réis		1$450	
Interruptor rotativo unipolar, um, quatro mil réis		4$000	
Interruptor unipolar, n. 708, um, cinco mil e quinhentos réis		5$500	
Isolador Caparema, n. 1, com pino de ferro, um, quatro mil e setecentos réis		4$700	

Especificação — Unidade — Preços de unidade — Entregues na Intendencia	
Isolador Capanema, n. 2, com pino de parafuso, um, tres mil e oitocentos réis	3$800
Isolador Capanema, n. 2, com pino de parafuso, um, tres mil e seiscentos réis	3$600
Isolador de louça, formato de tubo, sortidos em tamanhos, um, novecentos e cincoenta réis	$950
Isolador de porcellana, com haste curva (igual á amostra), um, cinco mil e novecentos réis	5$900
Isolador de porcellana com pino de ferro e rosca de 5/8", n. 5, um, dous mil e oitocentos réis	2$800
Isolador de porcellana com pino de ferro e rosca de 5/8", n. 6, um, dous mil e novecentos réis	2$900
Isolador de vidro verde para telephone, um, novecentos réis	$900
Lamina central de carvão para pilhas Leclanché, legitima, uma, novecentos e setenta réis	$970
Lampada electrica, de 120 volts, Edison, de 5 a 50 velas, uma, mil novecentos e sessenta réis	1$960
Lampada electrica, de 120 volts, Edison, de 100 velas, uma, tres mil seiscentos e oitenta e cinco réis	3$685
Lampada electrica, de 120 volts, Edison, de 200 velas, uma, cinco mil oitocentos e oitenta réis	5$880
Lampada electrica, de 120 volts, 1/2 wat, Philips, de 5 a 10 velas, uma, tres mil e sessenta réis	3$060
Lampada idem de 120 1/2 wat, Philips, de 100 velas, uma, tres mil novecentos e noventa e nove réis	3$999
Lampada idem, de 120 1/2 wat, Philips, de 200 velas, uma, seis mil tresentos e setenta e cinco réis	6$375
Lampada idem, de 120 1/2 wat, Philips, de 300 velas, uma, nove mil tresentos e cincoenta réis	9$350
Lampada idem, de 120 1/2 wat, Philips, de 400 velas, uma, onze mil e cincoenta réis	11$050
Lampada idem, de 120 1/2 wat, Philips, de 500 velas, uma, onze mil e novecentos réis	11$900
Lampada idem, de 120 1/2 wat, Philips, de 600 velas, uma, treze mil e seiscentos réis	13$600
Lampada idem, de 120 1/2 wat, Philips, de 1.000 velas, uma, dezoito mil e setecentos réis	18$700
Lampada idem, de 120 1/2 wat, Tungsram, de 5 a 50 velas, uma, dous mil oitocentos e vinte e tres réis	2$823
Lampada idem, de 120 1/2 wat, Tungsram, de 100 velas, uma, tres mil seiscentos e oitenta e cinco réis	3$685
Lampada idem, de 120 1/2 wat, Tungsram, de 200 velas, uma, cinco mil oitocentos e oitenta réis	5$880
Lampada idem, de 120 1/2 wat, Tungsram, de 300 velas, uma, oito mil seiscentos e vinte e quatro réis	8$624
Lampada idem, de 120 1/2 wat, Tungsram, de 400 velas, uma, dez mil cento e noventa e dous réis	10$192
Lampada idem, de 120 1/2 wat, Tungsram, de 500 velas, uma, dez mil novecentos e setenta e seis réis	10$976
Lampada idem, de 120 1/2 wat, Tungsram, de 600 velas, uma, doze mil quinhentos e quarenta e quatro réis	12$541
Lampada idem, de 120 1/2 wat, Tungsram, de 1.000 velas, uma, dezesete mil duzentos e quarenta e oito réis	17$248
Microphone Ericsson para apparelho, n. 315, um, cento e quatorze mil réis	114$000
Microphone Ericsson para microtelephone, um, cento e quinze mil réis	115$000
Microphone Ericsson, para apparelho, n. 315, um, cento e trinta mil réis	130$000
Microphone Ericsson para apparelho, n. 390, um, cento e trinta mil réis	130$000
Microphone Ericsson para centro, um, duzentos e sessenta mil réis	260$000
Microtelephone, um, cento e cincoenta mil réis	150$000
Motor electrico triphasico, 7 1/2 HP, 1.500 rotações, 220 volts, com rheostato e trilhos, um, um conto e setecentos mil réis	1:700$000
Oleo para transformador "Transil Oil", em latas de 18 litros, uma, cincoenta e seis mil réis	56$000
Pé de gallinha, de 5/8", um, mil e quinhentos réis	1$500
Phone de "Ericson" para apparelho, n. 315, um, cento e dez mil réis	110$000
Phone de "Ericson" para microtelephone, um, cento e trinta mil réis	130$000
Pilha Leclanché legitima, completa, uma, sete mil duzentos e cincoenta réis	7$250
Pilha secca Columbia ou Tiger, uma, quatro mil e tresentos réis	4$300
Pilha secca Red seal — Dry battery, uma, tres mil e setecentos réis	3$700
Plafumieus de latão de 4" com abat-jour e aranha, um, dezeseis mil réis	16$000
Pomada (massa) para soldar Burnett, lata numero 1, tres mil réis	3$000
Quadro de madeira de lei, de 0m,10x0m,50, um, quatro mil e duzentos réis	4$200
Quadro Trumbulo, com 4 e 6 circuitos e tampo de vidro, um, seiscentos mil réis	600$000
Receptaculo para circuitos, um, mil e duzentos réis	1$200
Receptaculo de porcellana para tempo, para lampadas até 400 velas, um, vinte e nove mil réis	29$000
Roldana de porcellana com parafuso, para quadro, uma, seiscentos réis	$600
Roldana de porcellana, qualquer dimensão, uma, duzentos e noventa réis	$290
Roldana de porcellana, para entrada, de 0m,70x x0m,034, uma, seiscentos réis	$600
Roseta para ligação externa, com logar para fuzivel, uma, novecentos e vinte réis	$920
Roseta para ligação externa, sem logar para fuzivel, uma, novecentos e vinte réis	$920
Roseta para ligação interna, com logar para fuzivel, uma, novecentos e vinte réis	$920
Roseta para ligação interna, sem logar para fuzivel, uma, novecentos e vinte réis	$920
Roseta de porcellana para circuito, uma, novecentos e vinte réis	$920
Roseta de porcellana para forro, uma, novecentos e vinte réis	$920
Sal amoniaco crystalizado, para pilhas electricas, kilo, dous mil e seiscentos réis	2$600
Sôcket para tampo, com aranha, um, quatro mil e quatrocentos réis	4$400
Solda em fio, kilo, quatorze mil réis	14$000
Supporte n. 7.534, com aranha, um, mil e setecentos réis	1$700
Supporte de bayoneto, um, mil e oitocentos réis	1$800
Supporte americano com chave, um, mil e quinhentos réis	1$500
Supporte americano, sem chave, um, mil quatrocentos e cincoenta réis	1$450
Supporte completo com aranha, bucha e chave, uma, dous mil e tresentos réis	2$300
Supporte completo com aranha, bucha e sem chave, uma, mil e seiscentos réis	1$600
Supporte fixo, um, tresentos e noventa réis	$390
Supporte de porcellana, um, tres mil e quinhentos réis	3$500
Supporte de porcellana P K 41, para basto de 5/8", um, quatro mil e duzentos réis	4$200
Supporte de micamete, um, mil e oitocentos réis	1$800

Especificação — Unidade — Preços de unidade — Entregues na Intendencia	
Supporte unipolar para fio flexivel, de 3 ampères, um, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Tomada de porcellana e ebonite, uma, oitocentos e cincoenta réis	$850
Tomada para soalho, uma, tres mil e quinhentos réis	3$500
Transformador para campainha electrica, um, oito mil e novecentos réis	8$900
Transformador electrico, um, sete contos de réis	7:000$000
Tubo de porcellana, de 1"x3/8", um, noventa e cinco réis	$095
Tubo de porcellana de 5"x1/2", um, oitocentos réis	$800
Tubo de porcellana, de 10"x1/2", um, mil e cincoenta réis	1$050
Tulipa de vidro (qualquer côr), uma, oitocentos e noventa réis	$890
Tulipa de vidro fantasia, uma, novecentos réis	$900
Vaso poroso para pilhas, um, dous mil e seiscentos réis	2$600
Ventilador grande com armação, um, duzentos e sessenta mil réis	260$000
Ventilador médio com armação, um, duzentos e quarenta mil réis	240$000
Ventilador pequeno com armação, um, duzentos e vinte mil réis	220$000
Zinco para pilhas Leclanché, legitima, um, quinhentos e trinta réis	$530

Obrigamo-nos a fornecer, de 1ª qualidade e conforme as amostras acceitas e existentes, todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-nos ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concurrencia e no contracto que assignar.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1925. — *Wilmsmp, Xavier & Comp.*

O abaixo assignado, morador á rua Buenos Aires ns. 194 e 196, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade — Preços de unidade entregues na Intendencia	
Arreio para animal de troly, um, tresentos e noventa mil réis	390$000
Arreio para animal de carroça completo, um, duzentos e sessenta mil réis	260$000
Arreio para animal de tronco e sóta de caminhão, um, setecentos e trinta mil réis	730$000
Arreio para animal de tronco e sóta de phaeton, um, oitocentos mil réis	800$000
Balisa pintada, uma, quatorze mil réis	14$000
Bandeira nacional — dous pannos, uma, quarenta e tres mil réis	43$000
Bandeira nacional — quatro pannos, uma, noventa e quatro mil e quatrocentos réis	94$400
Bandeira nacional — seis pannos, uma, cento e quarenta e nove mil réis	149$000
Bandeira nacional — oito pannos, uma, cento e noventa mil réis	190$000
Bracinho de madeira, um, doze mil réis	12$000
Cabeçada para animal com antolhos, uma, trinta mil réis	30$000
Cabeçada para animal de troly, uma, quarenta e tres mil réis	43$000
Cabeçada com redeas para montaria, uma, vinte e dous mil réis	22$000
Cabresto de couro crú, um, quatorze mil réis	14$000
Cabresto de sola reforçada, um, vinte e dous mil réis	22$000
Cabresto de sola reforçada com corrente, um, vinte e oito mil réis	28$000
Cangalha completa para carga, uma, cento e noventa mil réis	190$000
Carneira especial para encadernação de livros, de, tres mil e oitocentos réis	3$800
Francalete para arreio de troly, um, tres mil e quinhentos réis	3$500

Especificação — Unidade — Preços de unidade — Entregues na Intendencia	
Loros de sola para montaria, par, doze mil réis	12$000
Papel hygienico, com 1.000 folhas, marca Arnis, o pacote, mil novecentos e vinte réis	1$920
Papelão hydraulico vermelho, qualquer dimensão, o kilo, sete mil e tresentos réis	7$300
Pelle de chagrin de diversas côres, uma, vinte e oito mil réis	28$000
Sellote com peitoral e retranca para animal cargueiro, um, cento e sessenta e cinco mil réis	165$000

Obrigamo-nos a fornecer de 1ª qualidade e conforme ás amostras acceitas e existentes todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-nos ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concurrencia e no contracto que assignarmos.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1925. — *J. G. Pereira & Comp.*

O abaixo assignado, morador á rua da Alfandega n. 210, obriga-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade — Preços de unidade — Entregues na Intendencia	
Abat-jour de porcellana, frisado, um, mil novecentos e oitenta réis	1$980
Abat-jour de agathe, um, dous mil e quinhentos réis	2$500
Acoiteira para montaria, uma, seis mil e oitocentos réis	6$800
Agulhas para coser couro, sortidas, papel, mil e quinhentos réis	1$500
Ampermetro de 6 volts, um, vinte e cinco mil réis	25$000
Apparelho de suspensão para luz electrica, fantasia, um, trinta e cinco mil réis	35$000
Apparelho de suspensão para luz electrica, singelo, um, tres mil réis	3$000
Apparelho telephonico "Ericson", n. 315, um, duzentos e setenta e cinco mil réis	275$000
Apparelho telephonico "Ericson", n. 390, um, tresentos e vinte e tres mil réis	323$000
Apparelho telephonico "Ericson", de campanha, com caixa de madeira, um, tresentos e vinte e tres mil réis	323$000
Apparelho telephonico de mesa com bateria central "Ericson", um, duzentos e sessenta e cinco mil réis	265$000
Apparelho telephonico "Kellogg" com quatro barras, um, duzentos e sessenta mil réis	260$000
Arame isolado n. 14 W. G., metro, quatrocentos e vinte réis	$420
Arame isolado com borracha n. 14, metro, quatrocentos e dez réis	$410
Arame isolado com borracha n. 16, metro, tresentos e noventa réis	$390
Arame isolado com gutta-percha, ns. 14 e 16, kilo, sete mil e novecentos réis	7$900
Aranha de 2 1/4", para supporte, uma, quatrocentos e sessenta réis	$460
Archote bicado, um, tres mil e quinhentos réis	3$500
Armação para tempo, propria para lampadas de 400 velas, uma, noventa e cinco mil réis	95$000
Arreio para animal de troly, um, oitocentos e cinco mil réis	805$000
Arreio para animal de carroça completo, um, cento e quarenta e nove mil e quinhentos réis	149$500
Arreio para animal de montaria (Sellim completo), um, cento e quarenta e quatro mil réis	144$000
Arreio para animal de montaria (Soccado completo), um, cento e trinta e nove mil réis	139$000
Arreio para animal de tronco e sóta de caminhão, um, um conto e oitenta mil réis	1:080$000
Arreio para animal de tronco e sóta de phaeton, um, um conto e tresentos mil réis	1:300$000
Azeite doce, litro, seis mil e quinhentos réis	6$500
Azeite de sebo, litro, dous mil e tresentos réis	2$300
Azeite de peixe, litro, dous mil e quinhentos réis	2$500
Baeta encarnada, metro, oito mil e seiscentos réis	8$600
Balancim para troly, um, quarenta e sete mil réis	47$000
Balisa pintada, uma, quinhe mil réis	15$000
Bandeira nacional — dous pannos, uma, vinte e quatro mil e oitocentos réis	24$800
Bandeira nacional — quatro pannos, uma, oitenta e um mil réis	81$000

Especificação	Unidade	Preços de unidade na Intendencia	Entregues
Bandeira nacional — seis pannos, uma, cento e quarenta e cinco mil réis			145$000
Bandeira nacional — oito pannos, uma, trezentos e quarenta mil réis			340$000
Banheira de ferro esmaltado de 4 1/2", uma, trezentos e sessenta e cinco mil réis			365$000
Banheira de ferro esmaltado de 5', uma, trezentos e noventa e cinco mil réis			395$000
Banheira de ferro esmaltado de 6', uma, quatrocentos e quarenta mil réis			440$000
Barraca de campanha para oito pessoas, uma, novecentos e oito mil réis			908$000
Barraca de lona commum para oito pessoas, uma, oitocentos e setenta mil réis			870$000
Barrigueira de corda, uma, quatro mil e setecentos réis			4$700
Baixeiro paulista, um, dezeseis mil e setecentos réis			16$700
Bobina "Ericson" n. 703, uma, dous mil e cem réis			2$100
Box rectos, de qualquer dimensão, pollegada, dous mil e quatrocentos réis			2$400
Box curvos, de qualquer dimensão, pollegada, dous mil e seiscentos réis			2$600
Bloco de madeira para installação electrica de 3" a 10", um, tres mil e quinhentos réis			3$500
Braço de ferro completo n. 1, para tempo com abat-jour e blocos, um, doze mil réis			12$000
Bracinho de madeira, um, cinco mil e quatrocentos réis			5$400
Brilhantina Rouland em pó, lata grande, uma, tres mil e quinhentos réis			3$500
Botão para campainha electrica, um, tres mil e quinhentos réis			3$500
Botão de latão para chamada de campainha de porta, um, quatro mil e quinhentos réis			4$500
Botão de madeira para chamada de campainha de porta, um, setecentos réis			$700
Buçalete para arreio de montaria, um, dezesete mil e novecentos réis			17$900
Bucha de ebonite para supporte, uma, oitenta e cinco réis			$085
Cabeçada para aminal com antolhos, uma, vinte e um mil réis			21$000
Cabeçada para animal de troly, uma, vinte e oito mil réis			28$000
Cabeçada com redeas para montaria, uma, treze mil réis			13$000
Cabo de aço flexivel de 1/4", metro, setecentos e sessenta réis			$760
Cabo de aço flexivel de 1/8", metro, quinhentos e trinta réis			$530
Cabo n. 12, com isolamento de borracha, metro, quinhentos e quarenta réis			$540
Cabo n. 14, com isolamento de borracha, metro, quatrocentos e vinte réis			$420
Cabo de manilha alcatroado, qualquer dimensão, kilo, cinco mil e novecentos réis			5$900
Cabo telephonico de Ericsson capeado de panno de 10 fios, metro, dous mil e tresentos réis			2$300
Cabo telephonico de Ericsson, capeado de panno, de 20 fios, metro, tres mil e tresentos réis			3$300
Cabo telephonico de Ericsson, capeado de panno, de 30 fios, metro, quatro mil e oitocentos réis			4$800
Cabresto de couro crú, um, quatorze mil e duzentos réis			14$200
Cabresto de sola reforçada, um, vinte mil réis			20$000
Cabresto de sola reforçada com corrente, um, vinte e oito mil réis			28$000
Caixa de ferro para interruptor Duamon, de 1/2", uma, dous mil novecentos e noventa réis			2$990
Caixa de ferro para interruptor Duamon, de 3/4", uma, dous mil novecentos e noventa réis			2$990
Caixa de derivação com tres sahidas, para electricidade, uma, dous mil e quinhentos réis			2$500
Caixa de derivação com quatro sahidas, para electricidade, uma, dous mil e setecentos réis			2$700
Cambrick de 1/2", peça, onze mil e quinhentos réis			11$500
Cambrick de 3/4", peça, doze mil e quinhentos réis			12$500
Cambrick de 1", peça, quatorze mil e tresentos réis			14$300
Cangalha completa para carga, uma, cento e sessenta e tres mil réis			163$000
Carneira envernizada, pello, vinte e quatro mil réis			24$000
Carneira especial para encadernação de livros, pé, vinte e um mil e tresentos réis			21$300
Carona de sola estampada, uma, vinte e seis mil e duzentos réis			26$200
Carvão de coke inglez, kilo, cento e sessenta e cinco réis			$165
Carvão de coke nacional, kilo, cento e cincoenta e quatro réis			$154
Carvão de pedra Cardiff, kilo, cento e quinze réis			$115
Carvão de pedra para forja peneirado, kilo, cento e trinta e dous réis			$132
Centro telephonico de Ericsson de seis linhas, um, setecentos e quarenta e oito mil réis			748$000
Centro telephonico de Ericsson, de nove linhas, um, novecentos e noventa e oito mil réis			998$000
Centro telephonico de Ericsson, de 12 linhas, um, um conto e cincoenta e seis mil réis			1:056$000
Centro telephonico de Ericsson, de 20 linhas, um, um conto tresentos e oitenta réis			1:380$000
Centro telephonico de Ericsson, de 30 linhas, um, um conto setecentos e cincoenta e quatro réis			1:754$000
Chave monophasica, uma, tres mil e setecentos réis			3$700
Chave triphasica de 20 a 60 ampères, uma, setenta e dous mil réis			72$000
Cilha ingleza, uma, dezesete mil réis			17$000
Cleats com parafusos, par, duzentos e cincoenta réis			$250
Coalheira para animal de troly, uma, trinta e quatro mil e quinhentos réis			34$500
Compensador de 15 HP, para motor electrico, um, oitocentos e vinte e oito mil réis			828$000
Conduit de ferro, qualquer dimensão, metro, seis mil e oitocentos réis			6$800
Conductor duplo n. 10 capeado de chumbo, metro, dous mil tresentos e cincoenta réis			2$350
Conductor duplo n. 12, capeado de chumbo, metro, mil setecentos e vinte réis			1$720
Conductor duplo n. 14, capeado de chumbo, metro, mil quinhentos e sessenta réis			1$560
Cordão para microtelephone com quatro pernas, metro, tres mil e quinhentos réis			3$500
Cordão para microtelephone com quatro pernas e isolamento de borracha, metro, tres mil e quinhentos réis			3$500
Cordão para microtelephone "Killogg", metro, tres mil e seiscentos réis			3$600
Cordão para pegas duplo, metro, dous mil e cem réis			2$100
Cordão para pegas singelo, metro, mil e novecentos réis			1$900
Cordão para phone Ericsson, um, quatro mil e duzentos réis			4$200
Coxinilho de linho, um, quinze mil réis			15$000
Enrolador de fita para apparelho telegraphico do fabricante "Ericsson", um, oitenta e tres mil réis			83$000
Estribo de borracha para montaria, par, quarenta e dous mil réis			42$000
Estribo de latão para montaria, par, oito mil e quatrocentos réis			8$400
Estribo de metal branco para montaria, par, doze mil réis			12$000
Fio para campainha electrica, metro, duzentos réis			$200
Fio duplo flexivel (qualquer numero), metro, mil e duzentos réis			1$200
Fio de isolação forte (qualquer numero), metro, mil e cem réis			1$100
Fio isolado com borracha, preto e branco (qualquer numero), metro, oitocentos e cincoenta réis			$850
Fio isolante n. 8, metro, mil e tresentos réis			1$300
Fio com isolamento duplo, de borracha, n. 14, para conduit, metro, quatrocentos e vinte réis			$420
Fio flexivel n. 18, metro, quatrocentos e trinta réis			$430
Fio flexivel de seda para campainha electrica, metro, mil quatrocentos e cincoenta réis			1$450
Fio para magneto isolado em seda, de 25 a 40 B L, metro, tresentos e cincoenta réis			$350
Fio preto D. B. R. C. n. 10, metro, setecentos e quarenta réis			$740

Especificação — Unidade — Preços de unidade na Intendencia	Entregues
Fio preto D. B. R. C., n. 12, metro, quinhentos e quarenta réis	$540
Fio preto D. B. R. C. n. 14, metro, quatrocentos e vinte réis	$420
Fio W P n. 8, metro, oitocentos e oitenta réis	$880
Fio W P n. 10, metro, seiscentos e quarenta réis	$640
Fio W P n. 12, metro, seiscentos réis	$600
Fita de borracha, peça, tres mil e novecentos réis	3$900
Fita de cadarço, peça, doze mil réis	12$000
Fita isolante preta e branca, peça, mil e oitocentos réis	1$800
Fogareiro electrico de 110 volts de 0m,15 de diametro, um, cincoenta e oito mil réis	58$000
Francalete para arreio de troly, um, cinco mil e oitocentos réis	5$800
Fusivel n. 7 A da Western Electric Company, um, quatro mil e duzentos réis	4$200
Fusivel de navalha, de 170 ampères, um, quinze mil e quatrocentos réis	15$400
Fusivel de navalha de 100 ampères, 250 volts, um, seis mil e oitocentos réis	6$800
Fusivel de navalha de 200 ampères, um, quinze mil e quatrocentos réis	15$400
Fusivel de rolha de qualquer amperage, um, duzentos e setenta réis	$270
Interruptor de embutir completo, um, cinco mil e oitocentos réis	5$800
Interruptor de uma lamina com base de porcellana, um, tres mil e seiscentos réis	3$600
Interruptor para tres secções, um, tres mil e duzentos réis	3$200
Interruptor pendente americano, um, tres mil e quinhentos réis	3$500
Interruptor pendente, de metal, um, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Interruptor rotativo simples, um, mil e duzentos réis	1$200
Isolador Capanema n. 1, com pino de ferro, um, tres mil quinhentos e vinte réis	3$520
Isolador Capanema n. 2, com pino de parafuso, um, tres mil e oitenta réis	3$080
Isolador Capanema n. 3, com pino de parafuso, um, dous mil e duzentos réis	2$200
Lampada electrica de 120 volts, Edison, de 5 a 50 velas, uma, mil e novecentos réis	1$900
Lampada electrica de 120 volts, Edison, de 100 velas, uma, tres mil quinhentos e oitenta réis	3$580
Lampada electrica de 120 volts, Edison, de 200 velas, uma, cinco mil e tresentos réis	5$300
Lampada electrica de 120 volts, 1/2 wat. Philips de 5 a 50 velas, uma, dous mil setecentos e quarenta réis	2$740
Lampada idem, de 120, 1/2 wat. Philips, de 100 velas, uma, tres mil quinhentos e oitenta réis	3$580
Lampada idem, de 120, 1/2 wat. Philips, de 200 velas, uma, cinco mil e tresentos réis	5$300
Lampada idem, de 120, 1/2 wat. Philips, de 300 velas, uma, oito mil tresentos e sessenta réis	8$360
Lampada idem, de 120, 1/2 wat. Philips, de 400 velas, uma, nove mil oitocentos e oitenta réis	9$880
Lampada idem, de 120, 1/2 wat. Philips, de 500 velas, uma, dez mil seiscentos e quarenta réis	10$640
Lampada idem, de 120, 1/2 wat. Philips, de 600 velas, uma, doze mil cento e sessenta réis	12$160
Lampada idem, de 120, 1/2 wat. Philips, de 1.000 velas, uma, dezesseis mil setecentos e vinte réis	16$720
Lampada idem de 120, 1/2 wat. Tungsram, de 5 a 50 velas, uma, dous mil setecentos e quarenta réis	2$740
Lampada idem de 120, 1/2 wat. Tungsram, de 100 velas, uma, tres mil quinhentos e oitenta	3$580
Lampada idem de 120, 1/2 wat. Tungsram, de 200 velas, uma, cinco mil e tresentos réis	5$300
Lampada idem de 120, 1/2 wat. Tungsram, de 300 velas, uma, oito mil tresentos e sessenta réis	8$360
Lampada idem de 120, 1/2 wat. Tungsram, de 400 velas, uma, nove mil oitocentos e oitenta réis	9$880
Lampada idem de 120, 1/2 wat. Tungsram, de 500 velas, uma, dez mil seiscentos e quarenta réis	10$640
Lampada idem de 120, 1/2 wat. Tungsram, de 600 velas, uma, doze mil cento e sessenta réis	12$160
Lampada idem de 120, 1/2 wat. Tungsram, de 1.000 velas, uma, dezesseis mil setecentos e trinta réis	16$730
Linha de coser couro, novelo, quatro mil e setecentos réis	4$700
Linha crúa em meadas, meada, dezoito mil e quatrocentos réis	18$400
Linha amarella para selleiro em carretel, carretel, quatro mil e setecentos réis	4$700
Lóros de sóla para montaria, par, trese mil réis	13$000
Manta para montaria, uma, dezeseis mil e oitocentos réis	16$800
Microphone Ericsson para apparelho n. 315, um, quarenta e tres mil réis	43$000
3Microphone Ericsson para microtelephone, um, quarenta e tres mil réis	43$000
Microphone Ericsson para apparelho n. 315, um, quarenta e tres mil réis	43$000
Microphone Ericsson para apparelho n. 390, um, quarenta e tres mil réis	43$000
Microphone Ericsson para centro, um, cento e vinte mil réis	120$000
Microtelephone, um, cento e vinte mil réis	120$000
Motor electrico triphasico, 7 1/2 HP, 1.500 rotações, 220 volts com rheostato e trilhos, um, um conto e tresentos mil réis	1:300$000
Papel hygienico, com 1.000 folhas, marca Aguia, pacote, mil e setecentos réis	1$700
Papelão de alta pressão de 1/16", folha, quinze mil e quinhentos réis	15$500
Papelão de alta pressão de 1/32", folha, nove mil e quatrocentos réis	9$400
Papelão de asbesto branco de 1/8", folha, sete mil duzentos e quarenta réis	7$240
Papelão de asbesto, qualquer dimensão, kilo, dous mil e oitocentos réis	2$800
Papelão hydraulico vermelho, qualquer dimensão, kilo, quatro mil e setecentos	4$700
Pelle de chagrin de diversas côres, uma, trinta e tres mil réis	33$000
Phone de "Ericsson", para apparelho n. 315, um, cincoenta e tres mil réis	53$000
Phone de "Ericsson", para microtelephone, um, trinta e tres mil e quinhentos réis	33$500
Pilha Leclanche legitima completa, uma, sete mil e quatrocentos réis	7$400
Pilha secca Columbia ou Tiger, uma, quatro mil e seiscentos réis	4$600
Pilha secca Red seal — Dry battery, uma, quatro mil e seiscentos réis	4$600
Placa de metal branco com fundo preto para numeração de vehiculos, de acôrdo com as exigencias da inspectoria de vehiculos, uma, cincoenta e cinco mil réis	55$000
Pontas de guias para animal de troly, com oito metros, par, quarenta e sete mil réis	47$000
Protector "Ericsson" n. 702, um, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Protector grupo n. 1.435 J. da Western Electric Company, um, tresentos e quarenta e nove mil réis	349$000
Protector grupo n. 1.435 P. da Western Electric Company, um, seiscentos e vinte e cinco mil réis	625$000
Rabicho de sola superior, um, sete mil e cem réis	7$100
Rebenque de couro trançado, um, quinze mil e tresentos réis	15$300
Receptaculo de porcellana para tempo, para lampadas até 400 velas, um, quatro mil e tresentos réis	4$300
Roldana de porcellana com parafuso para quadro, uma, oitocentos réis	$800
Roldana de porcellana, qualquer dimensão, uma, seiscentos réis	$600
Roldana de porcellana para entrada, de 0m,70 × × 0m,031, uma, setecentos réis	$700
Roseta para ligação externa com logar para fusivel, uma, mil e cincoenta réis	1$050
Roseta para ligação externa sem logar para fusivel, uma, novecentos e oitenta réis	$980

Especificação — Unidade — Preços de unidade na Intendencia	Entregues
Roseta para ligação interna com logar para fusivel, uma, mil e cincoenta réis	1$050
Roseta para ligação interna sem logar para fusivel, uma, novecentos e oitenta réis	$980
Roseta de porcellana para forro, uma, novecentos e oitenta réis	$980
Sabão commum secco, kilo, novecentos réis	$900
Sabão Marselhas legitimo, kilo, quatro mil e quatrocentos réis	4$400
Sabão molle "Gustavo Niedhardt", kilo, dous mil e cincoenta réis	2$050
Sabão virgem, kilo, oitocentos e vinte réis	$820
Sabonete para apparelho economico, um, mil e oitocentos e vinte réis	1$820
Sabonete em barra "Orlando Rangel", uma, mil e oitocentos réis	1$800
Sacco de algodão branco, servido, em perfeito estado, um, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Sacco de aniagem, servido, em perfeito estado, um, mil e oitocentos réis	1$800
Sal amoniaco crystalizado, para pilhas electricas, kilo, quatro mil e trezentos réis	4$300
Sellim completo para montaria, um, cento e trinta e quatro mil réis	134$000
Sellote com peitoral e rètrança para animal cargueiro, um, cento e cincoenta e quatro mil réis	154$000
Socket para tempo com aranha, um, tres mil e quinhentos réis	3$500
Sola engraxada, meio, trinta e cinco mil réis	35$000
Sola fina, meio, quarenta e quatro mil e seiscentos réis	44$600
Sola franceza cylindrada, kilo, cento e cinco mil réis	105$000
Sola grossa (em meios), kilo, sete mil e quinhentos réis	7$500
Sola grossa (em flôr), meio, quarenta e sete mil réis	47$000
Sola preparada (em meios), kilo, oito mil e duzentos réis	8$200
Sola tratada grossa (em meios), kilo, dez mil réis	10$000
Solda forte de latão, kilo, cinco mil e quatrocentos réis	5$400
Supporte americano com chave, um, dous mil e cem réis	2$100
Supporte americano sem chave, um, mil e setecentos réis	1$700
Supporte completo com aranha, bucha e chave, um, mil e oitocentos mil réis	1$800
Supporte, completo com aranha e bucha, sem chave, um, mil e quinhentos réis	1$500
Supporte fixo, um, mil e cem réis	1$100
Supporte de porcellana, um, dous mil e oitocentos réis	2$800
Supporte de micamête, um, tres mil e quinhentos réis	3$500
Thermometro proprio para tomar a temperatura da agua, um, nove mil réis	9$000
Tomada de porcellana e ebonite, uma, mil e seiscentos réis	1$600
Tomada para soalho, uma, cinco mil e oitocentos réis	5$800
Transformador para campainha electrica, um, oito mil e setecentos réis	8$700
Tubo de porcellana, de 1" × 3/8", um, cem réis	$100
Tubo de porcellana de 5" × 1/2", um, oitocentos réis	$800
Tubo de porcellana de 10" × 1/2", um, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Valvula de graduação para cortar a oxygenio, uma, cento e noventa e nove mil réis	199$000
Valvula de graduação para soldar a oxygenio, uma, cento e noventa mil réis	190$000
Ventilador grande com armação, um, trezentos e vinte mil réis	320$000
Ventilador médio, com armação, um, duzentos e vinte mil réis	220$000
Ventilador pequeno com armação, um, cento e oitenta mil réis	180$000
Vidro branco de 0m,002 de espessura, metro quadrado, onze mil e quinhentos réis	11$500
Vidro branco de 0m,003 de espessura, metro quadrado, dezoito mil e setecentos réis	18$700
Vidro branco de 0m,004 de espessura, metro quadrado, trinta e oito mil e quinhentos réis	38$500
Vidro branco de 0m,005, meio biseautado, metro quadrado, setenta e sete mil réis	77$000
Vidro de côres de 0m,002 de espessura, metro quadrado, trinta e seis mil e trezentos réis	36$300
Vidro de côres de 0m,003 de espessura, metro quadrado, quarenta e nove mil e quinhentos réis	49$500
Vidro de crystal de 0m,004 a 0m,006, metro quadrado, cento e sessenta e cinco mil réis	165$000
Vidro de crystal de 0m,007 a 0m,009, metro quadrado, duzentos e vinte mil réis	220$000
Vidro fosco, de 0m,002 de espessura, metro quadrado, quinze mil e quatrocentos réis	15$400
Vidro fosco de 0m,003 de espessura, metro quadrado, vinte e tres mil e cem réis	23$100
Vidro fosco de 0m,004 de espessura, metro quadrado, quarenta e dous mil e novecentos réis	42$900
Vidro lavrado de 0m,002 de espessura, metro quadrado, dezenove mil e oitocentos réis	19$800
Vidro lavrado de 0m,003 de espessura, metro quadrado, vinte e sete mil e quinhentos réis	27$500
Vidro lavrado de 0m,004 de espessura, metro quadrado, quarenta e nove mil e quinhentos réis	49$500
Vidro de fantasia em côres, de 0m,004, metro quadrado, quarenta e nove mil e quinhentos réis	49$500
Vidro raiado, de 0m,005 de espessura (iguaes á amostra), metro quadrado, trinta e quatro mil réis	34$000
Vidro para lanterna Dietz, OK, Junior, Monarck e Maro, um, mil trezentos e noventa réis	1$390

Obrigamo-nos a fornecer de 1ª qualidade e conforme ás amostras acceitas e existentes na Intendencia desta repartição, todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-nos ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concurrencia e no contracto que assignarmos.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1925. — *Alberto Almeida & Comp.*

A abaixo assignada, moradora á avenida Rio Branco numero 9, obriga-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade — Preços de unidades na Intendencia	Entregues
Gazolina "Atlantic", em latas de 18 litros (com caixa), lata, dezesete mil e oitocentos réis:	17$800
Gazolina "Atlantic", a granel, litro, setecentos e vinte e cinco réis	$725
Oleo para transformador "Transil Oil", em latas de 18 litros, uma, vinte e dous mil réis	22$000

Obrigo-me a fornecer de 1ª qualidade e conforme as amostras acceitas e existentes na Intendencia dessa repartição, todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-me ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concurrencia e no contracto que assignar.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1925. — Por procuração da Atlantic Refining Company of Brazil, *M. Jardim*, gerente da secção de vendas.

O abaixo assignado, morador á rua Marechal Floriano Peixoto n. 13, obriga-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade — Preços de unidades na Intendencia	Entregues
Vidro branco de 0m,002 de espessura, metro quadrado, nove mil e duzentos réis	9$200
Vidro branco de 0m,003 de espessura, metro quadrado, quatorze mil e quinhentos réis	14$500
Vidro branco de 0m,004 de espessura, metro quadrado, vinte e cinco mil e novecentos réis	25$900

Especificação — Unidade — Preços de unidade na Intendencia	Entregues
Vidro branco de 0m,005 meio biseautado, metro quadrado, cincoenta e um mil e novecentos réis	51$900
Vidro branco redondo de 0m,004 de espessura, metro quadrado, trinta e tres mil e novecentos réis	33$900
Vidro de côres de 0m,002 de espessura, metro quadrado, trinta e tres mil e novecentos réis	33$900
Vidro de crystal de 0m,004 a 0m,006, metro quadrado, cento e vinte e nove mil réis	129$000
Vidro de crystal de 0m,007 a 0m,009, metro quadrado, cento e noventa e nove mil réis	199$000
Vidro fosco de 0m,002 de espessura, metro quadrado, treze mil réis	13$000
Vidro fosco de 0m,003 de espessura, metro quadrado, dezoito mil réis	18$000
Vidro fosco de 0m,004 de espessura, metro quadrado, vinte e nove mil réis	29$000
Vidro lavrado de 0m,002 de espessura, metro quadrado, dezenove mil réis	19$000
Vidro lavrado de 0m,003 de espessura, metro quadrado, vinte mil réis	20$000

Obrigo-me a fornecer de 1ª qualidade e conforme as amostras acceitas e existentes na Intendencia dessa repartição, todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-me ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concurrencia e no contracto que assignar.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1925. — Por procuração de Ernesto Penna de Macedo, *Henrique Velloso Junior*.

Os abaixo assignados, moradores no largo da Carioca n. 6, loja, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade — Preços de unidades na Intendencia	Entregues
Agulhas para coser couro, sortidas, papel, mil e cem réis	1$100
Arreio para animal de troly, um, setecentos e vinte mil réis	720$000
Arreio para animal de carroça, completo, um, cento e quarenta e nove mil e novecentos réis	149$000
Arreio para animal de montaria (sellim completo), um, cento e trinta e sete mil réis	137$000
Arreio para animal de montaria (soccado completo), um, cento e trinta e um mil réis	131$000
Arreio para animal de tronco e sóla de caminhão, um, novecentos e quarenta mil réis	940$000
Arreio para animal de tronco e sóla de phaeton, um, quinhentos e vinte e cinco mil réis	525$000
Bacia encarnada, metro, oito mil réis	8$000
Balancim para troly, um, quarenta e seis mil réis	46$000
Balisa pintada, uma, quinze mil réis	15$000
Bandeira nacional — 2 pannos, uma, vinte e tres mil e novecentos réis	23$900
Bandeira nacional — 4 pannos, uma, setenta e quatro mil e quinhentos réis	74$500
Bandeira nacional — 6 pannos, uma, cento e cincoenta mil réis	150$000
Bandeira nacional — 8 pannos, uma, cento e noventa e nove mil réis	199$000
Barraca de campanha para 8 pessoas, uma, novecentos mil réis	900$000
Barraca de lona commum para 8 pessoas, uma, oitocentos mil réis	800$000
Barrigueira de corda, uma, quatro mil e duzentos réis	4$200
Baxeiro paulista, um, sete mil e cem réis	7$100
Bracinho de madeira, um, dez mil e setecentos réis	10$700
Buçalete para arreio de montaria, um, quatorze mil e trezentos réis	14$300
Cabeçada para animal com antolhos, uma, vinte e um mil e quinhentos réis	21$500
Cabeçada para animal de troly, uma, trinta mil réis	30$000
Cabeçada com redeas para montaria, uma, doze mil réis	12$000
Cabresto de couro crú, um, doze mil réis	12$000
Cabresto de sola reforçada, um, vinte e dous mil e oitocentos réis	22$800
Cabresto de sola reforçada, com corrente, um, vinte e oito mil e oitocentos réis	28$800
Cangalha completa para carga, uma, cento e cincoenta e seis mil réis	156$000
Carneira envernizada, pelle, trinta e cinco mil réis	35$000
Carneira especial para encadernação de livros, pó, tres mil e seiscentos réis	3$600
Carona de sola estampada, uma, vinte e seis mil réis	26$000
Cilha ingleza, uma, seis mil réis	6$000
Coalheira para animal de troly, uma, trinta mil réis	30$000
Coxinilho de linho, um, quinze mil réis	15$000
Estribo de borracha para montaria, par, setenta mil réis	70$000
Estribo de latão para montaria, par, onze mil réis	11$000
Estribo de metal branco, par, vinte e quatro mil réis	24$000
Francalete para arreio de troly, um, sete mil e duzentos réis	7$200
Grega de couro estampado, peça, cento e cincoenta mil réis	150$000
Grega de couro para vivos de cadeiras de carros (igual á amostra), metro, dous mil réis	2$000
Linha de coser couro, novello, vinte e um mil réis	21$000
Linha crúa em meadas, meada, oito mil réis	8$000
Linha amarella para selleiro em carretel, carretel, quatro mil réis	4$000
Lóros de sola para montaria, par, doze mil réis	12$000
Manta para montaria, uma, dezenove mil réis	19$000
Papel hygienico com 1.000 folhas, marca Aguia, pacote, mil e oitocentos réis	1$800
Pedra marmore para pia de cozinha, n. 2, uma, setenta mil réis	70$000
Pedra marmore para pia de cozinha, n. 3, uma, noventa mil réis	90$000
Pedra marmore para pia de cozinha, n. 4, uma, cento e vinte mil réis	120$000
Pello de chagrin, de diversas côres, uma, dezenove mil réis	19$000
Pellego de couro natural, de 0m,90 x 0m,60, um, cincoenta mil réis	50$000
Pente de chifre para animal, um, quatro mil réis	4$000
Pente de osso para cabello, um, quatro mil réis	4$000
Rabicho de sola superior, um, doze mil réis	12$000
Rebenque de couro trançado, um, dezoito mil réis	18$000
Sabão commum, secco, kilo, um mil réis	1$000
Sabão hespanhol, kilo, tres mil e quinhentos réis	3$500
Sabão Marselha, legitimo, kilo, quatro mil réis	4$000
Sabão molle "Gustavo Niedhardt", kilo, mil e setecentos réis	1$700
Sabão virgem, kilo, novecentos réis	$900
Sabonete para apparelho economico, um, mil e oitocentos réis	1$800
Sabonete em barra "Orlando Rangel", uma, tres mil réis	3$000
Sabonete "Roger Gallet", (caixa de 3), caixa, trinta e cinco mil réis	35$000
Sacco de algodão branco, servido, em perfeito estado, um, tres mil e quinhentos réis	3$500
Sacco de anniagem, servido, em perfeito estado, um, dous mil e quinhentos réis	2$500
Sellim completo para montaria um, cento e trinta e oito mil réis	138$000
Sellote com peitoral e retranca para animal carrocino, um, trezentos mil réis	300$000

Especificação — Unidade — Preços de unidade na Intendencia	Entregues
Sola para bucha coupons (igual á amostra), uma, sessenta mil réis	
Sola para correias, de caixilhos, meio, quarenta e oito mil réis	48$000
Sola engraxada, meio, trinta e nove mil réis	39$000
Sola fina, meio, quarenta e cinco mil réis	45$000
Sola franceza cylindrada, kilo, quinze mil réis	15$000
Sola grossa (em meios), kilo, sete mil réis	7$000
Sola grossa em flôr, meio, quarenta e nove mil réis	49$000
Sola preparada (em meios), kilo, sete mil e quinhentos réis	7$500
Sola tratada grossa (em meios), kilo, sete mil réis	7$000
Valise de couro, systema inglez, com armação em cima, de 0m,15 de comprimento, uma, cincoenta e nove mil réis	59$000
Vaqueta (pelle), meio, trinta e seis mil réis	36$000
Vidro branco, de 0m,002 de espessura, metro quadrado, dez mil e novecentos réis	10$900
Vidro branco, de 0m,003 de espessura, metro quadrado, dezesseis mil e quatrocentos réis	16$400
Vidro branco, de 0m,004 de espessura, metro quadrado, trinta e quatro mil e quinhentos réis	34$500
Vidro branco, de 0m,005 meio biscautado, metro quadrado, oitenta mil réis	80$000
Vidro branco redondo, de 0m,004 de espessura, metro quadrado, trinta e oito mil réis	38$000
Vidro de côres, de 0m,002 de espessura, metro quadrado, quarenta e cinco mil réis	45$000
Vidro de côres, de 0m,003 de espessura, metro quadrado, oitenta mil réis	80$000
Vidro de côres, de 0m,004 de espessura, metro quadrado, cento e trinta mil réis	130$000
Vidro de crystal, de 0m,004 a 0m,006, metro quadrado, cento e quinze mil réis	115$000
Vidro de crystal, de 0m,007 a 0m,009, metro quadrado, cento e dez mil réis	110$000
Vidro fosco, de 0m,002 de espessura, metro quadrado, trese mil e duzentos réis	13$200
Vidro fosco, de 0m,003 de espessura, metro quadrado, dezoito mil e setecentos réis	18$700
Vidro fosco, de 0m,004 de espessura, metro quadrado, trinta e cinco mil e oitocentos réis	35$800
Vidro lavrado, de 0m,002 de espessura, metro quadrado, vinte e dous mil réis	22$000
Vidro lavrado, de 0m,003 de espessura, metro quadrado, vinte e tres mil réis	23$000
Vidro lavrado, de 0m,004 de espessura, metro quadrado, sessenta e quatro mil réis	64$000
Vidro de phantasia em côres, de 0m,004, metro quadrado, trinta e tres mil réis	33$000
Vidros raiados, de 0m,005 de espessura (iguaes á amostra), metro quadrado, noventa mil réis	90$000

Obrigamo-nos a fornecer de 1ª qualidade e conforme as amostras acceitas e existentes nessa repartição, todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-nos ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concurrencia e no contracto que assignarmos.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1925. — Por procuração, *A. S. Costa.*

Os abaixo assignados, moradores á avenida Passos n. 106, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade — Preços de unidade na Intendencia	entregues
Arame izolado com borracha n. 14, metro, quinhentos réis	$500
Arame izolado com borracha, n. 16, metro, trezentos e noventa réis	$390
Arame izolado com gutta-percha ns. 14 e 16, kilo, trezentos réis	$300

Especificação — Unidade — Preços de unidade na Intendencia	Entregues
Azeite doce, litro, tres mil e oitocentos réis	3$800
Azeite de sebo, litro, dous mil e oitocentos réis	2$800
Azeite de peixe, litro, tres mil réis	3$000
Bandeira nacional, dous pannos, uma, quarenta e dous mil réis	42$000
Bandeira nacional, quatro pannos, uma, noventa e oito mil réis	98$000
Bandeira nacional, seis pannos, uma, duzentos e quinze mil réis	215$000
Bandeira nacional, oito pannos, uma, tresentos e sessenta mil réis	360$000
Banheira de ferro esmaltado de 4 1/2', uma, tresentos e oitenta mil réis	380$000
Banheira de ferro esmaltado de 5', uma, quatrocentos mil réis	400$000
Banheira de ferro esmaltado de 6', uma, quinhentos mil réis	500$000
Bloco de madeira para installação electrica de 3" a 10", um, dous mil réis	2$000
Brilhantina Rouland em pó, lata grande, uma, mil e oitocentos réis	1$800
Botão para campainha electrica, um, mil réis	1$000
Botão de latão para chamada de campainha de porta, um, seis mil réis	6$000
Botão de madeira para chamada de campainha de porta, um, quatro mil réis	4$000
Cabo de aço flexivel de 1/4", metro, novecentos réis	$900
Cabo de aço de 1/8", metro, oitocentos réis	$800
Cabo n. 12 com isolamento de borracha, metro, seiscentos réis	$600
Cabo n. 14 com isolamento de borracha, metro, quatrocentos e cincoenta réis	$450
Cadernal de madeira com 2 gornes para cabo de 1" a 2", um, trinta e cinco mil réis	35$000
Cadernal de madeira com 3 gornes para cabo de 1" a 2", um, setenta mil réis	70$000
Caixa de derivação com 2 sahidas, para electricidade, uma, dous mil e tresentos réis	2$300
Caixa de derivação com 3 sahidas, para electricidade, uma, dous mil e quinhentos réis	2$500
Caixa de derivação com 4 sahidas, para electricidade, uma, tres mil réis	3$000
Cambrick de 1/2", peça, onze mil réis	11$000
Cambrick de 3/4", peça, trese mil réis	13$000
Cambrick de 1", peça, trese mil réis	13$000
Campainha electrica com tympano de 4" de diametro, uma, vinte e quatro mil réis	24$000
Campainha electrica com tympano de 6" de diametro, uma, cento e cincoenta mil réis	150$000
Campainha electrica com tympano de 10" de diametro, uma, duzentos e sessenta mil réis	260$000
Carneira enverniçada, pelle, sessenta e cinco mil réis	65$000
Carneira especial para encadernação de livros, á pé, dous mil e oitocentos réis	2$800
Cleats com parafusos, par, tresentos réis	$300
Conductor duplo n. 10 capeado de chumbo, metro, dous mil e oitocentos réis	2$800
Conductor duplo n. 12 capeado de chumbo, metro, dous mil réis	2$000
Conductor duplo n. 14 capeado de chumbo, metro, mil e seiscentos réis	1$600
Copo de crystal Bucarat lapidado para agua, sem pé, um, tres mil réis	3$000
Copo de 1/2 crystal para agua, sem pé, um, mil réis	1$000
Fio duplo flexivel (qualquer numero), metro, mil réis	1$000
Fio isolante n. 8, metro, dous mil e quinhentos réis	2$500
Fio com isolamento duplo de borracha n. 14 para conduit, metro, quinhentos réis	$500

Especificação — Unidade — Preços de unidade na Intendencia — Entregues
Fio flexivel n. 18, metro, quinhentos réis	$500
Fio preto D. B. R. C. n. 10, metro, oitocentos réis	$800
Fio preto D. B. R. C. n. 12, metro, seiscentos réis	$600
Fio preto D. B. R. C. n. 14, metro, quinhentos réis	$500
Fita de borracha, peça, cinco mil réis	5$000
Fita de cadarço, peça, trese mil réis	13$000
Fita cambuê, peça, trese mil réis	13$000
Fita isolante preta e branca, peça, tres mil réis	3$000
Fogareiro electrico de 110 volts de 0m,15 de diametro, um, setenta e cinco mil réis	75$000
Fuzivel de navalha de 170 ampères, um, quinze mil réis	15$000
Fuzivel de navalha de 100 ampères 250 volts, um, oito mil réis	8$000
Fuzivel de navalha de 200 ampères, um, quinze mil réis	15$000
Fuzivel de rolha de qualquer amperage, um, oitocentos réis	$800
Interruptor de embutir, completo, um, quinze mil réis	15$000
Interruptor Duamond para 1 secção com caixa de ferro, um, sete mil réis	7$000
Interuptor Duamond para 3 secções com caixa de ferro, um, trese mil réis	13$000
Interruptor pendente americano, um, cinco mil réis	5$000
Interruptor pendente de metal, um, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Interruptor rotativo simples, um, mil e oitocentos réis	1$800
Isolador Capanema n. 1 com pino de ferro, um, cinco mil réis	5$000
Isolador Capanema n. 2 com pino de parafuso, um, quatro mil réis	4$000
Lampada electrica de 120 volts, Edison de 5 a 50 velas, uma, dous mil e duzentos réis	2$200
Lampada electrica de 120 volts, Edison de 100 velas, uma, seis mil e oitocentos réis	6$800
Lampada electrica de 120 volts, Edison de 200 velas, uma, nove mil e oitocentos réis	9$800
Lampada electrica de 120 volts, 1/2 wat. Philipps de 5 a 50 velas, uma, tres mil réis	3$000
Lampadas idem de 120 1/2 wat. Philipps de 100 velas, uma, quatro mil réis	4$000
Lampadas idem de 120 1/2 wat. Philipps de 200 velas, uma, sete mil réis	7$000
Lampadas idem de 120 1/2 wat. Philipps de 300 velas, uma, dez mil réis	10$000
Lampadas idem de 120 1/2 wat. Philipps de 400 velas, uma, doze mil réis	12$000
Lampadas idem de 120 1/2 wat. Philipps de 500 velas, uma, dezesseis mil réis	16$000
Lampadas idem de 120 1/2 wat. Philipps de 600 velas, uma, dezesseis mil réis	16$000
Lampadas idem de 120 1/2 wat. Philipps de 1.000 velas, uma, vinte mil réis	20$000
Oleo para transformador "Transil Oil" em latas de 18 litros, uma, vinte e cinco mil réis	25$000
Papel hygienico com 1.000 folhas, marca Aguia, pacote, mil e oitocentos réis	1$800
Papelão de asbesto branco de 1/8", folha, vinte e oito mil réis	28$000
Papelão de asbesto qualquer dimensão, kilo, tres mil e quinhentos réis	3$500
Papelão hydraulico vermelho, qualquer dimensão, kilo, seis mil réis	6$000
Pedra marmore para pia de cozinha n. 2, uma, noventa e cinco mil réis	95$000
Pedra marmore para pia de cozinha n. 3, uma, noventa e cinco mil réis	95$000
Pedra marmore para pia de cozinha n. 4, uma, noventa e cinco mil réis	95$000
Pente de chifre para animal, um, dous mil réis	2$000
Pilha secca Columbia ou Tiger, uma, cinco mil réis	5$000
Pilha secca Red seal — Dry battery, uma, cinco mil réis	5$000
Quadro de madeira de lei de 0m,40 x 0m,50, um, oito mil réis	8$000
Roseta para ligação externa com logar para fuzivel, uma, mil e quinhentos réis	1$500
Roseta para ligação externa sem logar para fuzivel, uma, mil e quinhentos réis	1$500
Roseta para ligação interna com logar para fuzivel, uma, mil e quinhentos réis	1$500
Roseta para ligação interna sem logar para fuzivel, uma, mil e quinhentos réis	1$500
Sabão commum secco, kilo, setecentos e cincoenta réis	$750
Sabão virgem, kilo, setecentos e cincoenta réis	$750
Sabonete para apparelho economico, um, dous mil réis	2$000
Sabonete em barra "Orlando Rangel", uma, dous mil réis	2$000
Sal ammoniaco crystalizado, para pilhas electricas, kilo, cinco mil réis	5$000
Solda forte de latão, kilo, seis mil réis	6$000
Supporte americano com chave, um, mil e oitocentos réis	1$800
Supporte americano sem chave, um, mil e seiscentos réis	1$600
Supporte completo com aranha, bucha e chave, um, dous mil e duzentos réis	2$200
Supporte completo com aranha, bucha sem chave, um, mil e novecentos réis	1$900
Supporte de porcellana, um, tres mil e quinhentos réis	3$500
Tulipa de vidro (qualquer côr), uma, mil réis	1$000
Tulipa de vidro phantasia, uma, dous mil réis	2$000
Vidro branco de 0m,002 de espessura, metro quadrado, quatorze mil e quinhentos réis	14$500
Vidro branco de 0m,003 de espessura, metro quadrado, vinte e cinco mil réis	25$000
Vidro branco de 0m,004 de espessura, metro quadrado, cincoenta e cinco mil réis	55$000
Vidro branco redondo de 0m,004 de espessura, metro quadrado, cincoenta e cinco mil réis	55$000
Vidro de côres de 0m,002 de espessura, metro quadrado, quarenta e dous mil réis	42$000
Vidro de crystal de 0m,004 a 0m,006, metro quadrado, cento e oitenta mil réis	180$000
Vidro de crystal de 0m,007 a 0m,009, metro quadrado, duzentos e quarenta mil réis	240$000
Vidro lavrado de 0m,004 de espessura, metro quadrado, sessenta mil réis	60$000
Vidro de fantasia em côres, de 0m,004, metro quadrado, cincoenta mil réis	50$000
Vidro para lanternas Dietz, OK, Junior, Monarck e Maro, um, tres mil réis	3$000

Obrigamo-nos a fornecer de 1ª qualidade e conforme as amostras acceitas e existentes, todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-nos ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concurrencia e no contracto que assignarmos.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1925. — *Mendes, Pinto & Comp.*

Declaramos em tempo que o fio gutta peche n. 14 e 16 o preço é de metro e não kilo. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1925. — *Mendes, Pinto & Comp.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 11

De ordem da directoria e de accôrdo com o art. 51 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, abaixo vão transcriptas as propostas que foram apresentadas, abertas e lidas hoje nesta Intendencia, na concurrencia publica n. 11, para o fornecimento de madeiras em tóros e vigas e postes de madeira para a 5ª divisão, em 1926, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 7 de janeiro de 1926. — *Benjamin Jacob*, intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 11, PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS EM TÓROS E VIGAS E POSTES DE MADEIRA, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1926

Aos sete dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e seis, presentes, ás tres horas, na sala de concurrencias da Intendencia, na estação Maritima, o senhor intendente engenheiro doutor Benjamin Jacob e o segundo escrivão interino Octavio Monteiro Bittencourt, aquelle senhor declarou aberta a concurrencia publica numero onze, para o fornecimento de madeiras em tóros e vigas e postes de madeira para a quinta divisão durante o anno de mil novecentos e vinte e seis, de accôrdo com os editaes de dezoito e vinte e nove de dezembro findo, ambos publicados no *Diario Official*, sendo-lhe entregues oito involucros, devidamente fechados e lacrados com propostas, e oito nas mesmas condições com documentos de idoneidade, os quaes são numerados na seguinte ordem:

Um — Joaquim Alves Nogueira.
Dous — José Mercadante & Comp.
Tres — Companhia de Madeiras Nacionaes.
Quatro — Cicero de Figueiredo.
Cinco — Oliveira Barbosa & Comp.
Seis — Dolabella, Portella & Comp., Ltd.
Sete — Cezar Lino & Comp.
Oito — Walter Schmidt & Comp.

Em seguida o senhor doutor intendente abre os envelloppes dos documentos de idoneidade, examina os exhibidos, julga idoneos os concurrentes e declara serão os involucros das propostas immediatamente abertos, ficando o exame e a decisão sobre as mesmas para serem feitos após a sua publicação na integra, no *Diario Official;* procede então á abertura de cada um e á leitura das respectivas propostas na presença dos interessados, sem duvida ou incidente, sendo numeradas na ordem de recebimento e rubricadas. Para constar é lavrada esta acta que, lida e achada conforme, com a rectificação de ser de Dolabella & Portella e não Dolabella, Portella & Comp., Ltd., a proposta numero seis, é assignada pelo senhor doutor intendente, pelos concurrentes ou seus prepostos e por mim, segundo escrivão interino. — *Benjamin Jacob.* — *Joaquim Alves Nogueira.* — Por procuração de José Mercadante & Comp., *Paschoalino Panza.* — Por procuração da Companhia de Madeiras Nacionaes, *Mario Oliveira Roxo*, presidente. — *Cicero de Figueiredo.* — *Oliveira Barbosa & Comp.* — Por procuração de Dolabella & Portella, *José S. Calderaro Versiani.* — *Cezar Lino & Comp.* — Por procuração de Walter Schmidt & Comp., *Mauricio de Oliveira.* — *Octavio Monteiro Bittencourt.* Confere. — *Martinho Alves da Silva Filho*, escrevente. Conforme. — *J. Vanosa*, ajudante de escrivão interino. Visto. — *B. Jacob*, intendente.

Joaquim Alves Nogueira, industrial, residente á rua Tavares de Mello n. 4, vem propôr a V. Ex., de accôrdo com o edital de concurrencia n. 11, datado de 18 de dezembro proximo passado, publicado no *Diario Official* de 19 do mesmo mez, o seguinte fornecimento de tóras e postes:

50,m³	(cincoenta) metros cubicos de cedro rosa das dimensões exigidas no edital, metro cubico, duzentos e oitenta mil réis	280$000
50,m³	(cincoenta) metros cubicos de garapa amarella, com as dimensões exigidas no edital, metro cubico, duzentos e sessenta mil réis	260$000
100,m³	(cem) metros cubicos de jequitibá rosa com as dimensões exigidas no edital, metro cubico, duzentos e oitenta mil réis.	280$000
200,m³	(duzentos) metros cubicos de peroba parda ou amarella, das dimensões exigidas no edital, metro cubico, trezentos e vinte mil réis	320$000
200,m³	(duzentos) metros cubicos de peroba rosa, das dimensões exigidas no edital, metro cubico, trezentos e vinte mil réis.	320$000
200,m³	(duzentos) metros cubicos de vinhatico, das dimensões exigidas no edital, metro cubico, trezentos e setenta mil réis	370$000
200,m³	(duzentos) metros cubicos de ipé, tabaco, oleo pardo, louro, louro faia, louro vermelho, freijó, sandiroba, acajú, muirapiranga, macacahuba e amarello, das dimensões exigidas no edital, metro cubico, duzentos e setenta mil réis.	270$000
20.000	postes das madeiras, condições e dimensões exigidas no edital, um, tres mil e trezentos réis	3$300

O proponente declara sujeitar-se a todas as condições do referido edital de concurrencia e do Codigo de Contabilidade em vigor.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1926. — *Joaquim Alves Nogueira.*

A residencia é em Queluz de Minas, na rua Tavares de Mello n. 4.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1926. — *Joaquim Alves Nogueira.*

José Mercadante & Comp., negociantes e industriaes, estabelecidos em Porto Novo do Cunha, Minas, com escriptorio no Rio, á rua Marechal Floriano n. 11, sobrado, propõem fornecer a essa estrada, para a 5ª Divisão, em 1926, de accôrdo com o edital de concurrencia datado de 18 de dezembro ultimo e com a sua primeira correcção, publicados no *Diario Official*, o seguinte:

Madeiras de lei em tóros, com o comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0,35:

200	(duzentos) metros cubicos de cedro rosa, metro cubico, duzentos e trinta e oito mil réis	238$000
100	(cem) metros cubicos de garapa amarella, metro cubico, cento e sessenta e cinco mil réis	165$000
50	(cincoenta) metros cubicos de guarabú ou roxinho, metro cubico, cento e noventa e cinco mil réis	195$000
100	(cem) metros cubicos de jequitibá rosa, metro cubico, cento e dous mil réis.	102$000
100	(cem) metros cubicos de páo preto do sertão, metro cubico, cento e quarenta mil réis	140$000
200	(duzentos) metros cubicos de peroba amarella ou parda, metro cubico, duzentos e setenta e cinco mil réis.	275$000
800	(oitocentos) metros cubicos de peroba rosa, sendo:	
250	(duzentos e cincoenta) metros cubicos, metro cubico, cento e quarenta e cinco mil réis	145$000
250	(duzentos e cincoenta) metros cubicos, metro cubico, cento e cincoenta e cinco mil réis	155$000
300	(trezentos) metros cubicos, metro cubico, cento e sessenta mil réis	160$000
200	(duzentos) metros cubicos de vinhatico, metro cubico, duzentos e oito mil réis	208$000
550	(quinhentos e cincoenta) metros cubicos de andiroba, imbuia faia, ipé tabaco, oleo pardo, louro, louro faia, louro vermelho, freijó, acajú, muirá-piranga, macacahuba e amarello, metro cubico, duzentos e trinta e oito mil réis.	238$000
100	(cem) metros cubicos de peroba de Campos, parda ou amarella, com o comprimento minimo de 10m00 e diametro minimo de 0m.15, metro cubico, trezentos e trinta e nove mil réis	339$000

Madeiras de lei em vigas:

120	(cento e vinte) vigas de 8m.00 a 10m,00 de comprimento, esquadria minima de 0m.30 x 0m.30, metro cubico, duzentos e vinte e oito mil réis	228$000

100 (cem) vigas de 11m,10 a 12m,00 de comprimento, esquadria minima de 0m,55 x 0m,35, metro cubico, duzentos e quarenta e oito mil réis ..... 248$000

80 (oitenta) vigas de 12m,00 a 13m,00 de comprimento, esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico, duzentos e oitenta e oito mil réis ..... 288$000

40.000 (quarenta mil) postes das seguintes madeiras: aroeira, tingui, páo preto e jacaré, tudo do sertão, devendo ser sensivelmente rectos, em páos roliços com casca, diametro de 0m,12 a 0m,18, comprimento minimo de 2m,00, devendo ter no minimo 0m,10 de madeira no cerne e uma das faces falquejadas até o cerne, um dos topos em bisel em ponta a extremidade opposta, um, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800

Os proponentes exhibem em separado os seus documentos de idoneidade, e bem assim o recibo da caução provisoria, de 4:000$, que fizeram na thesouraria dessa estrada, e declaram submetter-se inteiramente ás condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1926. — *José Mercadante & Comp.*

A Companhia de Madeiras Nacionaes, Sociedade Anonyma, estabelecida nesta capital, á rua do Ouvidor n. 4, sobrado, de accôrdo com o edital de concurrencia n. 11, de 18 de dezembro de 1925, e respectivas correcções, propõe o fornecimento de:

Madeiras de lei em toros com comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,45:

200 (duzentos) metros cubicos de cedro rosa, ao preço de, por metro cubico:

100 (cem) a duzentos e sessenta e oito mil réis 268$000

100 (cem) a duzentos e oitenta e oito mil réis 288$000

100 (cem) metros cubicos de garapa amarella, ao preço de:

50 (cincoenta) a cento e sessenta e dous mil réis ..... 162$000

50 (cincoenta) a cento e setenta e seis mil réis 176$000

50 (cincoenta) metros cubicos de guarabú ou roxinho, ao preço de, por metro cubico, cento e noventa e seis mil réis ..... 196$000

100 (cem) metros cubicos de jequitibá rosa, ao preço de, por metro cubico, cento e trinta e dous mil réis ..... 132$000

200 (duzentos) metros cubicos de peroba amarella ou parda, ao preço de, por metro cubico, duzentos e oitenta e oito mil réis ..... 288$000

800 (oitocentos) metros cubicos de peroba rosa, ao preço de, por metro cubico, cento e quarenta e oito mil réis ..... 148$000

200 (duzentos) metros cubicos de ypiranga, ao preço de, por metro cubico:

100 (cem) a duzentos e quarenta e seis mil réis 246$000

100 (cem) a duzentos e cincoenta e seis mil réis ..... 256$000

100 (cem) metros cubicos de peroba de Campos, parda ou amarella, com o comprimento minimo de 10m,00 e diametro minimo de 0m,45, ao preço de, por metro cubico, trezentos e sessenta e oito mil réis ..... 368$000

A proponente declara submetter-se a todas as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1926. — Companhia de Madeiras Nacionaes. — *Maria da Oliveira Rodrigues*, director-presidente.

Cicero de Figueiredo, negociante matriculado, estabelecido á rua Buenos Aires n. 49, 1º andar, de accôrdo com o edital de concurrencia de 18 de dezembro de 1925 e sua primeira correcção de 29 de dezembro de 1925, vem propor fornecer, durante o anno de 1926, as madeiras abaixo, para a 5ª divisão:

Madeiras de lei em toros, com o comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,45:

50 (cincoenta) metros cubicos de guarabú ou roxinho, metro cubico, duzentos e cinco mil réis ..... 205$000

550 (quinhentos e cincoenta) metros cubicos de sndiroba, angelim faia, ipê tabaco, oleo pardo, louro, louro faia, louro vermelho, freijó, acajú, muirapiranga, macacahuba e amarello, metro cubico, duzentos e dezenove mil réis ..... 219$000

800 (oitocentos) metros cubicos de peroba rosa, metro cubico, cento e cincoenta e quatro mil réis ..... 154$000

Madeiras de lei em vigas:

120 (cento e vinte) vigas de 8m,00 a 10m,00 de comprimento e esquadria minima de 0m,30 por 0m,30, metro cubico, duzentos e trinta e dous mil réis ..... 232$000

100 (cem) vigas de 10m,00 a 12m,00 de comprimento e esquadria minima de 0m,35 por 0m,35, metro cubico, duzentos e quarenta mil réis ..... 240$000

80 (oitenta) vigas de 12m,00 a 13m,00 de comprimento e esquadria minima de 0m,40 por 0m,40, metro cubico, duzentos e sessenta e dous mil réis ..... 262$000

40.000 (quarenta mil) postes das seguintes madeiras: aroeira, tingui, páo preto e jacaré, tudo do sertão, devendo ser sensivelmente rectos, em páos roliços com casca, diametro de 0m,12 a 0m,18, comprimento minimo de 2m,00, devendo ter no minimo 0m,10 de madeira no cerne e uma das faces falquejadas até o cerne, um dos topos em bisel em ponta a extremidade opposta, por unidade, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800

O proponente submette-se a todas as condições estabelecidas para este fornecimento e apresenta em separado os seus documentos de idoneidade e o recibo da caução provisoria.

Rio, 7 de janeiro de 1926. — *Cicero de Figueiredo.*

Declaro que a madeira de lei em toros é do diametro minimo de 0m,35.

Em 7/1/1926. — *Cicero de Figueiredo.* Visto. — 7/1/926. — *B. Jacob.*

Oliveira Barbosa & Comp., proprietarios da fazenda São Lourenço, municipio de Rio Preto, Estado de Minas Geraes, estação de São Luiz, propõem fornecer a essa estrada, de accôrdo com o edital de concurrencia n. 11, de 18 de dezembro proximo passado, publicado no *Diario Official*, para a 5ª Divisão, os seguintes tóros de madeira de lei:

Madeiras de lei em tóros, com o comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,35:

100 (cem) metros cubicos de jequitibá rosa, metro cubico, cento e dez mil réis ..... 110$000

Os proponentes declaram que se submettem a todas as exigencias e condições estipuladas no referido edital.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1926. — *Oliveira Barbosa & Comp.*

Proposta que fazem Dolabella & Portella, á concurrencia publica n. 11, para fornecimento de madeiras em tóros, vigas e postes de madeira para a 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1926.

Dolabella & Portella, industriaes e constructores, fornecedores da Estrada de Ferro Central do Brasil, com escriptorio nesta Capital á rua da Quitanda n. 152, sobrado, de accôrdo com o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 19 de dezembro proximo passado, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, para a 5ª Divisão, o seguinte:

Madeiras de lei em tóros, com o comprimento minimo de 4m,20, e diametro minimo de 0m,35:

200 (duzentos) metros cubicos de cedro rosa, metro cubico, cento e noventa e dous mil réis ..... 192$000

100 (cem) metros cubicos de jequitibá rosa, metro cubico, cento e vinte e dous mil réis ..... 122$000

100 (cem) metros cubicos de páo preto do sertão, metro cubico, cento e dezenove mil réis ..... 119$000

200 (duzentos) metros cubicos de peroba amarella ou parda, metro cubico, cento e noventa e nove mil réis ..... 199$000

800 (oitocentos) metros cubicos de peroba rosa, metro cubico, duzentos e noventa e oito mil réis ..... 298$000

550 (quinhentos e cincoenta) metros cubicos de ipé tabaco, oleo pardo, louro, louro faia, louro vermelho, freijó, sndiroba, acajú,

muirapiranga, macacahuba e amarello, sendo:

150 (cento e cincoenta) metro cubico, cento e noventa e nove mil réis ..... 199$000
400 (quatrocentos), metro cubico, duzentos e sessenta e oito mil réis ..... 268$000

Madeiras de lei em vigas:

60 (sessenta) vigas de 8m,00 a 10m,00, de comprimento, esquadria minima de 0m,30 × × 0m,30, metro cubico, quatrocentos e noventa e nove mil réis ..... 199$000
60 (sessenta) vigas de 8m,00 a 10m,00 de comprimento, esquadria minima de 0m,30 × × 0m,30, metro cubico, trezentos mil réis ..... 300$000
40.000 (quarenta mil) postes das seguintes madeiras: aroeira, lingui, páo preto e jacaré, tudo do sertão, devendo ser sensivelmente rectos em páos roliços com casca, diametro de 0m,12 a 0m,18, comprimento minimo de 2m,00, devendo ter no minimo 0m,10 de madeira no cerne e uma das faces falquejadas até o cerne, um dos topos em bisel em ponta e extremidade opposta, sendo:
15.600 (dez mil), ao preço de dous mil réis cada um 28000
16.000 (dez mil) ao preço de dous mil trezentos e oitenta réis cada um 28380
10.000 (dez mil) ao preço de dous mil setecentos e vinte réis cada um 28720
10.000 (dez mil) ao preço de tres mil réis cada um 38000

Os proponentes declaram que se submettem a todas as exigencias e condições estipuladas no referido edital.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1926. — *Dolabella & Portella.*

Cesar Lino & Comp., negociantes, estabelecidos com escriptorio á rua da Candelaria n. 69 2º andar, nesta Capital, de accôrdo com o edital de concurrencia, datado de 18 de dezembro de 1925, e publicado no *Diario Official*, propõem a essa estrada o fornecimento, para a 5ª divisão, das seguintes madeiras:

Madeiras em toros

200 (duzentos) metros cubicos de cedro rosa, com as dimensões minimas de 4m,20 x 0m,35 x x 0m,35, metro cubico, (duzentos e sessenta e oito mil réis) ..... 268$000
100 (cem) metros cubicos de jequitibá com as dimensões minimas de 4m,20 x 0m,35 x x 0m,35, metro cubico, (noventa e cinco) mil réis) ..... 95$000
200 (duzentos) metros cubicos de peroba de Campos, parda ou amarella, com as dimensões minimas de 4m,20 x 0m,35 x 0m,35, metro cubico, (duzentos e oitenta e oito mil réis) 288$000
200 (duzentos) metros cubicos de angelim, com as dimensões minimas de 4m,20 x 0m,35 x x 0m,35, metro cubico, (cento e oitenta mil réis) ..... 180$000
100 (cem) metros cubicos de peroba de Campos, parda ou amarella, com as dimensões minimas de 10m,00 x 0m,15 x 0m,15, metro cubico (trezentos e dezenbve mil réis) 319$000

Os proponentes exhibem em separado os seus documentos de idoneidade, e bem assim o recibo da caução provisoria de 1:000$ (quatro contos de réis) declarando submetter-se ás condições estabelecidas no referido edital.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1926. — *Cesar Lino & Comp.*

Proposta que fazem Walter Schmidt & Companhia, negociantes, brasileiros, matriculados, estabelecidos nesta cidade á rua dos Ourives n. 119:

Madeiras de lei em toros com o comprimento minimo de 1m,20 e diametro minimo, de 0m,35:

200 metros cubicos de cedro rosa, m3, (duzentos e trinta e cinco mil réis) ..... 235$000
800 metros cubicos de peroba rosa, m3, (cento e cincoenta e cinco mil réis) ..... 155$000

Entregue na estação do Norte.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1926. — Por procuração de Walter Schmidt & Comp., *Mauricio de Oliveira.*

Declaram sujeitar-se ás condições do edital. — Por procuração de Walter Schmidt & Comp., *Mauricio de Oliveira.*

Inspectoria Geral de Illuminação

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. inspector geral faço publico que nesta repartição, á rua Visconde do Rio Branco n. 980, serão recebidas no dia 23 do corrente, ás 14 horas, e em seguida abertas na presença dos interessados, propostas para o fornecimento durante o proximo anno, dos artigos mencionados abaixo e estadia dos automoveis na garage:

Pneumaticos Cord ou Cable dos fabricantes Michelin, Balão, Goodyear, Continental e Dunlop, á escolha da inspectoria:

Pneumaticos de 31×4.95, um.
Pneumaticos de 32×5.77, um.
Pneumaticos de 30×3 1/2, um.

Camaras de ar dos fabricantes Goodyear, Balão, US, Michelin e Dunlop:

Camaras de ar de 30×3 1/2, uma.
Camaras de ar de 31×4.95, uma.
Camaras de ar de 32×5.77, uma.
Velas Titan e Champion de rosca metric, 1/2", 7/8, uma.
Correias para ventilador, uma.
Lampadas electricas de 6/8 para lanternas, uma.
Pannos de flanella, grandes, metro.
Kerozene em latas fechadas de 18 litros, uma.
Verniz preto, vidro (litro).
Chinamel em vidros, de 1 litro, vidro.
Graxa Texas em latas, kilo.
Almotolia para oleo, de metal, uma.
Almotolia para graxa, em metal, uma.
Chave ingleza, tamanho médio, uma.
Copos de graxa, typo Dodge, um.
Gazolina, litro.
Lampadas electricas de 6/8 para pharol grandes (50 velas 1/2 watt), uma.
Chave de fenda, tamanho médio, uma.
Bomba para encher copos de graxa, typo Dodge, uma.
Chave de duas bocas, diversos tamanhos, jogo de seis.
Alicate de aço, tamanho médio, um.
Bomba manual Michelin com manometro para camara de ar, uma.
Chave de Gigleur, diversos tamanhos, uma.
Aluminio em folha para estribo (mencionar a dimensão) folha.
Cantoneira de aluminio para estribo, uma.
Lavagem de capas de lona, uma.
Lavagem de capas de alpaca, uma.
Espanador Imperator, uma.
Bateria de accumuladores Varta, 6 volts, 110 ampères, á escolha, uma.
Bateria de accumuladores Varta, 12 volts, 100 ampères, uma.
Carga em bateria de 6 accumuladores, uma.
Capachos de côco, sob medida, para autos, um.
Motor anto-oleo XII, lata.
Estopa alvejada de primeira, kilo.
Estopa de algodão de segunda, kilo.
Rodas desmontaveis para carro Ford, uma.
Chicote de installação para carro Ford, um.
Distribuidor para carro Ford, um.
Bobinas completas para carro Ford, uma.
Placas de freio de mão e de pé com lona, par.
Contacto vibrador para bobina de Ford, um.
Estadia mensal de um automovel em box fechado, inclusive limpeza rigorosa do carro, uma.
Limpeza *Cash* ou *Clean Wash*, uma.
Capota de lona para carro Buick, inclusive cortinas lateraes, uma.
Capota de panno couro para Ford, uma.
Capas de lona para Ford, á escolha da inspectoria.
Capas de lona para Buick, á escolha da inspectoria.
Capello nacional, um.
Camurças nacionaes, uma.

As propostas serão apresentadas em tres vias, uma das quaes sellada, todas datadas e assignadas, e indicarão os preços, por extenso e em algarismo, dos artigos a fornecer.

Os concurrentes deverão pedir a sua inscripção ao Sr. inspector geral até o dia 22 do corrente, em requerimento em que declararão a sua nacionalidade, a séde do estabelecimento, os artigos e estadia aqui mencionados e os respectivos preços, e ao qual juntarão documentos que provem a sua idoneidade e quitação dos impostos federaes e municipaes.

Inspectoria Geral de Illuminação, 5 de dezembro de 1925. O official, *Alfredo da Rocha Moreira.*